SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2367

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020-2021

PORTARIA Nº 20/2021 DE 06/10/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:

RESOLVE

Art. 1º Em função do feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2021, fica instituído RECESSO no dia 11 de outubro de 2021, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.

Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada na segunda-feira, fica transferida para o dia 13 de outubro de 2021, quarta-feira, às 19h (dezenove horas).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 06 de outubro de 2021.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:353BF83D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 99/2021
Tomada de Preços nº 04/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, incluindo a construção de solário e muros, conforme projetos técnicos de engenharia e Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de Novembro de 2021 às 09:00 (nove horas).

VALOR MÁXIMO: R$ 176.280,64 (cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:233B5EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 98/2021, Dispensa de Licitação nº 49/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar palestra sobre a campanha do "Outubro Rosa", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme orçamento, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), junto à empresa HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Cianorte - PR

Paço Municipal, 08 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EAD2ECB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: DARLENE MARA**

TONIELLO DA COSTA 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.759.339/0001-34, com sede na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – PR, neste ato representada pela senhora DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970- 000, Corumbataí do Sul – PR, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.516.164-4/PR e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	350	0	87	R$ 11,40
TOTAL DO ADITIVO: R$ 991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 4.981,80 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DECE4088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.138/0001-00, inscrição estadual nº 901.16036-85, com sede na Rua Tocantins, 160 A, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora ROSE PAULO MOREIRA brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada Rua Tocantins, 160, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.058.291-9/Pr e CPF nº 036.973.959-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
06	SALGADO FRITO - com massa de batata ou mandioca,com peso mínimo de 25g, nos tipos: Coxinha (de carneou frango), Quibe, Risóles (recheado com carne, frangoou presunto e queijo), e Bolinha de Queijo.	3800	0	950	R$ 0,49
TOTAL DO ADITIVO: R$ 465,50 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 16.393,50 (dezesseis mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PANIFICADORA CORUMBATAI LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F3EFC569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 92/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, a seguinte empresa: IVAN ZARSKE & CIA LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora no valor global de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 92/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, a seguinte empresa: IVAN ZARSKE & CIA LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora no valor global de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4ED2647A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021 – ID 2181

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: IVAN ZARSKE & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para retifica completa da caixa de câmbio, marca GR 801, semi automático, do veículo ônibus placa LKH-3308.

VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: Início em 08/10/2021– Término em 08/05/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 92/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 34/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E14EC455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 288/2021
DE 01/09/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Rildo Aparecido Marins,** matrícula nº. 241, portador do documento de identidade RG nº 7.748.195-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1CADCB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 288/2021
DE 01/09/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Rildo Aparecido Marins,** matrícula nº. 241, portador do documento de identidade RG nº 7.748.195-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8CF776C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 291/2021
DE 08/09/201

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 06 de setembro de 2021, por motivo de falecimento, o Servidor Wilson Londegrafe Camilo, matrícula 321, portador da identidade RG nº 4.912.662-0 SESP PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:00FE1F11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 293/2021
DE 20/09/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de setembro de 2021, conforme protocolo 401/2021, de 20/09/2021, a Servidora **Maria Augusta Pereira Nunes Ferreira**, matrícula 283, portadora da identidade RG nº 7.280.155-5 SESP PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5C40B893

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 294/2021
DE 29/09/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de setembro de 2021, conforme protocolo 436/2021, de 29/09/2021, a Servidora **Cristiane Gonçalves Mendes**, matrícula 283, portadora da identidade RG nº 9.946.288-4 SESP PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F563ED8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 295/2021
DE 29/09/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2021, a Servidora Rita de Cássia Silvério Alves, matrícula 1164, portadora da identidade RG nº 4.359.725-3 SESP PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, admitida em 01 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:48E8AC97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº. 296/2021
DE 29/09/2021

SÚMULA: Revoga efeito de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir desta data, os efeitos a Portaria 288/2017, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a designação de servidor efetivo como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, deste município de Corumbataí do Sul – PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2F975B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNANDO UMC

PORTARIA Nº 297/2021
DE 29/09/2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC DE CORUMBATAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;
RESOLVE
Art. 1º. Fica designado responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC de Corumbataí do Sul, a partir de 01 de outubro de 2021, o Servidor RUI BERNARDO DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº. 4.225.526-2 SESP PR e inscrito no CPF nº. 581.689.909-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II, admitido em 17/11/1999, conforme Portaria nº 049/1999, de 17 de novembro de 1999.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:88EA4267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 80/2021

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do **FERIADO NACIONAL** do dia 12 de outubro de 2021, em comemoração ao dia da *Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil*, fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul/PR no **dia 11 de outubro de 2021**.
Art. 2º - As determinações contidas nos artigos 1º não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 08 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F8DB687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 940/2021 de 28/09/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.009.12.365.0009.1.075.	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CANTINHO FELIZ	
340 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
339 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00

Total Suplementação: 177.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D851B84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 941/2021 de 28/09/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 728.816,10 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.013.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
02.013.27.695.0011.1.076. Revitalização de acesso ao Cristo Redentor Município de Corumbataí do
Sul/Pr - Proposta 004271/2019

338 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.591,10
337 - 4.4.90.51.00.00	31824 OBRAS E INSTALAÇÕES	568.225,00

Total Suplementação: 728.816,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000	160.591,10
Receita:2.4.1.8.10.91.03.00000000 Fonte: 31822	568.225,00
Total da Receita:	**728.816,10**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:81CCF6CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 74/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 74/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 74/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 74/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLENICE CIKOSKI	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19
R$ 45.049,66(quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DOUGLAS POSSAN	6, 20
R$ 8.218,00(oito mil e duzentos e dezoito reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	11, 12, 13, 21, 22
R$ 17.750,00(dezessete mil e setecentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 8 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0A8AB7CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 75/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 75/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 75/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 75/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LUIZ HENRIQUE HAMMER JANN 10497678969	1
R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)	

Enéas Marques, 8 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6DBEF7BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3520/2021

SÚMULA – Exonera a servidora GILVANIA ALVES DOS SANTOS WILMES do Cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e Requerimento Protocolado sob nº 460/2021 de 08/09/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a servidora **GILVANIA ALVES DOS SANTOS WILMES**, portadora do RG n.º 7.216.224-2, CPF n.º 033.187.119-00, do Cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, contratada em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) a partir de 08 de Setembro de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 08/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

MARINA GALVAN
Chefe Div. Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:0C7B234C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
COVID

DECRETO Nº 1572/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da **COVID-19** e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da **COVID-19**,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à **COVID-19** em face à realidade do Município de Enéas Marques;
DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Autoriza a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados com 70% (setenta por cento) de sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art.4º Autoriza a colocação de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares desde que atenda o Art. 162 da Lei Complementar 011/2008 "***Para implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,0m (dois metros)***".
Art. 5º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público no período de zero hora (00h00min) às 5h00min.

Art. 6º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 7º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo inclusive feriados.
Art. 8º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento.
Art. 09º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas, atividades de lazer, bocha, sinuca, baralho e outras modalidades em quadras esportivas e campos de futebol.
Art. 10º Limita o funcionamento de clubes, associações recreativas a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 11º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 12º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 70% (setenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art.13º Autoriza supermercados, mercearias, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, padarias e similares a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 14º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
Art.15º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate a COVID-19 poderá configurar crime de desobediência
(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 16º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 17º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 18º Ficam autorizadas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, adotando todas as medidas de prevenção e seguindo os protocolos da saúde.
Art. 19º Este Decreto entra em vigor no dia **09 de outubro até 25 de outubro de 2021** e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 08 de outubro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:1C2CBA8A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ADILSON ANTONIO SANTIAGO**, Licença para tratamento de saúde de 120 dias conforme atestado médico, a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3CF497EB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCIA APARECIDA LOPES DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/04/2020 a 02/04/2021 a ser usufruída de 13 de outubro a 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E42009EF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.174.236-0- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Bela Vista do Ivaí**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de Outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E1B85E93

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2021

PORTARIA Nº 216/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **LEIDA FIGUEIRA RUSSI,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.023.075-7- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de Outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B951531C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2021

PORTARIA Nº 217/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **LUZIA VICENTIN ROCCA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.122.740- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de Outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B6F11AB3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **BEATRIZ MESQUITA DOS SANTOS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.821.817-0- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de Outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EF9B00B2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2021

PORTARIA Nº 219/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **ELISANETE DE OLIVEIRA CASSIANO DE MATOS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.038.288-3- PR para prestar serviços em regime de jornada suplementar, **na Escola Municipal Bela Vista do Ivaí**, na forma do Art. 28 e parágrafo Único da Lei Municipal nº 53/2007**,** com jornada de trabalho de 20 horas semanais. Na data de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de Outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:27715609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, estado do paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Designa os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I – Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira – RG: 6.048.749-9 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – Sônia Maria Santiago de Andrade – RG: 3.724.186-5 **-** Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.
III – Ana Paula Lopes de Oliveira - RG: 8.881.250-6 – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação
IV – Domingos Santos Costa – RG: 6.541.405-8 – Representante dos Pais de Alunos.

Artigo 2º - São atribuições deste comitê, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de outubro de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5BE0271D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e higiene pessoal para a Câmara Municipal de Sarandi.
PREÇO MÁXIMO: R$ 24.139,11 (vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e onze centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, CEP 87.111-00.
Data: 04/11/2021. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso.

Sarandi/PR, 08 de outubro de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro
Portaria nº 044/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:715004AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diária para José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.400.119-20, que possui o cargo/função de Vice-Prefeito, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 780,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, a participação no evento/reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, e Ponta Grossa/PR nos dias 14 à 16 de outubro de 2021.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento à Assembleia Legislativa, na Secretaria Estadual de Planejamento, e também à Prefeitura de Ponta Grossa/PR, tendo como previsão de saída deste Município no dia 14/10/2021, às 05:00 horas e retorno no dia 16/10/2021 às 12:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:913D2C27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 352/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 352/2021

ID: 8233

Origem:	Inexigibilidade - nº 30/2021-PMS
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, para realizar cursos de Formação Continuada e Aprimoramento Pedagógico para os profissionais do Sistema de Ensino, bem como acompanhamento pedagógico das atividades das assessoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	ALETHEIA BRAGA RIBEIRO MARCONDES CESAR ASSESSORIA EDUCACIONAL
CNPJ/CPF:	29.846.030/0001-03
Total do contrato:	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência:	30 de setembro de 2021 à 28 de março de 2022.
Data da assinatura do contrato:	30 de setembro de 2021

Sarandi, 30 de setembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:2DBB22D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 007/2021

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as condições mínimas estabelecidas no presente instrumento, com base na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela lei 13.204, de 2015), Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, Art. 3º da Lei 9.970, de 1999, que regulamenta a OSCIP a realizar o atendimento descrito no Edital, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil/Resolução CNE nº 05/2009, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014), Decreto Municipal 510/2018, Deliberações nº 03/2010, Deliberações nº 01/2014, Deliberações nº 03/2014-CMES/Sarandi, Lei Municipal nº 1.531/2008- CMES/Sarandi, Instrução Normativa nº 61/2011 e no que couber, demais disposições regulamentares aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as (OSCIP) ou (OSC), a apresentarem Atividades interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Colaboração ou Termo de Parceria para o atendimento educacional à criança de 0 a 03 (zero a três) anos na Modalidade de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.
A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 08 de agosto de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A5BFDBCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:101A68CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 026/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 026/2021**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADO:	**FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA- FUNPAR**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto de parceria público privada para a modernização, otimização, expansão e manutenção da estrutura da rede de iluminação pública do Município de Sarandi – PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 08 de outubro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1C223A14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Higiene Pessoal, visando atender a demanda das Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi, Paraná **LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS RESERVADOS E EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 28/10/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 28/10/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 08 de outubro de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:95AD6171

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 663/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **DORACI ROCHA CATELLI, matrícula 3663,** portadora do CPF 120.104.328-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 18/10/2021 a 15/01/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de Outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EFFFE861

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 664/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 98/2021de 20 de setembro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
GERUSA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA	76475415	02/12/1975

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2B46E058

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 552/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
916 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
993 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total Suplementação:			**1.100.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E25%	
1017 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00
1021 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
Total Redução:			**1.100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EA44401F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2021, referente a contratação de empresa para a realização de obras de manutenção junto ao prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, ADJUDICANDO o objeto da licitação global com a empresa vencedora ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.522/0001-18, que apresentou o menor preço global de R$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu (PR), 08 de outubro de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente

FILIPE FORGIARINI
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
1º Secretário

CELSO GIACOMINI
2º Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C087065B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer motobomba e materiais instalados para captação de água no rio Iguaçu, destinado ao abastecimento de água em caminhão pipa, conforme solicitação do Secretário Municipal de agricultura e meio ambiente do Município de Saudade do Iguaçu conforme **Dispensa por Justificativa 28/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº07.005.073/0001-15, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO,4325 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ANTONIO LUZZA, portador do CPF Nº 487.018.409-59e do RG nº0. ITENS: 1 VALOR UNIT.R$: 14,50 ; VALOR TOTAL R$: 58,00 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 250,00 ; VALOR TOTAL R$: 250,00; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 39,00 ; VALOR TOTAL R$: 39,00; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 6,95 ; VALOR TOTAL R$: 695,00; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 21,50 ; VALOR TOTAL R$: 6.450,00; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 55,00 ; VALOR TOTAL R$: 55,00; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 55,00 ; VALOR TOTAL R$: 55,00; ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 265,00 ; VALOR TOTAL R$: 265,00; ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 175,00 ; VALOR TOTAL R$: 175,00; ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 88,00 ; VALOR TOTAL R$: 88,00; ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 195,00 ; VALOR TOTAL R$: 195,00; ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 180,00 ; VALOR TOTAL R$: 360,00; ITEM 13 VALOR UNIT.R$: 351,00 ; VALOR TOTAL R$: 351,00; ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 704,00 ; VALOR TOTAL R$: 704,00; ITEM 15 VALOR UNIT.R$: 2.380,00 ; VALOR TOTAL R$: 2.380,00; ITEM 16 VALOR UNIT.R$: 72,00 ; VALOR TOTAL R$: 3.600,00; ITEM 17 VALOR UNIT.R$: 75,00 ; VALOR TOTAL R$: 225,00; ITEM 18 VALOR UNIT.R$: 466,00 ; VALOR TOTAL R$: 466,00; ITEM 19 VALOR UNIT.R$: 493,00 ; VALOR TOTAL R$: 2.958,00; ITEM 20 VALOR UNIT.R$: 1.000,00 ; VALOR TOTAL R$: 1.000,00; ITEM 21 VALOR UNIT.R$: 380,00 ; VALOR TOTAL R$: 380,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, com suporte técnico e treinamentos periódicos, conforme segue conforme **Dispensa por Limite 29/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PONTO GESTOR LTDA - ME, com CNPJ Nº17.620.440/0001-44, com sede RUA DEZESSETE DE JULHO ,1149 GUARAPUAVA - PR a neste ato representado por ELOI LAÉRCIO MAMCASZ, portador do CPF Nº 033.565.179-88e do RG nº61975934. ITENS: 1 VLR UNIT R$ 300,00 VLR TOT R$ 3.600,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/09/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de raspinhas premiadas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços, conforme **Dispensa por Limite 30/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:GRAFICA CHOPIM LTDA, com CNPJ Nº77.027.241/0001-59, com sede RUA FREI EVERALDO, CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por CARLOS GILVANE GONÇALVES, portador do CPF Nº 806.367.059-00e do RG nº0. ITENS: 1 VLR UNIT R$ 0,19 VLR TOT R$ 7.254,20 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 10 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2021

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra do projeto "Sistema de Abastecimento de agua da Comunidade de Linha Biguá e Linha Pães" de acordo com contrato de repasse 894343/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos anexos ao edital conforme **Tomada de Preços 6/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, com CNPJ Nº04.949.630/0001-68, com sede AV. ATTILIO FONTANA, FRANCISCO BELTRAO - a neste ato representado por CLAUDIMAR LUBIAN, portador do CPF Nº 839.614.619-53e do RG nº0. ITENS: VLR UNIT R$ 356.332,64, VLR TOT R$ 356.332,64 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 180 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/10/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/10/2021.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B975E95C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2021
Termo Aditivo ao Contrato n° 043/2021, firmado em 21/06/2021, referente a contratação de empresa para fornecer placas de raio x dr-40x do posto de saúde, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, de acordo com a Dispensa nº 017/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº13.573.964/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST GENERAL AFONSO DE CARVALHO , nº 86, Bairro Padre Miguel– Loja B; Lote 2; Quadra E - CEP: 21.725-020 - município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Telefone (21) 3855-9039 e email financeiro@emmensa.com.br, neste ato representada por VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA portador do CPF Nº 081.723.227-39 e do RG nº 11.940.411-9 IFP/RJ, denominada de CONTRATADA. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021.

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:DC8A680D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para realização futura e eventual de serviços técnicos de sondagens e ensaios com fornecimento de ART e relatório, que serão realizados em terrenos e vias do Município e demais locais a serem definidos pela Administração, conforme a necessidade, demais informações descritas em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: Dia 22 de outubro de 2021 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:A81D289B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 006/2021 - PSS - FONOAUDIOLOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 006/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 076/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Nº	Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	Área Pretendida
01	001	Vânia de Fátima Furtado	29/07/1971	Fonoaudiólogo

Abatiá (PR), 11 de Outubro de 2021.

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:69AE2426

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 35/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE ABATIÁ – CONVÊNIO Nº 315/2020,** tendo como vencedoras as empresas **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, ***com valor de R$ 2.549,46 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos);*** **ADL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 22.814.899/0001-19, estabelecida na Avenida Silveira Pinto, **nº 1472, Vila Santa Terezinha**, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, vencedora dos itens 5, 18, 29, 36, 37, ***com valor de R$ 499,40 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);*** **ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 80.224.785/0001-15, estabelecida na Av. Francisco Lacerda Junior, nº 1551, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, vencedora dos itens 6, 12, 15, 17, 21, 22, 38, ***com valor de R$ 674,98 (seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos),*** totalizando o valor de R$ 3.723,84 (três mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Abatiá – PR, 08 de outubro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9449590F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES",** tendo como vencedora a empresa **IRMÃOS BERTHOLINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA,** estabelecida na Rua Munhoz da Rocha, nº 384, Centro, CEP 86.430-000, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 37.258.767/0001-25, vencedora com valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Abatiá - PR, **08** de Outubro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:48A5AA79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT Nº 17/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do município – Rota 3.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 11/10/2021 a 10/10/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:54B76D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 465/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **ADIR HENRIQUE DE ALMEIDA**, portador da RG nº 4.903.643-4 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços Gerais, com vencimento de "Nível CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais,é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BAA2F556

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 085/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
TIPO: Menor Preço por Lote
ABERTURA DIA : 25/Outubro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Aquisição de itens para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino .

Adrianópolis, 07 de Outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2CD5BCC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2018

RESOLUÇÃO Nº 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
CONTRATADO: **MARLI APARECIDA BONTORIN ME**
OBJETO: Aquisição de Material de Construção
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 06 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B65D0338

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 078/2019

RESOLUÇÃO Nº 087/2021

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
CONTRATADA: **TRATORVAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Peças de Reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das pelas de produção original , de acordo com a tabela CILLIA, e a contratação de serviços de Manutenção Mecânica para Veículos Leves pertencentes a Frota Municipal

PRAZO: 12 MESES

Adrianópolis, 08 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DCF3BE1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 077/2019

RESOLUÇÃO Nº 088/2021

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019
CONTRATADA: **TRATORVAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Peças de Reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das pelas de produção original , de acordo com a tabela CILLIA, e a contratação de serviços de Manutenção Mecânica para Veículos Pesados pertencentes a Frota Municipal
PRAZO: 12 MESES

Adrianópolis, 08 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:99E9FE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos ao servidor **Ademir Cardoso Aguiar,** matrícula nº 2435, ocupante do cargo em provimento efetivo de **GARI,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Agudos do Sul -PR, por motivo de doença em pessoa da família, por mais 30 (trinta) dias, com início em 11/10/2021 e término em 09/11/2021, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal, tendo em vista que o servidor já usufruiu dos 60 dias de licença para tratamento em pessoa da família com remuneração conforme Portarias nº 168/2021 e 186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:EFA9F930

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007, Art. 116 e seguintes:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria no âmbito municipal, a Servidora Mareliz Cristina Chaves dos Santos, matrícula 419, RG nº 8.844.948-7/PR, CPF nº 048957329-47, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:F8897304

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007, Art. 116 e seguintes:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença concedida com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria no âmbito municipal, o Servidor Genezio Gonçalves da Luz, matrícula 2299, RG nº 88048339-2/PR, CPF nº 03976664979, ocupante do cargo de Analista I - De Contratos e Convênios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:1013B1BD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 219, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Lucélia De Lima,** portadora da CI/RG n° 5.784.738-0/PR e CPF nº 614.499.899-34, matrícula sob nº 2870, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de outubro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:D977C3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 225/2021

PORTARIA Nº 225/2021.

Estabelece ponto facultativo conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ– ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, XI, do Decreto Estadual nº 6554, de 17/12/2020; e
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º – Estabelece Ponto Facultativo o dia 11 de outubro de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DD712DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA OPEN VEÍCULOS LTDA.**
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 57.360,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 05.10.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.31.00 - 1000	Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. E Outras 115

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:22669934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.08024/2021

A presente licitação tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL** para a:

LOTE 1 - Execução simultânea, conforme demanda, de serviços de pequenos reparos até o valor limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por obra ou unidade da administração, com vistas a manutenção preventiva, corretiva ou corretiva de emergência, nos prédios públicos, sendo esses próprios ou alugados no Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de material e mão de obra.

LOTE 2 - Execução simultânea, conforme demanda, de serviços de ampliação e reforma, nos prédios públicos, sendo esses próprios ou alugados no Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de material e mão de obra.

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 003/2021**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa:

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA que foi declarada VENCEDORA com desconto linear de 28% (vinte e oito) - LOTE I.
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA foi declarada ARREMATANTE e VENCEDORA com desconto linear de 28% (vinte e oito) - LOTE II.

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:72B52519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 106/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidor (a), Sra. **HELIO MITSUO HIRAMINE** de matrícula: 7306, RG 7.976.948-7/PR, CPF: 036.721.089-44 contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 057/2018- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo **ENFERMEIRO-PSS**
Vigência do Contrato: 24/06/2019-24/06/2022
Data do encerramento do contrato:16/08/2021
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6610AB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 107/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidor (a), Srª. **FRANCIELLY DUARTE CARDOSO** de matrícula: 7616, RG 10.523.150-4/PR, CPF: 069.877.789-14 contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº

018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: 14/08/2020 a 02/01/2022
Data do encerramento do contrato:05/08/2021
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:588E88D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 108/2021 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidor (a), Srª. **DANIELE BAIDA GARCIA** de matrícula: 7655, RG **7.991.755-9**/PR, CPF: 042.452.499-60 contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e Lei Complementar nº 038/2015 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: 14/08/2020 a 02/01/2022
Data do encerramento do contrato:02/08/2021
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 25 de agosto de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:325A9D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 109/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 02/09/2021 a 02/09/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.144,21

Contratado(a):
DIRLEI APARECIDO DE JESUS – RG nº 5.618.700-6

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C6FC54EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 110/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 10/09/2021 a 10/09/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.144,21

Contratado(a):
CLEITON MATIAS CORDEIRO – RG nº 10.519.401-3/PR

Almirante Tamandaré, 10 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2D39010C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 111/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 15/09/2021 à 15/09/2022.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS - PSS	
ELIANE AP. PEDROSO DE O. WOTOCOSKI	7.282.489-0/PR
JOELMA TABORDA FARIA	9.140.373-0/PR
PRISCILA MENEZES DA CUNHA	4.366.052/PR
JOICE SOUZA PENHA	9.140.373-0/PR
ANA CRISTINA DA ROSA	5.416.566-8/PR
MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	6.852.941-7/PR
THAYNARA SCHELITING FREITAS	7.253.442-5/PR
LUAN PRADO DE FREITAS	10.565.575-4/PR
BRUNA PIRINI	8.787.265-3/PR
CRISTINA LOPES GROFF	8.590.073-0/PR

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:25266240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 112/2021

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 15/09/2021 à 15/09/2022.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS - PSS	
ANA CRISTINA MACHADO LOPES	5.212.190-6
DIRLENE VIEIRA DE JESUS	7.254.440-4
ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI	6.300.898-2
GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	9.315.923-3
LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	6.867.407-7
LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	7.935.897-5
MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	14.523.823-4
SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	6.237.632-5
THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	9.737.155-5

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4964D032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2021 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 064/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de Outubro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 14 de OUTUBRO DE 2021
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G.
14º	PATRICIA NOVAIS MACHADO	750535865
15º	SOLANGE ALVES DE LIZ	76919941
16º	MARIA MONICA COSTA AMARAL	10983341

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 064/2021 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
11º	FERNANDA CRISTINA FORTES	AUSENTE
13°	FABIO MENEZES SANTOS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CF0D52D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 067/2021 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na

autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:
TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**
O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 065/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 08 de Outubro de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 14 de OUTUBRO DE 2021 - Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

13º- SCHEILA PATRÍCIA CORDEIRO- RG: 7.529.069-1

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 065/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
10º	YGOR IVAN MAKOHIN SILVA	AUSENTE
11º	RAQUEL BATISTA DA SILVA	AUSENTE
12º	ELIANE REGINA ZENI DA VEIGA COSTA	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0715795B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 168/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em consultoria através de demandas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente com disponibilidade de 04(quatro) mensais, para atender as necessidades da Administração Pública.
VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 15.000,00(quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a execução dos serviços, e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: SP-MS SOFTWARE EIRELI, CNPJ: 40.791.465/0001-22, sede na Avenida Doutor Gunter Hans, bairro Guanandi, n° 1893, no Munícipio de Campo Grande/MS CEP; 79086-382, neste ato representado pelo Sr. Sineir de Oliveira Pedroso, portador da cédula de identidade n°866797/ SEJUSP-MS, inscrito no CPF sob n° 840.897.331-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A referida contratação se justifica diante da necessidade de estar realizando trabalhos que compreende os envios a receita federal do Brasil de todos os processos referente a malha fiscal disponibilizados ao município para execução, através do portal do ITR.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em consultoria em tecnologia da informação.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3ABA36C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0168/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em consultoria através de demandas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente com disponibilidade de 04(quatro) mensais, para atender as necessidades da Administração Pública.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **SP-MS SOFTWARE EIRELI,** CNPJ: 40.791.465/0001-22

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1844A9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0168/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SP-MS SOFTWARE EIRELI, CNPJ: 40.791.465/0001-22, sede na Avenida Doutor Gunter Hans, bairro Guanandi, n° 1893, no Munícipio de Campo Grande/MS CEP; 79086-382, neste ato representado pelo Sr. Sineir de Oliveira Pedroso, portador da cédula de identidade n°866797/ SEJUSP-MS, inscrito no CPF sob n° 840.897.331-20,doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0168/2021 e **Dispensa de Licitação** nº 071/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em consultoria através de demandas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente com disponibilidade de 04(quatro) mensais, para atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global de R$ 15.000,00(quinze mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a execução dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.122.0070.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.001.04.123.0005.2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FF0151A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 174/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sorvete do tipo picolé, para as festividades de comemoração do dia das crianças, promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura.
VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 395,00(trezentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato de contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta)dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA 08890423900, CNPJ: 25.247.632.0001/85, sede na rua Silvio Moreira, 440, Centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85280-000, representado pelo Sr. Daniel de Oliveira da Silva, RG: 109196843 / SSP – PR, CPF: 088.904.239-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. A presente solicitação e se faz necessária para proporcionar as crianças da rede municipal de ensino um dia de atividades diferenciada, com fornecimento dos sorvetes, tipo picolé, afim de comemorar o dia das crianças.
Assim, buscamos selecionar empresas que pudessem oferecer soluções que atendessem a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos produtos, com base no percentual de desconto.

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:58935D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sorvete do tipo picolé, para as festividades de comemoração do dia das crianças, promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA 08890423900, CNPJ: 25.247.632.0001/85.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:05AD6480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0174/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA 08890423900,** CNPJ: 25.247.632.0001/85, sede na rua Silvio Moreira, 440, Centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85280-000, representado pelo Sr. Daniel de Oliveira da Silva, RG: 109196843 / SSP – PR, CPF: 088.904.239-00, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0174/2021 e **Dispensa de Licitação** nº 076/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sorvete do tipo picolé, para as festividades de comemoração do dia das crianças, promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global de R$ 395,00(trezentos e noventa e cinco reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D58DA584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0172/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos, para distribuição para as crianças atendidas pela Secretaria de Educação, como também atendidas pelo programa criança feliz.

VALOR: O valor global do Contrato R$ 10.871,43 (dez mol oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: MARCELO CARLOS DA SILVA 05549554909 CNPJ: 36.834.728/0001-66 na AVENIDA JAIME CANET, 91 CENTRO ALTAMIRA DO PARANÁ PR. CPF :055.495.549-09 RG: 53509404 SESP SC.
:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAMENTÁRIOS
13.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei. O presente objeto se justifica diante do fato de que a administração pública do município de Altamira do paraná, oferecer um brinquedo para os alunos da rede municipal de ensino, bem como também da APAE presente no município, a data em questão é de grande importância no desenvolvimento das crianças, levando em conta a situação social das famílias cadastradas nos programas do criança feliz, e que são atendidas pela assistência social, e de suma importância o presente de dia das crianças estimulando o interesse do aluno pela Escola e fortalecendo o vínculo das famílias e das crianças coma instituição, consequentemente trazendo benefícios para a sociedade como um todo.

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4DE15D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0172/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos, para distribuição para as crianças atendidas pela Secretaria de Educação.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa MARCELO CARLOS DA SILVA 05549554909 CNPJ: 36.834.728/0001-66 na AVENIDA JAIME CANET, 91 CENTRO ALTAMIRA DO PARANÁ PR. CPF :055.495.549-09 RG: 53509404 SESP SC. O valor de R$ 10.871,43 (dez mol oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2021

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:25BAAEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0169/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0172/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : MARCELO CARLOS DA SILVA 05549554909 CNPJ: 36.834.728/0001-66 na AVENIDA JAIME CANET, 91 CENTRO ALTAMIRA DO PARANÁ PR. CPF :055.495.549-09 RG: 53509404 SESP SC.
Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0172/2021 e Dispensa nº 074/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos, para distribuição para as crianças atendidas pela Secretaria de Educação, como também atendidas pelo programa criança feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 10.871,43 (dez mol oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir da assinatura do contrato e terá vigência d 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B6649912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0171/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros de panificação.

VALOR: O valor global do Contrato R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: D DE ALMEIDDA PIRES-ME, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, S/N Altamira do Paraná representado REPRESENTADO PELO Sr. DIEGO DE ALMEIDA PIRES portador do RG nº. 11.064.851-0 SESP - PR e CPF 101.137.689-07.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA 06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF 09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. O presente objeto se justifica diante do fato de a administração pública do município de Altamira do paraná, necessita diariamente de pães para a alimentação de pacientes que venham a estar em internamento no hospital municipal, também para complementação no lanche da escola municipal e creche, também para a elaboração de lanches especifico para ações de dia das crianças e datas comemorativas.

Altamira do Paraná, 04 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:433B6835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0171/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros de panificação.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa D DE ALMEIDDA PIRES-ME, CNPJ 19.957.666/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de outubro de 2021

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EC60EC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0168/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0171/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : D DE ALMEIDDA PIRES-ME, CNPJ 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, s/n Altamira do Paraná representado pelo Sr. DIEGO DE ALMEIDA PIRES portador do RG nº. 11.064.851-0 SESP - PR e CPF 101.137.689-07. Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0171/2021 e Dispensa nº 073/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros de panificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir da assinatura do contrato e terá vigência d 120 (cento e vinte dias).
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF 09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:29CE3924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DIEGO DE ALMEIDA PIRES COMÉRCIO DE GLP EIRELI, CNPJ: 37.195.339/0001-09.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: DIEGO DE ALMEIDA PIRES COMÉRCIO DE GLP EIRELI, CNPJ: 37.195.339/0001-09, com sede na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 e CPF 101.137.689-07.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 027/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) a fim atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor do Item 01, contido no Lote 01, conforme solicitação para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4CF20F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA D. DE ALMEIDA PIRES - ME, CNPJ: 19.957.666/0001-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: D. DE ALMEIDA PIRES, CNPJ: 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 88, Centro, Altamira do Paraná – PR, neste ato representado seu sócio/representante, Sr. DIEGO DE ALMEIDA PIRES, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 011/2021** e em observância às disposições das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos de informática, telefonia e produtos para manutenção de computadores para suprir os diversos setores da Administração de Altamira do Paraná- PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor dos Itens 02, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 21 conforme solicitação para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C891A88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA E.M. MOREIRA - ME, CNPJ: 04.419.468/0001-76.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº

820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: E.M. MOREIRA - ME, CNPJ: 04.419.468/0001-76, com sede na Avenida Perim Tancredo de Almeida Neves, nº 118, Centro, Campo Mourão – PR, neste ato representada por sua sócio/representante, a Sra. EVELIM MARIA MOREIRA, portadora do RG 350952-41 SSP/PR e CPF 528. 457.299-87.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 0110/2021** e em observância às disposições das Leis Federal nº10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2021,** e **Contrato Administrativo nº 0137/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para possível aquisição de fornecimento de Pneus, em atendimento as demandas de toda as secretarias da Prefeitura de Altamira do Paraná - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor dos Itens 01, 03, 05, 06, 08, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, e 37, conforme solicitação para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

EVELIM MARIA MOREIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B6F540E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA , CNPJ: 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Altamira do Paraná – PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Arlindo Cezar Peres, portador do RG 7.631.431-5 e CPF 891.948.538-00.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 009/2021** e em observância às disposições das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 005/2021,** e **Contrato Administrativo nº 0005/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento as aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor dos Itens 01, 02, 03, 04, conforme solicitação para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E1FF342B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0173/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e instalação de cobertura em área de transbordo de lixo.

VALOR: O valor global do Contrato R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: A. M. LAGES ALTAMIRA, CNPJ: 42.168.786.0001/09, com sede na R RUA VITORIA REGIA, S/N Altamira do Paraná representado RPRESENTADO PELO Sr. ADAILDO FERREIRA portador do
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESTÃO DISPOSTO NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA:

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, em razão do valor, o presente objeto se justifica diante do fato de a administração pública do município de Altamira do paraná, necessita realizar adequações na área de transbordo, a prefeitura municipal de Altamira do Paraná, vem através desse buscar uma solução para um recorrente problema na questão do resíduo solido do município, a área de transbordo do município conta com avarias em sua cobertura, e também no chão, onde os caminhões encostam para descarregar, a cobertura avariada traz prejuízos para a administração, aumentando o peso do contêiner a ser transportado, resultando também na contaminação do resíduo, e no chão os reparos são imprescindíveis para evitar o risco de tombamento de caminhões. Sanando ainda o problema de acumulo de lixo, que por irregularidades do chão possam segurar restos de resíduos.

Altamira do Paraná, 04 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A88A9D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0173/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e instalação de cobertura em área de transbordo, conforme especificações contidas no termo de referência (projeto básico).

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa A. M. LAGES ALTAMIRA, CNPJ: 42.168.786.0001/09.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de outubro de 2021

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5C26DEB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0170/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0173/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : A. M. LAGES ALTAMIRA, CNPJ: 42.168.786.0001/09, com sede na R RUA VITORIA REGIA, S/N Altamira do Paraná representado RPRESENTADO PELO Sr. ADAILDO FERREIRA portador do RG: 2864537 E CPF: 316.426.915-34.Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0173/2021 e Dispensa nº 075/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar reforma e instalação de cobertura em área de transbordo, conforme especificações contidas no termo de referência (projeto básico).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, I da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ **R$ 29.100,00 (**vinte e nove mil e cem reais**)**
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir da assinatura do contrato e terá vigência d 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B1C76291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM VARIAS CAPACIDADES, COMO TAMBEM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 25 de outubro de 2021, às 08:45h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25 de outubro de 2021, às 09:30h, a ser realizada na sede do DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 08 de outubro de 2021.

_____
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

CPL

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B002719E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CORREÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021 ID 2425

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

ONDE SE LE:

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, inscrito no CNPJ nº 33.072.590/0001-17.

PASSA - SE A LER:

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 80.196.504/0001-68.

Amaporã, PR 08 de outubro de 2021.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4977F3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 046/2021, Processo de Registro de Preços nº. 029/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente do tipo equipamentos e mobiliário para utilização nas atividades de coleta seletiva e reciclagem de materiais do município de Anahy-PR, conforme ação no 5038, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, e para utilização nos Departamentos de Saúde e Administração. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, CNPJ: 26.562.781/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, nº 799, Centro, na cidade de Francisco Alves – Paraná, CEP: 87570-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues, CPF: 031.135.309-62 e RG: 8.310.369-8 SSP/PR, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3	MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI CNPJ: 26.562.781/0001-00	R$ 5.440,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 08/10/2021 até 08/10/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:981A0C42

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 046/2021, Processo de Registro de Preços nº. 029/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente do tipo equipamentos e mobiliário para utilização nas atividades de coleta seletiva e reciclagem de materiais do município de Anahy-PR, conforme ação no 5038, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, e para utilização nos Departamentos de Saúde e Administração. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARCIA R. GOMES MORAIS – ARTE E CULTURA, CNPJ: 28.082.149/0001-86, sediada na Rua Bandeirantes, nº 47, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Administradora, a Srª. Marcia Renatha Gomes Moraes, CPF: 104.306.649-74 e RG: 13.028.492-2 SSP/PR, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4	MARCIA R. GOMES MORAES – ARTE E CULTURA CNPJ: 28.082.149/0001-86	R$ 13.815,00 (Treze mil e oitocentos e quinze reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 08/10/2021 até 08/10/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0A5A263D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 046/2021, Processo de Registro de Preços nº. 029/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente do tipo equipamentos e mobiliário para utilização nas atividades de

coleta seletiva e reciclagem de materiais do município de Anahy-PR, conforme ação no 5038, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, e para utilização nos Departamentos de Saúde e Administração. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ: 10.636.548/0001-86, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 46, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente/Administrador, o Sr. Ricardo Minotto França, CPF: 049.428.089-10 e RG: 7.807.379-9 SSP/PR, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5	GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 4.414,00 (Quatro mil e quatrocentos e quatorze reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 08/10/2021 até 08/10/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9CCB623D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.869/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo da Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva **Adriane Maria Cattani**, portadora do RG. 7.946.705-1/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", sob a matrícula nº 883-4/1, lotada no Departamento de Educação; pelo período **de 04 de outubro de 2021 à 01 de abril de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:11145460

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.870/2021

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I da Lei Municipal nº 338/2005 de 27/04/2005;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Antonio Generoso Lopes,** portador do RG. 1.439.446-8/PR, do cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº 822-2/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, **a partir de 1º de outubro de 2021.**

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 2.707/2015, de 04 de maio de 2015**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F0FD8E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
EDITAL Nº 03/2021 DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO CMDI NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ANDIRÁ/PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

CONSIDERANDO o Edital nº. 2/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

CONSIDERANDO que o Centro de Convivência dos Idosos – CCI, realizou a entrega dos Projetos Aprimorando o CCI e Envelhecer na Terceira Idade com Qualidade de Vida, conforme estabelecido no Edital nº.02/2021 do CMDI.

CONSIDERANDO que o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, realizou a entrega dos documentos, conforme estabelecido no Edital nº.02/2021 do CMDI.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de homologação dos projetos aprovados no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

• HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

1.1 O CMDI homologa os seguintes projetos:

Entidade	Projeto apresentado	Valor total da proposta	Resultado da avaliação
Centro de Convivência dos Idosos - CCI	Aprimorando o CCI	R$ 33.225,88	Atende os requisitos do Edital nº 01/2021 e Edital nº 02/2021
Centro de Convivência dos Idosos - CCI	Envelhecer na terceira idade com qualidade de vida	R$ 19.400,00	Atende os requisitos do Edital nº 01/2021 e Edital nº 02/2021
Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa	Acessibilidade	R$ 20.600,00	Atende os requisitos do Edital nº 01/2021 e Edital nº 02/2021
Valor total dos projetos	R$ 73.225,88		

• Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Andirá – PR.

Andirá-Paraná, 08 de outubro de 2021.

OMAR ROZÁRIO MARCHINI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C699D913

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.475 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Institui o mês denominado "Dezembro Transparente" no Calendário Oficial do Município de Andirá, dedicado ao combate à corrupção.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art.1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Andirá, o mês denominado "Dezembro Transparente", a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, dedicado à realização de ações de mobilização e conscientização para o combate à corrupção.
Art.2º - O mês Dezembro Transparente possui os seguintes objetivos:
I - Conscientizar a população em geral e os agentes públicos em particular, quanto à necessidade de praticar cotidianamente a ética, a honestidade, a integridade e a transparência em todas as suas ações, públicas e privadas;
II - Promover os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Transparência na Administração Pública;
III - Divulgar o conhecimento sobre o fenômeno da corrupção, bem como mecanismos para seu combate e prevenção;
IV - Preparar a sociedade para reconhecer e denunciar todo ato de corrupção que seja de seu conhecimento.
Art.3º - Para a consecução de seus objetivos, poderão ser organizadas atividades voltadas para o debate, reflexão e educação, tais como oficinas de trabalho e gincanas com o cunho ético e anticorrupção, promovidas por escolas, instituições públicas, privadas e do terceiro setor, dentre outras atividades concernentes.

Art.04° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C54EB3C7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.476 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa "Adote uma nascente" no Município de Andirá, Estado do Paraná.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art.1º - Fica instituído no Município de Andirá o Programa "Adote uma Nascente".
Art.2º - O Programa "Adote uma Nascente" objetiva promover a recuperação das nascentes situadas em áreas públicas e/ou privadas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.
Art.3º - Para efeitos desta Lei, serão realizadas as seguintes ações:
I – delimitação física da área;
II – sinalização da área, que será realizada pelo colaborador que adotou a nascente, conforme padrão a ser estabelecido contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) inscrição "Área de Preservação Permanente – Programa Adote uma Nascente";
b) o nome da nascente;
c) o nome da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que adotou a nascente;
d) as informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área como água, solo, fauna e flora;
e) os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea "d";
f) os telefones para denúncias de crimes ambientais;
III – recuperação da área pública degradada;
IV – manutenção da área, de responsabilidade do colaborador que adotou a nascente, que promoverá, dentre outras ações, as seguintes:
a) construção de aceiros, precedendo o período de seca, em áreas com riscos de incêndios;
b) prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo suscetível a esse evento;
c) limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
d) vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.
§1º A recuperação da área, prevista no inciso III deste artigo, será executada na nascente após a apresentação de um plano de recuperação permanente, devidamente aprovado pelo órgão competente;
§2º A utilização das águas da nascente será permitida desde que devidamente autorizada pelo órgão competente.
Art.4º - É proibido, sem prejuízo de outras vedações legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por este programa:
I – o lançamento canalizado de galerias de águas pluviais;
II – lançamento de efluentes;
III – edificação;
IV – retirada de árvores;
V – plantio de espécies exóticas;
VI – acesso e criação de animais.
Art.5º - Denomina-se "Colaborador do Programa Adote uma Nascente" o interessado disposto a apoiar ações de preservação de nascentes no âmbito do Programa.
§1º Poderão ser colaboradores do Programa "Adote uma Nascente" órgãos e entidades, públicas ou privadas, e indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam dispostos a colaborar, de forma voluntária, com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes e/ou para a manutenção do Programa.
§2º O colaborador poderá manifestar interesse em preservar uma ou mais nascentes, devendo apresentar proposta que, caso aprovada, contará com a orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo na implementação de ações em prol da preservação da área adotada.
§3º Cada colaborador receberá um certificado de "Adotante de Nascente", renovado anualmente, de acordo com seu interesse e com avaliação dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§4º Os colaboradores não poderão estar envolvidos ou virem a se envolver em processos administrativos ou judiciais, ou inquérito policial, relacionados com crimes contra o meio ambiente.
§5º O desligamento dos colaboradores poderá acontecer a qualquer momento, sendo exigida apenas a comunicação oficial dessa decisão pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou pela manifestação de vontade do colaborador.
Art.6º - O Programa "Adote uma Nascente" será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que ficará responsável pela sua estruturação, administração e controle, bem como a definição das atribuições dos colaboradores.
Art.7º - As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, mas não tiverem recursos para preservá-la, poderão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.
Art.8º - As ações de preservação de nascentes, em área pública ou privada, não implicarão na obtenção, pelo colaborador, de quaisquer direitos de uso ou ocupação da área da nascente ou de indenizações por benfeitorias.
Art.9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art.10° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B291B533

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.477 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Institui, no Calendário Oficial do Município de Andirá, o "Setembro Amarelo" e a "Semana Municipal de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida".

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º - Ficam instituídos, no Calendário Oficial do Município de Andira, o "Setembro Amarelo" e a "Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida".
Parágrafo único. A "Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida" será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 (dez) de setembro, Dia Mundial de Prevenção do Suicídio.
Art. 2º - As datas ora instituídas constarão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Andirá-PR.
Art. 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.
Parágrafo único. O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.
Art. 4º - A Semana Nacional de Prevenção do Suicídio e de Valorização da Vida tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema na sociedade brasileira, com o objetivo de dignificar a vida no Brasil, em relação ao suicídio e a seus fatores condicionantes e determinantes.
Parágrafo único. Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e pela implementação de políticas públicas relacionadas à prevenção do suicídio são incumbidos de realizar e divulgar eventos que promovam o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema.
Art. 5º - No mês do "Setembro Amarelo", deverão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município
III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
Art. 6º - Durante a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, serão desenvolvidas ações e estratégias pelo Poder Público Municipal como:
I - Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, priorizando os estabelecimentos de ensino médio e fundamental;
II - Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;
III - Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;
IV - Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
V - Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.
Art. 7º - Para encerramento deste mês, fica instituído o último domingo do mês de setembro como o dia da Caminhada Anual pela Valorização da Vida.
Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber

Art.09° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E0F340F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.402 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Wilson Matias Justo.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 11.844/12.775 dias, ao servidor **WILSON MATIAS JUSTO**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 1.392.734-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 065.900.698-75, com o cargo de Odontólogo - I-FX4-13.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e no Artigo 37, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.912,15 (quatro mil, novecentos e doze reais e quinze centavos).*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFFEAC3B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.392 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e*
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
ART. 1º *- FICA CONCEDIDA A REMISSÃO AO SR.* ***ANTONIO LUPATELI JOSÉ,*** *CONTRIBUINTE CADASTRADO SOB O Nº 1-4072, REFERENTE À DÍVIDA DE IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO DO ANO DE 2018 E 2019.*
Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021, 78º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3210C981

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.418 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de outubro de 2021*, a Servidora Pública Municipal,* ***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 15-02- 2019 a 14-02 2020.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***08 de outubro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0BAE7DF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.417 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Andirá.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a lei nº. 2.977, de 03 de outubro de 2017, que Autorizou a Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Andirá, e dá outras providências,*

RESOLVE:
Art. 1º *Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Andirá.*

MEMBROS:

Gerson Carlos Marchioni – Agricultura e Meio Ambiente
Jair Carlos de Melo
Suplente

Ailton Fernando De Souza – Câmara Municipal de Andirá
Robson Ricardo Stefanuto
Suplente

Edynira A. Sanches Bueno de Godoy- Secretaria de Saúde

Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Suplente

André Luiz Maluzzi - Secretaria de Obras Públicas
Engº. Antonio Eduardo Bonifácio
Suplente

Maria Luiza Colleti Podanosqui - Secretaria de Assistência Social
Fernando Henrique Suzzi Zechel
Suplente

Glauco Garcia Tironi – SAMAE
Fernando Previato Bazzo
Suplente

Karina Aline Alves – EMATER
Wander Adriano Maluf Miranda
Suplente

José Elcides da Cunha Pires – Maçonaria de Andirá
Jean Rodrigo dos Santos
Suplente
Nordau Alexandre Kairalla – Rotary Club de Andirá
Renato Tozzi Cambi
Suplente

Valdir Lourenço – Sindicato Rural Andirá
Marcos Del Padre
Suplente

Paulo Sérgio da Silva – ACEAD
Silvia Flores
Suplente

Aparecido Luciano Ribeiro – Associação dos Produtores Rurais.

Osvaldo Cordeiro
Suplente

Reginaldo Del Padre – Conselho de Sanidade Agropecuária
Maikon Luiz de Oliveira Nardoni
Suplente

Cleuza Del Padre - Comunidade Andirá
Solange Barbosa
Suplente

Art.2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***08 de outubro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B6B5890

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.416 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Edevaldo Barbosa DENISE DE MELO LIMA Maurilio Luiz de Oliveira Jose Carlos Figueiroba		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	099/2021	**Vigência:**	08.10.2021 a 07.10.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	118/2021		
Contratado:	**AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 120.933,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AFD42AF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.419 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2021**, ao Servidor Público Municipal **ADEMIR QUIRINO DA ROCHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 20-03-2019 a 19-03-2020**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 **de outubro de 2021**, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBA8A520

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 192/2021

PREGÃO Nº 113/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E LIMPEZA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

F. R. CORDEIRO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44.**

VIGÊNCIA: 08.10.2021 a 07.10.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FABIO RICARDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB038B02

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 200/2021

PREGÃO Nº 118/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34.**

VIGÊNCIA: 08.10.2021 a 07.10.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CLEODEMIR SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021**, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AF19B230

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 172/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NORMA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, com início em **11/10/2021** e término em **08/02/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **120 (cento e vinte) dias**, com início em **11/10/2021** e término em **08/02/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.10.2021

TOMADA DE PREÇOS 012/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF42A8A5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 156/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por 12 (doze) meses, com início em **09/10/2021** e término em **08/10/2022** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores, na importância de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.10.2021

INEXIGIBILIDADE 025/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4517819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº SAMAE 001/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº SAMAE 001/2021**, que após decorrido o prazo na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADAS
RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME
CARDENAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Comunica, outrossim, que CONVOCA as empresas habilitadas para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 18 de outubro de 2021, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Bento Cego, n.º 220 - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 08 de outubro de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão da C.P.L.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:F0D5787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 278/2021

DECRETO N.º 278/2021

Declara Ponto Facultativo – 11/10/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo, em virtude do Dia da Padroeira do Brasil, o dia 11 de Outubro de 2021 – Segunda-feira.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Outubro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:652D6C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 019/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: COLETA E GANESSIN LTDA, CNPJ sob n. 05.951.675/0001-30;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO DE INFORMATICA SOFTWARE E HARDWARE.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
SIGNATÁRIOS: Jose Luis Ferreira de Araújo e Rogério Rubens Coleta;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:6FCCB608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2021

PORTARIA Nº 887/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º- DESIGNAR o servidor **FÁBIO ROSSI MATHIAS**, portador do RG. nº 7.679.691-2 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 031.542.969-05, brasileiro, exercendo o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, para responder como **GESTOR DO CONVÊNIO**, e o servidor **TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI,** portador do RG. nº 2577718-1- SESP/MT e CPF/MF sob nº 046.999.549-10, brasileiro, para responder como **FISCAL DO CONVÊNIO E RECURSOS**, a ser firmado com o Instituto Água e Terra, visando a doação de um Caminhão Pipa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9803E9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 70/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 70/2021, PARA A Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 25/10/2021 ÀS 13H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BB2DBE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 031/2021 - RECESSO

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no dia **11 de outubro de 2021** (segunda feira).
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 11 de outubro de 2021.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:9BDF8495

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.145/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 85.062.099/0001-09. Aditivam o contrato com término 21/09/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6FA53134

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 145/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 85.062.099/0001-09. Aditivam o contrato na importância de R$ 123.991,35 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A2750FC2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/INSCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA DE Nº. 137/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deOutubrode2021, a **CONTRATO DE Nº. 137/2021** com a **JOAQUIM MURBACH**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 038.096.578-08, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPARAISO DO SUL, 25, decorrente do **Processo Licitatório Concorrência2/2021**, cujo objeto é **CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR PREÇO OU OFERTA, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 13 DE JULHO DE 2021.**, pelo **valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com vigência até **08 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8203397C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência1/2021
b) Objeto Homologado:	PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL NA MODALIDADE DE CONCESSÃO SEM ÔNUS, destinado à instalação de empresa, nos TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2007, LEI MUNICIPAL Nº 1481/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 1724/2009, LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2010

FORNECEDOR: **GLOBAL BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS TÊXTEIS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 41.537.971/0001-52**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Proposta de empregos
1	PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL NA MODALIDADE DE CONCESSÃO SEM ÔNUS, destinado à instalação de empresa, nos TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2007, LEI MUNICIPAL Nº 1481/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 1724/2009,	UNID	12	20

BARBOSA FERRAZ, 08 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3934E70A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ONUS DE Nº. 138/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Outubro de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 138/2021** com a **GLOBAL BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS TÊXTEIS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGOCIOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 41.537.971/0001-52, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZCAMPO SALES, 795, decorrente do **Processo Licitatório Concorrência Nº 1/2021**, cujo objeto é **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL NA MODALIDADE DE CONCESSÃO SEM ÔNUS, destinado à instalação de empresa, nos TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2007, LEI MUNICIPAL Nº 1481/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 1724/2009, LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2010**, pela proposta de contratação de no mínimo 20 funcionários , com vigência até **08 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1B22A80B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 53/2021

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2366, do dia 08 de outubro de 2021 e na TRIBUNA DA INTERIOR edição 10.584 na pg 4 de 08 de outubro de 2021, por um equívoco de digitação, o **aviso de licitação do Pregão presencial**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS**.

ONDE SE LÊ: 4.8. DAS MICROS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Este processo licitatório prevê tratamento diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, artigo 48, inciso I ,II e III e § 3o .

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II-poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1o(Revogado).
.....
§ 3oOs benefícios referidos nocaputdeste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR)

Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 e a 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observada as condições inerentes à habilitação.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 147/14.

LEIA-SE: 4.8. DAS MICROS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 e a 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observada as condições inerentes à habilitação.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 147/14.

Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra:http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 .

BARBOSA FERRAZ-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:CD88F45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 ERRATA – DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 105/2021 informa aos interessados no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ/PR, Processo Administrativo nº 076/2021, que a abertura dos envelopes será realizada na Câmara de Vereadores de Barra do Jacaré/PR, situada na Rua Rui Barbosa nº, 96, CEP-86.385-000 – Barra do Jacaré/PR, (ao lado da Prefeitura Municipal), no dia 15 de outubro de 2021, sexta-feira, às 14 horas. A sessão será aberta ao público, e devido ao tamanho do recinto, bem como as medidas sanitárias relacionadas ao Codiv-19, a presença pessoal será limitada à 20 (vinte) pessoas. A sessão será transmitida ao vivo no canal do Youtube da Prefeitura Municipal no link https://www.youtube.com/channel/UC98UsuqJkVo8Sc2vfK9YXJQ, que também pode ser acessado via ícone que fica no topo do site da Prefeitura - http://www.barradojacare.pr.gov.br/.

Sem mais.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A4280258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1455 / 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 135.957,51** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2036 CISNORPI
02670 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 60.000,00

10.122.0006.2025 Enfrentamento da Emergência COVID19
02131 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa – Jurídica R$ 24.494,12
02132 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa – Jurídica R$ 6.463,39

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.1008 Construção de Pontes e Bueiros
05200– 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06660 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 15.000,00
TOTAL... R$ 135.957,51

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

1019 - R$ 24.494,12
1024 - R$ 6.463,39
SUB - TOTAL...R$ 30.957,51

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0006.2041 Assitência Farmacêutica
03010 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 30.000,00

10.304.0006.2042 Combate aos animais peçonhentos
03030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa - Jurídica R$ 30.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.542.0010.1006 Contrução de Estação de Transbordo
05160– 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2097 Manutenção do Transporte Escolar
07060 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 15.000,00
SUB - TOTAL... R$ 105.000,00
TOTAL...R$ 135.957,51
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 741/2020 de 13/10/2020 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 08 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FEB8D180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 08 de outubro de 2021, ao servidor **ELMO GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.860.269-0 SSP/PR e CPF 663.837.149-53, ocupante do Cargo de Vigia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9ED6D93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 09221576000153
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 33/2021
Número Licitação: 25/2021
Número Contrato/Aditivo: 353/2021
Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (Carnes) para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde e PAI (Programa de Atendimento no Interior), conforme meta da LDO 205, 223, 242,
Data Homologação: 08/10/2021
Data Assinatura: 08/10/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 190.960,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EF2219FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROC. N.º 046/2021

O Município de Bituruna PR torna público que passará a realizar, às **09:00 horas do dia 15 de outubro do ano de 2021**, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Linha Engano/Rosário	Pavimentação Poliédrica	26.334 m²

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-889-9817.

Bituruna, 08 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B78E48C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM - Nº 4207/2021

Partes: Agência de Fomento do Paraná S.A.
CNPJ nº 03.584.906/0001-99; e
Município de BITURUNA - PR
CNPJ nº 81.648.859/0001-03
Objeto: O contrato tem por objetivo o financiamento de Equipamentos e veículos

rodoviários.
Prazo total do Contrato: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
Valor do Financiamento: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Data de assinatura: 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:57ED7034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 02/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar **às 9h30min do dia 25 de outubro do ano de 2021**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROFONE, WEB CAM, CÂMERA SPEED DOME E CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, tipo de licitação – menor preço por lote em observância aos preços de cada item conforme Anexo I do Edital.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia **08 de outubro de 2021**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 08 de outubro de 2021.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:A6A91C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.141

LEI Nº. 1.141/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 369 de 31 de março de 2008 e da Lei Municipal nº. 1.127 de 01 de junho de 2021 e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera parcialmente o artigo 29 da Lei Municipal nº. 369/2008, que passará vigor com seguinte redação, conforme segue:
Art. 29 O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no que concerne à concessão de benefícios aos seus segurados e beneficiários, compreenderá unicamente a aposentadorias e pensões, sendo:

I - ...:

a) - ...;
b) - ...;
c) - *aposentadoria por tempo de contribuição e idade;*
d) - ...;
e) - *revoga;*
f) - *revoga;*
g) - *revoga;*
h) - *revoga;*

II - ...:

a) - ...;
b) - *revoga.*

Parágrafo único: Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, ficará a cargo do ente federativo ao qual o servidor estiver vinculado, passando a ser considerado um benefício estatutário e não mais previdenciário.

Art. 2º Fica revogado em sua totalidade o art. nº. 38 da Lei Municipal 369 de 31 de Março de 2008.

Art. 3º Os artigos nº. 91 e nº. 92 passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 91 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões, concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em percentual fixo de 14% (quatorze) por cento, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 92 A alíquota de contribuição do município e de suas autarquias e fundações corresponderão a 17,5 % (dezessete vírgula cinco) por cento, da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, sendo destes, 3% (três) que corresponde á taxa de despesas administrativas.

Art. 4º O inciso II do art. nº. 93 passará vigorar com a seguinte redação:
Art. 93...;
II - A contribuição prevista no art. nº. 91 e parágrafos, no tocante aos aposentados e pensionistas dos segurados de que trata o caput do presente artigo.
Art. 5º O efeito desta Lei é após 90 (noventa) dias da publicação da Lei nº. 1.127 de 01 de Junho de 2021.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:CDD03D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº273/2021

PORTARIA Nº273/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Ao Servidor Ernani Hach,** nomeado através da Portaria 203/2002, portador do CI/RG n°7.154.430-3 e inscrito no CPF n°028.975.509-37 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 20(vinte) dias de férias relativas ao período de 15/03/2020 à 15/03/2021 que serão fruídos de 30/09/2021 à 19/10/2021, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3071583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2021

PORTARIA Nº 274/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Jose Clailson Serbai**, portador da CI/RG n.º 6.959.858-7 e inscrito no CPF n.023.262.019-90 nomeado através Decreto 30/2008 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2013 a 2018 que serão fruídas a partir de 05/10/2021 a 02/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9CC558D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2021

PORTARIA Nº 275/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Abegail Aparecida Batista Kruger,** portadora da CI/RG nº. 8.570.678-0 e inscrita no CPF 035.191.919-89 nomeada através da portaria 698/2000 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada através pela portaria 038/2007, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016 que serão fruídas de 04/10/2021 a 01/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 04 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7BDBECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 - PMBVSR

AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque - PR, ora denomina Licitador, torna público que fica cancelada a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço que seria as **09h00min do dia 13/10/2021**, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Global).

Justificativa: Devido ao fato do recebimento do pedido de impugnação, sendo assim a necessidade de readequação do edital, e posteriormente será marcado uma nova data de abertura e publicado nos meios oficiais do município.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 08 de outubro de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:21FBAF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181 2021

PORTARIA N° 181/2021
DATA: 06/10/2021

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 06/10/2021 à 07/10/2021.

Justificativa: Representar o município em reunião com chefe da Casa Civil Guto Silva e visita a Cohapar com chefe André Bueno para tratar de assuntos pertinentes a essa municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:013F868A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 240 2021

Decreto nº 240/2021 Data 23/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 455/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
336 - 3.3.90.40.00.00	504	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.452.0005.2.021		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
104 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total.....:			90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o Superávit Financeiro, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não P 504	40.000,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF 507	50.000,00
Total.....:		90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 23 Setembro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6B8E0A73

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. MULLER RESTAURANTE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do Chamamento Público 005/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0E2D1DB8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 249 2021

DECRETO nº 249/2021
Data: 08/10/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Eletricista, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 419/2021 de 06 de outubro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Eletricista, através de Serviço Público abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Jair Bortolini	327	Eletricista	13/01/2020

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6F9C9F9E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 250 2021

DECRETO nº 250/2021
Data: 08/10/2021

SÚMULA***:*** *Revoga* concessão de gratificação por exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE, ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019;

CONSIDERANDO o memorando interno de 07 de outubro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a concessão de gratificação de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE, ao servidor efetivo à título de função gratificada, conforme abaixo nominado:

Servidor	Matricula	Cargo	%
Edemar José Cuhn	11750-1	Operador de Máquinas Rodoviárias	30%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando eu seu inteiro teor o Decreto 248/2021 de 07 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1B3E65FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182 2021

PORTARIA nº 182/2021
Data: 07/10/2021

SÚMULA: Fica revogada a jornada ampliada concedida a professora Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 109/2021 de 06 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a jornada ampliada, concedida com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora abaixo discriminada:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Érica de Oliveira	117900-4	Professora	11/02/2016	26/08/21	05/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando parcialmente revogada a Portaria 156/2021 de 30 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:199CB888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
APROVA SUBDIVISÃO DE ÁREA MATRICULADA SOB Nº 4551, NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

DECRETO 367/2021

SÚMULA: Aprova subdivisão de área matriculada sob nº 4551, no perímetro urbano da sede do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribulações que lhe são conferidas por lei, e ainda considerando o parecer técnico da coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, nos termos nº COT/037/2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a subdivisão do imóvel urbano de propriedade de "SIRLEI DO ROCIO POLLI DA COSTA e LUIZ AMÉRICO PEREIRA DA COSTA", com área de 4.515,00m² (quatro mil e quinhentos e quinze metros quadrados), descritas em conformidade com Plantas e Memoriais Descritivos assinado pela Responsável Técnica LARISSA POLLI DA COSTA DE ALBUQUERQUE – CREA Nº 2015133523/D.
A referida área será subdividida resultando no "lote 1" ao "lote 8".

Art. 2º - O prazo previsto para execução dos serviços é de 48 meses a partir da publicação deste, tempo esse de carência para loteador para incidência de IPTU sobre lotes não vendidos.

Art. 3º - Cada empresa loteadora isenta de pagamento de impostos sobre serviços incidentes na implantação física de benfeitores.

Art. 4º - A implantação de serviços de esgoto deverá ser executada preservando o lençol freático da poluição dos afluentes de dejetos que tenham origem da população compradora e usuária do loteamento.

Art. 5º - Cada empresa loteadora isenta de pagamento de impostos sobre serviços incidentes na implantação física de benfeitores.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Outorgante/ Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:338F750E

RECURSOS HUMANOS
CONCEDER: LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS A SERVIDORA GISLAINE PALOMA FIOREZE,

PORTARIA Nº 070/21

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, **RESOLVE:**

Conceder:

Licença Maternidade de 180 dias a Servidora Gislaine Paloma Fioreze, RG 8.532.286-9 PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativa, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, de 29 de setembro de 2021 a 27 de março de 2022, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

Registre / Comunique-se.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:01E5F466

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

CNPJ: 40.270.514/0001-81.

VALOR: R$ 258.586,95 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CB85C575

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMADA 12/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 referente ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS, a pedido o secretário municipal de obras com o intuito de revisar e melhorar o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:90C37EF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMADA 13/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2021 referente ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS, a pedido o secretário municipal de obras com o intuito de revisar e melhorar o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DBE998AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.352,12 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
Emissão: 08/10/2021.
INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 28 de outubro de 2021**, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B67B08A4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 88/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 88/2021, autorizo a despesa em favor de TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.371.789/0001-11, no valor total de R$ 196.581,57 (cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete

centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA DIRETA E EMERGENCIAL DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8FDE80A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 50/2021

CONTRATO N° 80/2021 – DISPENSA Nº 88/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO ATÉ O CGR IGUAÇU LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

CONTRATADO: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

CNPJ: 77.371.789/0001-11.

VALOR: R$ 196.518,57 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DF33DA5F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 89/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 89/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0002-98, no valor total de R$ 4.037,77 (quatro mil e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), referente a SERVIÇO DE REVISÃO ÒNIBUS VOLARE 4X4 PLACA BEG 2B32 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DDFD3525

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 64.293,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).
Emissão: 08/10/2021.
INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 05 de novembro de 2021**, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E0BD65F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **REFRIGERACAO DO LAR LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de abril de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:788861B9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 156-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2021
CONTRATANTE: **MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA - ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de 01 (um) tanque de combustível com capacidade de 1.200 (um mil e duzentos) litros, bipartido, sendo 600 (seiscentos) litros para

diesel comum e 600 (seiscentos) litros para diesel S10, com formato cilíndrico, construído em chapa de aço carbono.
VALOR: **R$ R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**.
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 6/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6A7B87A9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 702021 EM 29 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 29 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
409 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
411 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:94485E08

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 712021 EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 30 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
727 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
2.986,91 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:48FAD572

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL6/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.151.973/0001-50, com sede à Rua Pedro Poletto, nº 5, Centro, no Município de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, objetivando a aquisição e instalação de 01 (um) tanque de combustível com capacidade de 1.200 (um mil e duzentos) litros, bipartido, sendo 600 (seiscentos) para diesel comum e 600 (seiscentos) para diesel S10, com formato cilíndrico, construído em chapa de aço carbono, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, em favor da empresa **MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.151.973/0001-50, com sede à Rua Pedro Poletto, nº 5, Centro, no Município de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal,

de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5AF50DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.572, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1.524, de 26 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 1.524, de 26 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ART. 2º. Fica fixado que o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, para o mesmo período é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. "
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA0559A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DESERTA P.E 48.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 – Registro de Preços 47/2021. *Processo Licitatório 80/2021.*

Ao 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, através do sistema do comprasnet **www.gov.br/compras/pt-br** foi aberta a sessão no horário agendado, do pregão acima citado responsáveis pelo **Pregão Eletrônico nº 58/2021,** cujo objeto é o **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C,** de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência anexo I do Edital. com a finalidade de realizar a sessão, todavia verificou-se que no horário designado para a sessão, não houve nenhum cadastro de proposta no sistema para participar do certame, assim a Pregoeira declara a licitação de Pregão Eletrônico 58/2021 como **DESERTA**.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Membro de Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E49393F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

EDITAL DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – Processo Licitatório 73/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no Perímetro Urbano até a Comunidade São Cristóvão, referente ao Convênio 04/2021 – SEIL, numa extensão de 5.1 KM e área de 30.600m² (trinta mil e seiscentos metros quadrados)**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 04/2021-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a comissão permanente de licitação julgaram as proponentes, conforme abaixo descrito:

EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
NOVA CONSTRUCOES LTDA - EPP CNPJ: 41.217.896/0001-42	INABILITADA
PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41	INABILITADA
SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ: 06.907.354/0001-09	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2021.

Presidente da Comissão:
JOSIANE FOLLE

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

LUCIANO COMUNELLO

FABIO ZANELA
Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5D0130D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 68/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
Registro de Preços nº 54/2021
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº68/2021**, do tipo **MAOIR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para**

futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 28/10/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:70C6BFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2021

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM CUMPRIMENTOÀ LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 683/2017 DE 03/03/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N°. 070/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2021**, cujo objeto: **Registro de Preços para a aquisição e fornecimento de peças, materiais periféricos e equipamentos de informática para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey**, que seria realizado em 11/10/2021, devido ao Decreto 088/2021, fica remarcado para o dia **13/10/2021** às 14h00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Portal da Plataforma BNC (Banco Nacional de Compras).

Faz-se necessário alterar a data devido ao Decreto n° 088/2021 que decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Braganey em 11/10/2021.

Braganey, 07 de Outubro de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CFB8FE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2021

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM CUMPRIMENTOÀ LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 683/2017 DE 03/03/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2021**, cujo objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa responsável na confecção e fornecimento de camisetas para campanhas, com fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr**, que seria realizado em 12/10/2021,, fica remarcado para o dia **14/10/2021** às 09h00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Portal da Plataforma BNC (Banco Nacional de Compras).

Braganey, 07 de Outubro de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E066EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, por um período de 12 meses, observado a discriminação prevista no ANEXO I (termo de referência).
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 063/2021 – Registro de Preços nº. 050/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,6,7,8,11,12	AS3 AUTOMOTIVA LTDA ME, C NPJ: 09.151.179/0001-52	R$ 149.710,00
9,14	BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ: 39.535.062/0001-33	R$ 39.040,00
4,5,13	GABRIEL ANDRES FLACH ME, CNPJ: 24.693.328/0001-07	R$ 24.688,00
2,3	RK2 PNEUS EIRELI, CNPJ: 26.472.570/0001-78	R$ 103.024,00
TOTAL: R$ 316.462,00 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)		

Braganey, 08 de outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D02113C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das secretarias de Administração e Planejamento e de Finanças do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 066/2021– Registro de Preços 053/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2	RAFAELA PICCOLO CAZZO & CIA LTDA, CNPJ: 00.556.458/0001-21	R$ 8.850,00
1,4,8,9,10,12	J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA- ME, CNPJ: 04.864.370/0001-28	R$ 10.626,10
3,5,6,7,11	PLASPEL EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.401.122/0001-39	R$ 6.090,70
TOTAL: R$ 25.566,80 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)		

Braganey, 08 de outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1DCA4F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição/instalação de vidro temperado de 10 mm e 0 8mm, visando aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 071/2021 – Registro de Preços nº 057/2021, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	C. F. ANTONELLI EIRELI CNPJ: 26.671.089/0001-01	R$ 30.000,00
2	EDUARDO LOZOVEY BATISTA - ENGENHARIA CNPJ: 35.121.526/0001-04	R$ 67.425,00
TOTAL: R$ 97.425,00(Noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Braganey, 08 de outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0DF5BD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: RENAULT/DUSTER/ DUSTER OROCH EXPRESS 1.6, CHASSI: 93Y9SR3H5MJ443997, PLACA: BEP4G93, Fab./Mod 20/21, Motor: H4MF735Q062805, lotado na Secretaria de Saúde.	**OPEN VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 04.675.147/0001-32.**	**R$ 1.034,19 (Um mil, trinta e quatro reais, com dezenove centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B7683EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICA 069/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.778.049/0001-70**, sediada na Rua Porto Velho,71 (em frente a BR 467 km4), na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.816-160, neste ato representada pela **Sra Isabel Cristina Ramos Miotto, CPF: 336.082.379-68 e RG: 2.129.354 SESP/PR**,doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de peça, para manutenção da máquina pesada da frota municipal, Motoniveladora Caterpillar 120K, Serie MAK.CATE0120KKJAP05077, MOTOR:KHA54890-3HTGH00 de acordo com o Anexo,Termo de Referência, conforme relação em anexo I, e demais especificações do edital, e demais especificações do edital, e demais especificações do edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.799,00 (Um mil setecentos e noventa e nove reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ENGRENAGEM 2G6377 CAT 120K	UN NAFEN 120K	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 07 de Outubro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5F65FBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 98 /2021

Pregão Nº. 30/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 30/2021, de 08/10/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BRINDES E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI, SC COMERCIAL EIRELI, SC COMERCIAL EIRELI, no valor total de R$24.182,50 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - Pr, oito dias de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal "
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A67BF651

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 138 E 139/2021
PREGÃO 30/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI CNPJ Nº25.325.301/0001-16, CONTRATO 138/2021, NO VALOR DE R$ 7.392,50 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos).
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): SC COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº CNPJ Nº 20.758.465/0001-13, CONTRATO 139/2021, NO VALOR DE R$ 16.790,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
Vigência: 12 meses
Assinatura: 08/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:210336B8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	Itafé Construções Civis Eireli EPP

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
	Luciano Correa dos Santos

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

CAFEARA, 08 de outubro de 2021 .

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
DANUZA APARECIDA FEITOS

_____
ANDERSON TUROZI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97A16D0B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 173/2020 – Pregão 32/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: GASPARETTO, GASPARETTO, MACEDO & BUTI LTDA
OBJETO: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR
Motivação: alteração no prazo de vigência para o dia 20/12/2021 e acréscimo no valor de R$12.424,00 (doze mil,quatrocentos e vinte e quatro mil reais) nos termos do art. 57, II e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$62.224,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).
ASSINATURA: 08/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79556269

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 140/2021
PREGÃO Nº 31/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA 04906817947, CNPJ Nº39.944.930/0001-39
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS - TIPO MARMITEX
VALOR : R$40.000,00 (Quarenta mil Reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 24/09/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07466C6D

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 99 /2021

Pregão Nº. 31/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 31/2021, de 08/10/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA 04906817947 CNPJ Nº39.944.930/0001-39 no valor total de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Cafeara - Pr, oito dias de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBFA8774

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2084/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Diretor da Escola Municipal de Cafeara - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ELTON FÁBIO LAZARETTI,*PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n. 243/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo de Eleição de Diretor da Escola Municipal de Cafeara - Educação Infantil e Ensino Fundamental, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Conselho Escolar:
- Gracielli Constantino de Oliveira;
- Sílvia Maria Lazaretti.

II - Representantes de Professores:
- Mônica Servelin de Paula;
- Sônia de Lourdes Vasconcelos.

III - Representantes de Funcionários:
- Cleber de Marchi Fabrini;
- Maria Vanessa Dos Santos Curan.

IV - Representantes Legais dos Alunos:
- Alexandra Andressa de Oliveira;
- Francielli Arquino da Graça.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C411BF2E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2085/2021

SÚMULA: Disciplina e regulamenta normas para Eleição de Diretor na Escola Municipal de Cafeara-PR.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n. 243/2005.

DECRETA:

Art. 1º - O processo de escolha de Diretor e Vice- Diretor da Escola Municipal de Cafeara. Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal, será precedida de eleição direta pela Comunidade Escolar, por voto secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

§ 1º - A eleição do Diretor compreende a função de Diretor e Vice-Diretor.
§ 2º - A eleição será realizada no dia 11 de dezembro de 2021, das 8h ás 17h.
§ 3º - A comunidade escolar é o conjunto de professores e demais servidores efetivos em exercício no estabelecimento de ensino, pai ou mãe e/ou responsável de direito por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante.

Art. 2º - O mandato do Diretor e Vice–Diretor será de 03 (três) anos, com início previsto para 1º de janeiro de 2022.
Parágrafo único - Os eleitos para os cargos citados no Art. 1º poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 3º - A Escola onde oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a Direção será exercida apenas por ocupante do cargo de Professor.

Art. 4º- A Eleição será realizada na Escola Municipal de Cafeara Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º- Na Escola Municipal de Cafeara Educação Infantil e Ensino Fundamental, poderá ser candidato ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, o professor que comprove os seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo efetivo estável no quadro próprio do magistério municipal ou que complete o estágio probatório até 31 de dezembro de 2021, comprovado através de Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
II - ter, no mínimo, 03 anos (três) anos de exercício em sala de aula, no estabelecimento de ensino que pretende dirigir, até a data do pleito, comprovado através de Declaração expedida pelo Diretor escolar em exercício.
III - possuir curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia acompanhado de Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar e/ou outra Pós- Graduação na área de Educação, comprovados através de certificados de conclusão dos referidos cursos.
IV - ter disponibilidade legal para assumir o cargo de diretor por 40(quarenta) horas semanais na Escola Municipal, comprovado por declaração do próprio candidato.
V - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado, comprovado por meio de Certidão de Antecedentes Criminais.
VI - não ter sido condenado nos últimos 03(três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 30 (trinta dias) dias ou mais e destituição de função, comprovado por meio de

Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
VII - Documentos pessoais dos candidatos (RG e CPF).
§1º - será impugnada a candidatura mesmo depois de deferida a inscrição se por fato superveniente, deixar o candidato de cumprir os requisitos dispostos neste artigo.
§2º -- A comissão Organizadora ao receber os documentos necessários ao registro da Chapa deverá fornecer protocolo de Recebimento, entregando cópia do protocolo aos candidatos.

Art. 6º- No ato do Registro da Chapa, perante a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos comprobatórios dos requisitos de que trata o Art. 5º deste Decreto, um Plano de Trabalho Pedagógico em consonância com o PPP - Projeto Político Pedagógico, Administrativo e Financeiro a ser executado no estabelecimento o qual pretende ser diretor para o triênio do mandato.

Art. 7º - Durante o mandato, se houver o Diretor deverá participar de curso de Gestão Escolar específico em Formação Continuada oferecido pela SEED, ou em parceria com outras instituições formadoras na linha de estudo de Gestão Escolar.

Art. 8º - O Diretor será avaliado anualmente com o objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores, porém com instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções.

Art. 9º - No caso de afastamento do Diretor por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Vice- Diretor.

Art. 10º - Em caso de vacância do Diretor, o Vice- Diretor será designado como Diretor e completará a Gestão.

Art. 11 - A função de Diretor e Vice Diretor, deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica, administrativa – financeira e democrática em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12 - Se não houver candidatos ou que o pleito não for considerado válido, o Diretor da Escola Municipal será nomeado pelo chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 13 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 1º - Não serão computados como válidos os votos brancos e nulos.
§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor em ordem de prioridade o candidato que:
I - Possuir especialização em Gestão Escolar.
II - Possuir maior número de títulos (graduação e especialização) diferente do utilizado na inscrição.

Art. 14 - O candidato único deverá obter 50% mais 01 (um) dos votos válidos.
Parágrafo Único: Não ocorrendo à hipótese de que se trata este artigo, aplica-se á o disposto no Art. 12 deste Decreto.

Art. 15 - Terão direito ao voto, os professores e demais servidores efetivos que atuam na Escola, os membros do Conselho Escolar e os pais ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados, sendo contado um único voto, todos com o mesmo peso, independente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir mais de 01 (um) filho matriculado na escola.

Art. 16 - A comissão Organizadora será a mesma já formada, através de Convocação de Assembleia realizada na vigência do Decreto nº 2084/2021 conforme abaixo discriminada:
02 (dois) representantes legais dos alunos – por representante legal, entende-se pai, mãe e/ou responsável legal.
02 (dois) representantes de professores.
02 (dois) representantes de funcionários.
02 (dois) representantes do Conselho Escolar (Exceto o Diretor).

§ 1º - Cada representante dos segmentos acima será escolhido entre seus pares em Assembleia previamente designada e registrada em Ata, quando será também eleito um dos membros para presidi-la.

Art.17- A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

§ 1º- Cabe a Comissão Organizadora:

I - Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;
II - Divulgar amplamente as normas do processo;
III - Receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no Artigo 5º deste Decreto;
IV - Dar ciência aos candidatos, por escrito do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento;

V - Atribuir, por sorteio, na presença dos candidatos o número da identificação das chapas inscritas e zelar pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;

VI - Organizar as listagens dos votantes estabelecidos no artigo 1º, parágrafo 3;

VII - Designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadores e o fiscal indicado pelas chapas;

VIII - Carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

IX - Providenciar as urnas para as mesas receptoras;

X - Afixar junto à cabine de votação a relação das chapas concorrente, nomes e número da chapa;

XI - Divulgar o resultado final do processo de eleição, fixando-o em mural na Escola e demais repartições públicas do Município.

Art. 18 - O registro da candidatura do Diretor e Vice-Diretor será feito em chapa única, junto à Comissão Organizadora, do dia 8 de novembro a 15 de novembro de 2021.
§1º - O prazo de recurso do registro das candidaturas será de 17 a 18 de novembro de 2021.
§2º - A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 22 de novembro de 2021.

Art. 19 - Poderá ser exonerado do cargo de Diretor ou Vice-Diretor os que forem julgados penalmente, com sentença criminal transitada em julgado ou que venha sofrer penalidade administrativa, por irregularidade cometida até o final do mandato ou exoneração sumária por conveniência e oportunidade da Administração por ato motivado.

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura, supervisionar, coordenar e assessorar a Comissão Organizadora a executar o processo eleitoral.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura, após ouvida a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafeara e a Comissão Organizadora especificamente constituída para esse fim.

Art. 22 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:532CE063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 137/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°072/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para Atendimento a Sala de Psicomotricidade, para Fortalecimento das ações voltadas à primeira infância, que será estrutura no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Cafelândia/PR. A presente aquisição será em atendimento a deliberação nº 096/2018 – Primeira Infância e Ata nº 005/2019 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia (CMDCA), a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública fica prorrogada para **dia 25 de outubro de 2021 às 08h30min** no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 07 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14E14B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL N°076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°148/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°076/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que será estruturado no salão alugado pelo município, que fica no loteamento Central Santa Cruz, Rua Armando Zanatto, n°142. Cafelândia/PR. A presente aquisição será referente a Deliberação N°062/2016 do CEDCA/FIA PR. Este recurso já foi aprovado pelo conselho municipal da Criança e Adolescente-CMDA, registrado em ata em 20/04/2017, ata 19/2017 e publicado no Diário Oficial do Município. Resolução n.05/2017, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 27 de outubro de 2021 às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 08 de Outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F39A0722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 149/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n°077/2021**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de sacas de ráfia, novos, para utilização na coleta de lixo reciclável, em atendimento ao Convênio nº 4500060875, firmado entre o Município de Cafelândia e Itaipu Binacional, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 26 de outubro de 2021, até as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 08 de outubro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:77CE5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **E. LIMA & PICOLO LTDA,** sediada na Rodovia PR 239, nº 254, Sala 02, Bairro Guarany - CEP: 85835000 – Telefone: (44) 98401 4710, e-mail: concretas73@gmail.com, na cidade de Jesuítas/PR inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.109/0001-38, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RODRIGO ALVES PICOLO** portador(a) do RG Nº 58713767, devidamente inscrito(a) no CPF N° 026.506.569-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 361.830,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RODRIGO ALVES PICOLO

Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022.
Data da Assinatura:08/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7196BED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **M L MEZARI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.649.721/0001-40, endereço AV: PRESIDENTE VARGAS, 1073 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL mlmezari@hotmail.com, TELEFONE: (45)32413661 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILMAR DOUGLAS MEZARI, portador da cédula de identidade RG Nº 75036027, devidamente inscrito no CPF N° 037.135.379-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 10.450,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GILMAR DOUGLAS MEZARI
Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022.
Data da Assinatura:08/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D67CAFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.954.845/0001-81, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 285 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL depositoconsolata@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-3825 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59614266, devidamente inscrito no CPF N° 854.702.609-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 479.566,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO
Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022.
Data da Assinatura:08/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE00D4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA,** sediada Rua Jair Jose Soares nº 080, Cep: 85410000 - Bairro: Área Industrial III, Telefone:(45) 3243-2892, e-mail: megatubos80@hotmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.960/0001-27, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RAPHAEL PALU ALVES** portador(a) do RG Nº 6.810.795-4, devidamente inscrito(a) no CPF N° 031.985.049-88.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 176.600,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RAPHAEL PALU ALVES
Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022.
Data da Assinatura:08/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:132A682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MINERACAO TREVO NA LTDA,** sediada na Rod. BR, 369 Km 474, 000, Cep: 85420000 Bairro:Área Rural, Telefone:(45)3243-1935, e-mail: administrativo@mineracaotrevo.com.br, na cidade de Corbélia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **IRANI MATHEUS PEREIRA** portador(a) do RG Nº 8.480.401-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 066.126.089-51.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 706.043,75 (Setecentos e Seis Mil e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **IRANI MATHEUS PEREIRA**

Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022.
Data da Assinatura:08/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0E97DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 139 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO SKURA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL zanellibarros@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1402 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.532.825-2, devidamente inscrito no CPF N° 739.877.009-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA, PEDRA, TIJOLOS, CONCRETOS, FERROS E TUBOS DE CONCRETOS, CAL FINO E CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E ADEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 353.693,80 (Trezentos e Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Vigência: 08/10/2021 a 07/10/2022.
Data da Assinatura:08/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3DDD8868

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021**
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 26 de outubro de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de limpeza, manutenção e conservação da piscina do Clube do Irmão Caçula.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br .

Califórnia, 07 de outubro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR.
Diretor de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:36006A04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 207/2021**

Extrato da Ata n° 207/2021
Processo Licitatório nº 140/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 086/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Saúde por meio de Convênio Federal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/09/2021, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 26.359,67 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete).

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 07/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A3F2B650

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 208/2021**

Extrato da Ata n° 208/2021
Processo Licitatório nº 140/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 086/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Saúde por meio de Convênio Federal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/09/2021, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 26.359,67 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete).

Fornecedor: NADJA MARINA PIRES
CNPJ/CPF: 12.130.958/0001-86

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 07/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1873ED40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 209/2021**

Extrato da Ata n° 209/2021
Processo Licitatório nº 140/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 086/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Saúde por meio de Convênio Federal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/09/2021, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 26.359,67 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete).

Fornecedor: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.788.611/0001-03

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.119,90 (onze mil cento e dezenove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 07/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:07298377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 210/2021

Extrato da Ata n° 210/2021
Processo Licitatório nº 140/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 086/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Saúde por meio de Convênio Federal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/09/2021, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 26.359,67 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete).

Fornecedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES
CNPJ/CPF: 97.541.831/0001-02

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.024,40 (quato mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 07/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EF18A3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 03 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição de grades de proteção para janelas e porta BLINDEX para o Centro de Apoio a Melhor Idade. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:221AF6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 75/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 06/11/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011752	19º	KARINE DANIELI DE LIMA	68,40
0012540	20º	MILLENY BUENO DE OLIVEIRA	68,00

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 08º dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:148A804A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 225

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 225/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.019.		**Manutenção da Iluminação Publica**	
157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B49BCF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº . 076/2021

EDITAL 76/2021

A Prefeitura do Município de Califórnia/PR, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público a realização do Processo de alistamento / inscrição de eventuais interessados em integrar o Programa de Qualificação ao Desempregado denominado FRENTE DE TRABALHO, conforme Lei Municipal nº 1878/2021 e suas alterações, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

Das inscrições:

As inscrições serão feitas na Biblioteca Cidadã Mauro Pazini, sito na Rua Miriam Marçal, s/n, de 13/10/2021 a 28/10/2021, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

Os inscritos integrarão a lista geral classificatória e de acordo com seguintes critérios de pontuação:

I - Maior tempo de residência no Município de Califórnia:

a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos;
b) Acima de 72 meses: 05 pontos;
c) De 60 a 71 meses: 04 pontos;
d) De 48 a 59 meses: 03 pontos;
e) De 36 a 47 meses: 02 pontos;
f) De 24 a 35 meses: 01 ponto;
g) De 12 a 23 meses: 0.5 ponto;
h) Abaixo de 12 meses: indeferido o pedido de inscrição.

II - Menor renda familiar per capita:

a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos;
b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos;
c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos;
d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos;
d) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos;
e) Acima de 33% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.

III - Maior tempo de desemprego:

a) Acima de 60 meses: 10 pontos;
b) De 48 a 60 meses: 05 pontos;
c) De 36 a 47 meses: 04 pontos;
d) De 24 a 35 meses: 03 pontos;
e) De 12 a 23 meses: 02 pontos;
f) De 06 a 11 meses: 01 ponto;
g) Abaixo de 06 meses: indeferido o pedido de inscrição.

IV - Menor grau de escolaridade do beneficiário:

a) Analfabeto: 10 pontos;
b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos;
c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos;
d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos;
e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos;
f) Segundo Grau Completo: 01 ponto;
g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto;
g) Ensino superior completo ou incompleto: nenhum ponto.

V - Condições de moradia:
a) Casa alugada: 10 pontos;
b) Casa financiada: 05 pontos;
c) Casa cedida: 02 pontos;
d) Casa própria: indeferido o pedido de inscrição.

VI- Número de Dependentes:

a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos
b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos
c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos
d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos
e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não recebe benefício do INSS ou similar: 02 pontos
f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos
g) 01 Pessoa com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 02 pontos
VII- Critérios em caso de Empate:

Maior tempo de Residência no Município;
Maior idade;
Maior número de dependentes.

Do Auxílio Financeiro:

2.1- A participação efetiva no Programa não implica em reconhecimento de qualquer vínculo empregatício ou estatutário com o Município, em razão do caráter assistencial e de formação

profissional que constituem objeto do presente Programa e farão jus, mensalmente, a uma Bolsa Auxílio- Desemprego cujo valor será de 01 (um) salário mínimo.
2.2- O auxílio financeiro a ser fornecido ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

Do Termo de Adesão e do Prazo:

O prazo do Termo de Adesão da Frente de Trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, sucessivamente, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses.
Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído da Frente de Trabalho, com o consequente cancelamento do pagamento do auxílio financeiro e dos cursos e, somente poderá ocupar nova vaga desde que decorridos 12 (doze) meses, respeitada a lista de inscrição classificatória e mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso.
A jornada de atividade no Programa será de 40 (Quarenta) horas semanais, mais participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização de ensino básico e também ao que não tem o 2º grau, estudos, capacitação em outras atividades a critério da coordenação do Programa.
Os beneficiários do Programa estão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria coordenadora, sendo condição para o recebimento da bolsa auxílio-desemprego a capacidade e assiduidade ao trabalho.
Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses:
Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.
Quando deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;
Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;
Quando não mantiver os filhos em idade escolar matriculados e frequentando instituição de ensino regular.

A participação do beneficiário no Programa será exercida mediante celebração de termo de adesão entre o Poder Público Municipal e o beneficiário.
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Das áreas de atuação:

As áreas de atuação da "Frente de Trabalho" ficam delimitadas às tarefas manuais dar-se-á nas tarefas manuais que se destinem a atender os fins precípuos da presente lei e, especialmente, nos serviços de manutenção, limpeza, conservação e restauração:
De bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional;
De bens de entidades assistência, sem fins lucrativos; e,
III. De vias e logradouros públicos.

Das vagas:

Ficam abertas 80 (oitenta) vagas para a inclusão no PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.

Requisitos:

Poderá participar do Programa apenas um membro de cada grupo familiar, considerado esta como a unidade mononuclear que vivendo sobre o mesmo teto e cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes, desde que preencha os seguintes requisitos:
Idade igual ou superior a 18 anos, desde que quite com a obrigação militar;
Renda familiar per capta até 1/3 de salário mínimo;
Que não tenha realizado estágio na estrutura da Administração Pública do Município de Califórnia nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa;
Mais de 6 (seis) meses de desemprego;
Resida no Município de Califórnia no mínimo há 12 (Doze) meses.
Não esteja recebendo benefícios previdenciários como aposentadoria, auxilio por incapacidade, auxilio acidente, pensão ou beneficio de prestação continuada.
Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
Estar quite com as obrigações eleitorais e cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

Das Disposições Finais:

A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste edital, na Lei Municipal nº 1.878/2021 e suas alterações e no Decreto nº 208/2021.

A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

A Prefeitura do Município de Califórnia reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal 1.878/2021.

A presente seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação da seleção, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

Califórnia, 08 de outubro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3BA5B729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 212/2021

Extrato da Ata n° 212/2021
Processo Licitatório nº 151/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/09/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

FORNECEDOR: AUTO FOSSA CIDADE ALTA LTDA.
CNPJ/CPF: 01.557.155/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 08/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D178407B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 163/2021 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021 – CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 163/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciar Empresa pra prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 13 de Outubro de 2021. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 08 de Outubro de 2021, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 08 de Outubro de 2021.

Califórnia, 08 de Outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:14BCEB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 27 de outubro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de urnas e serviços funerários. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 08 de outubro de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:28DF01F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 01 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

ERRATA

Assunto: Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais.
Processo Licitatório 164/2021
Inexigibilidade 016/2021

Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais.

Onde se lê:
Pg.02 – Paragrafo 10:

Diante dos fatos apresentados e tendo em vista a indisponibilidade de contratação de profissionais através de concurso publico, ante o numero de vagas destinadas em lei, solicitamos que seja realizado credenciamento para prestadores de serviços pessoa físicos para contratação dos profissionais, para Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados, conforme os dispositivos legais.

Leia-se:
Pg.02 – Paragrafo 10:

Diante dos fatos apresentados e tendo em vista a indisponibilidade de contratação de profissionais através de concurso publico, ante o numero de vagas destinadas em lei, solicitamos que seja realizado credenciamento para prestadores de serviços pessoa físicos para contratação dos profissionais, para Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, conforme os dispositivos legais.

Califórnia, 06 de Outubro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7A91C4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021 PREGÃO Nº 104/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 148/2021
Pregão nº 104/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de internet.

FORNECEDOR: E.M.FERNANDES EIRELI - CNPJ: 09.582.367/0001-35
Valor Total do Fornecedor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	MÊS	120	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continua de Serviço de comunicação multimídia na modalidade link compartilhado de internet, para acesso á internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica, com 200 MB.	R$ 180,00	R$ 21.600,00
02	MÊS	120	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continua de Serviço de comunicação multimídia na modalidade link compartilhado de internet, para acesso á internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica, com 100 MB.	R$ 150,00	R$ 18.000,00
TOTAL					R$ 39.600,00

Califórnia, 08 de Outubro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EA62B929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 905, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 905, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Sumula: Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Campina do Simão/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o decreto Estadual 8705 de 14 de setembro de 202, que estabelece novas medidas de enfrentamento à COVID-19 no Paraná;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a autonomia dos Municípios, relativa às medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o alto número de pessoas vacinadas contra o novo coronavírus (Covid-19) no Município de Campina do Simão;
Considerando que os indicadores de avaliação para contaminação do novo coronavírus (Covid-19), Município de Campina do Simão, estão em queda constante; e
Considerando que atualmente não temos casos ativos e que não temos casos novos há mais de 30 dias;

DECRETA:

Art. 1° Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2° Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1° e 2° deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção e controle sanitário.

§1° Os eventos realizados em espaços abertos, para público, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

§2" Os eventos realizados em espaços fechados, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de mil pessoas.

Art. 4OO retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 em Campina do Simão, e poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a dependendo do cenário da doença.

Art. 5° A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 2° deste Decreto fica condicionada à apresentação de teste negativo realizado até 48 horas antes do inicio do evento ou à comprovação de esquema vacinal da COVID-19.

Art. 6° Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
— eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

— eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar;
— eventos que não consigam garantir o controle de publico no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma;
— eventos de caráter internacional;
— eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;
— eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 7° Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções;
Parágrafo único. O cronograma descrito no *caput* deste artigo poderá ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EDDC1E5A

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 906, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 906, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Sumula: Desobriga o uso de máscara facial em ambiente aberto no território do Município de Campina do Simão, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a autonomia dos Municípios, relativa às medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19);
Considerando o alto número de pessoas vacinadas contra o novo coronavírus (Covid-19) no Município de Campina do Simão;
Considerando que os indicadores de avaliação para contaminação do novo coronavírus (Covid-19), Município de Campina do Simão, estão em queda constante; e
Considerando que atualmente não temos casos ativos e que não temos casos novos há mais de 30 dias;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto desobriga a utilização de máscara facial nas hipóteses que especifica.
Art. 2º Fica desobrigado o uso de máscara facial no período da pandemia do COVID-19, em local aberto, em todo o território do Município de Campina do Simão.

§1° Não se aplica o **caput** deste artigo nas hipóteses em que a pessoa se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada com o vírus coronavírus durante o período de transmissão.

§2° Permanece a obrigação do uso de máscaras em ambiente fechado;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão, 08 de outubro 2021

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4D1F2DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 55, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
193	**LUIZ IWAMURA**	01/12/2019 à 30/11/2020	**03/11/2021à 19/11/2021**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao primeiro dia do mês de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:03E3F434

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação para a Realização de Práticas Profissionais com o Estado do Paraná, por intermédio do Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral Filho, e a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso XIV do art. 26 do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação para Realização de Práticas Profissionais entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do COLÉGIO ESTADUAL IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO, órgão público do Poder Executivo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O objeto do Termo de Cooperação referido no caput deste artigo é a realização de práticas profissionais a estudantes regulamente matriculados e com efetiva frequência no Curso Técnico em Administração, ofertada pela instituição de ensino.
Art. 2º O Termo de Cooperação poderá ter vigência de até 60 (sessenta) meses.
Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

CAROLINA MASCARENHAS
1ª Secretária

CLEVERSON DALPRÁ
2º Secretário

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:17458C3A

GABINETE
DECRETO Nº. 1.618, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.494 de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Estágio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº. 1.494 de 30 de abril de 2021, que regulamenta o Estágio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º O anexo único do Decreto Municipal nº. 1.494 de 30 de abril de 2021, passa a vigorar na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.618, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

Estagiário	Carga Horária	Valor da Bolsa auxilio	Quantidade de Vagas
Pós Graduação em Direito	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação em Direito	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação nas áreas de Administração, Engenharia, Arquitetura, Contabilidade e Educação Física	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação nas áreas de Administração, Engenharia, Arquitetura, Contabilidade e Educação Física	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação na área da Saúde	(...)	(...)	(...)
Pós Graduação na área da Saúde	(...)	(...)	(...)

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:291B1FA9

GABINETE
DECRETO Nº 1620/2021 DE 08/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1620/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 785/2021 de 05/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
618 - 3.3.90.32.00.00	31900	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	600.000,00

	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total Suplementação:		**600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:27B084AD

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do PARANÁ
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 - Contrato nº 119/2020, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 77/2020 - TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO IDOSO BEM CUIDADO, QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL, COM PRIORIDADE AOS IDOSOS . Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e de execução do projeto por 06 (seis) meses, até 30/06/2022.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:A189E468

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

> "TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços que entre si celebram a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e a Instituição Financeira Caixa Economica Federal"

De um lado, PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, com personalidade jurídica de Direito Público e regime jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob n°. 73.230.450/0001-44, com foro e sede na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na Rua Dr. João Cândido, nº. 109, Centro, CEP: 83.430-000, aqui representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ERNANI SPERANCETA, doravante denominada simplesmente CONSIGNANTE; e de outro lado a Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, nº 34 Bloco A, Bairro Aza Sul - Brasilia-DF, neste ato representada por MICHELLE BOOTZ SCHENKEL, nos termos do instrumento particular de procuração, doravante denominada CONSIGNATÁRIA.
O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é originário do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021, e tem sua fundamentação legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS À DISPOSIÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO
2.1. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO formalizado neste ato em decorrência do deferimento do credenciamento, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
2.2. A rescisão poderá se dar a pedido da CONSIGNATÁRIA, quando:
a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
2.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa da CONSIGNANTE, quando:
a) A CONSIGNATÁRIA perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) A CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações contratuais;
d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento ou nos pedidos dele decorrentes;
e) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI da Lei nº. 8666/93;
f) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a devida anuência da CONSIGNANTE;
g) Nas hipóteses previstas neste item, a CONSIGNATÁRIA terá seu Termo de Credenciamento rescindido, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
i) Se houver decretação de falência da Instituição ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
2.4. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio devidamente justificado, enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que neste prazo sejam completadas as solicitações de empréstimos consignados encaminhadas e aprovadas, sem que nessa ocasião seja devida qualquer indenização às partes. Os empréstimos não averbados neste período serão sustados imediatamente, porém os itens XI, XII e XIII do Edital e as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Credenciamento ficam em pleno vigor até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. A CONSIGNANTE OBRIGA-SE A:
3.1.1. Em caráter irrevogável e irretratável, repassar à CONSIGNATÁRIA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência do pagamento dos Consignados, as quantias descontadas dos mesmos, mediante informações repassadas para depósito, constantes no ato do credenciamento;

3.1.2. Realizar descontos mensais e consecutivos, conforme contratados pelos Consignados, durante todo o prazo do empréstimo consignado, até a liquidação integral das operações;
3.1.3. Designar os membros responsáveis para operacionalizar a tramitação do Processo de Credenciamento e demais atividades afins;
3.1.4. Formalizar e validar os procedimentos administrativos necessários a execução do objeto deste Edital;
3.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante a CONSIGNATÁRIA por qualquer fraude, falta ou erro, praticado no âmbito da CONSIGNANTE durante o desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento, bem como por todas as perdas e danos decorrentes;
3.1.5.1. A consignação em folha de pagamento não implica quaisquer responsabilidade da CONSIGNANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos Consignados.
3.2. A CONSIGNATÁRIA OBRIGA-SE A:
3.2.1. Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, respeitando-se as condições expressas neste Edital e documentação correlata;
3.2.2. Encaminhar a CONSIGNANTE, via CONSIGNET, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação contendo os dados dos empréstimos consignados para que a mesma realize os descontos nas folhas de pagamento dos Consignados, com lançamento obrigatório no sistema CONSIGNET;
3.2.3. Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Consignado e, lançar no sistema CONSIGNET a quitação ou antecipação de parcelas, conforme o caso;
3.2.4. Enviar a CONSIGNANTE a solicitação de exclusão de desconto (carta de quitação), após a quitação ou antecipação de parcelas, assinada por representante legal da Instituição, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o pagamento realizado pelo Consignado;
3.2.5. Fornecer a CONSIGNANTE, sempre que solicitado, tabela com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos consignados a serem firmados com os Consignados;
3.2.5.1. Não caberá nenhuma remuneração financeira à CONSIGNATÁRIA por parte da CONSIGNANTE, em razão do desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES
4.1. É VEDADA A CONSIGNANTE:
4.1.1. Fornecer quitação em qualquer operação, sendo esta prerrogativa exclusivamente da CONSIGNATÁRIA.
4.1.2. Utilizar o nome ou logomarca da CONSIGNATÁRIA, em especial para realização de material publicitário, sem aprovação prévia e expressa da mesma.
4.2. É VEDADA A CONSIGNATÁRIA:
4.2.1. A cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito - TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.
4.2.2. Divulgar a terceiros sem aprovação prévia e expressa da CONSIGNANTE, quaisquer documentos, formulário ou material fornecido para a execução deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E TOTAL
5.1. A CONSIGNANTE se obriga a informar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 03 (três) dias, a ocorrência de toda e qualquer suspensão do pagamento de salário/benefício dos Consignatários que tenham operações de crédito vigentes com a CONSIGNATÁRIA, ficando a CONSIGNANTE obrigada a restabelecer as consignações em folha de pagamento, imediatamente após o final do prazo de suspensão do pagamento de salário/benefício.
5.2. Na ocorrência da suspensão dos descontos por erro, fraude ou dolo por parte da CONSIGNANTE, a mesma ficará responsável pelo ressarcimento a CONSIGNATÁRIA do valor referente às parcelas não descontadas ou do saldo devedor da operação, quando os descontos não puderem ser restabelecidos.
5.3. Ocorrendo o desligamento do Consignado, por qualquer motivo, a CONSIGNANTE se obriga a comunicar o mesmo a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato. Na hipótese acima apresentada, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo Consignado ou quem o represente nos termos da lei, respeitando-se neste caso, as condições pactuadas entre a CONSIGNATÁRIA e o Consignado.
5.4. A CONSIGNANTE se obriga a comunicar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias, a ocorrência relativa ao falecimento do Consignado, ficando a CONSIGNANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS
6.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem o art. 86 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.
6.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
6.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular Processo Administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.
6.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a CONSIGNATÁRIA será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua defesa.
6.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
6.4. Garantida a prévia e ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que a CONSIGNATÁRIA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a mesma à aplicação das seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa;
6.4.3. Descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 87, inciso III, da Lei nº. 8666/93.
6.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONSIGNATÁRIA descumprir quaisquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal de Contratos.
6.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no item 14.4.3.
6.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3., deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
6.6.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
6.6.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação.
6.6.4. Na hipótese do subitem anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
6.7. A sanção prevista no item 14.4.3. poderá ser aplicada a CONSIGNATÁRIA quando a mesma realizar conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresente algum documento inverídico.

6.8. A aplicação de sanções à CONSIGNATÁRIA deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
6.9. Aos casos omissos se aplicam as disposições da Lei nº. 8666/93, com as alterações dela decorrentes e demais legislações pertinentes.
6.10. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente credenciamento, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e, outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A CONSIGNANTE, reserva-se ao direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços realizados pela CONSIGNATÁRIA, sendo-lhe facultada o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de serviços de má qualidade, através de Processo Administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
7.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela CONSIGNATÁRIA, sem ônus para a CONSIGNANTE.
7.3. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento ficará a cargo do Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 08/2021, da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, sobretudo comunicando a CONSIGNATÁRIA quaisquer irregularidade, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução do contrato, acompanhado de requerimento justificado, por parte da CONSIGNATÁRIA.
7.4. O Fiscal de Contrato fará o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONSIGNATÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando for o caso.
7.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONSIGNANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONSIGNATÁRIA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
8.1. O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à CONSIGNANTE, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da CONSIGNATÁRIA, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento do Consignado, conforme às normas contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021 e no Decreto Municipal nº 377/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica a CONSIGNATÁRIA ciente de que a apresentação do requerimento acompanhado da devida documentação para credenciamento implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e, do Decreto Municipal nº 377/2013.
9.2. A liberação de empréstimos pessoais será processada sempre em favor do Consignado, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, ou ordem de pagamento em seu nome.
9.3. As demandas abertas pela CONSIGNANTE deverão ser atendidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva comunicação à CONSIGNATÁRIA.
9.4. Caberá exclusivamente à CONSIGNATÁRIA decidir pela aprovação ou não do crédito em favor do Consignado, de acordo com critérios estabelecidos em sua política de concessão de crédito, ficando reservado a CONSIGNATÁRIA o direito de não expor os motivos da recusa, quando aplicável ao caso.
9.5. É facultada à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo de Credenciamento.
9.6. Os serviços autorizados por meio deste credenciamento são intransferíveis, portanto, sendo expressamente vedada a subcontratação dos mesmos.
9.7. O limite de concessão de consignação em folha de pagamento será de apenas 01 (um) empréstimo consignado por matrícula (beneficiário), sendo portanto necessário a quitação do empréstimo consignado para realização de um novo consignado ou alternativamente, o refinanciamento da dívida, quando está já estiver com pelo menos 50% do seu valor devidamente quitado (em folha de pagamento) dentro da mesma Instituição Financeira. Excepcionalmente, poderá ocorrer a portabilidade do consignado entre CONSIGNATÁRIAS, neste caso, não será observado o percentual de 50% relativo ao valor da quitação da dívida em folha de pagamento. No entanto, será observado o percentual estipulado no item 9.8.
9.8. No ato da contratação, a consignação facultativa fica condicionada à margem de 20% da remuneração disponível para aposentados e pensionistas e 30% para os servidores ativos a disposição da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para dirimir as questões oriundas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021**,** não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo de Credenciamento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2021.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL –PREVICAMP	***INSTITUIÇÃO FINANCEIRA***
	Caixa Economica Federal

TESTEMUNHAS

VANESSA AP. GIACOMITTI CROZETTA	RUBIA CARLA C. GIACOMITI ROSVADOSKI
CPF 036.144.319-67	CPF 047.209.149-26

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:9A0C5A6C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ALFA S.A.

"TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços que entre si celebram a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e a Instituição Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos"

De um lado, PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, com personalidade jurídica de Direito Público e regime jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob n°. 73.230.450/0001-44, com foro e sede na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na Rua Dr. João Cândido, nº. 109, Centro, CEP: 83.430-000, aqui representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ERNANI SPERANCETA, doravante denominada simplesmente CONSIGNANTE; e de outro lado a Instituição Financeira ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.167.412/0001-13, com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, Bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, neste ato representada por PAULO RENI FIALA JUNIOR e LILIAN CRISOSTIMO DA FONSECA, nos termos do instrumento particular de procuração, doravante denominada CONSIGNATÁRIA.

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é originário do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021, e tem sua fundamentação legal na

Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS À DISPOSIÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO
2.1. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO formalizado neste ato em decorrência do deferimento do credenciamento, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
2.2. A rescisão poderá se dar a pedido da CONSIGNATÁRIA, quando:
a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
2.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa da CONSIGNANTE, quando:
a) A CONSIGNATÁRIA perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) A CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações contratuais;
d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento ou nos pedidos dele decorrentes;
e) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI da Lei nº. 8666/93;
f) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a devida anuência da CONSIGNANTE;
g) Nas hipóteses previstas neste item, a CONSIGNATÁRIA terá seu Termo de Credenciamento rescindido, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
i) Se houver decretação de falência da Instituição ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
2.4. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio devidamente justificado, enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que neste prazo sejam completadas as solicitações de empréstimos consignados encaminhadas e aprovadas, sem que nessa ocasião seja devida qualquer indenização às partes. Os empréstimos não averbados neste período serão sustados imediatamente, porém os itens XI, XII e XIII do Edital e as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Credenciamento ficam em pleno vigor até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. A CONSIGNANTE OBRIGA-SE A:
3.1.1. Em caráter irrevogável e irretratável, repassar à CONSIGNATÁRIA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência do pagamento dos Consignados, as quantias descontadas dos mesmos, mediante informações repassadas para depósito, constantes no ato do credenciamento;
3.1.2. Realizar descontos mensais e consecutivos, conforme contratados pelos Consignados, durante todo o prazo do empréstimo consignado, até a liquidação integral das operações;
3.1.3. Designar os membros responsáveis para operacionalizar a tramitação do Processo de Credenciamento e demais atividades afins;
3.1.4. Formalizar e validar os procedimentos administrativos necessários a execução do objeto deste Edital;
3.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante a CONSIGNATÁRIA por qualquer fraude, falta ou erro, praticado no âmbito da CONSIGNANTE durante o desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento, bem como por todas as perdas e danos decorrentes;
3.1.5.1. A consignação em folha de pagamento não implica quaisquer responsabilidade da CONSIGNANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos Consignados.
3.2. A CONSIGNATÁRIA OBRIGA-SE A:
3.2.1. Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, respeitando-se as condições expressas neste Edital e documentação correlata;
3.2.2. Encaminhar a CONSIGNANTE, via CONSIGNET, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação contendo os dados dos empréstimos consignados para que a mesma realize os descontos nas folhas de pagamento dos Consignados, com lançamento obrigatório no sistema CONSIGNET;
3.2.3. Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Consignado e, lançar no sistema CONSIGNET a quitação ou antecipação de parcelas, conforme o caso;
3.2.4. Enviar a CONSIGNANTE a solicitação de exclusão de desconto (carta de quitação), após a quitação ou antecipação de parcelas, assinada por representante legal da Instituição, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o pagamento realizado pelo Consignado;
3.2.5. Fornecer a CONSIGNANTE, sempre que solicitado, tabela com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos consignados a serem firmados com os Consignados;
3.2.5.1. Não caberá nenhuma remuneração financeira à CONSIGNATÁRIA por parte da CONSIGNANTE, em razão do desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES
4.1. É VEDADA A CONSIGNANTE:
4.1.1. Fornecer quitação em qualquer operação, sendo esta prerrogativa exclusivamente da CONSIGNATÁRIA.
4.1.2. Utilizar o nome ou logomarca da CONSIGNATÁRIA, em especial para realização de material publicitário, sem aprovação prévia e expressa da mesma.
4.2. É VEDADA A CONSIGNATÁRIA:
4.2.1. A cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito - TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.
4.2.2. Divulgar a terceiros sem aprovação prévia e expressa da CONSIGNANTE, quaisquer documentos, formulário ou material fornecido para a execução deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E TOTAL
5.1. A CONSIGNANTE se obriga a informar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 03 (três) dias, a ocorrência de toda e qualquer suspensão do pagamento de salário/benefício dos Consignatários que tenham operações de crédito vigentes com a CONSIGNATÁRIA, ficando a CONSIGNANTE obrigada a restabelecer as consignações em folha de pagamento, imediatamente após o final do prazo de suspensão do pagamento de salário/benefício.
5.2. Na ocorrência da suspensão dos descontos por erro, fraude ou dolo por parte da CONSIGNANTE, a mesma ficará responsável pelo ressarcimento a CONSIGNATÁRIA do valor referente às parcelas não descontadas ou do saldo devedor da operação, quando os descontos não puderem ser restabelecidos.
5.3. Ocorrendo o desligamento do Consignado, por qualquer motivo, a CONSIGNANTE se obriga a comunicar o mesmo a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato. Na hipótese acima apresentada, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo Consignado ou quem o represente nos termos da lei, respeitando-se neste caso, as condições pactuadas entre a CONSIGNATÁRIA e o Consignado.
5.4. A CONSIGNANTE se obriga a comunicar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias, a ocorrência relativa ao falecimento do Consignado, ficando a CONSIGNANTE isenta de qualquer

responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS
6.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem o art. 86 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.
6.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
6.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular Processo Administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.
6.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a CONSIGNATÁRIA será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua defesa.
6.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
6.4. Garantida a prévia e ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que a CONSIGNATÁRIA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a mesma à aplicação das seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa;
6.4.3. Descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 87, inciso III, da Lei nº. 8666/93.
6.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONSIGNATÁRIA descumprir quaisquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal de Contratos.
6.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no item 14.4.3.
6.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3., deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
6.6.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
6.6.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação.
6.6.4. Na hipótese do subitem anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
6.7. A sanção prevista no item 14.4.3. poderá ser aplicada a CONSIGNATÁRIA quando a mesma realizar conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresente algum documento inverídico.
6.8. A aplicação de sanções à CONSIGNATÁRIA deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
6.9. Aos casos omissos se aplicam as disposições da Lei nº. 8666/93, com as alterações dela decorrentes e demais legislações pertinentes.
6.10. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente credenciamento, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e, outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A CONSIGNANTE, reserva-se ao direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços realizados pela CONSIGNATÁRIA, sendo-lhe facultada o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de serviços de má qualidade, através de Processo Administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
7.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela CONSIGNATÁRIA, sem ônus para a CONSIGNANTE.
7.3. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento ficará a cargo do Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 08/2021, da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, sobretudo comunicando a CONSIGNATÁRIA quaisquer irregularidade, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução do contrato, acompanhado de requerimento justificado, por parte da CONSIGNATÁRIA.
7.4. O Fiscal de Contrato fará o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONSIGNATÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando for o caso.
7.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONSIGNANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONSIGNATÁRIA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
8.1. O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à CONSIGNANTE, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da CONSIGNATÁRIA, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento do Consignado, conforme às normas contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021 e no Decreto Municipal nº 377/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica a CONSIGNATÁRIA ciente de que a apresentação do requerimento acompanhado da devida documentação para credenciamento implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e, do Decreto Municipal nº 377/2013.
9.2. A liberação de empréstimos pessoais será processada sempre em favor do Consignado, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, ou ordem de pagamento em seu nome.
9.3. As demandas abertas pela CONSIGNANTE deverão ser atendidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva comunicação à CONSIGNATÁRIA.
9.4. Caberá exclusivamente à CONSIGNATÁRIA decidir pela aprovação ou não do crédito em favor do Consignado, de acordo com critérios estabelecidos em sua política de concessão de crédito, ficando reservado a CONSIGNATÁRIA o direito de não expor os motivos da recusa, quando aplicável ao caso.
9.5. É facultada à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo de Credenciamento.
9.6. Os serviços autorizados por meio deste credenciamento são intransferíveis, portanto, sendo expressamente vedada a subcontratação dos mesmos.
9.7. O limite de concessão de consignação em folha de pagamento será de apenas 01 (um) empréstimo consignado por matrícula (beneficiário), sendo portanto necessário a quitação do empréstimo consignado para realização de um novo consignado ou alternativamente, o refinanciamento da dívida, quando está já estiver com pelo menos 50% do seu valor devidamente quitado (em folha de pagamento) dentro da mesma Instituição Financeira. Excepcionalmente, poderá ocorrer a portabilidade do consignado entre

CONSIGNATÁRIAS, neste caso, não será observado o percentual de 50% relativo ao valor da quitação da dívida em folha de pagamento. No entanto, será observado o percentual estipulado no item 9.8.
9.8. No ato da contratação, a consignação facultativa fica condicionada à margem de 20% da remuneração disponível para aposentados e pensionistas e 30% para os servidores ativos a disposição da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para dirimir as questões oriundas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021**,** não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo de Credenciamento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2021.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL –PREVICAMP	Instituição Financeira
	ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

TESTEMUNHAS

VANESSA AP. GIACOMITTI CROZETTA	RUBIA CARLA C. GIACOMITI ROSVADOSKI
CPF 036.144.319-67	CPF 047.209.149-26

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:5D3ADF76

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 131 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE SOPRADORES E ROÇADEIRAS DA MARCA STIHL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 13 DE OUTBRO DE 2021, quarta-feira, às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).
Suspensão em virtude do recebimento de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa DANIELLE APARECIDA VIEIRA – ME, a qual deverá ser analisada e respondida em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3AE12D5C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 132 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2021, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 13 DE OUTBRO DE 2021, quarta-feira, às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).
Suspensão em virtude do recebimento de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa GRECA ASFALTOS, os quais deverão ser analisados e respondidos em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56628E1B

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS PG 129 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 129/2021, realizada no dia 07/10/2021, às 09h00min, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO N.º 12/2021), foi considerada FRACASSADA no lote 03 e DESERTA nos lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2021

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BCB3C16

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 32 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.32/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA LABORATÓRIO DE

INFORMÁTICA PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 58/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.053.748/0001-27. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de troca do Monitor da marca BLUECASE, para a marca BRAZILPC, com fundamento no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:176D149B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 170 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.170/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 95/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a X-LEME SERVICOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/S LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 76.717.545/0001-85. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 170/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 25/09/2021 à 24/09/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6C19EE1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 169 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.169/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 94/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº. 73.284.374/0001-50. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 145/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 26/09/2021 à 25/09/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 507.815,50(quinhentos e sete mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35C57055

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 167 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.167/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 92/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO DE DIAGNÓSTICO ENDOSCÓPICO DE PINHAIS CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 21.867.671/0001-24. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 167/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 25/09/2021 à 24/09/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E4B392D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ELVIS WESLEY DO CARMO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**16/09/2021 A 15/03/2022**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFF4B0D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**16/09/2021 A 15/03/2022**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5355C0DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CLEVERSON BORGES DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	17/09/2021 A 16/03/2022
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de Setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9149259

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	DIEGO APARECIDO DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	01/10/2021 A 30/03/2022
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EED22F0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	01/10/2021 A 30/03/2022
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79D362F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	01/10/2021 A 30/03/2022
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89203951

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 4° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
4ª PRORROGAÇÃO:	01/10/2021 A 30/03/2022
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:83E2C40E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 021/2021

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 021/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Estabelece Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:D1E400C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526/2021

Concede licença sem vencimentos à servidora Luciane Moser Mairink de Oliveira Pedroso, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4797/2021;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, á servidora **Luciane Moser Mairink de Oliveira Pedroso,** matrícula nº 1749, ocupante do cargo efetivo de Odontologo 20 horas em extinção, a partir de 14 de Outubro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de Outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94974660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/2021

Designa membros da Comissão Permanente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO,** fazendo jus a receber a Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial, com base na Classe A, referência 6, da Tabela Salarial constante no anexo XI, da Lei Municipal n.º 851/2014, os seguintes servidores, nos percentuais de 50%(cinquenta por cento) para o Presidente e de 30%(trinta por cento) para os demais membros**:**

I – JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula n.º 1483, na função de Presidente da Comissão;
II – VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI, matrículas nº 224, na função de membro;
III – ANDRE RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula nº 1382, na função de membro;
IV – ALBERTO MARTINS NETO, matrícula nº 1501, na função de membro;
V – SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA, matrícula nº 90001, na função de membro.

Art. 2º - Todas as contratações deverão ser avaliadas por, pelo menos um membro da comissão, a fim de verificar se todas as exigências estão sendo cumpridas, observada a ordem classificatória.
Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 185/2018.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de julho de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:98999116

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2021

Exonera a servidora Angelica Godoy, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a servidora Angelica Godoy,** matrícula nº 2323, do cargo de Assessor de Publico II , símbolo CC6 a partir de 08/10/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de Outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:01CEAE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º – O Conselho Tutelar de Campo Magro, criado pela Lei Municipal nº 017/1997, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data reger-se-á pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§1º - Permanece instituído o Conselho Tutelar único já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no Município.

SEÇÃO II
DA SEDE

Artigo 2º – O Conselho Tutelar em sede própria situada à Rua Miguel Fillus n° 84, Jardim Bom Pastor, Campo Magro - Paraná, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, estando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

SEÇÃO III
DA FINALIDADE
Artigo 3º – O Conselho Tutelar tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com os artigos 95, 136, 191, 194 seguintes da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º – O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:
a) No horário compreendido entre 8 e 17 horas, em dias úteis, o órgão funcionará com cinco Conselheiros Tutelares exceto quando houver necessidade de compensar descanso por ter realizado atendimento de sobreaviso**,** quando funcionara com 4 Conselheiros Tutelares, observando-se que, se a demanda de serviço impor, os demais conselheiros deverão também atuar, em rodízio para atender às funções do Conselho Tutelar;
Parágrafo Único – Haverá escala de atendimento no horário de intervalo para o almoço dos Conselheiros Tutelares, compreendido das 12h00 às 13h00, sendo que este Conselheiro Tutelar que realizou está escala de atendimento poderá realizar seu intervalo de descanso das 13h00 às 14h00.
b) Nos horários noturnos, feriados e fins de semana, o atendimento será efetuado por meio de um Conselheiro Tutelar de sobreaviso, obedecendo-se à escala de rodízio, garantindo-lhe a folga compensatória, conforme inciso III do artigo 26 da Lei 1.197/2021.
Parágrafo Único – A escala de sobreaviso e suas posteriores alterações deverão ser sempre definidas em sessão específica para tal, comunicando ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando solicitado.

Artigo 5º– Os Conselheiros Tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana, na sede do Conselho Tutelar, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.
§ 1º Considerando a primeira quarta-feira de cada mês o atendimento ao público será ofertado pelos servidores municipais postos a serviço do Conselho Tutelar, sendo atendido pelos Conselheiros Tutelares apenas atendimento emergencial, ficando está data para discussão de casos específicos, e a disposição de equipamentos bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para reuniões pertinentes.
§ 2º – Nas sessões, serão tratados qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar.
§ 3º – As sessões serão realizadas com o quórum mínimo de três Conselheiros Tutelares.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º – São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei 8.069/1990;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII da Lei 8.069/1990;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI da Lei 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo Local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII – fiscalizar as Entidades governamentais e não governamentais, conforme o Art.95 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIII – subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na elaboração de projetos, quanto às prioridades do atendimento à criança e ao adolescente;
XIV - subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na elaboração de projetos através de dados informativos, quanto às prioridades do atendimento relacionado à situação da criança e do adolescente no Município;
XV- alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-WEB, quanto às situações de suspeitas ou violações de direitos da criança e do adolescente no Município de Campo Magro;
XVI – desempenhar outras atribuições previstas em Lei atinentes à criança e ao adolescente;
Parágrafo único – Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família;
XVII – atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar;
XVIII – seguindo as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os membros do Conselho Tutelar, é exigido dedicação exclusiva, ou seja, o membro do Conselho Tutelar, não poderá acumular outro cargo ou emprego, público ou privado, com sua função de Conselheiro Tutelar, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, não sendo permitida desvio de função.

Artigo 7º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I
DA DIRETORIA

Artigo 8º – O Conselho Tutelar de Campo Magro, terá uma diretoria composta por um Presidente.
§1° - O disposto no inciso deste artigo passa a vigorar para os conselheiros tutelares a partir do pleito do ano de 2023.

Artigo 9º – No caso em que um membro escolhido para diretoria perder seu mandato de Conselheiro Tutelar ou renunciar ao cargo de diretoria, deverá ser realizado nova escolha, no prazo de dez dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia, para o preenchimento do cargo vago, visando o termino daquele mandato.

Artigo 10º – Compete Presidente:
I – Convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho Tutelar;
II – Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa;
III – Representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitada a participação do Conselho Tutelar, ou se necessário nomear outro Conselheiro Tutelar para que o faça;
IV – Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;
V – Decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;
VI – Autorizar, após consultados os demais Conselheiros Tutelares em reunião, a troca de sobreaviso entre os Conselheiros Tutelares, desde que não haja prejuízo para o andamento das atividades do Conselho Tutelar;
VII – Elaborar, com os demais Conselheiros Tutelares, a escala de atendimento, de sobreaviso e dos cronogramas de visitas; conforme o disposto na Lei Municipal n°1.197/2021;
VIII – Na falta de ponto digital, de maneira manual em cartão ponto, o Presidente do Conselho Tutelar deverá vista-los.

SEÇÃO II
DOS AUXILIARES

Artigo 11 – O Conselho Tutelar contará com o apoio de no mínimo dois funcionários cedidos pela Administração Municipal, para desenvolver as funções de Motorista e Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA
Artigo 12 – A competência para atuação do Conselho Tutelar de Campo Magro será determinada:
I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.
§ 1º – Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º – A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via ofício, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução em comento.

Artigo 13 – O Conselho Tutelar de Campo Magro atuará nos limites deste Município, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados às autoridades competentes do município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS
Artigo 14 – Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO
Artigo 15 – O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimento a criança e ao adolescente por meio de visita e inspeção, por maioria de colegiado, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no Artigo 94 da Lei nº 8.069/90, elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:
I – Data e horário;
II – Indicação do Conselheiro Tutelar autor da inspeção;
III – Qualificação da entidade visitada;
IV – Qualificação de quem recebeu os Conselheiros Tutelares para a inspeção;
V – Caracterização da entidade;
VI – Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;
VII – Data e hora do término da visita, com assinatura dos conselheiros que a executaram.

Artigo 16 – As visitas e inspeções serão efetuadas esporadicamente sempre que houver denúncias de irregularidade ou que o Conselho Tutelar julgue necessário.

SUBSEÇÃO II
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO
Artigo 17 – O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no Artigo 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da responsabilidade Civil e Criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único – Sendo o motivo que originou a irregularidade de natureza grave, poderá o Conselho Tutelar, liminarmente, na representação, requerer o afastamento provisório do dirigente.

Artigo 18 – A representação conterá:
I – Indicação da autoridade judiciária a que for dirigida;
II – Qualificação da entidade representada e de seu representante legal;
III – Exposição sumária dos fatos verificados;
IV – Formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;
V – Requisição das providências legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;
VI – Data e assinatura dos Conselheiros Tutelares;
VII – Rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.
Parágrafo Único – O termo de visita e inspeção ou cópia autêntica, o qual motivou a instauração do procedimento judicial, deverá ser juntado à representação.

Artigo 19 – O Conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providências para iniciar o procedimento de irregularidade em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o procedimento judicial de apuração de irregularidade em entidade de atendimento, quando o órgão assume a condição de parte, integrando a relação processual.

Artigo 20 – O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providências na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos Artigo 245 e Artigo 258, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único – O Conselho Tutelar poderá, por intermédio de advogado constituído, iniciar o processo visando a apuração de infrações administrativas, elencadas nos Artigo 245 e Artigo 258, do Estatuto (Lei nº 9.069/90), conforme autoriza o Artigo 194 do Estatuto

da Criança e do Adolescente. A representação, além dos requisitos mencionados no Artigo 18 deste Regimento, conterá obrigatoriamente:
I – A descrição da ação ou omissão configuradora de infração administrativa com a sua classificação legal;
II – A identificação de seu autor com a qualificação do mesmo no preâmbulo;
III – Documentos indicativos da autoria e materialidade (termo de visita e inspeção, termo de declarações, auto de constatação).

SUBSEÇÃO III
ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU VIOLADOS

Artigo 21 – Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:
I – Coleta da queixa ou ocorrência em relatório interno, para este fim, e alimentação no sistema de arquivo informatizado SIPIA;
II – Decisão Colegiada preliminar que deverá ser tomada na primeira sessão após a notícia;
III – Notificação de comparecimento dos envolvidos para prestar esclarecimento;
IV – Decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, e quando que julgar necessário, com a decisão colegiada.
Parágrafo Único – Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração de inquérito policial e providências legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV
ATENDIMENTO À CRIANÇA AUTORA DE ATO INFRACIONAL

Artigo 22 – A criança autora de ato infracional está sujeita apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a sua aplicação, pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V
OUTROS PROCEDIMENTOS

Artigo 23 – Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho Tutelar, a fim de que sejam tomadas providências legais pertinentes.

Artigo 24 – À Criança e ao Adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de sua conduta ou omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é o da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 25 – O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciária e do Ministério Público, poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante ofício fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Artigo 26 – A requisição de certidões de nascimento e de óbito junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito, deve ter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação, etc.
Parágrafo Único – Se a criança ou o adolescente atendido não possuir registro de nascimento, o caso deve ser encaminhado, mediante ofício, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Artigo 27 – O Conselho Tutelar deverá assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, para tanto, procurar o órgão competente e, preliminarmente, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões;
Parágrafo Único – O Conselho Tutelar deve solicitar do Poder Executivo, no início de cada ano, informações completas sobre os valores que constarão da proposta orçamentária do ano fiscal respectivo.

Artigo 28 – A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações, diante de situações graves de descumprimento por parte dos pais do dever de assistir, criar e educar filhos menores e esgotadas todas as formas de atendimento e orientação, deverá o Conselho encaminhar representação ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, expondo a situação, mencionando a norma protetiva violada, apresentando provas e pedindo as providências cabíveis.

Artigo 29 – A expedição de notificações de comparecimento realizadas pelo Conselho Tutelar, tem por objeto dar ciência ao notificado dos atos e termos procedimentais, para que faça ou deixe de fazer o que consta na notificação. Portanto, deve ser expedida por ocasião e em razão de um procedimento determinado, instaurado para a resolução de um caso.

Artigo 30 – O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada Conselheiro Tutelar, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho Tutelar designará mais de um dos seus membros para o cumprimento:
I – Fiscalização a entidades de atendimento;
II – Verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;
III – quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Artigo 31 – O encaminhamento dos casos será feito pelo Conselheiro Tutelar que estiver dando acompanhamento direto ao atendimento.

Artigo 32 – Ao encerrar o expediente do Conselheiro Tutelar de sobreaviso, deverá este registrar em relatório interno, as atividades por ele desenvolvidas.

Artigo 33 – A expedição de correspondência durante o sobreaviso se fará em papel próprio, pelo Conselheiro Tutelar que estiver de sobre aviso.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Artigo 34 – São direitos dos Conselheiros Tutelares:
I – Cobertura previdenciária
II – Gozo de féria anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença maternidade;
IV – Licença paternidade,
V - Gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
VI – Proteção ao salário, na forma da lei;
VII – Fazer requerimento ao Poder Público em defesa de direito ou de interesse legítimo;
VIII – Quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Artigo 35 – São deveres do Conselheiro Tutelar:
I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – Ser leal ao Conselho Tutelar, vedada qualquer divulgação de assunto relativo às atribuições deste e/ou casos atendidos e documentos arquivados;
III – Observar as normas legais e regimentais;
IV – Cumprir as decisões do Colegiado do Conselho Tutelar, exceto quando manifestamente ilegais;
V – Atender com presteza ao público em geral, fornecendo somente em Juízo as informações requeridas, ressalvadas e protegidas por sigilo;
VI – Levar ao conhecimento dos demais membros do Conselho Tutelar, em sessão, as irregularidades de que tiver ciência em razão de suas atribuições;
VII – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio do Conselho Tutelar, sendo vedada a utilização de qualquer material deste ou sua sede para fins particulares ou político-partidários;
VIII – Guardar sigilo sobre atendimentos realizados do Conselho Tutelar;
IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – Tratar com urbanidade as pessoas;
XII – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS PROIBIÇÕES

Artigo 36 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal n° 1.197/2021;
I – Ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação ao Colegiado, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;
II – Retirar sem prévia anuência do colegiado qualquer documento ou objeto da repartição;
III – Recusar fé a documentos públicos;
IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho;
VI – Comentar a pessoa estranha ao Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho Tutelar a filiarem-se a partidos políticos;
VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
X – Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XI – Proceder de forma desidiosa;
XII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Artigo 37 – São penalidades disciplinares, de acordo com o disposto no artigo 39 da Lei municipal n° 1.197/2021;
I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Perda do mandato;

Artigo 38 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, para à criança ou para o adolescente, ou para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Artigo 39 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do Artigo 37 deste Regimento de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Artigo 40 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do Artigo 37 deste Regimento, conforme artigos 24 e 25 da lei Municipal n°1.197/2021, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de noventa dias.

Artigo 41 – O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Artigo 42 – A perda do mandato será aplicada no caso dos incisos VI a IX e XII, do Artigo 37 deste Regimento e nos seguintes casos:
I – Condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;
II – Ausência injustificada a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato;
III – Abandono de cargo;
IV – Falta de assiduidade habitual;
V – Improbidade administrativa;
VI – Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho Tutelar;
VII – Insubordinação grave em serviço;
VIII – Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
IX – Aplicação irregular de dinheiro público;
X – Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
XI – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal;
XII – Transgressão dos incisos VIII, IX e XII do Artigo 37 deste Regimento.
Parágrafo Único – No início do mandato, o Conselheiro Tutelar deverá ser cientificado da obrigação de prestar declaração de bens no prazo determinado, conforme preceitua o Artigo 13 da Lei nº 8.429/92.

Artigo 43 – As penalidades de advertência verbal, serão aplicadas pelo Presidente do Conselho Tutelar, caso o infrator seja o Presidente será de competência do Secretário aplicar advertência verbal ao Presidente.

Artigo 44 – A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, mediante representação de qualquer pessoa ou por Conselheiro Tutelar, sempre acompanhadas de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias. Para efeitos do disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da lei Municipal n°1.197/2021;
§1º – As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
§2º – A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04(quatro) integrantes;
§3º – A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do Município;
§4º – A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar, promoverá sua apuração mediante Sindicância;
§5º – Deliberação em reunião Colegiada do Conselho Tutelar, para indicação do Conselheiro Tutelar, que ficará responsável pela continuidade do atendimento do respectivo caso, até que seja proferida decisão final do processo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
I – Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro Tutelar denunciado, que terá o prazo de 10 (dez) dias de sua notificação para, querendo, apresentar defesa, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos;
II – Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro Tutelar denunciado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado;

III – Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluído pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar;
IV – O relatório será encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro Tutelar denunciado e ao Ministério Público;
V – O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45 – O Conselho Tutelar apresentará um relatório anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade para avaliação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, remetendo-se cópia do mesmo ao Ministério Público para conhecimento e arquivamento, o referido relatório ficará à disposição na sede do Conselho Tutelar de Campo Magro, a quem tiver legítimo interesse;

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, caso assim entenda, remeterá ao Ministério Público relatórios trimestrais de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Artigo 46 – As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Tutelar serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão.

Artigo 47 – O Conselheiro Tutelar, para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê a legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.

Artigo 48 – Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar.

Artigo 49 – Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

CAMPO MAGRO, 09 de outubro de 2021.

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

GISELLE SOUZA MARQUES

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA LILIANA GARNIER CABRAL

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83DECFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais para o novo prédio do Conselho Tutelar, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência
Às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0084/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00068/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de persianas verticais para o novo prédio do Conselho Tutelar, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI	21.000.092/0001-80
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.884.308/0001-35
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10
C.L.AMBROZIM	16.403.272/0001-72
NM CONFECCOES LTDA	03.835.661/0001-25

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação das empresas melhores colocadas, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
SR*B CORTINAS E PERSIANAS EIRELI*	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se não existir intenções de recurso.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h47min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D4905ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, informa que o Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,** foi declarado **FRACASSADO** em ata de sessão pública realizada em 05/10/2021.

Candói/PR, 7 de outubro de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E035645A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCIELLI APARECIDA GOMES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.371.171-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.498.009-11, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS -** Nível C5, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6098E469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **MARIA SOELI PARÉ**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.917.107-7PR e inscrita no CPF Nº 025.873.089-76, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA**– Nível 04, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 524/1999, matrícula: 1348-1, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CAE66A28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por falecimento a servidora **ADIANIR MIORANZA ZENI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.201.396-2/PR e inscrita no CPF Nº 033.497.449-66, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 486/1999, matrícula: 1347-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 02/10/2021.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F0613D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **SALETE GORNASKI SENKIO**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.054.664-7/PR e inscrita no CPF Nº 023.534.989-57, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO -** Nível G02, nomeada pela Portaria nº 840/1996, matrícula: 1030-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO HORIZONTAL** para **ASSISTENTE AO EDUCANDO** – Nível G07, conforme determinação judicial Processo nº0019663-98.2012.8.16.0031.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D33E2213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Organizadora do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** nº01/2021, da Prefeitura Municipal de Candói/PR, para fins de Elaboração, Organização, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de todo o processo, a qual será composta pelos seguintes membros:

FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – Assessora Técnica de Licitações
LYA VAZ SZERNEK XALÃO – Assessora Jurídica
MARCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ – Assessor de Assuntos do Executivo e do Legislativo

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Senhora **FLORA REGINA BAYER** e reunir-se-á por convocação da mesma sempre que necessário.
Art. 3º Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão, se darão sempre acordados com a Assessoria Jurídica Municipal e com referendo do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0CA88909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ANTONIO NOVAK VOLENITIS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.586.163-3/PR e inscrito no CPF Nº 436.073.819-68, ocupante do cargo efetivo de **ARTÍFICE DE OBRAS -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 212/1994, matrícula: 638-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8C046983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
SERVIDOR (A)	**ANTONIO CARLOS SPULDARO**
CARGO	**OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**
CPF	638.4699.699-15
CNH/Nº	03716673390

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:89172AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 535/2021**, por mais 30 (trinta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 535/2021 e Portaria nº 598/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:05061168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades conforme M.I. nº 339/2021 da Secretaria de Administração referente a Ata de Registro de Preços nº 111/2021 – Pregão Eletrônico nº048/2021, conforme Protocolo 5590/2021, a qual será composta pelos seguintes membros:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:600FC52C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades conforme M.I. nº 334/2021 da Secretaria de Administração referente a Ata de Registro de Preços nº128/2021 – Pregão Eletrônico nº048/2021, conforme Protocolo 5599/2021, a qual será composta pelos seguintes membros:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:84866338

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 – Art. 67,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.523.025-7/PR e CPF n° 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função de **GESTORA** do Convênio a ser firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Candói, - **PROJETO PARANÁ MAIS CIDADE**, para aquisição de um veículo utilitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8AC6C933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 – Art. 67,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.523.025-7/PR e CPF n° 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer a função de **GESTORA** do Convênio a ser firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Candói, - **PROJETO PARANÁ MAIS CIDADE**, para aquisição de 01(uma) carreta basculante e 01(uma) ensiladeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3B002BC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021
(Processo Administrativo nº 143/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 105/2021, cujo objeto trata do **"Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação (T.I), para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais".**
Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
EHMS & FARIAS LTDA	13.251.463/0001-78	Lote 001	R$88.200,00
Valor total			R$ 88.200,00

Candói, 04 de outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E46E110A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021
CONTRATO Nº 091/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: EHMS & FARIAS LTDA – ME (CNPJ sob o nº 13.251.463/0001-78).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação (T.I), para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais.
VALOR: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 08/10/2021 e término em 08/10/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAEAF988

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 125/2021, Processo Administrativo nº 173/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de frotas, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de**

serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tributação e dívida ativa, incluindo suporte técnico especializado", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25 de outubro de 2021 às 8h30min

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 8 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:47C8C953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA 01 - CRED 016 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 016/2021 de 15.09.2021,*** destinado a credenciar profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços que visam o desenvolvimento das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Serviço de Proteção a Atendimento Integral das Famílias – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, cumprindo com a Proteção Social Básica e Média complexidade do SUAS, que foi regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), atendendo ao Memorando requisitório n° 026/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania de Cap. L. Marques-PR, Política Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento/Anexo I.
Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: **(01)** ***MARINEZ MENGUES DA SILVA 99023903900 CNPJ sob n. º 43.016.896/0001-00 – (02) INGRID ROSA ALVES 08975624960 CNPJ sob n. º 43.608.023/0001-96 – (03) EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901 CNPJ sob n. º 29.895.561/0001-88 – (04) FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA CNPJ sob n. º 32.926.553/0001-66.*** A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) itens (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I. Houve interesse em se credenciar neste processo para o Item 01 (**Facilitador de Oficina de Alimentação Saudável e Cuidados com os Alimentos)** a empresa ***FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA;*** para o item 02 (**Facilitador de Oficina de Artesanato com Reciclagem)** a empresa ***MARINEZ MENGUES DA SILVA;*** para o item 03 (**Facilitador de Oficina de Trabalhos manuais em tecidos e Patchwork) a empresa *EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO;*** para o item 04 (**Orientador Social) a empresa *INGRID ROSA ALVES.*** Em seguida passou a analisar os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal e econômica financeira, e julgou todas as participantes como habilitadas. Após, passou a analisar os critérios exigidos para credenciamento, bem como a comprovação de qualificação técnica de cada participante, com base no Termo de Referência deste processo. Nos termos do edital em seu item n. º 5.1.2. **"Havendo mais de 01 (um) credenciado para um item, a referida atividade não poderá ser dividida entre dois ou mais profissionais visando a continuidade e qualidade dos serviços prestados junto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos no CRAS junto as famílias", e, será efetuada a escolha de acordo com os critérios constantes no anexo I (quem obtiver a maior pontuação).** A Comissão deliberou após a referida análise dos itens e julgamento da qualificação técnica, ordenar a seguinte pontuação: ***Item 01 (32 pontos , pontuando em todas as área de avaliação) para FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA; – Item 02 (36 pontos em cursos diversos, não obteve pontuação no tempo de serviço e em certificados na área do credenciamento "artesanato c/ reciclagem") para MARINEZ MENGUES DA SILVA – Item 03 (42 pontos, pontuando em todas as área de avaliação) para EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO – Item 04 (01 ponto em curso de informática básica, não obteve pontuação no tempo de serviço e em certificados na área do credenciamento "área social") para INGRID ROSA ALVES.*** Diante da não pontuação das empresas ***MARINEZ MENGUES DA SILVA e INGRID ROSA ALVES,*** com referência às comprovações de capacitação técnica nas respectivas áreas do credenciamento, a análise desta Comissão é pela não qualificação das empresas acima mencionadas, porém, decidiu por levar ao conhecimento da Secretaria requisitante, para emissão de posicionamento a respeito, antes de dar seguimento ao processo, visto que foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência encaminhado pela própria Secretaria. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão no aguardo de análise e parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EDD4C2B8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA 02 - CRED 016 2021

ATA DE JULGAMENTO FINAL

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, após levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, sua decisão quanto ao julgamento do processo de ***Credenciamento 016/2021 de 15.09.2021,*** para que se posicionassem a respeito, visto que foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência encaminhado por esta Secretaria. A Secretaria requisitante destes serviços julgou que a decisão da Comissão foi tomada de forma correta segundo os critérios estabelecidos em edital. Considerando que todos os atos administrativos foram conduzidos de forma transparente, e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, prezando pela isonomia, lisura e também o aproveitamento da licitação, ratifica-se a decisão quanto à habilitação já registrada em data de primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. Seguem habilitadas as empresas ***FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA com o item01 (*****Facilitador de Oficina de Alimentação Saudável e Cuidados com os Alimentos)** ***e EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO com o item 03 (*****Facilitador de Oficina de Trabalhos manuais em tecidos e Patchwork).** As demais participantes ficam inabilitadas neste processo. Nada mais havendo, estando tudo em conformidade com as disposições do edital, dá-se seguimento ao certame. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município. As empresas participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DE328F95

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 335/2021

DATA: 08.10.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 - Encargos Gerais e Especiais do Município
28.845.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio do Servidor – PASEP
Fonte: 504
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1052.1.504 – Ampliação e Conservação da Frota Municipal
Fonte 504
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2..000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:5D3677BF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS 012 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 012/2021.**
Processo ADM. n. º 308/2021.
Processo COMPRAS nº 307/2021.
Solicitação n. º 335/2021.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Execução de 7.095,50m³ de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem na Rua Augusto Savela neste município, conforme características, detalhes e considerações

constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo) em anexo.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 440.412,99 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e doze reais e noventa e noventa centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 27 de outubro de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 de outubro de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:75B75233

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 117 2021

PORTARIA N. º 467/2021 de 08.10.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 117/2021 de 01.09.2021,** destinado a aquisição de tintas e materiais de sinalização viária, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, de acordo com as normas de trânsito e ABNT, para sinalização horizontal de vias municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 21.449,40 - ***ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 2.100,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 23.549,40 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 474/2021 e 475/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 117/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA e ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de tintas e materiais de sinalização viária, conforme especificados no Termo de Referência e propostas das contratadas, de acordo com as normas de trânsito e ABNT, para sinalização horizontal de vias municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 23.549,40 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
RECURSOS:
06.01.1.453.3.3.90.30.54.00.00.00-239/2021;
06.02.2.123.3.3.90.30.54.00.00.00-251/2021;
06.02.2.123.3.3.90.30.54.00.00.00-1147/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0C69B066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E.. 137 2021

PORTARIA N. º 468/2021 de 08.10.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 137/2021 de 23.09.2021,** destinado a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*** com os itens n. º 03 e 23 no valor de R$ 5.966,00 – ***CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 15 e 17 no valor de R$ 5.896,00 – ***LUCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 10 no valor de R$ 10.300,00 – ***GRAMS & GRAMS LTDA*** com os itens n. º 04, 08, 09, 14 e 25 no valor de R$ 41.878,01 - ***A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 07 e 18 no valor de R$ 67.970,00 - ***MEDICOM EIRELI*** com o item n. º 26 no valor de R$ 163.500,00 – ***SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR - EIRELI*** com o item n. º 02 no valor de R$ 2.168,00 – ***CAVALI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI*** com o item n. º 21 no valor de R$ 4.560,00 – ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 05 e 11 no valor de R$ 17.260,00 – ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA*** com os itens n. º 06 e 12 no valor de R$ 69.160,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 2.790,00 – ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*** com o item n. º 13 no valor de R$ 6.912,00 – ***A G KIENEN & CIA LTDA*** com o item n. º 24 no valor de R$ 2.133,15 – ***ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI*** com os itens n. º 16, 19 e 20 no valor de R$ 10.980,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 411.473,16 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 476/2021 ao 489/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 137/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LUCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, GRAMS & GRAMS LTDA, A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDICOM EIRELI, SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR – EIRELI, CAVALI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, A G KIENEN & CIA LTDA e ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde deste município, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ ***411.473,16 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(850/2021)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(851/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C6447271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021 PROCESSO INTERNO Nº 269/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção do processo seletivo, destinado ao provimento do cargo de professor (a) no Município de Carlópolis.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPA – CNPJ Nº 05.566.804/0001-76

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5AA615D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021 PROCESSO INTERNO Nº 256/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Prestação de serviços para reformas de bancos de reservas do Ginásio de Esporte Homero Raveduti e Prefeitura Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE BENEDITO MEDRADO 04753338886 – CNPJ Nº 28.720.546/0001-36

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C7E64F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021 PROCESSO INTERNO Nº 272/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso Veterinário destinado à Divisão de Zoonoses.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: E. R. FELIX - PROD. AGROP – CNPJ Nº 07.296.219/0001-29

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9EFF765E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021 PROCESSO INTERNO Nº 273/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar encontro temática, com objetivo de formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis - PR, conforme dispõe a lei Municipal nº 1521 de 20 de agosto de 2021.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803 – CNPJ Nº 23.285.132/0001-02

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:85D7F8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 161/2021

Súmula: Institui e nomeia o "Comitê de Coordenação" para revisão e atualização do "Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos" do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º)- Fica instituído o "Comitê de Coordenação" para revisão e atualização do "Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos" do Município de Catanduvas/PR, destinados a elaborar, acompanhar e homologar cada fase da revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, nos termos estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º)- O Comitê de Coordenação para revisão e atualização do "Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos", atuará como responsável pela condução da revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, e será composto pelos seguintes membros:

Delcio Giuliani	Presidente do Comitê Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Ricardo Barreto Salgueiro	Presidente Conselho Municipal de Meio Ambiente
Ademar Luiz Burckhardt	Secretário Municipal de Saúde
Sirley Ferreira Esma	Secretária Municipal de Educação
Douglas Dall Apria	Secretário Municipal de Planejamento
Oziel de Oliveira	Secretário Municipal de Finanças
Jair da Rocha	Secretário Municipal de Viação e Obras
Francisco Alves dos Santos	Secretário Municipal de Administração
Alaor Carlos de Oliveira	Assessor Jurídico
Adriana Ramina Gava	Vigilância Sanitária
Lilian Bernart	Vigilância Sanitária
Claudia Luiza Maziero	Técnica da Coleta Seletiva e Unidade de Valorização de Recicláveis
Ademar Rodrigues Leite	Representante Sanepar
Nadir Pandini	Vereador - Câmara Municipal de Vereadores
Jads Ribeiro da Rosa	Presidente da Associação Comercial e Industrial de Catanduvas ACICA
Joverci de Oliveira Cortes	Presidente da Associação Catanduvas Recicla
Valquíria Oliveira de Castro	Técnica Ambiental do Parque Tecnológico de Itaipu - PTI
Juliana Elisabete Correia	Engenheira Ambiental do Parque Tecnológico de Itaipu - PTI
Renata Saviato Dias	Engenheira Ambiental e Sanitarista do Parque Tecnológico de Itaipu - PTI
Ricardo Antonio da Silva	Representante da Adapar – Unidade Local de Catanduvas-PR
Daiani da Cruz Hartman Cantele	Representante IDR- Emater Catanduvas-PR

Art. 3º)- São atribuições do Comitê de Coordenação para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos:
I – Elaborar a revisão do atual plano instituído pelo Lei Municipal nº 54/2014;
II – Executar todas as atividades necessárias para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, apreciando, avaliando e aprovando o trabalho produzido, sugerindo alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.
Parágrafo Primeiro- O Comitê deverá se reunir, no mínimo, a cada dois meses.
Parágrafo Segundo- A Fundação Parque Tecnológico Itaipu e a ITAIPU Binacional disponibilizarão profissionais técnicos para apoio na revisão do PMGIRS.
Art. 4º)- São atribuições específicas do Presidente do Comitê de Coordenação para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos:
I - Representar o Grupo ou delegar a sua representação.
II - Convocar as reuniões do Grupo sempre que solicitado por qualquer um dos seus membros.
Art. 5º)- O exercício do mandato do Comitê de Coordenação para revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 6º)- O mandato dos membros do Comitê de Coordenação dar-se-á até o término dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos**.**
Art. 7º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CB07059A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LUCIA GOMES RAMOS 50309048915
CNPJ: 35.467.343/0001-45
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 LENÇOL DE TECIDO PARA MACA DAS AMBULÂNCIAS DA SECERETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PREÇO: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: O prazo de entrega é de até 45 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 08 de outubro de 2021

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F6C1739E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 177/2021 - DISPENSA Nº 25/2021

CONTRATO Nº 177/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **LUCIA GOMES RAMOS 50309048915**, com sede na PR 471, KM 166, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP: 85.470-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.467.343/0001-45, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Lucia Gomes Ramos, portadora da cédula de identidade nº 37239860/PR, inscrita no CPF nº 503.090.489-15, residente e domiciliada na Cidade de Catanduvas, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas **25/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 100 LENÇOL DE TECIDO PARA MACA DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar produto novo, conforme seguinte descrição:

100 unidades de lençol para maca de ambulância, tecido brim hospitalar 100% algodão, cor azul, com elástico na barra para prender no colchão, medidas 1,90 comprimento x 0,49 largura x 0,08 altura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para entrega/execução do produto/serviço.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 45 dias a contar da data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega é de 45 dias.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de outubro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Lucia Gomes Ramos 50309048915
LUCIA GOMES RAMOS
Representante Legal
CPF 503.090.489-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6732C2E9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CCLAS.
81600604	Larissa Tsukuda	Médico	11*

***Candidata aprovada em 1º na classificação original. Foi convocada e solicitou remanejamento para o final da fila de aprovados assumindo a 11º posição na lista de aprovados no cargo de medico.**

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 08 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:580EA8C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 164/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40, § 1º (inciso I) e §§ 2º e 3º da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora Vicentina Globes, RG nº 3.754.167-2/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 922-9, aposentadoria por invalidez, no valor de R$ 804,60 (oitocentos e quatro reais e sessenta centavos) , com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4C309696

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 006/2021

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Veridiana Alves da Silva	041.698.049-02	Professora	13/10/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 08 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EE6A56EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 162/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40, § 1º (inciso I) e §§ 2º e 3º da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora Soeli de Fatima Bueno, RG nº 5.152.263-0/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 919-9, aposentadoria por invalidez, no valor de R$ 805,11 (oitocentos e cinco reais e onze centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:66B2C135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 023/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 11 de outubro de 2021, seguindo o Decreto Municipal nº 294/2021.

Art. 2º - Determino também, a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2021, para o dia 13 de outubro de 2021, às

18h00min, com fulcro no art. 73, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:AB0A449C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 049/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal no 187/2021.

DETERMINA

Art. 1º **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo Municipal, no dia **11 de outubro de 2021 (Segunda-feira)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 08 de outubro de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:62C17965

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 190/2021. NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e lei Municipal nº 10/2018;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, o Senhor RODRIGO NOVAES MARTINS, portador do RG nº 7870381-4 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Turismo do Município de Cerro Azul – PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:24EF89FB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº187/2021. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Patrik Magari no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda feira).

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DF210A6E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ASTOR STAUDT – COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS – EIRELLI – EPP - CNPJ nº 91.824.383/0001-78.

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos para meninas e meninos destinados a atender as necessidades das escolas, Cmei's do Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R$ 10.996,40 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4F3F48D3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ n.º 85.859.552/0001-40

OBJETO: Aquisição de 01 (um) autoclave para uso na Casa de Saúde Dr. Enio Costa, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 8.812,21 (oito mil, oitocentos e doze reais e vinte e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:53652B2B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TRANSLIFE.HORUS – HOME CARE REMOÇÃO / UTI EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 09.178.614/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização do atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Atendimento Móvel de Urgência) ao que se refere a prestação de serviço do - SAMU do município de Cerro Azul – PR

VALOR TOTAL: R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40791ED7

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RAFAEL SCHNEIDER 06085404980 - CNPJ n.° 32.558.404/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 70 (setenta) dias letivos até a conclusão de processo de licitação.

VALOR TOTAL: R$ 15.132,00 (quinze mil, cento e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F9E71AAF

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CJC SOLUCOES EM SERVICOS ELETRICOS - CNPJ nº 17.265.951/0001-95

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção do setor de raio-x em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 6.891,51 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E0CD2241

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ nº 06.880.642/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção do setor de raio-x em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 6.891,51 (seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:850BAA52

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 60.657,89 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F8C0E0B2

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GABRIEL ANDRES FLACH ME - CNPJ nº 24.693.328/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 188.610,80 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:51BA8095

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI - CNPJ nº 39.535.062/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7A33FAB8

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME - CNPJ/MF n.° 09.519.064/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Escola Municipal Padre Luciano, Escola Municipal Germano Bestel E Terminal Rodoviário Miguel Rocher.

VALOR TOTAL: R$ 187.126,95 (cento e oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F6ED7144

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MELISSA ROCHER DE FARIAS & CIA LTDA - CNPJ nº 27.788.061/0001-11

OBJETO: Aquisição de roupas de inverno para uso das crianças/adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL: R$ 15.015,12 (quinze mil, quinze reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:20239E0B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ISMAEL DEPETRIS 49152424987 - CNPJ n.º 37.170.873/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de materiais, para instalação de rede de telefonia e ramais telefônicos na Unidade de Saúde da Família em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 5.613,50 (cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D0BBD1EC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CÉLIO SCHNEIDER - CNPJ nº 27.491.941/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio, linhas Ponte da Ribeirinha, Terézio para Colégio Augusto Antônio da Paixão, Taquara para Colégio Augusto Antônio da Paixão, Três Barras, Serra para Sede, no Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R$ 133.350,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BA97BFE5

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ATAIR DE JESUS GELIET - CNPJ nº 17.360.210/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio, linhas Ponte da Ribeirinha, Terézio para Colégio Augusto Antônio da Paixão, Taquara para Colégio Augusto Antônio da Paixão, Três Barras, Serra para Sede, no Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R$ 92.408,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) mês

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EBD7A6BC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ANDRÉ ANTONIO SABINO – ME - CNPJ nº 27.743.380/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES HOSPITLAR PARA A CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7FD7CBD4

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ELO TEXTIL LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES HOSPITLAR PARA A CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:516B3348

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: H.A. ERBE E CIA. LTDA - CNPJ nº 76.518.323/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES HOSPITLAR PARA A CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8DBFE396

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CASA PARANÁ AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -
CNPJ nº 86.867.421/0001-30

OBJETO: AQUISIÇAO DE FERRAGENS, CIMENTO, AREIA, PEDRAS E FERRAMENTAS *EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO,* conforme necessidade da Administração Municipal

VALOR TOTAL: R$ 547.658,30 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 125 (doze) meses

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EB370115

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA - CNPJ Nº 18.795.231/0001-02

OBJETO: Aquisição de lanches para serem entregues aos alunos das escolas das Redes Municipais em comemoração ao Dia das Crianças, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 6.148,32 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 1 (um) mês

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C1F86629

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 09 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pelo Decreto N° 91/2021, considerando:
O cronograma de fases (anexo IV) estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021;
O Edital n° 04 – Classificação Final deste Processo Seletivo;
O Edital de Chamamento nº08; - Considerando o Termo de Desistência do Candidato Convocado;
Portaria Remoção nº 456/2021 e Portaria de Afastamento Compulsório n°618/2021;

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação conforme disposto nos itens 5, 9.5 e 9.6 do Edital de Abertura.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Candidato	***Pontuação***	***Classificação***
Ana Maria de Souza	20	6º

Cerro Azul – PR 05 de Outubro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Decreto N° 91/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EB848CDC

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021

Dispõe sobre Aprovação do Repasse Incentivo para Fortalecimento Das Ações Voltadas à Primeira Infância – Referente ao Pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento da Ações voltadas à Primeira Infância, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5A7577C8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº188/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar de 20 de setembro de 2021, a Senhora LINDALMI DA GUIA SILVA portadora do RG nº 5.162.095-0 da função de Diretora do CMEI TIA LEA.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA71C61F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº189/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de outubro de 2021, a Senhora EDIMARA APARECIDA MATIAS portadora do RG nº 67847830 para a função de Diretora do CMEI TIA LEA.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DCB9FDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 197/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 197/2021

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	INICIO	TERMINO
Francieli E. Tumelero da Anunciação	Agente Administrativo	13/10/2021	20/10/2021
Eridiane Lanzarin	Farmacêutico I	13/10/2021	22/10/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BEB6B02F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliane Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião n.º 005/2021 a realizar-se no dia 19 de outubro de 2021, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

1. Recurso emenda parlamentar;
2. QualiCis;
3. Capacitação TFD;
4. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2021.

SALIANE PEGORARO
Coordenadora do Conselho de Secretários

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7957B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 213-2021 - 214-2021 - 215-2021 - DL 36-2021

Espécie: Extratos dos Contratos da Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 36/2021. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, Kit Reservatório e Cestas Básica. Contrato 213/2021: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Otavio Jose Barancelli - EPP. CNPJ: 01.863.327/0001-50. Valor: 29.532,75, assinam Edson Luiz Cenci, pelo Município e Otavio Jose Barancelli, pela Empresa. Contrato 214/2021: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Valor: 5.185,00. assinam Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa. Contrato 215/2021: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Valor: 27.063,00, assinam Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudio Jose Capelli, pela Empresa. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1221, 2248, 1542, 2244, 2245, 2247) Fonte: 000, 790. Data da assinatura 27/09/2021.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7008061C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07_2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
LOTE Nº 01

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CLODIVALDO LUIZ MARTINS OBRAS	150.170,18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DB4D8E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 216-2021 - DL 37-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 216/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mendelics Analise Genomica S.A. CNPJ: 15.519.353/0001-70. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exame de Genética para o Paciente Antonny do Prado Leite. Valor R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 37/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1206/F: 303). Data da assinatura 27/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e David Schlesinger, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FDE6873F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 74-2021 - PE - RP AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 74/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 26 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO. Valor máximo estimado: R$ 249.650,56. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E6A85F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº141/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b e Artigo 65 § 1º da lei nº 8.666 de 1993
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento no valor contratual de mais **R$ 8.697,00** (Oito mil e seiscentos e noventa e sete reais), para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO SOB O ITEM 01, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Aditivo de 15% do contrato original Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos oriundos de Serviços de Saúde no Município de Contenda.	KG	975	R$ 8,92	R$ 8.697,00

CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61
DATA: 07/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:433B9F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO à ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº085/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no artigo 15 da lei nº 8.666, de 21.06.1993
Fica revisto e alterado o valor unitário do litro de Gasolina Comum (item 03), Diesel S500 (item 02) e Diesel S10 (item 01) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 036/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível gasolina comum, diesel S500 e diesel S10: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,17** (dezessete centavos) por litro de gasolina comum, o aumento de **R$ 0,35**(trinta e cinco centavos) por litro de Diesel S500 e o aumento de **R$ 0,40** (quarenta centavos) por litro Diesel S10, como segue tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor do 1º Termo Aditivo	Valor requerido pela empresa
01	Diesel S10	R$ 4,100	R$ 4,18	R$ 4,58
02	Diesel S500	R$ 4,050	R$ 4,13	R$ 4,48
03	Gasolina Comum	R$ 5,150	R$ 5,47	R$ 5,64

CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83,
DATA: 07/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AC707D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA E CARTÃO DE VAGA ESPECIAL DE ESTACIONAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ: 78.790.631/0001-49
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:651CCB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento da condução de assuntos para a CONAE (Conferência Nacional de Educação/2022) com a temática: "Inclusão, Equidade e Qualidade",
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666.1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06001121220011202233903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: EMPRESA GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 03.964.493/0001-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:844212D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente
VALOR TOTAL: R$ 49.308,98 (Quarenta e nove mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 09.943.233/0001-00
DATA: 06/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:973874CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 614.996,50** (Seiscentos e quatorze mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2021 às 08h30min. do dia 27/10/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 27/10/2021 às 10h:00min. do dia 27/10/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 27/10/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de outubro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B5E2538E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cozinha, sendo: Freezers, refrigerador, geladeira e balança
VALOR TOTAL: R$ 25.996,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)
CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.286.632/0001-33
DATA: 08/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:41C85BCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 449/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	7.208.712-7/R	Chefe da Divisão de Tesouraria	37115	01/10/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6560FEF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 450/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28/05/2020, e, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1947/2021,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ROSIANE RAMOS	13.016.454-4/PR	Técnico em Enfermagem	37076	05/10/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:55F73C32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 452/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a partir de 02/10/2021, a pessoa abaixo relacionada, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	7.208.712-7/PR	Diretor do Departamento de Tesouraria

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4F0E6CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 453/2021

SÚMULA: Admite Técnico em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial;

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ROSIANE RAMOS	13.016.454-4/PR	14º	06/10/2021

Art.2º As despesa da presente admissão correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C412E803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.929/2021

Súmula: "Denomina Estrada Sofia Klemba Staron, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Fábio Cavalim da Silva, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada Estrada Sofia Klemba Staron, a via que se inicia na Rua Vereador Francisco Staron, coordenadas geográficas 25°42'20.61"S / 49°34'59.91"O, com 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão, terminando em propriedade particular (Sr. Jorge Luis Lesk Calmon de Passos) nas coordenadas 25°42'45.08"S / 49°34'55.23"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:24F925C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.930/2021

Súmula: "Prorroga as eleições de Diretor de Escolas e CMEI's do Município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente este ano, a realização das eleições municipais para escolha de diretores de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que se realizariam no exercício de 2021, para realização no exercício de 2022.

Art. 2º os diretores atualmente eleitos serão reconduzidos ao cargo até a realização das eleições no ano de 2022.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:8A634404

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.931/2021

Súmula: "Suspende por tempo determinado os efeitos da Lei Nº 1897, de 13 de maio de 2021 e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria conjunta de todos os Vereadores, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 01 de outubro de 2021, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos da Lei Nº 1897, de 13 de maio de 2021,

a qual “Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Contenda”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 1º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:0C128B20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 454/2021

Cria o programa de Cadastramento dos Protetores de Cães e Gatos visando o controle populacional de animais no Município de Contenda, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº1.765de 01 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV e XVII daLei OrgânicaMunicipal e regulamentando o art. 2º da Lei Municipal nº1.765de 01 de Agosto de 2018:
DECRETA:

Art. 1ºFicam estabelecidos critérios para o cadastro de protetores responsáveis por animais comunitários e abrigados que tenham sido abandonados nas vias públicas do Município de Contenda.
§ 1ºConsidera-se como animal comunitário, o animal que vive nas vias públicas do Município, por ter sido abandonado por seus antigos donos ou por já ter nascido nas ruas e que possui um ou mais cuidadores, membros da comunidade local, estabelecendo laços de afeto, dependência e manutenção com os mesmos.
§ 2ºConsidera-se como animal abrigado, o animal que vivia nas vias públicas e foi resgatado por protetores de animais.
§ 3º O animal reconhecido como comunitário poderá ser recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem.
§ 4º O animal reconhecido como abrigado poderá participar de campanhas de esterilização, registro e adoção.
Art. 2ºSerão responsáveis pelo animal comunitário ou abrigado, aqueles membros da comunidade de protetores de animais que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponham voluntariamente.
Art. 3º Os membros da comunidade, interessados em prestar cuidados aos animais comunitários, ficam autorizados a disponibilizar casinhas e comedouros próximos aos locais onde os animais habitualmente se encontram.
§ 1ºAnimais agressivos que coloquem em risco à saúde pública e integridade e segurança da população não serão permitidos nas vias públicas.
§ 2ºOs membros da comunidade, responsáveis pelos animais comunitários, deverão manter o ambiente onde o animal se encontra limpo, com ausência de fezes e dejetos, ou sofrerão penalidades sanitárias e ambientais.
Art. 4º As casinhas e comedouros não poderão permanecer em locais que atrapalhem o fluxo de pedestres ou tráfego de veículos, levando-se em conta as leis vigentes.
Art. 5º Só após a identificação e registro prévio do animal feito pelos protetores de animais da comunidade, e realizada avaliação pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, o animal poderá ter autorização para ser considerado como animal comunitário.
Art. 6º Poderão se cadastrar junto à Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente os Protetores Independentes de cães e gatos, atuantes no Município de Contenda e que preencham as condições estabelecidas neste decreto.
Art. 7º Os Protetores Independentes Cadastrados de cães e gatos, atuantes no Município de Contenda, terão preferência nos programas de castração, de distribuição de ração e demais serviços direcionados aos protetores, que vierem a ser implementados no Município, oferecidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, bem como, por demais órgãos públicos ou particulares.
Art. 8ºO cadastramento do protetor deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Pessoa Física:
RG;
CPF;
Comprovante de residência.
II - Pessoa Jurídica:
CNPJ;
Ata de posse da atual diretoria;
Estatuto Social;
CPF e RG do representante legal;
Comprovante de endereço da entidade.
Art. 9ºO cadastro será avaliado em um prazo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, cabendo o deferimento ou não, após avaliação documental e vistoria das condições sanitárias e bem-estar animal no local informado.
Art. 10. Com o objetivo de manter seu cadastro atualizado, os Protetores Independentes deverão informar de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais.
Art. 11. Os Protetores de animais abrigados deverão mantê-los em local adequado, seguro, limpo, com abrigo, vasilhas para alimentação e água suprindo as necessidades fisiológicas e de bem-estar dos animais.
Art. 12. Após o deferimento do cadastro será emitida uma "Carteirinha de Registro de Protetor" com a validade de 1 (um) ano a ser renovada anualmente.
Art. 13. Os animais de protetores que se dispuserem a ser responsáveis pelos animais serão cadastrados e identificados para fins de controle.
Art. 14.Os protetores, em caso de constatações de alterações sanitárias ou de bem-estar animal, poderão ter a "Carteirinha de Registro de Protetor" caçada, assim como responder as medidas legais cabíveis.
Art. 15. A quantidade de vagas ofertadas para cada protetor será definida conforme a disponibilidade de vagas para a castração.
§ 1º Os animais encaminhados para castração pelos protetores cadastrados deverão ser oriundos do Município de Contenda, especificamente de situação de rua ou de famílias em vulnerabilidade social.
§ 2º A castração dos animais fica condicionada ao preenchimento prévio dos dados solicitados no formulário, disponível na Prefeitura Municipal de Contenda, sendo necessário o cadastro e identificação individual de cada animal.
§ 3º Os animais que receberam a implantação de microchip de identificação ficarão sob a tutela do protetor, o qual deverá fazer a atualização do cadastro caso o animal seja adotado.
Art. 16. Os Protetores Independentes tendo seus cadastros aprovados pelas condições estabelecidas neste decreto, e estando devidamente credenciados perante a Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, poderão ser beneficiados em programas de distribuição gratuita de rações, de forma proporcional ao quantitativo de animais que tenha sob seus cuidados e responsabilidade, conforme regulamento específico a ser criado pelo município.
Art. 17. O cálculo da quantia da ração será calculado pelo peso e idade dos animais sob os cuidados do protetor, seguindo a porção nutricional recomendada nos pacotes de ração pelo fabricante.
Art. 18. Os Protetores deverão fornecer à Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, sempre que solicitados documentos referentes a ações por eles realizadas.
Art. 19. Em caso de fraudes, má fé, falsas declarações prestadas, e quando comprovadas as suspeitas, o protetor será excluído do cadastro de Protetores e responderá as medidas legais cabíveis.
Art. 20Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 07 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:16E5B034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 013/2021 CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS 003/2021

EDITAL Nº. 013/2021, de 08 outubro de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 DE 26/07/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 9 do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2021 de 30/08/2021 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº. 383/2021,
Considerando que a candidata convocada no último edital 012 de 05/10/2021, solicitou desistência, conforme protocolo n° 59.608/21 da relação de candidatos aprovados ao cargo de Técnico de Enfermagem.
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021, para o provimento de vaga temporária de Técnico de Enfermagem, conforme abaixo:
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Eliziane Gomes do Amaral Mealho	6º	59.020/21

Art. 2º. Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **13 (treze) de outubro de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 26/07/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:A483F72B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços nº 12/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: EMPÓRIO REALLE LTDA, CNPJ/MF nº 14.186.229/0001-77. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 181 a partir do dia 02 de outubro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 1.501,92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo n° 03 – Ata de Registro de Preços nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 12.144.365/0001-79. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 103, a partir do dia 02 de outubro de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 6.837,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:962E6F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1.605 /2021

SÚMULA: Designa Membros para o Conselho do Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1° - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Turismo do município de Diamante D` Oeste, ficando assim constituído:
Representantes do Órgão Oficial do Turismo Municipal:
Adriana Franco dos Santos
José Aparecido de Andrade
Representante da Associação Diamantense de Agricultura Familiar de Diamante D Oeste (ADAF):
Eleni Schneider Colombi
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Diamante D Oeste:
Edivane dos Santos Souza
Representante do Setor Privado, com atuação no ramo de turismo: Laudemir Trevisan
Representante dos adeptos do ciclismo:
José Jorge da Silva
Representante dos adeptos do Tiro de Laço:
Eronildo Ferreira da Silva
Representante dos adeptos da Trilha Motociclista:
Esmael Aparecido de Carvalho
Representante dos adeptos da Câmara dos Vereadores:
Rogerio Silva Oliveira
Representante da Associação Comunitária Indígena Tekohã Añetete:
Nailton Tupã Roke Ju Chamarro
Representante da Associação Comunitária Indígena Tekohã Itamarã:
Isario Karai Tepevy Vass

Representante da Associação de Cooperação Agrícola de Prestação de Serviço em Defesa da Agroecologia – ACAPA:
Sergio Nogueira de Meira

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D`OESTE Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DD18B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021

ESTABELECE ORIENTAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL N°328/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº328 /2021 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA:

RESOLVE

Art. 1°. Esta Instrução Normativa estabelece orientações e normas técnicas sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal SIM/POA estabelecidos pela Lei Municipal n°328/2021.
§1°. Compreendem os abatedouros regidos por esta instrução os estabelecimentos de abate de aves e coelhos:
I) Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometam a qualidade do produto.
II) Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Art. 2°. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

Art. 3°. Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:
i) Água de Abastecimento potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, sendo para aves 30 (trinta) litros por animal e para coelhos 80 (oitenta) litros por animal e que atenda as disposições seguintes:
Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades dos setores.
O sistema de aquecimento de água pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
Art. 4°. Em empreendimentos de pequeno porte, o aquecimento de água poderá ser feito por meio de outros sistemas que não por caldeira.
§1°. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
§2°. É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
§3°. No *chiller* é necessária a hipercloração da água.

Art. 5°. Os **SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS** adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido devem atender as seguintes recomendações.
a) Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
b) Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em: linha branca para água, linha vermelha para sangue e linha verde para tripas, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras) são orientadas em forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.
A linha verde (tripas) desemboca em uma caixa coberta que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento, podendo ter o gradeamento.
Art. 6°. As instalações em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento (que pode ser por eletrocussão) ou outras tecnologias que permitam uma sensibilização adequada, sangria, evisceração, cortes, vestiários/sanitários, escritório, graxaria, depósito de penas e pele devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.
§1°. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.
a) O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.
b) As paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.
c) Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
d) Janelas devem ser de estrutura metálica, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
e) Portas devem ser metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático ou hidráulico. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.
f) O pé direito deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.)
g) A iluminação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, podendo ser de LED, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
h) – A ventilação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores, sendo vedado o uso de ventiladores nas áreas de produção.
§2°. A utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
Art. 7°. Os UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos devem obedecer a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os processos de higienização, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.
§1°. Os equipamentos e utensílios devem ser de materiais atóxicos, impermeáveis e resistentes, de fácil lavagem e higienização.
§2°. Em empreendimentos de pequeno porte, fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:
a) o pré-resfriamento e resfriamento efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

b) as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;
c) o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;
d) o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub-produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;
e) o uso de caixas brancas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis.

Art. 8°. Compreende-se por equipamentos para os efeitos do art. 7° nórias, serras (carcaça/peito/desossa), pias, esterilizadores, atordoadores, escaldadeiras, depenadeiras, evisceradoras, lavadoras de moela, extratores de mucosa, chillers, escorredores, plataformas, caldeira, entre outros.

§1°. TRILHAGEM adequada e com altura suficiente às necessidades, de acordo com o setor, sendo permitido o abate estacionário em pequenos estabelecimentos.

§2°. FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividades no abatedouro devem estar trajando uniforme completo, composto de calça, avental, gorro e botas tudo em cor clara.

§3°. VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.

§4°. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias, toalhas descartáveis, dispenser para sabonete líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupas e devem ser localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver a comunicação direta com a área interna.

Art. 9°. O acesso de funcionários:
A) deve ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
B) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
C) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
D) dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento automático) necessários às boas práticas de higiene.
E) ser provido de sistemas de sanitização de botas e pias de higienização entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.
§1º. Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

Art. 10. Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir, basicamente:
a) 01 (uma) ZONA SUJA;
b) 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos;

Art.11. O SETOR DE RECEPÇÃO de animais vivos deve ser constituído no mínimo de:
a) 01 (uma) plataforma de recepção de gaiolas com tamanho adequado ao potencial de abate do estabelecimento e a quantidade de gaiolas a serem recebidas, bem como altura suficiente que
facilite as operações de descarga;
b) a plataforma deve dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, em direção as canaletas de desaguamento deverá ser coberta e provida de projeção de cobertura, para proteção das operações de descarga.
c) devendo ser instalados ventiladores e pulverizadores, de modo que possibilite o melhor acondicionamento das espécies a serem abatidas.
d) 01 (um) local para lavagem das gaiolas provenientes das criações com tamanho suficiente para a capacidade do matadouro (podendo ser realizada na plataforma)
e) 01 (um) local para guarda das gaiolas limpas acima descritas (pode ser guardadas na plataforma).
Art. 12. O SETOR DE INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA, constituído de:
i) – Ponto de atordoamento:
a) para aves: constituído de canaleta provida de eletrochoque de intensidade suficiente para que cause uma boa insensiblização na ave ou funil para insensibilização mecânica e sangria;
b) para coelhos: constituído de plataforma de tamanho adequado à capacidade de abate do estabelecimento onde é feita a insensibilização por método aprovado cientificamente. B – A canaleta ou túnel e sangria deve ser:
c) quando a nórea for elétrica: de tamanho suficiente, que permita a permanência dos animais por um tempo mínimo de 3 minutos, até que ocorra uma perfeita sangria.
d) quando o processo for manual de tamanho suficiente para dar fluxo de abate, estipulado também o tempo mínimo de 3 minutos para uma sangria completa.

Art. 13. O SETOR DE ESCALDAGEM E DEPENAÇÃO OU ESFOLA, que deve ser constituído de:
a) Área para Escaldagem – As áreas destinadas a escaldagem das aves e retirada do couro dos coelhos podem estar localizadas na mesma dependência devendo ser constituída por: Para Aves:
b) escaldadeira automática ou manual, de tamanho adequado para a execução dos trabalhos e de material de fácil lavagem e higienização
c) depenadeira de material de fácil lavagem e higienização com capacidade adequada à capacidade de matança do estabelecimento, sendo que a depenagem pode ser manual a critério do serviço de inspeção.
d) área para Retirada de Cutícula dos pés, localizada após o setor de escaldagem, quando se vira a ave, possibilitando a passagem dos pés pela água quente, fazendo o amolecimento da cutícula, facilitando sua retirada, quando a matança for automatizada. Para Coelhos:
e) mesas e equipamentos, que preservem a qualidade e a higiene do produto da esfola tais como rolo ou ar comprimido para retirada do couro, esse deve ser devidamente filtrado.
f) Área para Coleta e Depósito de Sub-Produtos – áreas para coleta dos sub-produtos são denominadas de depósito de couro/pele, depósito para patas, depósito para cabeças e, devem ser: 1) de tamanho suficiente para acomodar a produção diária;

g) de fácil limpeza e higienização;
h) anexo à área de esfola e comunicar-se com ela somente através de "óculo".
i) dotado de acesso externo para retirada dos sub-produtos.

Art. 14. A ZONA LIMPA composta de:
a) SETOR DE EVISCERAÇÃO – localizado imediatamente após a esfola segue a sequência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve ser:

i) de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas;
ii) dotado de iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
iii) ser separado do setor de esfola ou depenagem através de parede;
iv) dotado de acesso de funcionários único e exclusivo;
v) dotado de mesma com gancheira para inspeção de carcaças e vísceras. Esta mesa deverá possuir sistema de lavagem para carcaças, no início e no fim da mesma.
vi) Constituído de sistema de canalização, direcionado para as caixas de coleção de vísceras, localizadas anexas ao estabelecimento.
vii) Quando permitido o abate manual, a lavagem poderá ser realizada de forma manual também.

b) – SETOR DE MANIPULAÇÃO DE MIÚDOS, localizado junto à mesa de evisceração:
i) Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;

ii) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado.

c) SETOR DE CONDENADOS deve ser de tamanho suficiente para atender a demanda de abate, localizado anexa a sala de matança, comunicando-se com esta somente por meio de óculo, sendo que carcaças condenadas podem ser acondicionadas em tambor.

d) SETOR DE RESFRIAMENTO, localizado após a área de evisceração, tem por finalidade promover o resfriamento de carcaças e miúdos de aves:
i) possuir chiller, o qual deve ser de inox, com sistema de entrada e saída de água.
ii) apresentar sistema de resfriamento de miúdos, separado para fígado, coração e moela. §1º Em empreendimentos de pequeno porte onde se realize o abate manual, o resfriamento por chiller é dispensado, desde que utilizado outro meio de resfriamento compatível com o processo. §2º para matança de coelhos, não é utilizado chiller devido ao encaminhamento das carcaças e miúdos direto para a câmara fria.

e) SETOR DE GOTEJAMENTO,

i) localizado após o chiller, por nórea ou fixo, e que possibilite o escorrimento das carcaças.
ii) possuir espaço suficiente para que não permita o acúmulo de carcaças.

f) SETOR DE DESOSSA E/OU CORTES – localizado após a área de gotejamento, tem por finalidade receber as carcaças para transformação, devendo:
i) apresentar mesa e equipamentos adequados as operações que pretende realizar, tais como facas, carrinhos, bandejas e etc.
ii) possuir tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento.
iii) ponto de água quente e fria, para esterilização de facas e higiene do setor.
iv) estar localizado próximo ao setor de embalagens, comunicando-se com este por meio de porta.
v) possuir ventilação adequada, natural e artificial condizente com a capacidade de produção do estabelecimento.
vi) No processo manual a carcaça deve estar resfriada para o corte.

g) SETOR DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO - local destinado à guarda das embalagens, devendo apresentar uma comunicação com o exterior que possibilite o recebimento das mesmas, esta abertura denomina-se óculo.
i) Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de embalagens poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

h) SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO – constituído de câmaras frias e/ou túnel de congelamento ou freezer com capacidade adequada servindo para armazenamento de carcaças ou cortes.
i) ser em número condizente com o potencial do estabelecimento e utilização das mesmas.
ii) ser localizada voltada para a expedição.
iii) ser dotada de equipamento frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes parâmetros: - câmara de resfriamento – 0º C (zero) a 1º C (um) - câmara de congelamento - - 18º C (menos dezoito) D) ter paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização.
iv) apresentar porta de tamanho adequado.

i) SETOR DE EXPEDIÇÃO, preferencialmente com projeção de cobertura e construída de maneira que não permita a entrada de funcionário.

j) ANEXOS São considerados como anexos: graxaria, casa de couro, sanitários, vestiários, escritório, lavador de veículos transportadores de animais vivos e de matéria prima e depósito de penas ou pele. Os mesmos não devem possuir acesso direto ao interior da indústria.

l) CASA DE COURO – utilizada para abatedouros de coelhos é o local destinado à guarda e/ou tratamento das peles que deve:
1) estar localizado a uma distância apropriada da área industrial, conforme critério do agente fiscal do Sistema de Inspeção.
2) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento.
3) ser de fácil lavagem e higienização.
B – São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores de animais e matéria prima.
c) É necessário que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores tanto de animais vivos como de carcaças e produtos acabados.
m) ESCRITÓRIO - Deve ser localizado próximo a área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.
n) CONTROLE DE QUALIDADE – o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art. 15. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DANIELE PATRÍCIA GENTILIN-MARQUEZ
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CFBD02DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2021

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA OS ENTREPOSTOS DE CARNES: DISTRIBUIDORAS, SUPERMERCADOS E CASAS DE CARNE CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 328/2021 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGOS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE
Art. 1°. Fica estabelecido através desta instrução normativa normas e técnicas para os entrepostos de carnes: distribuidoras, supermercados e casas de carne no âmbito do município de Diamante D´Oeste.
Art. 2°. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem estar, instalados:
§1°. Distante de criações (estábulos, pocilgas, apriscos, caprís, aviários e coelheiras), ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância que não permita a interferência na qualidade higiênica e sanitária dos produtos.
§2°. Em terreno cercado, dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
§3°. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art.3°. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem dispor de:
§1°. ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades da indústria, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, que preencha as seguintes condições:

I. Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades de cada setor.
II. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
III. É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
§2°. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
I. Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgoto apropriado para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
II. Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
III. as demais águas residuais desembocar no sistema indicado para o tipo do estabelecimento ou fossa séptica.
§3°. INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recepção, armazenamento, desossa, salga, fabricação, cozimento, defumação, cura, rotulagem, estocagem, expedição dentre outras instalações pertinentes.
I. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre produtos prontos e matéria prima não processada ou em processamento.
§4°. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades da indústria.
I. Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser: A) de material impermeável e resistente (proibido madeira); B) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;
II. Compreende-se por equipamentos: serras (desossa), pias, esterilizadores, talhas, equipamentos para moer, fatiar, picar, misturar, embutir e outros e devem ser:
em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que tiverem contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação devem ser do tipo não oxidável.
de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como por exemplo: pias, em locais adequados, de preferência acionados a pedal, com utilização de sabão líquido neutro e toalhas descartáveis;
serras, que podem ser automáticas ou manuais;
esterilizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à 85°C (oitenta cinco graus centígrados
§5°. ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
§6°. VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através de exaustores ou climatização da dependência.
§7°. CLIMATIZAÇÃO os ambientes devem ser climatizados, através de climatizadores, condicionadores de ar ou outros para manter a temperatura do ambiente dentro das normas técnicas indicadas para cada ambiente.
§8°. PÁTIOS devem ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeira ou de barro. Permite-se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade. I - Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem possuir:
PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que atenda os seguintes requisitos. O ângulo entre paredes e entre pisos e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acumulo de sujidades.
FORRO somente será exigido se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e devendo ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser muito bem vedada.
JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas, ou outro sistema, não sendo permitida sua fixação com armadura de madeira. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
PORTAS metálicas sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.
PÉ DIREITO - adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que hajam boas condições de temperatura dentro de todos os setores.
CÂMARAS FRIAS e TRILHAGEM – local destinado ao armazenamento da matéria prima, com capacidade suficiente para atender as necessidades da indústria, a trilhagem deverá apresentar:

a. ALTURAS BUBALINOS BOVINOS SUÍNOS OVINOS/CAPRINOS
-Setor de desossa e expedição 3,50 m 3,50 m 3,00 m 3,00 m

b. Câmara fria 2,50 m 2,50 m 2,50 m 2,50 m
DISTÂNCIAS BUBALINOS BOVINOS SUÍNOS OVINOS/CAPRINOS – Entre trilho e paredes 1,20 m 1,20 m 1,00 m 1,00 m – Entre trilhos e colunas 0,80 m 0,80 m 0,80 m 0,80 m – Entre dois trilhos paralelos 2,00 m 2,00 m 2,00 m 2,00 m – Na câmara fria entre trilhos e entre trilho e paredes 0,80 m 0,80 m 0,80 m 0,80 m 8

c. FUNCIONÁRIOS – Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento, conforme seu tamanho e capacidade. Quando em atividade devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, gorro e botas de cor clara. O acesso de funcionários deve ser:
a) único, preferencialmente através do vestiário.
b) dotado de lavadouro de botas e pias de higienização.
c) dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento tipo pedal) necessários às boas práticas de higiene.
VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS: devem ser: a - em tamanho e número suficiente conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a legislação específica.
Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo.
provido de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), pias (preferencialmente de acionamento automático), toalhas descartáveis, saboneteira para sabão líquido, bancos e armários para guarda de roupas e objetos pessoais.
localizado preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não havendo comunicação direta com a área interna. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
§9°. A ÁREA DE MANIPULAÇÃO deve possuir:
Setor de desossa – destinado a promover a desossa de carcaças e preparação dos cortes que serão usados na indústria. Neste setor deverão ser instaladas mesas apropriadas para manipulação de produtos, serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e gancheiras para cortes primários.
O local para depósito de ossos deve ser exclusivo para tal, ser fechado e quando localizado externamente, comunicar-se com o setor de desossa através de óculo. Pontos de água quente e fria para esterilização de equipamentos do setor. Possuir ventilação adequada, natural e artificial condizente com a capacidade da produção do estabelecimento.
Setor de salga: destinado a salga de produtos deve possuir mesas de salga seca e tanques para salga úmida, de material resistente e

impermeável, sendo a comunicação deste setor com a desossa feita por meio de óculo.
Setor de fabricação – local destinado a fabricação dos produtos, deve possuir os equipamentos necessários e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, picador e embutideira. As mesas devem ser de material que permita uma perfeita higienização.
ÁREA QUENTE: local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente por fumeiros e tachos de cozimento, em quantidade adequada à produção. Os fumeiros devem apresentar uma largura máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros). A alimentação dos fumeiros e o sistema de aquecimento dos tachos de cozimento, obrigatoriamente deverão ser feita pela área externa.
§10. ÁREA DE EMBALAGEM E ESTOCAGEM: deve possuir:
a. Setor de Embalagem - Local destinado á guarda das embalagens, deve possuir conforme a característica de cada estabelecimento. Deve apresentar comunicação com o exterior que possibilite o recebimento das mesmas, esta abertura denomina-se "óculo", o qual deve medir no máximo 60 cm x 60 cm
b. Setor de Estocagem - local destinado ao armazenamento de produtos acabados, necessita de refrigeração, composto por uma câmara fria com capacidade adequada a produção. Faz parte ainda do setor de estocagem um local destinado a cura de produtos, isolado da expedição.
Art. 4°. O SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO é Constituído de câmaras frias e/ou congelamento, servindo para armazenamento de carcaças ou cortes e deve:
I. ser em número condizente com ao potencial produtivo do estabelecimento e utilização das mesmas.
II. ser localizada voltada para expedição.
III.ser dotada de equipamentos frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes paramentos :
a. câmara de resfriamento: 0º C (zero) a 1º C (um).
b. câmara de congelamento: -18º C (menos dezoito)
c. ter paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização.
d.apresentar porta de tamanho adequado.
Art. 6°. O SETOR DE EXPEDIÇÃO DEVE:
apresentar projeção de cobertura.
ser construída de maneira que não permita a entrada de funcionário.
apresentar plataforma de expedição.
Art.7°. Os ANEXOS são considerados anexos ao funcionamento do estabelecimento: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores de matériaprima e produtos acabados.
Art. 8°. ESCRITÓRIO. Deve ser localizado próximo a área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.
Art. 9°. Os OUTROS ANEXOS. Oficina, refeitório e depósitos.
I. devem estar localizados a uma distância da área industrial;
II. não devem dar acesso direto ao interior da indústria.
III. quando forem anexos ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de "óculo".
Art. 10. CONTROLE DE QUALIDADE – o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico
Art. 11. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

DANIELE PATRÍCIA GENTILIN-MARQUEZ
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F5303485

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2021

Estabelece Instruções e normas técnicas para estabelecimentos de abate, tendo em vista a Lei Municipal n° 328/2021, que dispõe sobre o serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGOS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer instruções e normas técnicas para estabelecimentos de abate.
Parágrafo Único. Compreendem os abatedouros regidos por esta instrução os estabelecimentos de abate de bubalinos, bovinos, suínos, ovinos e caprinos.
Art. 2°. Todos os estabelecimentos de abates devem seguir os seguintes regramentos:
I. Devem estar distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II. Devem estar instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Art. 3°. Os Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os
setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art. 4°. Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:
I) ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, tomando como referência os seguintes parâmetros:
a) Bovinos – 800 (oitocentos) litros por animal
b) Bubalinos – 800 (oitocentos) litros por animal
c) Suínos – 500 (quinhentos) litros por animal
d) Ovinos – 200 (duzentos) litros por animal
e) Caprinos – 200 (duzentos) litros por animal
§1º. Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
§2º. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
§3º. É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.

II. SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
§1º. Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais, sendo vedado o deságue diretamente na superfície do terreno.
§2º. Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em:
a) Linha branca para água;
b) Linha vermelha para sangue;
c) Linha verde para o esterco, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras) são orientadas em forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.
§3º. A linha verde (esterco) desemboca em uma esterqueira que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
III. INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento, para sangria, para evisceração, graxaria, casa de couro.
Art. 5°. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.
§1°. O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.

§2°. As paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.
§3°. Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
§4°. Janelas devem ser de estrutura metálica, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
§5°. Portas devem ser metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático ou hidráulico. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.
§6°. O pé direito deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
§7°. TRILHAGEM com alturas e distâncias suficientes entre si e com as paredes, conforme quadro abaixo:
I - ALTURAS BUBALINOS BOVINOS SUÍNOS OVINOS/CAPRINOS –
Setor de sangria e esfola 5,25 m 5,25 m 4,00 m 4,00m;
Setor de evisceração 4,00 m 4,00 m 4,00 m 4,00 m;
Setor de inspeção final (DIF) 3,50 m 3,50 m 3,00 m 3,00 m;
Setor de desossa e expedição 3,50 m 3,50 m 3,00 m 3,00 m ;
Câmara fria 2,50 m 2,50 m 2,50 m 2,50 m;
II - DISTÂNCIAS BUBALINOS BOVINOS SUÍNOS OVI/CAPRI
a) Entre trilho e paredes 1,20 m 1,20 m 1,00 m 1,00 m –
b) Entre trilhos e colunas 0,80 m 0,80 m 0,80 m 0,80 m –
c) Entre dois trilhos paralelos 2,00 m 2,00 m 2,00 m 2,00 m –
d) Entre dois trilhos paralelos com mesa de evisceração no meio 5,00 m 5,00 m 5,00 m 5,00 m –
c) Na câmara fria entre trilhos e entre trilho e paredes 0,80 m 0,80 m 0,80 m 0,80 m.
§1º – No ponto de sangria, o animal após pendurado deve permanecer com o focinho à distância aproximada do chão de 0,40 m (quarenta centímetros).
§2º – Quando o estabelecimento for misto, isto é, abater mais de uma espécie, devem ser seguidas as alturas mais altas.
§3°. A iluminação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, podendo ser de led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
§4º. A utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
§5°. A ventilação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores, sendo vedado o uso de ventiladores nas áreas de produção.
§6°. O pátio deve ser pavimentado a fim de evitar a formação de poeiras ou barro, admitindo-se pavimento primário.
Art. 5°. Os UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os processos de higienização, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.
Art. 6°. Os equipamentos e utensílios devem ser de materiais atóxicos, impermeáveis e resistentes, de fácil lavagem e higienização.
Art. 7°. Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:
a) as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio, no caso de processamento de carnes;
b) o uso de mesa para depilação ou esfola, evisceração e funil de sangria.
o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;
o uso de caixas brancas ou outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e subprodutos comestíveis.
Art. 8°. Os funcionários devem atuar em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e, quando em atividade, devem trajar uniforme completo composto de calça, camisa ou jaleco, touca e botas na cor clara.
Art. 9°. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser de tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.
Art. 10. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias, toalhas descartáveis, *dispenser* para sabonete líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupas e devem ser localizados preferentemente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver a comunicação direta com a área interna;
Art. 11. Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
Art. 12. Acesso de funcionários devem seguir as formalidades abaixo elencadas:
a) deve ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
b) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
c) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
d) dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento automático ou mecânico) necessários às boas práticas de higiene.
e) ser provido de sistemas de sanitização de botas e pias de higienização de mãos (barreira sanitária) entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.
Art. 13. As ÁREAS ANEXAS são consideradas fundamentais ao funcionamento do matadouro: sanitários, vestiários, casa de couro, lavadouro de veículos transportadores de animais. São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina e lavanderia podendo ser terceirizada.
Art. 14. O ESCRITÓRIO deve ser localizado próximo a área industrial, podendo ser anexo, desde que não possua acesso direto com interior do estabelecimento.
Art. 15. Os OUTROS ANEXOS , quais sejam oficina, refeitório, depósitos devem seguir os seguintes regramentos:
a) não devem ter acesso direto ao interior da indústria;
b) quando forem anexo ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de “óculo”.
PARÁGRAFO ÚNICO . É aconselhável que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores tanto de animais vivos como de produto acabado.
Art. 16°. Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
I - 01 (uma) ZONA SUJA;
II - 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos. Não sendo necessária a divisão (paredes) entre produção e expedição. A ZONA SUJA composta de:
a) Setor de recepção de animais vivos
b) Setor de insensibilização e sangria
c) Setor de esfola/depilação
d) Setor de condenados
e) Setor de não comestíveis.
III. A ZONA LIMPA composta de:
a) Setor de evisceração
b) Setor de vísceras brancas (buxaria e triparia)
c) Setor de vísceras vermelhas
d) Setor de inspeção final
e) Setor de desossa e/ou cortes
f) Setor de resfriamento/congelamento
g) Setor de expedição de carcaça ou cortes.

IV. ZONA SUJA V) O SETOR DE RECEPÇÃO de animais vivos deve ser constituído no mínimo de:
a) 01 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de recepção com tamanho de 2,50 m² por bovino, 1,20 m² por suíno, ovino ou caprino.
b) 01 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de matança com tamanho de 2,50 m² por bovino, m² por suíno e 1,20 m² por ovino ou caprino.
c) 01 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de seqüestro que corresponda a 5% da área dos currais de matança e afastado aproximadamente (mínimo) 03 (três) metros dos outros currais.
d) Corredor de matança.
e) Seringa de higienização.
Art. 17. Os currais/pocilgas/apriscos/capris devem estar a uma distância mínima de 30 (trinta) metros do setor de insensibilização.
§1°. Os currais/pocilgas/apriscos/capris de recepção e de matança devem:
a) ser em quantidade adequada para a capacidade instalada do estabelecimento.
b) dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, em direção às canaletas de desaguamento.
c) possuir bebedouros, em quantidade e capacidade suficientes para atender as necessidades de dependência.
d) ser construído de material resistente (madeira ou cano para currais e alvenaria por pocilgas/apriscos/capril), com alturas adequadas para proteção dos animais (2,00 m para currais, 1,10 m para pocilgas/apriscos/capril). e) possuir cordão sanitário com altura de 0,30 m (trinta centímetros) ao redor do curral entre eles, e água suficiente para manter a limpeza.
Art. 17. O curral/pocilga/aprisco/capril de sequestro deve ser adjacente aos demais (distantes no mínimo 3,00 m) e ter paredes de alvenaria, bebedouros e ralos de deságue independente.
Art. 18. O corredor de matança deve:
a) possuir larguras e altura das paredes suficientes para que não ocorra retorno dos animais. b) ter piso de fácil higienização, de superfície plana, antiderrapante, em direção às canaletas de desaguamento.
possuir CORDÃO SANITÁRIO em toda extensão do corredor com altura de aproximadamente 0,30 m (trinta centímetros).
Art. 19. A seringa de higienização fica localizada no final do corredor de matança e deve:
a) ter paredes impermeáveis, sem bordas, com altura suficiente para que não haja perda de água e com piso antiderrapante.
b) ser composta de chuveiros, em quantidade suficiente e com pressão necessária (3 atm) para que haja uma higienização dos animais.
Art. 20. O SETOR DE INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA deve ser constituído de:
a) box de atordoamento.
b) canaleta de sangria.
§1°. O box de atordoamento deve ter:
para bovinos/bubalinos: parede de alvenaria ou metálica, com piso metálico basculante. §2°.Para suínos/ovinos/caprinos:
piso de fácil lavagem e higienização.
b) dimensões equivalentes à:
BOVINOS BUBALINOS SUÍNOS OVINOS CAPRINOS COMPRIMENTO 2,40 m 2,40 m 2,00 m 2,00 m 2,00 m LARGURA 0,75 m 0,75 m 0,50 m 0,50 m 0,50 m ALTURA 3,40 m 3,40 m 1,20 m 1,20 m 1,20 m
§2°. O animal após atordoado deve ser imediatamente levantado por talha para a sangria, exceto para suínos. A talha pode ser manual ou elétrica e estar a uma altura conforme item 3, parágrafo único, alínea G.
Art. 21. A caneleta de sangria deve:
a) ser de tamanho suficiente para que ocorra uma perfeita sangria do animal, obedecendo o tempo de sangria que é de 3 minutos.
b) ser dividida, com ralos para coleta de sangue e de vômito.

Art. 22. O SETOR DE ESFOLA/DEPILAÇÃO deve ser constituído de:
a) área para retirada de patas, chifres, couro/pelêgo e cabeça;
b) área para escaldagem de suínos;
c) área para depilação de suínos;
d) área de depósito dos subprodutos;
§1°. A área destinada à retirada de patas, chifres e couro/pelêgo deve ser constituída por:
a) plataformas de dimensões e alturas adequadas para o bom desempenho dos trabalhos.
b) plataformas de material de fácil lavagem e higienização com piso antiderrapante.
c) plataformas dotadas de sistemas de proteção contra acidentes de trabalho.
d) equipamentos, quando necessário, que preservem a qualidade e a higiene dos produtos de esfola tais como rolo para retirada do couro de bovinos e bubalinos e/ou ar comprimido para pele de ovinos.
§2°. A área para escaldagem é formada basicamente por um recipiente (tanque) que deve:
a) ser de dimensões (comprimento x largura x profundidade) suficientes para que o animal permaneça totalmente imerso na água.
b) ser de material de fácil lavagem e higienização.
c) estar cheio com água a uma temperatura adequada (entre 65º C e 72º C) para que não cause danos na carcaça.
§3°. Área de depilação divide-se em “depilação propriamente dita” e “toilete”. A “depilação propriamente dita” pode ser feita por uma depiladeira automática ou manualmente (cone) sobre uma mesa de depilação. A “toilete” é um complemento da depilação e pode ser feito manualmente ou fogo (chamuscamento). Os equipamentos para depilação e toalete devem:
a) ser de fácil manuseio.
b) ter dimensão suficiente para acomodar o animal.
c) ser de material de fácil lavagem e higienização.
d) possui recipiente para coleta dos pêlos ou sistema de transporte até o local destinado para tal.
§4°. As áreas para coleta dos subprodutos são denominadas de: depósito de couro/pelego depósito para patas e chifres, depósito para pêlos, depósito para cabeças e:
a) ser de tamanho suficiente para acomodar a produção diária; b) ser de fácil limpeza e higienização;
b) estar anexo à área de esfola e comunicar-se com ela somente através de “óculo”;
c) ter acesso externo para retirada dos subprodutos. VIII) SETOR DE CONDENADOS
d) estar localizado anexo ao D.I.F. (Departamento de Inspeção Final) e se comunicar com outro anexo somente através de “óculo”; PARÁGRAFO ÚNICO: em empreendimentos de pequeno porte não é obrigatório D.I.F. (Departamento de Inspeção Final).
e) ter comunicação com as demais áreas do estabelecimento que produzam condenados; f) ser de tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento;
g) ser de fácil limpeza e higienização;
h) ter acesso externo para retirada do material condenado.
Art. 23. O SETOR DE NÃO COMESTÍVEIS composto pela Graxaria, deverá:
a) estar localizada a uma distância a ser definida pelo agente fiscal do Sistema de Inspeção;
b) ter tamanho e capacidade necessárias para atender a demanda do estabelecimento;
c) ser de tecnologia adequada a atender as necessidades de higiene.
d) a graxaria pode ser terceirizada.
Art. 24 O SETOR DE EVISCERAÇÃO será localizado após a esfola e seguirá a seqüência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve:
a) ser de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas;
b) ter iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
c) ser de paredes lisas, claras e de material impermeável;
d) ter pisos impermeáveis, antiderrapantes, de fácil lavagem e desinfecção;
e) ser dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade dos setores tais como plataformas, serras, mesas, esterilizadores;
f) ser separado do setor de esfola por barreira técnica;
g) ser separado do setor de vísceras brancas e vermelhas através de “óculo”;
h) ter acesso de funcionários único e exclusivo;
i) ser dotado de mesa para inspeção de vísceras (vermelhas e brancas) e de cabeça, separação e lavagem de carcaças.
Art. 25. O SETOR DE VÍSCERAS BRANCAS, denominado de “bucharia/triparia” será constituído por uma área de recepção e abertura (suja), e por uma de limpeza (limpa) das vísceras brancas e devem:
a) ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;

b) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, máquinas para abertura de bucho e limpeza de tripas;
c) ter comunicação com a área de evisceração somente por "óculo";
d) ter acesso somente externo;
e) ser separado por parede entre a área suja e a limpa;
f) ser separado do setor de vísceras vermelhas por parede.
Art. 26. O SETOR DE VÍSCERAS VERMELHAS deve:
a) ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;
b) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, gancheiras;
c) ter comunicação com a área de evisceração por "óculo" ou porta;
d) deve ter acesso externo quando não houver comunicação direta com o setor de evisceração;
e) ser separado do setor de vísceras brancas por parede.
Art.27. O SETOR DE INSPEÇÃO FINAL (DIF), destinado ao seqüestro de carcaças suspensas deve:
a) ser localizado no final da linha de matança, após a plataforma de inspeção;
b) ter trilhagem própria, com altura definida conforme Item 3, Parágrafo único, Alínea G;
c) possuir utensílios (mesa, pias, facas) e equipamentos (plataformas) próprios e independentes dos demais setores; d) ter acesso direto ao depósito de condenados através do "óculo", o qual deve ser fechado através de porta.
§1°. Em empreendimentos de pequeno porte não é obrigatório D.I.F. (Setor de Inspeção Final).
Art.28. O SETOR DE DESOSSA/CORTES, existente somente em estabelecimentos que realizem tais operações, localizado, preferencialmente, após a câmara fria, e deve:
a) ter tamanho e iluminação (natural/artificial) condizentes com a capacidade de produção do estabelecimento;
b) possuir ventilação adequada (natural ou artificial), a fim de que seja mantida a temperatura suficiente para não comprometer a qualidade dos produtos ali manipulados;
c) ser dotado de utensílios e equipamentos condizentes com as operações a serem realizadas no setor, tais como mesas, facas, carrinhos, picadoras, embaladeiras, entre outros;
d) ter acesso direto ao depósito de ossos, quer seja externo (óculo), quer seja interno (tambor). e) possuir ambiente climatizado a uma temperatura que não exceda à 16ºC (dezesseis graus centígrados).
Art. 29. SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO será constituído de câmaras frias e de congelamento para armazenamento de carcaças, ou cortes e devem:
a) ser em número condizente com potencial do estabelecimento e utilização das mesmas;
b) estar localizada próxima a área de expedição, conforme a sua utilização, quer seja carcaças, ou de cortes, ou para destino da indústria;
c) ter tamanho adequado à capacidade instalada do estabelecimento;
d) estar equipadas com trilhagem suficiente em altura correta;
e) ser dotado de equipamento de frio adequado, conforme a sua utilização (resfriamento/congelamento).
f) A temperatura das câmaras deve atingir os seguintes patamares:
I - câmara de resfriamento – 0º C (zero) a 1º C (um)
II - câmara de congelamento – - 18º C (menos dezoito)
g) ter paredes de cor clara, impermeáveis, de fácil lavagem e instalação.
h) ter piso antiderrapante, também de fácil lavagem e higienização.
i) Não possuir ralos.
Art.30. O SETOR DE EXPEDIÇÃO de carcaças ou cortes deve:
a) ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
b) ser dotado de porta, em tamanho adequado para a finalidade, a qual deve ficar aberta somente durante o processo de expedição;
ser dotada de trilhagem até o mais próximo possível do veículo transportador, no caso de carcaças.
Art. 31. A CASA DE COURO será o l ocal destinado à guarda e/ou tratamento do couro que deve:
a) estar localizado a uma distância aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou a critério do serviço de inspeção oficial;
b) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;
c) ser de fácil lavagem e higienização.
Art.32. O CONTROLE DE QUALIDADE é o estabelecimento ou empresa que deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art.33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DANIELE PATRÍCIA GENTILIN-MARQUEZ
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C920A02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°04 /2021

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 328/2021 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGOS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE
Art. 1°. Ficam estabelecidos através desta instrução normativa, normas e técnicas para os estabelecimentos de leite e derivados.
§1°. Os laticínios compreendem os estabelecimentos de leite e derivados, de envase de leite, queijarias e demais unidades de produção de derivados lácteos.
§2°. Os estabelecimentos de leite e derivados devem estar instalados:
I. Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II. Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte. PARÁGRAFO ÚNICO – Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério
do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
§3°. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem dispor de:
ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias.
Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades dos setores.
O sistema de aquecimento de água pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
Em empreendimentos de pequeno porte, o aquecimento de água poderá ser feito por meio de outros sistemas que não por caldeira.
A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização. C – É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistema de esgoto apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo

que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais, sendo vedado o deságue diretamente na superfície do terreno.
Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização dos estábulos, currais e sala de ordenha devem ser canalizados em sistema fechado até esterqueiras apropriadas, localizadas distantes do estabelecimento industrial de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.
INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a serem executadas no local, tais com envase do leite, fabricação de manteiga, do requeijão, do iogurte, do doce de leite, de queijos diversos, refrigeração, armazenagem e laboratório.
Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada. B – Quando o estabelecimento estiver localizado na propriedade rural, deve existir instalação apropriada para a higienização e guarda de equipamentos e materiais de ordenha separada das dependências industriais.
O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.
As paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.
Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor, construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
Janelas devem ser de materiais impermeáveis, resistente, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
Portas devem ser de materiais impermeáveis, resistente, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento hidráulico ou automático. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.
A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria, podendo ser de LED, sendo que as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos, sendo proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades. §1º a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação.
o pátio deve ser pavimentado a fim de evitar a formação de poeiras ou barro, admitindo-se pavimento primário.
§4°. Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias de pequeno porte que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
§5°. Os UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS devem estar adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os processos de higienização, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do laticínio.
§6°. O PASTEURIZADOR é obrigatório em todos os estabelecimentos de leite e derivados, de acordo com o produto a ser industrializado.
§7°. Poderá ser permitido o uso de pasteurizador do tipo lento para empreendimentos de pequeno porte que utilizem exclusivamente matéria prima produzida no próprio estabelecimento. Neste caso o equipamento deve ser de tamanho adequado ao volume de produção e dotado de dispositivo de aquecimento, de termorregulador e homogeneizador de temperatura.
§8°. Os produtos artesanais devidamente assim certificados podem ser dispensados de pasteurização conforme seu processo produtivo característico.
§9°. A CALDEIRA deve estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência à existência, determinada pela legislação vigente e deve ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento; 3-quando a caldeira for a lenha, o depósito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores ou outros animais nocivos.
§10. Os FUNCIONÁRIOS devem atuar em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e quando em atividade no laticínio devem trajar uniforme completo composto de calça, camisa ou jaleco, avental, gorro e botas de cor clara.
Art. 2°. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação especificada.
providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), pias, toalhas descartáveis, dispenser para sabão líquido, bancos ou armários ou cabides para roupa, lixeiras com acionamento com pedal.
localizados preferencialmente em anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com a área interna.
Dotado de barreira sanitária no acesso para a área industrial.
Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
Art. 3°. OS ANEXOS são:
Considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do laticínio: laboratório, setor para lavagem e guarda de formas e utensílios, sanitários, vestiários.
Considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.
Art. 4°. O LABORATÓRIO deve ser:
Ser de tamanho suficiente para abrigar todos os equipamentos necessários às análises de rotina; 2 – ter acesso, preferencialmente, pela plataforma de recepção e comunicar – se com a dependência de beneficiamento através de óculo; 3 – Ser de fácil lavagem e higienização;
ESCRITÓRIO – deve ser localizado próximo a área industrial, podendo ser anexo, desde que não possua acesso direto com interior do estabelecimento.
OUTROS ANEXOS – oficina, refeitório, residência, depósitos. Os anexos não devem dar acesso direto ao interior da indústria; O estabelecimento pode ser anexo a residência, desde que tenha acesso independente.
Art. 5°.Todos os estabelecimentos de leite e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente:
I. 01 (uma) ZONA SUJA,
II. 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.
§1°. A ZONA SUJA é composta de:
Setor de recepção, que deve ser constituída no mínimo de:
Plataforma ampla, de modo a facilitar a descarga do leite.
prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga.
Equipamentos e utensílios em quantidade e capacidades adequadas para a recepção higiênica do leite.
O estabelecimento que produza seu próprio leite ou adquira de propriedades vizinhas e faça o transporte em tarros, deverá fazê-lo em até 90 minutos após a ordenha.
A propriedade que fizer o transporte de leite em tarros deve possuir área destinada à lavagem, higienização e armazenamento dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite, podendo ser realizada na área de recepção.
A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, podendo ser realizada na área de recepção.
Setor para higienização de caixas, que deve ser constituído por uma sala anexa, porém independente ao corpo industrial e comunicar–se com o interior através de óculo e possuir equipamentos necessários e suficientes para a finalidade.
em estabelecimentos de pequeno porte pode ser utilizada a área de recepção para lavagem e higienização das caixas, desde que forneça condições adequadas. A ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais do estabelecimento conforme as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5°. A Área Industrial de um laticínio pode ser constituída conforme sua atividade de:
-Setor de beneficiamento e envase de leite;
Setor de fabricação de queijos;
Setor de fabricação de iogurte e bebidas lácteas;
Setor de fabricação de manteiga;
Setor de fabricação de doce de leite e/ou requeijão;
Setor de condimentos e aditivos;
Setor de embalagem e rotulagem;
Setor de estocagem e resfriamento;
Setor de expedição de leite e derivados.
Art. 6°. Um equipamento pode ser utilizado para múltiplas funções e as salas podem ser aproveitadas quando o setor permitir, sendo possível que os setores sejam definidos por barreira técnica quando o processamento assim o permitir.
Art. 7°. Os diversos setores que compõe as áreas de fabricação de um laticínio devem:
Estar dispostos de uma seqüência adequada com a finalidade de não haver retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
Serem dotados de equipamentos suficientes e adequados a necessidade do setor.
Quando possuir defumador, que este seja localizado junto ao estabelecimento industrial, e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo, quando a fabricação requerer defumação. A alimentação do defumador, para produção de fumaça, deve ser externa.
Art. 8°. O setor de condimentos e aditivos deve:
Situar-se em posição adequada a atender as diversas etapas da fabricação e comunicar-se com o interior da indústria através de portas desde que com o exterior comunique-se através de óculo.
Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos armazenados;
Ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos armazenados. Parágrafo único: Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de ingredientes, condimentos e aditivos, de embalagens e de rótulos poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
O setor de embalagem e rotulagem deve:
Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficiente para atender a capacidade do estabelecimento;
Ser compostos de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como embaladeiras, grampeadores, tanques, bandejas, carrinhos, caixas, estrados, prateleira;
Situar-se em posição adequada a atender as diversas etapas da fabricação e comunicar-se com o interior da indústria através de portas desde que com o exterior comunique-se através de óculo.
Art. 9°. Em empreendimentos de pequeno porte, o setor de embalagem não necessita ser separado fisicamente da sala de produção.
Art. 10. O setor de embalagens primárias, secundárias e rótulos poderão ser separados por barreira técnica, desde que não haja prejuízo a identidade e inocuidade dos produtos.
Art.11. O setor de estocagem e resfriamento é constituído de câmaras frias ou depósitos, conforme as características dos produtos fabricados e devem:
Ser em número e tamanho condizente com o potencial do estabelecimento;
Estar localizado próximo a área de expedição;
Ser dotado de equipamento de frio adequado, conforme a tecnologia do produto;
Utilizar estrados e estruturas de prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira, exceto para queijos que a tecnologia permita.
Possuir equipamento para mensuração de temperatura máxima e mínima, permitindo o monitoramento de sua oscilação.
Art. 12. Em empreendimentos de pequeno porte, podem ser utilizados balcões ou refrigeradores domésticos para armazenamento, desde que haja controle de temperatura.
Art. 13. O setor de expedição de leite e derivados deve ser:
De fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
Dotado, preferencialmente, de óculo adequado para a finalidade ou porta com barreira contra insetos;
Dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga. A – O transporte de produtos elaborados por empreendimentos de pequeno porte pode ser realizado em caixas isotérmicas, desde que estas sejam constituídas de material atóxico e de fácil higienização e que o tempo de permanência dos produtos fora da refrigeração não exceda duas horas.
CONTROLE DE QUALIDADE – o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

DANIELE PATRÍCIA GENTILIN-MARQUEZ
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:69F3BFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05 /2021

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MEL, CERA DE ABELHA E DERIVADOS CONSIDERANDO A LEI N°328 /2021, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:
RESOLVE
Art. 1°. Fica estabelecido através desta Instrução Normativa, técnicas para manipulação e industrialização de mel, cera de abelha e derivados.
Parágrafo único. Compreendem os estabelecimentos regidos por esta instrução os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados, tanto casa do mel como entrepostos.
Art. 2°. Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem estar:
I) Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II) Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art. 3°. Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem dispor de:
I – ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias.
Devem haver pontos de água fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do estabelecimento, água quente ou outro método que garanta uma boa higienização.
A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.

II – SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejetos e de dimensões condizentes com o volume produzido.
Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto e com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais;
Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento ou fossa asséptica.

III – INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: produção, recepção, extração, centrifugação, fusão, filtração, decantação, classificação, industrialização, solidificação, envase, estocagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens vazias, tampas e rótulos; sempre separadas por meio de paredes das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.
O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.
As paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.
Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
Janelas devem ser de estrutura metálica, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades. E – Portas devem ser metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento hidráulico ou automático. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.
O pé direito deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
A iluminação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, podendo ser de led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
A ventilação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores, sendo vedado o uso de ventiladores nas áreas de produção.
Os pátios devem ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.
A critério do SIM/POA poderá ser exigida análise laboratorial para o controle de qualidade do Mel.
Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.
Os trabalhos com Cera de Abelhas e Própolis deverão ser realizados em área totalmente isolada dos setores de industrialização de produto comestível.
Quando a preparação de Geléia Real e Pólen for realizada em setor específico, este deverá localizar-se no corpo do prédio industrial, obedecendo os mesmos requisitos do setor de elaboração.
A fabricação de bebidas fermentadas e vinagres deverá ser efetuada em setores específicos e separados do setor onde se beneficia o mel podendo entretanto ser contígua a este, tolerando-se a utilização comum apenas do depósito de produtos prontos e da expedição.

IV – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.
V - Compreende-se por utensílios para os fins do item anterior: facas, desoperculadores, caixas, baldes, potes, filtros, mesas, estrados, etc. devem ser:
de material impermeável e resistente;
de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.
Compreende-se por equipamentos para os fins do item
VI. Os tanques (banho-maria, decantação, pré-aquecimento com dupla camisa, depósito, fusão), centrífugas, secadores, freezers, geladeiras, pasteurizadores, desumidificadores, envasadoras, batedeiras/misturadeiras, seladoras, prensas, e devem ser:
em número e tamanho com capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, podendo ser balde plástico.
de tecnologia adequada à respectiva utilização.
VII - Os FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e, quando em atividade, os funcionários devem trajar o uniforme completo composto de calça, camisa, avental, gorro e botas de cor clara.
VIII - VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica. A – Os sanitários/vestiários devem ser providos de vasos sanitários, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis, sabonete líquido neutro (tipo dispenser), bancos e armários ou cabides para roupas;
IX - localizarem-se preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver a comunicação direta com a área interna;
X - O acesso de funcionários:
a. deve ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa.
b. ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.c) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
c. dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento tipo pedal) necessários às boas práticas de higiene.
d. – Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
X. Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
a. 01 (uma) ZONA SUJA,
b. 01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.
XI - A ZONA SUJA é constituída de:
Setor de recepção, que deve ser constituído de área de recebimento que facilite as operações descargas do mel;
prolongamento de cobertura suficiente para proteger as operações de descarga das intempéries;
equipamentos e utensílios em quantidade e capacidades adequadas para a recepção higiênica do mel;
área de lavagem e higienização de recipientes (baldes) anexa ou na própria área de recebimento, porém de modo que não haja interferência na higiene do mel; e – local apropriado para depósito de recipientes limpos.
Setor de depósito da matéria prima recebida e desoperculação;
mesa de desoperculadora;
centrifuga de mel A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação e industrialização da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis.
A Zona Limpa deve dispor também de pias, de preferência com acionamento mecânico, sabonete líquido e toalha descartável para higienização das mãos.

XII. A ÁREA INDUSTRIAL pode ser constituída conforme sua atividade de:
Setor de pré-aquecimento, descristalização, centrifugação, filtração, pasteurização, decantação, classificação e envase do mel.
Setor de preparo da geléia real e pólen e adição ao mel.
Setor de fabricação de bebidas fermentadas e vinagres.
Setor de estocagem de geléia real e pólen.
Setor de acondicionamento e rotulagem.
Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos.
Setor de depósito de produtos prontos e expedição.
Setor de manipulação e preparo da cera de abelhas e de própolis, isolado da área de industrialização de produtos comestíveis.
– Quando for necessária a descristalização, esta poderá ser realizada em estufa, banho-maria ou equipamento similar para esta finalidade.
O setor de embalagens primárias, secundárias e rótulos poderá ser separado por barreira técnica, desde que não haja prejuízo a identidade e inocuidade dos produtos.
Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de embalagens, rótulos e ingredientes poderão ser realizadas nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
XIII. O SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM deve ter tamanho, iluminação natural e artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento e situar-se em posição adequada a atender ao fluxo correto do estabelecimento.
não é permitida a reutilização de embalagens plásticas destinadas à comercialização.
XIV. O SETOR DE ESTOCAGEM de Geléia Real e Pólen pode ser equipado com freezer, geladeira industrial ou câmara fria conforme as necessidades do estabelecimento.
XV. O SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO devem estar localizados em local apropriado atendendo ao fluxo correto do estabelecimento, sendo que a área de depósito e expedição não precisa conter uma barreira física para sua separação.
Os produtos armazenados nesta área devem estar acondicionados sobre estrados e/ou prateleiras de material apropriado.
Recomenda-se que a expedição seja dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante as intempéries.
XVI. O ESCRITÓRIO deve estar localizado próximo à área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.
XVII. OUTROS ANEXOS, como oficina, refeitório, residência e almoxarifado não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento de manipulação e/ou industrialização. Quando houver CALDEIRA esta deve:
a. estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência na distância determinada pela legislação vigente;
b. ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
c. quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores ou outros animais nocivos.
XVIII. CONTROLE DE QUALIDADE – o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art. 4°. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DANIELE PATRÍCIA GENTILIN-MARQUEZ

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4130E579

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2021

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE OVOS E DERIVADOS, CONSIDERANDO A LEI N°328/2021, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE
Art. 1°. Fica estabelecido através desta Instrução Normativa, técnicas para manipulação e industrialização de ovos e derivados.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de ovos e derivados deverão atender as normas técnicas instituídas nesta instrução.
Art. 2°. Compreendem estabelecimentos de ovos e derivados regidos por esta instrução as granjas avícolas, as indústrias e entrepostos de ovos.
Art. 3°. Todos os estabelecimentos de ovos e derivados devem estar:
I. Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II. Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
III. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art. 4°. Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:
ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do entreposto de ovos, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos seus setores, inclusive equipamentos e dependências sanitárias.
de todas as dependências deve-se ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para o atendimento às necessidades do setor (água quente apenas para higienização);
a água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização;
É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
É permitida a hipercloração da água para lavagem dos ovos, em níveis não superiores a 50 ppm (partes por milhão).
SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgoto apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento ou fossa asséptica.
INSTALAÇÕES condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, em quantidade e dimensões suficientes para garantir o fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada.
O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.
as paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.
Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e

higienização, resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada. Janelas devem ser de impermeáveis, de material resistente, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
Portas devem ser impermeáveis, de material resistente, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento hidráulico ou automático. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.

A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria, sendo que as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos, sendo proibida a utilização de luz colorida. PARÁGRAFO ÚNICO - a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
O pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação.
O pátio deve ser pavimentado a fim de evitar a formação de poeiras ou barro, admitindo-se pavimento primário, a critério do agente fiscal do Sistema de Inspeção.
UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS suficientes para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades e características do estabelecimento.
Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, baldes, cestos, mesas, estrados entre outros e devem ser:
de material impermeável e resistente;
de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.
Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanque, máquina classificadora, ovoscópio, fogão, fogareiro, balança, máquina de descasque, desidratadores entre outros e devem ser:
em número e tamanho com capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável;
de tecnologia adequada à respectiva utilização.
Art. 5°. Os FUNCIONÁRIOS devem ser em número suficiente para que possam atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e quando em atividade devem trajar uniforme completo composto de calça, camisa, touca e botas na cor clara.
Art. 6°. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica. A – Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis, saboneteira para sabonete líquido neutro (tipo dispenser), bancos e armários ou cabides para roupas;
Art. 7°. Não deve haver a comunicação direta com a área interna.
Art. 8°. Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja
de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
Art. 9°. O acesso de funcionários:
I) deve ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
II) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
III) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
IV) Dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento por pedal) necessários às boas práticas de higiene.
V) ser provido de barreira sanitária e pias de higienização entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.
a) Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, para cada espécie, devem preencher as condições a seguir especificadas: O setor de recepção de ovos e depósito de ovos sujos vindos da granja compõem a ZONA SUJA, que deve ser separada da ZONA LIMPA através de parede, ou em casos específicos meia parede, das demais áreas do estabelecimento. Este setor é constituído de: a – local apropriado para a recepção dos ovos;
b) prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga dos ovos;
c) local apropriado para lavagem e desinfecção de bandejas plásticas (podendo ser feita na sala de recepção de ovos);
d) local apropriado para depósito de bandejas plásticas limpas;
Art. 10. A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação para classificação ou industrialização dos ovos.
Art. 11. A ÁREA INDUSTRIAL de um estabelecimento de ovos e derivados pode ser constituída conforme sua atividade de:
I) Setor de recepção e depósito de ovos vindos da granja.
II) Setor de lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, devendo dispor também de pia, saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.
III) Setor de cozimento, descasque e resfriamento.
IV) Setor de envase e esterilização.
V) Setor de embalagem.
VI) Setor de depósito de produtos prontos e expedição.
VII) Setor de depósito de condimentos e aditivos.
VIII) Setor de depósito de embalagens.
IX) Vestiários e sanitários.
A) O setor de classificação e separação de ovos pode ser separado por barreiras técnicas do interior da indústria.
B) Os estabelecimentos que fazem o reaproveitamento das bandejas sujas vindas dos galinheiros para a recoleta de ovos, devem ter um setor específico com local adequado para a lavagem, higienização e desinfecção das mesmas.
C) Não é permitido o reaproveitamento das bandejas sujas para a embalagem de ovos prontos (lavados, ovoscopiados e classificados).

Art. 12. O SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS deve situar-se em posição adequada para atender as necessidades do setor de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta, desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo e deve ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação das embalagens vazias ali armazenadas.
§1°. O setor de embalagens primárias, secundárias e rótulos poderá ser separado por barreira técnica, desde que não haja prejuízo a identidade e inocuidade dos produtos.
§2°. Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de embalagens e rótulos, poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 13. O SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO deve ser de tamanho condizente com o potencial do estabelecimento, ser equipado de prateleiras e estrados de material apropriado. Recomenda-se que a expedição seja dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante intempéries. PARÁGRAFO ÚNICO - Para ovos in natura não é necessária barreira física entre o setor de produção e expedição.

Art. 14. Os EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS devem ser :

§1°. MÁQUINA PARA LAVAGEM, OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS, é obrigatório em todos os entrepostos que recebam, manipule, embalem e comercializem ovos também de produção de terceiros.
a) Fica proibida a lavagem manual de ovos.
b) Poderá ser permitida a ovoscopia e classificação manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulam ovos de produção própria, até o máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) ovos/dia, (300 dúzias).

c) Entrepostos e/ou distribuidores que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigados a executar nova ovoscopia.

d) Entrepostos e/ou distribuidores que recebem comprovadamente ovos de 01 (um) único fornecedor já devidamente registrado e inspecionado por órgão oficial e reembalam em embalagens próprias, serão dispensados de nova ovoscopia.

§2°. CALDEIRA, quando existente, deve:
a) estar localizado fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência que é determinada pela legislação vigente;
b) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento; C – quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores e outros animais nocivos.

§3°. CONTROLE DE QUALIDADE:
Todos os estabelecimentos de ovos e derivados com registro no SIM/POA somente poderão receber ovos provenientes de granjas cadastradas na Defesa Sanitária Animal (DSA) da Secretaria da Agricultura do Estado, e estes estabelecimentos devem apresentar sempre que solicitado a documentação comprobatória da origem dos ovos.
Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos "IN NATURA" devem apresentar a cada 06 (seis) meses o laudo negativo de Salmonelose obtido por meio de método padrão das granjas fornecedoras de ovos e emitido por um Médico Veterinário.
Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados adequadamente, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta, isto é válido também para os ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.
Para exposição de ovos no comércio, recomenda-se adotar a mesma classificação utilizada pelo Estado do Paraná.
O estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.

Art. 15. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DANIELE PATRÍCIA GENTILIN-MARQUEZ

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E51D1DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2021

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA PESCADOS CONSIDERANDO A LEI N°328 /2021, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:
RESOLVE
Art. 1°. Fica estabelecido através desta Instrução Normativa, técnicas para manipulação de pescados e derivados.Parágrafo único. Compreendem estabelecimentos de pescados regidos por esta instrução os estabelecimentos destinados à manipulação e industrialização de pescados e derivados, tanto indústrias como entrepostos.
Art. 2°. Todos os estabelecimentos de pescados e derivados devem estar:
I - Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II - Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação de veículos de transporte;
III - Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art. 3°. Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem dispor de:
I – ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender
as necessidades do estabelecimento, em todos os seus setores, para equipamentos e dependências sanitárias.
Devem haver pontos de água fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do estabelecimento de pescado, água quente ou outro método que garanta uma boa higienização.
A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
II – SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgoto apropriado para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a demanda de insetos e/ou pequenos animais.
As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.
III – INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recebimento, insensibilização, processamento e industrialização, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens e condimentos, sempre separadas por meio de paredes, das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.
Nos estabelecimentos que elaboram pescado curado/salgado há necessidade de dependência específica para depósito do sal.
Nos estabelecimentos que elaboram pescado defumado há necessidade de local e equipamentos específicos para a defumação.
IV – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS em quantidade e capacidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.
Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, recipiente para coleta de resíduos, que devem ser de material impermeável e resistente e de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.
Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanques, máquina de lavagem de pescado, descascador de camarão, esterilizadores, serra fita, prensa, fogão industrial, caldeira. Estes equipamentos devem ser:
de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável;
de tecnologia adequada à respectiva utilização.
V – ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou LED.
É vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.
a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
VI – VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar e exaustores.

VII - PÁTIOS pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.
Art. 4°. Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem possuir:
PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
PAREDES de alvenaria impermeabilizadas ou outro material impermeável de fácil limpeza e higienização, lisas, de cor clara, que não permitam o acúmulo de sujidades.
FORRO de material impermeável de fácil limpeza e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira. Caso a abertura seja metálica ou em fibrocimento assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
JANELAS de material impermeável de fácil limpeza e higienização, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
PORTAS de material adequado, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento hidráulico ou automático e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes como cortina de ar.
Art. 5°. O acesso de funcionários deve:
ser único, preferencialmente através do vestiário;
ser provido de barreira sanitária na entrada do setor operacional, de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada;
– ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização de braços e mãos.
Deve ser previsto uma porta ou abertura em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos, esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
Art. 6°. O PÉ DIREITO deve estar adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
Art. 7°. Os FUNCIONÁRIOS deve ser em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade, os funcionários devem trajar uniforme completo composto de calça, jaleco, avental, touca e botas de cor clara.
Art. 8°. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários, segundo a legislação específica;
Providos de vasos sanitários, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis, sabonete líquido neutro (tipo dispenser), bancos e armários ou cabides para roupas;
localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com o interior da indústria ou entreposto e providos de forro;
dotados de barreira sanitária no acesso para o interior da sala de manipulação de pescado.
Art. 9°. Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
I. 01 (uma) ZONA SUJA,
II. 01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.
Art. 10. A ZONA SUJA composta de:
Setor de recepção do pescado com prolongamento de cobertura suficiente para proteger a operação de descanso do pescado.
Setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes, anexo à recepção do pescado.
Setor de depósito de caixas limpas que deve se comunicar com o interior do estabelecimento através de óculo.
Setor de insensibilização, evisceração/descasque/retirada de couro.
em empreendimento de pequeno porte poderá ser realizado procedimentos de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes bem como depósito na mesma sala.
Art. 11. A ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais ou de manipulação da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis. A ÁREA INDUSTRIAL é constituída conforme a sua atividade por:
Setor de beneficiamento e embalagem de pescado.
Setor de fabricação de conservas de pescado.
Setor de condimentos e aditivos.
Setor de acondicionamento e rotulagem.
Setor de estocagem, resfriamento ou congelamento.
Setor de expedição de pescado e derivados.
Setor de depósito de embalagens e rótulos (que deve comunicar-se com o interior da indústria ou entreposto através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo).
Art. 12. É permitida barreira técnica entre os setores.
Art. 13. Quando a fabricação requerer defumação, o defumador deve ser localizado junto ao estabelecimento industrial e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo. A alimentação do defumador para produção da fumaça deve ser externa.
Art. 14. O SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS e o SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM devem situar-se em posição adequada a fim de atender ao fluxo correto dentro do estabelecimento.
Parágrafo único. Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda condimentos e de aditivos ou de embalagens e rótulos poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
Art. 15. O SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO OU ESTOCAGEM deve ser constituído de equipamento de frio adequado a sua finalidade (estocagem, resfriamento, congelamento, cura), conforme as características dos produtos fabricados ou manipulados e ser equipado com câmaras e depósito com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
Parágrafo único. Quando a câmara fria permitir ser transformada em túnel de resfriamento, a mesma pode ser utilizada para este fim.
Art. 16. O SETOR DE EXPEDIÇÃO deve ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos, dotado preferencialmente de óculo adequado à sua finalidade e de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga contra as intempéries climáticas.
Art. 17. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
CALDEIRA
estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência a distância determinada pela legislação vigente;
ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
quando a caldeira for a lenha, o depósito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar-se a presença de roedores ou outros animais nocivos.
FÁBRICA DE GELO a- Localizar-se anexa à indústria ou entreposto em local adequado que permita a correta utilização do gelo produzido;
A água utilizada para a fabricação do gelo deve ser clorada.
A fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando exista a facilidade na região para a aquisição do gelo com comprovada qualidade higiênico-sanitária.
Art. 18. O CONTROLE DE QUALIDADE: o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.

Art. 19. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DANIELE PATRÍCIA GENTILIN-MARQUEZ
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DB6B4F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, ANO MODELO 2020/2021 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 783/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESA.

Início da Sessão Pública: Dia: 25 de outubro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 420.336,67 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais, sessenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:913AF391

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de outubro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 142.011,00 (cento e quarenta e dois mil e onze reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48DBAFF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 120/2021

Aviso de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 120/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, A SEREM EXECUTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.**

1. Tendo em vista a necessidade de agrupar os itens do pregão na plataforma do Comprasnet, uma vez que a disputa se dará na forma MENOR PREÇO GLOBAL.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 25/10/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 14h00min do dia 25/10/2021.

3. O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 8 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3ED7526B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CMEI NONA LUIZA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2021 às 9 horas.

Valor: R$ 827.874,93 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais, noventa e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 8 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6A6A0B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 048/2021; **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, IMÓVEL COM ÁREA DE 792,00 METROS QUADRADOS PARA INSTALAÇÃO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCALIZADA NA RUA JUVÊNCIO PIANA, 272, CENTRO SUL. DE PROPRIEDADE DE ZELIA TEREZA SCHOPFER; **LOCADOR:** ZELIA TEREZA SCHOPFER, **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná**. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 07 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:175B11C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS PARA PLANTIO E REPLANTIO EM PRAÇAS, RUAS, PARQUES, LAGOS E OUTROS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 017/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
043	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI -	CNPJ nº 32.396.643/0001-92.
044	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JÚNIOR - EPP	CNPJ nº 06.316.654/0001-05.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16C035AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP ZERO KM.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de outubro de 2021, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 176.850,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6A35B72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17695/2021

DECRETO Nº 17695/2021

Determina a Disposição Funcional da servidora Ivanice Valentina Topanotti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINA a disposição funcional junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/Serviço de Inspeção Federal, da servidora **IVANICE VALENTINA TOPANOTTI**, matrícula funcional 19211-1, portadora do RG n.º 7.583.442-0/PR e do CPF n.º 031.063.509-89, ocupante do cargo de provimento temporário de *Médica Veterinária*, para prestar serviço junto a Unidade da BRF S/A, com ônus para o órgão de origem, a partir de 05 de outubro de 2021, com base no Artigo 107 da Lei 1666/2011 e na Lei 2528/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:425985ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet Wireless, em localidades no interior do Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: J. DE COL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ nº 04.038.734/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços

pela empresa. Passando seu vencimento de 29/08/2021 para 29/12/2021, e prazo de vigência para 29/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração do prazo de Prestação de Serviços fica alterado o valor global contratual, passando de R$ R$ 62.876,52(sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 70.825,65 (setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

J. DE COL TELECOMUNICAÇÕES
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:96E6B4D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ: 01.619.323/0001-20 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Ambiental para fins de regularização viária CONDER das estradas rurais do trecho Benfica a Bituva dos Machados, Município de Fernandes Pinheiro Estado do Paraná.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:50175407

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 083/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nos artigos 128 e 129 da Lei Municipal n° 722/2019 e,
Considerando Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Fernandes Pinheiro e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná)

R E S O L V E:
Art. 1°- Fica disposto a cessão da servidora ADRIANA KULLER GUEDES, matrícula funcional 116-1, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná).
Art. 2° - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o município de Fernandes Pinheiro, PR.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5B0A9563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.754, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.754, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdir Donizeti da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 13 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, ao servidor Valdir Donizeti da Silva, Vigia, matrícula 2-01032, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A53B6B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.755, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.755, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Genilza Correa de Godoi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Genilza Correa Godoi, Agente Administrativo, matrícula 2-01014, 15(quinze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, para serem usufruídas no período de 14 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1A1C8C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.756, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.756, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Genivaldo Giraldelli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor Genivaldo Giraldeli, Agente Administrativo, matrícula 2-00092, 15(quinze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a

09/01/2018, para serem usufruídas no período de 14 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8F6C3939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.757, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.757, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Carla Souza Januário, Assessora Especial I, matrícula 4-01025, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, para ser usufruída no período de 7 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0FEB25A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
346_21 - PERMISSÃO DE USO - SANEPAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 346 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, à SANEPAR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do imóvel denominado Lote nº 16-M (dezesseis-M), da Gleba nº 03-F.B (Três-F.B.), do Patrimônio de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado no quadro de expansão urbana desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - PR, da 2ª circunscrição, com área de 1.165,12m² (um mil, cento e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), matrícula nº 33.707 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante Escritura Pública nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, mantendo vigente contrato de seguro do veículo.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.
VIII - Manutenção da permissão enquanto autorizado o uso pelo Município do Lote urbano nº 01 (um) da Quadra nº 367 (trezentos e sessenta e sete), situado nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, no Bairro São Miguel de propriedade da Permissionária.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BE0F3550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 552/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 50/2021
OBJETO: Prestação de serviços de terapias alternativas – práticas manuais, para os profissionais da rede municipal de saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9593/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3A06E84C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCESCON TACÓGRAFOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2020 – Pregão Eletrônico nº 24/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção, aferição, inclusão e substituição de peças de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10314/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2021.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FB43BBCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento institucional provisório para mulheres em situação de violência, destinado ao atendimento de mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, que se encontram em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ Nº 78.687.514/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 766.800,00 (setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EC805577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 98/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 23,60m2 de piso laminado, incluindo manta térmica e acústica, perfis de acabamento, rodapés e mão de obra, para a sala da Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Aquarela.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	MADEBEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME / CNPJ Nº: 09.513.894/0001-98	2.865,98

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 98/2021**:** R$ 2.865,98 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B740740C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 99/2021

OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) lanches compostos por sanduiche e nectar de frutas, para distribuição às crianças que visitam o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda do Parque Ambiental.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	RIVELINO ISOTTON – ME / CNPJ Nº: 02.868.575/0001-56	6.000,00
02	RIVELINO ISOTTON – ME / CNPJ Nº: 02.868.575/0001-56	3.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 99/2021**:** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A512C8F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 100/2021

OBJETO: Aquisição de bombas e rolamentos para manutenção da piscina do Centro da Juventude – CEJU.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA CNPJ Nº 77.803.054/0001-10	3.200,00
02	I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA CNPJ Nº 77.803.054/0001-10	100,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 100/2021**:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DCB2A4BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 101/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para premiação dos participantes da 1ª Competição de Culinária Campeira.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	LOJAS COLOMBO S.A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS / CNPJ Nº: 75.936.211/0001-30	3.390,00
02	LOJAS COLOMBO S.A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS / CNPJ Nº: 75.936.211/0001-30	479,90

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	VALDOMIRO MIGLIORINI – ME CNPJ Nº: 75.936.211/0001-30	630,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 101/2021**:** R$ 4.499,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B281E9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 102/2021

OBJETO: Aquisição de dois termômetros infravermelho e um medidor de cloro e PH e os seus reagentes, para utilização pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor Total R$
01	AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº: 05.545.381/0001-08	2.772,30
02	AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº: 05.545.381/0001-08	644,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 102/2021**:** R$ 3.416,30 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FEE82A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

OBJETO: Contratação de serviços para realização de Exames de Dacriocistografia com anestesia para os pacientes: Roberta Eloa Rodrigues Lemunie, Lucineia da Silva Raimundo, Atilio Tomazeli e Laura Aparecida Rocha da Rosa.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa / Fornecedor:	Valor total R$
01	CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA	2.120,00
02	CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA	2.816,00
03	CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA	800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de Inexigibilidade de licitação nº 79/2021**: R$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F211B3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 – Processo nº 676/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição longarinas em aço com três lugares e poltronas estofadas fixas com apoio de braços, para utilização na Rodoviária Municipal e no terminal rodoviário urbano.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – GVS COMERCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº 01.795.543/0001-05. Item 01 R$ 1.190,00.

2 - R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Item 02 R$ 525,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7E13B8F9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 349 DE 05-10-2021

Município de Francisco Beltrão - 2021
DECRETO Nº 349 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4807/2021 de 01/06/2021, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.706,79 (Cinquenta e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	57.706,79
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
5791	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	57.706,79	57.706,79

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E5D51C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195-2021

Portaria nº. 195/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **LUCIANA GRANDO**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de 13/10/2021 até 22/10/2021, com retorno em 25/10/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:17F874F7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 261-2021

DECRETO nº.261/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Denise Maciel Kukul Zanlorenzi, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

resolve

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo a servidora **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI**, matrícula n° 1211, RG 4.318.532-2 (PR), com o cargo de Assistente Social, lotada na secretaria de Ação Social.

ART. 2º - A presente Licença será a partir do dia 13/10/2021 à 11/11/2021 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 06/03/2013 á 06/03/2018.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 08 de outubro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:105D0C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2021
Pregão Eletrônico nº 038/2021
Adjudicação: 07/10/2021
Objeto: "Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (capina manual e varrição, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais, a serem utilizados em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos)", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro – PR,

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
NELSON FERRARI EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:727A74D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2021
Pregão Eletrônico nº 038/2021
Homologação: 07/10/2021
Objeto: "Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (capina manual e varrição, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais, a serem utilizados em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos)", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
NELSON FERRARI EIRELI	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5B1DCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 178/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SOELI DE APARECIDA MENDES
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 4.690,33 (Quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DD9127E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 179/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARLI ELIAS DA COSTA
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 9.707,20 (Nove mil setecentos e sete reais e vinte centavos).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:58646520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 180/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 15.505,82 (Quinze mil quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A3FEE98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 181/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 11.204,75 (Onze mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BF3A1B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 182/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JURACI DOS ANJOS KUKUL
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 11.204,75 (Onze mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FD0B8D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 183/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 15.313,22 (Quinze mil trezentos e treze reais e vinte e dois centavos).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9BE73C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 184/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ALICE RIBEIRO
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 8.670,00 (Oito mil seiscentos e setenta reais).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:631507BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 185/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GLENDA APARECIDA MENAGACIO
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 12.639,76 (Doze mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DFB91DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 186/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SANDRA VALKIU
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 10.646,04 (Dez mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1210969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 187/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:18886099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 188/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ITAMARA GONÇALVES MULLER BOIKO
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 5.905,70 (Cinco mil novecentos e cinco reais e setenta centavos)**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AB5B9173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 189/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CHARLES BIANCO MENEGACIO
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 4.878,92 (Quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:60A5BA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 190/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ROSEMARI RIBEIRO MARCONDES
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Valor: **R$ 14.619,63 (Quatorze mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**
Inexigibilidade nº 015/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:44F23C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 112/2021
Inexigibilidade nº 013/2021
Adjudicação: 08/10/2021

Contratada: BETHA COMPRAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de informatização da Administração Pública Municipal, através de licenciamento mensal de sistemas específicos de saúde pública e gestão municipal".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0735AED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 112/2021
Inexigibilidade nº 013/2021
Homologação: 08/10/2021

Contratada: BETHA COMPRAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de informatização da Administração Pública Municipal, através de licenciamento mensal de sistemas específicos de saúde pública e gestão municipal".**

Valor: **R$ 112.560,30** (Cento e doze mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BC1381E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 191/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: BETHA COMPRAS LTDA
Vigência: 08/10/2021 a 08/04/2022
Valor: **R$ 112.560,30** (Cento e doze mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos).
Inexigibilidade nº 013/2021
Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Serviços de Tecnologia da Informação

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de informatização da Administração Pública Municipal, através de licenciamento mensal de sistemas específicos de saúde pública e gestão municipal".**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:82CAFE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.252/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 04 de outubro de 2021 a senhora CLAUDINEIA FERNANDA KRUPINSKI RODRIGUES, portadora do RG. Nº. 10.778.260-5 SSP/PR., do cargo de Auxiliar Administrativo com admissão em 18/06/2018, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de recursos Humanos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 04 de outubro de 2021 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90D9F87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2021

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021
CONTRATADO: R. C. FRANCO & FRANCO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, CAMBAGEM, TORNO e SOLDA, para atender a frota deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)
DATA: 08/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:6C62C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2021

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021
CONTRATADO: BARBOSA & LESSIO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, CAMBAGEM, TORNO e SOLDA, para atender a frota deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
DATA: 08/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:607EEA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2021

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021
CONTRATADO: C. GARATINI DA SILVA - PNEUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO, CAMBAGEM, TORNO e SOLDA, para atender a frota deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.015,00 (vinte e um mil e quinze reais)
DATA: 08/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AC174078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 456/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.228.157/0001-83, sediado na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, na Av. Santa Catarina, nº 1350, Centro, CEP. 89.885-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO WOLLMANN FEIL**, portador da Carteira de Identidade nº 4257071**,** expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 070.834.459-31, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 456/2021, decorrentes do Processo nº 198/2021, Pregão nº 105/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Décima Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1110	14.02	08.244.0014.2.081	4.4.90.52.00.00.00.00	3022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 06 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A2C65C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 457/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.314.488.0001-55, sediada na cidade de Cascavel-Pr, na Rua Flamboyant, nº 1851, Sala 03, Coqueiral, CEP. 85.807-460, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 457/2021, decorrentes do Processo nº 198/2021, Pregão nº 105/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Décima Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1110	14.02	08.244.0014.2.081	4.4.90.52.00.00.00.00	3022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 06 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D953E439

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2021

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021
CONTRATADO: LUIZ ROBERTO DAL BEM PIRES JUNIOR - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 010/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA da ÁREA DA SAÚDE para SERVIÇOS DE MÉDICO APOIO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 08/10/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4B1E2B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 512/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LUIZ ROBERTO DAL BEM PIRES JUNIOR ME
Valor: R$ - 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de outubro de 2021
Processo: Nº 155/2021
Inexigibilidade Nº 022/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
283	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 010/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA da ÁREA DA SAÚDE para SERVIÇOS DE MÉDICO APOIO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIOERÊ.

Goioerê, 08 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:20F85046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/10/2021	263,16
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	08/10/2021	1.174.043,14
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	08/10/2021	1.042.742,09
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	08/10/2021	13.794,32
Secretaria Tesouro Nacional	CIDE	08/10/2021	7.461,70
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/10/2021	173.659,99

Goioerê, 08 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D4C589C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2021
Ratificamos os termos do ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2021, Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 031/2020, ID TCE 275, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, Processo Administrativo Nº 402/2020, conforme extrato abaixo descrito, para que surta os efeitos legais:

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
CONTRATADA	OI S.A – Em Recuperação Judicial
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na aquisição de DDR (DIGITRONCO) FLAT VIP 1 a ser instalado na Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra/Pr.
VIGÊNCIA	De 10/11/2021 a 09/11/2022
VALOR	Valor unitário mensal de R$ 799,00 (setecentos e noventa e
CONTRATUAL	nove reais), totalizando o valor de R$ 9.588,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais). As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; subgrupo 3.3.90.39.5800 Telecomunicações.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, em 07 de Outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AF70905F

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 219/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

INCLUA-SE NO PREÂMBULO E ONDE CONSTAR NO EDITAL, BEM COMO NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 219/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1EC4FC40

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS-Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA-Porte 2, sobre o lote denominado Chácara nº (10 - Rem, 12, 15 e 17 - A Remanescente) - 04, do Novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no Bairro Vila Alta, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para encerramento juntamente com o prazo de vigência, ou seja, em **28 de novembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:55EDBB89

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 102/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ nº 19.443.765/0001-24.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, docu-mentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste muni-cípio de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: início em 07 de outubro de 2021 e término em 06 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EAB21D9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 258/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 095/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DA VILA MARGARIDA - GUAIRA - PR, CNPJ nº 28.893.697/0001-96**

Objeto do Contrato: concessão de Bens Móveis pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, sendo disponibilizados 3 (três) máquinas industriais de costura a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DA VILA MARGARIDA - GUAÍRA - PR, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 08 de outubro de 2021 e término em **5 (cinco) anos** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **07 de outubro de 2026**.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:98C1C4FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2021

Dispensa de Licitação por LIMITE nº 094/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELTON DA SILVA - GUAIRA, CNPJ nº 18.817.004/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ELTON DA SILVA - GUAIRA**, que será responsável pelo fornecimento de Sacolas Plásticas, a serem utilizadas nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.140,00 (Mil e cento e quarenta reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9191D063

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 022/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para construção da UBS-Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA-Porte 2, sobre o lote denominado Chácara nº (10 - Rem, 12, 15 e 17 - A Remanescente) - 04, do Novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no Bairro Vila Alta, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 719/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 6.820,70 (seis mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos),*** **que corresponde à 0,75% do valor original do contrato, que é de R$ 904.726,23 (novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 897.905,53 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1DE4365A

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 023/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2021, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, nos seguintes locais: Poço artesiano do Cruzeirinho, Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Julieta de França Camargo Iwankin, e Viela Maringá.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 720/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais),*** **que corresponde à 13,44% do valor original do contrato, que é de R$ 63.624,00 (Sessenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais)** e refere-se a serviços não executados do **item 4** do contrato**. O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 55.074,00 (cinquenta e cinco mil, setenta e quatro reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:92E70655

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 25/10/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, MÁQUINA DE ALTA PRESSÃO, SECADORA, LAVADORA DE ROUPAS, MICRO-ONDAS, FOGÃO) DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 MESES"**. Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 25/10/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel – PR, 08 de outubro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7D91D544

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 181/2021 e Inexigibilidade nº 36/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para o conserto de 02 (DOIS) VENTILADORES OXYMAG – MAGNAMED da USA – 02 (Unidade de Suporte Avançado) da Base de Cascavel – PR"**, a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.240.906/0001-25, no valor de R$ 921,97 (novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis – 3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Cons. de Máquinas e Equipamentos.

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CC6B46B0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TOTEM, BANNER, PLACAS, BANDEIRAS E ADESIVOS PARA O CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
RESULTADO: GONCALVES COMERCIO DE ADESIVOS EIRELI nos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$ 309.788,55 (trezentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Cascavel – PR, 08 de outubro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DE862B3E

PROJUR
PORTARIA Nº 500/2021, DATA: 08.10.2021

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 355/2021.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº 2.635/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 355/2021, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:71BA6AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária em favor do servidor municipal João Francisco dos Santos, no valor de R$ 105,00 (cento e cinco) reais, para levar atletas para o 33º Jogos da Juventude do Paraná na cidade de Jandaia do Sul/Pr, no dia 09/10/2021.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:B3E29AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, em favor do servidor municipal ALLAN JOSÉ PITTA NHOQUE que irá transportar paciente até a cidade de são José do Rio Preto para tratamento de saúde, no dia 14/10/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4C14F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 45/2021 dando outras Providencias .A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n°45/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAE PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EMATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"
. á empresa como segue:

Proponente Urna Funerária	CNPJ	VALOR
A.P PINTO FUNERARIA	07.842.145/0001-89	R$174.780,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$174.780,00 (cento e setenta quatro mil setecentos e oitenta reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2021.

PREFEITA MUNICIPAL
Pregoeira

LILIAN RAMOS NARLOCH

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A87E15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 46/2021 dando outras Providencias .A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n°46/2021**.**
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PLAYGRAUNDS, BANCOS E LIXEIRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. *á empresa como segue:*

Proponente lote 01	Lance Final
MG COMERCIAL EIRELI – ME Lote 01	**R$** 201.175,00
MG COMERCIAL EIRELI – ME Lote 02	**R$** 58.200,00

II *. Este Termo entrara em Vigor nessa data.*

Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E38E3EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO 119/2021

Origem: Dispensa de Licitação 37/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: ELIANE FERNANDES DO NASCIMENTO - HOTEL - ME, CNPJ 24.566.261/0001-31
Objeto: "Aquisição de 150 Hospedagem", pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

No valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentaria:

(447) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 08/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5FF5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 47/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n°47/2021**.**Pregão Presencial, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SHOW PIROTECNICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA, ESPORTE E LAZER.**
. *á empresa como segue:*

Proponente	Lance Final
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO CNPJ 27.860.178/0001-69	**R$ 78.498,00**

R$ 78.498,00 setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais.

II *. Este Termo entrara em Vigor nessa data.*

Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:82EA9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR ERIVAN DA SILVA CONTORIN DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO"

PORTARIA Nº 207/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO,O SENHOR ERIVAN DA SILVA BONTORIN DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, o Sr. **ERIVAN DA SILVA BONTORIN**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.422.858-7 e inscrito no CPF sob nº 033.797.339-38, **do Cargo em comissão de Procurador Geral do Município.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:930611C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2021 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 208/2021

SÚMULA: "NOMEIA O SENHORKAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o Sr. KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.523.191-0 e inscrito no CPF sob nº 050.770.039-20, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Dpto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:97866D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 45/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°45/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 **GENTE SEGURADORA SA** ,inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02 estabelecida na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ,450 – CENTRO – PORTO ALEGRE - RS , ofereceu um lance no valor global e total**R$3.069,31(Três mil , e sessenta e nove reais e trinta e hum centavos);**à proponente vencedora dos itens 16,17,18 **SEGUROS SURA S.A** ,inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27 estabelecida na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995 – 2º/4º ANDARES , BROOKLING NOVO – SÃO PAULO – SP , ofereceu um lance no valor global e total**R$3.224,49(Três mil , duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos);**à proponente vencedora dos itens 19 e 20 **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ,inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60 estabelecida na AVENIDA RIO BRANCO , 1485 E 1489 RUA GUAIANAZES 1234/38/82 CAMPOS ELISEOS – SÃO PAULO – SP , ofereceu um lance no valor global e total**R$1.800,00(Hum mil e oitocentos Reais);**do pregão que tem por finalidade**contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 08 de Outubro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 45/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal**,em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 **GENTE SEGURADORA SA** ,inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02 estabelecida na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO ,450 – CENTRO – PORTO ALEGRE - RS , ofereceu um lance no valor global e total**R$3.069,31(Três mil , e sessenta e nove reais e trinta e hum centavos);**à proponente vencedora dos itens 16,17,18 **SEGUROS SURA S.A** ,inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27 estabelecida na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995 – 2º/4º ANDARES , BROOKLING NOVO – SÃO PAULO – SP , ofereceu um lance no valor global e total**R$3.224,49(Três mil , duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos);**à proponente vencedora dos itens 19 e 20 **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ,inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60 estabelecida na AVENIDA RIO BRANCO , 1485 E 1489 RUA GUAIANAZES 1234/38/82 CAMPOS ELISEOS – SÃO PAULO – SP , ofereceu um lance no valor global e total**R$1.800,00(Hum mil e oitocentos Reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0998A1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 46/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos Itens (Anexo) sendo que: Os Itens (Anexo) sendo que a proponente **GRAFICA TUSSI LTDA -ME** inscrita no CNPJ 09.571.885/0001-53., com endereço RUA TIMBIRAS 75 BAIRRO FENIX ITAPEJARA D´OESTE – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 189.446,50 (Cento e oitenta e nove mil , quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de Outubro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 46/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** em favor das empresas nos itens conforme se segue: Os Itens (Anexo) sendo que a proponente **GRAFICA TUSSI LTDA -ME** inscrita no CNPJ 09.571.885/0001-53., com endereço RUA TIMBIRAS 75 BAIRRO FENIX ITAPEJARA D´OESTE – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 189.446,50 (Cento e oitenta e nove mil , quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7287AF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 26/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de contrato relativo a ata de registro de preços 37/2020 , referente ao Pregão Presencial nº 26/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL
CNPJ: 78.243.839/0001-48
ESPÉCIE: CONTRATO nº 173/2021- Pregão nº 26/2020
OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 94.549,50 (Noventa e quatro mil , quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA:07/10/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6BF516F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 15/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15/2021

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 e ss do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65/2021 publicado pelo Poder Executivo Municipal em data de 11/02/2021 que divulga os feriados e estabelece os recessos e pontos facultativos para o ano de 2021;

CONSIDERANDO o feriado do dia 12 de outubro (terça-feira), Dia da Padroeira do Brasil - - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual, federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços, e, sendo dia 11 de outubro (segunda-feira) considerado Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços e,

CONSIDERANDO que as repartições públicas não darão expediente nestes dias:

R E S O L V E

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, nos dias 11 (segunda-feira) e 12 (terça-feira) de outubro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
08 de outubro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:028E7418

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 225/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 08 de setembro até às 05h00 do dia 15 de outubro de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 08 de setembro até às 05h00 do dia 15 de outubro.
Art. 2º Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidades previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Saúde Municipal.
§1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0h00 de 08 de outubro até às 05h00 do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 0h00 de 08 de setembro até às 05h00 do dia 15 de outubro, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 0h00 de 08 de setembro até às 05h00 do dia 15 de outubro, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação de ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
II – eventos com duração superior a 6 horas;

III – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado neste norma, como exposições e festivais;

IV – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 5º – Permite-se festas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores com no máximo 60 pessoas por ambiente;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 50%.

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Em relação ao Ody Park Parque Temático e Ody Parque Hotel, em decorrência das suas especificidades, poderão funcionar conforme segue:
§ 1º Capacidade de público total será de 50% da sua capacidade máxima;
I – Medir-se-á a temperatura corporal de todos os funcionários no início e no fim da jornada de trabalho.

II – Medir-se-á de temperatura corporal dos visitantes nas entradas do Parque e Hotel, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura acima de 37,8°C.

§ 2º Obrigatório o uso de álcool a 70% nas formas disponíveis em todas as áreas do Parque e do Hotel.

§ 3º Uso obrigatório de máscara para os visitantes nas áreas comuns do Parque e Hotel, podendo ser retirada quando o visitante consumir alimentos ou estiver em atividades aquáticas.

§ 4º Manter distanciamento de 1,5 metros permanente nas áreas comuns com o objetivo de garantir o distanciamento social de grupos, famílias ou pessoas.
§ 5º Manter o controle nas filas das bilheterias, atrações, recepção, e caixas com o objetivo de garantir o distanciamento social de 1,5 metros.
§ 6º Rotatividade de horário de funcionamento das piscinas, área de churrasqueira, o furo, vestiários e restaurante para evitar aglomerações.

§ 7º É obrigatório fazer a higienização das mãos ao entrar e ao sair das atrações e durante transações em lanchonetes e restaurante. Os pais ficarão encarregados da sanitização das mãos das crianças nesses momentos;

Art. 9º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 0h00 de 08 de setembro até às 05h00 do dia 15 de outubro.
I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 04h00 às 00h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 29h59, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 06h00 às 23h59, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 10º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins a partir das 0h00 de 08 de setembro até às 05h00 do dia 15 de outubro.

Art. 11º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 12º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 13°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 15º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 08 de outubro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8CF23E1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 226/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Enfrentamento da Violência contra Criança e Adolescentes de Iguaraçu e das outras providencias

DECRETA:

Artigo 1º-Fica alterada a composição de Enfrentamento da Violência contra Criança e adolescente de Iguaraçu nos termos do decreto 122/2015 o qual dispõem sobre a criação da referida comissão, ficando nomeados os seguintes membros

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Larissa Graziela Sampaio da Silva
Suplente: Joanie Salles Campos Marques

II – Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Izabel Cristina Peres dos Santos
Suplente: Aline Nunes Marques da Silva Fernandes

III – Representantes da Proteção Social Especial:
Titular: Janaina Gomes Felix da Silva
Suplente: Suelen da Silva Gonçalves

IV – Representantes dos Programas: Bolsa Família e Família Paranaense:
Titular: Vania Paula de Souza
Suplente: Paula Priscila Stafussa da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Amanda Ungari Andretto
Suplente: Jhonatas Bueno Barbosa

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josiane Cristina de Almeida Viana
Suplente: Simone Rosana Pereira de Araújo

VII – Representantes do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – EFM:
Titular: Maria Bernadete Jussani Sanches
Suplente: Carla Angélica Ferreira Caracanha

VIII – Representantes da Escola Municipal de Iguaraçu – EF:
Titular: Mirian Ester Rípoli dos Reis
Suplente: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa

IX – Representantes do CMEI Gente Pequena:
Titular: Maria das Graças dos Santos Parladore
Suplente: Maria Aparecida Bernini de Almeida

X – Representantes do CMEI Vamos Crescer Juntos:
Titular: Simone Cristina Barbosa Correa
Suplente: Daniele Barbosa Kikuchi

XI – Representantes da Escola de Educação Especial Raio de Sol:
Titular: Eliane Aparecida Vieira Vidal
Suplente: Silvia Helena Valentin Ferreira

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Fernanda Jussani Sanches
Suplente: Edmar Gonçalves Sena

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Sônia Maria de Mattos Oliveira
Suplente: Débora Marques Marcondes

XIV – Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Aparecido Domingos de Oliveira
Suplente: Natalino Ferreira dos Reis

§ 1º - A Secretaria-Executiva da Comissão de Enfrentamento a Violência contra criança e adolescente de Iguaraçu será exercida pela Proteção Especial – PSE, vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social

§ 2º - A participação dos representantes da Comissão de Enfrentamento a Violência contra criança e adolescente de Iguaraçu será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 2º Os membros da Comissão ora nomeados, obedecerão as competências que são atribuídas conforme estabelecidos no artigo 2° do Decreto n° 122/2015, acrescendo o seguinte inciso:

IV - Estabelecer o Fluxo de Atendimento e demais documentos necessários para identificação e encaminhamentos das violências contra criança e adolescentes

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 058/2019 de 11 de julho de 2019.

Iguaraçu, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:796048D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 156/2021

Súmula: Designa Leiloeiro Administrativo Oficial que menciona

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma do disposto no art. 53 da Lei n° 8.666/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, com base no art. 53 da Lei 8666/93, **Claudiney Eugênio de Souza**, CPF nº **015.950.349-35**, junto ao Poder Executivo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, como Leiloeiro Administrativo Oficial, em processos administrativos de alienações de bens móveis e imóveis desta Municipalidade,

considerados inservíveis ao serviço público municipal, no período de 11/10/2021 a 11/10/2022
Art. 2º - DESIGNAR os senhores Eurides Coqueiro da Costa, CPF nº 617.499.159-87 e Del Vecchio Lima dos Santos, CPF nº 391.549.479-87 como equipe de apoio ao leiloeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU 08/10/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E84A5D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: A.F. NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **A.F. NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA** prestará serviços de PROCEDIMENTOS de INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, INFILTRAÇÃO INTRA-MUSCULAR, e PUNÇÃO ARTICULAR, através do(a) profissional **ALEXANDRE FADEL NASCIMENTO,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

A.F. NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F7F5E2D3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: THAIS SHAIANE CHEREDA - ME
OBJETO: A CREDENCIADA **THAIS SHAIANE CHEREDA - ME** prestará serviços de **PSICOLOGIA**, através do(a) profissional **THAIS SHAIANE CHEREDA,** no Ambulatório de Especialidades CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de outubro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

THAIS SHAIANE CHEREDA – ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5FD857F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2021

APOSENTA A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Comum, Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **13 de outubro de 2021**, a Senhora **JURACI APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 566/1991, de 13 de dezembro de 1991, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – CONSIDERANDO:

que a referida servidora encontra-se no nível referência **14** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.128,57 (Um mil cento e vinte oito reais e cinquenta e sete centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 30% (trinta) por cento, no valor de R$ 338,57 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), que totalizou o montante de R$ 1.467,14 (Um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e catorze centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A9BDF28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2021, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57B2DA62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01F0D219

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2021

REVOGA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2021 CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021 INEXIGIBLIDADE 002/2021 PROCESSO 003/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como credenciada a servidora - Debora Reina dos Santos**;**
CONSDERANDO que o presente Contrato, tem por objeto contratado a prestação de serviços de psicologia junto ao NASF-NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA;
CONSIDERANDO o desligamento da servidora – ora prestadora de serviços, dos quadros da Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º- Fica **REVOGADO** o contrato de prestação de serviços n°. 001/2021 chamamento público n° 002/2021 inexigibilidade 002/2021 processo 003/2021, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.
Art. 3º A revogação, prevista no *art. 49 da Lei de Licitações*, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório ja realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 31 de agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0DCD31D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2021

REVOGA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 005/2021 CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021 INEXIGIBLIDADE 002/2021 PROCESSO 003/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como credenciado a servidor – Aloisio de Magalhães Junior**;**
CONSDERANDO que o presente Contrato, tem por objeto contratado a prestação de serviços de Educador Físico, junto ao NASF- NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA;
CONSIDERANDO o desligamento do servidor – ora prestador de serviços, dos quadros da Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º- Fica **REVOGADO** o contrato de prestação de serviços n°. 001/2021 chamamento público n° 002/2021 inexigibilidade 002/2021 processo 003/2021, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.
Art. 3º A revogação, prevista no *art. 49 da Lei de Licitações*, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório ja realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 31 de agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2FD0A7CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2021

REVOGA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 018/2021 CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021 INEXIGIBLIDADE 002/2021 PROCESSO 003/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como credenciada a servidora – Eliana Natalina Caporice Marciaki**;**
CONSDERANDO que o presente Contrato, tem por objeto contratado a prestação de serviços de psicologia junto ao NASF-NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA;
CONSIDERANDO o desligamento da servidora – ora prestadora de serviços, dos quadros da Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º- Fica **REVOGADO** o contrato de prestação de serviços n°. 001/2021 chamamento público n° 002/2021 inexigibilidade 002/2021 processo 003/2021, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.
Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.
Art. 3º A revogação, prevista no *art. 49 da Lei de Licitações*, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório ja realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 31 de agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2A9FB6A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2021

APOSENTA A SERVIDORA MARIA BELA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **13 de outubro de 2021**, a Senhora **MARIA BELA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.841.848-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.063.389-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria n° 130/1996 de 12 de agosto de 1996, , lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – CONSIDERANDO:

que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-12** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 2.465,05 (Dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco) por cento, no valor de R$ 616,26 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), que totalizou o montante de R$ 3.081,31 (Três mil e oitenta e um reais e trinta e um centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FAE3AE69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 191/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica sw motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. H. FERNANDES & CIA LTDA	637.850,00
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA	163.450,00
GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA	531.645,00
W.R. ROTHENBUCHER	657.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 08 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FF225238

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 26/10/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CFF56A42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 80/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: A.H. FERNANDES & CIA LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica sw motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 637.850,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 28/2021

ATA de Fornecimento nº 81/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica sw motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 163.450,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 28/2021

ATA de Fornecimento nº 82/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: GRANUCCI – COMERCIO DE PECAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica sw motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã/Pr.
Valor Total:R$ 531.645,00 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 28/2021

ATA de Fornecimento nº 83/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: W.R. ROTHENBUCHER
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica sw motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 657.900,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 28/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretario de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5516AF7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA de Fornecimento nº 68/2021
Contratante: Município de Iporã/PR

Contratado: E. M. MOREIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor Total: 70.008,00 (setenta mil e oito reais).
Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2021
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Processo 137/2021

ATA de Fornecimento nº 69/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: GABRIEL ANDRES FLACH
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor Total: 121.910,00 (cento e vinte e um mil novecentos e dez reais).
Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2021
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Processo 137/2021

ATA de Fornecimento nº 70/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor Total: 236.270,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta reais).
Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2021
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Processo 137/2021

ATA de Fornecimento nº 71/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor Total: 164.330,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais).
Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2021
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Processo 137/2021

ATA de Fornecimento nº 72/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor Total: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2021
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Processo 137/2021

ATA de Fornecimento nº 73/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: BENICIO PNEIS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor Total: 20.186,00 (vinte mil cento e oitenta e seis reais).
Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2021
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Processo 137/2021

ATA de Fornecimento nº 74/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: M.A. DAL POZZO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
Valor Total: 40.180 (quarenta mil cento e oitenta reais).
Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2021
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Processo 137/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88FB4ACC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

Contrato de Fornecimento nº 136/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado ALEX AFONSO DE SOUZA 07815151906
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Pop It, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Total: R$12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 05/10/2021 a 05/12/2021
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 80/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9E63B49D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 13 de outubro as 09:00 horas**.**

Objeto: Contratação de instituição financeira para a centralização e processamento de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do município de Iporã/Pr,

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Análise e respostas a pedidos de esclarecimentos.

DA NOVA DATA DE ABERTURA: A nova data de abertura da licitação será comunicada no Portal Transparência e publicada no Diário Oficial do município para conhecimento dos licitantes interessados em participar do referido processo.

Iporã/Pr, 08 de outubro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B1055E4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 79/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ/MF: 29.715.704/0001-22
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$185.238,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais)
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 026/2021

Ata de Registro de Preço nº 84/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP - CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38
Objeto Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$112.272,50 (cento e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 026/2021

Ata de Registro de Preço nº 85/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - CNPJ/MF: 39.835.028/0001-84
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$47.780,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 026/2021

Ata de Registro de Preço nº 86/2021
Contratante: Município de Iporã /PR
Contratado: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF: 39.007.920/0001-04
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$36.568,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial nº 026/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E4B49A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CBEDECAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4721/2021

Sumula: "DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional, 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º. Declarar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, véspera do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os atendimentos relacionados ao enfrentamento à pandemia da covid-19, Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Dr. Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O dirigente da autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED67C641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 043/2019- Origem: Processo nº 042/2019 - Inexigibilidade nº 007/2019 – **Credenciamento nº 006/2019: OBJETO:** CREDENCIAMENTO de

Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de **Exames Diagnóstico por Ultrassonografia**, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zambon Holzmann, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

CONTRATADA – RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/PR sob nº 148475, o senhor Henrique César Alves Ribeiro**,** portador do CPF: 069.819.058-09, RG nº 16.258.089/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: Francisco Sabattini, nº 599, Centro, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, CEP: 17.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 006/2019, pelo Valor anual de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a clausula quarta (prazo) do Contrato nº. 043/2019, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de outubro de 2021 para 04 de outubro de 2022, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 043/2019, datado de 04 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 01 de outubro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

HENRIQUE CÉSAR ALVES RIBEIRO
Ribeiro Serviços Médicos S/S LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D3181986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 330/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Ivani José Alves, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 02 (dois) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir da competência do mês de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FF636B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, objeto do Processo Administrativo nº 102/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, da empresa **FERIATO, FERIATO & CIA LTDA**, CNPJ: 75.358.945/0001-89**,** sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 42.050,49 (quarenta e dois mil cinquenta reais e quarenta e nove centavos), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 08 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3ACD081D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021

OBJETO: Locação de imóvel com a **finalidade de Instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado**.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 13/10/2021 até as 10h00m do dia 28 de outubro de 2021.

Abertura dos Envelopes: as 10h30m do dia 28 de outubro de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 08 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F24463A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2021,
Processo Administrativo nº 091/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de necessaire em comemoração ao dia dos Professores.
O Município de Itambaracá, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide ANULAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista a finalidade de assegurar a satisfação do interesse público, respeitando-se assim os princípios da legalidade, do interesse público e da boa-fé administrativa.

Município de Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5645FC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 098/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Inexigibilidade nº 011/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Curso de capacitação Plena pelo MÉTODO DAS BOQUINHAS, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2021.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA,** CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, neste ato representada pelo Sra. RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 28.473.75 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Setenta Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência até dia 29 de setembro de 2022.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BD371FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **LUCIANA PARANHOS DA SILVA**, portadora da RG nº 2.085.362-0 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 11 de outubro de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3CD28F10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 088/2021 - ID/TCE Nº 42324

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 74.155,33 (setenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2021.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 01/10/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F966C76A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO ADM. Nº 063/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição eventual de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal, mediante entrega de forma parcelada"** em favor da empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02, no valor global de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais); **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 03.652.030/0003-32, no valor global de **R$ 2.460,00** (dois mil quatrocentos e sessenta reais); **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º

05.782.733/0001-49, no valor global de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 24.586.988/0001-80, no valor global de **R$ 2.130,80** (dois mil cento e trinta reais e oitenta centavos); **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 23.228.076/0001-74, no valor global de **R$ 6.691,50** (seis mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **JARDIM MEDICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.588.015/0001-24, no valor global de **R$ 8.659,00** (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais); **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 23.121.920/0001-63, no valor global de **R$ 109.559,68** (cento e nove mil quinhentos e sessenta e oito centavos); **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 39.241.426/0001-72, no valor global de **R$ 28.980,50** (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos); **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 34.772.843/0001-28, no valor global de **R$ 2.695,00** (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 02.816.696/0001-54, no valor global de **R$ 6.357,00** (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais); **PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.344.756/0001-05, no valor global de **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 81.706.251/0001-98, no valor global de **R$ 6.119,80** (seis mil cento e dezenove reais e oitenta centavos); **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 00.656.468/0001-39, no valor global de **R$ 588,00** (quinhentos e oitenta e oito reais); **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.372.020/0001-44, no valor global de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 07 de outubro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F723EADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 012/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a complementação da obra destinada a Feira do Produtor.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 012/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Setembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D9F21563

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos localizados na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços N° 013/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DDCBB551

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 076/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Setembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1D79948

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2021

DECRETO Nº 169/2021
DATA: 08/10/2021

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 165/2020 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6FEB5C9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 017/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de "Kit de Doces", como lembrança em comemoração ao Dia dos professores, que será comemorado dia 15 (quinze) de Outubro de 2021, Município de Itapejara D'Oeste, PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa GV Alimentos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 23,50 (Vinte e três reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4D8C65BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 267 E Nº 268/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 267/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Jardelina dos Santos e acompanhante e Elaine Carletto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/10/2021 as 04h00min e retorno dia 11/10/2021 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 08.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 268/2021
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Salete Maier Bernart com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/10/2021 as 09h30min e retorno dia 11/10/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86180775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Resolução SESA nº 860/2021 determina que o retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado, garantindo modalidade remota apenas em casos específicos;

CONSIDERANDO que os números de casos confirmados de covid-19 em crianças e adolescentes no Município de Itaperuçu teve uma queda significativa desde abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia **18 de outubro de 2021**, as instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Itaperuçu, poderão retomar o atendimento presencial com 100% (cem por cento) da capacidade, respeitando os protocolos de prevenção à COVID-19, que inclui o uso de máscara e higienização das mãos.

Parágrafo único. Os estudantes do infantil de 0 a 3 terão aulas somente na modalidade remota.

Art. 2º Fica garantida a oferta da modalidade online (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade devidamente comprovada, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 3º As instituições de ensino deverão obedecer rigorosamente às recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná, bem como, das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Itaperuçu.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F2797AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
· Data Limite para Abertura de proposta: até 26/10/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/10/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto : Contratação de Empresa especializada para ministrar curso profissionalizante para adolescentes que se encontram em trabalho infantil e/ou na eminência de trabalho infantil.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 32.316,67(trinta e dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de outubro de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:55D6EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2021

Objeto: Seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios orgânicos convencionais provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.
Chamada Publica: 002/2021
Fundamentação Legal: Art.25, da lei Federal nº 8. 666/93
Valor: R$ 611.889,00 (Seiscentos e onze mil oitocentos e oitenta e nove reais)
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a Seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios orgânicos convencionais provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**,** fornecimento realizado pela empresa, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE- PROVALE.- CNPJ: 26.163.104/0001-00.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Itaperuçu 08 de outubro de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E91FA455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - RENOVAÇÃO

CONTRATO: nº 149/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARIANA VOINAROVICZ DE LARA
OBJETO*:* Locação de imóvel para utilização: CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMT – Conselho Municipal do Trabalho, COMUD – Conselho Municipal da Políticas Públicas Sobre Drogas.
DO VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais
DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 22 de setembro de 2021 e encerrando-se em 22 de setembro de 2022..

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C1022D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 03/11/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/11/2021 às 09h00min.
***OBJETO:A presente licitação tem por objeto:* "Aquisição de materiais e decorações para realização de eventos, atendendo as demandas das Escolas e CMEIS Municipais e Secretaria Municipal de Educação."**
VALOR MÁXIMO: *O preço máximo global da presente licitação será de:* R$ 256.007,66 (duzentos e cinqüenta e seis mil, sete reais e sessenta e seis centavos)
Local de Abertura: *A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:51C9AA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 285/2021

PORTARIA Nº 285/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MAYCO BAJO PEREIRA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MAYCO BAJO PEREIRA, matricula nº 408, RG. Nº 4.700.639, período aquisitivo de 25/01/2020 a 24/01/2021, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6638D1BD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, matricula nº 295, RG. Nº 8.249.889-3, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:45B54007

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 287/2021

PORTARIA Nº 287/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora LIGIANE MACHADO DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora LIGIANE MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 510, RG Nº 9.883.961-5, período aquisitivo 10/01/2018 a 09/01/2019, com o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:52AA8BD3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 288/2021

PORTARIA Nº 288/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VICTOR CAMPISTA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VICTOR CAMPISTA, matrícula nº 467, RG. Nº 8.722.453-8, período aquisitivo de 27/02/2019 a 26/02/2020, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E409004B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 289/2021

PORTARIA Nº 289/2021

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora de 27/09/2021;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski- CRM 26.768, de 05/10/2021;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 174, RG nº 4.770.765-0, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BC5BE675

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 290/2021

PORTARIA Nº 290/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor efetivo como Gestor e Fiscal do convênio "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS" e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor **DIONE PAULO MARTIN,** matrícula nº 85, Agente de Vigilância Sanitária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.654.970-8/PR e inscrito no CPF sob o nº 160.628.578-57, como responsável pela gestão e fiscalização do convênio "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS " no Município de Itaúna do Sul/PR.

Artigo 2º - A designação prevista no artigo anterior não acarreta nenhuma alteração na remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EED329A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL 141.2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2021
08 de outubro de 2021

Sumula: RATIFICA A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021, NO ÂMBITO MUNICIPAL; ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2021 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 860/2021, que altera a Resolução SESA nº 735/2021, a qual dispõe sobre as medidas de prevenção,
monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná; CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná; CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde:

DECRETA

Art. 1°. Fica ratificada, no âmbito municipal, a Resolução SESA nº 860/2021, e estabelece novas medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. O retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado.

Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade *on line* (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 3º. As medidas dispostas na Resolução SESA nº 860/2021 devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino, do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, bem como outras que venha a complementá-la.

Art. 4º. A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 5º. Adicionalmente às medidas descritas na Resolução SESA nº 860/2021 devem ser observadas as orientações previstas na Resolução

SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Deve ser elaborado Protocolos de Biossegurança de Retorno às Aulas, compatíveis com a realidade de cada Instituição de Ensino, em conformidade com as disposições das Resoluções SESA nº 860/2021 e 632/2020 e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;

Parágrafo único: A Instituição de Ensino que já possui Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas deve implementar as novas medidas, conforme Resoluções vigentes, e, sobretudo assegurar seu cumprimento, devendo encaminhar os casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, bem como possíveis contactantes, aos Serviços de Saúde para acompanhamento.

Art. 7º. É vital a constante recomendação de que todas as crianças recebam as vacinas recomendadas para a faixa etária e as carteiras de vacinação sejam atualizadas se estiverem atrasadas devido à pandemia, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária.

Art. 8º. A Instituição de Ensino deve definir funcionários que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19.

Parágrafo Primeiro: Um fluxo para esta comunicação deve ser estabelecido pela Instituição de Ensino, com ampla divulgação aos pais e/ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição, assim como qual o meio de comunicação definido para este contato.

Parágrafo Segundo: Se o aluno e / ou família do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos. Nestes casos, os funcionários mencionados no caput deste artigo devem ser comunicados a respeito destas ausências.

Parágrafo Terceiro: Para confirmar ou afastar a possibilidade de infecção pelo SARS-CoV-2 e retorno as atividades escolares nos casos previstos no **parágrafo 2º** é importante a realização do Teste de RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno.

Art. 9º. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro: O atendimento ao público deve ser feito presencial garantindo as medidas não farmacológicas preconizadas e também disponibilizado de forma *on-line* (remota) ou via telefone.

Parágrafo Segundo: No atendimento presencial agendar previamente quando possível e prever as medidas de prevenção contra a COVID-19.

Parágrafo Terceiro: A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação de urgência e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.

Art. 10. As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 11. As Medidas de Biossegurança devem seguir, no que couber, o disposto nos Art. 13 a 57 da Resolução SESA nº 860/2021.

Art. 12. As medidas adicionais para educação infantil dispostas nos Artigos 58 a 75, devem ser rigorosamente observadas, e, sobretudo, constar no Protocolo de Biossegurança da Instituição.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deve implementar medidas para garantir a adoção das normas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19 quanto ao transporte escolar, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I - O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;

II - Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

III - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

IV - Aferição da temperatura no momento de entrada no veículo, e, se detectada temperatura igual ou superior a 37,1 ºC, o estudante não deve adentrar ao veículo e deve ser orientado aos pais ou responsáveis a procurar um serviço de saúde;

V - Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;

VI - Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VII - Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VIII - Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;

IX - Estudantes com sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestiva da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

Art. 14. O isolamento e o monitoramento de contatos são estratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próximos rastreados (identificados) dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS.

Art. 15. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 16. Os casos omissos não sanados pelas normativas municipais e estaduais dispostas, serão encaminhadas ao crivo da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar.

Art. 17. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos Decretos Municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas, sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021
De 08 de outubro de 2021

SUMULA: Dispõe sobre procedimentos para organização das atividades escolares presenciais por revezamento no âmbito da Rede de Ensino de Itaúna do Sul-PR, conforme estabelecido no decreto n° 141/2021, de 08 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
Com base na Resolução SESA n° 860/2021 DE 24/09/2021;
A necessidade de adequação frente a situação emergencial da pandemia, estabelece a seguinte instrução:

RESOLVE

Art. 1º -Estabelecer no âmbito de toda Rede de Ensino do município de Itaúna do Sul a oferta de atividades escolares na forma presencial, em conformidade com o disposto na Resolução SESA n.º 860/2021, conforme disposto na presente Instrução Normativa.

Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 2º -A partir do dia 05 de outubro, os pais ou responsáveis serão comunicados por meio de reuniões escalonadas sobre a obrigatoriedade do ensino presencial no âmbito do município de Itaúna do Sul sobre as responsabilidades quanto a vida escolar de seus filhos, bem como, da adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle da Covid-19 nas Instituições de Ensino.

Art. 3º -As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:
- Organização das turmas, com base nas determinações contidas na Resolução n° 860/2021;
- Na Execução do Plano de Biossegurança elaborado e atualizado por cada Instituição.

Art. 4º -As atividades de ensino presenciais estarão vinculadas ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL OU PRESENCIAL POR REVEZAMENTO

Art. 5° -A oferta das aulas acontecerá de forma presencial ou presencial por revezamento quando for necessário, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6° -A oferta e ensino na forma presencial ocorrerá para todos os estudantes, respeitando as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021 a partir do dia 13 de outubro de 2021.

§ 1º A oferta de ensino será presencial com revezamento, quando necessário, para cumprir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, conforme previsto na Resolução SESA n.º 860/2021, exceto para aqueles estudantes incluídos no grupo de risco, os quais retornarão presencialmente 30 dias após completar seu ciclo vacinal.

Art. 7° -As atividades presenciais serão realizadas por revezamentos semanais para os casos em que não houver espaço suficiente para os estudantes na sala de aula em razão das regras de distanciamento fixadas pela SESA, observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Art. 8° -A oferta do ensino ocorrerá da seguinte forma:

I - Para as turmas que serão atendidas integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores da turma com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução SESA n.º 860/2021.

II - Para os estudantes que estarão no sistema de revezamento semanal:

a)	Na semana em que estiverem na escola serão ofertadas aulas regulares presenciais ministradas pelo professor.
b)	). Na semana em que estiverem em casa os estudantes receberão materiais impressos organizados pelos professores da turma e deverão realizar as mesmas em casa.

Art. 9° -A frequência do estudante será registrada mediante a participação presencial ou por meio da realização das atividades impressas, nos casos previstos na presente resolução.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 10° -A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 11° -Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino:
I - Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;
II - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs.

Art. 12° -As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 13° -Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu Plano de Biossegurança, atualizando dados sobre condições clínicas e contato de alunos, professores, servidores, pais e/ou responsáveis legais, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias elencadas e descritas na Resolução SESA n° 860/2021, dando ênfase às medidas sanitárias elencadas e descritas a seguir:

I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A merenda escolar será servida no refeitório por escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes, com piso e assentos demarcados para garantir o distanciamento de 1 metro (um metro).
Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
A distribuição da merenda escolar será realizada por funcionários específicos para a função, oferecendo pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.
O funcionário que servirá os alimentos estará devidamente paramentado com máscaras e higienização das mãos, a fim de garantir a segurança de todos.

II - AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E USO DA BIBLIOTECA

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas oferecidas pela instituição de ensino deve–se priorizar o respeito ao distanciamento social e ao não compartilhamento de materiais e objetos, devendo as mesmas serem realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados, garantindo o distanciamento de 1 metro (um metro).
Sugere-se ainda que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às mesmas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.
O laboratório de informática e a biblioteca devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1 metro (um metro) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

III - TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;
Deve haver a intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
Aferição da temperatura no momento de entrada no veículo, e, se detectada temperatura igual ou superior a 37,1 ºC, o estudante não deve adentrar ao veículo e deve ser orientado aos pais ou responsáveis a procurar um serviço de saúde;
Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;
Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;
Estudantes com sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestiva da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

IV - CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Cultura.
A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.
Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14° -As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades presenciais e dos que estiverem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 15° -As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Biossegurança de cada instituição.

Art. 16 -O Plano de Biossegurança da Instituição de Ensino deve ser adequado às especificidades físicas e do público atendido.

Art. 19 -Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 08 de outubro de 2021

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A2CE9169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 208/2021 LICITAÇÃO Nº 130/2021 PREGÃO Nº 101/2021 PROCESSO ELETRONICO Nº 101/2021 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 208/2021
LICITAÇÃO Nº 130/2021
PREGÃO Nº 101/2021
PROCESSO ELETRONICO Nº 101/2021
ADITIVO DE PRAZO
O Município de Ivaí*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSPPR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alcides Valentino Zanela , nº 540, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, CEP 83607-312, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.087.311/0001-72, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Cleison Junior Tureck****, brasileiro, residente à Rua João Florindo Zanetti, nº 52, Bairro Ouro Verde , Município de Campo Largo - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 3.633,272 expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 027.384.089-40, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, Motor a diesel, 04 (quatro) cilindros, Potência 121 Hp, Vazão da Bomba 250,80L/min, Largura das Sapatas 70mm, Roletes Inferiores 14, Roletes Superiores 2, Esteira com 44 sapatas de cada lado, Comprimento de lança 4,60m, Comprimento de braço 2,51m, Capacidade de escavação 0,72³, Peso Operacional de 14.200 Kg.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 15ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 07/01/2022, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEISON JUNIOR TURECK
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:28AF2379

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
20º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

20º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R$	VALOR REAJUSTADO
R$ 5,741	+ 1,191	+ R$ 0,068	R$ 5,809

PRODUTO: Combustível: Etanol hidratado

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R$	VALOR REAJUSTADO
R$ 4,691	+ 3,16	+ R$ 0,148	R$ 4,839

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 27 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:000653AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 135/2021 LICITAÇÃO N° 086/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 135/2021
LICITAÇÃO N° 086/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
*O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS BRASIL DA ROCHA**, residente á Rua Nicolau Spalher, nº 1075, em Ivaí-PR, portador da cédula de identidade nº 529.620-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 028.697.809-15mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** o fornecimento de exames laboratoriais para detecção do Vírus Sars-Cov-2- Secretaria Municipal de Saúde.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado até 18/10/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivaí (PR), 08 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS BRASIL DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1E5B9FC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 207/2021 LICITAÇÃO N.º 121/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 207/2021
LICITAÇÃO N.º 121/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, Sala 01, nº 510, Ivaí (PR),inscrita no CNPJ/MF sob nº07.507.671/0001-92, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Marli Salamucha Socolovski**, brasileira, residente na Localidade de Aterrado Alto, s/n.º, Vila Rural, Ivaí - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 93505131SSP/PR e do CPF/MF nº 050.875.219-16, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde, UBS e ESF.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado
.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BBD499A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 21 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., em período integral no dia 11/10/2021 (Segunda-feira) em decorrência do feriado nacional de 12/10/2021 (terça-feira).

Parágrafo Único. As atividades administrativas e legislativas retornarão no dia 13/10/2021 (quarta-feira) às 08h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Ivatuba, 07 de outubro de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BEB4FD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 052/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Refletores de Led no Campo de Futebol Suíço do Jardim Refugio,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 22 de outubro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 22 de outubro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 08 de outubro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73475ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 14/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA MARIVANE LTDA.
VALOR: R$ 1.272,00
DATA: 08/10/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:46DD31A4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 052/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE	4.986,20	06/10/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	6.890,40	06/10/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	3.826,60	06/10/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	428,80	06/10/2021
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	212,00	06/10/2021

Jaguapitã,PR, 08 de OUTUBRO de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D41270E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 07/10/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:F8BB6E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 79/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a data de 11/10/2021.
Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF9E944D

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - CMPU
REGIMENTO INTERNO DO CMPU

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - CMPU

REGIMENTO INTERNO DO CMPU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU, Município da Lapa/PR e servindo como suplementação à Lei nº 3706 de 20/03/2020, e o Decreto nº 25.239 de 21/05/2021.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2 – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU é um órgão de planejamento da política urbana do Município, possuindo caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizatório e deliberativo, dentro de suas atribuições, nos limites de sua competência.

Art. 3 – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano será composto por 21 (vinte e um) representantes e seus respectivos suplentes, a saber:

§1° - 10 (onze) representantes da Sociedade Civil, sendo:
a – 1 (um) representante da CLASSE DOS ENGENHEIROS;
b – 1 (um) representante da CLASSE DOS ARQUITETOS;
c – 1 (um) representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA - ACIAL;
d – 1 (um) representante do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO -CMDI;
e – 1 (um) representante do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAPA – CMAS;
f – 1 (um) representante do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA;
g – 1 (um) representante do SINDICATO RURAL DA LAPA;
h – 1 (um) representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - VILA ROSÁRIO;
i – 1 (um) representante da ASSOCIAÇÃO ALIMENTE A ECONOMIA LOCAL DA LAPA – AECLLA;
j – 1 (um) representante do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

§2° - 11 (onze) representantes do Poder Público, sendo:
a – 2 (dois) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE;
b – 1 (um) representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
c – 2 (dois) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
d – 1 (um) representante da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA;
e – 1 (um) representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
f – 1 (um) representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g – 1 (um) representante da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
h – 1 (um) representante da CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA;
i – 1 (um) representante da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR;

§3° - Fica designado que o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano será o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte

§4° - Caberá ao conselheiro suplente: substituir o titular em sua ausência.

§5° - A indicação dos membros do conselho, representantes da comunidade, será observada o princípio democrático de escolha feita pelas organizações ou entidades a quem pertencem, ou seja, caberá a cada organização e entidade indicar e/ou nomear seus representantes e não uma indicação indireta feita pelo dirigente do Conselho.

§6° - A designação dos membros do conselho será feita por ato do poder executivo.

§7° - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§8° - O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante, excetuando necessidades de viagens em favor do CMPU, concedendo-se diárias de viagens, cabendo nesse caso base legal para fundos do Conselho.

Art. 4. Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU:

I – Propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política de desenvolvimento urbano local;

II – Acompanhar e avaliar a implementação da política de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, saneamento básico, transporte urbano e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III – Monitorar a implementação das normas e instrumentos contidos no Plano Diretor e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento urbano, sugerindo, quando necessário, modificações em seus dispositivos;

IV – Deliberar, em nível de recurso, sobre a implantação de parcelamentos do solo urbano e empreendimentos de impacto, geradores de interferência no tráfego e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança;

V – Emitir pareceres sobre Estudos de Impacto de Vizinhança;

VI – Deliberar sobre os casos omissos das Leis do Plano Diretor;

VII – Acompanhar a tramitação de Projetos de Lei na Câmara Municipal sobre assuntos ligados à política urbana.

Parágrafo Único – Cabe ao Gestor Municipal a garantia do encaminhamento das medidas e obras de desenvolvimento, para avaliação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que norteará o seu funcionamento, o qual será apreciado e em sua primeira reunião ordinária a ser convocada pelo Presidente num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da lei criadora do conselho, sendo homologado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5 – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Parágrafo Único – Para seu pleno funcionamento, o conselho fará suas sessões nas dependências da Divisão de Planejamento Urbano, que propiciará apoio técnico e administrativo ao Conselho, ou em local previamente designado pelo presidente.

Art. 6 - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano reunir-se-á:

I – Ordinariamente – A cada 30 (trinta) dias, por convocação de seu presidente;

II – Extraordinariamente – Quando necessárias por convocação de seu presidente ou a pedido de 50% dos seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e máximo de 10 dias.

§1° - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, expirado o prazo a que se refere o inciso I deste artigo.

§2° - Para convocação da reunião extraordinária (caso o presidente se negue a fazê-lo) será feita após apresentação de comunicação ao Presidente do Conselho acompanhada de justificativa e assinada por 50% dos conselheiros.

Art. 7 – As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Planejamento Urbano serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 8 – Os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano deverão receber com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião a seguir e em avulso, a matéria objeto da pauta, de forma eletrônica (e-mail).

Art. 9 – As reuniões do conselho somente serão iniciadas havendo quórum, ou seja, com a maioria absoluta paritária dos membros.

Art. 10 – Qualquer membro poderá apresentar pedido de vista da matéria objeto de deliberação, em reunião do conselho.

Parágrafo Único – Caso a solicitação seja aceita pelo presidente e aprovação dos conselheiros, o assunto será retirado da votação do dia e entrará na pauta da reunião seguinte, onde será necessariamente votado.

Art. 11 – As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento Urbano serão por quórum da maioria absoluta dos membros presentes, cabendo ao presidente o Voto de Minerva/Qualidade, no caso de empate.

Art. 12 – As deliberações do conselho serão registradas em Ata, que será lida e aprovada em cada reunião posterior e proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

Art. 13 – É facultado a qualquer representante apresentar proposta para deliberação, a qual deverá ser encaminhada ao secretário do CMPU, contendo enunciado sucinto do objeto de pretensão, histórico, justificativas ou razões de pleito, se for o caso.

Art. 14 – O conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do poder executivo para assessorar suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15 – A Mesa Diretora é a representação máxima do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, reguladora dos seus trabalhos, tudo em conformidade com o presente regimento.

Art. 16 – A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do conselho, após a nomeação do conselho pelo Gestor Municipal.

§1° - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano escolherá entre seus membros a Mesa Diretora.

§2° - A Diretoria será composta por:
• Presidente;
• Vice-Presidente;
• Primeiro (a) Secretário (a)
• Segundo (a) Secretário (a)

Art. 17 – São as atribuições do Presidente da Mesa Diretora:

I – Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II – Emitir Voto de Minerva/Qualidade nos casos de empate;

III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, a qualquer tempo e a seu critério.

V – Conceder vistas de matéria aos membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, quando solicitado, fixando o prazo mediante unanimidade dos membros do Conselho presentes.

VI – Decidir “ad referendum” do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do conselho;

VII – De acordo com o Plano Diretor Municipal caberá à função de presidência do CMPU ao representante principal da Divisão de Planejamento Urbano.

Art. 18 – São atribuições do/a Vice Presidente:

I – Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II – Participar das discussões e votações nas seções plenárias;

III – Participar das Comissões Especiais quando iniciado pelo presidente;

IV – Assinar documentos afins;

Art. 19 – São atribuições do(a) Secretário(a):

I – Substituir o Presidente, Vice-Presidente na forma deste regimento;

II – Elaborar ata, lista de presença e contabilizar as faltas;

III – Assessorar a presidência.

Parágrafo Único – Nas ausências ou impedimentos do(a) primeiro(a) secretário(a), assume o(a) segundo(a) secretário(a).

Art. 20 – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser alterado em função da substituição de conselheiro, permitida a recondução.

Parágrafo Único – A destituição de um membro da diretoria deverá ser aprovada por maioria absoluta do total dos membros do conselho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – São atribuições dos membros:

I – Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinente ao conselho;

II – Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em pauta;

III – Fornecer ao presidente do conselho todas as informações e dados que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do conselho ou quando solicitado pelos demais membros;

IV – Encaminhar ao presidente do conselho quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao conselho;

V – Requisitar à presidência do conselho e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VI – Indicar assessoramento técnico-profissional em suas respectivas áreas ao CMPU e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos.

§1° - No caso de o membro não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas sem justificativa aprovada em assembleia, a respectiva entidade que representa será comunicada através de correspondência.

§2° - Por decisão da maioria absoluta de seus membros, o CMPU poderá solicitar à entidade a substituição de seu conselheiro ausente.

§3° - Atendendo a interesse da entidade, poderá ser substituído seu representante, sendo submetido à aprovação do Conselho, respeitando o parágrafo 4 do Art. 3 do presente regimento.

Art. 22 – Para dar suporte técnico ao CMPU e podendo atuar em conjunto com este, serão criadas as seguintes Comissões:

I – Comissão Técnica de Urbanismo
• 01 engenheiro ou arquiteto do quadro dos servidores públicos municipais;
• 01 técnico da área de planejamento urbano;
• 01 fiscal de obras e posturas;
• 01 representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

É atribuição da Comissão Técnica de Urbanismo emitir pareceres nos processos administrativos de casos decorrentes da Lei do Plano Diretor, Lei do Parcelamento do Solo e Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras e Código de Posturas.

II – Comissão Técnica de Assuntos Metropolitanos
• 01 técnico da área de planejamento urbano;
• 01 fiscal de obras e posturas;
• 01 representante do Departamento de Cadastro e Tributação.

É atribuição da Comissão Técnica de Assuntos Metropolitanos:

§1° – Propiciar a integração das instituições setoriais de planejamento e de execução da administração direta e indireta dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba, assim como dos órgãos e entidades federais e estaduais, quando necessário, para aplicação das diretrizes e políticas prevista no Plano Diretor;

§2° – Possibilitar a convergência entre as ações da Prefeitura de Lapa/PR e dos demais municípios pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 23 – As Comissões Técnicas são partes delegadas auxiliadoras do plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar ou emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

§1° - Os pareceres das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária;

§2° Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer do relator.

§3° - No momento da apreciação da plenária, todo conselheiro deverá ter cópia do seu conteúdo;

§4° - Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser transformados em resoluções.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – As disposições do presente regimento interno poderão ser completadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo plenário CMPU e pela maioria absoluta (50%+1) dos seus conselheiros.

Art. 25 – Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão resolvidos pela Lei Municipal nº 3706, de 20 de março de 2020, que cria o conselho.

Art. 26 – O presente regimento interno entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho, homologação do Poder Executivo Municipal e sua respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 8 de outubro de 2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E774126

GABINETE
DECRETO Nº 25.491, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.590, de 27.05.2020, o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

Considerando o baixo índice de registros de novos casos de infecção pela COVID-19, nas últimas semanas;

Considerando a redução de internamentos decorrentes COVID-19 no Município da Lapa;

Considerando o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Município da Lapa;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 927/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do § 8º do art. 5º do Decreto Municipal nº 24.590, de 27.05.2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - ….
….
"§ 8º – Em relação a Igrejas, templos, centros e locais congêneres:

I - não permitir a presença de pessoas do grupo de risco, conforme art. 3º;

II - limitar a entrada de pessoas por meio de controle de acesso, desde que fique garantido o distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre cada pessoa, sinalizando bancos e cadeiras para não serem utilizados;

III - manter janelas e portas abertas;

IV - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) na entrada;

V - os fiéis devem permanecer de máscaras, sentados e não compartilhar objetos, tais como caixas de coleta;

VI - evitar filas que não observem o distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre cada pessoa;

VII - tomar as medidas de higiene necessárias durante a celebração da ceia/distribuição da eucaristia;

VIII - recomenda-se que as atividades religiosas tenham duração reduzida em relação ao normalmente praticado, podendo ser realizadas várias celebrações durante o dia, com o objetivo de não aglomerar pessoas, além de mantê-las por meio de redes sociais e atendimentos individualizados, sempre que possível;

IX - a responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das normas de não aglomeração/sanitárias aqui estabelecidas é de responsabilidade da autoridade de cada instituição religiosa."

X - lotação de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local." (NR)

Art. 2º – Fica alterada a redação do art. Inciso I, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica vedado:
I - o funcionamento de tabacarias e estabelecimentos cujo objeto consiste no uso compartilhado de bebidas e derivados do tabaco;" (NR)

Art. 3º – Fica autorizada a realização de eventos em casas noturnas, de espetáculos e boates, sendo obrigatório, para participar do evento, a comprovação da vacinação completa contra COVID-19 com a aplicação das duas doses da vacina, ou a dose única quando for o caso, e/ou teste negativo do COVID-19 realizado com no máximo 48h de antecedência, e desde que os estabelecimentos adotem as seguintes medidas:

I – lotação de até 40% (quarenta por cento) da capacidade;

II – permanência sem máscara restrita aos locais destinados a alimentação;

III – uso obrigatório de máscara fora dos locais destinados a alimentação, inclusive pistas de dança;

IV - disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas;

V - intensificar a frequência de higienização apropriada de superfícies de objetos com alto potencial de contaminação, como mesas, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimãos, pias, sanitários e pisos dos mesmos, entre outros, observando que todo e qualquer produto de limpeza a ser utilizado deve estar devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

VI - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VII - caso o local disponha de ar condicionado, o qual deve contar com sistema de renovação de ar, é necessário manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza periódica do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

VIII - os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% e manter as demarcações no piso com distanciamento de 1 m entre as pessoas;

IX - fica sob responsabilidade do promotor do evento, bem como de seus participantes o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus, de Distanciamento Social e outros atos normativos municipais editados para reduzir a transmissão e infecção pela COVID-19,

X o promotor do evento e o responsável legal pelo local ou estabelecimento onde ocorrerá o evento, responderão solidariamente pelos ônus resultantes da fiscalização, decorrentes do não cumprimento das normas e nos demais atos normativos municipais editados para reduzir a transmissão e infecção pela COVID-19;

Art. 4º – Os eventos ao ar livre deverão seguir as regras determinadas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º – Fica revogado o artigo 12, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020.

Art. 6º – Fica revogado o artigo 13, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020.

Art. 7º – Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º do artigo 07, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020.

Art. 8º – Fica revogado o artigo 45, do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8361A2B2

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020/IL (PD N° 13135/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ/MF Nº 78.203.866/0001-97, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE SR. ADÃO GRZELKOVSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.09.2021 E 28.09.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 121.881,60 (CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 103;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2028 - APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE MASSA;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.470.200.000.000 - DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C030278D

GABINETE
DECRETO Nº 25492, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Altera o Decreto nº 25.084, de 04.03.2021, que nomeou a Comissão Organi-zadora de Concursos Públicos.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Processo Digital nº 21925/2021, da Secretaria Munici-pal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica alterada a composição da Comissão Organizadora de Concur-sos Públicos, nomeada pelo Decreto nº 25.084, de 04.03.2021, passando os itens I, II e III do artigo 1º do referido Decreto a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. – ...

I - NILSON SERGIO DALLABONA,
RG nº 4.564.651-3 PR
Presidente

II - CAMILA MILANEZI CARNERI
CIRG 8235606-1 /PR
Membro.

III - ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA
RG nº 053604694-9
Min. Def. – Membro" (NR)

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 25.490, de 07.08.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3C14737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19428/2021, de 23/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS:

NOME: SABRINA SUELEN BUENO
CIRG Nº: 10.856.946-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8155
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CC57D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19428/2021, de 23/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, a Portaria nº 968/2021, de 13/08/2021, que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/10/2021:

NOME: SABRINA SUELEN BUENO
CIRG Nº: 10.856.946-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8155
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEA8C6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19428/2021, de 23/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/10/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: SABRINA SUELEN BUENO
CIRG Nº: 10.856.946-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8155
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9775010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1161, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21978/2021, de 04/10/2021, da Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/10/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Cultura:

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4726829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1162, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21689/2021, de 30/09/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 05/07/2021 a 19/07/2021 e 13/10/2021 a 27/10/2021:

NOME: BRUNA MILDEMBERG GOOD
CIRG Nº: 12.337.855-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80960
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59116EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1163, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22046/2021, de 05/10/2021, e o Comunicado Interno nº 523/2021, de 05/10/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando a Portaria nº 163, de 30/09/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/10/2021, Gratificação pelo Local de Exercício da servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento):

NOME: NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA
CIRG Nº: 4.976.362-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1220
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7A436AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1164, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22046/2021, de 05/10/2021, e o Comunicado Interno nº 523/2021, de 05/10/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando a Portaria nº 163, de 30/09/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/10/2021, Gratificação pelo Local de Exercício à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento):

NOME: NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA
CIRG Nº: 4.976.362-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1220
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E92D56C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17989/2021, de 18/08/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, e tramitado em 01/10/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01 - 10 - 2021, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04C9F078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Atestado Médico de 29/09/2021, emitido pelo fornecido pelo (a) Doutor (a) Daniel SOldera, CRM 36266-PR:

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 1117/2021, de 28/09/2021, referente ao período aquisitivo de 13/08/2020 a 12/08/2021, passando a constar na data compreendida entre 18/10/2021 a 16/11/2021:

NOME: FRANCISCO BUENO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.116.214-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 491
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1D4B60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e nomear os membros que a compõem.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;

(II) Considerando o inciso VII e o § 2º, ambos do artigo 39 da Lei Municipal nº 1773, de 31 de março de 2004;

(III) Considerando o Decreto nº 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, todos do Gabinete Municipal;

(IV) Considerando o Processo Digital nº 17137/2021, de 10/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado em 24/09/2021, pela Secretaria Municipal de Administração;

(V) Considerando o Parecer Jurídico nº 1095/2021, de 25/08/2021, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2021 e nomear os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO - ENFERMEIRO
2) JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA - PSICÓLOGO
3) PRISCILLA ZALESKI - ENFERMEIRO

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro	30 horas/ semana
Psicólogo	30 horas/ semana

§2º A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 atuará pelo período a ser deliberado pela própria Comissão, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto na legislação.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 a preparação do certame, a avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, acompanhamento e fiscalização da realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
§1º - No caso de impedimento, devidamente justificado, de qualquer de seus membros ou auxiliares, as substituições serão feitas mediante nomeações e/ou designações específicas.
§2º É vedada a inscrição de parentes no referido Processo Seletivo Simplificado, das pessoas acima nomeadas para a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021. Verificado a inscrição de parente, o membro da Comissão deverá apontar seu impedimento e requisitar a sua substituição por outro servidor.

Art. 3º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, a fim de dar cumprimento ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria, tem a incumbência de:
I - Realizar todos os atos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, observando estritamente, o que prescreve a Lei nº 3526, de 19/06/2018 e, no que couber, o Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto nº 11.942, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 12.843, de 21/11/2007;
II - Compatibilizar as solicitações de pessoal, efetuadas pelas Secretárias Municipais, com a existência de vagas, legalmente criadas de modo a atender os objetivos da Administração Municipal;
III - Articular-se com os órgãos municipais, sempre que for o caso, para consecução dos objetivos definidos nesta Portaria;
IV - Adotar as providências cabíveis à realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo:
a) Baixar editais, regulamentos, homologar inscrições, divulgar a lista dos aprovados e utilizar-se dos meios de comunicação, a fim de dar divulgação aos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;
b) Realizar despesas, mediante comprovação para fins de aquisição de materiais e serviços, que serão submetidos a empenho prévio e as disposições da Lei nº 8666/93;
c) Requisitar, quando for o caso, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a organização e realização dos Processos Seletivos Simplificados, instruindo-os na conduta a ser adotada no desempenho de suas funções;
d) Indicar pessoas para atuarem como examinadores e/ou fiscais, quando da aplicação das provas, se for o caso;
e) Designar os locais onde serão realizadas as provas e ou seleção;
f) Aplicar ou promover a aplicação das provas de conformidade com o estabelecido no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;
g) Adotar os critérios de avaliação das provas e títulos, obedecendo o disposto no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados;
h) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Lei específica, nesta Portaria, no Regulamento dos Testes Seletivos Simplificados e nos demais atos inerentes à matéria.

Art. 4º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 deve apresentar ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado de todos os atos relacionados com os Processos Seletivos Simplificados, praticados antes, durante e depois da realização dos mesmos, acompanhado de documentos e demais atos formais comprobatórios.
Parágrafo Único - O relatório de que trata este artigo, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - A Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, tem plena responsabilidade, perante o Prefeito Municipal, em virtude dos atos que praticar.

Parágrafo Único - A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme disposições estabelecidas em Edital, cuja elaboração é de atribuição da Comissão constituída pela presente Portaria.
Parágrafo único - Aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente, as disposições do Regulamento dos Testes Seletivos - Decreto 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015, apenas no que couber.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C791C046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4.489.609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68B4CFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A1CC5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6.880.172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276

CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A75A8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLAUDIA APARECIDA WIELESKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.531.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6934
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E45C132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4.407.352-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE852A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4.788.882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29550B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARINA DA SILVA RAMOS
CIRG Nº: 10.782.656-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81500
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D549BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARISA SILVEIRA LOURES
CIRG Nº: 4.466.117-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1118
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DDB2D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 044/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/10/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:772FD4C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 045/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
81535	MARIANA GRANDE DA CONCEICAO RIBAS	9.587.814-8	ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 08/10/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EDBDB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1155, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 045/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
1371	ROSEMERI FIGURA	6.643.246-7	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 08/10/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DED649C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1156, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 045/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
9254	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	10.102.886-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 08/10/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7456D1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1157, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 045/2021, de 04/10/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
9212	VANIA GABINACIA FERREIRA	8.933.775-5	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 08/10/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08C7650E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação temporária de pessoa física para prestação de serviços de monitor de transporte escolar exclusivamente para este município, referente à linha 07, pelo período de 10 meses. Monitor (a) ser contratado (a): DENIZE CACHIMARQUE, CPF: 039.435.909-76, no valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 25 caput da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 49/2021.

Lapa/PR, 07 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE5030C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 124/2021 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 cujo objeto trata-se Aquisição de um tomógrafo computadorizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme convênio nº 051/2018 que entre si celebram o estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o município da Lapa.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/10/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
NOVA DATA DA SESSÃO: 26/10/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.297.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 07 de outubro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13994CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para confecção e instalação de uma baia de atendimento individual para três lugares, com os tampo em MDF 18mm,no formato tipo orelha de elefante, 100cm x 80cm e laterais em MDF 18mm, com 120cm x 120cm e uma divisória em MDF 18mm, com 300cm x 200cm, empresa vencedora: MOVEIS M.V.K INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.600.188/0001-34, com o valor total de R$3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 93/2021.

Lapa/PR, 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BD2E528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção da impressora OKI modelo ES4172 do Centro da Juventude, empresa vencedora: MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE, CNPJ: 07.436.046/0001-05, com o valor total de R$790,00 (setecentos e noventa reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 94/2021.

Lapa/PR, 08 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48C46737

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021(PD 3099/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 24.765.205/0001-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EDILSON PEREIRA CARVALHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS E CERCA OURIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT, LOTES 1 E 2
VALOR GLOBAL: R$12.598,95(DOZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 512
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES DE REDE DE ENSINO.
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 512
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES DE REDE DE ENSINO.
VÍNCULO: 103-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 16/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:708CDF14

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 244/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN AFONSO DE SOUZA – NA LOCALIDADE DO FEIXO.
VALOR GLOBAL: R$ 691.884,26 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 415.147,26 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$276.737,00(DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
CÓDIGO REDUZIDO: 601
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1062 – CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES
VÍNCULO: 104 –25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO:
664
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1062 – CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES
VÍNCULO: 107–SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 06/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:086D86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 038/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES - ME, CNPJ Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SILVIO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 038/2020, ITEM 09, LINHA 10, ÔNIBUS PAS/ONIBUS M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG, CAP. 48P/218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA LPB-2728.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45FD30D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 038/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SOELI MARIA KRZYZANOWSKI – TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES - ME, CNPJ Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SILVIO KRZYZANOWSKI.

OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 22.09.2021, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 038/2020, FIRMADO EM 05.02.2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM 09, LINHA 10.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 038/2020.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 22/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E088401A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 (PD N° 10881/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 37.250.921/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO GIEHL ROEGELIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERRALHERIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E JANELAS EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO II, ITENS 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 2.578,40(DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (DOIS) MESES, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 512
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 29/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFAA1209

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.10.2021 ATÉ 08.12.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BE45747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 77.
VALOR GLOBAL: R$2.541,00(DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:631DFFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR BRUNO TAINAN PAES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 26, 35, 57, 81, 82, 83, 84, 85, 87 E 91.
VALOR GLOBAL: R$13.861,11(TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09B52781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 34, 59, 60, 92, 93, 94, 95 E 96.
VALOR GLOBAL: DE R$20.622,00(VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4054203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ((NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900 CNPJ Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2021 E 07.10.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 69.120,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE3A4021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 225/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF/MF SOB Nº049.436.479-36.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.10.2021 A 12.04.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 11.630,52 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80946A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF Nº 081.642.899-90.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº227/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.10.2021 A 12.04.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 19.089,84 (DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9598A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 (PD N° 21212/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DANIELE STRUGAVA PACHECO, CPF Nº 068.044.829-21
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA VIGÉSIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1281/2021 (PD 20491/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 942;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4A8DA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020 (PD N° 21212/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SR. RAFAEL WIEDMER SCHUSTER, CPF Nº 096.341.249-33
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA VIGÉSIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1282/2021 (PD 20493/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 942;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D66FA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTES NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACH BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 52 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1231/2021 (PD 18595/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 05/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58B190E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/ 2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (PD 19181/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LETICIA SEYFERT, CPF Nº 089.012.139-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (ITENS 01 E 02).
VALOR GLOBAL: R$10.048,00 (DEZ MIL E QUARENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
REQUISIÇÃO Nº 1245/2021 (PD 19181/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 744;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 27/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B59655EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/ 2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (PD 19181/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ROBERTA FERREIRA SANT'ANNA, CPF Nº 089.711.389-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (ITENS 01 E 02).
VALOR GLOBAL: R$10.048,00 (DEZ MIL E QUARENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
REQUISIÇÃO Nº 1246/2021 (PD 19184/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 744;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 27/09/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2836CD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR EVERTON CUSTÓDIO CHERPINSKI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, DO ITEM 15 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 15 PASSA A CUSTAR R$ 1,277
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 17.03.2021 (PERÍODO DE 17/03/2021 A 01/08/2021)
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.
DATA: 29/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5509AC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR EVERTON CUSTÓDIO CHERPINSKI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, DO ITEM 15 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 15 PASSA A CUSTAR R$ 1,499, A PARTIR DE 02/08/2021
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 02.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.
DATA: 29/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6FEF4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 016-2021

DECRETO LEGISLATIVO, nº. 016/2021.

SÚMULA: DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) QUE ANTECEDE O FERIADO NACIONAL DE 12 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira) que antecede o feriado nacional de 12 de Outubro.

Art. 2º -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos oito dias do Mês de outubro do ano de dois mil e vinte um

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E8E6882A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A IMPRENSA NACIONAL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ com sede na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-230, inscrito no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **Jeronimo Gadens do Rosario**, portador(a) da RG nº 8.602.986-3, e do CPF nº 049.297.349-08, nomeado (a)pela ATA 001/2021, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo de inexigibilidade nº081/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato ordinário.
A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos da Portaria IN/SG-PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 14 de janeiro de 2021, que revogou a Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU Seção 1, de 21 de setembro de 2018 e na Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, que revogou a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU Seção 1, de 3 de outubro de 2018 e a Portaria nº 207, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOU Seção 1, de 25 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 081/2018, **até o dia 11 de outubro de 2022.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:
Atividade: 10.301.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 001

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nº 1 e 2 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Curitiba-PR.
Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

MARLEI VITORINO DA SILVA	***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Imprensa Nacional	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA MERNICK	**RAFAEL VIEIRA FEDERLE**
CPF: 067.329.309-23	CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D4C0A04E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°021/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA:V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº. 3037, Sala 03, CEP 85148-000, Centro, Campina do Simão / PR e inscrita no CNPJ sob nº. 18.770.897/0001-96, representado pela Sra. **Viviane Aparecida Ottoni**, brasileira, residente no município de Campina do Simão/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.529.822-6 SSP/PR CPF sob o n.º 042.785.589-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º021/2020**, cujo**objeto é o"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA QUARTO E PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III –SIM/PR".**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre o preço do Guarda Roupa de Solteiro, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 17 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 021/2020(17.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;

O valor total do reequilíbrio é de**R$**3.593,52 (três mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), onde o valor do Guarda roupa de Solteiro, passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	TOTAL	TOTAL REAJUSTADO
01	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO	12	R$ 5.916,00	R$ 9.509,52
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO				**R$ 3.593,52**

ITEM	PRODUTO	VALOR DA UNIDADE ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DA UNIDADE PÓS REEQUILIBRIO
01	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO	**R$ 493,00**	**R$ 792,46**

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**edital n° 021/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020**e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 30 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS CENTRO OESTE

VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF: 042.785.589-61
V.a. Ottoni Equipamentos EPP
CNPJ 18.770.897/0001-06

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D2ED94B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2021

PORTARIA N° 432/2021

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar servidora

Art. 1º - Fica exonerado a servidora FRANCISCARLA APARECIDA GALVAO, inscrito no CPF n°139.933.419-02 ,ocupante do Cargo Comissão de CHEFE DE SESSÃO SAUDE.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 08 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9791A0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433/2021

Portaria Nº 433/2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 14/01/2015 à 14/01/2019, ao servidor THOMAS CALDAS DA LUZ , portador da carteira de identidade nº 13238027, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Agricultura, pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias , a partir do dia 08 de Outubro de 2021 à 07 de Dezembro de 2021, tendo em vista que o mesmo gozou de 25 dias desta mesma licença, precisando ser interrompida, para paticipar de um curso de especialização de suma importância para o cargo e setor em que o SRº Thomas esta lotado no presente momento.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A3D06F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021-PML
PROCESSO Nº. 245/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventua serviço de corte e poda de árvores do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de outubro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C810ABAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021-PML
PROCESSO Nº. 246/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 72.314,50 (setenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F700CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021-PML
PROCESSO Nº. 247/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 339.522,00 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDBFEF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.244/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso X do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de imóvel, consistindo em uma Área de terras medindo 24.200 m² (1 alqueire paulista) a ser destacada da Matrícula n° 14.415 do CRI de Loanda, ou seja, lote da subdivisão da aglutinação dos sub-lotes de n°s 145,146,147,148 e 149, resultado da sub divisão do lote n° 15, da gleba n° 16, da colônia Paranavaí sitiado no município e comarca de Loanda, estado do Paraná, com a finalidade específica de ampliação do Cemitério Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Albergue Noturno Nosso Lar

Valor Contratado: Valor total de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

07.001.08.244.0015.2031 Manutenção do Cemitério Municipal
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 1000,
Código Reduzido: 1609

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8978A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.248/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de bolas em EVA para os alunos da rede municipal de ensino, em comemoração ao dia das crianças do município de Loanda, para atender as necessidades da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Mara Licia da Silva D'Aquila Gonçalves ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.498,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.001.12.361.0009.2094 Administração Geral Da Secretaria De Educação
06.002.12.361.0009.2074 Ensino Fundamental - Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.006.12.361.0009.2022 Encargos Com Recursos Salário Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1107
Código Reduzido: 344, 345, 346, 371, 440, 484, 485, 486, 487, 579

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF20E47A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 528/2021

PORTARIA Nº. 528/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AILTON CARLOS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (Educação Física), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965996, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/10/2021 a 05/12/2021, devendo realizar nova perícia na data de 06/12/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:450FF3C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 527/2021

PORTARIA Nº.527/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VALDETE DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAUDE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966134, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 04/10/2021 a 08/10/2021, devendo retornar em atividade em 09/10/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:813DAC08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 526/2021

PORTARIA Nº. 526/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 07/10/2021;

Resolve:

Conceder ao servidor **ROBERTO MATOS DE PAULA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, matrícula nº. 965840, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2020 a 09/04/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 03/11/2021 a 22/11/2021.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 24/10/2021 a 02/11/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:E6BB286A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 067/2021

LEI Nº. 067/2021

Súmula – *Procede a desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Loanda ao Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Loanda ao Estado do Paraná.
Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o seguinte imóvel de propriedade do Município de Loanda:
I – Lote-B, do desmembramento da Chácara Industrial n 40-T, formada pela aglutinação das chácaras industriais n° 40, 41, 42 e 43, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 4.054,04 Metros Quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob n° 43.576.
Art. 3º – Fica o Município de Loanda autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo anterior ao Estado do Paraná.
§ 1º – A doação que trata esta Lei destina-se exclusivamente para uso de edificação de Segurança Pública;
§ 2º – O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Loanda, caso o Estado do Paraná não venha a lhes dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Estadual.
Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 3º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 4º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.
Art. 6° - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a doação do imóvel que trata a presente Lei, nos termos dos artigos 17, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, cumulados com o artigo 97, I, "b" da Lei Municipal n° 1, de dezembro de 2004 – Lei Orgânica Municipal.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3877CE86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 190/2021

DECRETO N.º 190/2021

SÚMULA: Nomeia Comitê Gestor Municipal que trata a Lei Complementar nº 006, de 03 de dezembro de 2018, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município Loanda, e da outras providenciais.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 3° da Lei Complementar nº 006, de 03 de dezembro de 2018, que instituiu o Comitê Gestor Municipal para gerir no âmbito do município de Loanda o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

Considerando a necessidade de indicação dos membros do referido Comitê Gestor Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 006/2018:

I - Representantes do Setor Público:

Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura:
Titular: Bruno Leão Spessia
Suplente: Antonio Vinicius Nunes
Secretaria de Finanças e Administração
Titular: Ademir Antonio Saravalli
Suplente: Renan Januario Scanacapra
Secretaria de Planejamento
Titular: Eder Aparecido Januario
Suplente: Diogo Meira Amaral
Procuradoria Jurídica
Titular: João Paulo Januario Russo
Suplente: Aline Regina Zangari Spinardi
Departamento de Licitação
Titular: Danieli Freitas da Silva
Suplente: Marcos Parra Mendonça
Departamento de Compras
Titular: Adriana Tavelin Bonetti
Suplente: Juliana Carla Pereira de Oliveira
Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

Secretaria de Saúde
Titular: Claudineia da Silva Freitas
Suplente: Ana Angelita Mella da Silva Ribas
Departamento de Tributação
Titular: Michely Karina Girardi Costa Decozino
Suplente: Hélio José Vasconcelos Florentino
Representantes de órgãos reguladores/fiscalizadores – Controladoria Interna:
Titular: Grasiela Alamino Petereit
Suplente: Mônica de Gois Silva

II - Representantes de entidades da Classe Empresarial:

ACIL
Titular: Evandro Pereira Neves
Suplente: Carlos Jesus Silva Tosse
AIMES
Titular: Marcio Fernandes de Morais
Suplente: Jennifer Greice Gomes

III - Representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa:

Cruzeiro do Sul
Titular: Heber Arboleia
Cidade Verde
Titular: Juliana Castrueira dos Santos

IV - Representantes de Instituições Financeiras:

SICOOB
Titular: Mariangela Romeiro Marques Venciguera
Suplente: Gabriela Rodrigues Laverde Milam
SICREDI
Titular: Anderson Fabiano Borsari da Silva
Suplente: Fagner Maggioni Teixeira
CRESOL
Titular: Rosana Ribeiro Rufino
Suplente: João Paulo Venturini

V - Outros representantes:

SEBRAE
Titular: José Alberto Salvadori
Suplente: Narliane Martins
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Iria Izabel Elerbrock
Suplente: Fabricia Martins Ferreira

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CB07D4B5

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2021 - SOP

Súmula – Convocação dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda –Pr.

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso II do Artigo 15 da ON 002/2009 da SPS/MPS, e inciso III do art. 9º da Lei 10.887/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, à efetuarem a PROVA DE VIDA a partir de 10 de Janeiro de 2022;

Artigo 2° - A Prova de Vida será efetuado no mês de aniversário de cada segurado a partir de 10 de janeiro de 2022;

Artigo 3º - Os segurados que encontram-se impossibilitados de locomoção e residem em Loanda - Pr, deverão informar a SOPREMU ou ser representado por procurador, tutor ou curador devidamente habilitado;

Artigo 4º - O não comparecimento ensejará na suspensão do benefício até a devida regularização;

Artigo 5º - Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (44) 3425-4403 / 3425-4674 ou via e-mail: rhsopremu@outlook.com;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (07.10.2021).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:4D369EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2021 DE 08 OUTUBRO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN SARAH DO NASCIMENTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Lilian Sarah do Nascimento,** portadora do RG. nº. 20.068.610-00/SESP-PR e CPF nº. 049.302.479-42, ocupante do cargo de Emprego Público de Cirurgião Dentista - 40hrs, a serem usufruídas de **13/10/2021 a 27/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2019 a 29/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DBEB0EFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2021 DE 08 OUTUBRO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10 (dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do RG. nº. 14.533.520-5/SESP/PR e CPF nº. 609.932.001-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico 20hrs, a serem usufruídas de **13/10/2021 a 22/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D98E933E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

TERCEIRO Termo Aditivo de valor e prazo ao Contrato n. º 104/2018

Dispensa de Licitação nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa a Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.144.891/0001-85**, sediada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7° andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade **Dispensa de Licitação nº 020/2018**, c/c com os ditames do art. 57 c/c art. e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: 1) Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução e vigência dos serviços objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 11/10/2022, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93; 2) Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato Primitivo, nos termos: a) Valor do Incremento: 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais); b) Valor Consolidado do Contrato: R$ 39.840,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo não alcançadas pelo presente aditamento permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 08/10/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:257388DA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO ATO DISPENSA 023/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Quibrás Química Brasileira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.004.192/0001-03, com endereço à Rua Fernão Dias, nº 920, Zona 09, CEP nº 87.014-000, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição do item abaixo descrito:
Contratação de empresa para aquisição de 3.000 quilos de Cloreto de Sódio – Sal Granulado sem iodo 25 kg, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do produto, nas quantidades em que forem sendo solicitadas e devidamente atestadas pela Administração, até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato – Estado do Paraná, 08 de Outubro de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:99D86E48

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE: **80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **QUIBRÁS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **75.004.192/0001-03**
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de 3.000 quilos de Cloreto de Sódio – Sal Granulado sem iodo 25 kg.**
VALOR: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Lobato, 08 de Outubro de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:E596C8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.124/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 13/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$77.000,00 (Setenta e sete mil reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.843.0000.0.080	**Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	77.000,00
TOTAL		**77.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**77.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	77.000,00
TOTAL		**77.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A53CB93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 26/10/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7BD633E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 088.2021

PORTARIA Nº 088/2021
FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Vice-Prefeito Municipal de Mallet, Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no artigo 149, da Lei Municipal nº 632/1999;

CONSIDERANDO a Portaria 071/2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Memorando 021/2021/CPAD, da comissão de Processo Administrativo 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 071/2021, nos termos do artigo 152, do Estatuto dos Servidores do Município de Mallet.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de agosto de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E4FA6994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 089.2021

PORTARIA Nº 089/2021
FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI, Vice-Prefeito Municipal de Mallet, Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no artigo 149, da Lei Municipal nº 632/1999;

CONSIDERANDO a Portaria 072/2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Memorando 022/2021/CPAD, da comissão de Processo Administrativo 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 072/2021, nos termos do artigo 152, do Estatuto dos Servidores do Município de Mallet.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de agosto de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5CA7273C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 045/2021

PORTARIA Nº 045/2021

Súmula: Estabelece o Ponto Facultativo do Poder Legislativo no dia 11 de outubro de 2021, cancela a Sessão Ordinária deste dia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Cancelar a Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2021 em virtude do recesso estipulado no artigo anterior, em conformidade com o artigo 112, § 10 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08.10.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A84A1920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 564/2021 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL- SAÚDE

DECRETO Nº. 564/2021

Súmula: Constitui A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social- Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para compor a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social- Saúde, conforme segue:

PAULOGOMESDELIMA
CPF:233.825.119-91

CRISTIANEMARCATOLOPESSILVA
CPF:053.102.779-19

SILVIAMARIADACRUZCORREA
CPF:052.262.379-44

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (07.10.2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D80AC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 565/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB,

DECRETO Nº. 565/2021

Súmula: Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 31/03/2021 a 31/12/2022.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB,** nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 31/03/2021 a 31/12/2022, a saber:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: *Jerrynaldo da Silva Finetto*
Suplente: *Mariana Carvalho Fontes Tozzi*

Titular: *Adriane Xavier Alba Libardi Cravo*
Suplente: *Leila Cristina de Medeiros Capel*

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública da rede municipal:
Titular: *Fernanda Cristina Bassetto Monteiro*
Suplente*: Mônica Carlos Martins*

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas, pertencentes à rede municipal de ensino:

Titular: *Andrea Moreira Batista*
Suplente: *Sueli da Silva Benedetti*

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas da rede municipal de ensino:

Titular: *Taniely Guimarães Dias*
Suplente: *Elen Segali*

V – Representantes de pais ou responsáveis de alunos da rede municipal de ensino:

Titular: *José Ricardo Côrrea Donatti*
Suplente: *Michelly Cristina de Azevedo Nascimento Plazza*

Titular: *Rafaela Hass Vilanova*
Suplente: *Leandro Correia Garcia*

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: *Marli Aparecida Cardoso dos Santos*
Suplente: *Cecília Olga Silva*

Titular: *Camila Guirra Camargo*
Suplente: *Dercílio Santana Júnior*

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: *Geraldo Boanerges Campos*
Suplente: *Antônia Garcia Morelli*

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: *Elessandra Alves Maciel de Azevedo*
Suplente: *Consuelo Pilar Barcos*

IX – Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: *Alayde Vieira Navarro*
Suplente: *Ana Paula de Souza Silva Santana*

Titular: *Lucas Renan Romagnolo de Andrade*
Suplente: *Antenor Favaro*
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 202/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (07.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B38F9A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA CAROLINA TRINTINALHA CORDEIRO,

PORTARIA Nº. 135/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *ANGELA CAROLINA TRINTINALHA CORDEIRO*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **29 de setembro 2021 a 28 de outubro de 2021,** à servidora pública municipal ***ANGELA CAROLINA TRINTINALHA CORDEIRO*****,** portadora do RG nº. 8.824.879-1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 058.545.539-29.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (07.10.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B03AA89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.567/2021 SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº.567/2021

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, a seguinte auxiliar direto:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: SECRETÁRIOS					
ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	04/10/2021	SECRETÁRIA DE SAÚDE	094.592.089-08	13.143.909-1	03/10/1997

Art. 2º - A referida nomeação tem efeito retroativo ao dia 04 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (08.10.2021).

ENF.ª *IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:92CB4D60

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 180/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 180/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49800417	EDNA ROBAINA	77,00	82º	12/04/1996
49810552	SILVIA APARECIDA DA SILVA DE HARO	77,00	83°	13/09/1987

Mandaguari, 06 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DC2DF0A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 183/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

EDITAL Nº 183/2021
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2021,**CONVOCA**os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o**item 11.0do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº02/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio,**no período de 13, 14, 15, 18 e 19 de Outubro de 2021**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	VALDELEI PERETTI FILHO	14/01/1994	75

HISTÓRIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	NATAN BERTONI KARLING	01/03/2002	90

DIREITO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	**01º**	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	16/02/2002	85
02	**02º**	NATHALIA SAIURY SOUZA MUTA	19/12/2003	80
03	**03º**	HELOÍSA CHIARATO CORAZZA	31/01/2001	75
04	**04º**	JOÃO PEDRO HONORIO RAMPAZZO	20/12/2001	75
05	**05º**	RAYSSA LINHARES SITTA	25/11/2001	75
06	**06º**	WILLY LARRY SANTANA	21/06/1985	75

ARQUITETURA E URBANISMO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	EMANOELY GIMENES DE OLIVEIRA	19/06/2002	75

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 11 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:97673DF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 183/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 183/2021

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.
RECEPCIONISTA REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809558	FELIPE MATEUS ASSAD RAMALHO	77,5	3°	29/08/1997

Mandaguari, -----08 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EFBCA97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 184/2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

Edital nº 184/2011
Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2020, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo relacionado a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2020**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 13, 14, 15, 18 e 19 de Outubro de 2021**, conforme segue:

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	ANDRE NAKAHARA HIRATA	93081005	11/03/1986

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 11 de Outubro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EAB829D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 24/2021 de 08 de Outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO CHECKIST – ALTA HOSPITALAR SEGURA / RESPONSÁVEL E CONTRA – REFERÊNCIA do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO CHECKIST – ALTA HOSPITALAR SEGURA / RESPONSÁVEL E CONTRA – REFERÊNCIA. - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 08 de Outubro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 24/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:11DECCC1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 25/2021 de 08 de Outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO ANUAL – DDA QUE ESTABELECE AS METAS QUANTI-QUALITATIVAS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI DE MANDAGUARI do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2020/2023 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO ANUAL – DDA QUE ESTABELECE AS METAS QUANTI-QUALITATIVAS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI DE MANDAGUARI. - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 08 de Outubro de 2021.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 25/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4AA0088E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019
PROCESSO N. 171/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.745.254/0001-92, com endereço na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220, Parque Industrial II CEP: 84.280-000, na cidade de Curiúva/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAMELLA CARNEIRO KULIK, inscrita no CPF sob o nº. 060.748.729-10, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **CONTRATO N° 01/2020**, nos termos do **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 01
Descrição: COLETA REGULAR E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - na área urbana até o Aterro Sanitário utilizando caminhões, compactadores com capacidade de até 15 m³, dotado de sistema de rastreamento por satélite.
Unidade: Mês
Valor Unitário Atual: R$96.981,62
Valor Unitário reequilibrado: R$101.375,98

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 04 de Outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAMELLA CARNEIRO KULIK
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transporte EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4445CABF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2020
PROCESSO N. 128/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.052.464/0001-51, com endereço na Rua Paracatu, 409, Parque Industrial, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ZORAIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº. 633.897.119-53, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 01
Descrição: CONCRETAGEM COM CONCRETO CONVENCIONAL FCK 20 Mpa - 100% B1 - Slump 8 ± 1 CM
Unidade: M³
Valor Unitário homologado: R$321,58
Valor Unitário reequilibrado: R$339,69

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Setembro de 2021.

ENFº IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ZORAIA FERNANDES
Z. F. Tecnológica Construções EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A1916EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BRAGA E GODOY LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.988.088/0001-88, com endereço na Rua Ramão Moreno Nº 220, Cj Mandaguari II, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO ARAUJO BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 041.726.649-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR.

VALOR: 13.110,89 (treze mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO ARAUJO BRAGA
Braga e Godoy LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87F2B51B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.270.212/0001-69, com endereço na Av. Brasil, 1225, Zona 03, CEP: 87.050-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LYA MAGDA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº. 294.696.398-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

VALOR: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LYA MAGDA BARBOSA
Lya Magda Barbosa – Engenharia ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:03CE10AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AR SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.434.728/0001-33, com endereço na Rua Ver Gerson Ap Borges, 225, Centro, CEP: 86.320-000, na cidade de Congonhinhas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 034.669.259-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, EQUIPAMENTO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TELÃO ESPECIAL.

VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
AR Santos E CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A07A0994

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 26/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D0F7F8CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA DA PREFEITURA DE MANDAGUARI – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 27/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:55478EA2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 05/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 10/2020
PROCESSO N. 171/2020

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Rua Pioneiro Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 10/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 30 (trinta) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 02/02/2021.

Mandaguari (PR), 29 de Setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. de Construção LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AEB5AFB2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 29/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D8B6C0F3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS (TRANSPORTE DE ESCOLARES).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 03/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F6EAAF67

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 05/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 10/2020
PROCESSO N. 171/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE**

MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Rua Pioneiro Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 10/2020, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo no valor de **R$8.145,04 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 29 de Setembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. de Construção LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:32A5B376

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JARDIM MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.588.015/0001-24, com endereço na Tiradentes, 764, CEP: 86.910-000, na cidade de MARUMBI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GLEYSON CIVIDINI PERETTI, inscrito no CPF sob o nº. 008.389.239-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GLEYSON CIVIDINI PERETTI
Jardim Médica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C5E68AB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: T. F. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.025.431/0001-04, com endereço na Avenida Cristóvão Colombo, 1595, Centro CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor THIAGO PEREIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 057.870.679-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS EPÓXI E KIT VERNIZ EPÓXI.

VALOR: 10.901,90 (dez mil, novecentos e um reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

THIAGO PEREIRA COSTA
T. F. Comercio de Tintas e Materiais Para Pintura - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:617AB4E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PASCOAL OLIVIO FELIZE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.722.829/0001-08, com endereço na Rua Rene Taccola, 1096, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PASCOAL OLIVIO FELIZE, inscrito no CPF sob o nº. 275.963.209-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E CORDÕES, PEÇAS E SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO.

VALOR: 33.049,95 (trinta e três mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOAL OLIVIO FELIZE
Pascoal Olivio Felize

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:55B08D6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.535/0001-59, com endereço na Rua Pica Pau, 1.211, Centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº. 878.622.989-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: 20.880,50 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO
Classmed Prod. Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5DAB8DCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.627.453/0001-85, com endereço na Avenida Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, inscrita no CPF sob o nº. 121.032.078-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS.

VALOR: 2.420,34 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

BEATRIZ MARIA A. DE ALENCAR TEDARDI
A.C.L Assistência e Comercio de Prod. Para Laboratórios LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:75A2C2E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.415.600/0001-62, com endereço na Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izaberl, CEP: 87.080-330, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRÉ BUSNARDO, inscrito no CPF sob o nº. 046.327.609-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS.

VALOR: 65.250,47 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRÉ BUSNARDO
Ingalab Equipamentos Para Laboratório LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A7D660C3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 82/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2019
PROCESSO N. 191/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES**, inscrita no CPF sob o nº. 021.411.869-00, com endereço na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 208, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, tem justo e acertado o presente Termo

Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 14/2019, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 82/2019 referente à Dispensa de Licitação n° 14/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal para R$ 1.674,29 (hum mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme atualização do índice IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 10 de Outubro de 2019.

E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR), 29 de Setembro de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:046C354C

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 104/2018

LOCADOR:
ANTONIO DONIZETTI SOUZA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.732.515-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 387.403.389-91, residente e domiciliado na Rua Rene Taccola n.º 519, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Antonio Donizetti Souza e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 22 de novembro de 2018, vencido em 04 de outubro de 2021, tendo como objeto o seguinte imóvel: data de terras sob n.º 16 (dezesseis), da quadra n.º 76 (setenta e seis) com área de 600,00 m2, contendo uma área construída de 424,78m2, composta de 01 (uma) recepção, 03 (três) banheiros, 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala de espera, 04 (quatro) corredores, 01 (uma) cozinha, 02 (duas) áreas de serviço e garagem, Pavilhão composto por 05 (cinco) salas, 02 (dois) banheiros e corredor de recreação, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Rua João Ernesto Ferreira n.º 435, Centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I O contrato de locação firmado pelo prazo de 30 (trinta) meses, iniciado em 04 de abril de 2019, com vencimento em 04 de outubro de 2021.

II O aluguel atual é de R$ 2.704,99 (dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos) brutos, com bonificação de R$ 450,83 (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para o pagamento até o vencimento.

III Acordam as partes, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, prorrogar o referido contrato, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de 04 de outubro de 2021 com vencimento para 04 de abril de 2022.

IV Permanece inalterado o aluguel do imóvel, que deverá ser reajustado em 04 de abril de 2022, ocasião em que completará 01 (um) ano do último reajuste.

V Os pagamentos dos alugueres deverão ser feitos única e exclusivamente através do BOLETO BANCÁRIO, não sendo reconhecido pagamento através de outra modalidade, cujo carnê deverá sempre ser retirado na Imobiliaria Fachini Ltda., após o pagamento do ultimo Boleto.

VI Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação.

VII Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pela LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 30 de setembro de 2021.

ENFº IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Imobiliaria Fachini LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:39BA5167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 14 - CMAS

RESOLUÇÃO n.º 14/2021

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo COVID 2021, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, por meio da deliberação 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 07 de outubro 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo COVID 2021, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, por meio da deliberação 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de Outubro de 2021

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:66C8C02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 908/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 240.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369) 120.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1369) 120.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1369) 240.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EE745ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2021 - MARCIO THOMAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 76/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIO THOMAS		**MATR.**	**8161**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	**LOTAÇÃO:** RODOVIÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Caminhão Prancha
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** HRO-0336
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/10/2021	06/10/2021	CHOPINZINHO	PR	TRANSPORTE DE MÁQUINA PARA MANUTENÇÃO.	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de outubro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FD952CAE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2021 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 74/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** AVP-7544
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/10/2021	04/10/2021	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE NO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ELISEU SALLES DE SIQUEIRA			

Manfrinópolis – Pr, 04 de outubro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1FB682BB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2021 - MARLETE DELLA GISUTINA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 75/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	MARLETE DELLA GIUSTINA	**MATR.**	**1491**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**	
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		AMBULANCIA		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:** AVP-7544	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/10/2021	04/10/2021	CURITIBA	PR	ACOMPANHAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE NO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ELISEU SALLES DE SIQUEIRA			

Manfrinópolis – Pr, 04 de outubro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EF80BA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 367/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 08 de Outubro de 2021 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 421/2004 de 16 de Fevereiro de 2004 à saber:

NOME CPF CARGO

DOUGLAS JORDAM DE MORAIS BERNARDES	**087.052.689-82**	**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2B90FECD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 369/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 08 de Outubro de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 421/2004 de 16 de Fevereiro de 2004 à saber:

NOME CPF CARGO

ELIANE VIANA DA SILVA	**082.988.609-50**	**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7643744E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 08 de Outubro de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 421/2004 de 16 de Fevereiro de 2004 à saber:

NOME CPF CARGO

GLEICIELE PIVA FRANCO	095.155.139-60	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B4F3EA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 18.279.189/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES MENINA DOS RIOS, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL MENINA DOS RIOS, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR – CONTRATO DE REPASSE Nº 874661/2018 / ME / CAIXA PROCESSO Nº 1057627-40/2018.

FONTE DE RECURSOS:
389 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
388 - 805 – CV 874661/18 – MCIDADANIA (QUADRA DE ESPORTES).

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:27DDAAB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 370/2021

SÚMULA: FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Feriado Nacional do dia 12 de outubro de 2021 (Dia de Nossa Senhora Aparecida) – Terça-Feira, com vistas também à contenção de despesas administrativas,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 11 de outubro do corrente ano (segunda–feira).

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente os plantões dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública), durante o respectivo período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:62326FCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 371/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de uma Motoniveladora, nova zero km, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 907531/2020, que será utilizada em atividades agropecuárias proporcionando melhorias nas estradas rurais que fazem parte do Município, administrada pela**

Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de melhorar a trafegabilidade da população rural, fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR, o qual teve abertura no dia 14 de setembro de 2021, as 09:00 horas, horário de Brasília-DF, através do Portal DE Plataforma eletrônica COMPRAS-BR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 032/2021 em favor da empresa: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ 08.671.846/0001-65**, vencedora nos lotes 01 e 02, com sua proposta no valor total de R$ 873.000,00 (-Oitocentos e setenta e tres mil reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8CD036D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.372/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa de prestação de serviços de mão de obra, para a construção de Corrimãos e Portões, para a CMEI- Creche Municipal Jose Henrique Palma, localizada na Avenida Perimetral, nº. 1415, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 033/2021, em favor da empresa: **VALNEI MOREIRA 55925987187, CNPJ Nº.18.398.837/0001-04 ,** com sua proposta no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5CD391C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 08.671.846/0001-65;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE A AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, NOVA ZERO KM, ORIUNDO DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 907531/2020, QUE SERÁ UTILIZADA EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS PROPORCIONANDO MELHORIAS NAS ESTRADAS RURAIS QUE FAZEM PARTE DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DA POPULAÇÃO RURAL, FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 873.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E TRES MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1091.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CV 907531/2020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
391 - 03501 – RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS – EXERCÍCIO ANTERIOR.
390 – 809 – CV 907531/2020 – MAPA (AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 04 (-QUATRO-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 05 (-CINCO-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FCD6D941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.123/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VALNEI MOREIRA 55925987187, CNPJ Nº.18.398.837/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CORRIMÃOS E PORTÕES, PARA A CMEI- CRECHE MUNICIPAL JOSE HENRIQUE PALMA, LOCALIZADA NA AVENIDA PERIMETRAL, Nº. 1415, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6.500,00 (-SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS -).

FONTE DE RECURSO:
281 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE
282 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36F4B52A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, nº 855, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF/MF nº 586.790.579-91, e a empresa:

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.279.189/0001-69, com sede na Avenida Paraná, nº 996, sala 1006, centro na cidade de Marilena-PR.

OBJETO: Revitalização de calçadas, incluindo demolições de concreto; corte e destocamento de árvores; retirada e transporte de entulhos; demolição de meio-fio; execução de meio-fio e sarjeta em concreto; regularização e compactação de solos; colchão de areia; calçamento com blocos intertravados de concreto; lastro de concreto; piso podotátil; plantio de grama; plantio de árvores; grade de proteção e tutoramento; lixeiras; rampas para PNE; e placas de comunicação visual do Programa.

VALOR: R$ 994.888,16 (Novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das fontes orçamentárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena-Pr, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4E125E55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 344/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Revitalização de calçadas, incluindo demolições de concreto; corte e destocamento de árvores; retirada e transporte de entulhos; demolição de meio-fio; execução de meio-fio e sarjeta em concreto; regularização e compactação de solos; colchão de areia; calçamento com blocos intertravados de concreto; lastro de concreto; piso podotátil; plantio de grama; plantio de árvores; grade de proteção e tutoramento; lixeiras; rampas para PNE; e placas de comunicação visual do Programa**.

ARTIGO 2º - Homologa-se em favor da empresa: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; CNPJ 18.279.189/0001-69**, vencedora no lote 01, com sua proposta no valor total de R$ 994.888,16 (Novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:54E14D2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

José Aparecido da Silva, Prefeito, Adjudico o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, Processo Administrativo nº 052/2021, para **Revitalização de calçadas, incluindo demolições de concreto; corte e destocamento de árvores; retirada e transporte de entulhos; demolição de meio-fio; execução de meio-fio e sarjeta em concreto; regularização e compactação de solos; colchão de areia; calçamento com blocos intertravados de concreto; lastro de concreto; piso podotátil; plantio de grama; plantio de árvores; grade de proteção e tutoramento; lixeiras; rampas para PNE; e placas de comunicação visual do Programa.**

Fica adjudicado os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

NOME DA EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA EM R$
CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	994.888,16

Marilena-PR, em 08 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33962586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2021. Processo nº 891/2021. O Município de Mariópolis, através do Senhor Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº

32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia 17 de NOVEMBRO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 9/2021, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 35/2021, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 046-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações.

Mariópolis, 08 de Outubro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0572C593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2021

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Ver. LUCAS BATISTA PESCO - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; Vereadores LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS – Membro da comissão de Finanças e Orçamento; bem como Vereadores ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA e GERSON DA SILVA JUNIOR e ainda, Sr. ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA – Secretário Municipal de Finanças e Sr. IVO MENDES JUNIOR – Diretor Geral de Planejamento. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 2° quadrimestre de 2021". O **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Leozel Rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aos Srs. Antônio Roberto e Ivo Mendes, que façam uso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre de 2021. Sendo assim, fizeram uso da palavra os Srs. **Antônio Roberto** e **Ivo Mendes Junior**. Por problemas técnicos na planilha a ser exibida, o **Sr. Presidente** suspende por dez minutos a presente audiência. Reiniciando a Audiência Pública, o Sr. Presidente solicita que seja dado continuidade à apresentação. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 2° quadrimestre de 2021, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Fez uso da palavra o Ver. Gerson da Silva Junior. Não havendo mais nenhum questionamento realizado o **Sr. Presidente** informa que por se tratar de audiência por vide conferência em virtude da pandemia do COVID-19, o vídeo desta Audiência Pública estará a disposição de todo cidadão no sita oficial da Câmara Municipal para qualquer questionamento ou indagação, a qual poderá ser apresentada diretamente a esta Comissão ou ainda à Secretaria de Finanças do Município de Matinhos. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 28 de setembro de 2021.

LUCAS BATISTA PESCO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:3DC62CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE - 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; Membros da Comissão Geral – Vereadores ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE e RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, e ainda os Vereadores: GERSON DA SILVA JUNIOR, LUCAS BATISTA PESCO e NÍVEA CARRARO GURSKI, e os representantes do Poder Executivo: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde; ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI – Tecnólogo em Gestão Hospitalar e MARIA TERESINHA NICOLOTTI – Enfermeira. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2021". Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita ao Vereador Almir que faça a leitura das escrituras sagradas. Logo em seguida, o **Presidente da Comissão** solicita aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que façam uso da palavra e demonstrem o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2021. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2021, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Foi realizado questionamento pelos Vereadores Gerson da Silva Junior; Lucas Batista Pesco e Nívea Carraro Gurski. Não havendo mais ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 30 de setembro de 2021.

ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA
Presidente da Comissão Geral

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Membro da Comissão Geral

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:7F59133A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 076/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Seguindo o Decreto Municipal 788/2021, fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Matinhos no dia 11 de outubro de 2021, retornando ao expediente normal a partir das 12:00 horas do dia 13 de outubro do mesmo ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 08 de outubro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:344B165E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 3/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO.
CONTRATADA LOTE 1: Marcelo Cunha Grenier - ME CNPJ: 41.741.673/0001-80, localizada na Rua Marselha nº 90, na cidade de Garuva, estado de Santa Catarina, aqui representada por Marcelo Cunha Grenier, RG: 9.138.038-2 e CPF: 009.415.949-12.
VALOR: **R$ 51.483,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais)**
CONTRATADA LOTES 2 e 3: PC Severino ME CNPJ: 09.274.817./0001-22, localizada na Avenida JK de Oliveira
nº 177, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, aqui representada por Paulo Cesar Severino, RG: 5.939.332-4 e CPF: 033.428.529-17.
VALOR LOTE 2 R$ 19.498,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
VALOR LOTE 3 R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. PARA PROCESSAMENTO DE DADOS / EQ. PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905235 00**
	01001010310001200144905233 00
Reserva de Saldo	**R$ 68.395,00**

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO / MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903029 00**
	01001010310001200133903017 00
Reserva de Saldo	**R$ 11.426,00**

Matinhos, 08 de outubro de 2021.

Câmara De Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:F26C8AD9

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MATINHOS PREV

O Presidente do Comitê de Investimentosdo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal para Reunião a ser realizada no dia 28 de outubrode 2021, às 09h00h.

- Apresentação da Política de Investimento 2022 e Prestação de Contas.

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 08 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente do Comitê Investimentos do Instituto de Presidênciados Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira D
Código Identificador:5A2B6350

GABINETE
DECRETO Nº 783/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0028.0846.0000.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	110.000,00	00000
03.002.0028.0846.0000.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	25.000,00	00000
04.001.0004.0122.0102.2010	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	225.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	270.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E941591

GABINETE
DECRETO N.º 785/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face à sentença proferida da Vara da Fazenda Pública de Matinhos, Autos de Concessão de Pensão por Morte nº 0004138-34.2020.8.16.0116 aos processos protocolados sob n.º 23837/2021, 6519/2021 e 88154/2019 decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão ao dependente do servidor falecido **RAFAEL AUGUSTO PINTO** – matricula n.º 78077-01, cargo de Engenheiro Civil, no valor de R$ 4.829,30 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos), correspondente aos proventos do referido servidor, conforme art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal. Provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade.

a) A companheira KAUANE LOPES DE CAMPOS
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 4.829,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

Matinhos, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6D5A18C

GABINETE
DECRETO N.º 786/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 19577/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **MIRIAM MOREIRA FERREIRA DA SILVA**, portadora do R. G. n.º 5.941.409-7/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 885.586.229-49, matrícula 3930-01, cargo de Atendente Infantil, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Provento Proporcional – Doença Comum, não especificada em lei - Com Paridade aos servidores da ativa. Última remuneração, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da C.F. c/c art. 6º -A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.784,02.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.
.

Matinhos, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:765D5ADD

GABINETE
DECRETO Nº 787, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos seguintes termos:
Presidente: Paulo Ricardo Silva Júnior – Matrícula 72729/1
Membro: Raquel Vieira Henrique Leite – Matrícula 62057/4
Membro: Roseli Rosene de Souza – Matrícula 59013/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula 76244/1
Robson Taborda Ribas – Matrícula 62715/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1
Art. 2º. A comissão de que trata o *caput* deste artigo terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 3º. No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos membros assumirá a presidência excepcionalmente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos 278/2021 e 641/2021.

Matinhos, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D748F91C

GABINETE
DECRETO Nº 788, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 11de outubrode 2021, com exceção dos serviços considerados essenciais, como a Segurança Pública, com retorno ao expediente normal no dia 13 de outubrode 2021.
Art. 2º Ficam excluídos, ainda, do presente Decreto, todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, os quais exercerão expediente normal internamente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubrode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:462A67B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, do TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM ,com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 25 de outubro de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, no telefone: (41) 3971-6012/6247.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.329.442,09 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos).
O edital encontra-se a disposição no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos /PR, 08 de outubro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:E4DDBA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2021

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Matinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.017.466/0001-61, torna público que houve retificações na especificação do objeto em razão da necessidade de correções visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico nº 41/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, diários e noturnos, de: Médico Anestesista Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico ESF, Médico Clinico Geral Plantonista, Nutricionista, Psicólogo, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde" conforme Edital e seus anexos. A nova data de sessão pública será dia 26 de outubro de 2021 as 14:00 horas. Os interessados poderão acessar o novo edital completo nos endereços eletrônicos https://comprasbr.com.br/e
https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:F3341805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 074/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE GÁS GLP P 45 pela empresa CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI inscrita no CNPJ nº 13.376.691/0001-74 no valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 08 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:99E20575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2021 DISPENSA 074/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 – PMM

PROCESSO Nº 130/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

CNPJ Nº: 13.376.691/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE GÁS GLP P 45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 243
Órgão: 12 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 2 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Vínculo: 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento: 3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados.

VALOR: R$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias da data de assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:FC472CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021 MUNICÍPIO: CRUZMALTINA/PR PROJETOS/AÇÕES: ATIVIDADES MINERÁRIA (REGULARIZAÇÃO DE CASCALHEIRA), CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2021.

Contrato de Rateio: nº 001/2021
Município: CRUZMALTINA/PR
Projetos/ações: Atividades Minerária (regularização de cascalheira), conforme contrato de programa nº 001/2021.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da

Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **Município de Cruzmaltina/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, **Cep: 86.855-000, na Cidade de** Cruzmaltina, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito **NATAL CASAVECHIA,** Brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 3.791.838-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado na Avenida Pe Gualter Farias Negrão, nº 407, Centro, CEP 86.855-000, no Município de Cruzmaltina/PR, doravante denominado **Consorciado**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é referente a contração de empresa especializada com serviços profissionais na áreade geologia ou engenharia de minas, incluindo-se a responsabilidade técnica, a serem prestadas nas atividades de execução de extratos mineral nos munícipiosconsorciados, (regularização de cascalheira junto a ANM realizando registro de extração minerária em nome das Prefeituras);
Parágrafo Primeiro – O Município de Cruzmaltina, indicou *uma (01) área de cascalheira para regularização;*
Parágrafo Segundo – Valor de cada área para regularização foi contratado por *R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).*

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
O Consórcio obriga-se a:
a) Manter uma cópia de toda a documentação comprobatória dos serviços prestados para a regularização e exploração da atividade minerária do objeto deste contrato;
b) Realizar o faturamento mensal dos serviços prestado para o ente consorciado, emetindo documento de cobrança e encaminhá-lo ao consorciado para pagamento no prazo estabelecido na clausula quinta.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Realizar a escolha da área, ou das áreas a serem exploradas;
b) Documentos da (as) área (s) á setem regularizadas, de acordo com o objeto da atividade minerária;
c) esembolsar os valores das taxas para regulaização da atividade minerária;
d) Disponibilizar um profissional para acompanhar a empresa contratada na regularização da atividade minerária;
e) Repassar ao Consórcio os recursos financeiros referentes a todos os serviços realizados para a regularização do objeto deste contrato;
f) Prestar contas aos Consorciados sobre a prestação de serviço do presente contrato;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – De acordo com a cláusula primeira, com a quantidade e valor unitário de cada regularização, fica estabelecido que, a título de rateio das despesas objeto deste contrato, o consorciado repassará o valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais).***
Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diante o relatório de medição que será emitido por técnicos do Consórcio e do Município, após a conclusão de cada regularização.

Parágrafo segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA –
As despesas decorrentes do presente contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

Codificação Especificação
01 Consórcio Intermunicipal – CID CENTRO
01.001 Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
04.122.0401.2006 Patrulha – Estradas Rurais
3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira até **02/08/2022**.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 06 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

NATAL CASAVECHIA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7BE88D4E

CIDCENTRO
ATA Nº 004/2021

Ata nº 004/2021.
Ata da reunião do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, inscrito no CNPJ 11.881.350/0001-20, sito a Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/PR, aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (2021), às 14 horas, através da rede mundial de computadores (internet), pela plataforma ZOOM, este Consórcio realizou a reunião com o Município de ***Cruzmaltina****, realizaram reunião* para tratarem do assunto da regularização de cascalheira, onde este Consórcio tem uma empresa contratada para ***realização dos serviços profissionais na área de geologia ou engenharia de minas, incluindo-se a responsabilidade técnica, a serem prestadas nas atividades de execução de extratos mineral (regularização de cascalheiras junto a Agência Nacional de Mineração – ANM e Instituto de Terras e Águas – IAT).*** Com a presença do Senhor Prefeito, Assessoria Jurídica, Secretários, Técnicos e Servidores Municipais, iniciamos fala com a acolhida do Presidente do Consórcio, Sr. Valdenei de Souza Prefeito do Município de Palmital, iniciou agradecendo ao Município de Cruzmaltina pelo interesse da ação de regularização das cascalheiras. O Prefeito de Cruzmaltina Sr. Natal Casavechia através de oficio solicitando ao Consórcio a inclusão de seu Município para a regularização de uma (01) cascalheira, tal pedido é para a possibilidade de executar juntamente com os demais Municípios que já estão selecionados para a execução. O Consórcio Cid Centro, deferiu o pedido do Município de Cruzmaltina e assim sendo a inclusão para a regularização. O valor do trabalho de regularização de uma (01) cascalheira está contratado pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo efetuado o pagamento ao Consórcio, o qual tem contrato com a empresa para execução. Enviaremos o contrato de rateio ao Município de Cruzmaltina para assinatura. Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha, secretariei a presente reunião e transcrevi a fiel cópia em ata.

Pitanga/PR, 06 de outubro de 2021.

NILSON PADILHA
Secretário Executivo

VALDENEI DE SOUZA
Presidente/Prefeito Palmital

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Cruzmaltina

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:32F20A1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO CIS

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
ALTERAÇÃO DE CNPJ DA MATRIZ PARA FILIAL
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: ESTAGIO CIN - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 03.233.240/0001-24** da CONTRATADA, para o CNPJ **03.233.240/0012-87,** com sede na **Rua XV DE NOVEMBRO, 277, Centro, na Cidade de Pitanga/PR. CEP: 85240-000**.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração, Coordenação e Gestão de Estágios Supervisionados para Estudantes de Cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior, Em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Municipal de Mato Rico - Pr, Pelo Período de 12 (Doze) Meses na forma do **artigo 5º da Lei Federal nº 11.788/2008**, **Lei Municipal nº 552/2018**, **Alterada pela Lei 607/2021**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II). Do Edital.
Conforme preceitua o inciso I do artigo 58 da Lei 8.666/93.
Ratificam-se todos os demais itens e condições do Contrato Original e seus aditivos, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0688C430

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 303/2021

PORTARIA Nº 303/2021

SÚMULA – Nomeia Farmaceutico/Bioquiomico, aprovado em Concurso Público nº 001/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **FABIO AUGUSTO CAPATO**, portador da cédula de identidade civil nº 3.490.485-5 e inscrição no CPF nº 005.836.979-17, aprovado em Concurso Público nº 001/2020, classificado em 2º lugar, para o Cargo Efetivo de "**FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**", com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:93042303

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 305/2021

PORTARIA Nº 305/2021

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Orientação e supervisão".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A Sra. **REGIANE DOS SANTOS FELISBINO**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.748-9 e inscrição no CPF nº 086.590.329-85, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**" a partir de 08/10/2021.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3E31C72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,74	**R$ 5,94**
02	ETANOL	R$ 4,49	**R$ 4,86**
03	ÓLEO DIESEL BS 500	R$ 4,39	**R$ 4,77**
04	ÓLEO DISEL BS 10	R$ 4,44	**R$ 4,84**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 08 de outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:779094F1

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **N. P. DE PAULO INDUSTRIA DE MÁQUINAS - ME**, para a Aquisição de um Aspirador de Acoplagem em carrocerias diversas, modelo ASPIIRAR TRUCK 200 DRAGSTER.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 08 de Outubro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A4877A8E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **N. P. DE PAULO INDUSTRIA DE MAQUINAS - ME** para a Aquisição de um Aspirador de Acoplagem em carrocerias diversas, modelo ASPIIRAR TRUCK 200 DRAGSTER, o custo importa em R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 08 de Outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:755D2ED8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2021

Processo nº 031/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **N. P. DE PAULO INDUSTRIA DE MAQUINAS - ME**, para a Aquisição de um Aspirador de Acoplagem em carrocerias diversas, modelo ASPIIRAR TRUCK 200 DRAGSTER, no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Miraselva, 08 de Outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7BF16501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 053/2021

PORTARIA N° 053/2021

Súmula: Dispõe sobre Recesso Funcional da Câmara Municipal de Morretes no dia 11/10/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes no dia 11 de outubro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 155, de 02 de setembro de 2021, expedido pelo Chefe do Executivo, decorrente ao Feriado da Padroeira Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:FB8CE306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 158/2021 de 10/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 576.229,94 (quinhentos e setenta e seis mil
duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
374 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	576.229,94
Total Suplementação:			576.229,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras D

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2BFEC483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Conceder à professora IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO, matrícula funcional 1009, PROMOÇÃO DE CARREIRA, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe B (N2-B02) para a CLASSE C (C3-C02).

Morretes, 08 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4EA9F62E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR à servidora ELISÂNGELA RODRIGUES SOARES, assistente administrativo, matrícula funcional 10353, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a função de SECRETÁRIA ESCOLAR para atuar na Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira.

Morretes, 08 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:581621E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Complementar 30/20215, que trata dos profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório,

RESOLVE:

Conceder à professora MARISTELA MENDES DA SILVA, matrícula funcional 1412, PROMOÇÃO DE CARREIRA, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior, Classe A (N1-A1) para a Classe B (N2-B2).

Morretes, 08 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AE42625C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Complementar 30/20215, que trata dos profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório,

RESOLVE:

Conceder à professora KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS, matrícula funcional 1406, PROMOÇÃO DE CARREIRA, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior, Classe A (N1-A1) para a Classe B (N2-B2).

Morretes, 08 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A577A734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Complementar 30/20215, que trata dos profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório,

RESOLVE:

Conceder à professora MÔNICA CÔRREA LIMA, matrícula funcional 1411, PROMOÇÃO DE CARREIRA, avanço vertical, passagem de um nível para outro imediatamente superior, Classe A (N1-A1) para a Classe B (N2-B2).

Morretes, 08 de outubro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1A330332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Carlos Alberto Da Luz, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR nos dias 16, 23, 24 e 29 de setembro de 2021, para buscar peças na EmpresaTratorbig e material elétrico para manutenção de iluminação pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1080E686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Fabiano Ribeiro de Deus, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/Pr, nos dias 01, 06, 14 e 23 de setembro de 2021, para buscar material (bica corrida).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2A5FA03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odarci Demétrio Lourenço, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/Pr, no dia 04 de setembro de 2021, para transporte de alunos em competição regional de futebol de campo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C6BAB728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a partir de 07 de outubro de 2021, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Agente Político, a Sra. **THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA,** inscrita no CPF nº 491.592.679-68, portadora do RG nº 3.040.077-1, PIS nº 132.218.565-38.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:14D5E413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 07 de outubro de 2021, do cargo **DIRETOR DE GESTÃO EM SAÚDE, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE,** o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** portador do CPF nº 046.333.901-61 e RG nº 8.233.479-3/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9C0E5032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de outubro de 2021, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,** Agente Político**,** o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS,** inscrito no CPF nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:67BEEA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 045/2021, objetivando a contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma digital e fornecimento de laudo com 01 aparelho eletrocardiógrafo em comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:
O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de realizar as readequações no termo de referência anexo I do edital.
Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **25/10/2021 às 14h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 08 de outubro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8DFAC9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir de 01 de outubro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº1014, da funcionária **CRISTINA SOKOLOSKI,** Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da CTPS Nº 2667087 Série 003/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes,08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:12865365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: altera artigos do Decreto 142/2021, que visa o enfrentamento da evolução da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.705/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 142/2021 do Município de Morretes;

CONSIDERANDO os conteúdos da Resolução SESA nº 927 de 06/10/2021;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados artigos do Decreto Municipal nº 142/2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7-A. Poderão funcionar diariamente mercados, supermercados, mercearias, padarias, farmácias, comércios de material de construção, escritórios, clínicas, oficinas, lojas, postos de combustíveis e todos os outros tipos de estabelecimento comercial com atividades presenciais havidos como não essencial nos termos deste Decreto."

"Art. 14. Os restaurantes poderão funcionar diariamente desde que:"

"Art. 31. As feiras livres poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, desde que:"

"Art. 35. Os veículos *off road* e riquixás poderão funcionar às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, desde que:"

"Art. 36. Os serviços e atividades previstos deste capítulo, poderão funcionar diariamente, desde que:"

"Art. 42. Poderão ser realizadas celebrações religiosas na forma presencial, desde que atendam às exigências previstas na Resolução nº 927, de 06 de outubro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra que venha a regulamentar as atividades religiosas no Estado do Paraná."

"Art. 43. As academias de ginástica para práticas esportivas individuais e práticas esportivas coletivas poderão funcionar diariamente, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas."

"Art. 55. As atividades essenciais e não essenciais não tratadas de forma específica por este decreto, poderão funcionar diariamente de forma presencial, desde que cumpridas os protocolos e medidas de higiene e prevenção listadas neste Decreto."

"Art. 56. Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades e serviços, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção, bem como a propagação pelo novo Coronavírus (COVID-19), desde seja atendido o previsto no Decreto Estadual nº 8705/2021, ou outro que o venha substituir:"

Art. 2º Revogam-se os artigos 33 e Parágrafo único do artigo 42, bem como os incisos IV e V e Parágrafo único, todos do artigo 56.

Art. 3º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, exceto naquilo que for conflitante.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F90E39CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS PARA ME, EPP. OBJETO*: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições futura e de forma fracionada de Materiais de construção, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná*, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo Total: R$ 774.422,64 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) ABERTURA: 08h30min do dia 26/10/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DBAD6219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI. OBJETO*:* Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhada, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ R$89.093,10 (oitenta e nove mil noventa e três reais e dez centavos) ABERTURA: 09h00min do dia 28/10/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DD5A9377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2020.
Ref: Pregão Presencial nº 003/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ nº. EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2020.
Ref: Pregão Presencial nº 003/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ nº. 77.266.575/0001-85
OBJETO: Este instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO nº. 026/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis em razão de ter o referido contrato alcançado seu objetivo, não sendo mais necessária a manutenção das atividades, conforme solicitado pela empresa contratada, com a confirmação pelo Departamento de Administração de nosso Município, o contrato teve vigência até 12/03/2021, sendo a rescisão de forma amigável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
3.1 Os distratantes pelo presente instrumento, dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 26/2020, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.
3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO CARATER DO DISTRATO
4.1 O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.
4.2 O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Fe – Paraná. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO nº. 026/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis em razão de ter o referido contrato alcançado seu objetivo, não sendo mais necessária a manutenção das atividades, conforme solicitado pela empresa contratada, com a confirmação pelo Departamento de Administração de nosso Município, o contrato teve vigência até 12/03/2021, sendo a rescisão de forma amigável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
3.1 Os distratantes pelo presente instrumento, dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 26/2020, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.
3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO CARATER DO DISTRATO
4.1 O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.
4.2 O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Fe – Paraná. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1C88403C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2020.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2020.
Ref: Pregão Presencial nº 004/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ nº. 77.266.575/0001-85
OBJETO: Este instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO nº. 028/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis em razão de ter o referido contrato alcançado seu objetivo,

não sendo mais necessária a manutenção das atividades, conforme solicitado pela empresa contratada, com a confirmação pelo Departamento de Administração de nosso Município, o contrato teve vigência até 19/03/2021, sendo a rescisão de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Os distratantes pelo presente instrumento, dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 28/2020, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CARATER DO DISTRATO

4.1 O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.

4.2 O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Fe – Paraná. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5FD1B7E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 007/2021 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDOa homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS"publicado no jornalDiário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.brno dia 13/04/2021;

1.CONVOCA o (a) estagiário (a) classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de**03 (Três)**dias úteis ou seja, do**dia 13 até o dia 15 de Outubro de 2021**, o (a) Candidato (a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131, Centro Nossa Senhora das Graças/PR, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no Editaln° 001/2021:

2.O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

3.Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Outubro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIO(A) "LICENCIATURA"

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE ADMILSON PARREIRA LISBOA	2°
MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	3°
MICHELE SANTANA DA SILVA	4°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3D066E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1668/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, imóvel e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, imóvel denominado Lote Urbano nº 12-E (doze-E) da Quadra nº 02 (dois), do Loteamento "SOMBRA DA MATA – Distrito Turístico V", do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, matriculado sob o nº 19.556, com a área de 570,70 m2 (quinhentos e setenta metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Art. 2º - O imóvel citado acima passa a ser incorporado ao patrimônio público do Município, passando a ser denominado **"Rua Beco Vó Tercila"**.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da abertura da rua, escritura pública e registro correrão por conta exclusiva das proprietárias do loteamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2A4A9F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1669/2021

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu, a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de imóvel rural de propriedade privada, para a extração de cascalho de cascalheiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso Gratuito, na qualidade de cessionário, podendo através do referido termo, utilizar o imóvel rural de propriedade privada, através da extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público, nas seguintes áreas:

1,0 HA (um hectare) do Lote Rural nº 51 (cinquenta e um) da Gleba nº 96-FB (noventa e seis-FB) do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com área total de 254.000,00m², matrícula nº. 02148, nas coordenadas 25º37"18.39"S E 53º19"5.33"O, de propriedade de SEDINES ANTONIO RIZZOTTO.

1,0 HA (um hectare) do Lote Rural nº 62 (sessenta e dois) da Gleba nº 97-FB (noventa e sete-FB) do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com área total de 139.751,00m², matrícula nº. 16.496, nas coordenadas 268154.00 m E e 7171426.00 m S, de propriedade de LUCAS JONATHAN DEMENECH.

1,0 HA (um hectare) do Lote Rural nº 94 (noventa e quatro) da Gleba nº 98-FB (noventa e oito-FB) do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com área total de 109.600,00m², matrícula nº. 21.003, nas coordenadas 25º40´53.71"S E 53º21´46.90"O, de propriedade de JACI GIOTTI e SOLANGE APARECIDA GIOTTI.

Parágrafo único. Fica estabelecido que não haverá qualquer remuneração do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais, ficando, portanto, estabelecido que a exploração é exclusivamente gratuita com a finalidade específica de atender ao interesse público.

Art. 2º - A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e, em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, objetivando a extração/exploração de cascalheira a fim de atender às demandas de serviços públicos podendo para tanto realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante procedimento licitatório.

§ 1º - O Município ficará responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público.

§ 2º - As licenças ambientais serão custeadas pelo Município, ficando vedado então o uso pelo Cedente da área objeto da cessão para fins econômicos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário manterá o controle de extração do cascalho, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

Art. 4º - O proprietário da área a ser explorada deve estar de acordo em recuperar a área degrada da cascalheira conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação da Áreas Degradadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1D425A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1670/2021

SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Institui o Regime de Previdência Complementar (RPC) para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão do Município a plano de benefícios de previdência complementar.
Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, o Regime de Previdência Complementar (RPC) a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações procedidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.
§ 1º A adesão e permanência no regime de previdência complementar tem caráter facultativo.
§ 2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Prata do Iguaçu a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 3º O Município de Nova Prata do Iguaçu é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através de seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração do plano de benefícios a que se referem esta Lei e demais atos correlatos.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 5º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Nova Prata do Iguaçu aos segurados definidos no § 2º do art. 2º, ou seja, servidores que ingressarem no serviço público no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu a partir da data de início da vigência do RPC.
Art. 6º Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar, protocolando requerimento junto a entidade conveniada.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 7º O Regime de Previdência Complementar a que se refere o artigo 2º desta Lei será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente, ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata essa Lei.
Art. 9º O Município de Nova Prata do Iguaçu somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10º O Município de Nova Prata do Iguaçu é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão, independente do poder ou órgão ao qual o participante esteja vinculado.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Nova Prata do Iguaçu será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 11° Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12° Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 13° Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 14° Os servidores referidos no art. 4º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição

automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15° As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei municipal nº 1577/2019 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.
Art. 16° O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 2º ou art. 6º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o § 2º do artigo 2º desta Lei.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 17° A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 18° A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 19° O Poder Executivo poderá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Nova Prata do Iguaçu.
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Nova Prata do Iguaçu na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20° As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Nova Prata do Iguaçu que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 21º Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial de forma única ou parcelada, para atender as despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujo limite será estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 22° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:22A12733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1671/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Capítulo I – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Prata do Iguaçu - CMMA**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do município.

Parágrafo 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as Leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIX - Zelar pela divulgação das Leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII – Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Prata do Iguaçu será constituído por no mínimo 10 (dez) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante do Departamento de Meio Ambiente, da Câmara Municipal, assim como representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no Município.

Parágrafo 2º - Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

Parágrafo 3º - O conselheiro Titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

Parágrafo 4º - O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo 6º - O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º - A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Parágrafo único - Nos impedimentos do Presidente do CMMA assume o Vice-Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.

Art. 6º - O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente do colegiado, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.

Parágrafo 3º – O colegiado se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.

Parágrafo 4º - As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

Parágrafo 5º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 7º - As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º - Poderá participar das sessões do Conselho, qualquer cidadão do Município de Nova Prata do Iguaçu, sem direito a voto.

Art. 9º - Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa Lei.

Capítulo II – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 10 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Nova Prata do Iguaçu, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 11 - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.

Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Art. 15 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 934/2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90CB4839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo sedan, automático, ano/modelo 2021/2022, para uso do executivo municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo

fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0BC63CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: Pregão Eletrônico nº 076/2021
Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo sedan, automático, ano/modelo 2021/2022, para uso do executivo municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Pregão decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de setembro 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3AFFCFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 007/2021

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Dalberto, CNPJ nº 12.034.590/0001-52.
OBJETO: Carreta Agrícola basculante nova, 6 toneladas, cor azul, marca METALFREITAS, ano 2021, modelo MFME6T, série 746, tampa desmontável, com rodado TANDEM, aros 5,5 X 16 6F, pneus novos, sistema de basculamento com pistão hidráulico, estrutura tipo tampa metálica desmontável, engate rápido, tampa traseira com abertura lateral, peso de 1.700 kg, comprimento de 4,85 metros, largura de 2,25 metros, altura de 2,30 metros, capacidade volumétrica de 6,44 M, dimensão da carroceria de 3,53 metros de comprimento, 1,92 metros de largura e 0,95 metros de altura, ângulo de basculamento máximo de 42, patrimônio nº 1747.
VIGÊNCIA: 08/10/2031.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EA3CE1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 008/2021

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Lubavi, CNPJ nº 39.614.189/0001-48.
OBJETO: Carreta Agrícola basculante nova, 6 toneladas, cor azul, marca METALFREITAS, ano 2021, modelo MFME6T, série 747, tampa desmontável, com rodado TANDEM, aros 5,5 X 16 6F, pneus novos, sistema de basculamento com pistão hidráulico, estrutura tipo tampa metálica desmontável, engate rápido, tampa traseira com abertura lateral, peso de 1.700 kg, comprimento de 4,85 metros, largura de 2,25 metros, altura de 2,30 metros, capacidade volumétrica de 6,44 M, dimensão da carroceria de 3,53 metros de comprimento, 1,92 metros de largura e 0,95 metros de altura, ângulo de basculamento máximo de 42, patrimônio nº 1748.
VIGÊNCIA: 08/10/2031.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F8BE22A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 009/2021

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Amigos da Terra, CNPJ nº 11.607.153/0001-18.
OBJETO: Grade Aradora 16x26 THUROW, patrimônio nº 1751.
VIGÊNCIA: 08/10/2031.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CFA589B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens; e fornecimento de brindes para eventos realizados pelas Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **PATRICIELI FERRANDIN 07285172995 – CNPJ N° 26.577.051/0001-74** para os itens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; empresa **VALMOR CAMINI & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.086.933/0001-05** para os itens 09, 11 e 13; empresa **GALLERT E LINDNER LTDA – CNPJ Nº 17.368.822/0001-22** para o item 14.
ITENS FRACASSADOS: 10 e 12
ITENS DESERTOS: 17
ITENS CANCELADOS: 15, 16, 18 e 19
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens; e fornecimento de brindes para eventos realizados pelas Administração Pública e

Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 09, 11 e 13.
VALOR: R$ 14.574,60 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gallert e Lindner Ltda - CNPJ nº 17.368.822/0001-22 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes para a Campanha "OUTUBRO ROSA", realizado pela Administração Pública e Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 14.
VALOR: R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Patricieli Ferrandin 07285172995 - CNPJ nº 26.577.051/0001-74 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, para eventos realizados pelas Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
VALOR: R$ 20.131,20 (vinte mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:27329A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4765/2021

SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidora Pública Municipal **Lieve Taiane Gruber Anzolin,** portadora do CPF 051.694.549-10, Fonoaudióloga, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020, a partir de 05/10/2021 a 19/10/2021 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A91159EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO ODIRLEIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 020/2021
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE – Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 023/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, através de seu representante legal Sra. FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portador da C.I.R.G. nº 12.357.723-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.384.519-38.

CREDENCIADA/CONTRATADA: **ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO**, pessoa física sob o RG: 7.399.268-0 SSP/PR, CPF Nº 030.586.929-94 e COREN 620319 - PR, residente na Rua Joana D'Arc, 81, no Jardim São Francisco, na cidade de Paiçandu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO DE ENFERMAGEM para atendimento emergencial do setor de epidemiologia do Município de Paiçandu, devido a Pandemia COVID – 19, conforme contrato 020/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 22/09/2021 o referido contrato, conforme oficio nº 367/2021 da Autarquia Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 22 de Setembro de 2021.

Paiçandu, 22 de Setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E81429A6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO SIMONE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 023/2021
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE – Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 023/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, através de seu representante legal Sra. FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portador da C.I.R.G. nº 12.357.723-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.384.519-38.

CREDENCIADA/CONTRATADA: **SIMONE FRANCIELE KLOTZ**, pessoa física sob o RG: 9.193.269-5 SSP/PR, CPF Nº 054.324.739-25 e COREN 512318 - PR, residente na Rua Primo Marcelo Monteschio, 327, Jd. Montecristo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO DE ENFERMAGEM para atendimento emergencial do setor de epidemiologia do Município de Paiçandu, devido a Pandemia COVID – 19, conforme contrato 023/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 22/09/2021 o referido contrato, conforme oficio nº 367/2021 da Autarquia Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 22 de Setembro de 2021.

Paiçandu, 22 de Setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A5BA46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10506/2021

Objeto: Contratação de serviços médicos visando suprir as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a **1ª Retificação** na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h15min do dia 16/11/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de Outubro de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:631DB6BD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ CNPJ Nº: 05.566.804/0001-76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

Contrato nº 04/2021
Processo Administrativo nº:403/2021
Contratante:REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CNPJ: 07.681.157/0001-79.
Contratada:FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ
CNPJ Nº: 05.566.804/0001-76

Objeto:O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para suporte técnico e manutenção contínua dos sistemas e equipamentos do RPPS de Palmeira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa de Licitação nº 016/2021.
Valor:R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Período de vigência:12 meses.

Data da assinatura:08/10/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B141A1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.742 DE 08/10/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 750.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
90 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 300.000,00
92 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 450.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 750.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6915A9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.739 DE 08/10/2021 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA A IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E PARECER DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DESCARTÁVEIS OU DESTRUÍDOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento naLei Orgânicado Município; Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Pública mantém controle dos bens patrimoniais móveis de posse pelas demais secretarias municipais, conforme dispõem os arts. 95, 96 e 106 da Lei Federal nº4.320/64 e demais normas em vigor, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 15667/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada aComissãoEspecial para a identificação, avaliaçãoe parecer de bens móveis inservíveis, descartáveis ou destruídos, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I - Identificação,avaliaçãoe parecer de bens móveis em geral:
a) Marlana Sanson, matrícula n° 203874- Presidente;
b) Antonio Elves Cocheva, matrícula n° 203112;
c) John Lennon Reis de Oliveira, matrícula n° 204135;
d) Luiz Ricardo Rolinski, matrícula nº 203936;
e) Roselio Olibratoski, matrícula n° 204049;
f) Francine Albuquerque da Cruz, matrícula n° 203672.

II- Identificação, avaliação e parecer de máquinas, veículos automotores e sucatas de veículos:
a) Mauricio Vidal, matrícula n° 203708 - Presidente;
b) Leonardo Guilman Junior, matrícula n° 203489;
c) Luis Carlos dos Santos, matrícula n° 200116;
d) Rodrigo Maidl de Souza, matrícula n° 203278.

Art. 2º Incumbe à comissão nomeada através deste Decreto, em especial, acompanhar, auxiliar e validar os trabalhos de controle e guarda dos bens móveis do município, sobretudo daqueles cuja vida útil esteja esgotada que possam indicados à alienação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº12.493, de 07 de novembro de 2018 e o decreto nº12.789, de 08 de abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C9105C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.362 DE 08/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 15108/2021;

RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias ao servidor **RODRIGO MAIDL DE SOUZA**, matrícula 203278**,** cargo de MECANICO IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 30/06/2020 a 29/06/2021 e data de gozo de 20/10/2021 à 29/10/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:418D381B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.363 DE 08/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob n° 15383/2021, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento, a partir de 03/11/2021 à 02/11/2023, a servidora pública municipal ***NAIANA KAPP SILVA***, matrícula 203652, portadora do R.G. nº. 9.9xx.xx7-4, inscrita no CPF sob o nº. 069.xxx.xxx-90, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada, no dia 03/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 18.314 de 27/09/2021.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6D4255BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.740 DE 08/10/2021 - ESTABELECE DATA FIM À DESIGNAÇÃO PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR, A SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15383/2021:

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à designação para exercer suas atribuições junto ao posto de atendimento do Instituto de Identificação do Paraná e Junta de Serviços Militar de Palmeira, a servidora pública municipal, **NAIANA KAPP SILVA,** matricula 203652**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo ser considerada até 03/11/2021, designação esta decretada pelo Decreto nº. 14.374 de 15/04/2021.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 14.711 de 30/09/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:750C6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.741 DE 08/10/2021 - NOMEAÇÃO DE DIEGO JOSÉ LOPES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE URBANISMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15876/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **DIEGO JOSÉ LOPES,** portador do RG nº 11.0xx.xx3-6 PR, inscrito no CPF sob nº. 388.xxx.xxx-75, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE URBANISMO, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 13/10/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:ACE5B089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS.

Palmeira, 08 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS**
Inscrição: 1754
Emprego público: FISIOTERAPEUTA

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D1ECF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA FISIOTERAPEUTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

Palmeira, 08 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Fisioterapeuta, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15015/2021.

Fisioterapeuta:

· MARILZA ROSALINA DOS SANTOS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:76522B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PAULO DO NASCIMENTO MACHADO.

Palmeira, 08 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PAULO DO NASCIMENTO MACHADO**
Inscrição: 1908
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8E6193E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - CARINA RAMOS DE PRUENÇA.

Palmeira, 08 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13091/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· CARINA RAMOS DE PRUENÇA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B0C4C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOELMA MENEGUEL.

Palmeira, 08 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOELMA MENEGUEL**
Inscrição: 1710
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9F0BA10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - FRANCIELE APARECIDA BORGES.

Palmeira, 08 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15407/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· FRANCIELE APARECIDA BORGES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:09C4F53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.364 DE 08/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e pela Lei 8666/93;
Considerando o Termo de Convênio nº 81/2021 de Cessão de servidores celebrado entre o Município de Palmeira e Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, em data de 12 de maio de 2021 e considerando o contido no processo nº 5083/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido a partir de 11 de maio de 2021, o servidor LUCIANO GARBUIO, matrícula 203162, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, pertencente ao quadro próprio de servidor público municipal, para prestar serviços, atinentes ao respectivo cargo, junto à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/001-08, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR.
Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem o salário ou vencimento do servidor e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.
Art. 3ºO Município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional, se necessário for, para garantir o bom andamento do serviço público.
Art. 4º Os efeitos produzidos pela presente cessão seguirão, estritamente, o estabelecido pelo Convênio celebrado entre as partes.
Art. 5º Findo o prazo de vigência do Convênio de Cessão celebrado entre as partes em 10 de Novembro de 2021, nulo serão os efeitos produzidos com fundamento nesta Portaria, simultaneamente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D425FFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 481/2021

PORTARIA Nº 481/2021

SÚMULA**:** Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **GISLAINE LOPES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde** pelo período de 61 (sessenta e um) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **08/09/2021**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de novembro de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CA0094A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 482/2021

PORTARIA N.º 482/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA EDILENE SWIRKOWSKI** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 18/10/2021 a 01/11/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6CDF3B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 483/2021

PORTARIA N.º 483/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **LOURIVAL LATZUK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 18/10/2021 a 16/11/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:518F90A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 484/2021

PORTARIA 484/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **VALDOMIRO NABERIZNY JUNIOR,** portador do RG n.º 8461.428-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.648.239-16, do cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Finanças** do Município de Palmital, a partir da data de **01/10/2021**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D5BCB183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 485/2021

PORTARIA N.º 485/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JEAN LUCIANO DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 13/10/2021 a 11/11/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EF1F9D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2032/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2032/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULAn.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/10/2021
Data de Retorno: 07/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:01**PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:01 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:AE82C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 486/2021

PORTARIA Nº 486/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDOMIRO NABERIZNY JUNIOR,** portador do RG n.º 8461.428-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.648.239-16, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos financeiros retroativos a 02/10/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33BF2EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2033/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2033/2021
A Secretaria Municipal de Administraçãodo município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 53929
CARGO:DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO **CPF N°.** 537.323.089-87
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PREFEITO EM AGENDA NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/10/2021
Data de Retorno: 07/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:01 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS:01 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:D4B13AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2038/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2038/2021
A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOSE CARLOS CORREIA DE MELO**MATRÍCULA n.º**49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.**007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR REJEITO DE ASFALTO – USINAGEM VALE DO IVAÍ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/10/2021

Data de Retorno:06/10/2021
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:JARDIM ALEGRE – PR **Código do IBGE**: 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:01 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTAE CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 06 deOutubro de 2021.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras/ Urbanismo

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:9212663C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2055/2021

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2055/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI**MATRÍCULAn.º**53945
CARGO: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**CPF Nº.**033.908.119-82
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE APRESENTAÇÃO DE ETAPA DE PRIORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO PARANÁ PRODUTIVO, COM A PRESENÇA DO SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DO PARANÁ - VALDEMAR BERNARDO JORGE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/10/2021
Data de Retorno: 08/10/2021
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:01 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:781B1BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 070/2021
Procedimento Licitatório nº 117/2021
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Para atendimento das Micro e Pequenas Empresa Exclusiva Locais e Regionais, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**
DATA DE ABERTURA: 26/10/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$ 79.994,51 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 08/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DDE4FE6A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 024/2021

PORTARIA N.º 024/2021

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado de “Nossa Senhora de Aparecida” (12).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de outubro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0FFD97AB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 025/2021

PORTARIA N.º 25/2021

SÚMULA: Estabelece Recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o art. 208 do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica transferido excepcionalmente para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), o gozo do feriado do dia do "Servidor Público" (28).

Art. 2º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal, e, consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 01 de novembro de 2021, em virtude do feriado de "Finados" (02).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 07 de outubro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F59DDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2021, INEXIGIBILIDADE 03/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ- CISLIPA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2021, INEXIGIBILIDADE 03/2021 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 05/2020) torna público para ciência dos interessados o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ, E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** por meio do Edital de Chamamento Público n° 01/2020**,** para as seguintes áreas: **Médico Generalista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem (Para o Município de Pontal do Paraná) - Médico Regulador/Intervencionista; Enfermeiro Intervencionista; Técnico de Enfermagem Socorrista; Radio Operador; Condutor de Veículo de Emergência Socorrista (Para o SAMU Litoral),** para o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação obrigatória exigida entre os dias 13/10/2021 e 04/11/2021. A Sessão Pública de Abertura será realizada no dia 05/11/2021 às 09:00, na Subsede Administrativa do CISLIPA. Valor estimado: R$ 6.762.654,72 (Seis Milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos). Todas as informações sobre a inscrição, documentos e demais requisitos para a participação do processo de credenciamento estão disponibilizados na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n° 1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, e no site www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 07 de outubro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de licitação
Portaria nº 05/2020

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:09064870

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 015/2021

Processo Administrativo n.º 318/2021
Processo Licitatório n.º 026/2021
Dispensa n.º 015/2021

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa nº 015/2021, que tem por Objeto: "Aquisição de Pneus para a frota pertencente ao SAMU/CISLIPA".

Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 318/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **DRIANO DE ROSSI GALANI - ME**, CNPJ n.º 17.359.269/0001-61, no valor máximo global de R$ 8.520,00 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:25B2B591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912505964, QUE ENTRE SI FAZEM A PARANAVAI CAMARA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: **PARANAVAI CAMARA MUNICIPAL**		
CNPJ/MF: **76.716.109/0001-91**	Inscrição Estadual: ***	
Nome Fantasia: **PARANAVAI CM GABINETE DO PRESIDENTE**		
Endereço: RUA BAHIA, Nº 565 - CENTRO		
Cidade: PARANAVAI	UF: PR	CEP: 87.704-040
Endereço Eletrônico: cmparanavai@cmparanavai.pr.gov.br	Telefone: (44) 3421-4200	
Representante Legal: LEONIDAS FAVERO NETO		
Cargo/Função: PRESIDENTE DA CAMARA	RG: 4.238142-0	CPF: 961.852.958-20

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Superintendência Estadual PR		
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: **CURITIBA**	UF: PR	CEP: 80.002-900
Telefone: 3003-0800		
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br		
Nome do Responsável: **EDUARDO ALVES CORREA**		
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS /SE-SPI		
RG: **22.832.377-0 SSP/SP**	CPF: **191.513.088-35**	
Nome do Responsável: **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI**		
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS / SE-SPI		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16/10/2021 até 16/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 16/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 600,00 (Seiscentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 33.90.39.47.01
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Postagem

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **LEONIDAS FAVERO NETO**, **Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai**, **Chefe de Secao - G2**, em 30/09/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa**, **Gerente - G2**, em 30/09/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26077083** e o código CRC **E2962059**.

Referência: Processo nº 53107.023737/2020-21 Curitiba - 29/09/2021 SEI nº 26077083

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:421B4FD9

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **14** de **outubro** do corrente ano, quinta-feira, às **08:15 horas,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 110/2021, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:369C6D5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 1102021

PORTARIA Nº 110/2021

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal dos Contratos gerados do Processo Licitatório 83/2021 - Pregão Eletrônico 27/2021 para Contratação de Serviços para Instalação e Fornecimento de Blocos Intertravados (PAVERS) na Unidade AME-Paranavaí.

Nome do Fiscal	CPF
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53
Esta Portaria	entrará em vigor nesta data.
Paranavaí, 06	de outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:374E31BA

PROCURADORIA
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento contém as normas e critérios destinados a assegurar a organização e o funcionamento do processo eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, em cumprimento ao Regimento Interno e Lei Municipal nº 2651/2005.

Art. 2º A Mesa Diretora será eleita pelos membros do Conselho Municipal de Saúde em condições de voto (titulares e/ou suplentes) em pleito direto, mediante voto aberto e pessoal, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida para mais um mandato.

Art. 3º A Mesa Diretora deverá ser composta de: Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Ouvidor-adjunto, de forma a contemplar todos os segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º Do total de cargos, quatro (04) serão ocupados por conselheiros do segmento de usuários.
§ 2º Os outros quatro (04) cargos serão ocupados por dois (02) conselheiros representantes do segmento de trabalhadores, um (01) conselheiro representante do segmento de prestadores e um (01) conselheiro representante do segmento dos gestores.

Art. 4º A eleição será por chapas e o processo eleitoral constituído de etapas:

I•Inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;
II•Organização e realização do pleito eleitoral;
III•Contagem dos votos, apuração e divulgação do resultado;
IV•Posse da Mesa Diretora.

TÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 5º Será constituída a Comissão Especial de Eleição composta por conselheiros no Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º A coordenação do processo eleitoral é de responsabilidade da Comissão Especial de Eleição, desde as orientações à Plenária, acompanhamento e avaliação do referido processo, obedecidas determinações deste Regulamento.
§ 2º Os membros da Comissão Especial de Eleição não serão elegíveis e não poderão atuar como fiscais.

Art. 6º Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do processo eleitoral.
§ 1º Cada chapa pode designar um fiscal.
§ 2º Os membros das chapas são fiscais natos.

Art. 7º Compete à Comissão Especial de Eleição:

I. Orientar o Plenário sobre as normas e procedimentos do processo eleitoral;

II.Estabelecer prazo para a inscrição das chapas;

III. Analisar os documentos enviados pelas chapas concorrentes à Mesa Diretora, verificando os requisitos de elegibilidade;

IV. Inscrever as chapas concorrentes para a Mesa Diretora e divulga-las à Plenária antes do pleito;

V. Receber os nomes dos fiscais das chapas concorrentes que fiscalizarão a realização da eleição e a computação dos votos;

VI. Orientar e supervisionar a realização do pleito eleitoral;

VII. Proceder a apuração dos votos;

VIII. Proclamar o resultado eleitoral;

IX. Dar posse da Mesa Diretora eleita.

TÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º A inscrição das chapas deverá ocorrer até 10 dias antes da eleição, na sede do conselho, onde as chapas concorrentes deverão entregar documento contendo nome dos membros que a comporão, observando-se a paridade.
§ 1º Somente serão aceitas chapas onde os membros sejam representantes de entidades regularizadas perante o conselho, conforme a Resolução ___/2019.
§ 2º Podem participar da composição da Mesa Diretora conselheiros titulares ou suplentes, desde que não sejam da mesma entidade, órgão ou instituição.

Art. 9º A Comissão Especial de Eleição fará divulgação das chapas concorrentes para os conselheiros, através de meio eletrônico e mídia impressa, antes da eleição.

Art. 10 O processo eleitoral acontecerá no dia 26 de Outubro de 2021, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Av Heitor de Alencar Furtado, nº 3550 (Terminal Rodoviário Aguillar Selhorst – Piso Superior), às 19 horas e 30 minutos, em reunião extraordinária exclusiva para este fim.

Art. 11 Cada chapa disporá de três minutos para sua apresentação, prorrogáveis por no máximo dois minutos. Será garantida a manifestação de um conselheiro favorável à chapa por três minutos improrrogáveis.

Art. 12 O conselheiro candidato deverá participar de apenas uma das chapas.

Art. 13 A homologação e a posse da Mesa Diretora eleita deverá acontecer imediatamente após a eleição da mesma, assumindo esta a coordenação dos trabalhos no Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – Após o término do processo eleitoral a Plenária do Conselho Municipal de Saúde homologará o resultado da eleição e não mais aceitará qualquer recurso interposto.

Art. 14 Em caso de não haver inscrição de chapas, o atual presidente poderá ser reconduzido por aclamação da plenária. Em não havendo aceitação do atual presidente, é promovido e assume automaticamente, pela ordem, o 1º vice-presidente ou o 2º vice-presidente, e se promoverá em reunião da plenária eleição direta e democrática para o cargo de 2º vice-presidente.

Art. 15 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Eleição recorrendo, se necessário, ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16 Este Regulamento entrará em vigor, na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Paranavaí, 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC74E503

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 016/2021 – 06/10/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar

ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 05/10/2021, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o relatório referente ao 2° Quadrimestre de 2021 de ações desenvolvidas com adolescentes, considerando o novo Decreto Municipal 21.092/2020 com novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o relatório referente ao 2° Quadrimestre 2021 de ações desenvolvidas com adolescentes. Considerando o Decreto 21.092/20 com novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), foram proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do Território do Município de Paranavaí desde 20 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 05/10/2021.

Paranavaí, 06 de Outubro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidenta

MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente

LINO ZANOTTO
2º Vice-Presidente

FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA
1ª Secretária

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
2ª Secretária

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
1º Tesoureiro

JOANA ALVES DE ASSIS
2º Tesoureira

VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA
Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2CF856FD

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 014/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 06/10/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paranavaí, 08 de outubro de 2021.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:802FEE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.921/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **DAYANE GERACINA BARBOSA, C.P.F. n°. 071.045.939-42,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:162C6030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 296/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **DAYANE GERACINA BARBOSA, C.P.F. n°. 071.045.939-42,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.921/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia

autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EEFD8274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.922/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 454.921.138-52,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCFC0018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 297/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 454.921.138-52,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.922/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B48DEE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.923/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ROBERTA RIBEIRO MARTINS, C.P.F. n°. 089.487.179-01,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6C753029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 298/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROBERTA RIBEIRO MARTINS, C.P.F. n°. 089.487.179-01,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.923/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4A3A403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.924/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ESTELA PASZCZUK, C.P.F. n°. 047.097.509-12,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B9B69A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 299/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ESTELA PASZCZUK, C.P.F. n°. 047.097.509-12,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.924/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;

p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C295111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.925/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **LUCIANO APARECIDO RIBEIRO, C.P.F. n°. 024.141.589-64,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C91EE326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 300/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **LUCIANO APARECIDO RIBEIRO, C.P.F. n°. 024.141.589-64,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.925/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:270F7D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.926/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do candidato **ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO, C.P.F. n°. 098.704.689-69,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C2BE8C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 301/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO, C.P.F. n°. 098.704.689-69,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.926/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;

o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:664856DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.045/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELLE AMORIM FERREIRA VIDAL, protocolado sob n° 0077.0081234/2021, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELLE AMORIM FERREIRA VIDAL,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7184, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0081234/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/10/2021 e término em 17/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:76DCCB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.931/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.931/2021

Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em comissão de Diretora de Vigilância em Saúde – CC1.

Considerando *o Memorando n° 564/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **KEILA NOGUTI STELATO,** Matrícula nº. 6967, do cargo em comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.652/2019.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9FF90F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.927/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0083555/2021, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Ajudante Geral.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **HELIO MATIAS LOPES,** Matrícula nº. 5705, do cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 9.218/2006.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 07 de outubro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0083555/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:52A232B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.928/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **RAFAEL CASARIN MENDES, C.P.F. nº. 083.544.269-12,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F77C4A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 302/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RAFAEL CASARIN MENDES**, **C.P.F. 083.544.269-12,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.928/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.

• Documentos dos dependentes:

14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5FF6FDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.929/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **GILMAR GAVIOLI JUNIOR, C.P.F. nº. 091.995.339-52,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:64314961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.930/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **SEBASTIÃO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 249.738.718-42,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:84203A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 303/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GILMAR GAVIOLI JUNIOR, C.P.F. nº. 046.447.539-20,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.929/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

n5) Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01969E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 304/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **SEBASTIÃO DOS SANTOS, C.P.F. nº.249.738.718-42,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.930/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:07204836

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS / EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS"

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, visando equipar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Adesão com o Estado do Paraná - SESA - Resoluções nº 773/2019 e 868/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 28/10/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 28/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/10/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 82.932,33

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6BA71AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

"LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 1.0"

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO 1.0,** destinado ao Programa Saúde do Adolescente e Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 13/10/2021 às 11:00 horas do dia 25/10/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 25/10/2021 às 14:00 horas do dia 25/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25/10/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 15.929,28 (quinze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 06 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:64734FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO - LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE ENCERRAMENTO – LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA"
CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57
CONTRATO DE REPASSE Nº 893238/2019/MDR /CAIXA - PROCESSO Nº 1068.202-53

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, declara ENCERRADA a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021,** que tem por finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA "D", NO DISTRITO DE GRACIOSA, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57 (Graciosa II) e CONTRATO DE REPASSE Nº 893238/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1068.202-53 (Graciosa III), por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; tendo em vista os autos do procedimento licitatório e a Ata expedida pela Comissão Especial de Licitação designada por meio do Decreto nº 22.843/2021, onde se constatou que a referida licitação foi declarada "deserta", face à ausência de empresas interessadas no certame, determinando-se o arquivamento do processo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:17BEA9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 111/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 700, Loja 07, Zona 07, CEP 87.030-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **24.142.114/0001-34**, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **HELENA JOSEFA RECCANELLO BERALDO,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.670.126-5 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 748.462.059-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 111/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 045/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 993/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 506/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens nº 09; 16; 24 e 26, com aplicação do percentual de reajuste de **35,79%** para o **item nº 09; de 9,5522%** para o **Item nº 16; de 21,8852%** para o **Item nº 24** e de **35,79%** para o **item nº 26,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
09	FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO SEM PELE E SEM OSSOS – KG	**R$ 14,91**
16	ÓLEO DE SOJA - 900ML	**R$ 7,34**
24	AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM 5KG	**R$ 14,87**
26	FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO SEM PELE E SEM OSSOS – KG	**R$ 14,91**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 111/2021, datada de 30 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

HELENA JOSEFA RECCANELLO BERALDO
Sao Miguel Alimentos LTDA
Empresa Detentora da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:CA8E85B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 110/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Senador Nilo Coelho, nº 34, Sala 01, Jardim Aclimação, CEP 87.050-760, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.121.127/0001-48**,neste ato representada pelo por seu representante legal Sr. **ADEMAR SILVA VITORINO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.496.603-4 PR e inscrito no C.P.F. sob nº 642.029.509-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 110/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 047/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1001/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 504/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens nº 01 e 17, com aplicação do percentual de reajuste de **15,9597%** para o **item nº 01** e de **17,8203%** para o **item nº 17,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 KG	**R$ 16,13**
17	SALSICHA HOT DOG - KG.	**R$ 8,00**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 110/2021, datada de 30 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADEMAR SILVA VITORINO
Disfrimar Distribuidora EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:A1E7A7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 35, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XVI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizada em 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Eliana Scariot Amorim, técnico legislativo, lotada no Departamento Legislativo e Luciano Beltrame, procurador jurídico, como equipe de apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de apurar supostas irregularidades de caráter administrativo, no âmbito do Departamento de Trânsito de Pato Branco - Depatran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:4BB6E93C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 36, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.915, de 14 de maio de 2021, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 8 dias do mês de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:5E430278

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 89/2021, referente ao Pregão Eletrônico 18/2021, de 8 de outubro de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço", cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de Mestre de Cerimônias para condução de eventos solenes realizados pela Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no edital, em favor da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02, pelo valor total estimado de R$ 5.270,22 (cinco mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

Pato Branco, 8 de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:29A35E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 60/2021- PROCESSO: 150/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia para processamento de roupas de serviços de saúde, com coleta, pesagem, lavagem de roupas com reparo de peças avariadas, entrega das roupas limpas e embaladas, para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Pediatria, Ambulatório de Odontologia, Mãe Patobranquense, Ambulatório Central, Laboratório, COAS, CME, Setor de Transporte, Unidade Sentinela, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Setor de Imunização e UPA 24 Horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seus objetos para a empresa: ***Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda - ME,*** inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com o valor total de **R$ *1.014.720,00.***

Pato Branco, 04 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1E3210D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 60/2021, PROCESSO Nº 150/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de lavanderia para processamento de roupas de serviços de saúde, com coleta, pesagem, lavagem de roupas com reparo de peças avariadas, entrega das roupas limpas e embaladas, para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Pediatria, Ambulatório de Odontologia, Mãe Patobranquense, Ambulatório Central, Laboratório, COAS, CME, Setor de Transporte, Unidade Sentinela, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Setor de Imunização e UPA 24 Horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO: Especificações conforme Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata de Registro de Preços. GESTOR: Secretária de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Enfermeira, Raquel Kaliski Bocchese Balcinotti. Ata de Registro de Preços n.º 314/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda - ME***, com o valor total de R$ 1.014.720,00.
Pato Branco, 04 de outubro de 2021.
ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:795BF8E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 4164/2021 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de quadra Poliesportiva no Bairro Industrial, com área de interferência de 1.312,83m², localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial neste município com Recursos do Convênio nº 899217/2020 celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município do Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes (09h), verificou-se que não houve interessados na apresentação de proposta. Diante disso, o processo será considerado **DESERTO,** e será arquivado.

Pato Branco, 08 de Outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 251/2021:
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

EDUARDO JOSÉ GREZELE

e

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER

Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7793F612

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ : LEI Nº 5.820, DE 4º DE OUTUBRO DE 2022
PASSA-SE A LER: LEI Nº 5.820, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26CFFCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 15/2021
Pregão Eletrônico (SRP) 09/2021
Ata de Registro de Preço 07/2021
CONTRATO 33/2021
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Diversos para atender as Secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **LEONARDO A VERZA – CNPJ 07.460.912/0002-76,** vencedora dos itens em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 32: Cadeira executiva modelo presidente acento e encosto em corino com braços fixos e estofados base giratória cromada com rodízios duplos, conforme Ata de Registro de Preço Nº 07/2021 – Preço unitário R$ 360,00
Valor após o reequilíbrio: R$ 747,17.

ITEM 33: Cadeira modelo presidente em corino base cromada braços fixos rodízios duplos, conforme Ata de Registro de Preço Nº 07/2021 – Preço unitário R$ 360,00.
Valor após o reequilíbrio: R$ 747,17.

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **LEONARDO A VERZA – CNPJ 07.460.912/0002-76**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 32 e 33 do Processo Licitatório 15/2021.

Paula Freitas, 05 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:69B6E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2021

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, sendo o Objeto: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas.

TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL LICITATÓRIO

ONDE LÊ-SE:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

LEIA-SE:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou outro documento que venha a substituí-lo.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2021.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:56717AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 06/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
INEXIGIBILIDADE N° 06/2021

OBJETO: Contratação de serviços de publicações na Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DOE, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

FORNECEDOR:
Com a extinção do Departamento de Imprensa Oficial (Lei 20.385/2020), as atividades de publicação passaram a ser exercidas pela Casa Civil CNPJ 15.563.402/0001-71, que possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial do Estado.
O faturamento será feito em nome da **GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ 76.416.890/0001-89.

Valor Total: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

Paula Freitas, 08 de outubro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:98CCBBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
INEXIGIBILIDADE N° 06/2021
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021
CONTRATADO: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ 76.416.890/0001-89.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de serviços de publicações na Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DOE, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

VALOR DA DESPESA: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

FUNDAMENTO: Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 08/10/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E4A0E260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 276/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ 76.416.890/0001-89.
Valor.....: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).
Vigência.....: Início: 08/10/2021 - Término: 08/10/2022
Licitação....: Inexigibilidade n° 06/2021
Recursos: 04001 04.122.003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45).
Objeto: Contratação de serviços de publicações na Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DOE, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C4227C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

O Prefeito Municipal SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade da GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ 76.416.890/0001-89, para Contratação de serviços de publicações na Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DOE, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 111/2021, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F48C408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.621/2021 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.6494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 6494 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:37A4AE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Edson José de Moura Cordeiro, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final da Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, a realizar-se no dia 14 de Outubro do corrente ano (Quinta - Feira), com inicio ás 10h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Vale ressaltar que como meio de prevenção ao COVID-19, fica condicionado aos presentes, o uso obrigatório de máscara durante toda a Audiência Pública.
Os munícipes em geral também podem acompanhar a transmissão da Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 08 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EF8FAA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2020 DO PROCESSO Nº 120/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

EXTRATO CONTRATUAL

6º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT
CNPJ.....: 78.695.996/0001-94
Valor.....: R$ 15.525,00 (quinze mil quinhentos vinte e cinco reais).
Vigência: De 12/05/2021 à 31/12/2021.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 08 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:40C331E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas adotadas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), para o mês de outubro de 2021, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o elevado número de contágio registrado no âmbito municipal ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.263/2021, que regulamenta a abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços no âmbito do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:

Art. 1º Permanece DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Paulo Frontin, e instituídas as seguintes medidas que vigorarão de 04 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Estende os efeitos do Decreto Municipal 091/2021 pelo período constante no caput do Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 04 de outubro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E018DAAF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 125/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 142/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS KOMBI 1.4 ANO 2012 PLACA: AVJ-3630, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 329/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 08 de outubro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:73AD3959

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 124/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 141/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS RENAULT SANDERO STEP 2016 PLACA: BAK-7902, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 328/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 08 de outubro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C297685F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 123/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 140/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CAMINHÃO VW ANO 2011 PLACA: AUX-8856, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor

de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 327/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 08 de outubro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EB6FF7A6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 122/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 139/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS PLACA: AYT-3482, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)
VALOR TOTAL: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 326/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 08 de outubro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EBF47FC7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 121/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 138/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS PLACA ARP-9837, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONIN
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)
VALOR TOTAL: R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 324/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 08 de outubro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:423B7810

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 120/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 137/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS PLACA: AXP-3970, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 323/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 08 de outubro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1DD69020

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 6/2021 DO PROCESSO Nº 47/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2021 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.** em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 28/10/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/162021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2EB12576

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1292/2021 DATA: 08/10/2021

Institui no âmbito do Município de Paulo Frontin o PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA, denominado RENASCENTE, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Paulo Frontin o Programa Municipal de Proteção e Recuperação de Nascentes de Água denominado – RENASCENTE.

Parágrafo 1º - Para os fins previstos nesta lei, considera-se que Nascentes de Água, é o afloramento natural do lençol freático, que apresenta perenidade e dá início a um curso de água.

Parágrafo 2º - Consumidor e proprietário, refere-se respectivamente as famílias que fazem uso das águas de nascentes para si, para animais e plantas, e ao cidadão proprietário do imóvel onde a nascente está situada, que via de regra acumulará as duas situações.

Art. 2º Esta lei atinge todo cidadão possuidor e ou consumidor de água de nascente, seja urbano ou produtores rurais.

Art. 3º O programa RENASCENTE, observado o disposto no Art, 1º Da lei da Política dos Recursos hídricos – Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997, no inciso II do art. 3º da resolução CONAMA 303 de 20 março de 2002, e nas demais legislações vigentes, tem como diretrizes:

I – Garantir a potabilidade da água consumida diretamente de nascentes, assegurando estado químico e biológico dentro dos padrões adequados ao consumo.
II – Atuar preventivamente na incidência de doenças adquirida por consumo de águas impróprias.
III – Despertar na população a constante reflexão sobre a importância da água no planeta bem como sua disposição para o consumo humano, animal e vegetal.
IV– Proteger as nascentes do município com vistas a manutenção do equilíbrio natural da vida aquática evitando a degradação, a poluição e agressão contra áreas ambientalmente sensíveis e vulneráveis.

Art. 4º Este programa é permanente e, portanto, não será estabelecido um número total de nascentes a serem protegidas, entretanto terá como meta inicial a proteção de no mínimo dez nascentes por ano, enquanto houver demanda.

Parágrafo único - Por questões de clima, o programa terá maior efetividade nas estações do ano mais quentes.

Art. 5º Os proprietários ou usuários de água de nascente, interessados em ter suas nascentes protegidas, deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e junto ao escritório local do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR.

Parágrafo único – O atendimento se dará ordinariamente por ordem de inscrição, no entanto receberão atendimento prioritário os casos em que os consumidores de água estejam utilizando águas mais suscetíveis a contaminação do ambiente de entorno.

Art. 6º A realização da proteção da nascente se dará através de técnicos de diversas áreas do quadro de servidores do Município em parceria com técnicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, alunos e professores da Casa Familiar Rural, e sempre com a participação dos usuários e proprietários de nascentes.

Art. 7º Os técnicos envolvidos deverão elaborar o Projeto Descritivo de cada nascente atendida pelo Programa.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos no Orçamento Municipal, através de Decreto, a fim de implementar o programa.

Art. 9º Havendo disponibilidade financeira o município poderá oferecer aos proprietários de nascentes, bônus mensal em dinheiro como forma de compensação ambiental, definindo-se a sistemática através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, no prazo de 180 dias, as normativas e demais atos necessários para execução da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 08 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7E991E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1293/2021 DATA: 08/10/2021

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, APMF do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawloski, com CNPJ sob nº 05.643.502/0001-54, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, APMF do Colégio Estadual do Campo Francisco Gawloski, com CNPJ sob nº 05.643.502/0001-54, sem fins lucrativos, com sede neste Município e foro na Comarca de Mallet.
Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 08 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:96FCC989

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1291/2021 DATA: 08/10/2021

Cria o Dia da Consciência História no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, anualmente, o último sábado do mês de setembro, como o "Dia da Consciência Histórica Municipal", em memória as vítimas da explosão de trem ocorrida em 1.943 nos arredores da antiga estação ferroviária.
Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal de Paulo Frontin, tanto legislativo quanto executivo, no âmbito de suas atividades rotineiras, inserir referências e alusões sobre a data, promover ações e cerimônias, seja de forma conjunta ou isolada.
Parágrafo único: A data é representativa da memória histórica do munícipio e não acarretará prejuízos ao comércio local, sendo vetado, em razão da mesma, o fechamento de quaisquer estabelecimentos, sendo, porém, estimulado a participação do setor privado, através de ações que remetam a data.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, ficará encarregada, no âmbito da rede pública municipal de ensino, a inserir atividades de qualquer natureza, que façam alusão a data, estimulando também, a participação dos alunos da rede pública estadual de ensino.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paulo Frontin/PR, 08 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4C71579A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 33/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender a demandas do departamento de Saúde e demais departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Outubro de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Outubro de 2021, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 13 de Outubro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19F0EA5D

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, **o Sr. ELOIR BOTTEGA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.953.799-5 SSP-PR, CPF nº 025.607.329-55, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 1039, bairro Vila Nova, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, referente a contratação de Empresa para realizar a prestação de serviço de assistência técnica, nos sistemas para gestão pública, bem como no auxílio para a geração, importação e envio no Sim - Am e SIAP para a Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 17.430.143/0001-36, com sede social à Rua Guaíba, nº 63, nº494, Bairro Centro, CEP:85.640.000, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Henrique Dambros, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.354.559-1 SSP/PR e CPF sob nº 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1414, Bairro Centro, CEP:85.601-010, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, o valor pago será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de Outubro de 2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Pérola D'Oeste/PR

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:39C4AD9D

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

OBJETO: contratação de Empresa para realizar a prestação de serviço de assistência técnica, nos sistemas para gestão pública, bem como no auxílio para a geração, importação e envio no Sim - Am e SIAP para a Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/10/2021.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pérola D'Oeste/PR

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:0BA10929

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 204/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando que no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público é ponto Facultativo Nacional, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Economia – ME nº 430 de 30 de dezembro de 2020, a qual transferiu a data do Ponto facultativo;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **01º de novembro de 2021**, em comemoração do **"Dia do Servidor Público"** que ocorre no dia 28 de outubro, conforme o disposto no art. 163, da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:23ECAE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1036/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1036/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro à 12 de novembro de 2021, à servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DDEB054E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1037/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

PORTARIA Nº 1037/2021.
DE30DESETEMBRODE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de setembro à 12 de outubro de 2021, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.084.557-8/SC, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BF42F814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1038/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1038/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro à 16 de setembro de 2021, ao agente honorífico **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC, ocupante do cargo de agente honorífico **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:348E08F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1039/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1039/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Paloma Moreira Pereira, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de setembro à 27 de setembro de 2021, à servidora pública **Emidia Fernandes de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.172-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:071F62FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1040/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1040/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Delpho Sommariva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de setembro à 15 de setembro de 2021, à servidora pública **Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A23BD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1041/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1041/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandes C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro à 17 de setembro de 2021, ao servidor público **Moacir Antônio Ungaratti**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:75237FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1042/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1042/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandes C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro à 22 de setembro de 2021, à servidora pública **Carla Schroth Wedekinnd**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:288E9323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1043/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1043/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Caio Parahiba Ravagnani, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de setembro à 15 de setembro de 2021, à servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A0326AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1044/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de
PORTARIA Nº 1044/2021.
DE30DESETEMBRODE 2021
Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Antonio Sergio Rocha Santos Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro à 27 de setembro de 2021, à servidora pública **Zilda Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E56CF424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1045/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1045/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Nicolas Willian Galdino, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de setembro à 28 de setembro de 2021, à servidora pública **Valdirene Liebl Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5501A952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1046/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Manuel Rodriguez Del Omo, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de setembro à 03 de setembro de 2021, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.032.584-6/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3C822883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1047/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1047/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ricardo Teodoro Beck, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro à 20 de setembro de 2021, à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB71C1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1048/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1048/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ana Claudia Techy, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de setembro à 24 de setembro de 2021, à servidora pública **Elisabete Keller de Sousa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:33FDAE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1049/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1049/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Luiz da Neve Alves, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de setembro à 05 de outubro de 2021, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1648488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:780D4259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1050/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1050/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 06 de outubro à 20 de outubro de 2021, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1648488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:271668F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1051/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1051/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de setembro à 17 de setembro de 2021, à servidora pública **Ijanete Dreveck de Oliveira Schreiner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.505.266-3/PR ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5570D666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1052/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1052/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de setembro à 06 de outubro de 2021, à servidora pública **Leonor Linhares de Moraes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.190.167-7/PR ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C72B785F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1053/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1053/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 13 de setembro à 11 de novembro de 2021, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA0E97E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1054/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1054/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 08 de setembro à 30 de setembro de 2021, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3410E946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1055/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1055/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de setembro à 16 de setembro de 2021, ao servidor público **Claudio Lourenço da Cruz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.348.771-8/PR ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:598E131B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1056/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1056/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de setembro à 17 de setembro de 2021, à servidora pública **Ana Maria de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13D26B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1057/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1057/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de setembro à 14 de setembro de 2021, à servidora pública **Joanita Grosskopf Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.602.720-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F263B7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1058/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1058/2021.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de setembro à 23 de setembro de 2021, à servidora pública **Angelita Pscheidt Miranda da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.057-6/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FB08ADFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 023/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 023/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de outubro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
36º	Gizelaine de Fátima Fagundes Schueda
37º	Lucas Fernando Lopes da Silva
38º	Silvane Lemos de Souza

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D1F62A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 238, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

homologa a resolução n° 07, de 27 de SETEMBRO de 2021, do conselho municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 35 da Lei Municipal n° 1.337, de 06 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 07, de 27 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

aLTERA A RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.337, de 06 de abril de 2018, e considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao art. 13 da Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 13. ...
...
IX - falta de domicílio em razão de:
a) abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
b) ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça de vida;
c) desastres e calamidade pública;
d) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência." .

Art. 2º A Resolução nº 03, de 09 de abril de 2018 fica acrescida do art. 19-A, com a seguinte redação:

Art. 19-A. O benefício eventual em razão da falta de domicílio, na forma de aluguel social, será concedido pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses através de parecer social.

Parágrafo único. Para requerer o benefício, o interessado deve apresentar junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, os seguintes documentos:
I - documento pessoal com foto;
II - comprovante de residência referente aos últimos 6 (seis) meses;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Único do município, e sua atualização nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de setembro de 2021.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:44197EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL N° 11/2021

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
Edital n° 11/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em

conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra a Classificação Final,** conforme se segue:

1 – Recurso interposto pela candidata **Taena Roberta Poeta Castilho da Silva – Cargo: Engenheiro civil** - DECISÃO: **INDEFERIDO** – Razões: O Contrato Social apresentado, qual seja a "Segunda Alteração do Contrato", não demonstra que a candidata fazia parte da sociedade desde 28/01/2005, até porque houve a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a qual não foi apresentada para comprovação.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên - PR

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A9BDB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1129/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1129/2021.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Joselia Danusia Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.373.730/SC, matrícula funcional 413941, ocupante do cargo público de **Psicólogo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar transferência de paciente psiquiátrico em Curitiba/PR	08/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7002/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A55E7CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO 94_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 94/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de planta genérica de valores imobiliários, sua inserção na estrutura organizacional do município e a construção de indicadores de monitorização.", e **ADJUDICA** o item do objeto conforme relatório de lances e ata do pregão, assim em favor da seguinte empresa:

SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **08.021.788/0001-24**, vencedora do item conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 59.999,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Piên/PR, 08 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2F28ABCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 150/2021

PROTOCOLO: 2665/2021
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de instituição de longa permanência para homens. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER EIRELI
CNPJ: 13.806.430/0001-47
VALOR: R$ 15.600,00 (Quinze mil, seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2C637FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

REFERENTE A DISPENSA 049/2021

4º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf,** casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelo Sr: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor fica acrescido em R$ 34.044,56 (trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:99FE2846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 65/2021

DECRETO 65/2021

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 753/2020 no exercício de 2021**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$290.678,15(Duzentos e noventa mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30 de Junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Setembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3608E86D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N°267/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/10/2021 (saída 08:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Elenice Pettenon e acompanhante para consulta no Centro Reabilitação Auditivo em Cascavel/Pr.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Reabilitação Auditivo em Cascavel/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de Outubro de 2021.
Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1049680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 2º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1229, loja 04, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 17.747.344/0001-61.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a ampliação no prazo de vigência e execução do contrato original nº 025/2020 em 30 (trinta) dias a contar a partir de 03/10/2021 em decorrência de atrasos no fornecimento de materiais por parte da indústria e funcionários que precisaram de licença médica para tratamento de COVID-19 e e ajustes no sistema de rede e telefonia que demandaram serviços adicionais que não são responsabilidade da contratada.
PRAZO: fica ampliado em 30 dias a partir da assinatura do aditivo o prazo para a execução total dos serviços.
DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO E VALORES ORIGINAIS PERMANECEM INALTERADOS.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

Piraquara, 01 de outubro de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DFA3931E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei

Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
BZ876692285BR	PLANTASANREMO

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36565B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-01-150-0062-002	JD. ALTEROSA

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B136922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-05-215-0269-001	JD. DOS ESTADOS I

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C181E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-02-135-0557-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON. 78

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB96F52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº. 20.399/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

Objeto: Aquisição de Óleos lubrificantes para atender a frota municipal **- Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. – **CONTRATO Nº 63/2021 - Contratada**: D. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.120/0001-08, vencedor do **item 5** pelo valor total de **R$ 7.164,00** (sete mil cento e sessenta e quatro reais). **Prazo de vigência:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 04/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE39C17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29.230/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 29.230/2021 de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021**, de contratação da empresa **GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 22.993.665/0001-86**, que tem por objeto a aquisição de Software BIM (Building Information Modelling) Archicad, versão Full para uso comercial, sem limitação de recursos, para elaboração de projetos arquitetônicos. Sendo licença de uso perpétuo e sem restrições. Incluindo todos os benefícios do Pacote Archiplus por 1 ano, que são eles: Suporte técnico de TI (não de usabilidade), atualização de versão de Software, seguro contra perda de chave digital de licença, inscrição em curso online de conhecimento essencial, licenciados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob o valor de **R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Piraquara, 07 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB8944F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-01-103-0274-001	VILA FUCK

Divisão de Rendas Imobiliárias

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:99217AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.335/2021

O Município de Piraquara, por meio da Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Processo de Seleção acima citado, cujo objeto é a Seleção de propostas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários aos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Piraquara-Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 2.203/2021, será realizada no **dia 28 de outubro de 2021, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** Maior Pontuação. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portaltransparencia/publicacoes/1019". Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail processoselecao2021@piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 08 de outubro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Análise

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1BBBF75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 73/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL. Abertura das propostas as 09h10min, do dia 26 de outubro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08/10/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2643EAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência social do Município de Pitanga, no valor de 103.811,91 (cento e três mil oitocentos e onze reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
26	4691910000	1001	SENTENÇAS JUDICIAIS	103.811,91
Total Suplementação:				103.811,91

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	valor
1.3.2.1.00.41.02.00000000	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	103.811,91
Total da Receita:			103.811,91

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:920833A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação política da pessoa com deficiência,

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como tema geral: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".**

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 14 de outubro de 2021 das 13:00 às 17:00, de forma presencial no auditório do CEEP – Centro de Educação Profissional Prof. Miguel Carlos Parolo.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria, do orçamento do órgão gestor da política de Assistência Social do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VANILDO CARLOS KRENSIGLOVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pitanga

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0102067E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2021

DATA: 08 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 024/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 616/2016,

DECRETA:-

Art. 1º – O Art. 4º do Decreto Municipal nº 024/2021, de 19 de Janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 103/2021, de 15 de Julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 4º –*** *A assinatura do Termo de Parcelamento do PREFIS deverá ser formalizada junto à Divisão de Tributação e Cadastro até o dia 14 de Dezembro de 2021.*"

Art. 2º – Ficam convalidados todos os Termos de Parcelamento formalizados no período compreendido entre os dias 01 à 08 de Outubro de 2021.

Art. 3º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto supra mencionado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:638B578B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 138/2021

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 138/2021, de 06/10/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 264 da Edição nº 2.365, do dia 07/10/2020, na redação do § 3º do Art. 51, **onde se lê:**

"*...consulta junto ao TCE.SC e processo administrativo interno ...***"**

Leia-se:

"*...consulta junto ao TCE.PR e processo administrativo interno ...***"**

Pitangueiras, 08 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4E490475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021

DATA: 08 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria nº 026/2021, de 15 de Janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 026/2021, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – CEDER o* ***Pregoeiro do Município*** *e a* ***Equipe de Apoio****, designados através da Portaria nº 019/2020, de 07/01/2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 200/2021, de 04/10/2021, e a* ***Comissão Permanente de Licitação****, designada através da Portaria nº 018/2021, de 07/01/2021, alterada pela Portaria nº 113/2021, de 26/05/2021, para realização de processos licitatórios para a Câmara Municipal de Pitangueiras, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e para o Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras,* ***no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2021****.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria supra citada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3E9F10DB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 35/2021

Processo Administrativo nº 97/2021
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
DEPOSITO MARCHINI LTDA - ME	R$ 619.767,70

Pitangueiras-PR, 08 de outubro de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4DC5E814

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 26.740.375/0001-81
OBJETO: prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde deste Município, em atendimento ao Programa de Saúde da Família. Jornada em regime de 40 horas semanais.
VALOR: R$ 197.047,68 (cento e noventa e sete mil quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
10.003.001030100102036 - 3.3.90.39.50.10 (1407) – Fonte: 303
10.003.001030100102036 - 3.3.90.39.50.10 (1405) – Fonte: 495
VIGENCIA: 01/10/2021 a 01/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4A6F37E8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 62/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ROSIMEIRE APARECIDA MORASSUTTI 07439291956
CNPJ/MF: 43.354.587/0001-40
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de som e luz para eventos municipais.
VALOR: R$ 6.799,98 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.**
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00.0000 – (1424) Fonte: 000
VIGENCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rosimeire Aparecida Morassutti
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FA864E01

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 61/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DS LOCADORA DE SOM, LUZ E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ/MF: 22.171.430/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de palco móvel coberto para eventos.
VALOR: R$ **17.399,97 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00.0000 – (1424) Fonte: 000

VIGENCIA: 08/10/2021 à 08/10/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aline da Silva Maria
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FDBEA05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 2599 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº. 2599 de 05 de Outubro de 2021

Autoriza o Município a Efetuar doação de Trator de Cortar grama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1 º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de um trator cortador de grama, marca HUSQVARNA, modelo LT1597 à Entidade Clube Esportivo e Recreativo Centro Novo, inscrita sob o CNPJ n° 77.830.388/0001-82, com sede no Distrito de Centro Novo, Município de Planalto/PR.

Art. 2 º. As condições da referida doação estão previstas na minuta de termo de doação, ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3 º. A operacionalização e manutenção do equipamento doado passam a ser de inteira reponsabilidade da Entidade Beneficiária.

Art. 4 º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL

TERMO DE DOAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº XXX QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PLANALTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO CENTRO NOVO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno e com inscrição no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16 e sede à Prefeitura Municipal, Praça São Francisco de Assis nº 1583 (*CEP. 85.750-000*), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS BONI, brasileiro, casado, portador do RG n.° 3.895.670-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.° 747.491.029-20, neste ato doravante denominado DOADOR e a Entidade Clube Esportivo e Recreativo Centro Novo, inscrita sob o CNPJ n° 77.830.388/0001-82, com sede no Distrito de Centro Novo, Município de Planalto/PR, devidamente representada por seu presidente, Senhor CESAR LUIZ ROYER, inscrito no CPF n° 581.069.449-72, neste ato doravante denominado DONATÁRIO, nos termos da LEI MUNICIPAL n° xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo DOADOR do seguinte:
- Trator cortador de grama, marca HUSQVARNA, modelo LT1597.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
2.1. Caberá ao **DONATÁRIO:**
I - fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
II – receber o bem e responsabilizar-se por toda a operacionalização e manutenção do mesmo; e
III – utilizar os bens para serviços de limpeza e manutenção da sua sede.
2.2. Caberá ao **DOADOR:**
I – entregar o bem doado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE
O **DONATÁRIO** responde pela utilização do bem doado nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
4.1. O bem doado esta sendo ofertado pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.
4.2. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
4.3. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

CESAR LUIZ ROYER
Presidente da Entidade

MARCELO FELIPE SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AE25BEAA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2600/2021

LEI Nº 2600/2021

Planalto PR, 05 de Outubro de 2021

*<u>Súmula</u>**:** Dá Denominação ao Centro Municipal de Saúde, do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Planalto – PR.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Centro Municipal de Saúde construído sob os Lotes 01 e 14 da Quadra 74, do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: **CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DOUTOR JOÃO CARLOS CANEPPA**.
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Autora

ADENISE CARLINI LUIZ CARLOS BONI
Vereadora PREFEITO MUNICIPAL

Abrahão Marques

Dora Martins
Evaldo Fuhr
Fabio Schirmann
Gisselda Sauer
Ivanete Kuhn
Mauri Krielow
Paulo Wildgrube

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E2ECEF4F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2601 /2021

LEI Nº 2601 /2021

Planalto PR, 5 de Outubro de 2021

Súmula: Dá Denominação a Praça no Loteamento COOHUPLA, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, da cidade de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - A Praça Municipal situada no Loteamento COOHUPLA, Bairro Nossa Senhora Aparecida, sob o Lote nº 01, da Quadra 186, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passa denominar-se: **PRAÇA BÁRBARA DE LÁ CRUZ QUINTANA.**
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Autora

ADENISE CARLINI LUIZ CARLOS BONI
Vereadora PREFEITO MUNICIPAL

Abrahão Marques
Dora Martins
Evaldo Fuhr
Fabio Schirmann
Gisselda Sauer
Ivanete Kuhn
Mauri Krielow

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4B09CD98

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 27/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2020,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
FERNANDA ALINE BRESCHER	AGENTE DE ENDEMIAS	14º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Sete Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C1F16BFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 316/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 56.953,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BC8DDF0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 317/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.377,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4B6B6885

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 318/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.377,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CE5E6CE4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 319/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BUGRE COMERCILA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 90.604,30 (noventa mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B56A468D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 320/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: C F ANTONELLI EIRELI.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.205,00 (quinze mil e duzentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8915184E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 321/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 54.795,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8FB5EB59

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 322/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 39.135,50 (trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A507C7F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 323/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 67.201,60 (sessenta e sete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9E2B7570

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 324/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 67.201,60 (sessenta e sete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:56CD6262

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 325/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 34.596,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9C869480

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 326/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VOCIR OTAVIO FERNANDES & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das secretarias do Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:636ED6EB

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO CANAAN LTDA.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO CANAAN LTDA.**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ALCINDO ATELIO DICKEL**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 264/2021, firmado entre as partes em data de 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com funcionamento 24 horas visando à aquisição de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta á Curitiba-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Óleo Diesel S10 e da Gasolina Comum, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10 item 002 do lote 001 de R$4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) e Gasolina Comum item 01 lote 01 de R$5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$5,90 (cinco reais e noventa centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 107.567,83 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALCINDO ATELIO DICKEL
Auto Posto Canaan LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7C707AF6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 068/2021
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 068/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para utilização das Vigilâncias em Saúde, da Secretaria de Saúde do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 52.058,73 (cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de outubro de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site **www.bll.org.br**.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1FD77F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 076/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Resolve:

Art. 1° - Decretar PONTO FACULTATIVO para o atendimento ao público, no dia 11 de outubro, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão ao feriado de NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA no dia 12 de outubro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:F01DDF2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO Paraná – inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ABALINE - Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná , denominada **CONTRATADA**, O presente contrato tem por objeto: **"Administração e exploração do terminal aquaviário de embarque e desembarque de passageiros localizado no balneário de pontal do sul, no município de pontal do paraná, e dos terminais de Nova Brasília e encantadas na ilha do mel no município de Paranaguá, nos termos do convênio 01/2021, firmado entre o estado do Paraná e o município de pontal do paraná, com interveniência do instituto água e terra – iat e do município de Paranaguá, mediante a implantação de sistema de venda, gestão e controle de tickets para as empesas autorizadas pelo estado a operar o transporte aquaviário de passageiros, incluindo a prestação de serviço de manutenção, segurança, vigilância 24 horas, limpeza e fiscalização dos acessos no cais".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor estimado de **R$ 228.870,95 (duzentos e vinte oito mil e oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado até 36 meses

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:81EA8C90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018. EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 186 /2018.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, **CONTRATANTE**, e a Empresa **Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços**, a seguir denominada **CONTRATADA.** "**Contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de *cartão alimentação eletrônico com chip de segurança*, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e comissionados) da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados**", conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato. O objeto deste termo é aditar o PRAZO em 12(doze) meses do Contrato 186/2018, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração em continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 896/2021.Fica, a partir da data 07/10/2021, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 07/10/2022**.Em decorrência da prorrogação do contrato em 12(doze) meses, o valor estimado deste aditivo será de R$ 9.391.668,00 (Nove milhões, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:CD639628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 75/2021
Extrato de contrato nº 222/2021
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **Angelo Fabiano Salmento e Cia Ltda** - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.368.178/0001-09, doravante denominada CONTRATADA.O presente instrumento tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos periféricos, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática, rede lógica e notebooks, dentro do Município de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$ 10.854,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 75/2021
Extrato de contrato nº 223/2021
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONNECTGOV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29, doravante denominada CONTRATADA.O presente instrumento tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos periféricos, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática, rede lógica e notebooks, dentro do Município de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$ 137.734,80 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 75/2021
Extrato de contrato nº 224/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCIELE CRISTINE LAMIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.964.820/0001-07**, doravante denominada CONTRATADA.O presente instrumento tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos periféricos, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática, rede lógica e notebooks, dentro do Município de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$210.999,00 (duzentos e dez mil ,novecentos e noventa e nove reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 75/2021
Extrato de contrato nº 225/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.276.119/0001-54**, doravante denominada CONTRATADA.O presente instrumento tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos periféricos, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática, rede lógica e notebooks, dentro do Município de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$ 3.250,00(três mil duzentos e cinquenta reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 75/2021
Extrato de contrato nº 226/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LEONARDO A. VERZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.460.912/0002-76**, doravante denominada CONTRATADA.O presente instrumento tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos periféricos, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática, rede lógica e notebooks, dentro do Município de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 75/2021
Extrato de contrato nº 227/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.793.812/0001-95**, doravante denominada CONTRATADA.O presente instrumento tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos periféricos, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática, rede lógica e notebooks, dentro do Município de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$ 583.153,50 (Quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 75/2021
Extrato de contrato nº 228/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.788.809/0001-37**, doravante denominada CONTRATADA.O presente instrumento tem por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos periféricos, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática, rede lógica e notebooks, dentro do Município de Pontal do Paraná. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$8.610,00 (Oito mil, seiscentos e dez reais). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 08 de outubro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:08703606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivo da Lei nº2.177, de 12 de julho de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºO §2º, do art.1º da Lei nº passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º A Escola Municipal Especial Ilha do Saber será equiparada ao Porte III."

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E1EB146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9916 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE BENEFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JEAN PAULO CUNHA ROCHA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 12.821.063-6 PR e CPF n.º 109.174.559-59** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB80BA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9918 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CD–CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUTIVOS FISCAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **IVO ZIMPEL KUHM,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 2.251.914-0 PR e CPF n.º 374.339-979-20** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CB9E72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 726 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo 15.487/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA - MATRICULA 324.723** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir de 05 de outubro de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA98CD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 727 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Ofício nº 001/2021 – Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 659/2021, relativo ao Processo Administrativo nº.11950/2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:57C2B2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 728 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 728 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: "Substituir Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Protocolo Administrativo nº 153/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Substituir o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o servidor **Juliano Laska de Oliveira** pela servidora **Vanize Maschio**, ficando assim sua composição:
- Vanize Maschio- Professora
- Juliano Laska de Oliveira – Auxiliar Administrativo
- Cristiane Luiz- Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A Comissão será presidida pela servidora **Vanize Maschio**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 676 de 21 de setembro de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F51A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 729 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JONAS DE SOUZA	091.521.669-88	74º	11/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2021.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 08 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8795FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 730 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 .

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO	556.846.539-87	78º	11/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2021.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 08 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E229E5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 731 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	755.051.349-04	81º	12/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de outubro de 2021.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 08 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9F80738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 344- CMDCA

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2021.

Ata nº 344- Ao sétimo dia do mês de outubro de 2021, (dois mil e vinte e hum) às 14:00 hs, em reunião presencial nas dependências do Centro de Capacitação Municipal, estiveram presentes os conselheiros do CMDCA, Sra. Iva Maria Ronahak Lindiner, representante da SMED, Sra. Káthia Salomão, representante da SMAS, Sra. Cleusa Ferreira, representante da Provopar e alunos do colégio Estadual Professora Renee Carvalho de Amorim, segue lista de presença anexo a esta ata. A Presidente do CMDCA, Sra. Iva Maria Ronahak Lindner abriu a reunião cumprimentando a todos dando início a sessão passando a palavra para a conselheira Sra Káthia Salomão que fez explanação acerca dos fundos municipais, recursos e deliberações. Relatou que é o CEDCA, Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes que define as ações e os fundos e repassa para os CMDCA Conselho Municipal das Crianças e dos Adolesces de cada município para gerar o FIA municipal, assim informou a respeito da deliberação nº 089/2019 sobre o repasse e apoio em atendimento aos adolescente e crianças em situação de risco social, que tem deliberado R$ 40.000,00 para aplicação ao plano, desta forma, fizemos o chamamento de vocês alunos, adolescentes, para participar na construção do plano como preconiza o ECA. Sra Káthia coloca os temas a serem trabalhados quais são: SyberBullyng, violência digital e Trabalho Infantil, Sra Iva Maria explana acerca do trabalho infantil e escola qual a diferença de atuação de anos atrás. Sra Káthia fala que temos três vertentes que podem ser tomadas, 1ª Ações diretas com crianças e adolescentes acerca do trabalho infantil e seus familiares, 2ª

capacitação para atuantes da rede de proteção e 3ª: SyberBullyng violência digital, podendo ser feitas campanhas de mobilização e ações diretas com os alunos de outras escolas, assim foi marcado nova reunião para dia 25/11/2021, para seguir com a construção da aplicação do plano. Sem mais nada a tratar a Presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B52D853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura de Pontal do Paraná, em atendimento ao artigo 14, inciso III, da Lei nº 12.587/2012, comunica a realização da 2ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana. A Audiência tem por objetivo apresentar os resultados finais da etapa de diagnóstico do Plano de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná.
DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 27 de outubro de 2021 e terá início às 18:00 e término previsto para às 19:30.
INFORMAÇÕES GERAIS: Em função da pandemia de Covid-19, e de forma a prevenir o aumento do contágio pela doença, a audiência será realizada em formato hibrido, no Centro de Capacitação da Educação (Rua Didio Costa, 422 - Praia de Leste) e em ambiente virtual, com transmissão em tempo real pela internet.
INFORMAÇÕES DE ACESSO: O link https://youtu.be/1HY39i0lKso) já está disponível para acesso. A transmissão está hospedada no canal ITTI UFPR na plataforma digital YouTube e na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. O link de acesso também está disponível no site oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A750B5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9919/2021 DE 08/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9919/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.613,39 (catorze mil seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.178.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
158 - 3.3.90.39.00.00	975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.489,59
08.003.08.244.0012.2.362.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
182 - 3.3.90.39.00.00	974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.123,80
Total Suplementação:			**14.613,39**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.178.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
156 - 3.3.90.30.00.00	975	MATERIAL DE CONSUMO	6.489,59
08.003.08.244.0012.2.362.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
180 - 3.3.90.30.00.00	974	MATERIAL DE CONSUMO	8.123,80
Total Redução:			**14.613,39**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F288C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2021 modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na Travessa José Patrocínio Silva, 111, no município de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Ferrari Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguaçu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) para o diesel S-500 e 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) para o Diesel S10. Passando o valor do litro do diesel comum s-500 de R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), e o Diesel S10 de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) para R$ 5,03 (cinco reais e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E20C59BE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 124/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2021,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 09.168.383/0001-86, neste ato representada por **FLAVIA RICIERI, RG : 7.177.094/SSPPR, CPF 041.331.729-30, Rua Dinamarca, 877-A – CAMBÉ/PR**, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 57/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de meta fisica após a identificação da falta do mesmo cujo constava no termo de referência do edital mas não havia sido colocado na relação de itens no portal do Comprasgovernamentais, para aquisição de 10 (dez) blocos de IMPRESSO PERSONALIZADO (ALVARÁ DE LICENÇA 50x2-22x24CM- SULFITE 180G- SULFITE 75G 4x0), isto representando um percentual do valor inicial do contrato de 3,54% (três virgula cinquenta e quatro por cento), sendo um acréscimo de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)..

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME.***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:86AD18A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 135/2021
Pregão Eletrônico nº 83/2021
Objeto: Aquisição de 01 ambulância tipo A simples remoção, tipo pick-up 4x4, 0km para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 08 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 135/2021
Pregão Eletrônico nº 83/2021
Objeto: Aquisição de 01 ambulância tipo A simples remoção, tipo pick-up 4x4, 0km para a Secretaria de Saúde.
Contratada: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 40.976.095/0001-06
Valor: R$ 259.000,00(duzentos e cinquenta nove mil reais)
Dotação orçamentária:
1.007.4490.52.00-1528 e 1.007.4490.52.00.00-1697

Porecatu, 08 de outubro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:583969E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2021

P O R T A R I A Nº. 298/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido, a servidora **ROSALINA DOS SANTOS PALMEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 10943 PR série 009, ocupante da função de Atendente de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, sendo seu último dia de trabalho 04 de outubro de 2021.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (08.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0BA723D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2021

P O R T A R I A Nº 299/2021

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º -EXONERAR a partir desta data, **RODRIGO DOS SANTOS JABUR,** portador da C.I. RG nº. 6.999.856-9 SSP/PR e do CPF nº. 039.277.839-43, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nomeado através da Portaria nº. 032/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (08.10.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7C2331D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

30ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 13/10/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 19/2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025."

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 23/2021, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 461/2020) e dá outras providências."

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 24/2021, que "Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 534/2021, no período em que menciona."

ITEM 04
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 25/2021, que "Suspende os efeitos do Art.1º, § 1º da Lei nº 533, de 14 de abril de 2021, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9A516C68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 02 (duas) unidades de frasco de 500ml de Solução Padrão de Condutividade 146,9 µS/cm-MRC para o Laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos),** em favor da empresa GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 39.829.538/0001-49, com endereço na Rua Marcílio Dias, 268, Casa ¾ – Jardim Vinte e Cinco de Agosto, situada na Cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro – CEP: 25.075-200, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:A1320917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

REGISTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
REGISTRADA: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços manutenção predial, hidráulica e elétrica (preventiva e corretiva) e pintura do prédio, (todos os serviços com mão de obra não-exclusiva, com fornecimento de materiais, insumos e ferramentas necessárias para execução dos serviços), para atendimento da estrutura física própria da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR HOMOLOGADO PARA LOTE 1: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VALOR HOMOLOGADO PARA LOTE 2: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VALOR HOMOLOGADO PARA LOTE 3: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO COM PREVISÃO DE GASTO DE ATÉ: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
Pregão Eletrônico nº 02/2021. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 08 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F1D7D7F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8422/2021

Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras defraldas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 13569/2021,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores elencados para análise e parecer técnico, em procedimento licitatório, referente as amostras de fraldas:
I – Erica Ciconini de Melo;
II – Renata Marcela Ceccon Camargo;
III – Nair Lenz.
Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D323C522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8419/2021 DE 07/10/2021

Exercício: 2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.583,47 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
904 - 3.3.90.30.00.00	3133 MATERIAL DE CONSUMO	65.535,38
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
905 - 3.1.90.11.00.00	03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.048,09
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA	
17.002.04.122.0003.2. 82.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
903 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	Total Suplementação:	**87.583,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A8AB11D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8423/2021

Súmula: Deixa o Senhor Loreno Bernardo Tolardo de responder interinamente por secretaria
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DETERMINA que o Senhor LORENO BERNARDO TOLARDO, RG nº. 3.129.946-2/PR, Prefeito Municipal, deixe de responder interinamente pela Secretaria Municipal Especial de Programas Estratégicos de Bem-Estar Animal, a partir desta data.

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A56AA646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8424/2021

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor FLAVIO MARCIO SKIBA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor FLAVIO MARCIO SKIBA, RG nº. 26.124.088-2/PR, do cargo em comissão de "Diretor Geral" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal Especial de Programas Estratégicos de Bem-Estar Animal, a partir desta data.

Quatro Barras, 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3F131452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 49/2021, Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – BARIGUI ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 41.331.329/0001-12, no valor de R$ 148.677,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais).
2 – CONCREFORTE IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 37.177.090/0001-09, no valor de R$ 1.045.617,50 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de Setembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:77C3D3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 408/2021

PORTARIA N° 408/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 8304/2021 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 20/09/2021 a 03/10/2021, para SABRINA GISELLE DE ANHAIA, portadora do RG nº. 12.400.783-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D4C36DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 410/2021

PORTARIA N° 410/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 8445, de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MARIANE DE FATIMA MELO, do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, portadora do RG nº 10.773.658-1/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:79CE0E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 411/2021

PORTARIA N° 411/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 8192/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 20/09/2021 a 20/10/2021, para EDUARDO GADONSKI, portador do RG nº. 8.784.510-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3983EE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 413/2021

PORTARIA N° 413/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 7326, de 16/07/2021,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância nº 05/2021, para apurar os fatos informados no protocolo nº. 8158, de 15/09/2021, que trata de adesão a Lei Adir Blanc n° 14.017/2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, envolvendo os servidores da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e eventuais responsabilidades na aplicação dos recursos.

Art. 2º A sindicância será processada por Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz RG. 5.182.347-8/PR;
Evandro Cesar Ludwig RG. 7.776.133-0/PR;
Cassiana Piscke Lavandoski RG. 7.387.813-6/PR;
Aline Alves Lins De Albuquerque RG. 12.363.804-2/PR;
Raul Cezar Dangui Moraes RG. 8.741.336-5/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo.

Art. 4ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2962736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 414/2021

PORTARIA N° 414/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 8208/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2020, para ANDREIA DE FATIMA FARAGO, de 13/10/2021 a 13/01/2022, portadora do RG nº. 8.244.064-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9EDA5F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 128, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão da recomposição inflacionária de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) a que alude a Lei nº 1.204, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando decisão do Supremo Tribunal Federal, na Reclamação (RCL) 48538, por voto do ministro Alexandre de Moraes, que entendeu pela ilegalidade da recomposição inflacionária diante do comando da LC 173/2020;
Considerando a necessidade de se atender a Orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em voto proferido pelo conselheiro Artagão de Mattos Leão;
Considerando decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), que aprovou, na sessão desta quarta-feira (6 de outubro), orientação aos Municípios Paranaenses para que se abstenham de conceder recomposição inflacionária aos servidores e, acaso já tenham concedido, promover a suspensão do ato;
Considerando a necessidade de atendimento a orientação de modo a evitar o cometimento de irregularidade;

DECRETA

Art. 1º Suspende-se a recomposição inflacionária de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento), a que alude a Lei nº 1.204, de 20 de abril de 2021, concedida em favor servidores públicos municipais ativos, proventos de pensões e benefícios dos inativos.

Art. 2º A suspensão terá efeito enquanto perdurar a decisão liminar proferida na Reclamação (RCL) 48538 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Ficam convalidados todos os pagamentos feitos aos servidores municipais, com base na Lei nº 1.204, de 20 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE6B9EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 129, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Posterga o feriado de 28 de outubro 2021 para o dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

DECRETA:

Art. 1º Fica postergado o feriado nacional do dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2021, quinta-feira, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira.
Art. 2º As medidas previstas neste Decreto Poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica decorrente do COVID-19 no Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48A94F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 62/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 62/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Patricia Gadonski Taick
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.613,21
Duração: 05/10/2021 a 04/10/2022
Data da assinatura: 05/10/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:70AF8A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 63/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 63/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eulariane Renata Da Silva Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 1.613,21
Duração: 05/10/2021 a 04/10/2022
Data da assinatura: 05/10/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC0C876D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL (CAMPO E SUÍÇO) E FUTSAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORA DA ABERTURA: 25 de Outubro de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DD52049D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de Café em pó Torrado e Moído, para os Departamentos da Administração Municipal, com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 25 de Outubro de 2021 às 15h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7B70A1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021, 08 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia Conselheiros para compor a Comissão Disciplinar e dá outras providências.

ZANETI DE CARLI MARCANTE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.733 de 26 de Outubro de 2017 e seguintes:

Art. 1º - DETERMINAR a nomeação de Conselheiros de Direito para compor a **COMISSÃO DISCIPLINAR** com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA - conselheira municipal dos direitos, representante governamental;
II – CARME CONSOLADORA CERUTTI - conselheira municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – ONEIDE ZANANDREA - conselheira tutelar.

Art. 2º - ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do dia oito de outubro de dois mil e vinte um.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:54D6B28A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.313/2021 05/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
125000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B474B80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.315, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 1º e o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.312 de 04 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A
Art. 1º - O art. 1º e o art. 3º do Decreto Municipal nº 4.312, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Municipal de Realeza, no período de 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:97A006BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.316, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;

Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde
– SESA;

DECRETA:

Art. 1º . Prorrogam-se as disposições contidas no Decreto 4.235, de 15 de junho de 2021, **até 20 de Outubro de 2021**, observadas as alterações constantes a seguir.

Art. 2º. Altera o II, III e IV do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

II. Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de **70% da ocupação do local**, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

III. Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas, atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle. **Fica autorizado torcida para jogos desde que respeitando o uso de máscara e limitação de 50% da capacidade máxima do local e desde que este número não exceda o limite de 300 pessoas.**

IV. Ficam liberados os parquinhos infantis públicos e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores, **fica também liberado os clubes recreativos com piscinas desde que adotadas todas as medidas de cuidados sanitários, e desde que este número não exceda o limite de 300 pessoas;**

Art. 3º. O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 01 de julho de 2021 **até o dia 20 de outubro de 2021**, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I– atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e limitado ao máximo de 100 pessoas, desde que cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

II- Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: com limitação de 50% de ocupação, desde que não ultrapasse o máximo de 60 pessoas;
III– Restaurantes, Bares, Bares com entretenimento e lanchonetes: com limitação da capacidade de 50% de ocupação e **limitado ao máximo de 300 pessoas,** e cumprindo as exigência estipuladas no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
IV– Atividades de farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário,
durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".
V– Atividades de mercado podem funcionar todos os dias, desde que mantenham 50% da capacidade máxima de pessoas e respeitem o cumprimento das exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020
VI- Fica liberado a modalidade de delivery para serviços essenciais e de alimentação sem limitação de horário;
VII- Fica liberado a atividade de tabacaria, desde que respeitada a capacidade máxima de 50% da ocupação **limitado ao máximo de 300 pessoas** e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 4.072/2020.

Art. 4º. O *caput* do art. 9º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Estabelece uma multa administrativa, no valor minimo de seiscentos unidades fiscais (UFM) e com o valor máximo de seis mil unidades fiscais (UFM), para qualquer um que descumprir qualquer cláusula ou normativa deste decreto e do Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Parágrafo primeiro. Por se tratar de uma pandemia que corre a mais de um ano a nível mundial, exime-se a prefeitura de Realeza de qualquer forma de notificação prévia, podendo e devendo realizar a multa.

Parágrafo segundo. Em caso de reincidência no descumprimento de qualquer normativa, aplica-se novamente multa, porém, em valor dobrado, cabíveis ao estabelecimento comercial, seu representante ou pessoa física.

Art. 5º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em Decretos municipais.
§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com ou sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com ou sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 300 pessoas.

Art.6º. Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e aboca a todo o momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

Art.7º.O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 8º.A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 7º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Art. 9º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas;
V - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma.
VII - eventos de caráter internacional.
VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim.
IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Realeza, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2021.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:82A1FA31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.314/2021 08/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR, a servidora **SIRLEI TEREZINHA GUAITANELI BEDIN**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7FC351BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.315/2021 08/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada, por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo, com fins retroativos a partir de 04 de outubro de 2021:

VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	Professor Substituto Ensino Fundamental

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1BC99550

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.316/2021 08/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 03/11/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLOVIS CANABARRO DOS SANTOS	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2ECB7138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.317/2021 08/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 13/10/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar Administrativo, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 121, por prazo determinado:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLEONICE REGINA VARDANEGA PERICO	RG Nº 4.638.978-6 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:58462ADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.318/2021 08/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 13/10/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento:
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ADRIANA MULLER	RG Nº 9.126.633-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1EA57638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.319/2021 08/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 20/20/2013 à 07/08/2018, para a servidora **RAQUEL MAGALI DALLA COSTA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor 40H, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 13/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0B70B201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 197/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para atender as secretarias do Município de Realeza.
As alterações estão dispostas na descrição dos itens e na data de abertura do certame.

Realeza, 08 de Outubro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:84226A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.

VALOR TOTAL: R$ 13.508,40 (treze mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2E201562

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 137.145,60 (cento e trinta e sete reais, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:68A4E93C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Fransouza Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 48.435,35 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:069AFE4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 7.448,60 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:34E6EE11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 004/2021-CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 003/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Osmar Antonio Lampert
DO OBJETO: Concessão de uso com contraprestação para exploração da venda de tempos/horários para a prática de atividades esportivas, limpeza e manutenção e exploração comercial da lanchonete do Ginásio Municipal de Esportes Mário Nardi, conforme Lei Municipal nº 1743 de 20 de maio de 2021.
DO PRAZO DE CONCESSÃO: 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A3B3F785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5180464A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias a servidora Mariana Risso**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Mariana Risso**, portadora do R.G. nº 10.298.126-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.620.569-69, **Fisioterapeuta**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 a 27 de outubro de 2021 e de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:842788BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 27/2021
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-05, localizada na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira, sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Valnoir José Deschk, CPF: 556.821.039-04;

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio$
02	DIESEL COMUM	R$:4,76	R$:5,05

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:4C17A12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2021
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
03	DIESEL S10	R$ 4,72	R$ 4,87

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:9FC63C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO Nº 190/2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a número do Decreto nº 190 de 07 de outubro de 2021.

Onde se lê:
DECRETO Nº 190/2021.

Leia-se:
DECRETO Nº 219/2021.

Segue o Decreto em sua íntegra:

DECRETO N° 219/2021.

SÚMULA: Decreta Recesso no Município de Reserva do Iguaçu e da outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º Fica Decretado Recesso no dia 11/10/2021 em razão do Feriado Nacional do dia 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida.

Art.2º Durante o período de recesso os serviços públicos essenciais serão prestados normalmente.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:C281C857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Municípioe as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião ordinária, no dia 29 de setembro de 2021 – Ata nº 262/21,**
Levando-se em consideração a situação atual, no que se refere ao enfrentamento da pandemia (COVID -19), foram tomadas todas as

medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 89, de 27/03/2020, Decreto Municipal Nº 107, de 11/05/2021.

RESOLVE:

Homologar,

- Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do Segundo Quadrimestre de 2021: Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Pactuação Interfederativa 2019-2021, Sispacto 2021 do Segundo Quadrimestre de 2021.

- Aprovação dos Relatórios de Execução Orçamentária – **Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2021, Período: 01/05/2021 à 31/08/2021,** que serão apresentados na Audiência Pública no dia 30/09/2021, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27/09/2021.
Edição 2357 (código identificador B0A9A10A) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

- Dar ciência das manifestações recebidas na Ouvidoria Municipal da Saúde de Rio Azul, período: **Período: 01/05/2021 à 31/08/2021**

Rio Azul/PR, 29 de setembro de 2021.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 010, de 29 de setembro de 2021, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:2ECCDDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Municípioe as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 30 de setembro de 2021 – Ata nº 263/21,** Levando-se em consideração a situação atual, no que se refere ao enfrentamento da pandemia (COVID -19), foram tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 89, de 27/03/2020, Decreto Municipal Nº 107, de 11/05/2021.

RESOLVE:

Homologar,

- Realização de **Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Segundo Quadrimestre de 2021, Período: 01/05/2021 à 31/08/2021,** realizada no dia 30/09/2021, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua: Getúlio Vargas, 250, conforme Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27/09/2021. Edição 2357 Código Identificador B0A9A10A – no site **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**

Rio Azul/PR, 30 de setembro de 2021.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 011, de 30 de setembro de 2021, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:7D097460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, SR. JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando o transcurso do FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, dia 12 de outubro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, dia 11 de outubro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0355D9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 135/2021

DECRETO Nº 135/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. DECRETA: Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 11 de outubro de 2021 - segunda-feira. Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1° deste decreto. Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal " Rio Branco do Ivaí de Volta ao Desenvolvimento Com Respeito e Responsabilidade

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DF1635A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.968/2021

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido DACIR ANTONIO ADDAD, RG. 1.836.460-3 /PR, Matrícula Funcional nº 86531, do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 04/10/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E825521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 138/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 43/2020. **Objeto:** Fornecimento de insumos hospitalares e equipamento destinado às Unidades de Saúde, Farmácia Básica, Ouvidoria, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal. **Motivo:** Reequilíbrio. Dispositivo legal: art. 61, paragrafo único, Lei 8.666/1993. **Contratado:** TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor Acrescido:** R$ 534,408. **Prazo de Execução do Contrato:** 04/12/2020 a 03/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 07/10/2021.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AD34CD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 156/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 031/2021. **Objeto:** Aquisição de uniformes esportivos. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 13.260,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução do Contrato:** 08/10/2021 a 07/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Wilson Fabiano Moura. **Data de Assinatura:** 08/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 157/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 031/2021. **Objeto:** Aquisição de uniformes esportivos. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** GP Esportes – Confecções Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 41.896,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Prazo de Execução do Contrato:** 08/10/2021 a 07/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Wilson Fabiano Moura. **Data de Assinatura:** 08/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:69563896

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

OBJETO: Contratação de execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço de Lote Único. **VALOR MÁXIMO:** R$ 2.660.523,96. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 26/10/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/10/2021 ao dia 26/10/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 07/10/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E629FE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com coleta de resíduos sólidos e destinação adequada ou tratamento devidamente licenciados, sob o regime de empreitada a preços unitários. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço por Lote. **VALOR MÁXIMO**: R$ 2.369.166,49. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **27/10/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 13/10/2021 ao dia 27/10/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 08/10/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:982A03D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 105/2021. **Objeto**: Aquisição de formulário continuo de nota de produtor. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI. **Valor:** R$ 2.600,00. **Prazo de Execução**: 08/10/2021 a 07/11/2021. **Vigência:** até 07/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. **Data da ratificação:** 08/10/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:34ACF06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Pregão Presencial nº 51/2021, constante na edição nº 2366, de 08 de outubro de 2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº51/2021. **Objeto:** Contratação de execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis. **Valor:** R$ 2.660.523,96.

Data de Assinatura: 08/10/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A54FA8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021 UASG 987823 -

Processo: 334/2021. Objeto **Aquisição de troféus e medalhas para a VI corrida da colonização.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/10/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/10/2021** às **14:00h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15C54C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 179 – PROCESSO N° 330/2021

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Mercedes Benz Sprinter, placa BBX - 5594. **PROPONENTES:** Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12; Auto Peças Margoti Ltda. **CNPJ:** 10.173.480/0001-46 **VALOR:** R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4F335503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 178 – PROCESSO N° 328/2021

OBJETO: Aquisição de leite integral para o CREAS e para o Abrigo Institucional de Rio Negro/PR. **PROPONENTE:** Abi Belém e Cia Ltda. **CNPJ:** 82.745.886/0004-00. **VALOR:** R$ 1.292,40 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0ED985A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 180 – PROCESSO N° 333/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de vidros no prédio administrativo da Oficina da Prefeitura de Rio Negro/PR. **PROPONENTE:** Vidraçaria Vidros Kievicz Ltda ME. **CNPJ:** 03.137.970/0001-21. **VALOR:** R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6888F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 181 – PROCESSO N° 338/2021

OBJETO: Aquisição de lanches para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **PROPONENTES:** Akideixan Indústria do Aniversário Ltda. **CNPJ:** 01.061.462/0001-81; Panificação e Confeitaria Kohlbeck e Schafhauser Ltda. **CNPJ:** 15.420.554/0001-15. **VALOR:** R$ 1.102,70 (um mil cento e dois reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3AE5E3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2021 UASG 987823

Processo: 336/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE GRAMA COM PLANTIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE LIMA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/10/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **29/10/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E9B1FB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.703/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
22030/2020	Érica Lopes Rodrigues Marra	2018/2019	12/01/2021	21/01/2021	10
22030/2020	Érica Lopes Rodrigues Marra	2019/2020	22/01/2021	20/02/2021	30
2563/2021	João Dias dos Santos	2020/2021	07/04/2021	05/05/2021	30
2436/2021	José Galbero Junior	2019/2020	18/02/2021	04/03/2021	15
2865/2020	Marilsa Niles Zamboni	2019/2020	21/12/2020	09/01/2021	20
3040/2020	Marcelo Francisco Marins	2018/2019	13/01/2021	22/01/2021	10
763/2021	Geraldo Picotti	2019/2020	15/01/2021	29/01/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:96CF9E3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.704/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21962/2020	Aline Brend Alves de Assis	2019/2020	28/12/2020	16/01/2021	20
2174/2021	Angela Maria Moronhe	2019/2020	22/02/2021	05/03/2021	12
21959/2020	Clenir de Araujo Fagundes	2020/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
138/2021	Eliana Sanches Pereira	2019/2020	07/01/2021	26/01/2021	20
1302/2021	Juliana Ramos Peixoto	2019/2020	22/02/2021	08/03/2021	15
3242/2021	Nair de Gouveia	2020/2021	01/03/2021	20/03/2021	20
1042/2021	Natalia Cristina Silveira e Silva	2018/2019	01/02/2021	15/02/2021	15
2055/2021	Robson Tadashi Saito	2019/2020	22/02/2021	08/03/2021	15
1410/2021	Samuel Jorge de Almeida	2019/2020	17/02/2021	18/03/2021	30
2682/2021	Sandra Regina Martins	2019/2020	17/02/2021	03/03/2021	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7F2F000F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.705/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Cultura as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
484/2021	Eleane Conti Hoshino	2019/2020	01/02/2021	02/03/2021	30
722/2021	Marcos Rodrigues	2019/2020	17/02/2021	18/03/2021	30
722/2021	Regina Maura Ribeiro da Silva	2019/2020	22/03/2021	20/04/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B24E3A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.706/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
1105/2021	Sergio Benedito dos Santos	2019/2020	26/12/2020	04/01/2021	10
1105/2021	Sergio Benedito dos Santos	2019/2020	17/02/2021	08/03/2021	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:09DCF28B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.707/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
522/2021	Carlos Roberto da Silva	2019/2020	07/01/2021	05/02/2021	30
375/2021	Carlos Sergio da Silva	2020/2021	07/01/2021	05/02/2021	30
22087/2020	Emerson Chueiri Cattai	2020/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
381/2021	Ivar Benazi	2019/2020	10/11/2021	09/12/2021	30
381/2021	Ivar Benazi	2020/2021	30/01/2021	28/02/2021	30
21965/2020	Odyr Giordani Junior	2019/2020	04/01/2021	22/01/2021	19
547/2021	Odyr Giordani Junior	2020/2021	23/01/2021	06/02/2021	15
192/2021	Paula Cristina F. Negrão	2018/2019	11/01/2021	25/01/2021	15
289/2021	Ubiratan Ferrari de Lima	2019/2020	10/01/2021	08/02/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:66F21231

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.708/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
1849/2021	Janaine Canonico	2018/2019	01/03/2021	10/03/2021	10
1849/2021	Janaine Canonico	2019/2020	11/03/2021	25/03/2021	15
1797/2021	Leonildo Mancini	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
1797/2021	Leonildo Mancini	2020/2021	26/04/2021	25/05/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:451887C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.709/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados Gabinete as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
1309/2021	Luiz Rogério Ido	2018/2019	22/02/2021	03/03/2021	10
2013/21	Michele Cristina Marques Tominaga	2018/2019	17/02/2021	08/03/2021	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:43D1D11A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.710/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
590/2021	Antonio Donizete Inácio	2020/2021	01/02/2021	02/03/2021	30
1631/2021	Maria Sueli Lopes da Silva	2019/2020	08/02/2021	09/03/2021	30
2660/2021	Mario Ademir de Aro Salgueiro	2019/2020	08/03/2021	06/04/2021	30
1681/2021	Olivia de Andrade Rosa	2019/2020	23/02/2021	24/03/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1C2CB6BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.711/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2729/2021	Priscila Cristina Toloto da Costa	2019/2020	01/03/2021	15/03/2021	15
1935/2021	Rafael Nehrke	2020/2021	17/02/2021	18/03/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:600183CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.712/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
854/2021	José Alves Marinho	2019/2020	03/02/2021	12/02/2021	854/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED20FD50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.713/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
1687/2021	Adriana da Silva	2019/2020	22/02/2021	23/03/2021	30
1976/2021	Lazaro Francisco das Neves	2019/2020	01/03/2021	30/03/2021	30
266/2021	Gerson Carlos dos Santos	2018/2019	17/02/2021	26/02/2021	10
742/2021	Iraidi Rodrigues	2019/2020	20/12/2021	18/01/2022	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CEA14D36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.816/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 35479, série 0028-5/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de fevereiro de 2021 e término em 29 de janeiro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **01/2021**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2147C2DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.817/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, FABIANA ROSA DE BRITO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1241332, série 001-0/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **02/2021**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0F23E547

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.818/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, AMANDA ALVES ROMEIRO DE SANTANA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1241332, série 001-0/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2021 e término em 01 de março de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **03/2021**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B05D5645

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.819/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
:
RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2867061, série 002-0/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2021 e término em 04 de março de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **04/2021**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:934FC297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.820/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, VICTOR HENRIQUE SANCHEZ OLIVEIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8689266, série 005-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2021 e término em 01 de março de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **05/2021**, para ocupar o Cargo **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A14DFDAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.821/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, ITO BECKER JUNIOR,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3848523, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **06/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico em Radiologia - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B6E9BE45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.822/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, ANA FLAVIA MENEZES YOSHITANI LUZETTI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1625967, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de fevereiro de 2021 e término em 08 de fevereiro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **07/2021**, para ocupar o Cargo de **Enfermeira - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2C9BEC65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.823/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, MARIA CRISTINA SILVEIRA RODRIGUES,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1692711, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **08/2021**, para ocupar o Cargo de **Enfermeira - PSS,** sob a forma de contrato de

Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8E0AD0E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.824/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, JOSEANE CARDOSO DE SA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1692711, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2021 e término em 01 de março de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **09/2021**, para ocupar o Cargo de **Enfermeira - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:88B13325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.825/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, ALEXANDRA CRISTINA DE MOURA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 05227, série 004-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de março de 2021 e término em 02 de março de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **10/2021**, para ocupar o Cargo de **Enfermeira - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:41E6D64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.826/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, CLAUDIA FERNANDA DANTE,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 68167, série 58/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **11/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:318A9708

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.827/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1250147, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **12/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:974B5803

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.828/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, EDVANIA SILVA DE LIMA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 87787, série 023/AL, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **13/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C3F99205

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.830/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, MARIA EUSTAQUIA CORDEIRO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4326152, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **15/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39102149

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.831/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, MARINEIDE CERRA MORTARI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1547982, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **16/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:34F74319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.832/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, MATHEUS FELIPE MARCONDES DA SILVA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9603194, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **17/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D2403B6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.833/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, SIDNEIA TEIXEIRA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 83196, série 00149/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **18/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:68AF32E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.834/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor (a)**, SOLANGE CAPARELLI,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 06729, série 00054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de abril de 2021 e término em 05 de abril de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **19/2021**, para ocupar o Cargo de **Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C4E0C2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO ORIMEIRO APOSTILAMENTO 01/2021

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de outubro de 2021, Termo de Repasse nº 009/2021.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado no desdobramento do plano de trabalho onde lê-se:

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE TRABALHO			
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	
1	1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 5.732,00
	2	3.1.90.11.43 -13º SALÁRIO	R$ 400,00
	3	3.1.90.11.45 –FÉRIAS +ABONO CONSTITUCIONAL	R$532,00
2	1	4.4.90.52.10 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.015,00
3	1	3.3.90.39 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R$ 13.955,55
			R$21.702,55

LEIA-SE:

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE TRABALHO			
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	
1	1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 4.800,00
	2	3.1.90.11.43 -13º SALÁRIO	R$ 400,00
	3	3.1.90.11.45 –FÉRIAS +ABONO CONSTITUCIONAL	R$532,00
2	1	4.4.90.52.10 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.015,00
3	1	3.3.90.39.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R$ 13.955,55
			R$21.702,55

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:97311007

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021 – PMR
PROCESSO Nº 221/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Seleção de propostas de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os serviços de Abordagem Social e Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082440010.2.058.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Início da Chamada Pública: o Edital estará disponível no site da Prefeitura (www.rolandia.pr.gov.br) a partir de 11/10/2021.
O prazo para entrega das propostas é do dia 11/10/2021 até 10/11/2021 até as 15h, na Prefeitura Municipal de Rolândia – Setor de Licitações.
Data da abertura da documentação: Se dará no dia 11/11/2021, na Sala de Licitações - Prefeitura do Município de Rolândia, Av. Pres. Bernardes, nº. 809, Centro, Rolândia/PR.
Fundamento: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 25 da Lei 8.666/93, art. 24 e 25 da Lei 15.608/07, Lei Federal 13.019/14, Decreto Federal 6.308/07 e Decreto Municipal 8.453/17.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n°. 809 – Departamento de Convênios, Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: convenios@rolandia.pr.gov.br ou telefone: (43) 3255-8648.

Rolândia, 08 de Outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D02E7893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 07/2021

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **CLAUDINÉIA HENICKA,** portadora do RG nº 10.666.058-1 S.E.S.P./PR, e inscrita no CPF sob o nº 077.300.429-75, têm justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª, letra (a) do Contrato de Temporário de Trabalho nº 07/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 07/2021, celebrado em 17 de junho de 2021, a **partir do dia 13 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 07 de outubro de 2021.

CLAUDINÉIA HENICKA VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:85AC9273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 132, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 132, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2, causador da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
CONSIDERANDO os dados dos boletins epidemiológicos das últimas semanas;
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população salgadense;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 8.923, de 23 de setembro de 2021, que revogou o Decreto nº 8.778, de 21 de setembro de 2021 e repristinou a redação original do art. 5º do Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo das medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 06/2021, 32/2021 e 83/2021, ficam acolhidas no âmbito do Município de Salgado Filho as determinações constantes no Decreto Estadual nº 8.705, de 14 de setembro de 2021, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 8.923, de 23 de setembro de 2021, com exceção do disposto no art. 6º do referido decreto.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3944E50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2020

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VIGÊNCIA:	30/12/2021
ORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C8A3249C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2019

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de premiação cultural, artística e desportiva
CONTRATADO:	IRMÃOS REATTO LTDA
CNPJ:	08.608.418/0001-98
VIGÊNCIA:	30/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D48392A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
CNPJ:	37.142.681/0001-32
VALOR	49.950,00
VIGÊNCIA:	30/03/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de setembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64FFCE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	ALLAN CAVILIA MIRANDA CLÍNICA MEDICA - EIRELI
CNPJ:	37.142.681/0001-32
VALOR	46.250,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A1B596CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 83/2021

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 08 de outubro de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 83/2021, de 09 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 74/2021, Inexigibilidade nº 19/2021, Chamada Pública 02/2021.
CNPJ:	36.287.642/0001-60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FD4BDBB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019

OBJETO:	Contrato de cessão de uso de software para acesso á Legislação do Município, incluído integração das Leis Estaduais no resultado da busca e link de consulta direito a elas quando mencionadas no teor das normas Municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e complicação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais.
CONTRATADO:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:	03.725.725/0001-35
VALOR:	9.000,00
VIGÊNCIA:	16/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:486CCE38

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 203-2021

DECRETO Nº. 203, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Prorrogação vigência de contratos de trabalho do Teste Seletivo Edital 001/2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses o contrato de trabalho das Técnico de Enfermagem e Enfermeiras constante do Decreto de Nomeação 086/2021 de 08/04/2021e Decreto de Nomeação 085/2021de 08/04/2021. Conforme Edital nº 001/2021, de 24/02/2021, com base no Artigo 3 da Lei Municipal 037/2017.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de Outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:13B33C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 117/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e RP COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 20.604.417/0001-70 no pregão38/2021.
OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Valor Registrado: 5.923,08 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos)

oito dias de outubro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:69621474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 118/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95 no pregão39/2021.
OBJETO: ELETRODOS PARA SOLDA ELÉTRICA
Valor Registrado: 2.203,60 (Dois Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta Centavos)

oito dias de outubro de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E7F809E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2021

Dispõe sobre a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cruz de Monte Castelo - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2020, de 28 de fevereiro 2020e a deliberação em Reunião Plenária do Conselho do dia 15 de setembro de 2021, resolve:
Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Cruz de Monte Castelo - PR,a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021, as 13:30 horas na APAE- Escola Especial Maria do Rosário Torres, a fim de avaliar a política municipal de inclusão para a Pessoa com Deficiência e indicar diretrizes para seu aperfeiçoamento.
Art. 2º O Evento terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência”, subtema “Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência”, dividindo-se nos seguintes Eixos Temáticos:
I – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência;

II – Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
III – Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
IV – Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 3º A designação de Delegados seguirá os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, formada por Conselheiros do CMDPcD e indicada por sua Plenária. Parágrafo Único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, a adoção de providências necessárias ao cumprimento dessa Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr,15 de setembro de 2021.

ANA MARIA JUSTUS PIRES BONI
Presidente do Cons. Munic. dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2CAA6ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2021

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 388/2020, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15de setembro de 2021, conforme registrada na Ata nº 02;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do ano de 2021, cujo tema central é: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação dos Conselheiros:

I –Ana Maria Justus Pires Boni (Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura);
II –Adriana de Paiva Zanata (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
III – Angelita Ana Saraiva Rafeh (Representante das Entidades Assistenciais); e
IV – Marcia Rodrigues Magalhães Voss (Representante dos Trabalhadores da Proteção Especial).

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do ano de 2021 no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR,15de setembro de 2021.

ANA MARIA JUSTUS PIRES BONI
Presidente do Cons. Munic.dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7C730149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 240/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto:Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.

Valor:R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 07/10/2022.

Prazo de Vigência: 07/10/2022.

Data da Assinatura: 08/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E7E1E4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 241/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.

Valor: R$ 1.871,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais).

Prazo de Execução: 07/10/2022.

Prazo de Vigência: 07/10/2022.

Data da Assinatura: 08/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8051A28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 242/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº41/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SILVIO VIGIDO;

Objeto: Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.

Valor: R$ 1.578,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 07/10/2022.

Prazo de Vigência: 07/10/2022.

Data da Assinatura: 08/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1913C8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 243/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº34/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** METALURGICA BRISCH LTDA;

Objeto: Aquisição de Persianas sob medida para o Centro de Referência em Assistência Social, Ginásio de Esportes e aquisição e instalação de divisórias na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 11.315,00 (Onze Mil, Trezentos e Quinze Reais).

Prazo de Execução: .

Prazo de Vigência: 06/12/2021.

Data da Assinatura: 08/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1CF2B438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2021 DATA 08/10/2021 ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica antecipado em todas as repartições públicas municipais o feriado do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2021 para o dia 11 de outubro de 2021. Retornando o expediente normal no dia 13 de outubro de 2021, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9D560C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2021

DATA: 08/10/2021

SUMULA: Nomeia Leiloeiro Oficial e equipe de apoio para proceder à realização dos leilões para a alienação dos bens móveis inservíveis a este Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica DESIGNADA a COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO, com atribuições para proceder, processar, julgar e tomar as medidas necessárias à realização dos Leilões para a alienação dos bens móveis, que forem objeto de alienação pelo Município de Santa Lúcia, tendo como equipe de apoio os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Valdoir Rodrigues dos Santos	819.660.679-68	**Leiloeiro**
Luiz Rodrigo Bocca	056.288.239-10	**Leiloeiro Substituto**
Adriane Caroline Klein	094.017.109-02	**Membro**
Felipe Antonio Gowaski	094.545.389-26	**Membro**
Guilherme Cavalheiro Nunes	117.363.509-27	**Membro**
João Guilherme Tonidandel	066.198.269-62	**Membro**
Sandra Mara Dalek	050.070.439-23	**Membro**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lucia, PR, 08 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B953F9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2021

SÚMULA: DECRETA RECESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Municipal do Dia 12 de OUTUBRO de 2021, dedicado a Dia de Nossa Senhora Aparecida.

E Considerando a necessidade de diminuição do contágio e prevenção da transmissão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso no dia 11 de Outubro de 2021 em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2º Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 08 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:256F3395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar PEDRO DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 024.226.649-54, Do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matricula Funcional nº 9061, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos sob o nº 435/2021.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 08 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B3000E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021
PROCESSO Nº 1056/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/10/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico da Edificação, com uma área de 3.052,00m2 situado no Centro de Eventos Albino Carminatti.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/10/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7BB5540E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0433/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0433/2021
Processo inexigibilidade nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA
CNPJ Nº
Representante: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA
CPF nº 037.102.839-65
OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021..
VALOR TOTAL: R$ 45.895,08 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 12/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:270340AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
Processo dispensa nº 60/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de fibra óptica para todas as Escolas e CMEI'S do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
VALOR: R$ 2.697,00
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JANAINA APARECIDA CARMINATTI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2BB65B2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 12.473,01
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E904A70

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020
Pregão nº 94/2020
OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;
VALOR: R$ 36.250,00
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4E5A7D85

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR REAJUSTE: 9.727,63
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8C97C9B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2020
Processo dispensa nº 79/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MONTANA PLACA BEJ-1E65 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
VIGÊNCIA: 08/10/2022
VALOR RENOVADO: R$ 2.366,98
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROBERTO DE SOUZA DIAS - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:15BB11B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019
Processo inexigibilidade nº 14/2019
OBJETO: Contratação de Associação Filantrópica sem fins lucrativos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ACASA - ASS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE STO ANTONIO DO SUDOE
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CASSIELE CHRISTINA FAVERO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ECBA03F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Durval Dias Domingues Filho
Cargo/Função	Motorista
Data	06/10/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Londrina – PR para acompanhar e providenciar a manutenção de veículos oficiais.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:BE3594D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2021 - PE 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2021
CONTRATO Nº 118/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO 06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **R$ 77.920,00 (setenta e sete mil novecentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de outubro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
JACQUELYNE ANGÉLICA MARQUES SILVANO 06517740988

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F5F636B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2021

Objeto: **fornecimento e prestação de serviço de instalação de divisórias e portas para divisórias, para atender a demanda do município de São Jerônimo da Serra - PR. Valor Máximo R$ 177.329,20 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Realização: dia 22/10/2021 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FBF1C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 113/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 113/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua: Duque de Caxias, nº 450, sl 304 centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.163.253/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Adailton Ferreira Soares** residente e domiciliada na cidade Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora do R.G. nº 2.874.919 Expedido por: SSP/MG e do CPF/MF nº 533.727.356-68, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Aquisição de um caminhão caçamba 4x2 para a execução de Ações de Apoio e Projeto de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862182/2017/MAPA/CAIXA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo prazo de 30 dias do presente Contrato Nº. 113/2020 assinado no dia 18/08/2020, passando a duração do quarto aditamento para o período de 18/08/2021 até 31/12/2022, conforme vencimento do Convenio para fechamento da parte administrativa do referido processo já que devido à pandemia e a dificuldade da empresa em entregar o bem, daí a justificativa do presente aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDA: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratante

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6DE1C714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO REF. PROCESSO-AUTOS 109/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, da Lei de Licitações torna Publico, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2021, Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2021, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, os senhores: JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI e LUIZ RIBAS, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 08 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:339016E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 092/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 119/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 59º - Valeria Vacilotto convocada através do edital 89/2021 apresentou Termo de Desistência;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
60º	ANA PAULA JACO	1577

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **13/10/2021 à 19/10/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 11 de Outubro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:50D1AF00

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2021, dia da Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida.
DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 11/10/2021 (segunda-feira) durante o período integral.
Art. 2°. No dia 11/10/2021 não haverá Sessão Ordinária neste Plenário.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 08 de outubro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:23B2B8F4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 91/2021 - CONCURSO Nº 01/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 91/2021

O **Município de São José da Boa Vista/PR**, por meio de seu representante legal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição: Não houve solicitação, de forma que não há relatório a ser divulgado.

2. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **13, 14 e 15/10/2021**, diretamente no *site***www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato**.**

2.1. Durante o período de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **sede da Prefeitura Municipal** (Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Centro), no horário das **09h às 11h30 e das 13h às 17h.**

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato. São José da Boa Vista-PR; 11 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:BE9CEBDB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 420/2021 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMD

DECRETO Nº 420/2021

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, para acompanhamento e fiscalização do Plano Diretor do Município de São José da Boa Vista-PR, e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e IV, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o que dispõe o artigo 54 da Lei nº 760/2012, que instituiu o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Farão parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento os seguintes membros:
Departamento da Fazenda e da Administração:
Titular: Marcelo Pelinson de Azevedo
Titular: Edson Jackson Yêra Oliveira
Suplente: Luan Assis de Oliveira
Departamento de Urbanismo, Obras, Viação e Serviços Públicos
Titular: Neivaldo Hermes
Suplente: Sandro Vilela da Silva
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Vagner Gravena
Titular: Thiago Evangelista Godoy
Suplente: Leila das Graças da Silva
Departamento de Saúde e Ação Social (Vigilância Sanitária)
Titular: Vera Lucia de Oliveira Costa
Titular: Sandra Regina Pereira de Souza
Titular: Vanoil Vilela da Silva Filho
Suplente: Fabiana Aparecida Ferreira da Silva
Suplente: Luciana Aparecida Ferreira
Representantes do Sindicato dos Empregados Rurais
Titular: Jasson Geraldo da Silva
Suplente: Franciane Ferreira da Rosa
Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: José Lucas Rolim bento
Suplente: Daniel Amaral
Representantes do Comércio ou da Indústria
Titular: Claudineia Aparecida Coutinho Martins Salamanca
Suplente: Rubens Aparecido Pedro
Representantes dos Profissionais Liberais com atuação no Município
Titular: Anderson Correa de Sousa
Suplente: Felipe Soares

Art. 3º. Exercerá a função de secretária executiva do referido Conselho a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA.

Art. 4º. O Conselho deverá instalar-se e iniciar seus trabalhos dentro de 15 (quinze dias).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:09501165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à aquisição de combustível: óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;

•Data de abertura dos Envelopes: 26/10/2021.

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 08 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:81C322D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação e Clube de Proteção e Amparo aos Idosos de São José das Palmeiras (APAIS), no uso de suas atribuições, convoca a todos os associados do Clube para comparecerem na Eleição da nova Diretoria, Gestão 2022/2023, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2021 no Clube dos Idosos Estrela da Tarde, situado à Rua Francisco Ângelo, nº 1116, das 13:30 Horas às 16:00 Horas.

A chapa está composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: ZELMIRA MATTER

VICE-PRESIDENTE: JOEZIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO: IRMA BRISSOW ZIMPEL
2º SECRETÁRIO: ZENOLIA QUEIROZ DE SOUZA
1º TESOUREIRO: LEOCADIA WALK
2º TESOUREIRO: NILTON JUNKES

OBS.: TODOS DEVERÃO VIR MUNIDOS DA CARTEIRA DE ASSOCIADO.

São José das Palmeiras, 08 de outubro de 2021.

ZELMIRA MATTER
Presidente

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FE663412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: "Estipula a necessidade de observância de teto nos pagamentos dos subsídios da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências".

Considerando os termos do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO – APA n. 21452 do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

Considerando o disposto no art. 29, inc. VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as garantias do devido processo legal, contraditório e ampla defesa insculpidas no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o signatário deste ato normativo também é o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a observância do teto contido no art. 29, inc. VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil nos pagamentos dos subsídios da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, teto hoje de R$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais, até que se tenha a finalização da discussão da questão junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e assim efetivadas providências cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser observada tão já no pagamento de outubro do corrente ano.

São Sebastião da Amoreira, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Autoridade Responsável

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:BDE5C137

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº.78.019.387/0001-15 com sede à Rua José Marcelino da Silva, nº587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 4.545.357-0 e CPF nº 655.217.659-72 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014,
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as Ações de Atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
AMPARO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.772, de 15 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.774, de 22 de setembro de 2021.
RECURSOS: Valor Global R$17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

São Sebastião da Amoreira – PR, 07 de Outubro 2021.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO LUIZ MARTINS
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2CAD0C93

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – cENTRO cOMUNITÁRIO.

INTERESSADO: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil
I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de termo de Colaboração sob nº 03/2021, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica Filantrópica, sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem a finalidade possibilitar a Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – apoio a Pessoa Idosa.
Os serviços serão prestados durante o ano de 2021 e 2022, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 20 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano de trabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ” (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, “b” e “c”;
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 07 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C6E353DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Substitui e altera a titularidade dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASAB) e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 1.695 de 14 outubro de 2020, a Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes em substituição aos membros nomeados através do Decreto Municipal n° 059/2021, conforme indicação abaixo:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

...
...
...
...
TITULAR:
Maurício Pereira Candido

SUPLENTE:
Odetino Oliveira Castro
...

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:
Mariza Fortuce de Souza Pandolfo
...

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 08 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D6BAC353

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 25/10/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 08 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7FB1B02D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: *C. P. SUZUKI ME*

Objeto: Aquisição de máquina de lavar roupa (tipo tanquinho) e geladeira 240 litros para cozinha da sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 2.327,80 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/04/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EAB3F8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 215/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º92/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: HERNANDES &CIA LTDA ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambe -Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto , nº 226- Jd. Novo Bandeirantes 1 - Cep: 86.187-120 - fone 43 3154-7089, hernandesecia@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84 neste ato representada pela Srª. Audenir Apº Hernandes, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.289.405-2-SSP/PR e C.P.F. nº 726.831.809/00, residente e domiciliado na cidade de Cambe - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais). Referente ao contrato nº 215/2021. Fica acrescido a quantidade do item nº 11 (Caixa organizadora).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de outubro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D764F99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021
Pregão Eletrônico Nº 64/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 64/2021.**
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEURICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 2.883,00 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais). Na Ata de Registro de Preços nº 18/2021. Referente ao Lote nº 11 (Metropolou 1MG/ML 5ML), que a empresa vencedora solicitou desistência. Conforme Parecer jurídico e aceitação da empresa segunda colocada em anexo.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A37FF348

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 183/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 183/2021
Processo Dispensa Nº 27/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 27/2021.**

CONTRATADA:VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05,neste ato representado pelo **Sr.Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 06/2020, fica acrescido o valor de R$: 12.125,75 (doze mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Referente ao contrato 183/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 183/20201, até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:57B52DBF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), para R$: 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 de R$: 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), para R$: 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:566C466A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 029/2020 PROCESSO. Nº. 192/2019 – PREGÃO ELETRONICO N.º 116/2019.

MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ZARAMELLA & ZARAMELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Básica de Ensino, para o ano letivo de 2020, com total de 200 dias letivos, incluindo veículos com suas respectivas despesas, profissionais tais como motoristas e assistentes de transporte escolar em 6 (seis) rotas da zona Rural - ao redor do bairro do Ouro Verde e Bairro dos Alves.
DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO: Com fulcro no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, inciso I e VII e *clausula décima sexta* do Contrato, bem como conforme Decisão do Prefeito Municipal emitida em 24/09/2021, tendo em vista também os motivos descrito pela Secretaria Municipal de Educação, anexo aos autos do processo licitatório.
DO VALOR DA RESCISÃO: Assim, será cancelado o Contrato, que totalizam o importe de R$ 751.447,10 (setecentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, fica terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira.
DATA DE ASSINATURA: 24/09//2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 08 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9528F18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO X ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019

Processo de Licitação nº 031/2019 – Concorrência Pública Nº 001/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato de R$ 60.747,22 (sessenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), e acrescer ao valor do contrato R$ 45.397,66 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA DÉCIMA, todas do Contrato n.º 071/2019, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 820.883,27 (oitocentos e vinte mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 315.055,00 (trezentos e quinze mil cinqüenta e cinco reais) em mão de obra e R$ 505.828,27 (quinhentos e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) em material."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 Obras E Instalações
3750.500 – 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM de 2007.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:49542540

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO IX ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019

Processo de Licitação nº 031/2019 – Concorrência Pública Nº 001/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e vigência em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o caput das CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 925 (novecentos e vinte cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 985 (novecentos e oitenta cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C10623A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2021

Processo de Licitação nº 031/2021 – Tomada de Preços Nº 002/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PROJECT PROJETO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o caput CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:"O Contrato terá vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A7B9AD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2021

Processo de Licitação nº 106/2021 – Tomada de Preços Nº 010/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA M&M LDTA – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor do contrato o valor R$ 8.646,79 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA DÉCIMA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 120.215,61 (cento e vinte mil duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 42.075,47 (quarenta e dois mil setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) em mão de obra e R$ 78.140,14 (setenta e oito mil cento e quarenta reais e quatorze centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da: do Exercício de 2021:
12.361.0011-2021 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental
1860 – 104- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23A46511

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2021

Processo de Licitação nº 030/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA M&M LDTA – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 3.073,95 (três mil setenta e três reais e noventa e cinco centavos), e acrescer ao valor do contrato o valor R$ 11.593,10 (onze mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA DÉCIMA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 204.681,03 (duzentos e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), sendo R$ 71.638,37 (setenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) em mão de obra e R$ 133.042,66 (cento e trinta e três mil quarenta e dois centavos e sessenta e seis centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:
do Exercício de 2021:
10.301.0015.1005 – Construção e ampliação de Unidade de Saúde
3730 – 303 - 4.4.90.51.00.00 EA – Obras e Instalações
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30A29967

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2021

Processo de Licitação nº 133/2021 – Tomada de Preços Nº 014/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 3.059,98 (três mil cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos), ao valor global deste contrato, Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA OITAVA, CLÁUSULA DÉCIMA, também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
DOS DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 16.219,04 (dezesseis mil duzentos e dezenove reais quatro centavos), sendo R$ 11.353,33 (onze mil trezentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos) em materiais e de R$ 4.865,71 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) em mão obra, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação:
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
DPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
1740 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
1830 - 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P. Jurídica
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1FC96293

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO I CONTRATO N.º 138/2020

Processo de Licitação nº 161/2020 – Tomada de Preço Nº 015/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), permanecendo o valor mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA TERCEIRA, o caput da CLÁUSULA NONA, e o caput da CLÁUSULA DÉCIMA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo de execução será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses."
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O Caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para o período de 24 meses, incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA NONA a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
420.000.339039
OSTPJ
1100.000.339039
OSTPJ
1110.510.339039
OSTPJ
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92903014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2021

Processo de Licitação nº 101/2021 – Pregão Presencial Nº 051/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MV ELETRONICOS EIRELI ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar prazo de vigência em mais 20 (vinte) dias. Para tanto, modifica-se *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de vigência de 110 (cento e dez) dias a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/09/2021.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1FC8C009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021

Processo de Licitação nº 070/2021 – Pregão Eletrônico Nº 035/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo fornecimento/execução em mais 15 (quinze) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "A entrega do produto, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 135 (cento e trinta e cinco) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria. A entrega deve ocorrer em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto, no seguinte local."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/10/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8FCDDD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2021

Processo de Licitação nº 048/2021 – Pregão Presencial Nº 022/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B3FE4D77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2021

Processo n.º 190/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento Escarifador de arrasto de no mínimo 7 hastes para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 80.998,00 (oitenta mil novecentos e noventa e oito reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
01 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.605.0009-2018 – Manut Dpeto de Agricultura
1460.000.449052 – Equip mat permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3E0AC56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2021

Processo n.º 154/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ECO STORE — PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **Material escolar (cadernos, agenda e pastas personalizados)** em atendimento à aquisição dos materiais escolares que irão compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal no ano de 2022, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 129.320,50 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos) conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental
1770 -103 - 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.
12.365.0011.2023 – Manutenção Da Divisão de Ed. Infantil – Pré-Escolar
2040 -103 - 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.
12.365.0011.2025 – Manutenção Da Divisão de Educação Infantil – Creches

2300 -103 - 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DEE73B39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2021

Processo n.º 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gaveteiro, mesa de escritório e mesa para refeitório**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Proprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Proprios
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:-
Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:55C6D252

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2021

Processo n.º 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GDAI INDÚSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores, conforme especificações contidas.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 16.760,00** (dezesseis mil setecentos e setenta reais), conforme item especificado na Clausula Primeira.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos da Saúde
3770/303 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
3770/303 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:52EF8E91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2021

Processo n.º 081/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – ME.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO: §1º. Para fins contratuais, estima-se o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2021: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.390.39.00.00 – O.S.T
4030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
4030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T – PJ
4130 – Fonte 496 (recurso estadual)
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 10/05/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15FC1ABB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2021

Processo n.º 140/2021 – Pregão Eletrônico nº 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e

eventuais matrículas recebidas em 2021conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 101.475,00 (cento e um mil quatrocentos e setenta e cinco reias), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Man. Do Depart.de Ensino Fundamental
1780- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
12.365.0011.2023 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2050- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
12.365.0011.2025 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Creches
2310- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 230 (duzentos e trinta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/10/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:070D017B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2021

Pregão Eletrônico nº 060/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de aquisição de materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios e materiais hidráulicos e madeiras e divisórias conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	*materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios*	2,5%	96.375,00
02	*materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios*	2,5%	32.125,00
03	*materiais hidráulicos e madeiras e divisórias*	2,5%	79.125,00
04	*materiais hidráulicos e madeiras e divisórias*	2,5%	26.375,00

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA
com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **05/07/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6B13509

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2021

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Levantamento Patrimonial e emissão de Inventário de bens públicos conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexos no Edital.

DATA DA ABERTURA: 07/10/2020, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72793A4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021
(Processo de Licitação N.º 213/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais)**..
DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

LOCAL: Sala de Reuniões, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés, Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA: 25 de outubro de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 05 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E729026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 099/2021
(Processo de Licitação n.º 194/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fabricação e fornecimento de

LIXEIRAS PUBLICAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital

VENCEDOR: EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, nos lotes 01 e 01 com o valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 07/10/2021.

Sengés, 07 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DA4974F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021
(Processo Licitatório n.º 185/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Smart TV, Micro-ondas e Refrigerador para o Vale IPTU Premiado 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação como valor global de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

C P SUZUKI - ME, no lote 02 do objeto desta licitação como valor global de R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais).

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI, no lote 03 do objeto desta licitação como valor global de R$ 13.790,00 (treze mil setecentos e noventa centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2021.

Sengés, 07 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D26D536C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 514/2021

SÚMULA:- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 495/2021, MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

Art. 1º. - Altera os valores dos anexos constantes do Artigo 3º da Lei nº 495/2021, com a finalidade de modificar as metas fiscais, adequando-se a nova realidade econômico-financeira, para o exercício de 2022, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 495/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C18BEDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 515/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 62.780.010,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta mil e dez reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**62.280.010,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.868.200,00
Receita de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	170.710,00
Receita de Serviços	45.000,00
Transferências Correntes	55.219.100,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências correntes	300.000,00
TOTAL	**62.780.010,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 62.780.010,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta mil e dez reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**58.543.349,38**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.641.078,75
3.2 – Juros e encargos da divida	240.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	28.662.270,63
4. DESPESAS DE CAPITAL	**3.608.860,52**
4.1 – Investimentos	3.328.860,52
4.2 – Amortização da Dívida/refinanciamento	280.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**627.800,10**
TOTAL	**62.780.010,00**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 29 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:228B888B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.035/2.021

SÚMULA. NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PERMAMENTE PARA APURAR FALTAS FUNCIONAIS E RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS PESSOAS VINCULADAS AO REGIME FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que determina o art. 143 da Lei Municipal n.º 010/1992, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, da composição dos membros designados pela autoridade competente, bem como a efetividade de tais membros e as características do seu Presidente;
CONSIDERANDO o interesse Público na Regulamentação da Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a nomeação e constituição da nova Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente;
CONSIDERANDO que os integrantes da Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente devem ser escolhidos entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, os quais devem possuir conduta proba e ilibada desde suas investiduras no cargo público;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados para compor a Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente os servidores:
PRESIDENTE:
Marcos Roberto Moleda, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado no cargo em provimento efetivo de Escriturário, portador da Cédula de Indentidade R.G. n.º xx.xxx.473-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx.34;
SECRETARIO
Leandro de Oliveira Campos, brasileiro, solteiro, servidor público municipal lotado o cargo de provimento efetivo de Escriturário, portador da Cédula de Identidade n.º R.G. n.º xx.xxx.x32-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-33;
Wagner da Silva Santos, brasileiro, casado, servidor publico municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º xx.xxx.850-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-80;
SUPLENTES
Valdirene Aparecida Bulka, brasileira, casada, servidora publica municipal lotada no cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º xx.xxx.65-4 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-87;
Susiane Aparecida Ferreira Santos, brasileira, unicão estável, servidora publica municipal lotada no cargo de provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º xx.xxx.x88-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-55;
Simone Moura Loly, brasileira, casada, servidora municipal lotada no cargode provimento efetivo de Professora, portadora do R.G. n.º xxxx899-3 e inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.869-04.
Art. 2º. – O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado;
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2217/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30122EA7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2021

OBJETO: Contratação Emergencial de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços terceirizados de 02 motoristas de ônibus pelo período máximo de 60 dias, 01 auxiliar de dentista, 03 motoristas, 04 recepcionistas e 03 tratoristas pelo período máximo de 180 dias, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.745.254/0001-92 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 332.344,30 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).**

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BCDE3551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.0362021

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Berenice dos Santos Oliveira Giliet, portadora da CI/RG nº. 13.790.285-0 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de setembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FAA8681C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, V, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Esta Comissão Executiva DETERMINA,
Fica estabelecido que no dia 11/10/2021, não haverá expediente na Câmara Municipal de Sengés, devido feriado de 12/10/2021, retornando o expediente normal no dia 13 de Outubro de 2021.

Gabinete da Presidência em, 08 de Outubro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CA0D97DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 26/2021 – Aquisição de telhas canaletão, cumeeiras e hastes para manutenção do telhado da Prefeitura Municipal.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de Telhas Canaletão, Cumeeiras e Hastes – Empresa: Casadel Comercial Ltda – ME, inscrita no CNPJ Nº 19.862.082/0001-01, com sede na cidade de Londrina - Pr, Av. Harry Prochet, Jardim São Jorge, nº 1.270, representada pelo Srtª Paula Cortez de Ferraz Delfiol, portadora do RG nº 12.700.5923/SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.478.369-50, residente e domiciliada na cidade de Londrina- Pr, no valor total de R$ 4.420,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 08 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46D0DDE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-06/2021

DECRETO Nº 06/2021

Súmula:Faculta o ponto na Câmara Municipal de Sertanópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 11 de outubro de 2021 na Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, restando suspenso o expediente e reunião ordinária.

Artigo 2º - Fica designada reunião extraordinária a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021, às 10h30, para apreciação de matérias que se encontrarem na pauta da ordem do dia.
Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2021.

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice- Presidente, em Exercício

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:ABF45B73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2021, de 14/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26de outubro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Aquisição de produtos para tratamento de água de abastecimento público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 08 de outubro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:32323571

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 67/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecido na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná, doravante denominada contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 67/2021.
- Ficando então prorrogado *por 107 dias, a partir de 09 de outubro,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA- CISMEPAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:34A3CE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 1.982,05 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 01 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.080,20 (três mil, oitenta reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A96EDCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021

Processo nº. 113/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	IGOR PULIDO DOS SANTOS PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA
CNPJ	42.915.097/0001-05
VALOR	R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS EM PALESTRA PARA A REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES, MEMBROS DO CMDCA DO MUNICIPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 08 de outubro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:D48C8421

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 76-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2021

ID:2234

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA –EDILSON DOS SANTOS 07682446927

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA A REFORMA DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

VALOR – R$ 17.536,15 (dezessete mil e quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA – 21 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Tapira, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:639C44B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1003 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO 894 DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo de Seleção Simplificado -PSS, realizado em decorrência do Decreto N° 856, de 29 de janeiro de 2021 e o resultado do certame, devidamente homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas para Chamamento imediato, as seguintes vagas; para contratação provisória

1 vagas de Motorista de Transporte Escolar

Art. 2º Fica determina a expedição do Edital de Chamamentos dos classificados, com o prazo de 3 dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BDC332E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

Os(as) Candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados no PSS nº 001/2021, a comparecer entre os dias **13 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, qual foi classificado, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física, para contratação ao cargo.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	Dimas Pedro Schvaidak	1 lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato(a) os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40A46E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.679/2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Terra Boa, para o exercício de 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Terra Boa, para o exercício de 2021 – LOA (Lei Orçamentaria Anual) – Lei nº 1.638/2020, um crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir:

ÓRGÃO - 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
UNIDADE - 02 – Divisão de Tributação e Fiscalização
04.02.0004.0122.0014.2021 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas - Contratos
Valor: R$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO - 04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento
UNIDADE - 02 – Divisão de Tributação e Fiscalização
04.02.0004.0122.0014.2021 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo: 000 - RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE
Valor: R$ 138.888,89 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.669/2021 – PNAFM III - Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E4921062

GABINETE
DECRETO N.º 3019/2021

Reajusta tarifa do transporte coletivo e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Viação Terra Boa Ltda., conforme protocolo n.º 2.179/2021, de 01 de Setembro de 2021, e considerando a aprovação do Conselho Executivo Municipal de Trânsito,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam reajustadas as tarifas do transporte coletivo para a cidade de Terra Boa e Distrito do Malú:

Área seletiva que compreende a cidade de Terra Boa: R$ -3,60- (três reais e sessenta centavos);

Área seletiva que compreende a Rodovia PR 558, trecho entre a cidade de Terra Boa e Distrito de Malú: R$ -4,60- (quatro reais e sessenta centavos).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DD7D2079

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°09/2020 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº373/2020

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética, quadra poliesportiva, dois módulos de parque infantil e demais itens de implantação.

CONTRATADA: **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (anexo), aditivar o **prazo de execução** do referido contrato em mais 120 (cento e vinte) dias.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:856AB49F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 404/2021 - PREGÃO N° 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede RUA PAVAO, 540, CENTRO - 86.703-250, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, CPF: 055.146.079-25, carteira de Identidade nº 89747929, residente e domiciliado a RUA PAVAO, nº 540, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 6.829,44** (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/10/2021, com vencimento até 04/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F148999B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 411/2021 - PREGÃO N° 118/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação de chafariz localizados nas Praças do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/10/2021, com vencimento até 08/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8C4476A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 136/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 136/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais escolares em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI
1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 8
R$ 46.264,05(quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12
R$ 22.822,00(vinte e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais)

Terra Boa, 8 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B59F7B7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 26 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FC6D9C6D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

RETIFICADO

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços para fazer a reestruturação do chafariz instalado na Praça Santos Dumont, incluindo os materiais elétricos necessários sendo: 56 bicos jato sólido de 15MM x 1.1/1 x 110MM. 3 bombas anfíbia com potência mínima de 15CV - 150M³ - TRIFÁSICA. 112 refletores super leds com suporte duplo. Cabo flexível para instalação dos refletores. Cabo PP para alimentação elétrica. Controlador eletrônico da iluminação colorida. Painel eletrônico de comandos das bombas. Hidráulica 110MM para bombas e bicos. Serviços de montagem das bombas, painéis, bicos e iluminação.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 27 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO : ITEM 7.3.4, alínea "f".

Incluído pasta técnica.

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9AC7C644

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 412/2021 - PREGÃO N° 136/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI, CNPJ nº 01.919.321/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 908, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO, CPF: 735.914.679-87, carteira de Identidade nº 3.134.583-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 971, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais escolares em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 46.264,05 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/10/2021, com vencimento até 08/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE04114B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 413/2021 - PREGÃO N° 136/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 37.365.700/0001-90, com sede AVENIDA Maua, 2457, ZONA 03 - 87.050-020, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO, CPF: 562.104.261-15, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA Maua, nº 2457, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais escolares em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 22.822,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/10/2021, com vencimento até 08/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F488A519

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 26 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 08/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B3EB1006

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 395/2021 - PREGÃO N° 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME, CNPJ nº 25.325.301/0001-16, com sede RUA ROCHA POMBO, 2053, CENTRO - 87.303-220, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, CPF: 063.212.449-02, carteira de Identidade nº 89674298, residente e domiciliado a RUA ROCHA POMBO, nº 2053, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - REDE DA ATENÇÃO À

SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 1213/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.462,30** (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/09/2021, com vencimento até 30/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A69487A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 675/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 08/10/2021, ao senhor **SERGIO ERIBERTO ALVES,** portador da Identidade nº 4.590.056-8 SESP/SP, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE439DCF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **MARIA INES SBOMPATO RICARDO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/10/2021 a 15/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DCB8B727

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **EDINEUSA RUTNEIA MARTINS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/10/2021 a 27/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5FCC1F70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **REGINA MOREIRA DIAS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2021 a 22/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7540DEFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **LAYZA KINBERLY PIU MARINHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2021 a 22/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:344DECF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2021 a 02/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1516BF63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOSIANE ANDREZA DE SOUZA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2021 a 11/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:77370E2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/10/2021 a 04/11/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:010AEA49

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº683/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **SOLANGE VALENTE APARECIDO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/10/2021** a **31/12/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F995CA76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 684/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **SELMA FABRICIO SARTORI** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 2003/2008.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/10/2021** a **03/01/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/10/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C5395716

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR Comissão de reformulação de estudos para reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Representante da Administração Municipal:
Antonio Aparecido Mari
Representante do Departamento Jurídico:
Jose Augusto Gonçalves
Representante do Departamento de Recursos Humanos:
Anselmo Aparecido Pavani
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Rosane Estela Raimundo Zampar
Viviane Cristina Batista Mota
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Wilson Wanderlei Esposto
Pedro Fideles Pereira Neto
Representante do Fundo de Previdência Social:
Mara Cristina de Paula
Fabiano Higor Martins de Faria
Representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais:
Eduardo Magon
Willyan Fabio Gatto
Marcela Monti Aragão
Vandrecrezio Caetano da Silva
Katia Cristina Rebello Ribeiro
Sueli Bovo
Lorena Martins Rodrigues Soler
Ivan de Souza
Ivone Cristina Fernandes Canassa

Leuktembergg Meneghett da Costa

Representante do Departamento de Finanças:
Simone Aparecida Mari Bento
Luiz Henrique Taveraz de Oliveira

Art. 2º A Comissão será presidida pela Sra. **Mara Cristina de Paula**.

Art. 3º Caberá a Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores, sugerir alterações e discuti-lo com os demais servidores públicos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:476DB7CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR Comissão de reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Representante da Administração Municipal:
Antonio Aparecido Mari
Representante do Departamento Jurídico:
Jose Augusto Gonçalves
Representante do Departamento de Recursos Humanos:
Anselmo Aparecido Pavani
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Wilson Wanderlei Esposto
Pedro Fideles Pereira Neto
Representante do Fundo de Previdência Social:
Mara Cristina de Paula
Fabiano Higor Martins de Faria
Representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais:
Vander Cesar Alves dos Santos
Representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais:
Eduardo Magon
Vanderlei Pereira de Melo
Leuktembergg Meneghetti da Costa
Vandrecrezio Caetano da Silva
Giselle Cristina Comar
Katia Cristina Rebello Ribeiro
Sueli Bovo
Jose Carlos Maciel
Vanderlei Aparecido Cavallini
Ivone Cristina Fernandes Canassa

Ivan de Souza
Lorena Martins Rodrigues Soler
Silvana Aparecida Esposto da Silva
Representante do Departamento de Finanças:
Simone Aparecida Mari Bento
Luiz Henrique Taveraz de Oliveira

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Sr. **Anselmo Aparecido Pavani**.

Art. 3º Caberá a Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores, sugerir alterações e discuti-lo com os demais servidores públicos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69C74A3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG n 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete para atuar como **Gestora de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, e DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do RG nº 923465, inscrito no CPF sob nº 107.830.418-10, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:291C9D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N. 022/2021.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo, horário especial de atendimento ao público e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Face ao Feriado Religioso Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, em todo o território nacional no dia 12/10/2021, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 11/10/2021.
Artigo 2º Os trabalhos retornará normalmente às 08h00 do dia 13 outubro 2021.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (08/10/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:5E856812

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 11513, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 13/10/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL DIRCE DIONISIO RODRIGUES.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D775C681

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA, CNPJ 79.720.876/0001-62** com endereço na AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 104/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**..

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, reajustado o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por litro do item Álcool combustível comum (*Ref: Lote 01, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos/litro), para R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) por litro do item Diesel comum (*Ref: Lote 02, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos/litro), para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) por litro do item Diesel S10 (*Ref: Lote 03, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos/litro), para R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) por litro do item Gasolina comum (*Ref: Lote 04, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 5.35 (cinco reais e trinta e cinco centavos/litro), para R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos/litro).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos nos preços por litro dos itens acima mencionados e a quantidade de saldo restante para cada item, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 48.299,55 (quarenta e oito mil reais duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2020 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 08/10/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JP Dos Santos Viais e CIA LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:4E2DA947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14193/2021

PORTARIA nº.14193/2021

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Adão Vitoriano da Silva**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Adão Vitoriano da Silva**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, XVI conforme quadro de cargos, portador do RG. nº.3.600.556-4SSP/PR e inscrita no CPF n°.605.402.659-34, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais no valor de R$4.157,75(Quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 – Comum Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 05 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:32C92356

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 310/2021 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL N° 310/2021 - RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 003/2021, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR, conforme abaixo:

CARGO DE FISIOTERAPEUTA		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9111/2021	**PAULO JUNIOR GRANDI**	**11**
9103/2021	**REGIANE ZAMIAN BIASOTTO**	**09**
CARGO DE PSICÓLOGO		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9056/2021	**LETICIA CAROLINE RAMOS**	**05**
9071/2021	FLAVIA AÇAFRAO MODESTO	01
9146/2021	CAROLINA SHIMOKAWA	01
CARGO DE CUIDADOR		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9065/2021	**MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**	**25**
9136/2021	**ROSANGELA DOS SANTOS**	**21**

Terra Roxa, 08 de outubro de 2021.

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA

_____
ALCENIA MAY

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F37694BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14199/2021

PORTARIA Nº 14199/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar e Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, o pedido de aposentadoria por invalidez de servidor em estágio probatório.

Art. 2° - Designar os servidores:
- Alcenia May (Matrícula n° 1218999-00);
- Renato de Oliveira Pereira (Matrícula n° 150002-01) e
- Anelise Lana de Oliveira (Matrícula n° 1231472-00)
lotados na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete; sob a presidência do primeiro, para

dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 001/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DB209C00

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3771

DECRETO Nº. 3771 de 08 de Outubro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 141.690,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	767	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs**	141.690,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado: I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 141.690,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso			
Excesso		**41118011100000000000**	70.000,00
		Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Excesso		**41118023100000000000**	71.690,00
		Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:D7BA62CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2021 - TP N° 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 187/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0531559-90/2020 PMTR - PROGRAMA FINISA/CAIXA.

FINALIDADE:
CLÁUSULA SEGUNDA – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 144.721,80 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 104.312,44 (CENTO E QUATRO MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) ADITIVO DE REAJUSTAMENTO E R$ 40.409,36 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ADITIVO DE REEQUILÍBRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA _ O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 22/11/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/12/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:85B6161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 423/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 423/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

DATA CONTRATO: 8 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SUZANA DA SILVA CREMONESE-SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.175.262/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUZANA DA SILVA CREMONESE, Administrador, portador do RG/CI nº 8047834-8 e no CPF/MF nº 035.448.099-58, com endereço à RUA VER. RAUL FURQUIM, 46, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:ITEM 1.7: PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.776,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8BAA0231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ROSIANE DE FÁTIMA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.127.997-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Área: Vila Cubas, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:37815C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3860, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **JOSÉ INGLÊZ DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.822.554/SSP/PR, para exercer o cargo de Odontólogo II, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:157E8243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **EDIMAR ZANELATO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.124.631-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista D, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:69DF4987

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
PATRÍCIA FARIAS BARBOZA	440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º
ERISON LOGHAN BAZZI	470	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5º
MARCOS PAULO VIANA	427	MOTORISTA D	4º
EDICLÉIA CARDOSO VALOSKI	246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	4º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 11 de outubro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E96B3E89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**12/2021**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação voltada ao RPPS, para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul;
Contratado:A&I CONSULTING GRC LTDA, CNPJ 28.934.790/0001-00;
Valor: R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 12/2021;

Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de outubro de 2021

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:1C5FE6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 20/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 20/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 20/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR (FEMUSPOP) QUE ACONTECERA ENTRE OS DIAS 11,12 E 13 DE NOVEMBRO.
Contratado: **CLICK CORRIDAS – EVENTOS ESPORTIVOS – CNPJ: 80.187.016/0001-94**
Valor: **R$ 1.990,00 (Um mil e novecentos e noventa reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 20/2021.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Munic. Cultura e Esportes
001 Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0007.2021 - Manutenção do Departamento Cultura e Esportes
04580 00000 3.3.90.39.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7A284516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 21/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 21/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MINI KITS DE LANCHE (INDIVIDUAL), CONFORME MEMORANDO Nº 366/2021 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratado: **DEBORAH PRISCILA CAMARGO 06531963930 – CNPJ: 22.443.739/0001-00**
Valor: **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2021.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Munic. de Educação
001 - Departamento de Educação
12.361.0006.2015 - Manutenção das Atividades - Ensino Fundamental
02290 00103 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:02867B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2021

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - Pr, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.
Item 01: Açúcar Cristal (acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente) pacote de 5kg;
Valor: R$ 15,64 (quinze reais e sessenta e quatro centavos)

Item 04: Óleo Vegetal de soja (embalagem plástica) 900ml;
Valor: R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos)

Item 06: Arroz agulhinha tipo 1, polido (acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente) pacote de 5kg;
Valor: R$ 17,68 (dezessete reais e sessenta e oito centavos)

Item 07: Feijão Carioca tipo 1, pacote de 1kg;
Valor: R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos)

Item 10: Macarrão tipo 1 espaguete de primeira qualidade. Pacote de 1kg;
Valor: R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)

Item 13: Café torrado em pó, selo Abic. Pacote de 500g
Valor: R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 10/06/2022

Tomazina, 08 de outubro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5D2E73FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço Nº 08/2021 referente a Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Orla do Rio das Cinzas no Município de Tomazina-PR , especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Recursos do investimento no valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), contrapartida valor de R$ 642.101,82 (seiscentos e quarenta e dois mil cento e um reais e oitenta e dois centavos) valor de Recursos do Repasse + contrapartida R$ 1.103.054,20 (um milhão cento e três mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos) Contrato de Repasse nº 870247/2018MTUR, N° de Convênio 1058409-24 – Caixa Econômica Federal.
foi DESERTO.

Tomazina, 08 de outubro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E686DD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 23, CRIA PROCURADORIA DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 23/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2°. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) vereadora Procuradora Especial da Mulher, de 1 (uma) vereadora Procuradora Adjunta, e de 1 (um) vereador Procurador Adjunto, ambos designados pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§ 2º Na falta de vereadoras para composição da Procuradoria da Mulher, a sua composição pode ser feita por meio da designação de cidadãs do Município de Três Barras do Paraná, desde que demostrem envolvimento com a causa feminina e mediante prévia aprovação do Plenário da Câmara.

§ 3º Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficе de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das vereadoras procuradoras e do vereador procurador.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 04 de outubro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C67F12D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4642

DECRETO Nº4642/2021

Data 08.10.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora **Fabiane Delabeta Zancanaro,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade na Secretaria de Administração e Planejamento, na matrícula nº447-2/1, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C52C6EEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4643

DECRETO Nº4643/2021
Data 08.10.2021

Súmula. Concede Licença Para Tratar de Interesses particulares sem remuneração ao servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 56 da Lei Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento do Servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Licença Para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, ao Servidor efetivo Municipal, Senhor **Tiago Marcelo Rodrigues**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 23851-1/1, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário surtindo efeito a partir de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C74DB0DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 93/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME - CNPJ nº 11.943.310/0001-66**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 93/2018.
Prazo de Vigência: 905 (novecentos e cinco) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 18/06/2021.
Tomada de Preços nº 03/2018.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C24E8AAB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4644/2021

DATA 08/10/2021

SÚMULA - Nomeia e empossa a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada e empossada a nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, assim composta:
Ivo Pedroso – Presidente
Tania Elvira da Rosa – Vice-Presidente
Jurema Dresch – Secretária
Assunta Dal Moro Berns – 2º Secretária

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F2DF8BD5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.156/2021

EDITAL Nº.156/2021
08/10/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e solicitação da SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
70º	Ana Paula de Lima	CEMEI ANAJU
72º	Julio Cesar Rossi Lopes	Escola Mun. Angelina Segalla Dezan

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EE131AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 16.7 e 16.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ROBERTA NAYARA TAVARES LAFON-TE, classificada em 1º lugar, com a nota 85 para o cargo de Medico(a) Temporário(a) de Atenção Básica, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 13/10/2021 e encerrando-se em 19/10/2021, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissionais será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 07 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:03044714

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º69/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Desenvolvedora de Software de Gestão Pública para prestação de serviço de Locação, Licença de uso, bem como possíveis desenvolvimentos demandados pela contratante, para atendimento das necessidades deste Município, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência., conforme detalhamento no anexo I - Termo de referência, para a empresa:
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ: 80.896.194/0001-94, valor total – R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), sendo: R$ 276.996,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais), referente a mensalidade da Locação e R$38.004,00 (trinta e oito mil e quatro centavos) da Implantação de novos sistemas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 08 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6AA45CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

Contrato Administrativo nº 354/2021 – Tomada de Preço nº 08/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) **– Contratada: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62, com sede localizada na Rua Inglaterra, Nº 826, Anexos 840,84, Vila Nossa Senhora, no Município de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.015-510, neste ato representada por Flavio Gonçalves Boskovitz, portador da cédula de identidade Nº 39429817 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 462.336.601-49 **– Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de geoprocessamento, aerolevantamento aplicados a gestão municipal, com vistas a execução de recadastramento imobiliário municipal **– Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 08/10/2021 e encerramento em 07/10/2023 **- Valor global:** R$ 308.592,00 (trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 08/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8789A747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 70/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 07/2021 do Departamento da Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/10/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: GILMAR MENDES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05.
Objeto: Contratação direta da empresa **GILMAR MENDES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de equipamentos de som.
Valor: R$ 14.165,00 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 07/2021 do Departamento da Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e nº. 513/2021 da Secretaria de Administração, o pedido de prestação de aquisição de equipamentos de som é justificado levando em consideração a necessidade de oferecer a população eventos de melhor qualidade e estrutura, sendo que o Município organiza anualmente vários eventos, grandes e pequenos, nos mais variados espaços públicos. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 70/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FA66DBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 70/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **GILMAR MENDES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.535/0001-05, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de equipamentos de som, pelo valor máximo de R$ 14.165,00 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D810E4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 141/2021**, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de utensílios de cozinha destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e materiais de informática e materiais permanentes, em que pese: a) o processo foi afetado por fatos superveinentes uma vez que proponentes foram prejudicados e desse modo o princípio da concorrência pode ter sido prejudicado, b) o Município de Turvo, representado pela autoridade máxima, determina a revogação do Pregão Presencial Nº 141/2021, sob a luz da Súmula 473 do STF bem como manifestação da Comissão de Licitações e recomendação da Procuradoria Geral do Município, c) considerando a discricionariedade e a oportunidade inerente do administrador em rever atos administrativos, visto que será necessária a revisão de valores devido a alterações no quadro de colaboradores necessários para desempenhar as atividades. d) Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 08 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo (PR)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5F02B346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.132/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, na segunda-feira dia 11 de outubro de 2021, retornando as atividades no dia 13 de outubro de 2021.
Parágrafo Único –Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.

Art. 2º- Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo (PR), em 08 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4CB0668C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal nas áreas de PORTAL DA TRANSPARENCIA, CONTABILIDADE,PLANEJAMENTO,
PATRIMONIO,TESOURARIA E COMPRAS, para toda a estrutura do instituto Municipal de Assistência ao Servidor, inclusive com a prestação de serviços técnicos de IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA nos termos deste edital.
CONTRATO Nº 91/2021-SEQUENCIA Nº 562/2021
CONTRATADO(A): BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR GLOBAL:R$ 5.058,00,00 (Cinco mil e cinquenta e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:25/09/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:25/09/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 25 de setembro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:05FFF353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4971, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 504-ROYALTIES.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 50/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.076 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3504	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00
		TOTAL DO CREDITO	600.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados valores provenientes de superavit financeiro na Fonte de Recursos 504 – Royalties apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1E20034E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4972, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA LEI N. 4715 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E DA LEI N. 4877 DE 08 DE JULHO DE 2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 54/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei nº 4715 de 28 de novembro de 2017 – PPA 2018-2021, conforme abaixo:

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2018	2019	2020	2021
Realizar Teste Seletivo	Teste	01	01	01	02

Art. 2º Fica alterado o Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei nº 4877 de 08 de julho de 2020, LDO 2021 conforme abaixo:

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Realizar Teste Seletivo	Teste	02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4F8E0F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 07/10/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da PregoeiraOficial,oresultadodoPregãoEletrôniconº63/2021,cujoobjetoé oRegistrodePreços Para aquisição, parcelada, de emulsão asfáltica tipo RM-1C, visando a manutenção e recuperação das vias públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos, em favor da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ n.º 00.472.805/0003-08, com o valor global de R$ 897.500,00 (Oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Administrativo Nº...: 143/2021 - Ata de RP nº 147/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Traçado Construções e Serviços Ltda. – CNPJ n.º 00.472.825/0003-08.
Valor Global...: R$ 897.500,00 (Oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura.....: 07/10/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/10/2021 - Término: 07/10/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 63/2021
Recursos....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
90	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	06.001.17.512.0010.1002.3.3.90.30.00	00000
69	MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00504
87	MELHORIA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00504
82	MELHORIA E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00	00504
78	OBRAS DE PAVIMENTACAO	06.001.26.782.0007.1003.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de emulsão asfáltica tipo RM-1C, visando a manutenção e recuperação das vias públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 07 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FA60CCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1491/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 60/2021 - Processo Administrativo nº 163/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Trade Comunicação e Marketing EIRELI. – CNPJ N.º 81.078.289/0001-63.
Valor Global.....: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 29/09/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/09/2021 - Término: 28/12/2021 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 60/2021
Recursos Orçamentários:
Despesa: 39 - Manutenção da Secretaria de Administração – Dotação 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 (00510);
Despesa: 45 - Manutenção Dep. de Comunicação e Divulgação – Dotação 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 (00000)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.
GESTÃO: Pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD;
GESTOR: Gilberto Luís Gonçalves – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
FISCAL: Aref Bakri – Chefe de Gabinete;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:144A5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1480/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor **MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME,** CPF 041.638.359-97, RG 7211495-7 SESP/PR, ocupante do cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**,** para responder como **GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6BA5F763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 453/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 05 a 06 de OUTUBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

NOME
ALINE SUZIN VITTO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Comprovante do Conselho Regional de Odontologia

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B6D29724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 454/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 504-ROYALTIES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 4971, de 6 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.076 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3504	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00
		TOTAL DO CREDITO	600.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados valores provenientes de superavit financeiro na Fonte de Recursos 504 – Royalties apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2A58E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1489/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING**
CARGO:	**PROFESSORA**
PROCESSO:	**86181/2020**
PORTARIA:	**1420/2021**
MATRICULA:	**1328/501**
MATRICULA:	**1512/228**
PERIODO AQUISITIVO:	**2017/2022**
PERIODO AQUISITIVO:	**2020/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6390A6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 450/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**GUIOMAR BABI**
CPF:	**925.411.789-72**
RG:	**5.341.883-0 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
NÍVEL:	**04-I**
MATRÍCULA:	**63**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.884,90 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7B9DCCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 451/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LINDAMIR MARIA ZACHARIAS NUGOLI COSTA**
CPF:	**773.025.249-04**
RG:	**4.402.508-6 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
NÍVEL:	**04-I**
MATRÍCULA:	**64**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.312,10 (quatro mil, trezentos e doze reais e dez centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C0D72FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 452/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ISAURA MAZUR ROMANOSKI**
CPF:	**018.353.989-36**
RG:	**7.180.549-2 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
NÍVEL:	**04-F**
MATRÍCULA:	**58**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.577,86 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E3F671E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2020 (6131)
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 – PROCESSO Nº 123/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Bairro São Gabriel, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, playground, iluminação, urbanismo e paisagismo.*
CONTRATADO: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 17.283.246/0001-10.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 270/2020 (6131) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 10/10/2021 e a terminar em 09/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AA3D774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2020 (6132)
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020 – PROCESSO Nº 124/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Loteamento Horst Waldraff. - Bairro Bento Munhoz da Rocha, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, iluminação, urbanismo e paisagismo.*
CONTRATADO: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 17.283.246/0001-10.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 271/2020 (6132) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 10/10/2021 e a terminar em 09/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BE3EF546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 30/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 – PROCESSO Nº 41/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Godofredo Grollmann, Nº 269, Centro, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: HORST ADELBERTO WALDRAFF.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 30/2021 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 12/10/2021 e a terminar em 11/04/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 30/2021, para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F874C620

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 026/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 08/10/2021, sagrou-se vencedora a empresa J L QUENNEHEN AUTO FOSSA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.020.356/0001-36, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
J L QUENNEHEN AUTO FOSSA ME (07.020.356/0001-36)							R$ 310.020,00
Lote	Item	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Valor (R$)	Valor Total (R$)
1	1 - REMOÇÃO, LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO DE FILTRO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGO - REMOÇÃO, LIMPEZA E RECOLOCAÇÃO DE FILTRO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.	QUENNEHEN		SERV	200,00	175,00	35.000,00
1	2 - SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DE DETRITOS DE ES - SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DE DETRITOS DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO – TANQUE RESERVATÓRIO ATÉ 7 M3.	QUENNEHEN		SERV	230,00	289,00	66.470,00
2	1 - SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DESCARGA DE DETRI - SUCÇÃO, REMOÇÃO E DESCARGA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DESCARGA DE DETRITOS DE ESGOTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO – TANQUE RESERVATÓRIO DE 7,1 M3 A 15 M3.	QUENNHEN		SERV	430,00	485,00	208.550,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no site oficial *aguasdesarandi.com.br* e na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 08 de outubro de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:31A9F742

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 021/2021/CMS
Pregão Presencial nº 007/2021/CMS
OBJETO: Aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica para a Câmara Municipal de Sarandi.

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: A G S COMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 24.435.379/0001-20
Valor Total Adjudicado: R$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CENTRAL DE ALARME MONITORADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – CAPACIDADE PARA 8 (OITO) ZONAS COM FIO; – CAPACIDADE PARA 60 USUÁRIOS; – COMUNICAÇÃO IP VIA CABO ETHERNET; – REPORTAGEM DE EVENTOS POR CONEXÃO ETHERNET; – BUFFER DE EVENTOS: 256 EVENTOS; – SAÍDA PARA 2 (DUAS) SIRENES; – ENVIO DE E-MAIL: ATÉ 3 (TRÊS) DESTINATÁRIOS; – SENHAS COM DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS RESTRITOS; – AJUSTE AUTOMÁTICO PARA HORÁRIO DE VERÃO; – CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIO COM SERVIDOR NTP; – ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO POR ATÉ 8 CELULARES (APLICATIVO) CADASTRADOS; – PÁGINA/SERVIDOR WEB INTEGRADA PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO; – FONTE: FULL RANGE 110V-220V; – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 580,00	R$ 580,00
02	**RECEPTORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**	Unid.	01	R$ 155,00	R$ 150,00

	– CONTER 12 ZONAS SEM FIO; – CONTER 12 CANAIS PARA CONTROLES REMOTOS IDENTIFICÁVEIS; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.				
04	**BATERIA 12 V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – 12 VOLTS; – 7 AMPERES; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	02	R$ 70,00	R$ 140,00
06	**SENSOR DE ALARME COM FIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – TIPOS DE DETECTORES: MOVIMENTO; – TIPOS DE SENSORES: PRESENÇA; – AJUSTE DE SENSIBILIDADE; – ALCANCE DE DETECÇÃO: 12 METROS; – ÂNGULO DE DETECÇÃO: 90º; – COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; – IMUNIDADE A ANIMAIS DOMÉSTICOS ATÉ 20 KG; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	05	R$ 57,00	R$ 285,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 1.160,00**	

Fornecedor: CASTELO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.265.013/0001-77
Valor Total Adjudicado: R$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
03	**TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) ZONAS POR LED; – PERMITIR 1 (UMA) ZONA INDEPENDENTE; – PERMITIR 60 (SESSENTA) SENHAS ESPECIAIS; – POSSUIR 10 (DEZ) TECLAS ESPECIAIS PROGRAMÁVEIS; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 140,00	R$ 140,00
05	**FONTE CARREGADORA DE BATERIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – CORRENTE MÁXIMA TOTAL DE: 2A; – TENSÃO MÉDIA DE SAÍDA DA FONTE: 13,8 VDC; – TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA 100 A 240 VOLTS; – LED INDICADOR DE BATERIA BAIXA; – PROTEÇÃO DE ENTRADA DA REDE ELÉTRICA COM FUSÍVEL E VARISTOR; – PROTEÇÃO INDEPENDENTE DA SAÍDA DA FONTE POR FUSÍVEL REARMÁVEL; – TEMPORIZADOR SELECIONÁVEL 5, 10 OU 15 SEGUNDOS E SAÍDA DO RELÉ NA OU NF; – GABINETE EM ABS COM ESPAÇO PARA BATERIA DE 12 V/7A; – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 145,00	R$ 145,00
07	**SENSOR DE ALARME SEM FIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – ALCANCE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO: ATÉ 100 METROS COM OBSTÁCULOS; – TIPOS DE DETECTORES: MOVIMENTO; – TIPOS DE SENSORES: PRESENÇA; – AJUSTE DE SENSIBILIDADE; – ALCANCE DE DETECÇÃO: 12 METROS; – SUPERVISÃO DE FUNCIONAMENTO NA REDE; – SUPERVISÃO DE BATERIA; – COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; – IMUNIDADE A ANIMAIS DOMÉSTICOS ATÉ 20 KG; – ACOMPANHAR BATERIA PARA ALIMENTAÇÃO (AA LITHIUM 3,6 V 2,4A OU EQUIVALENTE); – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	04	R$ 120,00	R$ 480,00
08	**SENSOR DE ALARME TIPO BARREIRA ATIVO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – 2 FEIXES; – DISTÂNCIA MÁXIMA 60 METROS; – AJUSTE A LASER; – AJUSTE DE SENSIBILIDADE; – AJUSTE DE APONTAMENTO POR MULTÍMETRO E MIRA; – ACABAMENTO COM FILTRO SOLAR PARA USO EXTERNO; – CAIXA EM RESINA DE POLICARBONATO; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Par	02	R$ 270,00	R$ 540,00
09	**SIRENE ELETRÔNICA PIEZOELÉTRICA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – POTÊNCIA MÁXIMA: 120DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA; – POTÊNCIA ELÉTRICA: 2,4 WATTS; – TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 29,00	R$ 29,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:				**R$ 1.334,00**	

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ (> Portal da Transparência > Licitações).*

Sarandi, 07 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B70E6901

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:

Processo Administrativo nº 021/2021/CMS
Pregão Presencial nº 007/2021/CMS
OBJETO: Aquisição de equipamentos de vigilância eletrônica para a Câmara Municipal de Sarandi.

1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor João Leonardo Pinelli Milhan, nomeado pela Portaria nº 044/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: A G S COMERCIAL – EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 24.435.379/0001-20
Valor Total Adjudicado: R$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	**CENTRAL DE ALARME MONITORADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – CAPACIDADE PARA 8 (OITO) ZONAS COM FIO; – CAPACIDADE PARA 60 USUÁRIOS; – COMUNICAÇÃO IP VIA CABO ETHERNET; – REPORTAGEM DE EVENTOS POR CONEXÃO ETHERNET; – BUFFER DE EVENTOS: 256 EVENTOS; – SAÍDA PARA 2 (DUAS) SIRENES; – ENVIO DE E-MAIL: ATÉ 3 (TRÊS) DESTINATÁRIOS; – SENHAS COM DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS RESTRITOS; – AJUSTE AUTOMÁTICO PARA HORÁRIO DE VERÃO; – CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIO COM SERVIDOR NTP; – ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO POR ATÉ 8 CELULARES (APLICATIVO) CADASTRADOS; – PÁGINA/SERVIDOR WEB INTEGRADA PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO; – FONTE: FULL RANGE 110V-220V; – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 580,00	R$ 580,00
02	**RECEPTORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – CONTER 12 ZONAS SEM FIO; – CONTER 12 CANAIS PARA CONTROLES REMOTOS IDENTIFICÁVEIS; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 155,00	R$ 150,00
04	**BATERIA 12 V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – 12 VOLTS; – 7 AMPERES; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	02	R$ 70,00	R$ 140,00
06	**SENSOR DE ALARME COM FIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – TIPOS DE DETECTORES: MOVIMENTO; – TIPOS DE SENSORES: PRESENÇA; – AJUSTE DE SENSIBILIDADE; – ALCANCE DE DETECÇÃO: 12 METROS; – ÂNGULO DE DETECÇÃO: 90º; – COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; – IMUNIDADE A ANIMAIS DOMÉSTICOS ATÉ 20 KG; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	05	R$ 57,00	R$ 285,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 1.160,00**	

Fornecedor: CASTELO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.265.013/0001-77
Valor Total Adjudicado: R$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
03	**TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) ZONAS POR LED; – PERMITIR 1 (UMA) ZONA INDEPENDENTE; – PERMITIR 60 (SESSENTA) SENHAS ESPECIAIS; – POSSUIR 10 (DEZ) TECLAS ESPECIAIS PROGRAMÁVEIS; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 140,00	R$ 140,00
05	**FONTE CARREGADORA DE BATERIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – CORRENTE MÁXIMA TOTAL DE: 2A; – TENSÃO MÉDIA DE SAÍDA DA FONTE: 13,8 VDC; – TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA 100 A 240 VOLTS; – LED INDICADOR DE BATERIA BAIXA; – PROTEÇÃO DE ENTRADA DA REDE ELÉTRICA COM FUSÍVEL E VARISTOR; – PROTEÇÃO INDEPENDENTE DA SAÍDA DA FONTE POR FUSÍVEL REARMÁVEL; – TEMPORIZADOR SELECIONÁVEL 5, 10 OU 15 SEGUNDOS E SAÍDA DO RELÉ NA OU NF; – GABINETE EM ABS COM ESPAÇO PARA BATERIA DE 12 V/7A; – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 145,00	R$ 145,00
07	**SENSOR DE ALARME SEM FIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – ALCANCE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO: ATÉ 100 METROS COM OBSTÁCULOS; – TIPOS DE DETECTORES: MOVIMENTO; – TIPOS DE SENSORES: PRESENÇA; – AJUSTE DE SENSIBILIDADE; – ALCANCE DE DETECÇÃO: 12 METROS; – SUPERVISÃO DE FUNCIONAMENTO NA REDE; – SUPERVISÃO DE BATERIA; – COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA; – IMUNIDADE A ANIMAIS DOMÉSTICOS ATÉ 20 KG; – ACOMPANHAR BATERIA PARA ALIMENTAÇÃO (AA LITHIUM 3,6 V 2,4A OU EQUIVALENTE); – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	04	R$ 120,00	R$ 480,00
08	**SENSOR DE ALARME TIPO BARREIRA ATIVO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – 2 FEIXES; – DISTÂNCIA MÁXIMA 60 METROS; – AJUSTE A LASER; – AJUSTE DE SENSIBILIDADE;	Par	02	R$ 270,00	R$ 540,00

	– AJUSTE DE APONTAMENTO POR MULTÍMETRO E MIRA; – ACABAMENTO COM FILTRO SOLAR PARA USO EXTERNO; – CAIXA EM RESINA DE POLICARBONATO; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.				
09	**SIRENE ELETRÔNICA PIEZOELÉTRICA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** – POTÊNCIA MÁXIMA: 120DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA; – POTÊNCIA ELÉTRICA: 2,4 WATTS; – TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; – SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME (ITEM 01); – POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS.	Unid.	01	R$ 29,00	R$ 29,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:				**R$ 1.334,00**	

Sarandi, 07 de outubro de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 119
Pregoeiro – Portaria nº 044/2021
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8E9B764B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021- FORNECEDOR: RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.494.777/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
ID: 8236

Fornecedor: RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.494.777/0001-03

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	36427	Contratação de empresa especializa-da em montagem de iluminação contendo 06 moving head, má-quina de fumaça e 50 metros de treliça.	Diária	72	R$ 999,00	R$ 71.928,00
5	39260	Locação de palco 4x6m, desc.: presta-ção de serviços em locação c/ montagem e desmontagem de palco 4x6m, 70cm de altura do solo, com tablado de compen-sado naval 18mm c/ cantoneiras de ferro em torno do compensado, c/ cobertura 2 águas, c/ lona anti-chamas, c/ 04 pés direito de 4m de altura e 04 travessas sendo 02 de 4m e 02 de 6m, treliçado zincado, 04 slive, 04 paus de carga e 04 pés de ostentação, 04 talhas de 5m e 01 escada.	Diária	55	R$ 1.040,00	R$ 57.200,00
6	39259	Locação de palco medindo 10 x 8 metros, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com guarda-corpo nas laterais e no fundo, 02 sistema flay, 02 áreas de serviço, 01 house mix, 02 extintores de incêndio com pó químico, 01 luz de emergência, Lona da cobertura branca antichamas, sombrite nas laterais, lona na barra do palco. Locação com montagem e desmontagem de palco forrado com carpete e/ou material similar compatível com a temática do evento. O palco deve vir acompanhado de escada com degraus largos e resistentes forrados com o mesmo material do palco. Se necessário o palco deverá incluir rampa de acesso a cadeirantes. A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manuten-ção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. OBS: A diária corresponde a um palco de 10 x 8 metros conforme descrição acima de palco.	Diária	35	R$ 1.749,00	R$ 61.215,00

Valor total: R$190.343,00 (cento e noventa mil, trezentos e quarenta e três reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 07 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6A3B9BF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 353/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 353/2021

ID – 8234

Origem:	Dispensa - nº 24/2021.
Objeto:	Contratação de empresa na Prestação de Serviços Especializados e Segurança e Medicina do Trabalho, consistindo em: NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA c/Treinamento; LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; NR.15 e 16 -Laudo de insalubridade/periculosidade; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	S E M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME.
CNPJ/CPF:	19.050.676/0001-18.
Total do contrato:	R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência:	01 de outubro de 2021 à 29 de março de 2022.

Data da assinatura do contrato:	01 de outubro de 2021.

Sarandi, 01 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BA9E6B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 550/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.419.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
392 - 3.3.90.46.00.00	01511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
456 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
827 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
828 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
930 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
970 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1003 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1025 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1056 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			**1.419.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.419.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
380 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00
383 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
601 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
854 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
967 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
968 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
972 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1004 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
1006 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
1008 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1017 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
1021 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1038 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**1.419.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6E3C449C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 551/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1648 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C2FB1C24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - SETEMBRO/2021

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
	Setembro de 2021 - Despesa Paga - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.036,99
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.179,81
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		122.179,81	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.975,05		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.204,76		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.857,18
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.857,18	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.913,96		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.512,49		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	6.430,73		
Total Geral				138.036,99

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.179,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.857,18
Total DESPESAS CORRENTES	138.036,99
Total Geral	138.036,99

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Out/2021, 14h e 55m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:39A7DE56

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO/2021

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Setembro de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		134.421,30		134.421,30
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		134.421,30		134.421,30
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		134.421,30		134.421,30
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		134.421,30		134.421,30
Total Unidade Orcamentaria.....			134.421,30		134.421,30
Total do Orgao			134.421,30		134.421,30
Total Geral			134.421,30		134.421,30

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Out/2021, 14h e 56m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3BD75B05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Setembro de 2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	3.012.397,98	1.195.328,13	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**3.012.397,98**	**1.195.328,13**	**(1.817.069,85)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**1.219.104,08**	**1.195.328,13**	**1.194.709,15**	**1.338.293,90**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	1.088.726,44	1.088.726,44	1.088.726,44	666.273,56
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	130.377,64	106.601,69	105.982,71	672.020,34
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	**-**	**-**	**-**	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.219.104,08**	**1.195.328,13**	**1.194.709,15**	**1.793.293,90**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.219.104,08**	**1.195.328,13**	**1.194.709,15**	**1.793.293,90**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**1.219.104,08**	**1.195.328,13**	**1.194.709,15**	**1.793.293,90**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente Do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Out/2021, 14h e 56m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AFC4D782

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO/2021

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/09/2021 até 30/09/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		180.000,00	1.630.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.630.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (III)		39.224,13	331.996,37
Despesa a Liquidar		7.814,99	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		618,98	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.039,59	330.461,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.750,57	1.535,05
Saldo do Período Anterior		383.327,84	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		383.327,84	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		602.551,97	1.961.996,37

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		134.421,30	1.626.810,31
Despesas Por Função		134.421,30	1.626.810,31
Legislativa		134.421,30	1.626.810,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	3.189,69
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	3.189,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		42.839,82	331.996,37
Despesa Anterior Paga		12.049,66	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.790,16	331.996,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		425.290,85	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		425.290,85	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		602.551,97	1.961.996,37

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D3C84A98

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 30/09/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2021		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		425.290,85	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	0,00
Total Ativo Circulante		426.778,50	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**2.117.945,70**	**1.691.167,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		618,98	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		618,98	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00

Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		426.159,52	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Liquido		2.117.326,72	1.691.167,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.117.945,70**	**1.691.167,20**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Saudade do Iguaçu

Estado do Paraná

Período: 01/01/2021 Até 30/09/2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES — Exercício: 2021

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		425.290,85	0,00
Ativo Permanente		1.692.654,85	1.691.167,20
Total do Ativo		**2.117.945,70**	**1.691.167,20**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		24.394,93	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**24.394,93**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**2.093.550,77**	**1.691.167,20**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.440.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.039.104,08)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		400.895,92	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1D2A4230

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 a 30/09/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.620.000,00	1.630.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.620.000,00	1.630.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.088.726,44	1.522.946,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	105.114,04	103.863,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.189,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.193.840,48	1.630.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**426.159,52**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.620.000,00	1.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.620.000,00	1.630.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	900.169,81	1.260.107,99
Encargos Patronais	188.556,63	262.838,89
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Pessoal e Encargos	1.088.726,44	1.522.946,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	12.610,16	7.130,27
Serviços	92.503,88	96.733,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	105.114,04	103.863,43
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.189,69
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.189,69
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:105BE13B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO/2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Camara Municipal de Saudade do Iguacu
Setembro de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Página: 1
07/10/2021 14:53

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	122.179,81	
Déficit	134.421,30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.241,49	134.421,30
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	134.421,30	Totais		134.421,30
Totais	134.421,30	Totais		134.421,30

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	134.421,30
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	134.421,30		
Total	134.421,30	Total	134.421,30

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Out/2021, 14h e 53m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E3B786B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 128/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

ONDE SE LE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	~~100~~	Unid.	[...]	25,88	~~2.588,00~~
TOTAL ----------R$					~~4.684,64~~

VALOR: R$ ~~4.684,64~~ (~~quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos~~).
Valor da dotação: R$ ~~4.684,64~~

LEIA-SE:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer camisetas para a campanha “Outubro Rosa”, “Novembro Azul” e “Vacinação”, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	78	Unid.	[...]	25,88	2.018,64
TOTAL ----------R$					4.115,28

VALOR: R$ 4.115,28 (quatro mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
[...]
Valor da dotação: R$ 4.115,28
Permanecem inalteradas demais informações do referido edital.
Cópia do Edital/ RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:462DBB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", conforme planilha abaixo:

LOTE I – PRODUTOS CONVENCIONAIS					
ITEM	**QUANT.**	**CLASSIF.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
001	080	KG	ABOBRINHA	R$ 3,99	**R$ 319,20**
002	800	UNID. 350 grs	ALFACE	R$ 2,00	**R$ 1.600,00**
003	100	KG	ACEROLA	R$ 8,00	**R$ 800,00**
004	1000	KG	BANANA CATURRA/NANICA	R$ 2,49	**R$ 2.490,00**
005	080	KG	BATATA DOCE	R$ 2,99	**R$ 239,20**
006	100	KG	BETERRABA	R$ 3,39	**R$ 339,00**
007	080	UNID.	BRÓCOLIS	R$ 3,99	**R$ 319,20**
008	080	KG	CENOURA	R$ 2,99	**R$ 239,20**
009	080	KG	CEBOLA	R$ 2,35	**R$ 188,00**
010	100	KG	COUVE PICADA	R$ 10,00	**R$ 1.000,00**
011	040	KG	ERVILHA	R$ 15,00	**R$ 600,00**
012	100	KG	FEIJÃO	R$ 5,99	**R$ 599,00**
013	400	KG	LARANJA	R$ 2,50	**R$ 1.000,00**
014	250	KG	MANDIOCA (AIPIM)	R$ 2,50	**R$ 625,00**
015	200	KG	MARACUJÁ	R$ 6,00	**R$ 1.200,00**
016	100	DUZIAS	MILHO VERDE **(com palhas)**	R$ 10,00	**R$ 1.000,00**
017	200	KG	PEPINO	R$ 4,99	**R$ 998,00**
018	060	UNID.	REPOLHO VERDE/ROXO	R$ 4,50	**R$ 270,00**
019	400	KG	TOMATE	R$ 5,00	**R$ 2.000,00**
020	060	KG	TOMATE PERINHA	R$ 5,90	**R$ 354,00**
021	040	KG	VAGEM	R$ 11,90	**R$ 476,00**
VALOR TOTAL: R$ 16.655,80					

LOTE II – PRODUTOS ORGÂNICOS					
ITEM	**QUANT.**	**CLASSIF.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
001	200	UN 350GR	ALFACE	R$ 2,60	**R$ 520,00**
002	020	KG	ABOBRINHA	R$ 5,19	**R$ 103,80**
003	600	KG	BANANA MAÇÃ/PRATA	R$ 3,77	**R$ 2.262,00**
004	020	KG	BATATA DOCE	R$ 3,89	**R$ 77,80**
005	050	KG	BETERRABA	R$ 4,40	**R$ 220,00**
006	020	KG	BRÓCOLIS	R$ 5,19	**R$103,80**
007	020	KG	CENOURA	R$ 3,89	**R$ 77,80**
008	020	KG	CEBOLA	R$ 3,05	**R$ 61,00**
009	050	KG	COUVE PICADA	R$ 13,00	**R$ 650,00**
010	040	KG	ERVILHA	R$ 19,50	**R$ 780,00**
011	250	KG	MANDIOCA (AIPIM)	R$ 3,25	**R$ 812,50**
012	100	DUZIA	MILHO VERDE COM PALHA	R$ 13,00	**R$ 1.300,00**
013	200	KG	MORANGO FRUTA	R$ 19,50	**R$ 3.900,00**
014	200	KG	PEPINO	R$ 6,49	**R$ 1.298,00**
015	060	KG	REPOLHO	R$ 5,85	**R$ 351,00**
016	200	KG	TOMATE	R$ 6,50	**R$ 1.300,00**
017	060	KG	TOMATE PERINHA	R$ 7,67	**R$ 460,20**
018	040	KG	VAGEM	R$ 15,47	**R$ 618,80**
VALOR TOTAL: R$ 14.896,70					

LOTE III – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**CLASSIF.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
001	100	KG	BOLACHINHA CASEIRA	R$ 20,00	**R$ 2.000,00**
002	080	KG	CUCA (BOLO)	R$ 18,50	**R$ 1.480,00**
003	300	KG	PÃO CASEIRO	R$ 10,50	**R$ 3.150,00**
VALOR TOTAL: R$ 6.630,00					

VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III, R$ 38.182,50 (TRINTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), os quais serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 9:00 (nove) horas do dia 18/11/2021, no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia 18/11/2021, **às 9:00 (nove)** horas no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº135 – Abatia – Pr. A íntegra da chamada pública e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) 3556.1545 ou pelo site do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá-PR, em 08 de outubro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Sec. Munic. da Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5766935B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
04	**12**	09	**02**	ETANOL	R$ 3,56	**R$ 4,81**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
04	**12**	09	**03**	GASOLINA COMUM	R$ 5,44	**R$ 5,99**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:58660727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
03	**12**	09	**04**	OLEO DIESEL S500	R$ 4,30	**R$ 4,74**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**
03	**12**	09	**05**	OLEO DIESEL S10	R$ 4,34	**R$ 4,79**	**E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:515E29C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 E 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021
DETENTOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021
VIGÊNCIA: 08/10/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	CX	20	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATÔMICO DA MÃO, LUBRIFICAÇÃO: COM PÓ BIOABSORVIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEMGRUMBER	R$ 29,90
2	CX	40	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MÉDIO, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATÔMICO DA MÃO, LUBRIFICAÇÃO: COM PÓ BIOABSORVIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEMGRUMBER	R$ 29,90
3	CX	10	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTERILIZADA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATÔMICO DA MÃO, LUBRIFICAÇÃO: COM PÓ BIOABSORVIVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 29,90
5	CX	100	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - FORMATO RETANGULAR COM PREGAS; 03 CAMADAS; MATERIA- PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA MINIMA 40 G; COM FILTRO; FIXAÇÃO POR ELASTICOS; COM CLIPS NASAL; CONFECCIONADA COM 02 CAMADAS DE NAO-TECIDO, UMA CAMADA DE FILTRO BACTERIANO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	AMERICA	R$ 8,79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021
DETENTOR: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 85.477.586/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021
VIGÊNCIA: 08/10/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
4	CX	40	MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL, TRIPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM ELASTICOS CIRURGICOS E CLIPS NASAL.	WK-FLEX	R$ 15,95

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0D71916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021
DETENTOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ: 10.462.477/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	VL UNITÁRIO
1	UND.	100	APARELHO DE GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS. DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO LCD, COM ILUMINACAO AUTOMATICA. PERMITIR MEDIR A CONCENTRACAO DE GLICOSE NO SANGUE FRESCO CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA DE NO MINIMO 20 A 500 mg/dl VOLUME MAXIMO DE AMOSTRA SANGUINEA DE 2 MICROLITROS TENDO O RESULTADO DO TESTE NO MAXIMO DE 20 SEGUNDOS. APARELHO COMPATIVEL AO On Call Plus ll	ON CALL PLUS	R$ 51,99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
DETENTOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	VL UNITÁRIO
4	UND.	50	Estetoscopio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	KINDCARE KT-101C	R$ 18,00
5	UND.	10	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL PARA MEDICAO DE SpO2 E BATIMENTO CARDIACO (ADULTO E INFANTIL). CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: MEDICAO DE SpO2; PRECISAO PARA MEDICAO MINIMA DE 80% A 99% DE SpO2; PRECISAO PARA MEDICAO ENTRE 80 E 99%: MAXIMO +- 2%. MEDICAO DE BATIMENTO CARDIACO; MEDICAO DE 30 a 240 bpm; PRECISAO DE +- 2 BPM; DEVE APRESENTAR CURVAPLETISMOGRAFICA; O APARELHO DEVE TER OS SEGUINTES ALARMES: ALARME INDICADOR DE SENSOR SOLTO, ALARME INDICADOR DE SpO2 BAIXA. PESO MAXIMO DE 4KG; DEVE APRESENTAR GRAFICO DAS TENDENCIAS, COM CAPACIDADE DE MEMORIA PARA ATE 24 HORAS. ALIMENTACAO ELETRICA: 110V; BATERIA RECARREGAVEL. ACESSORIOS: DOIS (02) SENSORES DE SpO2 REUTILIZAVEIS, PARA USO NEONATAL E PEDIATRICO (DEVE ACOMPANHAR 10 FITAS REUTILIZAVEIS PARA ACOMODACAO DO SENSOR); UM (01) SENSOR DE SpO2 REUTILIZAVEIS, TIPO "CLIP", PARA USO PEDIATRICO; UM (01) SENSOR DE SpO2 REUTILIZAVEL, TIPO "CLIP" PARA USO ADULTO: CABOS DO TIPO (2P + T) PARA ALIMENTACAO NA REDE; BATERIA INTERNA RECARREGAVEL. TIPO PORTATIL. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO.	CREATIVE SP-20	R$ 1.330,00
6	UND.	20	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL PARA USO PEDIATRICO COM MEDIDAS DE VERIFICACAO MOMENTÂNEAS OU CONTINUAS NAO INVASIVAS DA SATURACAO DE OXIGENIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SpO2). ALIMENTACAO A PILHA OU BATERIA. VARIACAO DA EXIBICAO SpO2: 0% A 100%. FREQUENCIA CARDIACA: 20 A 250 BPM. EXIBICOES: SATURACAO DE OXIGENIO, FREQUENCIA CARDIACA. INDICADORES PROCURA DE PULSO, BATERIA BAIXA, ALARME TECNICO E FISIOLOGICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO	G-TECH OXIOLPED OLED GRAPH	R$ 170,00
8	UND.	100	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SEM CONTATO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: COM SENSOR INFRAVERMELHO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, SEM CONTATO: EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INSTRUCOES DE OPERACAO E FUNCIONAMENTO EM PORTUGUES COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. CARACTERISTICAS: UTILIZACAO NA TESTA; CONVERTE O CALOR MEDIDO A DISTÂNCIA PELO INFRAVERMELHO EM UMA LEITURA DE TEMPERATURA, EXIBIDA NA TELA LCD; AMEDICAO DE TEMPERATURA NA TESTA TEM A VANTAGEM DE SER MAIS PRECISA: O FLUXO SANGUINEO CONSTANTE NA REGIAO FAZ COM QUE AS MUDANCAS DE TEMPERATURA SEJAM REFLETIDAS MAIS CEDO NA TESTA DO QUE EM OUTRAS PARTES DO CORPO, COMO A REGIAO ORAL, RETAL E AXILAS. OBTEM O RESULTADO DA MEDICAO EM APENAS 1 SEGUNDO E PODE IDENTIFICAR SE HA FEBRE ALTA, FEBRE LEVE OU TEMPERATURA NORMAL; MEDICAO A DISTANCIA COM PRECISAO CLINICA (1-5 CM); TEMPO DE MEDICAO: 1 SEG; ARMAZENA EM MEMORIA AS ULTIMAS 32 MEDICOES; VISOR COM INDICACAO DE FEBRE; VISOR DE LCD GRANDE E LEGIVEL, QUE EXIBE AS INFORMACOES DE FORMA MAIS CLARA; LUZ DE FUNDO DE TRES CORES (ALARME DE COR); VERDE PARA NORMAL, AMARELO PARA FEBRE LEVE E VERMELHO PARA FEBRE ALTA; ALERTA DE SOM E COR PARA ALTA TEMPERATURA; MEDE A TEMPERATURA SUPERFICIAL DE OBJETOS; FUNCAO DE VARREDURA - PARA MEDICOES DA TEMPERATURA SUPERFICIAL DO LEITE FERVIDO, AGUA DO BANHO, ETC; PERMITE FAZER AS LEITURAS EM ÂºC (CELCIUS) OU Âºf (FAHRENHEIT); ALIMENTADO POR 02 PILHAS PALITO AAA; INDICACAO DO NIVEL DE BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMATICO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E INMETRO.	STRONGSTAR F-104	R$ 77,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
DETENTOR: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 31.085.156/0001-46
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	VL UNITÁRIO
2	UND.	50	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper.	PREMIUM ADULTO	R$ 69,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
DETENTOR: MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021
VIGÊNCIA: 22/09/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	VL UNITÁRIO
9	CAIXA	1500	Tiras reagentes para determinação de glicemia. Frascos/caixas com 50 unidades. Compatível com o aparelho On Call Plus II	ON CALL PLUS II OCP II	R$ 15,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B3D4B978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFFER & CORREA LTDA.**
Objeto: **“** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA REPOSIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM TELHADOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 94.798,80 (NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 29.09.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	**Manutenção do Departamento de Administração**
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 78**
15.452.0026.2.058	**Serviços de Cemitériose Funerários**
3.3.90.39.00 - 1511	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 103**
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 135**
04.122.0004.2.024	**Construção e Manutenção de Próprios Municípais**
3.3.90.39,00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 139**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	**Atenção Priméria em Saúde – PAB**
3.3.90.39.00 - 1347	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 196**
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 197**
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 - 1343	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 213**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 261**
3.3.90.39.00 - 1303	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 262**
3.3.90.39.00 - 1510	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 263**
3.3.90.39.00 - 1510	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 264**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 278**
3.3.90.39.00 - 1303	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 279**
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 281**
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 292
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 293
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 294**
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 319**
10.305.0016.2.042	**Serviço deVigilância em Saúde**
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 326**
10.305.0016.2.044	**Programa Agentede Endemias**
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 333**
10.01	**SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 -1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 353**
3.3.90.39.00 – 1934	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 358**
3.3.90.39.00 – 1941	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 809**
08.244.0010.2.054	**Manutenção do CREAS**
3.3.90.39.00 - 1941	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 372**
08.244.0010.2.056	**Manutenção do CRAS**
3.3.90.39.00 - 1934	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 393**
3.3.90.39.00 - 3934	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 829**
27.812.0034.2.083	**Manutenção das Ações com a Juventude**
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 410**
10.02	**SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 1941	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 834**
3.3.90.39.00 - 3941	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 835**
08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 451
3.3.90.39.00 - 1832	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 452**
3.3.90.39.00 – 3832	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 858**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 489
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1103	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 546**
3.3.90.39.00 - 1104	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 547**
12.365.0019.2.074	**Manutenção de Centros de Educação Infantil**
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 594**
3.3.90.39.00 - 1103	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 595**
3.3.90.39.00 - 1104	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 596**
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 642
13.01	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 650**
3.3.90.39.00 - 1510	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 651**
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e do Abastecimento**
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661**
13.02	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 682
17.01	**SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manut. Do Departamento de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 746
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 762
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 777

Almirante Tamandaré, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F08A08B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS SETEMBRO/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021 - Mês: SETEMBRO/2021.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de SETEMBRO/2021.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 20.150,00
13/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
13/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 8.195,00
08/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 31.068,89
03/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 4.417,50
06/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 232,50
30/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 3.000,00
17/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
08/09/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
06/09/2021	Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PORTARIA 1507	R$ 300.000,00
16/09/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 20.000,00
03/09/2021	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 995,46
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 0,00
15/09/2021	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.776,01
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
16/09/2021	Salário Educação	R$ 20.677,47
03/09/2021	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 8.027,20
<><>	CIDE	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 0,00
23/09/2021	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.964,22
24/09/2021	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 3.000,00
TOTAL:		**R$ 436.009,58**

AMAPORÃ, 08 DE OUTUBRO DE 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:B2E378BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.415 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Elessandra Pacheco Coelho Francieli Munhão Martins Danilo Mota da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Edevaldo Barbosa DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	098/2021	**Vigência:**	08.10.2021 a 07.10.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	113/2021		
Contratado:	**F. R. CORDEIRO - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E LIMPEZA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 500.725,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5AA3326F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.403 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

*Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*200,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.36.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.400,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	

2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.200,00*
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais); do Superávit Financeiro da fonte: - 3491 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ESTADO no valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*200,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FA427412

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.015,30 (um mil, quinze reais e trinta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - 1000 ML	LT	5,00	5,71	0,71

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08 de Outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:553161D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 47/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8701/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 47/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8701/2020
Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro,
Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MASTER CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 05.169.025/0001-37, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8701/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 47/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE/ROÇADA DE GRAMA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SARJETAS, CAIXAS, BUEIROS, CANALETAS, ½ CANA E VALAS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MASTER CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 05.169.025/0001-37, com sede na R. Dos Uirapurus, 64 - CEP: 18.685-500 - Bairro: Jardim Nova Lençóis em Lençóis Paulista/SP REPRESENTANTE LEGAL: ALEX SANDRO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 415.946.468-80						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid . Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS PREDIOS PRÓPRIOS.	M²	684.979, 20	0,14	95.897,09
2	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	127,00	22,71	2.884,17
2	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	8.330,00	1,52	12.661,60
2	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	80.200,0 0	0,69	55.338,00
2	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	2.320,00	4,332	10.050,24
2	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	529.810, 00	0,19	100.663,9 0
3	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	141,00	22,71	3.202,11
3	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA)	M	7.520,00	1,52	11.430,40
3	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	71.660,0 0	0,72	51.595,20
3	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	1.380,00	4,333	5.979,54
3	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	235.860, 00	0,19	44.813,40
4	1	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO	UN	10,00	22,71	227,10
4	2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA) M		100,00	1,52	152,00
4	3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO	M	7.140,00	0,728	5.197,92
4	4	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	M	800,00	4,54	3.632,00
4	5	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA	M²	304.680, 00	0,19	57.889,20
TOTAL						461.613,8 7

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 47/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. Para os serviços do Lote 01, os serviços deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio do empenho.
7.2. Para os serviços dos Lotes 02, 03 e 04, os serviços deverão seguir as seguintes produtividades mínimas, contadas a partir da data do envio do empenho:
a) Roçada e limpeza viária: Produtividade mínima de 5.000,00 m² por dia corrido;
b) Limpeza de sarjeta e meio fio: Produtividade mínima de 500,00 m por dia corrido;
c) Limpeza de caixa/bueiro: Produtividade mínima de 2,00 unidades por dia corrido;
d) Limpeza de descida d'água (canaleta e ½ cana): Produtividade mínima de 200,00 m por dia corrido;
e) Limpeza de vala de drenagem: Produtividade mínima de 100,00 m por dia corrido.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

MASTER CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6F642F92

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2021

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA -PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova- PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.560.099/0001-25, FUNERARIA BRAGA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 37/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as queseguem:

FORNECEDOR: BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.560.099/0001-25, com sede na Rua Francisco Schuartz, 115 - CEP: 83.301-560 - Bairro: Araçatuba em Piraquara/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: ELIEL FAVORETO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 630.477.489-34								
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL INFANTIL, COM FORNECIMENTO DE: 1 URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR ESMALTE BRANCO COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR 1 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO 4 VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE Nº 11 4 VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO	CAS CASINF	UN	10,00	539,00	5.390,00
2	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL PESSOA ADULTA COM FORNECIMENTO DE: 1 URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. 1 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO 4 VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE Nº 11 4 VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO	CAS CASA D	UN	30,00	1.109,00	33.270,00
TOTAL								38.660,00

FORNECEDOR: FUNERARIA BRAGA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, com sede na Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, 345 - CEP: 83. 650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 093.294.359-47								
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL PESSOA OBESA ACIMA DE 130 KG, COM FORNECIMENTO DE: 1 URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. 1 VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO 4 VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE Nº 11 4 VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	20,00	1.500,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2.Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova – PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2.A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4.O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5.Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1.Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.

7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.

7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aqueles que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 10/2018 – CMAS (Anexo I), juntamente com o Check list Auxilio Funeral (Anexo II), e preencher o Formulário de Concessão (Anexo III), lembrando que as cópias de todos os documentos juntados, inclusive do formulário de concessão, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressalta-se que: Aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução de Benefícios Eventuais, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter

acontecido.

7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação. Na Nota Fiscal devem estar descritos:

a) Nome completo do beneficiário;
b) Número do documento que comprova o óbito;
c) Data do óbito;
d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1.Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2.Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.
Contratada

FUNERÁRIA BRAGA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:475B5FAA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2021

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259- 08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001- 79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): DESENTUPIDORA KN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.437.328/0001-26, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1697/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 14/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DESENTUPIDORA KN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.437.328/0001-26, com sede na Rua Ozir Schuli de Aguiar, 232, 0 - CEP: 83.304- 060 - Bairro: Vila Rosa em Piraquara/PR. REPRESENTANTE LEGAL: RENATA SOUZA NEME FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 043.449.679-09.								
Lote	Item	Cód. Serv .	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid . Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4061	HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES.	SM SM	ML	210,00	37,00	7.770,00
2	1	4060	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.	SM SM	M³	175,00	135,00	23.625,00
3	1	2209	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA LIMPEZA DE FOSSA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DESINTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO.	SM SM	M³	1.480,0 0	56,00	82.880,00
TOTAL								114.275,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo
estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente,

para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2 Os serviços serão executados conforme necessidade e nos locais abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Escola Municipal Doutor Mário Faraco - EFEI, localizado na Rua Marcos Poletto, S/nº - Bugre - Balsa Nova.
Escola Municipal Irmã Rosalina - EFEI, localizado na Rua Augusto Perussolo, 514 - Santo Antônio - Balsa Nova.
Escola Municipal Itambé - EFEI, localizado na Rua Dom Pedro I, - Jardim Serrinha - Balsa Nova.
Escola Municipal João Andreassa - EFEI, localizado na Rua São Caetano, 392 - São Caetano - Balsa Nova.
Escola Municipal Prefeito Herculano Schimaleski - EFEI, localizado na Rua Professora Sabina Reicetto, 530 - São Luiz do Purunã - Balsa Nova.
CMEI Jardim da Alegria, localizado na Rua D. Pedro I, 570 - Jardim Serrinha - Balsa Nova.
CMEI Tia Niva, localizado na Rodovia Anibal Khuri, S/Nº - Bugre - Balsa Nova.
CMEI Margarida Flórida Chiló, localizado na Rua Augusto Perussolo, S/Nº - Santo Antônio - Balsa Nova.
CMEI Cantinho da Serra - São Luiz do Purunã

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Centro Administrativo Municipal Bloco A - Avenida Brasil, nº 665 Centro
Centro Administrativo Municipal Bloco B - Avenida Brasil, nº 665 Centro
Centro Administrativo Cultural de São Luiz do Purunã - Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett, nº 201 São Luiz Purunã
Terminal Rodoviário - Avenida Brasil, s/nº Centro
Agência de Correios Comunitária - PR 510, s/nº Rodeio Santo Antonio
Agência de Correios Comunitária - Rua João Poleto, nº 964 Bugre
Agência de Correios Comunitária - Rua Augusto Perussolo, s/nº São Caetano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede SMAS – Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova
CRAS Bugre – Rua Antônio Gequelin, 35 – Bugre - Balsa Nova
SCFV Paulo Freire – Rua Feltrin, 77, Rodeio Santo Antonio – Balsa Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 308 – Centro – Balsa Nova.
Academia da Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 80 – Centro – Balsa Nova
Centro Médico Bom Jesus – Rua Getúlio Vargas, nº 657 – Centro – Balsa Nova

UAPSF Elizabethe Nascimento – Rua Getúlio Vargas, nº 197 – Centro – Balsa Nova
UBS Tancredo Neves – Rua Vereador Domingos Poletto, nº10 – Bugre – Balsa Nova
UBS Vereador Renato Antonio Coltro – Rua São Caetano, S/N – São Caetano – Balsa Nova
UBS Itambé – Rua Dom Pedro I, Nº 456 – Jardim Serrinha – Balsa Nova
UBS Governador José Richa – Rua Professora Sabina Riceto, S/N – São Luiz do Purunã – Balsa Nova
UBS Boqueirão – São Luiz do Purunã

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata,
conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada,

necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de

fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DESENTUPIDORA KN LTDA
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:557F1FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ETERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência2/2021
b) Objeto Homologado:	CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR PREÇO OU OFERTA, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 13 DE JULHO DE 2021.

FORNECEDOR: **JOAQUIM MURBACH - CNPJ: 038.096.578-08**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LOTE DE TERRAS DA MATRÍCULA N O 15.862 JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ, CORRESPONDENTE AO LOTE N O 55/56/57-A-REM-2, SUBDIVISÃO DO LOTE N O 55/56/57-A, COM ÁREA DE 6,0500 HECTARES OU 03(TRÊS) ALQUEIRES PAULISTAS.	UNID	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

Valor Total do Fornecedor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)

BARBOSA FERRAZ, 08 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:45F9ACD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº. 36.327.075/0001-29.
Objeto: aquisição de materiais para o atendimento ao covid-19 (epi's, alcool 70%, display para alcool em gel, oxímetro, entre outros) e fraldas geriátricas, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema de registro de preço.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2120	05.001.10.122.0006.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$3.000,00(Três Mil Reais).

Data da Assinatura: 04/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F61124CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, L.P. BORBA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 78.796.778/0001-46.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO AO COVID-19 (EPI's, ALCOOL 70%, DISPLAY PARA ALCOOL EM GEL, OXÍMETRO, ENTRE OUTROS) E FRALDAS GERIÁTRICAS, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema de registro de preço.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2120	05.001.10.122.0006.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$720,00 (Setecentos e Vinte Reias).
Data da Assinatura: 04/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31128E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF nº. 24.413.415/0001-55.
Objeto: aquisição de materiais para o atendimento ao covid-19 (epi's, alcool 70%, display para alcool em gel, oxímetro, entre outros) e fraldas geriátricas, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema de registro de preço.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2120	05.001.10.122.0006.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$18.018,60 (Dezoito Mil e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Data da Assinatura: 04/10/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6DB64DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ/MF nº. 30.888.187/0001-72.
Objeto: aquisição de materiais para o atendimento ao covid-19 (epi's, alcool 70%, display para alcool em gel, oxímetro, entre outros) e fraldas geriátricas, conforme especificações descritas no anexo-i, do edital, no sistema de registro de preço.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2120	05.001.10.122.0006.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$4.275,00 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
Data da Assinatura: 04/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF84C8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ/MF nº. 41.157.706/0001-49.
Objeto: aquisição de materiais para o atendimento ao covid-19 (epi's, alcool 70%, display para alcool em gel, oxímetro, entre outros) e fraldas geriátricas, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema de registro de preço.
cCntas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2120	05.001.10.122.0006.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$4.226,95 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Data da Assinatura: 04/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D84DF7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2021 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LDTA, CNPJ/MF nº. 40.064.261/0001-90.
Objeto: aquisição de materiais para o atendimento ao covid-19 (epi's, alcool 70%, display para alcool em gel, oxímetro, entre outros) e fraldas geriátricas, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital, no sistema de registro de preço.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2120	05.001.10.122.0006.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3930	06.002.08.244.0005.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3932	06.002.08.244.0005.2056	1022	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7250	09.001.12.361.0007.2098	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$3.745,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
Data da Assinatura: 04/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:65E485BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232 2021

Decreto nº 232/2021 Data 06/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 463.600,00 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
54 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.000,00
54 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
100 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	

06.003.20.541.0006.1.004		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
394 - 4.4.90.52.00.00	825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
121 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS**	**DA SAÚDE**
148 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
148 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.550,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
162 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
156 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	27.400,00
156 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
173 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.200,00
08.001.08.244.0008.2.064		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS**	
196 - 3.3.90.32.00.00	936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
204 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
213 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
239 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
256 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	49.000,00
257 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
267 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
269 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total.....:			**463.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
2 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
9 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.629,30
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.920,70
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
31 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.400,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
52 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
60 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
64 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
91 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.450,00
88 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
117 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
123 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
164 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.064		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS**	
195 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
205 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
211 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
212 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
215 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
220 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
262 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
275 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
279 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
Total.....:			**463.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06/09/2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:42F6067D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 235 2021

Decreto nº 235/2021 Data 13/09/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
396 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06 SECRETARIA DE		**INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.1.004		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
394 - 4.4.90.52.00.00	825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
379 - 3.3.90.30.00.00	825	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
397 - 3.3.90.36.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
398 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.400,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
320 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
360 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
Total.....:			**149.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.5.0.00.11.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	55.000,00
Receita: 2.1.1.9.00.11.06.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUARIA, CENTRO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45.000,00
Receita: 2.4.5.0.00.11.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	34.300,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	15.000,00
Total.....:	**149.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 13 Setembro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:63C7A06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 36/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019
EDITAL Nº 36/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14/10/2021 à 15/10/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
152/2019	Edinara Duarte Guebing	13.668.181-8	09/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	37

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9F04ADD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 3.084 - CRONOGRAMA FINANCEIRO SETEMBRO 2021

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Setembro/2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.114.474,76**	**2.074.511,53**	**2.943.750,19**	**2.337.445,92**	**2.083.311,53**	**2.547.136,03**	**28.177.621,41**	**28.177.621,41**
	3.185.984,39	**2.156.311,53**	**2.511.160,94**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.347,60	911.968,40	937.968,40	988.711,43	913.968,40	961.968,40	11.577.743,03	11.577.743,03
	1.011.968,40	911.968,40	1.286.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.969,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	290.000,00	290.000,00
	30.821,00	-49.179,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.158,16	1.131.722,13	1.974.960,79	1.317.913,49	1.138.522,13	1.554.346,63	16.309.878,38	16.309.878,38
	2.143.194,99	1.293.522,13	1.193.371,54	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13		
Despesas de Capital	**343.502,88**	**2.046.717,92**	**560.143,82**	**629.730,61**	**410.650,27**	**771.717,92**	**14.840.167,48**	**14.840.167,48**
	4.056.414,46	**379.917,92**	**4.526.217,92**	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**		
INVESTIMENTOS	280.058,28	1.983.576,52	497.002,42	566.589,21	347.508,87	708.576,52	14.082.167,48	14.082.167,48
	3.993.273,06	316.776,52	4.463.076,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52		
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	650.000,00	650.000,00
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.528,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	305.000,00	305.000,00
	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50		
Total da Unidade Gestora 0	**2.483.506,14**	**4.146.635,95**	**3.529.300,51**	**2.992.583,03**	**2.519.368,30**	**3.344.260,45**	**43.322.788,89**	**43.322.788,89**
	7.267.805,35	**2.561.635,95**	**7.062.785,36**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**68.508,45**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**83.181,05**	**843.500,00**	**843.500,00**
	78.181,05	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.242,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	660.000,00	660.000,00
	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.266,45	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	28.203,05		

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	23.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	183.500,00	183.500,00
Despesas de Capital	**837,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**69.345,45**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**84.014,05**	**853.500,00**	**853.500,00**
	79.014,05	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**		
TOTAL GERAL	2.552.851,59	4.215.650,00	3.598.314,56	3.061.597,08	2.588.382,35	3.428.274,50	44.176.288,89	44.176.288,89
	7.346.819,40	2.630.650,00	7.131.799,41	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9081F14A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 42/2021 - (Processo Licitatório 70/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2021, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para o Natal 2021, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME, com o CNPJ 10.755.880/0001-60.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
4	**ALMOFADA FORMATO DE CORAÇÃO** – Almofada formato de coração, com medidas aproximadas de 45x45 cm, em tecido manta de microfibra peluciada e enchimento com fibra siliconada de ótima qualidade, com frase bordada com 15 cm frontal. Nas cores rosa, pink e vermelha.	Und.	PORTAL DAS PELÚCIAS	180	53,90	9.702,00
5	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO**: Bola de Futebol Campo, Composição: PU com câmara de butil, Peso aproximado do Produto: 410 - 450 gr., Com Costura, Circunferência: aproximada 68 - 70 cm., Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Sugestão de marca: Penalti, Umbro.	Und.	RAINY	170	49,49	8.413,30
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 18.115,30 (Dezoito Mil e Cento e Quinze Reais e Trinta centavos)**				
FORNECEDOR: BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - ME, com o CNPJ 24.929.803/0001-93.						

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
3	**TRATOR ARTICULADO -** Trator Articulado, com cabine removível e diversas partes articuladas. Possui ainda uma pá carregadeira e kit de sinalização, composição em plástico especial e resistente. Com aproximadamente 53cm de comprimento. Com certificado do INMETRO. Sugestão de marca: Usual Brinquedos.	Und.	USUAL	115	68,29	7.853,35
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 7.853,35 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**				
FORNECEDOR: DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, com o CNPJ 28.854.349/0001-00.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
1	**CASINHA DE ATIVIDADES** - Dimensões mínimas do produto (Axlxp): 22x22x19cm. Contém 1 Casinha, 4 Copos, 1 Rostinho De Animal, 1 Peça Geométrica Hexágono, 1 Peça Geométrica Quadrado, 1 Peça Geométrica Triângulo, 1 Cartela De Adesivos. Com certificado do INMETRO. Sugestão de marca: Dismat.	Und.	DISMAT	150	33,94	5.091,00
2	**BONECA BABY –** Boneca estilo bebê, 100% vinil, roupa em tecido, vem com toalha de orelhinha, Dimensões aproximadas: altura 27 cm, largura 16 cm, peso 545 gramas. Certificação de segurança: INMETRO e BRICS. Sugestão de marca: MARCA BABONA.	Und.	BAMBOLA	110	29,96	3.295,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.386,60 (Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 34.355,25 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F5CACE46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 41/2021 - (Processo Licitatório 69/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2021, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ 12.112.382/0001-24.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
1	**BANCO COM ENCOSTO EM FORMA DE PAPAI NOEL** DE BRAÇOS ABERTOS, TRIDIMENSIONAL, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES VERMELHO E BRANCO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,60 M DE ALTURA X 1,70M DE LARGURA X 0,81M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,70M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 0,91M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. ESTRUTURA BASE DO BANCO PRODUZIDO COM MANDEIRA.	UND.	STREET DECOR	1	5.263,00	5.263,00
4	**CAIXA DE PRESENTE RETANGULAR AZUL COM LAÇO DOURADO**, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,55M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 1,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,65M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	STREET DECOR	1	2.878,50	2.878,50
6	**COGUMELO GIGANTE EM FORMA DE CASA PARA VISITAÇÃO INTERNA**, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 3,15M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 3,00M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 3,25M DE ALTURA X 3,10M DE LARGURA X 3,10M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	STREET DECOR	1	27.450,00	27.450,00
7	**BISCOITO DE NATAL, TAMANHO PEQUENO,** BIDIMENSIONAL, PINTURA NA COR MARROM COM CONTORNO E DETALHES EM BRANCO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,15M DE ALTURA X 0,17M DE LARGURA X 0,02M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,25M DE ALTURA X 0,27M DE LARGURA X 0,12M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	STREET DECOR	50	197,00	9.850,00
8	**BENGALA DOCE DE NATAL, TAMANHO PEQUENO,** BIDIMENSIONAL, PINTURA NA COR VERMELHA COM CONTORNO E DETALHES EM BRANCO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,21M DE ALTURA X 0,10M DE LARGURA X 0,02M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,31M DE ALTURA X 0,20M DE LARGURA X 0,12M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	STREET DECOR	50	173,00	8.650,00
9	**ASSENTO AMARELO EM FORMA DE BOLA NATALINA,** TRIDIMENSIONAL, CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE.	UND.	STREET DECOR	1	1.267,00	1.267,00
10	**ASSENTO AZUL EM FORMA DE BOLA NATALINA,** TRIDIMENSIONAL, CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE.	UND.	STREET DECOR	1	1.267,00	1.267,00
11	**ASSENTO VERMELHO EM FORMA DE BOLA NATALINA,** TRIDIMENSIONAL, CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE.	UND.	STREET DECOR	1	1.267,00	1.267,00
12	**ASSENTO VERDE EM FORMA DE BOLA NATALINA,** TRIDIMENSIONAL, CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE.	UND.	STREET DECOR	1	1.267,00	1.267,00
13	**ÁRVORE VERDE COM NEVE, DECORADA COM BOLAS VERMELHAS E ESTRELAS DOURADAS ACOMPANHA ESCORREGADOR VERMELHO**	UND.	STREET DECOR	1	23.490,00	23.490,00

	ACOMPLADO, AMBOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. NA PARTE DE TRÁS DA ÁRVORE É APLICADA UMA ESCADA DE ACESSO COM PÉS, PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CANO DE 3/4 PAREDE DE 2MM E METALON 20MM X 20MM, ZINCADOS E REVESTIDOS COM PINTURA TAMBÉM EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NA COR DOURADA. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 4,35M DE ALTURA X 2,55M DE LARGURA X 5,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 4,45M DE ALTURA X 2,65M DE LARGURA X 5,75M DE PROFUNDIDADE. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO DESTE BRINQUEDO É A PARTIR DE 3 ANOS.					
14	**GIRA-GIRA COM BASE EM FORMATO DE PÉTALA DE FLORES, BOLAS NATALINAS E ASSENTO COM PEGA MÃOS.** BRINQUEDO PRODUZIDO COM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA E ESTRUTURA DE FERRO EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZADA, PARA PROTEGER DE CORROSÕES E RESISTIR A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIES. TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,75M DE ALTURA X 1,65M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,85M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO DESTE BRINQUEDO É A PARTIR DE 3 ANOS.	UND.	STREET DECOR	1	9.500,00	9.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 92.149,50 Noventa e Dois Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**			

FORNECEDOR: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 41.748.138/0001-50.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
19	**CONJUNTO COM 100 LEDS CONTENDO FLASHINGS, SENDO 90 LEDS BRANCO MORNO, 10 LEDS BRANCO FLASHING (EFEITO DE PISCA) E FIO NA COR VERDE.** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	GLOBAL	300	47,99	14.397,00
20	**CONJUNTO COM 100 LEDS VERDES FIO VERDE,** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	V8	100	27,10	2.710,00
22	**CONJUNTO COM 100 LEDS CONTENDO FLASHINGS, SENDO 90 LEDS VERDES, 10 LEDS BRANCO FLASHING (EFEITO DE PISCA) E FIO NA COR CRISTAL VERDE.** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	GLOBAL	100	47,99	4.799,00
23	**CONJUNTO COM 100 LEDS VERMELHOS FIO VERDE,** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	V8	100	27,10	2.710,00
33	**CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS**, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. **COR VERDE.**	UND.	GLOBAL	336	50,00	16.800,00
34	**CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO** (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR VERDE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. **COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.**	UND.	GLOBAL	624	32,40	20.217,60
35	**CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO** (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR VERDE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. **COR DOS LEDS: VERDE.**	UND.	GLOBAL	96	32,40	3.110,40
36	**CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO** (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR VERDE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. **COR DOS LEDS: AZUL.**	UND.	GLOBAL	96	29,83	2.863,68
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 67.607,68 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**			

FORNECEDOR: ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ 76.072.776/0001-89.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
2	**CAIXA DE PRESENTE QUADRADA BORDO COM LAÇO** DOURADO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,65M DE ALTURA X 1,15M DE LARGURA X 1,15M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,75M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,25M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	PONTOLUZ	1	2.990,00	2.990,00
3	**CAIXA DE PRESENTE ALTA VERDE COM LAÇO DOURADO,** TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,45M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,85M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,55M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	PONTOLUZ	1	3.250,00	3.250,00
5	**CAIXA DE PRESENTE ALTA VERMELHA COM LAÇO DOURADO,** TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,15M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,25M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA X 1,05M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	PONTOLUZ	1	3.000,00	3.000,00
15	**PACOTE DE PRESENTE GIGANTE COM ACESSO PARA PASSAGEM, FIGURA TRIDIMENSIONAL.** PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 30MM X 30MM, METALON 20MM X 20MM E METALON 15MM X 15MM, PAREDE DE	UND.	PONTOLUZ	1	24.600,00	24.600,00

	1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. A CAIXA É DIVIDIDA EM NOVE PARTES, SENDO QUATRO LATERAIS, TAMPA COM LAÇO E QUATRO FITAS. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIMENTO DA FIGURA COM LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCO COM FIO BRANCO E VERMELHO COM FIO CRISTAL (MEDIDA DO FIO DE CADA CONJUNTO: 2X0,5MM²). A JUNÇÃO DAS PARTES DA CAIXA É FEITA POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDAS EM BARRA CHATA DE 1" X 3/8 COM PARAFUSO DE 1/4. MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 3,55M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA X 3,10M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 3,65M DE ALTURA X 3,30M DE LARGURA X 3,20 DE PROFUNDIDADE. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PACOTE: 3265W					
16	**CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS FIO CRISTAL BRANCO,** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W. (SEM PLUG)	UND.	V8	300	24,50	7.350,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 41.190,00 (Quarenta e Um Mil e Cento e Noventa e Reais)**			

FORNECEDOR: EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED - ME, CNPJ 25.046.107/0001-00.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
18	**CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS FIO VERDE,** MEDINDO CERCA DE 8M DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	EURO	500	20,00	10.000,00
28	**ANJO TOCANDO CORNETA ARAMADO, TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO COM ARAMES DE ALUMÍNO,** PINTURA EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BRANCAS, COM FIO BRANCO OU MORNO (MEDIDA DO FIO: 2X0,5MM²). MEDIDA ENTRE: MÍNIMO: 2,85M DE ALTURA X 0,01M DE LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 2,95M DE ALTURA X 1,11M DE LARGURA X 1,40M DE COMPRIMENTO.	UND.	KLARILED	2	6.525,83	13.051,66
32	**CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS**, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. **COR BRANCO FRIO.**	UND.	EURO	528	48,00	25.344,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 48.395,66 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)**			

FORNECEDOR: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 39.673.581/0001-68.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
26	**TUBO SNOW FALL, PRODUZIDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 48 LEDS NA COR BRANCO FRIO,** COM MOVIMENTOS SNOW FALL. MEDINDO: 0,80M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO (2X0,5MM²). PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 3W(SEM PLUG)	UND.	PRÓPRIA WK80	100	19,40	1.940,00
27	**TUBO SNOW FALL, PRODUZIDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 LEDS NA COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTOS SNOW FALL.** MEDINDO: 0,60M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO (2X0,5MM²). PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 3W(SEM PLUG)	UND.	PRÓPRIA WK60	100	19,00	1.900,00
29	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LEDS NA COR VERDE. (ROLO)**	UND.	LED	10	580,00	5.800,00
30	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LEDS NA COR BRANCO FRIO. (ROLO)**	UND.	LED	30	510,00	15.300,00
31	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM**. LEDS NA COR VERMELHO. (ROLO)**	UND.	LED	10	510,00	5.100,00
37	**TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM** - COMPOSTO POR **60 LED'S** NA COR **BRANCO FRIO**, EFEITO NEVE CAINDO. **BIVOLT.** PARA USO EXTERNO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS**.**	UND.	PRÓPRIA	120	24,00	2.880,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR			**R$ 32.920,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais)**			

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
17	**CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS FIO BRANCO,** MEDINDO CERCA DE 8M DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	-	300	-	-
21	**CONJUNTO COM 100 LEDS VERDES FIO CRISTAL VERDE,** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	-	100	-	-

24	**CONJUNTO COM 100 LEDS VERMELHOS FIO CRISTAL VERMELHO,** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W. (SEM PLUG)	UND.	-	100	-	-
25	**CHUVA DE METEORO COM 120 LEDS BRANCOS FRIOS E COM MOVIMENTO SNOW FALL.** MEDINDO: 15CM DE ALTURA X 1,20M DE COMPRIMENTO. PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. NÃO ACOMPANHA PLUG. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 7W (SEM PLUG)	UND.	-	100	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 282.262,84 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 08 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F5EB94F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.029,63 (oitenta e sete mil e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
592- 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.002.10.301.0016.2.030		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU**	
259- 3.1.71.70.00.00	358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.022,45
262- 3.3.71.70.00.00	358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
06.002.10.301.0016.2.031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP**	6.857,18
635- 3.3.71.70.00.00	342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.150,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
326- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total			**87.029,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Receita:	1.7.2.8.04.11.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	16.879,63
Receita:	1.7.1.8.03.11.10.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	8.000,00
Receita:	1.7.2.8.03.11.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS	12.150,00
Receita:	1.7.5.8.99.11.01.00	CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	50.000,00
Total			**87.029,63**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E9FDDC81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 140/2021
MODALIDADE: Pregão Eletronico n° 086/2021
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Saúde por meio de Convênio Federal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 140/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de chocotone, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Aspirador de água e pó. Deve conter: bocal para todos os tipos de piso, bocal para estofados, bocal para cantos e frestas e tubo prolongador, filtros, rodinhas e alça para transporte, mangueira de aspiração e cabo de energia. Capacidades mínimas: água14 litros, pó 4,3 litros, potência:1.400W, tensão 110V.	R$ 380,00	R$380,00
Total do Fornecedor			R$ 380,00	

Fornecedor: NADJA MARINA PIRES
CNPJ/CPF: 12.130.958/0001-86

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	04	Purificador de água. Fornece água filtrada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, além de reter bactérias, 2 tipos de temperatura (natural e gelada), filtro ativado e polipropileno, Painel Touch, Bandeja coletora, elemento filtrante, kit de instalação (redutor de vazão, parafusos, buchas, espaçadores, mangueira de 1/4", conector de 1/4 “, conector de ½ “ e gabarito para fixar o produto na parede. Com vazão nominal de 40 a 60 litros por hora; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h):1,24.	R$ 1.128,00	R$4.512,00
Total do Fornecedor			R$ 4.512,00	

Fornecedor: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.788.611/0001-03

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	04	Micro-ondas; Configuração mínima: capacidade de 20 litros, potencia 1.130W, funções descongelar, aquecer, trava de segurança.	R$ 639,95	R$2.559,80
05	02	Refrigerador com capacidade mínima de 261 litros, degelo seco, compartimentos e gavetas para todos os tipos de alimentos; Porta da geladeira com separador de bebidas para não desperdiçar nenhum cantinho e deixar tudo em ordem; Compartilhamentos removíveis.	R$ 1.880,00	R$3.760,00
06	02	Lavadora de roupas, capacidade mínima de 15Kg, branca, abertura superior, cesto em polipropileno, dispenser para sabão em pó ou líquido, amaciante e alvejante, filtro pega fiapos, indicador de etapas de lavagens, sistema agitação para lavagens, painel de acionamento manual, mínimo de 12 programas de lavagens, níveis de água automático, ciclo de lavagens, tensão 110V.	R$ 2.400,05	R$4.800,10
Total do Fornecedor			R$ 11.119,90	

Fornecedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES
CNPJ/CPF: 97.541.831/0001-02

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	02	Lavadora de alta pressão; Carrinho para transporte, mangueira de sucção e retorno, mangueira com esguicho regulável, motor monofásico. Configurações mínimas: 1,0 CV, vasão 12 litros/minuto, pressão 350 PSI.	R$ 2.012,20	R$4.024,40
Total do Fornecedor			R$ 4.024,40	

Valor Total do Pregão: R$20.036,30 (vinte mil, trinta e seis reais e trinta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 140/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 086/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 07 de Outubro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C7BA2044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 095/2021
OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 119/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para contratação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: AUTO FOSSA CIDADE ALTA LTDA.
CNPJ/CPF: 01.557.155/0001-96

EXCLUSIVOS ME E EPP'S E COTA DE 25%				
ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
Sucção de dejetos das fossas sépticas, o serviço de limpa fossa é realizado com um caminhão equipado com bombas que possuem mangueiras de alta pressão para o jateamento de água de alta pressão e/ou a sucção dos dejetos sólidos.	Unid.	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
TOTAL				R$ 25.500,00

Valor total: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOT.
2. Sucção de dejetos das fossas sépticas, o serviço de limpa fossa é realizado com um caminhão equipado com bombas que possuem mangueiras de alta pressão para o jateamento de água de alta pressão e/ou a sucção dos dejetos sólidos.	Unid.	900	R$ 85,00	R$ 76.500,00
TOTAL				R$ 76.500,00

Valor total: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Valor Total do Pregão: 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 151/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 095/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de outubro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BEDC7776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 02 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

ERRATA

Assunto: Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais.
Processo Licitatório 164/2021
Inexigibilidade 016/2021

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

• Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação da vaga, não comparecer no prazo máximo de até 01 (um) dia, contado da data estipulada para comparecimento publicado no edital de convocação.

• Item	Qtde	Carg. Horaria mensal máxima	Tempo de execução	Especificação	Valor total por mes
01	01	132	12 meses	Assistente Social	R$ 2.800,00
02	01	200	12 meses	Psicólogo	R$ 2.800,00
03	01	200	12 meses	Digitador	R$ 1.800,00
04	01	200	12 meses	Entrevistador	R$ 1.800,00
05	01	200	12 meses	Agente de Apoio	R$ 2.800,00

Leia-se:

• Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação da vaga, não comparecer no prazo máximo de até 01 (um) dia, contado da data estipulada para comparecimento publicado no edital de convocação.

• Item	Qtde	Carg. Horaria mensal máxima	Tempo de execução	Especificação	Valor total por mes
01	01	200	12 meses	Assistente Social	R$ 2.800,00
02	01	200	12 meses	Psicólogo	R$ 2.800,00
03	01	200	12 meses	Digitador	R$ 1.800,00
04	01	200	12 meses	Entrevistador	R$ 1.800,00
05	01	200	12 meses	Agente de Apoio	R$ 2.800,00

Califórnia, 08 de Outubro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8A0C0C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 PREGÃO Nº 083/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 135/2021
Pregão nº 083/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares.

FORNECEDOR: H M LINCK
CNPJ: 00.660.664/0001-87
Valor Total do Fornecedor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
08	UNID.	04	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno regular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (uteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmera interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti-embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de consensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2ºC a 8ºC, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução, sistema de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110V, 50/60Hz, potência de 400 Watts, consumo 148KW/HM, manual proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL					R$ 40.000,00

FORNECEDOR: PESENTI & PELAIS LTDA
CNPJ: 02.776.642/0001-02
Valor Total do Fornecedor: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
02	UNID.	02	Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; manipulo para movimentação do equipamento; filtro verde removível; binóculo reto curto. Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 v/150 w e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; altura mínima aproximada de 95 cm e altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 v. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão de memória.	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
06	UNID.	02	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: valores de spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. Pulso: faixa 30-250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0- 100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. Áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> tela: tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) curva pletismográfica: cristal líquido. Possuir registro na anvisa.	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
23	UNID.	02	Monitor Cardiotocógrafo: Especificações mínimas: FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina), FM (Movimento Fetal), Detecção automática de movimento fetal, Displeyde LED da FHR e UC, Transdutor de Alta Sensibilidade de 1 mhz, Porta de comunicação RS232, Análise Automática CTG, Impressora térmica integrada de alta resolução. Dados Técnicos para Frequência cardíaca fetal: Visor 7 segmentos LED, 2 canais FHC e UC, velocidade de impressão 1, 2, 3 cm/minuto, sinal de entrada ultrassom dopller pulsado frequência 1mhz, potência de <10 mw/cm2, método auto correlato de detecção da FCF, faixa de medição de 50 a 240bpm, precisão da FHR 120 – 160bpm +-1bpm e fora da faixa 120-160bpm +-2bpm; Contração Uterina com fonte de entrada transdutor externo com medidor de pressão, referência controle (zero) com chave de um toque, faixa de medição 0-99 unidades; Parâmetro de cardiotocografia linha de base média da FCF, número de UC, número de aceleração, números de desaceleração tardia, precoce e variável, taquicardia moderada e severa, braquicardia moderada e severa. Deve acompanhar o aparelho 01 Transdutor TOCO, 01 Transdutor Dopller (US), 01 Sensor Marcador de Eventos, 01 adaptador de energia DC 18V, 01 cabo de força padrão NBR 14136, 01 Software para instalação, manual em português e comprovante de inspeção e calibração.	R$ 7.900,00	R$ 15.800,00
TOTAL					R$ 38.600,00

FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.788.117/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.991,96 (hum mil novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
16	UNID.	04	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	R$ 497,99	R$ 1.991,96
TOTAL					R$ 1.991,96

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.836.350/0001-02
Valor Total do Fornecedor: R$ 22.163,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e três reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID.	04	Autoclave horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador seleção de temperatura: 120	R$	R$

			a 134°c ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo pt 100. Sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura etrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema eletrônico de segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°c a temperatura programada. Sistema mecânico e elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas normas asme e abnt, atender a norma nr 13. Dimensões externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões internas mínimas: 30x60: cm. Quantidade mínima de bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Leção de temperatura: 120 a 134°c ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo pt 100. Sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos.	5.440,00	21.760,00
28	UNID.	01	Detector fetal com transdutor, gel, carregador, fone e todos os cabos conectores e acessórios necessários, detector fetal, tipo portatil; Ajuste: digital e tela gráfica; Material: gabinete plastico; Tipo de analise: ausculta BCF, fluxo sanguineo da placenta e cordão, faixa de medição BCF, até cerca 200BPM; Frequancia: até cerca 2,2 MHZ; Fonte de alimentação: à bateria; Componentes: com alto falante, transdutor; Outros componentes; entrada auxiliar.	R$ 403,00	R$ 403,00
TOTAL					R$ 22.163,00

FORNECEDOR: ANDREIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
03	UNID.	02	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, mdf de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 x 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt.	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
09	UNID.	05	Negatoscópio simples. Estrutura em chapa de aço tratada e acabamento em pintura eletrostática texturizada, apresentação: área luminosa regulável, permitindo leitura localizada em qualquer parte da radiografia, luz fria polarizada e sem oscilações, prendedor de radiografias por gravidade, interruptor liga-desliga, dimensões: painel frontal em chapa de acrílico medindo aproximadamente 48 x 38 x 10 cm, alimentação: 220v, características adicionais: modelo para parede, de um corpo.	R$ 280,00	R$ 1.400,00
11	UNID.	02	Cadeira clínica, aplicação para coleta de sangue, material metal, acabamento da estrutura pintura eletrostática, tipo de assento assento fixo, acabamento do assento estofado, revestido em courvim, tipo de pés pés fixos, capacidade até 150 kg, características adicionais braço frontal móvel.	R$ 400,00	R$ 800,00
12	UNID.	01	Mesa de mayo, material aço inoxidável, altura altura regulável c/anel fixação no tubo da coluna, componentes bandeja aço inox medindo 0,35 x 0,50m,rodízios 2´.	R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL					R$ 5.710,00

FORNECEDOR: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.544,90 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
07	UNID.	03	SELADORA DE PEDAL MECANICA Seladora de pedal mecânica com barramento de solda para selar plásticos e grau cirúrgico, bivolt, comprimento de solda 40cm, largura 10mm. (COD. BPS - BR0270930)	R$ 848,30	R$ 2.544,90
TOTAL					R$ 2.544,90

FORNECEDOR: E P B LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 22.540.455/0001-32
Valor Total do Fornecedor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
04	UNID.	03	Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ecg em vários formatos via impressora do pc; possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; o aparelho de ecg é externo ao micro - a conexão do módulo ao computador é tipo usb; - a alimentação do módulo feita pela porta usb elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - a impressão do ecg é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; deve acompanhar programa (software) que possibilita: - monitorização do ecg em tempo real; - leitura do ecg em tempo real; - medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos pc`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - o programa deve possibilitar efetuar o ecg e gravá-lo no hd do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - o software deve ser compatível com as versões do windows 10. – funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma nbr iec 60601-2-51 e possuir registro na anvisa.	R$ 5.300,00	R$ 15.900,00
18	UNID.	03	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250x140x300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional “Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; -Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	R$ 5.900,00	R$ 17.700,00
TOTAL					R$ 33.600,00

FORNECEDOR: C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ: 24.864.422/0001-73
Valor Total do Fornecedor: R$ 12.252,00 (doze mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
10	UNID.	02	Escada hospitalar, material aço inoxidável, número degraus 2 degraus, revestimento degraus piso madeira revestido borracha antiderrapante, tipo pintura polido, tipo degraus com cantoneiras de chapa aço inox, dimensão escada piso inferior 21x29x20cm;superior 21x35x38cm, características adicionais pés c/ponteiras pvc,estrutura tubular 1´ x 1,25mm. (COD. BPS – BR0272916)	R$ 114,00	R$ 228,00
13	UNID.	02	Braçadeira cabo aço, abracadeira de cabo de aco - Para injeção.	R$ 119,00	R$ 238,00
17	UNID.	01	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	R$ 399,00	R$ 399,00
19	UNID.	01	Centrífuga laboratorial centrifuga Sorológica Digital Microprocessada Trava de segurança na tampa; Sensor de tampa aberta; Velocidade de 500 a no mínimo 3400 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 seg a 99:59. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas) utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, dispensando manutenção. Acompanha Kit caçapa 7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos)Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia de 12meses. Manual em português e Registro no Ministério da Saúde.	R$ 4.102,00	R$ 4.102,00
21	UNID.	01	Compressor odontológico de ar -quantidade 03 unidades Reservatório com capacidade mínima 50 litros, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro, pintura interna, válvula automática de acionamento, 02 pistão em V, pressão máxima de operação: 120 Lbf/pol²; Potência do motor 2.0hp (220v).Fabricado de acordo com norma NR13, Instalação por técnico Autorizado –Garantia Mínima de 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Apresentar Catálogo de Marca e Modelo do Compressor Odontológico que atenda ao descritivo. Obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário. (COD. BPS – BR0413211)	R$ 2.890,00	R$ 2.890,00
24	UNID.	03	Oftalmoscópio, portátil e leve, interruptor liga/desliga, não contém latex, cabo em metal para 2 pilhas alcalinas AA/bateria convencional, lâmpada de Xenon Halógena , iluminação branca e de alto brilho , deve ter excelente nitidez da imagem , possui no mínimo 3 (três) seleções de abertura e 19(dezenove) lentes para ajuste de dioptria , deve acompanhar estojo para proteção. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE.	R$ 525,00	R$ 1.575,00
26	UNID.	03	Dermatoscópio, tipo portátil, acessórios ampliação de até 10 x, cabo metal, halógena, componentes c/ 2 lentes, estojo próprio, tensão à bateria Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: UNIDADE.	R$ 940,00	R$ 2.820,00
TOTAL					R$ 12.252,00

FORNECEDOR: MORIMEDI COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.499.522/0001-73
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.800,00 (nove e mil e oitocentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
05	UNID.	02	Gerador de alta frequência de equipamentos de cirurgia caf cautério diatermia cirúrgica eletrocautério bipolar máquina cauterização cirúrgica; kit eletrodos caf; alças para caf.	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
TOTAL					R$ 9.800,00

FORNECEDOR: R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 26.984.213/0001-99
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.403,00 (cinco mil quatrocentos e três reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
20	UNID.	02	Bomba a vácuo comcapacidade para até 02consultóriossimultaneamente:sistemaautomático de descarga dosresíduos diretamente ao esgoto.Pré-lavagem automática do filtrocoletor. Bomba de vácuo até 2hp/cvpotência/vacuo-0,5 hp/450 mmhg;sugador de alta potência: sistemade sucção de alta potênciacomposta de flange, rotor e tampafabricados em bronze altamenteresistente à corrosão, registroesférico de pvc para regulagem dasucção, selo mecânico de vedação,cobertura acústica em açofosfatizado e pintado altamenteresistente à corrosão, potência desucção de 450mm hg, motor elétricocom protetor térmico e eixo centrade aço inox, sucção com saídas paraesgoto de água e ar separadas,sistema elétrico com chavecontatora (sem placa eletrônica).Bivolt. Garantia mínima 12meses.	R$ 2.281,50	R$ 4.563,00
25	UNID.	03	OTOSCÓPIO - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 especulos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) especulos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. (COD. BPS – BR0414539)	R$ 280,00	R$ 840,00
TOTAL					R$ 5.403,00

FORNECEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
15	UNID.	12	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com IPEM INMETRO divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
TOTAL					R$ 14.400,00

FORNECEDOR: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.559,88 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
14	UNID.	12	Balança eletrônica pediátrica 15 Kg - Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero)no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	R$ 629,99	R$ 7.559,88
TOTAL					R$ 7.559,88

FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
22	UNID.	01	Cadeira odontológica completa com equipo tipo kart, unidade de água, refletor, contra ângulo e terminal para caneta de alta rotação – cor verde-claro. Cadeira odontológica - cadeira estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório .apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional estofamento dotada de um amplo estofamento com sistema easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização. Pelo menos 10 opções de cores .altura máxima e mínima altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão. Braço de apoio para o paciente braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90º, com estrutura interna de metal. Pedal de comandos pedal joystick• três posições de trabalho;• volta à posição zero;• posição de cuspir e retorno à última posição(last position);• bloqueio dos movimentos da cadeira;• acionamento do refletor. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação127 ou 220v ~ 50/60hz.encosto da cabeça encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Ambidestro equipo composição: seringa tríplice.1 terminal de fibra ótica para alta rotação (opcional).1 terminal com spray para altarotação.1 terminal com spray para micromotor pneumático.1 terminal com ultrassom (opcional).braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. seringa tríplice bico giratório, removível e auto clavável. Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. tampo de inox removível. Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Puxador bilateral. Comando pad painel de comandos pad com acionamento das funções cadeira (opcional). negatoscópio acoplado ao equipo para a fácil visualização de exames radiográficos (opcional).unidade de água sensor de proximidade apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água. Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso. Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água. Suctores suctor de saliva a ar (sistema venturi) e terminal suctor para conexão com bomba de vácuo (opcional).unidade de água rebatível unidade de água e cuba rebatível em 60º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Sistema porta copos. Seringa tríplice e aquecimento de água para seringa tríplice (opcional).braço alcance braço alcance com possibilidade de inclusão de até três terminais com comandos pad (opcional).reservatório reservatórios translúcidos de 800 ml para: água das peças de mão e seringa tríplice refletor sistema óptico com 3 leds. Três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 lux (com variação de +-10%).tecnologia de iluminação –led. Menor consumo de energia, consome até 95% menos energia elétrica do que os modelos convencionais. Não utiliza lâmpadas.maior durabilidade da fonte de luz (led), até 50.000 horas. Sensor de proximidade o acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. A seleçãoda intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade.o refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente.aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho.designtotalmente inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio.cabeçoteem material resistente, com giro de 620º. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições.novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização .puxadores bilaterais em forma de alça -possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Removíveis e autoclaváveis. O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional. Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Classificação do produto: segundo a norma nbr iec 60601-1.alimentação: 127/220 v~ (selecionável internamente).frequência: 50/60 hz. Proteção contra choque elétrico: equipamento de classe i -parte aplicada de tipo b. Modo de operação: contínua, com carga intermitente -1min. Trabalho e 4 min. Descanso. Proteção contra penetração nociva de água: ipx 0 -toda a cadeira, com exceção do pedal de comandoipx1 -pedal de comando potência de entrada: 200va.fusíveis de proteção: f1 e f2 (127 ou 220v~) = 5a -ação retardada. Capacidade de levantamento: carga distribuída de 200 kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).peso líquido: 120 kg .capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipos: 2kg.produto com registro na anvisa.necessário assistência técnica autorizada no raio de 60 km do municipio de coqueiral, parafins de suporte pós vendano valor deve estar incluido o serviço de instalaçao.consultório deverá vir acompanhado dos seguintes itens:alta rotação corpo peça de mãodesign arrojado com linhas arredondas;fabricado em alumínio com tratamento anodizado. Autoclavável a até 135c.conexão bordenspray triplodistribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação420.000 rpm rotores precisamente balanceadospressão de ar de trabalhoentre 32 e 35 libras (psi)peso idealpeso líquido inferior a 32,0 gramasbaixo ruído de trabalhofixação das brocas –sistema push buttonacionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (push button). Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torqueformato ergonômicocorpo de espessura finapossui ranhuras antiderrapantesextremidade inclinadaexclusivo tratamento eletroquímicosistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.micromotor corpo micromotordesign arrojado com linhas arredondas;fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135c;ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação.spray externo simplesdisponibiliza “niple” de encaixe para mangueira –sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão bordenrotaçãode 5.000 rpm a 20.000 rpm possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotorpressão de ar de trabalho40 libras (psi)acoplamentoatravés do sistema intra peso idealpeso líquido inferior a 83,0 gramasalto torquebaixo ruído de trabalhoexclusivo tratamento eletroquímicosistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.acompanha adaptador para facilitara lubrificação mocho mocho odontológico em aço, com estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestimento em pvc sem costura e de fácil assepsia, base giratória em nylon, movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado e permitem posicionamento na altura deejada. Cinco rodízios duplos. Encosto com regulagem longitudinal. Garantia mínima de 12 meses.contra-ângulo corpo contra-ângulodesign arrojado com linhas arredondas; fabricado em alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135c.fácil acoplamentosistema intra giratório spray externo simplesutiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.direcionado à ponta da broca.rotaçãomáxima de 20.000 rpm transmissão 1:1peso idealpeso líquido inferior a 50,0 gramasbaixo ruído de trabalhofixação das brocasbrocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo.resistente à tração que assegura o travamento da broca.utiliza brocas standard, haste tipo 1. Formato ergonômicocompacta, possui ranhuras antiderrapantes;cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.eixos montados com 6 rolamentos.peça reta corpo peça retadesign arrojado com linhas arredondas;fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado;autoclavável a até 135c.fácil acoplamentosistema intra giratório spray externo simplesutiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.direcionado à ponta da broca.rotaçãomáxima de 20.000 rpm transmissão 1:1peso idealpeso líquido inferior a 50,0 gramasbaixo ruído de trabalhofixação das brocasbrocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez.resistente à tração superior que assegura o travamento da broca.utiliza brocas standard, haste tipo 2. Formato ergonômico compacta, possui ranhuras antiderrapantesapresentar catálogo (folder) com o modelo da cadeira especificado acima.	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
TOTAL					R$ 14.500,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 208.524,74 (duzentos e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Califórnia, 07 de Outubro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E72EC7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL CHAMAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
“ESPAÇOS CULTURAIS”

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público do edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital "Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Candói para aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas em razão da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Candói, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em cumprimento ao Inciso II do caput do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de Calamidade.
1.2 Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei n° 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, conforme a seguir:
"Art." 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afrodescendentes
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV- livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV- outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público somam R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal n° 14.017/2020 referente ao Inciso II do Artigo 2° - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios definidos neste edital e avaliados pelo Comite Gestor Municipal, designado pelo Decreto Municipal nº 109/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.594/2020, Art. 8º.
2.2 Serão pagos aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Candói, subsídio mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em até 3 (três) parcelas, podendo ser retroativo, este valor, conforme tempo de recebimento do recurso, de acordo com o Plano de Ação cadastrado na platafroma + brasil.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, com sede no município de Candói;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Candói/Pr;
3.2 Os requerentes deverão possuir cadastro junto a Plataforma Sistemas de Informação da Cultura – Módulo Subsídio Aldir Blanc do governo do estado, ou no Cadastro Municipal de Cultura;
3.3 Terem 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.
3.4 Comprovarem interrupção das atividades em razão da pandemia, atraves de autodeclaração de interrupção das atividades,
3.5 É vedada a participação neste edital de chamamento público:
a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Candói;
b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Candói;
c) Componentes do Comite Gestor Municipal;
d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e
h) Recebem incentivo público de qualquer natureza.
3.6 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, o Comitê Gestor Municipal fará a escolha da melhor proposta.
3.7 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como:
I- internet;
II- transporte;
III- aluguel;
IV- consumo de telefone;

V- consumo de água e luz;
VI- atividades artísticas e culturais;
VII- tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
VIII- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias, excetuando-se obras e material permanente.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **13 de outubro a 22 de outubro de 2021,** no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Candói, no Paço Municipal, localizado na avenida XV de Novembro, 1761, bairro Cacique Candói, Candói/Pr, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e de 13h às 17h.
4.2 Os espaços culturais deverão preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:
- Edital de Chamamento Público 01/2021
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

4.2.1 Documentação de Pessoa Física:
I- Requerimento devidamente assinado pelo responsável direcionado ao Comitê Gestor Municipal;
II- Cópia do documento de identidade;
III- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
V- Comprovante de residência atualizado;
VI- Auto declaração de interrupção das atividades;
VII- Proposta de atividade de contrapartida, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalente ao da solicitação do subsídio mensal que deverá passar pelo crivo e aprovação do Comitê Gestor Municipal referenciado no inciso I do art. 7º e alínea "g", inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.594/2020, contendo, cronograma de execução e despesas a serem custeadas pelo subsídio;
VIII- Plano de trabalho;
IX- Declaração de que o proponente se compromete a executar fielmente o plano de trabalho previamente estabelecido e prestar contas conforme disposições legais;

4.2.2 Documentação de Pessoa Jurídica:
I- Requerimento devidamente assinado pelo responsável direcionado ao Comitê Gestor;
II- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
III- Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
IV- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
V- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
VI- Comprovação de regularidade perante os órgãos públicos, mediante as respectivas certidões;
VII- declaração de que a entidade que postula o benefício não foi criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, ou ainda a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, e que não recebe incentivo público de qualquer natureza;
VIII- Declaração de que seus dirigentes não estão impedidos de receber recursos públicos de qualquer natureza;
IX- Comprovante do CNPJ;
X- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
XI- Comprovante de endereço atualizado (do representante legal e do espaço);
XII- Auto declaração de interrupção das atividades
XIII- Proposta de atividade de contrapartida, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalente ao da solicitação do subsídio mensal que deverá passar pelo crivo e aprovação do Comitê Gestor referenciado no inciso I do art. 7º e alínea "g", inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.594/2020, contendo, cronograma de execução e despesas a serem custeadas pelo subsídio;
XIV- Plano de trabalho;
XV- Declaração de que o proponente se compromete a executar fielmente o plano de trabalho previamente estabelecido e prestar contas conforme disposições legais;
4.3 O não envio da documentação conforme descrito acarretará na desclassificação do proponente.
4.4 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
4.5 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
4.6 Esclarecimentos pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br ou pelo fone (42) 3638-8030.
4.7 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1 O Comitê Gestor Muncipal constituído conforme Decreto Municipal N° 109, de 30 de setembro de 2021, será responsável pela avaliação e seleção dos projetos.
5.2 Serão selecionados 01 espaço cultural constituido por Pessoa Fisica e até 3 espaços culturais consituidos por Pessoa Jurídica.
5.3 Caso a quantidade de entidades inscritas para percepção do subsídio seja superior à verba disponibilizada pelo plano de ação aprovado na plataforma + brasil serão estabelecidos os seguintes critérios de ordem preferencial:
I – Realizar atividades culturais abertas à comunidade candoiana;
II – Possuir funcionários formais;
III – Possuir CNPJ constituído;
IV – Realizar atividades filantrópicas;
V – Locação do espaço onde funciona a sede.
5.4 A proponente deverá incluir no rol de documentos de inscrição, relatório de atividades realizadas abertamente ao público, cópia dos contratos de trabalho dos funcionarios formais, comprovação de filantropia e eventuais contratos de aluguel do espaço cultural, para fins de ordem preferencial.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 O resultado da análise será divulgado no dia **29 de outubro de 2021**, no veículo de publicidade oficial do municipio e no site da Prefeitura Municipal de Candói pelo site www.candoi.pr.gov.br.
6.2 Será o 2 (dois) dias uteis a partir da publicação o prazo para impugnação do resultado dos selecionados.
6.3 A Homologação do resultado final será publicada no veículo de publicidade oficial da prefeitura e site www.candoi.pr.gov.br.
6.4 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico do Município.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Apos o resultado final, o representante do espaço cultural selecionado, terá o prazo de 2 (dois) dias para assinar o termo de compromisso.
7.2 O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar conta corrente ativa em qualquer Instituição Financeira com agência em Candói, conforme item 4.2 deste edital.
7.3 Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente apresentada, cabendo-lhes responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos.
7.4 A previsão do início dos pagamentos será de até 05 dias úteis após a assinatura do termo de compromisso.

8. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 O beneficiário deverá apresentar prestação de contas parcial para cada parcela recebida, em até dez dias após o término do mês do recebimento de cada parcela, observando-se o seguinte:
a) O beneficiado deverá apresentar relatório parcial contendo os documentos comprobatórios dos desembolsos, conforme projeto e cronograma aprovados pelo Comite Gestor Municipal;
b) Após a apresentação da prestação de contas, esta será analisada pelo Comitê Gestor, com parecer de aprovação ou reprovação parcial da prestação de contas, em até cinco dias úteis após o prazo descrito acima;
c) A prestação deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, dentre aquelas previstas no item 3.7 deste edital.
d) A administração poderá requerer documentos complementares para aprovação parcial das prestações de contas
8.2 O beneficiário deverá apresentar prestação de contas final ao município de Candói, observando todos os aspectos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.594/2020 e art. 10º da lei Federal nº 14.017/2020, em até cento e vinte dias após o recebimento da última parcela;
8.3 Não será autorizada a liberação da parcela subsequente caso não seja apresentada a prestação de contas parcial pelo beneficiário ou não haja parecer favorável de aprovação por parte Comitê Gestor.
8.4 O processo de prestação de contas é de total responsabilidade do proponente e deverá seguir o modelo constante nos anexos deste edital.
8.5 A ausência da prestação de contas implicará nas seguintes sanções:
a) Devolução dos recursos;
b) Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados poderão ser destinados aos projetos do inciso II da Lei Municipal nº 1.594 de 14 de outubro de 2020, ou devolvido ao Tesouro Nacional.
9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Candói, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
9.3 O município de Candói, através do Comitê Gestor referenciado no inciso I do art. 8º desta Lei realizará um relatório de gestão final a que se refere aos subsídios concedidos, em conformidade com o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, especificando se as prestações de contas foram aprovadas ou não, tomando as providencias legais cabíveis em caso de terem sido rejeitadas pelo referido Comitê.
9.4 O Município de Candói dará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.
9.5 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Secretaria de Cultura e Turismo e Comite Gestor Municipal – CGM.
9.6 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
a) ANEXO I – Cronograma
b) ANEXO II - Requerimento devidamente assinado pelo responsável direcionado ao Comitê Gestor
c) ANEXO III - declaração de que a entidade que postula o benefício não foi criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela
d) ANEXO IV - Declaração de que seus dirigentes não estão impedidos de receber recursos públicos de qualquer natureza
e) ANEXO V - Auto declaração de interrupção das atividades
f) ANEXO VII - Proposta de atividade de contrapartida
g) ANEXO VIII - Declaração de que o proponente se compromete a executar fielmente o plano de trabalho previamente estabelecido e prestar contas conforme disposições legais;
h) ANEXO IX – Modelo de Relatório de Prestação de Contas

Candói, 04 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO I

Publicação do Edital de Chamamento Público	07/10/2021
Período de inscrição dos proponentes	13/10/2021 a 22/10/2021
Análises das documentações	25/10/2021 a 28/10/2021
Publicação do Resultado Final	29/10/2021
Homologação do Resultado Final	05/11/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO			
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2021			
"ESPAÇOS CULTURAIS"			
NOME:			
CPF:		R.G:	
END.:			
ESPAÇO CULTURAL:			
END.:			

Apresentamos a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comitê Gestor Municipal, requerimento para participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 denominado **"ESPAÇOS CULTURAIS"**, juntando a este requerimento, todos os documentos exigidos pelo certame, estando ciente de que a ausência de qualquer um, implicará na desclassificação do proponente.
Declaramos também que temos conhecimento de todas as exigências contidas no edital de abertura do processo de seleção nº 01/2021, **"ESPAÇOS CULTURAIS".**

Candói, /2021.

Assinatura do requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que, a entidade que postula o benefício não foi criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, ou ainda a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, e que não recebe incentivo público de qualquer natureza;
E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Candói / /2021.

Assinatura do Requerente

Nome da entidade ou espaço cultural:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que os dirigentes da entidade postulante ou pessoa física a ela vinculada não estão impedidos de receber recursos públicos de qualquer natureza.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Candói / /2021.

Assinatura do Requerente

Nome da entidade ou espaço cultural:

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES.	
Edital nº 01/2021:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS [...]

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

DESCREVA QUAL O IMPACTO DA PARALIZAÇÃO DO ESTADO DE EMERGENCIA EM SUA ATIVIDADE (QUAIS FORAM AS PERDAS E DIFICULDADES):

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem dois anos de atuação anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

ANEXO VI

PROPOSTA DE ATIVIDADE CONTRA-PARTIDA			
Informe quais ações de contrapartida que o espaço pode oferecer dentro da sua área de atuação			
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**DATA PREVISTA**	**VALOR**
1			
2			

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Organização e Acompanhamento N°

Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaração sob as penas da lei de que a entidade proponente se compromete a executar fielmente o plano de trabalho previamente estabelecido e prestar contas conforme plano de trabalho, prazo e disposições legais estabelecidas;
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Candói / /2021.

Assinatura do Requerente

Nome da entidade ou espaço cultural:

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Edital nº 001/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO
Os itens devem ter documentação comprobatória (notas fiscais, faturas boletos etc...)

Demonstrativo das despesas:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR

TOTAL:
Resumo Financeiro
(+) valor recebido
(-) Total da despesa paga
(=) Saldo do repasse
Obs.: caso haja saldo após a execução da despesa, a valor remanescente deverá ser devolvido
ATENÇAO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFF1FE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (uma)	Francisco Beltrão - PR	08 de Outubro de 2021.	Participar de reunião com a Excelentíssima Ministra dos Direitos Humanos Damares Alves na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná..
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretária de Assistência Social e Cultura	01 (uma)			
Camila Queiroz Pedro	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:3B5A3A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº03/2021

CONVOCAÇÃO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

Regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Capitão Leônidas Marques.
A Presidente da Comissão Central Organizadora, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 160, de 12 de julho de 2019 e Decreto n° 242 de 22 de julho de 2021
RESOLVE:
Estabelecer normas complementares para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, conforme Cronograma abaixo:

Data	Atividade	Responsável
21/10	-Prazo final para designação da Comissão Consultiva das instituições e encaminhamento a comissão central de relação nominal dos membros da comissão consultiva.	Direção da Escola/Centro de Educação Infantil
01 a 05/11	-Prazo para inscrições das candidaturas até as 17h00.	Comissão Consultiva
09/11	-Homologação das Candidaturas.	Comissão Consultiva
10/11	-Último prazo para recebimento dos pedidos de recurso contra a não homologação da inscrição.	Comissão Consultiva
11/11	- Homologação das inscrições válidas e edital com relação nominal dos candidatos.	Comissão Consultiva
15 a 19/11	-Período para realização das Assembleias com a comunidade escolar para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos concorrentes.	Comissão Consultiva
22/11	-Preparação da listagem de votantes.	Comissão Consultiva
23/11	-Retirada de toda a propaganda eleitoral do Estabelecimento de Ensino e final das manifestações pessoais dos candidatos em sala de aula.	Comissão Eleitoral
26/11	-Consulta Pública -Escrutinação -Divulgação do resultado final	Comissão Consultiva
30/11 Às 17h00	-Prazo final para encaminhar os recursos contra o resultado final das eleições, a Comissão Central de Eleição.	Comissão Consultiva
07/12	-Encaminhamento das atas de votação, escrutinação, mapa com resultado final e nome do candidato eleito a Comissão Central.	Comissão Consultiva

O processo de consulta a comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais de ensino, segue o contido no decreto Nº 160 de 12 de junho de 2019 e Decreto n°242 de 22 de julho de 2021 e anexos deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 08 de outubro de 2021.

FRANCIELLI PEREIRA ANDERS HUBNER
Presidente da Comissão Central Organizadora

Instruções Complementares:

1. Retirar junto a Secretaria Municipal de Educação, material específico para o pleito;
2. As cédulas deverão conter no mínimo 2 (dois) assinaturas de mesários e ser de cores diferentes;
3. O horário da eleição deverá ser publicado entre os eleitores: início 7h30 às 16 horas;
4. A listagem dos votantes poderá ser em ordem alfabética, tendo espaço para assinatura dos votantes;
5. Os nomes dos candidatos deverão ser afixado junto ao local de votação
6. O escrutínio será após o término do horário previsto para a consulta a comunidade escolar para designação de diretores, e depois de todos que receberam a senha terem votado;
7. O escrutínio poderá ser assistido pelos votantes;
8. Em caso de ter apenas um candidato inscrito, o mesmo deverá obter 50% mais um dos votos válidos;
9. Após o encerramento do escrutino e registro em ata própria, a Comissão Consultiva deverá publicar em edital o resultado do pleito;
10. Os anexos para organização do pleito eleitoral serão retirados, pela comissão consultiva das instituições de ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APMF E CONSELHO ESCOLAR VOTANTES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

NOME DO VOTANTE	ASSINATURA

INSCRITOS	COMPARECERAM

RELAÇÃO DE ALUNOS, PAIS OU RESPONSÁVEIS VOTANTES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

NOME DO ALUNO	NOME DO VOTANTE	ASSINATURA

INSCRITOS	COMPARECERAM

Anexo II

CONSULTA PÚBLICA DE DIRETOR (A) PARA O PERÍODO 2022/2023

Cédula de votação

Nº 1 / NOME

Nº 2 / NOME

Mesário Mesário

Presidente

Anexo II B (NOS CASOS DE CANDIDATURA ÚNICA**)**
CONSULTA PÚBLICA DE DIRETOR (A) PARA O PERÍODO 2022/2023

Cédula de votação

Nome do candidato _____

SIM NÃO

_____
Mesário

_____
Mesário

_____

Presidente

Anexo III
Ata de votação

Aos _____dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às_____horas, encerrou-se a eleição de Diretores na Escola/Centro Municipal _____, no município de Capitão Leônidas Marques.
Dos votantes, compareceram _____obtendo-se o seguinte resultado:
1ª lugar _____ votos
2ª lugar _____ votos (caso tenha 02 candidatos (as)).

Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelo (a) presidente da comissão, demais membros.

Presidente Mesário

Mesário Mesário

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____
Nome do candidato (a):_____
Data de nascimento: _____
CPF_____ RG_____
Endereço:_____
Telefone:_____
Formação (Anexar cópia de Documentos comprobatórios)
_____
Tempo de Experiência na docência _____
Assinatura do candidato: _____

_____
Presidente (a) da Comissão Consultiva

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do estabelecimento de ensino
_____
Edital de Convocação do processo de Consulta a comunidade escolar para designação de diretores das Instituições Educacionais das Rede Municipal de Ensino.

O Presidente da Comissão Eleitoral Consultiva, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Servidores Públicos Municipais do Estabelecimento de Ensino, Pai/Mãe ou Responsável legal por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, alunos maiores de 16 anos votantes, integrantes da APMF e Conselho Escolar mediante voto direto, secreto e facultativo proceder à escolha do (a) Diretor (a) da Escola/Centro Municipal_____, no dia 26 de novembro de 2021, no período das 7h30 às16h , no referido Estabelecimento de Ensino.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Consultiva

Estabelecimento de Ensino:

ANEXO VI

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às _____horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Escola/Centro Municipal _____ do Município de Capitão Leônidas Marques.

Integraram a Mesa os seguintes membros:
I)
II)
III)
IV)_____

Procedida à Escrutinação, foram registrados os seguintes resultados **após aplicação da fórmula**
Votos por candidato:

MESA	CANDIDATO 1		CANDIDATO 2		TOTAL DE VOTOS		
	Servidores Públicos Municipais	Pais/ APMF	Servidores Públicos Municipais	Pais/ APMF	Servidores Públicos Municipais	Pais/ APMF	Brancos nulos

	PERCENTUAIS		TOTAL
	Servidores Públicos Municipais	Pais/ APMF	
CANDIDATO 1			
CANDIDATO 2			
SOMA TOTAL			

RESULTADO FINAL: Candidato (a) vencedor(a)
_____

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:
_____
Mesário

Mesário

_____
Mesário

_____
Mesário

ANEXO VII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome do Estabelecimento de ensino: _____

O Presidente da Comissão Eleitoral Consultiva, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa credencia: _____ para comporem a Mesa Receptora.

Capitão Leônidas Marques, _____/_____/2021.

_____
Presidente da Comissão Consultiva

ANEXO VIII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS
DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino_____
O (a) Presidente da Comissão Eleitoral Consultiva, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
_____
para comporem a Mesa Escrutinadora.

Capitão Leônidas Marques, _____/_____2021

_____
Presidente da Comissão Consultiva

ANEXO IX
CREDENCIAL DE FISCAL

Escola/Centro Municipal:

_____

NOME DO FISCAL NOME DO CANDIDATO

Capitão Leônidas Marques, _____/_____2021

_____
Comissão

_____
Comissão

_____
Presidente da Comissão Consultiva

ANEXO X

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nomedo Estabelecimento de Ensino_____

RESULTADO DA APURAÇÃO

MESA	CAND.1	CAND.2	TOTAL DEVOTOS	
	Número de votos	Número de votos	Número de votos	Brancos Nulos

	Percentuais (%)
Brancos e nulos	
Candidato 1	
Candidato 2	
Soma Total	

RESULTADO FINAL:
Candidato (a) Vencedor (a):---------- ___

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:AEEB305B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 148/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	378/2021	Aditivo:	1		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA GERSON ROMÃO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	04.649.835/0001-28		Fundamento Legal: 8666		
N° Licitação:	83/2021	N° Processo:	148/2021	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Ampliação dos atendimentos				
Data do Aditivo:	16/09/2021				
Valor:	6.400,00				
Vigência:	16/09/2021 a 16/09/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B457320C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

A Pregoeira que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos de áudio e vídeo e aparelhos e utensílios domésticos, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital, resolve:

Declarar **DESERTO** os lotes 10, 11, 15, 16 e 17, por não haver interessados na apresentação de propostas.
Declarar **FRACASSADO** o lote 09, por não haver propostas em condições de aceitabilidade e/ou desclassificação técnica.
Por fim, **ADJUDICA** às empresas os objetos descritos nos Lotes abaixo relacionados:

LOTE	QTDE	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	NOTEBOOK	L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME	14.693.114/0001-79	R$ 3.150,00	R$ 31.500,00
02	02	GABINETE	INFOARTES STUDIO LTDA	23.644.872/0001-98	R$ 297,00	R$ 594,00
03	02	PLACA de VIDEO	INFOARTES STUDIO LTDA	23.644.872/0001-98	R$ 1.852,00	R$ 3.704,00
04	02	FONTE ATX	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA	02.436.214/0001-30	R$ 405,00	R$ 810,00
05	02	MONITOR 24"	MALKUT E BOHN LTDA	10.868.068/0001-40	R$ 1.141,00	R$ 2.282,00
06	01	GRAVADOR LEITOR CD/DVD EXTERNO - USB	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA	02.436.214/0001-30	R$ 224,00	R$ 224,00
07	02	KIT PLACA MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA	MALKUT E BOHN LTDA	10.868.068/0001-40	R$ 4.655,99	R$ 9.311,98
08	08	HD SSD 500GB	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME	03.655.680/0001-70	R$ 400,00	R$ 3.200,00
12	01	FILMADORA FULL H	MALKUT E BOHN LTDA	10.868.068/0001-40	R$ 3.073,80	R$ 3.073,80
13	01	TRIPÉ TELESCÓPICO UNIVERSAL	AW XAVIER DIAS EPP	73.884.785/0001-86	R$ 141,56	R$ 141,56
14	02	ADAPTADOR MINI HDMI/HDMI	AW XAVIER DIAS EPP	73.884.785/0001-86	R$ 48,79	R$ 97,58

Contenda, 08 de outubro de 2021

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:045D1B50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 448/2021

DECRETO 448/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 548.131,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica

o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 548.131,18 (quinhentose quarenta e oito mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	64	1.00.000	5.500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	132	1.00.000	1.100,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	204	1.00.000	47.144,78
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	221	1.00.000	400,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0015.2.030.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Ed. Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1070	3.00.130	3.400,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	476	1.00.000	3.815,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1158	3.00.494	8.617,80
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1265	1.00.5181	300.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	997	3.00.510	20.653,60
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	936	1.00.000	3.600,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	951	1.00.000	3.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	965	1.00.000	82.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	963	1.00.504	3.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	964	1.00.511	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	969	1.00.000	15.000,00
TOTAL				**548.131,18**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 32.671,40 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.400,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.617,80
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.653,60
TOTAL		**32.671,40**

II – O valor de R$ 5.315,00 (cinco mil, trezentos e quinze reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	137	1.00.000	1.100,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	226	1.00.000	400,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	479	1.00.000	3.815,00
TOTAL				**5.315,00**

III – O valor de R$ 510.144,78 (quinhentos e dez mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.8.01.13.00.00	Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.00.000	50.000,00
1.1.1.8.01.41.00.00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" De Bens Imóveis E De Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	1.00.000	47.144,78
1.1.2.2.01.13.00.00	Taxas Pela Prestação De Serviços - Dívida Ativa	1.00.511	50.000,00

1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julho - Principal	1.00.000	9.100,00
1.7.1.8.02.61.00.00	Cota-Parte Do Fundo Especial Do Petróleo - Fep - Principal	1.00.504	3.900,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do Ipva - Principal	1.00.000	50.000,00
2.4.2.8.99.11.02.00	Transferência Recursos Resolução SESA 1192/2017	1.00.15181	300.000,00
TOTAL			**510.144,78**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:D68BB3E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 455/2021

DECRETO 455/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.416,22 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1927 de 4 de outubro de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.416,22 (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1267	1.00.138	64,36
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	1266	3.00.138	8.351,86
TOTAL				**8.416,22**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 8.351,86 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.138	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.351,86
TOTAL		**8.351,86**

II – O valor de R$ 64,36 (sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.138	64,36
TOTAL			**64,36**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:E78DB44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.1993

Fica revisto e alterado o valor unitário do Detergente (item 01)**,** referente a Ata de Registro de Preços n°037/2021 do Pregão Eletrônico nº 020/2021, em razão do reequilíbrio econômico e financeiro, motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,98** (um real e noventa e oito centavos) por unidade, Álcool etílico hidratado 70º INPM (item 36) motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,83** (um real e oitenta e três centavos) por unidade, Álcool etílico hidratado gel (item 123), motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,87** (um real e oitenta e sete centavos)por unidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR SOLICITADO PELA REQUERENTE	IMPACTO UNITÁRIO EM R$
01	GALÃO 5 LITROS	Detergente, Composição Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes, Componente Ativo Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas, Aroma Neutro, Características Adicionais Contém Tensoativo Biodegradável. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega. (EMBALAGEM DE 05 LITROS)	R$ 8,50	R$ 10,48	R$ 1,98
36	UNIDADE	Álcool etílico hidratado 70º INPM, em embalagem contendo 1 litro, embalagem plástica resistente, cilíndrica de polietileno de alta densidade, que resista a altos impactos, tampa que venha a garantir o não vazamento do produto. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, graduação alcoólica em graus INPM, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde, (específico para cada caso), notificação junto a ANVISA, composição, instrução de uso, químico responsável, precauções, indicação de quantitativa do conteúdo líquido e demais informações exigidas por lei, além do selo do INMETRO e o número do INOR (Instituto de Normalização). O prazo de validade deverá ser no mínimo de 2/3 do prazo total a partir da data de entrega.	R$ 5,63	R$ 7,46	R$ 1,83
123	EMBALAGEM	Álcool etílico hidratado rm gel, mínimo 70, com aloe vera, transparente e isento de resíduos, embalagem 480 ml	R$ 4,50	R$ 6,37	R$ 1,87

CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10
DATA: 07/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:39938A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
034	ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI – ME	CNPJ nº 37.675.896/0001-19
035	D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. – EPP	CNPJ nº 18.622.030/0001-03
036	DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA. – EPP	CNPJ nº 80.549.041/0001-70
037	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – ME	CNPJ nº 02.839.583/0001-74
038	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA. – ME	CNPJ nº 05.130.862/0001-52
039	RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA. – ME	CNPJ nº 07.234.114/0001-45
040	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEMLTDA. – EPP	CNPJ nº 04.132.587/0001-43
041	SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI – EPP	CNPJ nº 25.219.169/0001-68
042	SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA. – ME	CNPJ nº 02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CD10FBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 154/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 154/2021

Ata de Registro de Preços	286/2021, Pregão Eletrônico nº 112/2021.
Empresa	Rondontec Eireli – ME - CNPJ nº 04.986.486/0001-30.

Ata de Registro de Preços	287/2021, Pregão Eletrônico nº 112/2021.
Empresa	Siderio Almirio Schropfer & Cia Ltda. – ME - CNPJ nº 02.001.435/0001-86.

Ata de Registro de Preços	289/2021, Pregão Eletrônico nº 114/2021.
Empresa	E. Savares Eireli – ME - CNPJ nº 80.030.323/0001-67.

Contrato	132/2021 – Dispensa de Licitação nº 046/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tecelagem Madrytex Ltda - CNPJ nº 84.816.867/0002-90.
Objeto	Aquisição de tecidos para confecção de figurinos.
Valor	R$ 5.718,96 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2021.

Contrato	137/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Silvana Tatto - CNPJ nº 25.011.976/0001-90
Objeto	Contratação de assinatura anual de periódicos.
Valor	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C394381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito do Município de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 064/2021, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO, para o provimento de empregos públicos**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e suas alterações, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA, Credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR, CEP: 87501-200, endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br e correio eletrônico *concursos@alfaumuarama.edu.br* .
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br.

2. DOS CARGOS:
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
150	Médico Plantonista	20 h	01	*	R$ 8.434,25	R$ 150,00	Ensino superior em medicina e inscrição no órgão de classe **.
12	Médico Saúde da Família	20 h	01	*	R$ 8.000,00	R$ 150,00	Ensino superior em medicina e inscrição no órgão de classe **.

***** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
****** Possuir registro no conselho de classe respectivo.

2.1.1 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.
2.2 – Os candidatos classificados nos concursos anteriores que estiverem vigentes terão prioridade na convocação sobre este concurso.
2.3 – Os candidatos admitidos no cargo de Médico Plantonista poderão ser convocados para trabalhar em escala 12X36, respeitando neste caso a carga horária mensal;

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Dr. Ulysses;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;
l) atender às demais exigências contidas neste Edital;
m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Dr. Ulysses, PR.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br**. Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet será disponibilizado posto de inscrição na Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses-Pr, situado na Olivio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, no período constante no Anexo III - Cronograma, no horário da 8h00min às 11h30min e das 13:h30min às 17h00min, durante os dias úteis, considerando –se o horário de Brasília/DF, portando documentos pessoais.**
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição do site** automaticamente declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
4.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
4.9 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura e a Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br,** no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.4.1 a) Acessar o site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br;**
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da publicação do edital de abertura.
5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.**
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.10 Da candidata lactante:
5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.10.1.1 Levar acompanhante;
5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.11 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.13 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br** em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br** no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 - Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:
6.1.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
6.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br;**
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma,** através do site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
6.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br** na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.
6.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br** em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br** no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br.**
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO:
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA:
8.2.1. A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Raciocínio Lógico	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60
Valor Máximo da Prova			100,00

8.2.3 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br**.
8.2.5 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.2.5.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.5.2 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.5.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br**.
8.2.5.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.5.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.6 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.7.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.8 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.9 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.
8.2.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
8.2.11 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e,ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.12 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis. Não será aceito qualquer tipo de documento na forma digital, em hipótese alguma.
8.2.13 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
8.2.14 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.15 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.15.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia, exceto em caso de perda ou roubo do documento de identificação nos termos do item 8.2.11;
8.2.15.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.15.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.15.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.15.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.15.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.15.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA a aplicação da penalidade devida.
8.2.16 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
8.2.17 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.18 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
8.2.19 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.20 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.22 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.23 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.24 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.25 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.26 O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.27 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.28 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.29 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.29.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção a ser assinalada de acordo com o comando da questão, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.29.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.30. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR:
8.2.30.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br**.**
8.2.30.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

10. DA ELIMINAÇÃO:
10.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma que venha a trazer risco aos demais candidatos;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS:
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br, sob pena de perda do prazo recursal.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br.**
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo VI),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **http://concursos.alfaumuarama.edu.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora da Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE:
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo, o candidato convocado deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos autenticado em cartório competente ou cópia simples acompanhado do documento original:
a) cópia autenticada Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia autenticada do documento de Identificação;
e) cópia autenticada do Cartão do CPF;
f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
k) número do PIS/PASEP;
m) outros documentos listados no momento do ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico **http://concursos.alfaumuarama.edu.br.**
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.
14.6 A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **concursos@alfaumuarama.edu.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida A Faculdade ALFA Umuarama - UniALFA.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **concursos@alfaumuarama.edu.br**.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Dr. Ulysses, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Dr. Ulysses - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
MÉDICO PLANTONISTA
• É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
• Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.
• Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais quando necessário;
• Verificar e atestar óbito.
• Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências
• Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
• Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
• Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS.
• Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
• Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência
• Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.
• Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA
• Avaliar, em conjunto com a ESF, saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, dos dados atualizados;
• Realizar o cuidado e a atenção integral acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis e executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso);
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular;
• Discutir e elaborar projetos terapêuticos cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a responsabilidade;
• Administrar, planejar, coordenar, Atenção Básica;
• Participar de processos de educação e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de
• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano;
• Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta, solicitar exames e prescrever medicações;
• Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas no Pacto de Atenção à Saúde;
• Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à Saúde a grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc;
• Realizar o pronto atendimento médico nas na unidade e no município;
• Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento saúde;
• Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
• Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
• Indicar internação hospitalar e solicitar exames complementares quando necessário;
• Verificar e atestar Óbito;
• Obedecer ao Código de Ética Médica.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
Brasil: Localização, limites geográficos, população, regiões, Estados e capitais, economia. **Paraná:** localização, limites geográficos, população, divisão administrativa, aspectos da economia do estado. Município de **Dr. Ulysses:** Localização, população, municípios limítrofes, aspectos econômicos, aspectos culturais, turismo. Problemas contemporâneos: superpopulação, distribuição de alimentos, epidemias, meio ambiente, terrorismo. História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Sequências Lógicas e leis de formação: verbais, numéricas e geométricas. Teoria dos conjuntos: simbologia, operações e diagramas de Venn-Euler. Problemas com tabelas. Problemas sobre as quatro operações fundamentais da Matemática; Proporções; Regra de três simples e composta; Regra de Sociedade; Análise Combinatória: aplicações do Princípio Fundamental da Contagem e do Princípio da Casa dos Pombos; Noções de probabilidades: definições, propriedades e Problemas.

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
MÉDICOS:
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.
Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.
Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF).

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	11/10/2021
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	11/10 a 20/10/2021
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	22/10/2021
Período de Inscrição	11/10 a 05/11/2021
Último dia para pagamento do boleto bancário	05/11/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	09/11/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	10 e 11/11/2021
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	**14/11/2021**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.alfaumuarama.com.br/concursos	14/11/2021 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	16 e 17/11/2021
Publicação do resultado final da prova escrita	19/11/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	22 e 23/11/2021
Homologação do resultado final	25/11/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital de abertura n.º 01/2021
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:
Cargo pretendido:
Inscrição: CPF:
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

b) Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital de abertura n.º 01/2021

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

Nome:
Cargo:
Inscrição: CPF:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar: _____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital de abertura n.º 01/2021
ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO
Nome:
Cargo:
Inscrição: CPF:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa de Umuarama
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B2F11B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, tendo em vista a revogação do pregão eletrônico nº 137/2021; decorrente do Pregão eletrônico nº 139/2021 com vigência de 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 832/2021
EMPRESA DETENTORA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
CNPJ Nº 35.748.403/0001-06

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
4	77921	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ – DILUÍDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO N A CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37º C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129º C. APROVADO POR CAT EC-1. SIMILAR OU IGUAL CATERPILLAR OU MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 PREDILUTED COOLANT ANTIFREEZE. BALDE DE 20 LITROS	PETRONAS	BALDE	60,00	399,00

ATA SRP Nº 833/2021
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ Nº 30.572.270/0001-38

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	77918	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LIQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LUBRAX	UN	600,00	34,93
3	77920	FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍ CULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSS-M97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 14261 TIPO A. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LUBRAX	UN	600,00	34,82
8	77926	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SU PERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ADITIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, SN; ACEA E9-12, E7-12; CUMMINS CES 20086; DETROIT DIESEL DFS93K222; MACK EOS-4.5; ECF-3; MB-APPROVAL 228.31; MAN 3575; MTU CAT. 2.1; RENAULT RLD-4; VOLVO VDS-4.5. BALDE DE 20 LITROS.	LUBRAX	BALDE	150,00	560,90
9	77927	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W, API CF/CF2 COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A ÁGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ZF TE-ML-03C/ZF TE-ML-37F, ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4. BALDE DE 20 LITROS.	MAXI	BALDE	150,00	376,90
10	77928	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GM 6137, GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®. BALDE DE 20 LITROS.	MAXI	BALDE	10,00	418,90
11	77929	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DI FERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS. QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DE DESEMPENHO API GL5 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D, ZF TE-ML 07A, ZF TE-ML 08, DISPONIVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 5/90. BALDE DE 20 LITROS.	MAXI	BALDE	60,00	375,80
14	77933	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EIXOS DIFERENCIA S CONVENCIONAIS E EIXOS FINAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS COMERCIAIS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS OFF-ROAD QUE REQUEIRAM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5, MIL-L-2105D, ZF TE-ML 07A ZF TE-ML 08, DISPONIVEL NO GRAU SAE 80W90. BALDE DE 20 LITROS.	MAXI	BALDE	25,00	398,90
16	77935	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, DISPONIVEL NO GRAU SAE 50 API CF-2, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALLISON C-4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F, KOMATSU KES 07.868.1. BALDE DE 20 LITROS.	MAXI	BALDE	30,00	474,84
18	77938	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, DE ALTA PERFORMACE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA. API SL, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VORAX	UN	10,00	22,80
19	77939	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS 2T, OFERECE LIMPEZA EFETIVA DO M OTOR, ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUZ A FORMAÇÃO DE CINZAS. COM ELEVADO PODER DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, PROMOVE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. RECOMENDADO PARA MOTORES STIHL 2T, 2-MIX E 4-MIX DE ALTO DESEMPENHO, TAIS COMO: MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50 E PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 H DE OPERAÇÃO, PROLONGANDO OS INTERVALOS ENTRE AS DESCARBONIZAÇÕES DOS MOTORES, PROPORCIONANDO ELEVADA PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO.	STHIL	UN	300,00	29,29

		DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 500ML.				
20	77941	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMACE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA DE ELEVADO DESEMPENHO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA, API SL, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 10W-30, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VORAX	UN	80,00	23,79
23	77945	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECO MENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS. QUE ATENDE AO DESEMPENHO: FORD WSS-M2C-947A; FORD WSS-M2C-946; CHRYSLER MS6395; FIAT 9.55535-CR1; GM 6094M. EMBALAGEM DE 01 LITRO	VORAX	UN	500,00	20,95
24	77946	LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2. (BALDE DE 20 LITROS).	TEXSA	BALDE	30,00	549,93
26	77948	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECO MENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS/RC TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VORAX	UN	360,00	21,46
27	77949	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL. EXIGINDO LUBRIF ICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 10W30 API CJ4/SL. COM CLASSIFICAÇÃO: ACEA E9, MB-APPROVAL 228.51, Detroit Diesel DDC 93K218 Volvo VDS-4.1, CUMMINS CES 20081, RENAULT RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	TEXACO	BALDE	15,00	662,00
29	77951	ÓLEO AZUL MINERAL SAE 80W90 API GL-3 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA LEVE. COR AZUL. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO: • 240F / 240FS; • 240V; • 260F; • CL-1905 / FSO-1305; • CL-2205 / CL-2215; • CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; • CL-2905 / FSO-2305; • CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EATON	UN	100,00	40,50
30	77952	ÓLEO VERDE MINERAL SAE 40 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA MÉDIA E PES ADA. COR VERDE. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO: • 280 / 282 / 285V - VH - VHC – VHD; • CL-450 / CL-455 / CL-457; • CL-550 / CL551 / CL-555 / CL-557 / CL-558; • FS-4005 / FS-5005; • FS-4205 / FS-5205; • FSB-5305 / FSB-5405; • FS-6005 / FS-6105 / FS-6205 / FS-6305; • FS-5106 / FS-5306 / FS-5406 / FSB-5406; • FS-6206 / FSB-6206 / FS-6306 / FS-6406 / FSB-6406; • FSO-6406 / FSBO-8406 / FSBO-9406; • FS-6209 / FS-8209 / ES-11109 / ES-11209; • RT-7608LL; RT-8609; • RT-8908LL; RT-11710; • RTLO-12913 / RTLOF-14713 / RTLOF-14913 / RTLOF-18913; • RTLO-14918 / RTLOF-16918; • FTS-16108LL / FTS-16112L / FTS-20112L. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EATON	UN	180,00	36,37

ATA SRP Nº 834/2021
EMPRESA DETENTORA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.371.179/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	77917	DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM. SENDO IDEAL PARA NEUTRALIZAR QUALQUER SINTOMA DE OXIDAÇÃO QUE APAREÇA EM SEU CARRO, ALÉM DE PROTEGER AS PARTES CROMADAS E TODOS OS METAIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL. UNIDADES DE 300 ML.	RADNAQ	UN	180,00	5,99
17	77937	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE MUDANÇA, CAIXAS DE TRANSFERÊN CIA E SISTEMAS DE ENGRENAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MB235.5, ZF TE-ML 08, TE-ML 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS.	YPF	BALDE	25,00	400,22

ATA SRP Nº 835/2021
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS
CNPJ Nº 30.846.202/0001-10

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
5	77922	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API SN SEMISSINTÉTICO, RECOMENDADO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV DE VEÍCULOS NACIONAIS	GRAXA	UN	480,00	20,00

		OU IMPORTADOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBOALIMENTADOS. POSSUI ADITIVOS ANTI-OXIDANTES E DISPERSANTES CAPAZES DE PROPORCIONAR MAIOR CONTROLE A FORMAÇÃO DE BORRAS E DEPÓSITOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.				
6	77924	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TU RBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL, APROVADO PELA ACEA E7, CATERPILLAR ECF –2, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TYPE2, MACK EO-N, RENAULT TRUCKS RLD-2, JASO DH-1, GLOBAL DH-1. TAMBOR DE 200 LITROS.	TEXSA	TB	6,00	2.369,50
7	77925	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A DIESEL TU RBINADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL, APROVADO PELA ACEA E7, CATERPILLAR ECF –2, CUMMINS CES 20078, MBB-228.3, VOLVO VDS-3, MAN M3275-1, MTU TYPE2, MACK EO-N, RENAULT TRUCKS RLD-2, JASO DH-1, GLOBAL DH-1. BALDE DE 20 LITROS.	TEXSA	BALDE	50,00	264,00
12	77930	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30, RE COMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, M1145, M1141 E M1143, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT3525 E MAT3509; CASE MS 1210; FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D, ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-2. BALDE 20 LITROS.	TEXSA	BALDE	30,00	319,00
13	77931	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FIN AIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE VEICULOS A DIESEL, ATENDENDOAS ESPECIFICAÇÕES API GL5, MIL-L-2105D, ZF TE-ML 07A ZF TE-ML 08. DISPONIVEL NO GRAU SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	TEXSA	BALDE	30,00	396,50
15	77934	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, DISPONIVEL NO GRAU SAE 30 API CF-2, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALLISON C-4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 07F, KOMATSU KES 07.868.1. BALDE DE 20 LITROS.	TEXSA	BALDE	50,00	400,00
21	77942	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE DE QUALIDADE PR EMIUM, DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS. COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO APARTIR DE 1.000 PSI. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), EATON VICKERS M-2950-S I-286-S3 PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2, MAGP69, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010. BALDE DE 20 LITROS.	TEXSA	BALDE	130,00	254,50
22	77944	ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP EATON VICKERS M-2950-S I-286-S3 PARKER DENISON HF-0, HF-1 HF-2 MAG P69 BOSCH REXROTH RD90220. BALDE DE 20 LITROS.	TEXSA	BALDE	15,00	266,50
31	77953	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV QUE EXIGEM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 20W-50. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TEXSA	UN	240,00	15,37

ATA SRP Nº 836/2021
EMPRESA DETENTORA: ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI
CNPJ Nº 37.058.144/0001-09

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
25	77947	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALAN CEADA COM PROPRIEDADADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVAS PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR OLEO MINERAL, SABÃO DE LITIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLGI2. TAMBOR COM 170KG.	KARTER	TB	10,00	3.549,00
32	77954	LIMPA CONTATO SPRAY PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CIRCUITOS ELETROELETRÔ NICOS. ALÉM DE, LIMPAR E RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS INSTANTANEAMENTE, DISPENSA NA MAIORIA DOS CASOS A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES BEM COMO GRAXAS. REMOVE RESÍDUOS DE POEIRA E TAMBÉM UMIDADE, QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS. PODE SER USADO EM MECANISMOS E CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PODE SER APLICADO EM RELÊS, CONTATORES, GIROSCÓPIOS, RELÓGIOS, CONTATOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, VÍDEOS, CONECTORES E CIRCUITOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS, CIRCUITOS IMPRESSOS E CONECTORES EM GERAL. EMBALAGEM DE 300ML	ORBI	UN	100,00	10,00

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0518DB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9845/2021.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Valor total acrescido ao Contrato R$
1	31	75013	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38 SOLDADA, CHAPA 14, ENRIGECIDA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	ML	50.400,00

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EFEE9A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERNARDETE DONATTI MELA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2019 – Pregão nº 174/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10050/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de outubro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	69129	Prestação de serviços na manutenção periódica, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra, do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, incluindo a inspeção periódica das centrais, dos rádios e switches e a manutenção das torres de comunicação que interligam os locais abrangidos. Integram o sistema: - Repetidora localizada no interior do Município; - Central e Rádios portáteis da oficina/garagem; - Repetidora, central e rádios do DEBETRAN; - Repetidora, central e rádios instalados no Aeroporto Municipal; - Antenas utilizadas para funcionamento do sistema.	MES	12,00	6.050,00	72.600,00

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BA74127D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro JARDIM FLORESTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9899/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de abril de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76361	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	14.304,56	85.827,36

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3F57DD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **CLARA MASCHIO**
ESPÉCIE: Contrato de Locação 985/2019 – Dispensa de Licitação nº 115/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m2, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Oficio, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do valor do aluguel mensal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9264/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de novembro de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor mensal atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m2, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".	mês	12,00	1.100,00	1.250,00	15.000,00

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5E5BBA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2020 – Pregão nº 109/2019
OBJETO: Prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10168/2021.
Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
002	5	26896	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	UN	22	639,86	14.076,92

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE7B8428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 097/2021

CONTRATO Nº. 177/2021.

Aos sete (07) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NELSON FERRARI EIRELI** sediada na Av Rio Grande do Sul, 178 – Centro Sul – Dois Vizinhos inscrita no CNPJ nº. 24.859.617/0001-25 neste ato representada pela Sr(a) **NELSON FERRARI EIRELI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 097/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é a **"Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza (capina manual e varrição, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais, a serem utilizados em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos)",** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro – PR, conforme clausulas e condições fixadas na presente.

QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60000	M²	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, Bocas de lobo, meio fio, pista de Rolamento, passeios, praças, vias Urbanas, incluindo Amontoamento, carga, descarga e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários	R$ 0,40	R$ 24.000,00
150000	M²	Serviço de Varrição e passeio de vias, praças,escadarias, passagens, vielas, Abrigos, monumentos e demais Logradouros públicos, fornecimento dos equipamentos e materiais necessários	R$ 0,24	R$ 36.000,00

1.2 O valor total do contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

1.3 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07- Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07- Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07- Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manut Serv de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega da nota fiscal **relativa ao numero de horas/metragem trabalhadas no mês**, devidamente assinada e aprovada pela Municipalidade atestando a execução dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social e efetivadas as devidas retenções tributárias

2.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

2.3. A Nota Fiscal terá que estar acompanhada de 01 (um) relatório físico detalhado (local, quantidade e tipo de serviços executados, etc.), sobre os trabalhos efetivamente realizados.

2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.9. Em caso do não cumprimento pela proponente contratada da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços licitados deverão ser executados de acordo com cronograma de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a adoção das técnicas próprias de cada local.

4.1 SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL

4.1.1 Definição

Define-se como Serviços de Capina manual em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos) do Município de General Carneiro – PR, os serviços de controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas.

4.1.2 Metodologia de Execução

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado.
Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da CONTRATADA.
Os EPI específicos:
A CONTRATADA devera fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.
Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.
Ferramental:
Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

4.2.1 Definição

Compreenderá o serviço de varrição manual em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos) do Município de General Carneiro – Pr., com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

4.2.2 Metodologia de execução

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos.
Na execução dos serviços, os resíduos serão dispostos em um único local onde aguaram, seu recolhimento pelos veículos de coleta, tomando-se o cuidado para não se espalharem novamente.
O produto da varrição será retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados por veiculo do município para o local de destinação final.
A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão carrinhos de mão, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução.
Quanto as EPl's específicos, caberá a empresa vencedora fornecer, todo o equipamento de proteção individual,conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4.3 DA RESPONSABILIDADE DOS TRABALHOS:

A equipe volante deve se responsabilizar pelos serviços de jardinagem capina e varrição em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos) do Município de General Carneiro – PR
A equipe de varrição também será responsável durante os trabalhos de ensacar lixos que estejam espalhados nas vias públicas, praças e parques, tal como, esvaziar as lixeiras públicas em sacos plásticos preparando-os para a coleta de lixo.
A equipe volante deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, executando os serviços durante o horário de funcionamento administrativo da prefeitura municipal, sendo das 8:00h as 12:00h, das 13:30h as 17:30h de segunda-feira a sexta-feira. O planejamento das atividades será feito semanalmente entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o responsável pela equipe, definindo em quais áreas os trabalhos serão realizados.
O serviço de varrição manual consiste na remoção ou na retirada de resíduos, que ocorrem nas vias públicas, quer sejam os resíduos naturais, os resíduos decorrentes do tráfego de veículos, ou os resíduos decorrentes do comportamento dos habitantes da cidade, inclusive esvaziamento de cestos de lixo. Aos domingos e feriados a empresa deverá dispor de no mínimo 10% (dez por cento) de seu efetivo de varrição a título de plantão, quando previamente notificada, ou seja, com antecedência mínima de 48 horas.
Os funcionários contratados pela empresa vencedora trabalharão com carrinhos de mão, devendo percorrer o trajeto definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução diária do serviço, mantendo a ordem e civilidade com a comunidade.
Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, nos parques e praças, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta do município.
O serviço de capina manual consiste na remoção de vegetação rasteira (matos e ervas daninhas) de áreas contaminadas, em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos) do Município de General Carneiro – Pr.,
Os trabalhadores deveram estar equipados com enxadas, vassouras, pás, carrinhos de mão ou outras ferramentas que sejam necessárias para a boa realização do trabalho.
Os resíduos provenientes da limpeza deveram ser coletados pela empresa vencedora, acomodados em um único local, para posterior coleta por veículo do município.
Obrigatório o uso de EPI`s durante a execução de todo o serviço, a ser fornecido pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá designar um funcionário como preposto do contrato para ser o responsável por definir os trabalhos junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e comandar a equipe de trabalho.
Em caso de emergências advindas de solicitações da devesa civil do município a equipe deverá estar à disposição para eventual auxílio com a equipe de trabalho.
A medição para pagamento do contrato será feita por mês, considerando o atendimento correto do contrato.

4.4 DA EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

05 (cinco) pessoas para os trabalhos de capina manual e varrição em ruas, logradouros, parques, praças, cemitérios, jardins de imóveis (terrenos) do Município de General Carneiro – Pr.

Obs.: Esse é um numero mínimo de componentes não sendo permitida, em nenhuma ocasião (férias, afastamento, etc.), a diminuição dessa equipe. Dessa forma, a CONTRATADA sempre deverá repor os membros da equipe que estejam no período de férias ou que estejam afastados do trabalho por qualquer outra ocasião.
Todos os componentes da equipe deverão ser devidamente capacitados/treinados para exercer esse serviço.
Esses prestadores de serviços deverão estar uniformizados e identificados, portando equipamentos de segurança e proteção individual indicados para cada tipo de atividade, fornecidos pela CONTRATADA, dentro das normas da NBR conforme se segue:

a) Uniforme completo (camisa, camiseta, meias e calça)
b) Calçado de segurança
c) Boné
d) Luva de proteção manga longa tipo vaqueta ou mista
e) Capa de chuva
f) Colete refletivo
g) Protetor solar

Os uniformes deverão estar identificados com a logo da empresa.
Além dos uniformes e EPI's listados acima a Contratada deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores, conforme determinação legal.
A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição deverá ser previsto pela empresa garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.
Não será permitida a permanência na equipe de trabalho, de funcionários com uniformes rasgados ou sujos.

4.5 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços, considerando no mínimo:

a) Vassoura;
b) Enxada;
c) Cortadeira;
d) Pá com cabo curto;
e) Vassoura com cabo longo;
f) Rastelo;
g) Carrinho de mão;

O transporte e alimentação dos funcionários serão responsabilidade da CONTRATADA.
O transporte dos funcionários até os locais de trabalho será feito pela CONTRATADA com veiculo próprio.
O controle de horários dos funcionários será de responsabilidade da CONTRATADA

4.6 É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da devida Autorização sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Fica designado para atuar como fiscal do Contrato, após assinatura **Ademir Siega,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

5.2 Fica designado para atuar como Gestor do Contrato, após a assinatura o Sr° **Thomaz Giovanni Gaiovicz**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

6.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

6.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

6.6. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Prazo de vigência dos serviços é de **06 (seis)** meses, com inicio no dia 11/10/2021 e termino no dia 11/11/2021.

CLAUSULA OITAVA – DO EXPEDIENTE NAS FÉRIAS

8.1. No caso de concessão de férias coletivas ao funcionalismo publico municipal, a CONTRATADA terá que manter o seu expediente normal de trabalho, isto é, terá que cumprir rigorosamente a jornada determinada pelas Secretarias solicitantes, visando essa medida o afastamento de prejuízos a saúde da população.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA de:

- Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;
- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Municipalidade, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente capacitado, com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência medica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Prefeitura Municipal sempre que necessário;
- Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor condição de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;
- Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Prefeitura ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;
- Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;
- A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;
- Todos os materiais e insumos necessários para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- Caberá à contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou forem desaprovados pelo servidor designado pela administração.
- O transporte e alimentação dos funcionários serão responsabilidade da contratada. A contratada devera utilizar veiculo próprio para o transporte até os locais de trabalho e deverá ser feito dentro das normas de segurança, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito.
- Cada frente de trabalho que ocupe parte ou toda via pública deverá conter cones sinalizadores, e placas indicadoras dos serviços.
- A contratada deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todo o equipamento de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo.
- A equipe de trabalho deve se responsabilizar pelos serviços de contratados em canteiros centrais e em jardins de praças, escolas e prédios públicos, varrição, raspagem de ruas e sarjetas, caiação de meio fio e limpeza de canaletas em vias publicas e praças.
- A equipe de varrição também será responsável durante os trabalhos de ensacar lixos que estejam espalhados nas vias públicas, praças e parques, acondicionando os em sacos plásticos prep arando-os para a coleta de lixo.
- Eventualmente a contratada deverá dispor aos sábados, domingos e feriados, de equipe de varrição para atuar em ocasiões de eventos promovidos ou não por essa municipalidade, sendo que a mesma será previamente notificada, ou seja, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados e nas praças, utilizando-se equipamentos ou recipientes guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a interrupção dos serviços, e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- A retirada de resíduos provenientes da execução varrição e capina, e outras deverá ser realizada após o término de trabalho executado;
- A contratada, de acordo com a programação prévia definida no cronograma de trabalho passado para execução do contrato, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, festas, devendo o término dos serviços.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar no ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO os documentos abaixo descritos, o qual deverá ser anexado ao mesmo, a saber:

a) – A CONTRATADA terá que elaborar uma relação de todos os profissionais que disponibilizará para execução dos serviços licitados, devendo constar:

- Nome do Profissional;
- Fotocópia autenticada do RG e CPF;
- Atestado de aptidão física e mental de cada profissional apresentado;
- Comprovação de que o profissional pertence ao quadro de empregados da empresa na data da assinatura do contrato, através do Contrato de Trabalho **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social **ou** Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na execução dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do responsável pela Secretaria solicitante;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneio/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:00012AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 119/2021
Inexigibilidade nº 015/2021
Adjudicação: 08/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ALICE RIBEIRO	01
CHARLES BIANCO MENEGACIO	28
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	1
GLENDA APARECIDA MENEGACIO	17
IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO	26
ITAMARA GONÇALVES MULLHER BOIKO	28
JURACI DOS ANJOS KUKUL	13
MARLI ELIAS DA COSTA	28
RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA	28
ROSEMARI RIBEIRO MARCONDES	13
SANDRA VALKIU	27
SOELI DA APARECIDA MENDES	16
TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ	13
TOTAL ADJUDICADO	**239**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:504106FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 119/2021
Inexigibilidade nº 015/2021
Homologação: 08/10/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ALICE RIBEIRO	01
CHARLES BIANCO MENEGACIO	28
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	1
GLENDA APARECIDA MENEGACIO	17
IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO	26
ITAMARA GONÇALVES MULLHER BOIKO	28
JURACI DOS ANJOS KUKUL	13
MARLI ELIAS DA COSTA	28
RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA	28
ROSEMARI RIBEIRO MARCONDES	13
SANDRA VALKIU	27
SOELI DA APARECIDA MENDES	16
TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ	13
TOTAL HOMOLOGADO	**239**

General Carneiro, 08 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6561A00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.253/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.115-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	
4.4.90.52.948-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 8518	R$ 194.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032-SALARIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.440-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1107	R$ 143.000,00
TOTAL	R$ 340.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 7518 no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.205-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 32.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA	
3.3.50.41.747-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 73.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.094-PROJETO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLTURA	
3.3.90.30.824-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 39.000,00
4.4.90.52.826-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 146.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:719BCF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: SETEMBRO 2021 – Nº 09

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARISTELA MARIS CAPITANI DAMACENO	10693	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JULIANA DAL POZZO DE NOVAES	13521	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	08/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	13243	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	15/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAREL MOLA TELLEZ	13479	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	21/09/2021	DISPENSA POR JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ADEMIR FAUSTINO DE PRUÊNCIO JÚNIOR	2658	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	20/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LUCAS GABRIEL MOREIRA STREFLING	13606	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	14/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DENISE MICHELLE INDRAS	13890	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LUCAS PEREIRA MUSSATO	14037	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA	08/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TIAGO ALAN FRIEDRICH	14176	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	13/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MELISSA DORNELES DE CARVALHO	14124	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	15/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
YANEISI ARENADO SUAREZ	14163	PSICÓLOGO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CAMILLA PEREIRA DO VALE	13981	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
IRIS GONCALVES	14413	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PETTY GENICOR CHUNG	14470	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL	17/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JUARESSA MONTANARI	14382	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA	14227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	01/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CELIA APARECIDA GOTARDI TEIXEIRA	14217	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS	14316	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA	08/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

JOSIANE DE OLIVEIRA FERREIRA LACERDA	14255	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RICARDO FELLIPE PAROLIN DE MOURA	14308	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	15/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
OMAR HAMUD	14354	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLEUZA MACIEL TAUCHERT	14269	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	21/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GIOVANNA ANGELO COUTO	14254	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL	22/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALAIR DE OLIVEIRA	14244	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	24/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SANDRA VENTURA DA SILVA	14223	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PRISCILA CANDIDO HARDT	14361	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DEBORA DRESCH	14305	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/09/2021	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
13°	ALEX BIANCHINI SIMON	14466	17/09/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
02°	ALINE CARINA VIEIRA PAZZA	14468	09/09/2021	3.017,05	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
08°	EDUARDO DE BIASIO MILANO	14475	17/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
08°	EDUARDO YUKI KIMURA	14465	10/09/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
03°	GIOVANNY COSSIO CABEZAS	14463	10/09/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
07°	KAUANA ROTTA	14476	24/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
05°	LETICIA CAROLINNA GONCALVES DATORE	14473	16/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
14°	LUIZ GUSTAVO SALADINI	14474	18/09/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
42°	OMAR HAMUD	14472	17/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02°	ROSICLEIA CARA	14477	24/09/2021	3.017,05	PSICÓLOGO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
05°	WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	14462	11/09/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
13°	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	14478	27/09/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
29°	GIOVANA CAROLINA XAVIER	14467	09/09/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
08°	BRUNO FRISON CHAGAS	14471	14/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
10°	FERNANDA SHIRATSU OMORI	14479	29/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
06°	JULIANO SMANIOTTO SILVEIRA	14460	03/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL UNIVERSITARIO
05°	KAMILLA COCATO	14461	02/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03°	PETTY GENICOR CHUNG	14470	13/09/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
07°	RENATA TANI SUGA	14469	13/09/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL

PORTARIA Nº 352/2021 DE 31/08/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 01/09/2021 – EDIÇÃO 2340

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
SERGIO REIS COSTA PIZZATTO	14464	01/09/2021	3.500,00	ASSESSOR II	HOSPITAL DE RETAGUARDA

Cascavel – PR, 07 de outubro de 2021.

CAMILA NAITZKMATEUS HENRIQUE CAMARGOJOÃO GABRIEL AVANCI
Setor de Recursos HumanosDiretor AdministrativoDiretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:14D42768

PROJUR
PORTARIA Nº 501/2021, DATA: 08.10.2021

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
AltemirCustodioRibeiro	4.554.517-2 -SESPII/PR	2019/2020	16/11/2021 a 15/12/2021
Pedro Jesus Lopes Elias	26.760.409-9 -SESPII/SP	2020/2021	16/10/2021 a 14/11/2021
RenatoArguelho	10.325.622-4 -SESPII/PR	2018/2019 2019/2020	16/11/2021 a 05/12/2021 06/12/2021 a 15/12/2021
SidineiJosede Carvalho	6.943.540-8 -SESPII/PR	2019/2020	16/11/2021 a 15/12/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:61022D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 11/2021
Licitação Nr	: 17/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 08/10/2021
Objeto Homologado	: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
79	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO	UNI	20	68,90	1.378,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	UNI	100	9,60	960,00
13	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	30	1,30	39,00
24	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UNI	4	9,00	36,00
25	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	UNI	4	9,10	36,40
57	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS	PCT	200	0,50	100,00
58	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS	UNI	200	0,46	92,00
62	CURATIVO., MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE	UNI	5000	0,04	200,00
80	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	UNI	500	1,25	625,00
81	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	UNI	1000	1,35	1.350,00
82	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	UNI	300	1,65	495,00
85	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	240	3,70	888,00
86	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	240	3,70	888,00
87	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNI	240	3,70	888,00
89	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE	UNI	480	1,35	648,00
91	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE	UNI	480	1,35	648,00
92	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE	UNI	480	1,35	648,00
93	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE	UNI	480	1,35	648,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS	UNI	200	1,35	270,00
104	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	UNI	50	2,05	102,50
105	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	UNI	50	3,00	150,00
107	FRASCO COLETOR, TIPO:TIPO SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA:C/ FECHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	300	0,88	264,00

133	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, T	CX	300	27,95	8.385,00
134	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:A	CX	500	28,50	14.250,00
135	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMB	CX	400	27,95	11.180,00
136	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AM	CX	200	27,99	5.598,00
145	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2	UNI	20	10,50	210,00
146	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0	UNI	20	11,00	220,00
148	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM	RL	20	6,90	138,00
149	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM	RL	20	9,00	180,00
150	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM	RL	20	12,00	240,00
221	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	UNI	10	106,18	1.061,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 51.438,70 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO,	UNI	10000	0,10	999,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	UNI	100	9,99	999,00
46	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C	UNI	10000	0,54	5.390,00
47	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	UNI	10000	0,22	2.170,00
48	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	UNI	10000	0,23	2.350,00
51	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	UNI	10000	2,23	22.270,00
52	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	UNI	5000	2,68	13.400,00
53	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	UNI	600	3,05	1.830,00
54	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FR	800	4,69	3.752,00
55	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE S	UNI	300	4,00	1.200,00
56	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCAR	UNI	600	6,01	3.606,00
59	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNI	200	1,25	249,80
68	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁ	UNI	40	458,99	18.359,60
69	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE: C, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:	UNI	20	518,00	10.360,00
142	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CX	200	17,49	3.498,00
159	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁ	UNI	40	530,00	21.200,00
160	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCAR	UNI	20	540,00	10.800,00
182	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	UNI	2000	0,79	1.580,00
187	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	UNI	10000	0,20	2.000,00
188	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	UNI	10000	0,31	3.090,00
189	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	UNI	10000	0,49	4.890,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 133.993,40 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 24.399.184/0001-72

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
64	DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA, AJUSTE : AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO	UNI	2	698,00	1.396,00
65	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE : AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA	UNI	2	780,00	1.560,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.956,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 37.218.409/0001-99

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
151	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD 12	UNI	2	22.900,00	45.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL	UNI	50	13,30	665,00
42	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	0,93	930,00
43	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	1,37	1.370,00
44	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	1,32	1.320,00
45	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	1,26	1.260,00
214	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	UNI	100	6,17	617,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.162,00 (seis mil, cento e sessenta e dois reais).

FORNECEDOR: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.133.295/0001-06

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
127	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	UNI	500	7,50	3.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	UNI	150	10,00	1.499,98
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTIC	UNI	100	10,00	1.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	UNI	100	11,00	1.100,00
15	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	300	0,40	120,00
16	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	300	0,54	162,00
61	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	UNI	10	42,99	429,90
78	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	UNI	20	106,90	2.138,00
88	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	240	4,15	996,00
90	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5	UNI	480	2,26	1.084,80
94	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDAD	UNI	480	2,20	1.056,00
97	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	UNI	2000	4,55	9.100,00
99	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:U	RL	600	5,41	3.246,00
113	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS	CX	100	1,53	153,00
121	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	10	30,00	300,00
122	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	10	30,00	300,00
123	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	10	30,99	309,90
158	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	UNI	20	129,99	2.599,80
162	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ES	UNI	20	14,79	295,80
165	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNI	20	29,99	599,80
166	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVE	UNI	20	29,99	599,80
169	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2:BAIONETA LUCAE, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁ	UNI	20	48,00	960,00
170	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNI	20	60,99	1.219,80
172	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	UNI	20	208,95	4.179,00
176	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	UNI	20	53,86	1.077,20
179	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO	UNI	15	129,98	1.949,70
180	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANH	UNI	15	127,98	1.919,70
183	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA FIXA CERCA 30 G X 8 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, U	UNI	10000	0,35	3.500,00
223	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNI	20	22,00	440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.836,20 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - CNPJ: 31.085.156/0001-46

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
238	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:10 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE	UNI	5000	1,20	6.000,00
239	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	5000	0,98	4.900,00
242	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:2 ML, COMPONENTES:COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁV	UNI	5000	0,79	3.950,00
243	CURATIVO., TIPO : ADESIVO, MATERIAL : NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES : COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS, OPACIDADE: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADIC	UNI	1000	7,20	7.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
110	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	FR	30	25,98	779,40
164	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNI	20	33,17	663,40
222	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	30	17,20	516,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2	UNI	15	4,48	67,20
227	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,50	67,50
230	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	UNI	15	4,48	67,20
232	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,50	67,50
233	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,39	65,85
234	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,39	65,85
235	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,41	66,15
236	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,55	68,25

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.494,30 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
137	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CX	30	48,75	1.462,50
138	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CX	30	48,75	1.462,50
139	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CX	30	48,75	1.462,50
140	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA	CX	5	16,90	84,50
141	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO	CX	5	16,90	84,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.556,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FR	500	6,08	3.040,00
17	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	1,12	56,00
18	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	1,48	74,00
98	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO	RL	600	2,25	1.350,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVA	UNI	200	1,35	270,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESI	UNI	200	1,35	270,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITA	UNI	200	1,58	316,00
119	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	FR	150	20,90	3.135,00
161	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FR	100	4,15	415,00
163	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL:LIGA METÁLICA, TIPO PONTA:PONTA RETA FINA, COMPRIMENTO:CERCA DE 10 CM	UNI	20	34,50	690,00
181	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	UNI	100	3,60	360,00
191	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	UNI	100	0,65	65,00
192	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	0,68	68,00
193	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	0,70	70,00
194	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	0,80	80,00
202	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL	UNI	100	0,75	75,00
218	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	UNI	100	0,74	74,00

	COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS				

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.408,00 (dez mil, quatrocentos e oito reais).

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	UNI	200	3,40	680,00
2	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E	UNI	300	14,00	4.200,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	FR	40	9,30	372,00
19	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	1,67	83,50
20	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	1,90	95,00
21	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	2,40	120,00
22	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	4,00	200,00
31	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	UNI	20	3,20	64,00
32	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	UNI	20	3,20	64,00
33	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	UNI	20	2,97	59,40
34	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	UNI	20	2,97	59,40
35	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	UNI	20	2,97	59,40
36	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	UNI	20	2,97	59,40
37	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	UNI	20	2,97	59,40
38	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00	UNI	20	4,60	92,00
39	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO:CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO	UNI	4	27,74	110,96
40	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	0,80	800,00
41	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	0,85	850,00
49	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS	UNI	500	0,99	495,00
70	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	RL	50	46,00	2.300,00
71	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	RL	50	65,00	3.250,00
72	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	RL	50	86,70	4.335,00
75	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONEC	UNI	50	1,10	55,00
76	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO I	UNI	10000	1,49	14.900,00
77	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE F	UNI	10000	1,04	10.400,00
84	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35%	FR	100	31,91	3.191,00
95	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDA	UNI	480	2,20	1.056,00
111	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNI	5	40,00	200,00
112	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNI	5	27,00	135,00
129	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCAR	CX	20	70,49	1.409,80
130	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	CX	20	70,49	1.409,80
131	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCAR	CX	20	70,40	1.408,00
132	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	CX	20	70,49	1.409,80
144	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E B	UNI	10	20,55	205,50
147	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNI	50	15,90	795,00
154	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:PEQUENO	UNI	20	14,10	282,00
155	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO	UNI	20	14,10	282,00
167	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KOCHER , ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	UNI	20	43,00	860,00
168	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILID	UNI	20	43,00	860,00
186	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	UNI	10000	0,21	2.100,00
190	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	UNI	100	0,60	60,00
195	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	0,80	80,00
196	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	0,96	96,00
197	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DIS	UNI	100	1,00	100,00
198	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA D	UNI	100	1,00	100,00
199	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	0,85	85,00
200	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	0,90	90,00
201	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL	UNI	100	0,89	89,00
203	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL	UNI	100	1,00	100,00
204	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	UNI	100	1,20	120,00
205	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	UNI	100	1,30	130,00
206	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	UNI	100	1,50	150,00

207	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	UNI	100	1,50	150,00
215	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS L	UNI	100	0,60	60,00
216	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	UNI	100	0,60	60,00
217	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	UNI	100	0,60	60,00
224	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:KEYE FREEMAN, TIPO PONTA:PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNI	20	120,00	2.400,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,25	63,75
229	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,38	65,70
231	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,25	63,75
237	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	4,29	64,35

Valor Total do Fornecedor: R$ 63.554,91 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 390.877,99 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 08 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5DF764FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.193/2021

DECRETO N°.193/2021

RECEPCIONA A RESOLUÇÃO SESA N° 860/2021 E RESOLUÇÃO N° 4.461/2021-GS/SEED E ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULA COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E PRESENCIAIS DE FORMA ESCALONADA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO,

CONSIDERANDO a Resolução SESA n°860/2021, cuja a sumula, altera a Resolução n°735/2021 que dispõe sobre s medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, segue em anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO Resolução n° 4.461/2021-GS/SEED, cuja a sumula, revoga a Resolução n° 3.616-GS/SEED, de 13 de agosto de 2021, que estabelece a oferta de atividades escolares da forma presencial e remota para os estudantes da rede pública do Estado do Paraná, segue em anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades presenciais e escalonadas, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e Resolução SESA n° 860/2021 e Resolução n° 4.461/2021-GS/SEED.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início a partir de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil:
Suspensa as aulas para turmas de Berçário;
Aulas não presenciais com atividades remotas para as turmas de Maternal I, II e III;
Retorno presencial e escalonado da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA, de acordo com a Resolução SESA n° 860/2021 e Resolução n° 4.461/2021-GS/SEED.
Art. 3° Poderão ser ofertadas para o auxílio a alunos que necessitarem apoio complementar de aprendizado, com atividades extracurriculares para fixação de conteúdos, recuperação escolar, atendimento individualizado e/ou em pequenos grupos que possuem duvidas em comum a respeito de determinados conteúdos. Grupos de estudo podem ser criados a fim de ofertar novas alternativas para o compartilhamento do conteúdo e evitar a evasão escolar.

Art. 4º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicitar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9 São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo:

a) ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta;

b) descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada;

c) demonstração da participação dos alunos, frequência;

d) demonstração do aproveitamento das atividades realizadas;

e) data de início e término das atividades não presenciais.

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II – contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11 São atribuições do professor:

I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.
Parágrafo único. Os alunos que se mantiverem com aulas não presenciais com atividades remotas, serão avaliados mediante atividades desenvolvidas e apresentadas ao professor.

Art. 12 A frequência dos estudantes que se mantiverem com aulas não presenciais com atividades remotas será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 13 O professor que estiver com a turma suspensa estará a disposição da direção da Instituição de Ensino, de acordo com as atribuições do seu cargo.

Art. 14 A partir da data da publicação deste decreto todos os funcionários deverão cumprir a carga horária de trabalho na Instituição de Ensino a qual está designado.

Art. 15 o horário de funcionamento dos CMEIs será excepcionalmente das 8:00h às 17:00h.
Art. 16 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 17 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 19 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iporã-PR.

Art. 20 O presente Decreto terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município no que refere e não seja contrário.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 156/2021 de 26 de agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO

RESOLUÇÃO N.º 4.461/2021 – GS/SEED
Súmula: Revoga a Resolução n.º 3.616 –
GS/SEED, de 13 de agosto de 2021, que estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede pública do Estado do Paraná.
O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356, de 11 de março de

2020, o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e a Resolução SESA n.º 860, de 23 de setembro de 2021, e o contido no Protocolado n.º 17.969.775-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a oferta de atividades escolares na forma presencial, em conformidade com o disposto na Resolução SESA n.º 860/2021.

Art. 2.º Fica sob a responsabilidade das instituições de ensino da rede pública estadual e da mantenedora a oferta das atividades escolares na forma presencial para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Especial e EJA – Fase I e II.

Art. 3.º As aulas do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas – Proeduse serão presenciais.

Art. 4.º Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado podem retornar às aulas presenciais, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.

Art. 5.º Nas Unidades Prisionais, o atendimento escolar será definido em documento conjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 6.º A oferta das aulas acontecerá de forma presencial e presencial por revezamento quando for necessário, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 7.º A oferta e ensino na forma presencial ocorrerá para todos os estudantes,
respeitando as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Parágrafo único. A oferta de ensino passa a ser presencial com revezamento, quando necessário, para cumprir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, conforme previsto na Resolução SESA n.º 860/2021, exceto para aqueles estudantes incluídos no grupo de risco, os quais retornarão presencialmente 30 dias após completar seu ciclo vacinal.

Art. 8.º O ensino presencial ocorrerá com a presença do professor e dos estudantes no ambiente da sala de aula e, concomitantemente, a transmissão de aulas síncronas, via *Google Meet* quando for necessário, para atendimento das exceções previstas no parágrafo único do artigo 7.º da presente resolução.

Art. 9.º As atividades presenciais poderão ser realizadas por revezamentos diários e/ou semanais para os casos em que não houver espaço suficiente para os estudantes na sala de aula em razão das regras de distanciamento fixadas pela SESA, observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Art. 10 Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, o fluxo de entrada e saída e a restrição de acesso, bem como a organização de espaço físico que garanta o distanciamento físico necessário de, no mínimo, 1 (um) metro entre as pessoas, conforme Resolução SESA n.º 860/2021.

Art. 11 As aulas serão organizadas da seguinte forma:

I - A instituição de ensino deverá garantir o distanciamento social de 1 (um), de acordo com a Resolução SESA n.º 860/2021;

II - Se houver número maior de estudantes que a capacidade da sala de aula, não havendo a possibilidade de garantir 1 (um) metro de distância entre eles, conforme consta na Resolução SESA n.º 860/2021, haverá a necessidade de revezamento diário e/ou semanal dos estudantes;

III – Para as situações de impossibilidade do estudante retornar à aula presencial, por questões de saúde, ou nos casos em que está sendo realizado o revezamento na instituição de ensino, o atendimento será realizado de forma remota.

Art. 12 A oferta do ensino será feita da seguinte forma:

I - Para os estudantes que serão atendidos integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução SESA n.º 860/2021.

II - Para os estudantes que estarão no sistema de revezamento diário e/ou semanal:

a) Na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares
presenciais ministradas pelo professor.

b) Na semana em que estiverem em casa:

I. os estudantes que possuem acesso à internet e aos equipamentos tecnológicos assistem aula síncrona do professor (ao mesmo tempo que os estudantes presenciais);

II. os estudantes que eventualmente não possuírem acesso no momento da
aula (via *Google Meet*), poderão ter acesso às aulas via *Google Classroom*,
canal do *YouTube* e/ou TV, de acordo com o conteúdo específico, em
momento posterior, para a recuperação do conteúdo;

III. os estudantes que não têm acesso à internet e/ou equipamentos
tecnológicos receberão os materiais impressos organizados pelo professor da turma e poderão ter acesso às aulas via TV.

Art. 13 São atribuições da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas presenciais e remotas;

II - divulgar à comunidade escolar o Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas,
as normas e os critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares e extracurriculares em instituições de ensino do Estado do Paraná;

III - orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolos de Biossegurança de Retorno às aulas compatíveis com a realidade de cada instituição de ensino, em conformidade com as disposições da Resolução SESA n.º 860/2021, de 2021 e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em:
https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;

IV - acompanhar amplamente a sincronia entre os recursos do aplicativo e o Livro
Registro de Classe Online (LRCO), Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e demais sistemas e plataformas que fazem a gestão e garantem as informações dos programas;

V - dar suporte e orientar os Núcleos Regionais de Educação (NRE) durante o processo de oferta das aulas;

VI - orientar os Núcleos Regionais de Educação quanto ao monitoramento do retorno das atividades presenciais;

VII - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2021 – CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;

VIII - elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de
Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da
comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença nainstituição de ensino;

IX - fornecer o *e-mail* @escola dos estudantes que não tenham conhecimento de
usuário e senha, por meio da Coordenação de Atendimentos aos Sistemas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, via *e-mail* atendimento.sistemas@educacao.pr.gov.br.

Art. 14 São atribuições dos Núcleos Regionais de Educação:

I - publicizar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar, monitorar e avaliar constantemente as atividades curriculares e extracurriculares presenciais;
VI - monitorar as aulas e emitir parecer técnico para embasar o ato de validação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
VII - repassar ao Departamento de Gestão Escolar, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED, todas as informações relacionadas aos potenciais riscos envolvendo trabalhadores ou estudantes nas instituições de ensino, para que medidas possam ser tomadas, se necessárias;
VIII - monitorar o cumprimento do Protocolo de Biossegurança de cada escola e demais normas estabelecidas para garantia da segurança e saúde da comunidade escolar;
IX - disponibilizar atendimento ao professor que não tenha conhecimento do usuário e senha do *e-mail* @escola, de forma a garantir que ele possa conectar-se com as aulas não presenciais ofertadas para os seus estudantes;
X - auxiliar o estudante para que tenha conhecimento do seu *e-mail* @escola e, caso necessário, entrar em contato com a Coordenação de Atendimentos aos Sistemas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo *e-mail*
atendimento.sistemas@educacao.pr.gov.br;
Art. 15 São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade e convocar a comunidade escolar para ciência da importância do processo de implementação das aulas presenciais;
a) detalhar a rotina das atividades para a compreensão da possibilidade de frequência nas atividades presenciais, bem como os cuidados a serem tomados
fora do ambiente escolar;
b) informar sobre as condições e regras para a retomada das aulas presenciais e sobre o Protocolo de Biossegurança.
II - elaborar e implantar seu próprio Protocolo de Biossegurança, o qual deve ser escrito com base em orientações sanitárias vigentes e em conformidade com a realidade de cada instituição;
III- atender ao Protocolo de Biossegurança e Medidas de Controle contidos na Resolução SESA n.º 860/2021;
IV - atender às orientações de Restrições contidas na Resolução SESA n.º 860/2021;
V - assegurar o cumprimento das determinações da mantenedora:
a) no caso de o docente não realizar nenhuma das situações propostas pela mantenedora, terá faltas computadas no Relatório Mensal de Faltas, salvo se
estiver amparado por atestado médico, de acordo com a legislação vigente, ou em afastamentos legalmente concedidos.
VI - monitorar e garantir a efetividade do ensino, bem como envolver e manter a comunidade escolar informada;
VII - acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias de ensino e na realização dos momentos de interação com os estudantes;
VIII - contactar os responsáveis, por meio dos sistemas de gestão *on-line* e todos os meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação e do
Esporte, em situações em que os estudantes que estão em aula remota estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas:
· nos casos em que os estudantes apresentarem faltas, realizar a busca ativa, que é de natureza obrigatória.
IX – encaminhar, para acompanhamento da Rede de Proteção local, os casos dos estudantes que não retornarem ao ensino presencial, sem ser apresentada, para a equipe gestora, justificativa relacionada a questões de saúde, ou a problemas relacionados ao transporte escolar, a fim de que a rede auxilie as famílias a superarem as situações que dificultam o retorno às aulas presenciais;
X - dar condições para que a equipe pedagógica desenvolva o acompanhamento da hora-atividade com os professores;
XI - acompanhar o BI Presente na Escola e o BI Relatório;
XII - manter o monitoramento constante da adoção das medidas previstas no Protocolo de Biossegurança da instituição de ensino, bem como das normas sanitárias estabelecidas para prevenção e controle da COVID-19;
XIII - fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à Covid-19, conforme Resolução SESA n.º 860/2021, no que se refere à organização dos espaços físicos e ao escalonamento de estudantes;
XIV - encaminhar os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como
possíveis contactantes, aos Serviços de Saúde para acompanhamento.
XV – Inserir casos confirmados de Covid-19 no SERE.
Art. 16 São atribuições da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:
I - acompanhar a frequência e a participação dos docentes e estudantes de forma presencial e os registros no Livro Registro de Classe On-line (LRCO), BI Presente na Escola e o BI Relatório;
II - contactar os responsáveis, por meio dos sistemas de gestão *on-line* e todos os meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, nas situações em que os estudantes estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas:
· nos casos em que os estudantes apresentarem faltas, realizar a busca ativa, que é de natureza obrigatória;
III - acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias de ensino e na realização dos momentos de interação com os estudantes;
IV - garantir ao estudante o acesso ao material impresso organizado pelo professor, quando necessário;
V - auxiliar o estudante para que tenha conhecimento do seu *e-mail* @escola e, caso necessário, entrar em contato com a equipe do NRE e/ou a Coordenação de Atendimentos aos Sistemas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo *email* atendimento.sistemas@educacao.pr.gov.br;
VI - fazer cumprir as orientações de distanciamento social e prevenção à Covid-19, conforme a Resolução SESA n.º 860, de 2021;
VII - desenvolver o acompanhamento da hora-atividade com os professores.
Paragrafo único. No caso de o pedagogo não realizar as situações propostas pela mantenedora, terá faltas computadas no RMF, salvo se estiver amparado por atestado médico, de acordo com a legislação vigente, ou em afastamentos legalmente concedidos.
Art. 17 São atribuições do professor:
I - ministrar aulas presenciais de forma concomitante para os estudantes que estão presencialmente na sala de aula e aqueles que estão acompanhando as aulas de casa, via *Google Meet* quando necessário;
II - organizar materiais impressos para os estudantes sem acesso à internet e/ou equipamentos;
III - fazer uso de metodologias e recursos adequados às possibilidades de ensino, prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes;
IV - o atendimento ao contido na Resolução SESA n.º 860, de 2021.
Art. 18 A frequência do estudante será registrada mediante a participação presencial ou pela participação pelo *Google Meet* e por meio da realização das atividades
impressas, nos casos previstos na presente resolução.
Art. 19 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das aulas, por

intermédio dos membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino,
garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2021 – CEE/PR e na presente Resolução.
Art. 20 A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste Ato disciplinado.
Art. 21 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 3.616 – GS/SEED, de 2021.

Curitiba, 24 de setembro de 2021.
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO
Resolução SESA n°860/2021
Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde no Paraná, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,
- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
- considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
- considerando o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- considerando o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID -19;
- considerando os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- considerando a Resolução SESA nº 632 , de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;
- considerando o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que altera o art. 8º do decreto nº 4.230 , de 16 de março de 2020;
- considerando a American Academy of Pediatrics, COVID-19 Interim Guidance: Return to Sports and Physical Activity. Updated 02/08/2021;
- considerando a American Academy of Pediatrics, COVID-19 Guidance for Safe Schools, Last Updated 18/07/2021;
- considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019, 2021; - considerando Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Guidance for COVID-19 Prevention in K-12 Schools. Updated July 9, 2021;
- considerando World Health Organization (WHO). Considerations for school-related public health measures in the context of COVID-19. Geneva, May, 2020. https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/332052/WHO-2019-nCoV-Adjusting_PH_measures-Schools-2020.1-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y;
- considerando Sallis R, et al. Physical inactivity is associated with a higher risk for severe COVID-19 outcomes: a study in 48/440 adult patients. https://bjsm.bmj.com/content/early/2021/04/07/bjsports-2021-104080
Resolve:
Art. 1º Atualizar a Resolução SESA nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle para COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 2º O retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado. Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade on line (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.
Art. 3º As medidas presentes nesta Resolução devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino, público ou privadas, do Estado do Paraná.
Art. 4º A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º . Para execução do retorno das atividades dispostas nesta Resolução, compete:
I - À Secretaria da Saúde do Estado do Paraná:
a) Produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
b) Avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, de forma regionalizada, mantendo estas informações disponíveis na página eletrônica da SESA para consulta periódica no endereço: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
c) Indicar à Instituição de Ensino a Unidade Básica de Saúde mais próxima para orientação e ocasional encaminhamento de alunos e demais pessoas que apresentem sinais e sintomas da COVID-19;
d) Disponibilizar à Secretaria de Educação e do Esporte (SEED) as informações relativas à Rede de Atenção à Saúde existente em cada região;
e) Orientar as Instituições de Ensino quanto ao encaminhamento e notificação aos serviços de saúde dos casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, bem como dos possíveis contactantes.
II - À Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:
a) Divulgar amplamente à comunidade escolar, o Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas, as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares e extracurriculares em Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Paraná;
b) Orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolos de Biossegurança de Retorno às Aulas compatíveis com a realidade de cada Instituição de Ensino, em conformidade com as disposições desta Resolução e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme

normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID- 19;
c) Orientar os Núcleos Regionais de Educação quanto ao monitoramento do retorno das atividades presenciais;
d) Elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino.
III - Aos Núcleos Regionais da Educação:
a) Acompanhar, monitorar e avaliar constantemente as atividades curriculares e extracurriculares presenciais;
b) Repassar ao Departamento de Gestão Escolar SEED/DPGE todas as informações relacionadas aos potenciais riscos envolvendo trabalhadores ou educandos nas Instituições de Ensino, para que medidas possam ser tomadas, se necessário;
c) Monitorar o cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas para garantia da segurança em saúde da comunidade escolar.
IV - Às Instituições de Ensino:
a) Adotar todas as medidas previstas nesta Resolução;
b) Manter o monitoramento constante da adoção das medidas previstas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino, bem como das normas sanitárias estabelecidas para prevenção e controle da COVID-19;
c) Encaminhar os casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, bem como possíveis contactantes, aos Serviços de Saúde para acompanhamento;
d) Preencher os formulários informados na Nota Orientativa 03/2021 da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-04/NO_03_2021_IDENTIFICACAO_E_CONTROLE_DE_CASOS_DE_COVID_19_EM_INSTI %20TUICOES_DE_ENSINO_NO_ESTADO_DO_PARAN A_V1.pdf.
DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANCA E MEDIDAS DE CONTROLE
Art. 6º Cada Instituição de Ensino é responsável pela elaboração, implantação e cumprimento dos seus próprios Protocolos de Biossegurança, os quais devem ser escritos com base em orientações sanitárias vigentes e em conformidade com a realidade de cada Instituição.
§ 1º Uma equipe da Instituição de Ensino deve ser designada para elaboração do Protocolo de Biossegurança, à qual também caberá a responsabilidade pela revisão e atualização do documento, sempre que necessário.
§ 2º O Protocolo de Biossegurança deve ser disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino, com ampla divulgação desta informação aos trabalhadores, pais e alunos, por meio de recursos diversos.
Art. 7º A Instituição de Ensino deve providenciar meios para o monitoramento da adoção às medidas descritas no Protocolo de Biossegurança, principalmente nos seguintes momentos: chegada, intervalos entre aulas, acesso a banheiros, saída, entrega de refeições, entre outros.
Art. 8º É vital que todas as crianças recebam as vacinas recomendadas para a faixa etária e as carteiras de vacinação sejam atualizadas se estiverem atrasadas devido à pandemia, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária. O calendário vacinal está disponível na página da SESA-PR: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Vacinas.
Art. 9º A Instituição de Ensino deve definir funcionários que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19.
§ 1º Um fluxo para esta comunicação deve ser estabelecido pela Instituição de Ensino, com ampla divulgação aos pais e/ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição, assim como qual o meio de comunicação definido para este contato.
§ 2º Se o aluno e/ou família do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos. Nestes casos, os funcionários mencionados no caput deste artigo devem ser comunicados a respeito destas ausências.
§ 3º Para confirmar ou afastar a possibilidade de infecção pelo SARS-CoV-2 e retorno as atividades escolares nos casos previstos no parágrafo 2º é importante a realização do Teste de RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno.
Art. 10. Uma equipe fixa de funcionários deve realizar a vigilância dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ocorridos na Instituição de Ensino, bem como das pessoas que mantiveram algum contato próximo com os mesmos, a fim de organizar e monitorar a evolução de cada caso, incluindo data do início dos sintomas, data do início e fim do período de quarentena/isolamento e comunicação destas informações às autoridades de saúde, quando necessário.
DAS RESTRIÇÕES
Art. 11. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.
§ 1º O atendimento ao público deve ser feito presencial garantindo as medidas não farmacológicas preconizadas e também disponibilizado de forma on-line (remota) ou via telefone.
§ 2º No atendimento presencial agendar previamente quando possível e prever as medidas de prevenção contra a COVID-19.
§ 3º A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação de urgência e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.
Art. 12. As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.
DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA
Art. 13. Todos os profissionais da educação que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com os critérios para identificação de pessoas com suspeita de contaminação pelo SARS-CoV-2, a fim de assegurar a adoção de medidas necessárias em tempo oportuno.
Art. 14. Alunos, professores e demais funcionários sintomáticos para COVID-19 devem ser orientados a coletar o exame de RT-PCR ou Teste de Rápido de Antígeno, a partir do 1º dia do início dos sintomas, para confirmação diagnóstica.
§ 1º A coleta dos exames citados no caput deste artigo deve ser realizada com a maior brevidade possível, em tempo oportuno para o diagnóstico.
§ 2º As escolas com disponibilidade de testes RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno podem ofertar a testagem ampliada periódica para realizar isolamento dos casos positivos assintomáticos permitindo vigilância ativa e identificação precoce de casos.
Art. 15. Os casos suspeitos da COVID-19 devem ser orientados a buscar por assistência em Serviços de Saúde, os quais são responsáveis pela notificação destas informações nos sistemas oficiais do governo. Parágrafo único: A equipe de funcionários citada no Art. 10 desta Resolução deve monitorar e notificar os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, conforme orientações descritas na Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde, e suas atualizações.
Art. 16. Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição. Parágrafo único: A decisão pelo fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da Instituição de Ensino como um todo, deve ser realizada em tempo oportuno e, portanto, não demanda da espera pela publicação de atos normativos específicos para este fim emitidos por órgãos de saúde.
Art. 17. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art. 18. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, fornecendo-lhes treinamento antecipado.
§ 1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.
§ 2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1ºC, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
§ 3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.
Art. 19. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia. Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 18 anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.
Art. 20. A Instituição de Ensino deve prever ambiente individualizado para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
§ 1º Preferencialmente o local deve ser reservado, com janelas para ventilação e circulação do ar, próximo a sanitários.
§ 2º Os casos suspeitos da COVID-19 devem utilizar máscaras cirúrgicas durante todo o tempo de permanência nestes ambientes, assim como todas as pessoas que adentrarem o local.
§ 3º O ambiente a que se refere o caput deste artigo não deve ser o mesmo destinado aos cuidados de saúde para alunos e trabalhadores em geral.
§ 4º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição.
§ 5º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e/ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.
§ 6º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.
Art. 21. As orientações para quarentena ou isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, devem seguir as recomendações da Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.
Art. 22. Caso a Instituição de Ensino implemente estratégias para realização de Testes RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno, os mesmos devem ser ofertados de forma voluntária e mediante a autorização dos pais ou responsáveis.
§ 1º Não é recomendado testar novamente os indivíduos que tiveram resultado positivo e não apresentaram sintomas para COVID-19 por até 3 meses após o último resultado, pois alguns indivíduos apresentam resultados positivos persistentes devido a carga viral residual, mas é improvável que sejam infecciosos.
§ 2º Os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 devem adotar medidas de afastamento por quarentena de forma imediata.
I - Se o resultado do teste do caso suspeito for positivo:
a) O contato próximo deve realizar a testagem e permanecer em quarentena até o resultado do seu teste;
b) Se o resultado do contato próximo for positivo, adotar medidas de isolamento por 10 dias.
c) Se o resultado do contato próximo for negativo, retornar às atividades escolares mantendo as medidas de prevenção e monitoramento do aparecimento dos sintomas até 14º dia.
II - Se o resultado do teste do caso suspeito for negativo:
a) o contato próximo deve voltar às atividades escolares.
III - Na ausência de testagem os contatos próximos de casos confirmados devem manter o afastamento das atividades escolares por 10 dias.
IV - Se, após o resultado do teste negativo houver o aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos da COVID-19 a pessoa deverá repetir a testagem.
Art. 23. Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.
Art. 24. A Instituição de Ensino deve informar às Secretarias Estadual e Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.
Art. 25. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações descritas na Nota Orientativa 03/2021, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações.
Art. 26. Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1metro (um metro) entre elas.
Art. 27. Devem ser disponibilizados cartazes e/ou avisos sonoros com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
§ 1º Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.
§ 2º Outras orientações relacionadas às formas de transmissão e medidas de prevenção para COVID-19, preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, estão disponíveis no endereço eletrônico e .
Art. 28. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual nº 20.189 , de 28 de abril de 2020.
§ 1º O uso e manuseio das máscaras deve seguir o disposto na Nota Orientativa nº 22/2020 da SESA e sua atualizações, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf.
§ 2º Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição, observando se as mesmas cobrem integralmente a boca e o nariz.
Art. 29. As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários previstos nesta Resolução para prevenção da COVID-19, e sob a vigilância de monitores e professores que auxiliem na adesão.
Art. 30. A prática de esportes e atividades físicas traz benefícios físicos, psicológicos e imunológicos para a saúde de crianças e adolescentes. A participação em esportes e atividades físicas permite que os jovens melhorem sua saúde cardiovascular, força, composição corporal e aptidão geral apoiando o crescimento e desenvolvimento. Mentalmente, os jovens experimentam benefícios como o aumento da socialização com amigos e treinadores, bem como com o retorno a uma rotina mais estruturada.
§ 1º As práticas esportivas e atividades extracurriculares são necessárias e protetoras contra as formas graves da COVID-19, e devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados e com a adoção das medidas não farmacológicas preconizadas.
§ 2º O uso de objetos como bola, corda, entre outros é possível e ajudam muito na ressocialização. Neste caso a escola deve escrever a rotina de limpeza e desinfecção destes objetos antes e após a atividade, estimulando a higienização das mãos dos alunos antes e após as atividades.
§ 3º Os fatores de risco associados aos esportes e atividades extracurriculares são: contato prolongado e próximo com uma pessoa infectada com SARS-CoV-2 como principal fator de transmissão; o tipo de esporte e a atividade física (número de jogadores, espaçamento, frequência e duração do

contato) e o ambiente (interno versus externo, tamanho e ventilação da instalação). Problemas de saúde de alunos, treinadores e equipe de apoio interfere no risco de adoecimento.
§ 4º É importante garantir a comunicação de orientações de saúde pública relativas a COVID-19 antes e durante a prática de esportes e atividades extracurriculares.
§ 5º A transmissão do SARS-CoV-2 entre os alunos no ambiente esportivo pode ocorrer, sendo os esportes em ambientes fechados com contato físico direto são provavelmente os de maior risco, como modalidades de luta, basquete, handebol e outros. Estudos de esportes de contato ao ar livre, como futebol confirmam o baixo risco de transmissão das atividades em campo. A transmissão associada a esportes ao ar livre está relacionada principalmente ao comportamento fora do campo, logo, as pessoas não devem compartilhar refeições, evitar aglomerações e fazer o uso correto e contínuo de máscaras inclusive durante o transporte. Qualquer máscara facial que fique saturada de suor deve ser trocada imediatamente.
§ 6º O teste para COVID-19 antes de participar de esportes não é necessário, a menos que o atleta seja sintomático ou tenha sido exposto a alguém conhecido por ter sido infectado recentemente com SARS-CoV-2.
Art. 31. Caso haja prática de atividades aquáticas, o uso de máscara fica desobrigado apenas quando o indivíduo estiver dentro da água, uma vez que máscaras molhadas não cumprem a função de proteção e inclusive podem prejudicar a respiração.
§ 1º O distanciamento físico deve ser intensificado entre os praticantes de atividades aquáticas e o uso das máscaras deve ser mantido em áreas comuns, quando estiverem fora da água.
§ 2º Para o funcionamento de piscinas aquecidas, portas e janelas devem permanecer abertas, de forma que ocorra ventilação no local.
§ 3º Afixar, em locais visíveis, a capacidade máxima de pessoas que poderão utilizar estes espaços simultaneamente.
§ 4º Fica proibido o empréstimo ou compartilhamento de equipamentos entre alunos durante as aulas aquáticas, como: pé de pato, palmar, snorkel, óculos de natação, pranchas, entre outros.
Art. 32. Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1metro (um metro) entre as crianças.
Art. 33. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros. A higiene de mãos deve ser realizada com água e sabonete líquido por pelo menos 20 segundos ou uso de álcool a 70%.
Parágrafo único: O álcool a 70% deve ser guardado longe de crianças pequenas e usados apenas com a supervisão de um adulto para crianças menores de 6 anos.
Art. 34. As estratégias de prevenção da COVID-19 devem ser usadas de forma conjunta e consistente para proteger as pessoas, incluindo alunos, professores e funcionários, que não estão totalmente vacinados, especialmente em áreas com níveis de transmissão comunitária em níveis moderados a altos, e as escolas devem monitorar a implementação e eficácia dessas medidas e estar atentas para a ocorrência de surtos e trabalhar de forma integrada com as autoridades de saúde pública.
Parágrafo único: As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos (a partir de 2 anos) de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca, etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar, permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID-19, a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas.
Art. 35. As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.
Art. 36. Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.
Art. 37. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo d e 1 metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
§ 1º A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.
§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1 metro (um metro) entre os alunos e entre esses e os professores.
Art. 38. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.
Art. 39. O horário de entrada e saída, bem como os intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.
Art. 40. A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
§ 1º A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades nas salas de aula, atividades extracurriculares, esportes, dentre outros.
§ 2º As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020, da Secretaria de Estado da Saúde e suas atualizações, disponível em:
§ 3º Deve ser realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades.
Art. 41. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural. Parágrafo único: Quando utilizado sistema de ar condicionado, portas e janelas devem ser mantidas abertas minimamente a fim de garantir ventilação, e o sistema de ar condicionado deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.
Art. 42. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso. Parágrafo único: Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.
Art. 43. Os armários compartilhados devem ser desinfetados entre o uso por diferentes alunos.
Art. 44. Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1 metro (um metro) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
Art. 45. Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1 metro (um metro) para o afastamento entre as pessoas.

Art. 46. Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.
Art. 47. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.
§ 1º Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.
§ 2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.
Art. 48. O uso dos elevadores, quando existentes, deve ser restrito ao mínimo necessário, com uso prioritário a pessoas com preferência estabelecida em Lei. Parágrafo único: Para o deslocamento de mais de uma pessoa, o distanciamento físico de 1 metro (um metro) deve ser demarcado no piso do elevador a fim de tornar visível o local para posicionamento de cada indivíduo.
Art. 49. O recreio deve ser valorizado como uma oportunidade para ressocialização entre alunos, porém o momento da realização do lanche deve ser mantido de forma individualizada. Parágrafo único: É importante que a escola organize o momento do intervalo de forma que aconteça com horários escalonados entre as turmas.
Art. 50. Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020, da Secretaria de Saúde do Paraná e suas atualizações, disponíveis em .
Art. 51. Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
Art. 52. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(e s) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.
Art. 53. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre as pessoas na fila de atendimento.
Art. 54. Para a distribuição da merenda escolar deve haver funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios. Parágrafo: O funcionário que servirá os alimentos deverá estar devidamente paramentado com máscaras e higienização das mãos, tomando cuidado para não levar as mãos ao rosto e à máscara.
Art. 55. A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.
Art. 56. As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento mínimo de 1 metro (um metro), durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento, quando aplicável.
Art. 57. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1 metro (um metro) entre as pessoas.
§ 1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.
§ 2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.
§ 3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.
MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 58. Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
Art. 59. As crianças devem ter sua temperatura aferida antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação. Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto enfermas.
Art. 60. Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.
Art. 61. Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos.
Art. 62. Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.
Art. 63. Os brinquedos trazidos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.
Art. 64. Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar, permaneça em sentido contrário a outra.
§ 1º Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.
§ 2º No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1 metro (um metro) entre eles.
Art. 65. Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.
Art. 66. A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.
§ 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
§ 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.
Art. 67. Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.
Art. 68. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.
§ 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados.
§ 2º As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.
Art. 69. Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.
Art. 70. As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.
Art. 71. Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face shield, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.

Art. 72. Crianças menores de 02 anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.
Art. 73. Os l ençóis, t ravesseiros, m antas d evem s er d e u so exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado entre elas. Parágrafo único: A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas devidamente identificadas. Ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.
Art. 74. O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.
Art. 75. Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).
§ 1º Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70%, não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.
§ 2º Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. O uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.
DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 76. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
I - O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;
II - Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
III - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
IV - Aferição da temperatura no momento de entrada no veículo, e, se detectada temperatura igual ou superior a 37,1ºC, o estudante não deve adentrar ao veículo e deve ser orientado aos pais ou responsáveis a procurar um serviço de saúde;
V - Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;
VI - Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
VII - Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
VIII - Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;
IX - Estudantes com sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestiva da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.
DAS DEFINIÇÕES:
Art. 77. Consideram-se os termos utilizados nesta Resolução para o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e contatos:
I - Caso suspeito:
a) Síndrome Gripal (SG) indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, coriza, espirros, dor abdominal, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), hipogeusia (diminuição da capacidade para sentir o sabor da comida), ageusia (perda da capacidade para sentir sabor), mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. em crianças, além dos sintomas anteriores, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal. Em idosos, devem ser considerados os critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Para estes, na suspeita de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.
b) Síndrome Respiratória Aguda Grave: indivíduo com SG que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95%, em ar ambiente OU coloração azulada nos lábios ou rosto. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.
II - Caso confirmado:
a) indivíduo que apresente resultado de exame laboratorial confirmando para COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou
b) indivíduo com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação clínica associada à anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda; ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas; ou, por critério clínico, d e i magem c om a o m enos u ma d as s eguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.
III - Contato Próximo:
a) Qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado da COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou dos sintomas (caso confirmado sintomático), ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomáticos).;
b) Considera-se contato próximo com a finalidade de rastreamento, de isolamento e de monitoramento de contatos, deve-se a pessoa que:
a) Esteve a menos de 1 metro (um metro) de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta.
b) Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado.
c) É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.
d) Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.
IV - Isolamento:
Casos confirmados de infecção devem permanecer em casa, mantendo isolamento das demais pessoas, inclusive no domicílio.
V - Quarentena:
Contatos e casos suspeitos que foram ou possam ter sido expostos ao vírus devem permanecer em casa, mantendo distanciamento das demais pessoas, inclusive no domicílio.
DO ISOLAMENTO DOS CASOS DE COVID-19
Art. 78. Consideram-se nesta Resolução para o tempo de isolamento dos casos confirmados da COVID-19:

SITUAÇÃO	TEMPO DE ISOLAMENTO
Casos leves de COVID- 19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
Casos moderados a graves que	20 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.

necessitam de hospitalização.	
Casos assintomáticos com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo.	10 DIAS: a contar da data da coleta do exame.

DO ISOLAMENTO DOS CONTATOS PRÓXIMOS
Art. 79. O isolamento e o monitoramento de contatos são estratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próximos rastreados (identificados) dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 80. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 81. Adicionalmente às medidas descritas nesta Resolução devem ser observadas as orientações previstas na Resolução SESA nº 632/2020 , ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em .
Art. 82. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.
Art. 83. Revoga-se a Resolução SESA nº 735 , de 10 de agosto de 2021.
Art. 84. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

Assinado Eletronicamente
DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7FC47C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 109/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Wanderley Porto	*Oficial Adm*	*Cornélio Procópio*	*13/10/2021*	*Estágio prático para migração à nova plataforma – IIPR*	*R$ 50,00*
Arnaldo Celestino de Moraes	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*07/10/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina*	*11/10/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina*	*11 e 13/10/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina*	*13/10/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*13/10/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13/10/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B1CC48DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 169-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 169/2021 de 05/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.396,02 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	

659 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	5.970,92
660 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.425,10
Total Suplementação:			**8.396,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:595C9AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 191/2021

DECRETO Nº 191/2021

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 191/2021

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	FAIXA A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-13	1	10	2008
966322	FABIANA GRASSI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-08	14	10	2013
966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-06	2	10	2015
966500	LUCIANO FERRO TAQUETE	MOTORISTA	GOSG1	VIII-06	21	10	2015
948461	ELIANA APARECIDA NEVES DA COSTA	OPERADOR DE RAIO-X	GOSPT	XIII-25	29	10	1995
90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-20	10	10	2001
966667	ROSELI DA SILVA LOPES	SERVENTE	GOSG1	I-04	2	10	2017
966497	CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO	SERVENTE	GOSG1	I-05	20	10	2015
966486	CRISTINA PATRICIA DIAS BERNARDES	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	10	2015
966487	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	10	2015
966498	FABIA FATIMA PONTES DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	I-06	20	10	2015
966670	IRAIDES ALVES FERREIRA DE GOES	SERVENTE	GOSG1	I-04	9	10	2017
966499	LUCIANE MARIA CRUZ	SERVENTE	GOSG1	I-06	21	10	2015
965882	NATALINA ALEXANDRE PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-13	1	10	2008
966488	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	10	2015
966484	CARLOS JOSE DOS SANTOS	VIGIA	GOSG	I-06	2	10	2015
966731	ROBSON COSTA DE OIVEIRA	VIGIA	GOSG	I-03	8	10	2018

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:DD0A069F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 068/2021

LEI Nº. 068/2021

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31870	Convênio 46/2021 SEDU SIT 49984 - Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31870	Convênio 46/2021 SEDU SIT 49984 - Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ	2.095.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.100.000,00

A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2428.10.91.19.00 e 1321.00.1.1.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00
2428.10.91.19.00	Convênio 46/2021 SEDU SIT 49984 - Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ	2.000.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.100.000,00

Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2021	Executar Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:37FD19DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 069/2021

LEI Nº. 069/2021

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura-SICA	
05.004	Divisão de Agricultura	
20.000.0000.0.000Agricultura	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.004	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31871	Convênio Nº 278 173736630 SEAB SIT 50086 - Pavimentação na Zona Rural	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31871	Convênio Nº 278 173736630 SEAB SIT 50086 - Pavimentação na Zona Rural	4.640.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		4.650.000,00

A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2428.10.91.20.00 e 1321.00.1.1.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	184.200,74
2428.10.91.20.00	Convênio Nº 278 173736630 SEAB SIT 50086 - Pavimentação na Zona Rural	4.465.799,26
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		4.650.000,00

Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Rural.
METAS 2021	Executar Pavimentação com blocos sextavados na zona rural.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CA00B896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Processo: 73/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 08/10/2021, as 08:51:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 24 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA DA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO PARAATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTOAO ÓRGÃOAMBIENTAL, (MÉDIADE 70 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBACOM CAPACIDADE MÉDIADE 30 M³).

5689 SERRANAENGENHARIALTDA	CNPJ: 83.073.536/0001-64

ITEM 1 - PREVISÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 70 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código		Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5689		SERRANA ENGENHARIA LTDA	Sim	212,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERRANAENGENHARIALTDA	0,0000	212,0000	

O licitante SERRANA ENGENHARIALTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRANA ENGENHARIA LTDA pelo valor de R$ 212,0000 (duzentos e doze reais).

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA (5689) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. A PROPONENTE VENCEDORA COMPROMETE-SE A APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM "14.3", SUBITEM "14.3.1" NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, OU SEJA, ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09h10min. OS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:58 horas do dia 8 de Outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO
Membro

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N
Pregoeira

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JANAINACOUTO CASULA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3003104B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 24/2021 - PR
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo: 73/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 73/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 16/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 70 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Outubro de 2021, às 08:51 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 73/2021, Licitação nº 24/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5689 - SERRANA ENGENHARIA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PREVISÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 70 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM	TON	840,00		0,0000	212,00	178.080,00

CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³)							
Total do Participante ------>							178.080,00
Total Geral ---------->							178.080,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 8 de Outubro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JANAINA COUTO CASULA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D8FC53EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PÚBLICO XIV

AVISO PÚBLICO XIV

AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, PARA COMBATER SURTOS EPIDÊMICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12/2016 DE 01/06/2016, ART. 2º, INCISO II E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º.

1- CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Remuneração: **R$ 1.537,35 + R$440,00 (insalubridade)**
N° vagas: **02**
Carga horária: **40 horas semanais**
Período de duração do contrato**: 03 (*três)* meses.**

2- REQUISITOS:
a) Ensino Médio Completo;
b) Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem;
c) Registro no COREN.
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B

3- ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes sob supervisão do enfermeiro;
Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.
O candidato não poderá ter outro vínculo trabalhista que ultrapasse sessenta (60) horas semanais.

5- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 a 15 de Outubro **de 2021, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 825, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos);e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência mínima quanto à experiência, formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

Lupionópolis, 08 de Outubro de 2021.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipa De Saúde
Port. Nº 133/2018

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARES	**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL**
	-Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função de Técnico em enfermagem	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 5,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) tiver maior escolaridade.
c) Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3- DA CONVOCAÇÃO
A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

4- DO CONTRATO
O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

5- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
J-) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B

4- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

5 - Todas as informações a respeito Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660 1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

6- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 08 de Outubro de 2021.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipa De Saúde
Port. Nº 133/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: ..... CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....
MUNICÍPIO/ESTADO: .....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....
POSSUI CNH/CATEGORIA: .....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS: SE "SIM DESCREVA-AS:.....

DATA:...../...../.....

ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO**:**

- RG;
- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;
-CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- REGISTRO NO COREN;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR ;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.
- CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA;

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:EE638807

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.123/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
3.3.90.34.00	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	30.000,00
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e alta Complexidade**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	5.000,00
TOTAL		**40.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.104	**Serviço Convivência e fortalecimento de Vinculo**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00934	(Bloco de financiamento da proteção Social Básica – SUAS)	16.000,00
TOTAL		**16.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**56.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre)	8.300,00
00000	(1.6.2.0.02.1.1.00.00 - Serviço de Transporte - Principal	9.300,00
00000	(1.7.1.8.01.4.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Entregue no mês)	6.800,00
00000	(1.7.1.8.99.1.1.02.00 - Outras Transferência da União – Lei Complementar Nº 176/2020)	10.600,00
00000	(1.9.9.0.99.2.1.03.00 - Bonificação Sobre Concessão do Cartão Alimentação)	5.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.104	**Serviço Convivência e fortalecimento de Vinculo**	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00934	(Bloco de financiamento da proteção Social Básica – SUAS)	16.000,00
TOTAL		**16.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**16.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de outubro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6B8F117D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 281/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 281/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.129,48 (Duzentos e onze mil cento vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
452	3375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	175.000,00
284	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	36.129,48

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 36.129,48 (Trinta e seis mil cento vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) o superávit no valor de R$ 175.000,00 (Cento setenta e cinco mil reais), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
272	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	36.129,48

FONTE	VALOR
3375	**R$ 175.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de Outubro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:09A8BF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 172/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 172/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49804729	FERNANDA CAROLINE DA SILVA	63,0	33º	15/08/1990
49803757	MARCIA MARIA ANTUNES PERUSSELI	62,0	34º	30/07/1965

Mandaguari, -----28 de setembro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC2DE293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.566/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº.566/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96881	ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	13/01/2021	SECRETARIA DE SAUDE – INTERINA	094.592.089-08	13.143.909-1	03/10/1997	01/10/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um(08.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:357D6DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 22/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 22/2021**
		Processo **142/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **30/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 142/2021
b) Licitação Nr.: 22/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 30/09/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74013258)	HORA	720,000	0,000	120,0000	86.400,0000
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	4,000	0,000	16.048,0000	64.192,0000
Total Fornecedor:						**150.592,0000**
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA						
1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74013258)	HORA	720,000	0,000	120,0000	86.400,0000
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	4,000	0,000	16.048,0000	64.192,0000
Total Fornecedor:						**150.592,0000**
Total Geral:						**301.184,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 172.800,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 128.384,00

Mandirituba, 30 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D414A26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2021 - JOZINEI DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 73/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS	**MATR.**	**1000571**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/10/2021	08/10/2021	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA SNCR-WEB	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F5B5DFEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 784, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Atualiza o valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC, de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 974 de 01 de novembro de 2005 e altera os percentuais de desconto previstos no parágrafo único do art. 7º da mesma lei para o exercício de 2022, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento nos termos do inciso X, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Matinhos; e

CONSIDERANDO que o art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 974, de 1º de novembro de 2005 estabelece que "quando houver reajuste de preço da tarifa de consumo de energia para a Iluminação Pública o valor da UVC será reajustado no mês subsequente, no mesmo percentual de aumento tarifário concedido à distribuição de Energia Elétrica".

CONSIDERANDO que o art. 7º da mesma lei instituiu no Município de Matinhos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevendo que a atualização dos valores deve ocorrer anualmente conforme o índice de reajuste da tarifa de energia elétrica incidente sobre a iluminação pública.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público buscar o atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte.

DECRETA:
Art. 1º. Para o exercício financeiro de 2022, a Unidade de Valor para Custeio será de R$ 132,34 (cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Ficam alterados os percentuais de desconto previstos no parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal 974/2005, de 1º de novembro de 2005, a qual institui no Município de Matinhos a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública, nos termos da tabela abaixo:

Classe	Intervalo de Consumo	Percentual de Desconto	Valor Tarifa
Residencial	0 a 300	87,50	16,54
Residencial	301 a 1000	76,00	31,76
Residencial	1001 a 9999	50,00	66,17
Comercial	0 a 500	76,00	31,76
Comercial	501 a 9999	50,00	66,17

Industrial	0 a 120	87,50	16,54
Industrial	121 a 500	76,00	31,76
Industrial	501 a 9999	50,00	66,17
Serviços Públicos	0 a 9999	76,00	31,76
Rural	0 a 99999	100,00	-
Poder Público	0 a 99999	100,00	-

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Matinhos, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E53BDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 33/2021
Processo Administrativo Nº 62/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 23/09/2021 08:25:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/10/2021 11:03:59

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:1	Unidade: UNIDADE	Marca:		Modelo:		
Descrição: Jardineiras (floreiras) XV, suspensas, com estrutura em aço carbono galvanizado com pintura industrial na cor preta ou grafite, revestida com madeira de lei de alta resistência e com tratamento ecoblindagem sayer lack, parafusos francês galvanizados e vaso interno de concreto medindo 90X29 Cm, com medida externa de 110 cm, altura das madeiras de 45cm, altura do solo de 20 cm mais chumbador						
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** R$ 1.888,00		**Valor Total:**R$ 94.400,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	Disbraplac Ltda- Epp	051	05.168.674/0001-13	R$ 1.922,00	R$ 1.888,00	Sim
2	Tarcila Fernanda Pacheco Martins Me	096	07.270.992/0001-16	R$ 1.925,00	R$ 1.914,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2E8DD027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 151/2021 de 23/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.272.446,09 (um milhão duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.250,64
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.300,01
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.593,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.929,02
25 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	443,54
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.534,07
53 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.326,81
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
110 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411.694,78
115 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	941,57
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
396 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.972,18
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.119,78
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.596,71
410 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.391,00
415 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
667 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.900,39
724 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.341,29
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
763 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.507,62
764 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.103,68
Total Suplementação:			1.272.446,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
76 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
81 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
108 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.636,35
06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
235 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.003		DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.14.122.0040.2.024.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DIVISÃO DE ESPORTES	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.003.27.122.0040.1.004.		CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
354 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.230,07
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
437 - 4.4.90.52.00.00	01499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.579,67

08 SECR MUN DE		ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
674 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.452.0240.1.007.		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
751 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
Total Redução:			1.272.446,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0DFB715F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 152/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.931.234,69 (um milhão novecentos e trinta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87,08
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.670,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	588,69
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
81 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.999,60
93 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	127.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	841,18
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	243,94
421 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	17.642,19
422 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
729 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	

761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
764 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262,01
Total Suplementação:			1.931.234,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	87,08
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
14 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	588,69
30 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.670,00
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
74 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
75 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
78 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
107 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.999,60
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
826 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.000,00
138 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	505.000,00
825 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
370 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
376 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
378 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
402 - 3.1.90.11.00.00	01499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
425 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.085,12
426 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.642,19
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
740 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
762 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.962,01
Total Redução:			1.931.234,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FF91EBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 156/2021 de 03/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.854.103,56 (três milhões oitocentos e cinqüenta e quatro mil cento e três reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.311,45
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	787,07
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.291,67
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.669,10
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	112.800,00
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
04.002.28.843.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
44 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.800,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.925,89
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.933,93
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.321,17
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
110 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.911,26
115 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.804,52
826 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
138 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.533.000,00
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
140 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.796,51
141 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.838,75
142 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.823,66
143 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.707,10
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.066,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
396 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.609,91
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.243,13
401 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.313,97
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.241,24
421 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	34.267,28
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
666 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.700,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.426,69
724 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.244,30
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
729 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	26.300,00
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
763 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.992,55
764 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.666,41
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
803 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.810,00
Total Suplementação:			3.854.103,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
22 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.102,03
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.570,23
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.897,97
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
42 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
04.002.28.843.0000.2.008.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
45 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.600,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.001.06.181.0040.2.011.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO - FUNREBOM	
69 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
77 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
129 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
826 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
137 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	809.000,00
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
178 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.166,02
06.001.12.366.0190.2.018.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
213 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.715,78
06.002 DIVISAO DE ENSINO		BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
311 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.003		DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.14.122.0040.2.024.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DIVISÃO DE ESPORTES	
353 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
411 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.732,88
416 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	20.534,40
435 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.066,00
436 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.070,84
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
463 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.243,13
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.094,28
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0140.1.006.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
629 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
673 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.08.244.0100.2.039.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
699 - 3.3.90.30.00.00	770	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
704 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
707 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002.08.244.0100.2.040.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
719 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001 GAB SEC DE OBRAS,		TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
736 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
739 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
740 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
747 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
09.001.15.452.0240.1.007.		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
751 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
09.001.15.452.0240.1.008.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	
753 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
760 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	129.000,00
762 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
10.001.04.122.0013.2.046.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE CULTURA	
780 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
781 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00

10.001.04.122.0013.2.047.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
788 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
789 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
792 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
794 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
804 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.810,00
Total Redução:			3.854.103,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 03 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DC68677D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 159/2021 de 10/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 619/2021 de 02/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.936,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.12.361.0160.2.060.		INCENTIVO FINANCEIRO AO COMBATE AO COVID-19 PARA ESCOLAS PUBLICAS DA REDE DE ENSINO – PORTARIA 185	
390 - 3.3.90.30.00.00	1035	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	1035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936,00
392 - 4.4.90.52.00.00	1035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:			64.936,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Bá

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5034015C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 163/2021 de 17/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 511.174,20 (quinhentos e onze mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274,68
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.300,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
97 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.510,70
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
127 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.700,00
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
141 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
364 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
366 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.234,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.554,14
376 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
415 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	10.358,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.042,68
Total Suplementação:			511.174,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	274,68
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
39 - 3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.300,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.850,00
138 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.200,00
06.001.12.366.0190.2.018.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
204 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.510,70
06.001.12.366.0190.2.019.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
225 - 3.3.90.30.00.00	01101	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
435 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
472 - 4.4.90.52.00.00	01499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.358,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.138,14
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.26.782.0330.1.009.		OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS	
754 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
759 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.042,68
762 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	

778 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
12		SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
12.001		GAB SEC PLANEJAMENTO	
12.001.04.121.0014.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
807 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
808 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
810 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
811 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Total Redução:			511.174,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:325A8DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 176/2021 de 07/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 246.138,11 (duzentos e quarenta e seis mil cento e trinta e oito reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.809,53
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.218,32
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	807,49
127 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	31.160,95
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002 SAUDE		FUNDO MUNICIPAL DE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
418 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.663,87
420 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.366,32
421 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	113.820,23
422 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	43.654,20
09 SECR MUN DE		OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001 GAB SEC DE OBRAS,		TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
746 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	15.637,20
Total Suplementação:			246.138,11

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.707,53
15 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.838,41
16 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
17 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.302,08
18 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
19 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
20 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.961,51
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.218,32
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	

06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
123 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	807,49
06.001.12.366.0190.2.018.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
192 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.160,95
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.663,87
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
402 - 3.1.90.11.00.00	01499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.654,20
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
463 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	113.820,23
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.366,32
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
748 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.637,20
Total Redução:			246.138,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 07 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A373ED69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 177/2021 de 07/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 464.151,73 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
432 - 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.462,61
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001 GAB SEC DE		OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
746 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	18.963,60
748 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101.725,52
750 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
Total Suplementação:			464.151,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 07 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D074DB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 74

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.087.311/0001-72.

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora através do Programa 907399/2020 - Fomento ao Setor Agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO p/ nota	VALOR TOTAL R$
01	Motoniveladora, nova, equipada com cabine fechada, ar condicionado, direção hidráulica, sistema de monitoramento eletrônico, freios de serviço banhados a óleo de acionamento hidráulico, com no mínimo 6 cilindros, motor de no mínimo 150/157 hp, peso operacional de no mínimo 15.070 kg e pneus com no mínimo 14.00x24 – 12 lonas.MARCA/MODELO:XCMG/GR1803BR.	Un	01	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
TOTAL:					R$ 700.000,00

VALOR: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08 – Secretaria de Agricultura
08.003 – Gabinete do Secretario de Agricultura
20.605.0803.1.100.000 – Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Agricultura
44.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Fonte – 00862 – Ficha 0369
Fonte 00000 – Ficha 0115

Paiçandu, 08 de Outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DD5D19C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 121/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2021 PROCESSO N. 84/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
OBJETO: aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E HIGIENE** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 19.850,10 (Dezenove mil oitocentos e cinquenta reais dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	180	Ud	FARINHA DE MILHO 500 gr - obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	AGROBOL	3,72	669,60
34	180	ud	LEITE CONDENSADO 395 gr - obtido a partir de leite fresco, puro e integral.	MOCOCA	4,50	810,00
42	120	DÚZIA	OVOS DE GALINHA BRANCO - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	MANDAGUAÇU	6,30	756,00
56	1400	Ud	APARELHOS DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE	ENOX	1,75	2.450,00
59	300	cx	HASTES FLEXÍVEIS – CAIXA COM 75 UNIDADES	BELLACOTTON	2,20	660,00
69	15	ud	POTE PLÁSTICO DE 4 LITROS	PLASMONT	7,80	117,00
70	15	ud	POTE PLÁSTICO DE 6 LITROS	SANTANA	12,50	187,50
71	4	ud	BALDE 30 À 35 LTS 2 ÁGUAS COM ESPREMEDOR – Kit balde 30 lts com divisores para água e químico (saneante), com sistema de drenagem, deve ter incluso sistema espremedor de mop para limpeza úmida, próprio para uso em carrinho de limpeza funcional, incluso neste edital (item 216)	BRALIMPIA	485,00	1.940,00
72	4	ud	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL – Carro funcional para limpeza hospitalar, contendo: Saco amarelo para coleta de resíduos. Dimensões Montado: comprimento: 116 cm, Largura 57 cm, Altura 100 cm, peso: 18 kg. Deve Respeitar às indicações das NR´s 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores. Conter Saco de Vinil com capacidade de até 90 Litros ou 50 kilos. Cor Cinza e Amarelo	BRALIMPIA	740,00	2.960,00
76	60	ud	Cabo em metal para acoplar em mop para presilha de limpeza úmida ou articulado pega fibra.Cabo em metal possuindo manopla para proporcionar ergonomia ao usuário, de qualquer estatura.	BRALIMPIA	35,00	2.100,00
80	300	ud	SUPER PANÃO AZUL PARA LIMPEZA DE CHÃO. Material: algodão. Medidas	BRILHEX	6,80	2.040,00

			aproximadas: 60 X 90 cm			
81	40	rolos	Rolo de Pano Multi uso tipo perflex. Dimensões aproximadas: 30 CM x 300 Metros Cor azul, lilás ou laranjada.Unidade de Medida: Rolo	BETTANIN	129,00	5.160,00
TOTAL						19.850,10

PAIÇANDU, 08 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação De Saude De Paicandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CCD43C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 122/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2021 PROCESSO N. 84/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E HIGIENE** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 10.267,20 (Dez mil duzentos e sessenta e sete reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	180	ud	ALMEIRÃO – em maço - As folhas devem estar verdes, firmes, sem pontos escuros e não devem estar murchas.	CEASA	2,00	360,00
12	1200	KG	BATATA INGLESA - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	CEASA	2,00	2.400,00
20	500	KG	CEBOLA BRANCA - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	CEASA	1,99	995,00
24	600	MC	COUVE – maço - as folhas devem estar verdes, sem sinais de amadurecimento.	CEASA	2,50	1.500,00
28	150	PCT	FUBÁ 500 gr - amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Isento de mofo, bolor e umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	SINHA	2,39	358,50
36	180	ud	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - 500 gr Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	3,98	716,40
37	200	KG	MAÇÃ in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	3,60	720,00
40	150	ud	MASSA LASANHA 500 gr – feita a partir de Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum.	RENATA	5,96	894,00
48	420	MC	RÚCULA - As folhas devem estar firmes e brilhantes, seus talos não devem estar quebrados.	CEASA	2,90	1.218,00
61	100	cx	FÓSFORO EXTRA LONGO – 200 PALITOS	PARANA	2,69	269,00
77	280	UD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (pacotes com 8 unidades cada pacote)	ASSOLAN	1,49	417,20
78	60	ud	LIMPADOR DESENGORDURANTE - 500 ml	QBOA	4,69	281,40
79	30	ud	PANO MULTIUSO MICROFIBRA Material: poliéster e poliamida, medidas aproximadas: 40x40 cm	PANOSUL	4,59	137,70
TOTAL						10.267,20

PAIÇANDU, 08 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação De Saude De Paicandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E0DD7EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2021 PROCESSO N. 84/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA inscrita no CNPJ sob n. 41.651.458/0001-98.
OBJETO: aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E HIGIENE** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 44.920,20 (Quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	10	ud	ABACAXI, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	CEASA	1,99	19,90
2	480	KG	ABÓBORA CABOTIÁ – grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	CEASA	1,90	912,00

			enfermidades, isentos de parasitas e larvas.			
3	300	KG	ABÓBORA PAULISTA – amarela, isenta de fungos e indícios de germinação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	CEASA	4,80	1.440,00
4	480	KG	ABÓBORA MENINA - verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	CEASA	4,90	2.352,00
5	200	ud	ACELGA – em maço – deverá estar com folhas novas de cor verde-clara e talo verde-esbranquiçado, consistência firme, sem manchas escuras.	CEASA	4,20	840,00
6	600	ud	ALFACE - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CEASA	1,95	1.170,00
7	150	KG	ALHO - os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	CEASA	7,50	1.125,00
9	60	pct	AMIDO DE MILHO 500 gr. - produto extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	AMAFIL	2,85	171,00
10	450	UD	AÇÚCAR CRISTAL 5 kg - O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranhos de origem química e física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DOURO	14,99	6.745,50
11	200	KG	BANANA NANICA deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	CEASA	2,88	576,00
13	300	KG	BATATA DOCE - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, livre de broto.	CEASA	2,49	747,00
14	300	KG	BETERRABA – deve estar com a cor bem concentrada e tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras.	CEASA	3,90	1.170,00
15	200	UD	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400 gr - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CEASA	3,90	780,00
16	480	UD	BRÓCOLIS – maço – deve estar firmes com a coloração verde escura, sem manchas marrons.	CEASA	6,60	3.168,00
21	1200	MÇ	CEBOLINHA VERDE	CEASA	1,30	1.560,00
22	720	KG	CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	CEASA	4,00	2.880,00
23	720	KG	CHUCHU - tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	CEASA	4,20	3.024,00
25	480	ud	COUVE-FLOR – as flores devem estar juntas e compactas de cor clara (branco ou creme), não devendo apresentar pontos escuros.	CEASA	5,40	2.592,00
33	200	KG	LARANJA PERA procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	CEASA	2,20	440,00
35	120	ud	MACARRÃO NINHO 3 – 500 gr fabricado com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	TODESCHINI	3,90	468,00
38	200	KG	MAMÃO FORMOSA – deve apresentar tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	3,30	660,00
39	180	KG	MANDIOCA – in natura, deverá ser entregue descascada, cortada em pedaços pequenos.	CEASA	4,35	783,00
41	20	KG	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	1,95	39,00
43	240	KG	PEPINO - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	4,50	1.080,00
45	240	KG	PIMENTÃO VERDE - in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	4,95	1.188,00
46	150	KG	QUIABO – deve apresentar coloração verde intensa.	CEASA	9,00	1.350,00
47	420	KG	REPOLHO verde. Devem estar brilhantes e firmes, sem manchas ou pontos escuros	CEASA	2,45	1.029,00
52	600	mç	SALSINHA - MAÇO	CEASA	1,20	720,00
53	240	ud	SARDINHA EM LATA 125 gr – pronta para o consumo	PALMEIRA	3,10	744,00
54	720	KG	TOMATE SALADETE - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	4,99	3.592,80
55	120	KG	VAGEM – deverá ter coloração verde esbranquiçada.	CEASA	12,95	1.554,00
TOTAL						44.920,20

PAIÇANDU, 08 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação De Saude De Paicandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DB65209B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 33º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **08/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**6,07**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,79	**4,89**

Paiçandu-Pr., 08 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A76719D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 33º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **08/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**6,07**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,79	**4,89**

Paiçandu-Pr., 08 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:74AEEEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 33º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **08/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**6,07**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,79	**4,89**

Paiçandu-Pr., 08 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E62C1FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 017/2021 – 06/10/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 05/10/2021, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a data de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um (26/10/2021) para realização de eleição do biênio 2022-2023 da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a data de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um (26/10/2021) para a realização de eleição do biênio 2022-2023 da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 05/10/2021.

Paranavaí, 06 de Outubro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidenta

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E3894FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 291/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** a comparecerem na Escola Municipal Santos Dumont, Rua Barão do Cerro Azul, n° 210, Jardim Santos Dumond, no dia **18 de outubro de 2021,**às 08:00h.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	**CONVOCADO (A)**	**CPF**
24°	ALFÂNIA SANTOS	005.272.689-41
25°	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	007.483.529-70
26°	ANDRESA HOLANDA LUCAS DE SOUSA	304.242.568-19
27°	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	043.197.919-75
28°	RENATA ARAMINHO MILITÃO	073.525.179-79
29°	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	075.623.039-08
30°	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	065.398.179-16
31°	ERIKA SOUZA PAIVA	073.896.629-05
32°	THAIS GARCIA FAZIO FRACARO	075.024.759-23
33°	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	075.579.209-29
34°	EDILAINE DOS SANTOS	079.504.359-76
35°	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	089.659.639-74
36°	IZABELA FERNANDA RIBEIRO MENDES PEREIRA	084.877.569-48
37°	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	100.017.156-66
38°	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	081.930.089-60
39°	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	085.738.319-10
40°	NELCI VIEIRA BORGES	067.344.869-07
41°	EVA LUZIA MARIGUELLA DE LIMA	126.886.878-75

42°	HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO	043.114.079-04
43°	CECILIA KAZUKO IAMAGURO	803.635.719-49
44°	LILIANE RIBEIRO FARAH GALVÃO	033.997.729-98
45°	VIRLEI JULIANO DE MATOS	716.605.859-53
46°	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	021.560.619-12
47°	ROSANA NICOLA BELLANDA	916.763.479-68
48°	SONIA FERNANDES CANUTO	025.889.759-76
49 °	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	026.491.989-07
50°	ROSELI MARQUES DE SOUZA	027.360.749-98
51°	APARECIDA DIAS MONTEIRO	265.514.488-96
52°	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	027.572.599-54
53°	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	680.700.982-87
54°	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	009.601.269-29
55°	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	038.546.949-70
56°	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	325.863.498-06
57°	MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI	050.698.369-27
58°	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	053.050.159-79
59°	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	049.301.049-12
60°	MARIA TATIANE LIMA	042.521.899-69
61°	MAIKELEN DO NASCIMENTO SARETO	055.352.249-36
62°	DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO	054.933.279-02
63°	AMANDA APARECIDA DE SOUZA	064.736.589-80
64°	KARINA APARECIDA BOMFIM	056.239.199-10
65°	DENISE CRISTINA SANTOS	057.141.069-38
66°	SHIRLEY APARECIDA DAL PONTE	067.366.589-50
67°	ANDREA DA SILVA ALVES	062.220.529-32
68°	JANETE MARTINS DA SILVA	059.386.269-43
69°	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	068.683.789-47
70°	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	083.354.489-65
71°	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	070.904.929-31
72°	ALBERTO SOUZA SILVA	086.856.769-83
73°	REBECA BARBOSA BASSETTO	092.817.319-40
74°	MONICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	092.102.679-07
75°	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	010.223.079-08
76°	ADRIANA FREITA LUNA	096.148.909-08
77°	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	101.766.569-95
78°	FABIANA THAIS FARIAS CABRELE	085.494.899-64
79°	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	067.129.039-80
80°	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	107.383.849-84
81°	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	695.252.939-04
82°	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	801.629.679-34
83°	VERA LUCIA DA ROCHA	959.119.609-15
84°	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	698.138.339-04
85°	CLEUZA VIEIRA LIMA	929.860.139-53
86°	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ RAMOS	153.664.168-50
87°	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	019.632.689-38
89°	ROSIANE SILVÉRIO CAVALCANTE	958.584.669-15
90°	INEZ JESUS DE LIMA	015.956.969-97
91°	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	900.115.389-53
92°	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	008.399.609-56
93°	MARIA APARECIDA MENDES	022.160.829-02
94°	ROSILENE FATIMA DE ANDRADE DE SOUZA	021.041.569-70
95°	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	022.514.359-30
96°	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.063.456-39
97°	MARIA CRISTINA THOMAZ	007.013.719-60
98°	VANESSA BILCHES COELHO DA SILVA	042.389.649-00
99°	GLAUDEMIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	043.271.579-70
100°	EUNICE HITOMI TAKANO	040.717.399-40
101°	SILVANA CRISTINA KURUNZI ROLIM	044.569.169-74
102°	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	004.095.261-42
103°	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	039.932.909-92
104°	VIVIANE DAMINELLI SÉCULO	046.403.589-97
105°	JULIANE PEREIRA DA SILVA	009.921.629-98
106°	CAROLINA DUTRA MARQUES	008.766.730-43
107°	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALAVRENGA	063.734.039-63
108°	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	041.516.439-74
109°	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	063.219.889-36
110°	LUCILEIDE DOS SANTOS	034.790.683-40
111°	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	059.628.999-54
112°	ADRIANA DE SOUZA CALDA	060.878.359-54
113°	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	060.553.909-06
114°	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	066.007.329-38
115°	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	071.018.429-84
116°	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	071.772.629-03
117°	JULIETE SANTOS BORGES	065.700.539-81
118°	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	078.361.759-36
119°	ANA CAROLINE LARENTES DE CASTRO	078.126.629-77
120°	NATALIA TELES ZOLI COSTA	080.104.409-06
121°	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	071.569.939-33
122°	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	088.066.299-99
123°	MONIQUE MOURA DA SILVA	091.986.829-03
124°	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	088.091.909-47
125°	MARIA CAROLINA BECKAUSER	088.435.819-45
126°	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	091.404.779-59
127°	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	095.987.709-66
128°	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	052.615.131-54
129°	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	085.765.079-35
130°	ERICA PALOMA VITAL DA SILVA	048.550.521-59
131°	THAIS LIMA DIAS	086.025.379-13

132°	JULIANNE DOS SANTOS FRAZAO PRESTES	033.430.562-43
133°	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	100.023.479-70
134°	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	105.687.649-27
135°	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	104.774.609-33
136°	DAIANE ANDRADE DE JESUS	066.242.095-00
137°	BRUNA ALVES DOS SANTOS	106.789.249-45
138°	DANYELE TELES ZOLI COSTA	100.651.899-14
139°	LUÍS ANTÔNIO BLANS DA SILVA FILHO	078.368.159-35
140°	ALINE APARECIDA PAPOTI CANDIDO	100.253.019-93
141°	MARIANE ORTEGA DA SILVA	114.012.339-45
142°	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	112.869.919-27

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na Escola Municipal Santos Dumond, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;

b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);

b) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);

c) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

f) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

g) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

i) Título de Eleitor (cópia simples e original);

j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

l) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

m) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;

n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;

o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;

p) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;

q) Carteirinha de vacinação (frente e verso);

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo; s

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.

O presente Edital seguirá as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:276BC144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **91/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 145/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 23/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 145/2021						
b) Nr. Licitação: 91/2021 - PE						
c) Modalidade: Pregão eletrônico						
d) Data Homologação: 08/10/2021						
OBJETO DO PROCESSO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DE PARANAVAÍ, POR						
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.						
Lote: 1						
Fornecedor: CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DE PARANAVAÍ	HORA	própria conforme o e	100,000	504,3600	50.436,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DE PARANAVAÍ	HORA	própria conforme o e	100,000	709,8400	70.984,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DE PARANAVAÍ	HORA	própria conforme o e	100,000	868,6300	86.863,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DE PARANAVAÍ	HORA	própria conforme o e	40,000	265,0000	10.600,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO DE PARANAVAÍ	HORA	própria conforme o e	80,000	318,8000	25.504,00
Valor total do lote:						244.387,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.39.00

Paranavaí, 08/10/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:3092065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

CONTRATO Nº 093/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr**. RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **19.417.270/0001-20**, estabelecida à Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, CEP. 87710480, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM TAMPA, INCLUINDO TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA A DESTINAÇÃO CORRETA**, para limpeza permanente dos resíduos gerados pelas exumações no Cemitério Central e no Cemitério-Parque Recanto da Saudade, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2020 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020 de: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Valor Mensal	Total (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5,0 M³ PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO **CEMITÉRIO CENTRAL** COM RETIRADA EM ATÉ UMA HORA A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E	**R$750,00**	**R$9.000,00**

	DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ. A CAÇAMBA SERÁ DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES E FICARÁ PERMANENTEMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE UM ANO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO CENTRAL. DIMENSÕES DA CAÇAMBA: 2,65M DE COMPRIMENTO, 1,78M DE LARGURA DA BOCA EM CIMA, 1,40 M DE ALTURA, 1,50MX1,20M DE ASSOALHO, VIGAS DE REFORÇO NAS LATERAIS DE 14CM, EXPESSURA DA CHAPA DE 1/8=3MM, TAMPA COM CHAPA 14=2MM. A TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE MODO A IMPEDIR A QUEDA DE MATERIAIS DURANTE O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, DEVERÁ TER 0,90CM NA BORDA RETA SUPERIOR E 0,68CM NA BORDA EM ÂNGULO COM 8 DOBRADIÇAS. PARA FACILITAR O MANUSEIO A TAMPA DEVERÁ SER EM DOIS ESTÁGIOS, COM ABERTURA DO ÂNGULO E POSTERIORMENTE A DA RETA.		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5,0 M³ PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO **CEMITÉRIO-PARQUE RECANTO DA SAUDADE** COM RETIRADA EM ATÉ UMA HORA A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ. A CAÇAMBA SERÁ DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES E FICARÁ PERMANENTEMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE UM ANO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO- PARQUE RECANTO DA SAUDADE. A CAÇAMBA DEVERÁ TER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 2,65M DE COMPRIMENTO, 1,78M DE LARGURA DA BOCA EM CIMA, 1,40 M DE ALTURA, 1,50MX1,20M DE ASSOALHO, VIGAS DE REFORÇO NAS LATERAIS DE 14CM, EXPESSURA DA CHAPA DE 1/8=3MM, TAMPA COM CHAPA 14=2MM. A TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE MODO A IMPEDIR A QUEDA DE MATERIAIS DURANTE O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, DEVERÁ TER 0,90CM NA BORDA RETA SUPERIOR E 0,68CM NA BORDA EM ÂNGULO COM 8 DOBRADIÇAS. PARA FACILITAR O MANUSEIO A TAMPA DEVERÁ SER EM DOIS ESTÁGIOS, COM ABERTURA DO ÂNGULO E POSTERIORMENTE A DA RETA.	**R$750,00**	**R$9.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$18.000,00**	

Parágrafo Único: A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância às características técnicas e à documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 067/2020 e seus Anexos, que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Outubro de 2022,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 596/2021 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 509/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, com anuência da Contatada, reajustar os valores contratados, a partir de 14 de Outubro de 2021, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no Parágrafo único da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020, no percentual de **9,33333%,** percentual inferior a variação do INPC/IBGE no período de OUTUBRO/2020 a SETEMBRO/2021 que totalizou o percentual de **9,469448%,** conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)** mensais para o ITEM 01 (Cemitério Central) e de **R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)** para o ITEM 02 (Cemitério-Parque Recanto da Saudade), perfazendo as duas locações pelo período de 12 (doze) meses a importância total de **R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
05.001.15.451.0014.2.380.33.90.39.00 (406) /Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020), datado de 14 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADEVANIR APARECIDO MENDES
Realiza - Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Contratada

AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B60D4DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.933/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 15.000,00(Quinze MilReais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (598)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(668)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.605	Atividades de proteção social básica - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(874)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional infantil	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(829)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.600	Ações de Proteção, defesa e garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.05(898)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS S/ DROGAS	
08.244.0007.2.627	COMUD- Conselho Municipal de Políticas Públicas S/ Drogas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.05(901)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS S/ DROGAS	
08.244.0007.2.627	COMUD- Conselho Municipal de Políticas Públicas S/ Drogas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(824)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.600	Ações de Proteção, defesa e garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(604)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(619)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0002.6.603	Atividades do Conselho Tutelar	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(784)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.607	Centro da Juventude	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(787)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.6.607	Centro da Juventude	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08de Outubrode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:65135EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 PROCESSO Nº 47/;2021 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2021
Processo Licitatório nº. 47/2021
Processo Administrativo nº. 55/2021

DA CONVOCAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**/PR , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme ás condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42)3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista, de conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-Pr (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;
3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN Processo Licitatório nº 47/2021
Edital de Credenciamento n.º 03/2021
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;

3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
4.1.4.3. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.

4.3. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR – FACULTATIVA (NÃO OBRIGATÓRIA)
4.3.1. Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
4.3.1.1. O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico plantonista.
4.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.6. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.6.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso;
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 pontos
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 pontos;
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 pontos
Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos;
Residência em urgência e emergência: 3 pontos.
5.4. O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.5. É possível a empresa participante apresentar mais de um médico para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada médico, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.
5.5. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos médicos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.
5.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.
5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

6.1.1. Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
6.1.2. Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
6.1.3. Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
6.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
6.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.
7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPI TAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS UTEIS – DAS 7:00H às 19:00H	7500	HS	R$ 90,00	R$ 675.000,00
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA - DIAS UTEIS – DAS 19:00H às 07:00H	7500	HS	R$ 90,00	R$ 675.000,00
3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADO NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – FINAL DE SEMANA E FERIADOS	3000	HS	R$ 90,00	R$ 270.000,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.

9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,·da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 3/2021
Processo Licitatório n.º 47/2021
Processo Administrativo 55/2021

DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.
2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
2.10. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COViD)
2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.

2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.
2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.
2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.
2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.
2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os atendimentos deverão ser realizados no Hospital São João Bastita, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
3.2. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
3.3. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar e encaminhar para serviços de referência quando necessário;

Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;

Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outras a serem criadas;

Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

3.6. O profissional médico que estiver de plantão, não poderá ausentar-se do plantão sem que o próximo profissional tenha chegado ao Hospital para substituí-lo.
3.7. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
3.8. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
4.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
4.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
6.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
7.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

7.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
7.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
7.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
7.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
7.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
7.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
7.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
7.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
7.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
7.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
7.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
7.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
7.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
7.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
7.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 07 de outubro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 3/2021
Processo Licitatório n.º 47/2021
Processo Administrativo 55/2021
A
Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA – MÉDICOS PLANTONISTAS, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin – PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 3/2021.

Nome:_____

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*

_____
(nome do solicitante))

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 47/2021
Credenciamento Público n.º 55/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM n° Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2020
Processo Licitatório n.º 47/2020
Processo Administrativo 55/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2021 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 3/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO
FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 97/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas;

Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;

Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário;

Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do médico assistente;

Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do médico assistente;

Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;

Somente de ausentar do local de trabalho, após o comparecimento de outro profissional médico, a fim de não deixar o Hospital desassistido.

Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, no Hospital Municipal São João Batista, da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída no Hospital, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.
3.7. As atribuições a serem realizadas no Hospital Municipal São João Batista conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
As

11.1. Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2021, ou seja, de 08/10/2021 até a data de 08/10/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 07 de outubro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

Credenciada

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2021
Processo Licitatório n.º 47/2021
Processo Administrativo 55/2021

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;

Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso;
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 pontos
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 pontos
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 pontos
Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos;
Residência em urgência e emergência: 3 pontos.

CRITÉRIO	PONTOS	PESO	TOTAL
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA		0,20	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas		0,20	
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso;		0,40	
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia		1,00	
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma		1,00	
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 pontos		1,0	
Especialista em Urgência e Emergência		3,0	
Residência médica em urgência e emergência: 3 pontos.		3,0	

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5DBB4301

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças: Kombi 1.4 ano 2012 placa AVJ-3630, para o Municipio de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,00	U	TERMINAL EXTERNO
2	2,00	U	TERMINAL INTERNO
3	1,00	U	PINO CENTRAL COM REGULAGEM
4	1,00	U	JOGO DE EMBUCHAMENTO HORIZONTAL COM ROLAMENTO E REPAROS
5	4,00	U	BUCHA DE MANGA DE BRONZE
6	1,00	U	COIFA HOMOCINÉTICA
7	**2,00**	**U**	**PINO SUPERIOR COM MANGA DE EIXO COM ROLAMENTO**
8	2,00	U	PINO INFERIOR MANGA DE EIXO COM ROLAMENTO
9	1,00	U	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ROLAMENTO DE SUSPENSÃO

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 95,00***	***R$ 190,00***
2°	*1*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 97,00***	***R$ 194,00***
3º	*1*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 100,00***	***R$ 200,00***
1°	*2*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 95,00***	***R$ 190,00***
2°	*2*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 97,00***	***R$ 194,00***
3°	*2*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 100,00***	***R$ 200,00***
1°	*3*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 265,00***	***R$ 265,00***
2°	*3*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 270,00***	***R$ 270,00***
3°	*3*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 275,00***	***R$ 275,00***
1°	*4*	***GEFFERSON MATIUCHENKO***	***R$ 435,00***	***R$ 435,00***

		CNPJ: 31.958.789/0001-11		
2°	*4*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 440,00***	***R$ 440,00***
3°	*4*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 455,00***	***R$ 455,00***
1°	*5*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 25,00***	***R$ 100,00***
2°	*5*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 25,00***	***R$ 25,00***
3°	*5*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 27,00***	***R$ 108,00***
1°	*6*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 55,00***	***R$ 55,00***
2°	*6*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 58,00***	***R$ 58,00***
3°	*6*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 60,00***	***R$ 60,00***
1°	*7*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 255,00***	***R$ 510,00***
2°	*7*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 260,00***	***R$ 520,00***
3°	*7*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 265,00***	***R$ 530,00***
1°	*8*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 245,00***	***R$ 490,00***
2°	*8*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 250,00***	***R$ 500,00***
3°	*8*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 255,00***	***R$ 510,00***
1°	*9*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 390,00***	***R$ 390,00***
2°	*9*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00***	***R$ 420,00***	***R$ 420,00***
3°	*9*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 500,00***	***R$ 500,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***GEFFERSON MATIUCHENKO***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 156/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 06 de outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FAA3C5A4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças: Renault Sandero Step 2016 placa BAK-7902, para o Municipio de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	U	SAPATA DE FREIO
2	2,00	U	KIT BUCHA ESTABILIZADOR
3	1,00	U	BUCHA BANDEJA
4	1,00	U	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 270,00***	***R$ 270,00***
2º	*1*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 295,00***	***R$ 295,00***
1°	*2*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 35,00***	***R$ 70,00***
2°	*2*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 40,00***	***R$ 80,00***
1°	*3*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 40,00***	***R$ 40,00***
2°	*3*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 40,00***	***R$ 40,00***
1°	*4*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ: 31.958.789/0001-11***	***R$ 85,00***	***R$ 85,00***
2°	*4*	***JOSIEL DOUGLAS ARTNER CNPJ: 40.284.140/0001-53***	***R$ 95,00***	***R$ 95,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***GEFFERSON MATIUCHENKO***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 155/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 06 de outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AFA9870A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças: Caminhão VW ano 2011 placa AUX-8856, para o Municipio de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	U	MAQUINA DE VIDRO

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	*GEFFERSON MATIUCHENKO* *CNPJ: 31.958.789/0001-11*	*R$ 195,00*	*R$ 195,00*
2º	*1*	*AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA* *CNPJ: 11.533.028/0001-00*	*R$ 200,00*	*R$ 200,00*

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***GEFFERSON MATIUCHENKO***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 154/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 06 de outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E767A727

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS PLACA: AYT-3482, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	U	LAMPADA .53		6,00	18,00
2	1,00	U	LAMPADA PINGÃO		6,00	6,00
3	1,00	U	SOQUETE PARA LAMPADA		7,00	7,00
4	2,00	U	METROS DE FIO 15MM		4,00	8,00
5	4,00	U	TERMINAL 1 C/ CAPA		2,00	8,00
6	2,00	U	TERMINAL OL/AL		2,00	4,00
7	5,00	U	METROS DE FIO 2X1		7,00	35,00
8	1,00	U	LAMPADA .H7		85,00	85,00
9	1,00	U	LAMPADA .H3		35,00	35,00
10	1,00	U	SERVIÇO DE OFICINA		160,00	160,00
Total						366,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 6,00***	***R$ 18,00***
2º	*1*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 6,00***	***R$ 18,00***
1º	*2*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 6,00***	***R$ 6,00***
2°	*2*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 7,00***	***R$ 7,00***
1º	*3*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 7,00***	***R$ 7,00***
2º	*3*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 7,00***	***R$ 7,00***
1º	*4*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 4,00***	***R$ 8,00***
2º	*4*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 4,00***	***R$ 8,00***
1º	*5*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 2,00***	***R$ 8,00***
2º	*5*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 2,00***	***R$ 8,00***
1º	*6*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 2,00***	***R$ 4,00***
2º	*6*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 2,00***	***R$ 4,00***
1º	*7*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 7,00***	***R$ 35,00***
2º	*7*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 7,00***	***R$ 35,00***
1º	*8*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 85,00***	***R$ 85,00***
2º	*8*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 85,00***	***R$ 85,00***
1º	*9*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 35,00***	***R$ 35,00***
2º	*9*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 35,00***	***R$ 35,00***
1º	*10*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 160,00***	***R$ 160,00***
2º	*10*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 160,00***	***R$ 160,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº***13.976.766/0001-91***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 152/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Obras

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 05 de Outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B25E8033

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS PLACA ARP-9837, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	U	LAMPADA H4		35,00	70,00
2	1,00	U	LAMPADA 1034		8,00	8,00
3	1,00	U	CONECTOR .H4		15,00	15,00
4	1,00	U	SERVIÇO NA LUZ ALTA E BAIXA		70,00	70,00
Total						163,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 35,00***	***R$ 70,00***
2º	*1*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA*** ***CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 39,00***	***R$ 78,00***
1º	*2*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 8,00***	***R$ 8,00***
2°	*2*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA*** ***CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 8,00***	***R$ 8,00***
1º	*3*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 15,00***	***R$ 15,00***
2º	*3*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA*** ***CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 15,00***	***R$ 15,00***
1º	*4*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 70,00***	***R$ 70,00***
2º	*4*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA*** ***CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 75,00***	***R$ 75,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº***13.976.766/0001-91***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 151/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Obras

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 05 de Outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EAE6ECB6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ONIBUS PLACA: AXP-3970, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	SERVIÇO NO CHICOTE DOS BICOS		60,00	60,00
2	1,00	U	DESLOCAMENTO ATÉ O SERVIÇO		100,00	100,00
Total						160,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 60,00***	***R$ 60,00***
2º	*1*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA*** ***CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 70,00***	***R$ 70,00***
1º	*2*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.976.766/0001-91***	***R$ 100,00***	***R$ 100,00***
2°	*2*	***WOLLINGER E SANTOS LTDA*** ***CNPJ: 11.647.527/0001-29***	***R$ 100,00***	***R$ 100,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº***13.976.766/0001-91***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 150/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 160,00 (cento e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Obras

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 05 de Outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D3668073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1130/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1130/2021.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tais Cristina Graeff Siqueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.754.117/SC, matrícula funcional 4765288, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar transferência de paciente psiquiátrico em Curitiba/PR	08/10/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	7003/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2C82B8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOSEMAR WANDSCHEER - ME.

Aos oito dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOSEMAR WANDSCHEER - ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **JOSEMAR WANDSCHEER**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 070/2021, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa visando à aquisição de traves gol futebol society (suíço), destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 6.699,00 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 070/2021, celebrado entre as partes em data de 01 de abril de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 6.699,00 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 33.495,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

JOSEMAR WANDSCHEER - ME							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
1	1	TRAVE DE GOL FUTEBOL SOCIETY (SUÍÇO) FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS DE 2,5 POLEGADAS NA PARTE FRONTAL E NO RECUO INTERIOR, E 2,0 POLEGADAS NAS DEMAIS PARTES, ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE 3MM, PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA NEVE, TAMANHOS: ALTURA: 2,20 METROS; LARGURA 5,00 METROS; 1,00 METRO DE RECUO SUPERIOR; 1,00 METRO RECUO INFERIOR COM SUPORTE/GANCHOS PARA COLOCAÇÃO DA REDE.	JOSEMAR WANDSCHEER - ME	UN	03	2.233,00	6.699,00
TOTAL							**6.699,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 33.495,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSEMAR WANDSCHEER
Josemar Wandscheer – ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5374EDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9913/2021 DE 07/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9913/2021 de 07/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.154.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	
142 - 3.3.90.30.00.00	973	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.154.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	
143 - 3.3.90.33.00.00	973	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C6B6245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9917/2021 DE 08/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9917/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
829 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.500,00
Total Suplementação:			**183.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.1.315.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
817 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.900,00
23.001.18.541.0026.2.355.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
830 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
832 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
833 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
834 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.900,00
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
848 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**183.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA6BCE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 4° BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.000,00	270.000,00	1.593,09	0,59	4.127,60	1,53	265.872,40
RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	1.593,09	0,59	4.127,60	1,53	265.872,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	15,48	0,00	61,04	0,00	(61,04)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	15,48	0,00	61,04	0,00	(61,04)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	1.577,61	0,58	4.066,56	1,51	265.933,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	270.000,00	270.000,00	1.577,61	0,58	4.066,56	1,51	265.933,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	270.000,00	270.000,00	1.593,09	0,59	4.127,60	1,53	265.872,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	270.000,00	270.000,00	1.593,09	0,59	4.127,60	1,53	265.872,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.831,98	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	270.000,00	270.000,00	1.593,09	0,59	4.127,60	1,53	265.872,40

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:CC275956

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2021

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:8BAD3053

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 4° BIMESTRE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.000,00	270.000,00	2.342,69	17.959,58	252.040,42	2.342,69	17.959,58	252.040,42	15.812,89
DESPESAS CORRENTES	262.300,00	262.300,00	2.342,69	17.959,58	244.340,42	2.342,69	17.959,58	244.340,42	15.812,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.300,00	91.300,00	2.342,69	17.959,58	73.340,42	2.342,69	17.959,58	73.340,42	15.812,89
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	270.000,00	270.000,00	2.342,69	17.959,58	252.040,42	2.342,69	17.959,58	252.040,42	15.812,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	270.000,00	270.000,00	2.342,69	17.959,58	252.040,42	2.342,69	17.959,58	252.040,42	15.812,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	270.000,00	270.000,00	2.342,69	17.959,58	252.040,42	2.342,69	17.959,58	252.040,42	15.812,89

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:13159667

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:A0DD1292

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	270.000,00	270.000,00	2.342,69	17.959,58	100,00	252.040,42	2.342,69	17.959,58	100,00	252.040,42
SANEAMENTO	267.300,00	267.300,00	2.342,69	17.959,58	100,00	249.340,42	2.342,69	17.959,58	100,00	249.340,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.300,00	267.300,00	2.342,69	17.959,58	100,00	249.340,42	2.342,69	17.959,58	100,00	249.340,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	270.000,00	270.000,00	2.342,69	17.959,58	100,00	252.040,42	2.342,69	17.959,58	100,00	252.040,42

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:29D9E51C

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:9B107ADD

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4° BIMESTRE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	270.000,00
Previsão Atualizada da Receita	270.000,00
Receitas Realizadas	4.127,60
Déficit Orçamentário	13.831,98
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	270.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	270.000,00
Despesas Empenhadas	17.959,58
Despesas Liquidadas	17.959,58
Despesas Pagas	15.812,89
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.959,58
Despesas Liquidadas	17.959,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.136,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.136,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.136,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(11.685,29)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(11.746,33)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:D41E2AAB

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2° QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO TRANSFERIDO POR	VALOR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:B7B4E940

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		4.136,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		4.136,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		4.136,32
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.233,61	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.121,93	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.010,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.161,46	-28,08
Limite definido por resolução do senado federal	4.963,58	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	909,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	661,81	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	289,54	7,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:3BF1F216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDITAL Nº 02/2021 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12/01.

TORNA PÚBLICO:
O resultado do Processo de Promoção Funcional referente ao ano de 2020.

PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL – 2020:

	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	DATA ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOVIDA
1	4164	JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	1	12/05/2014	II - A	IV - A
2	5979	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	1	02/05/2017	III - A	IV - A
3	5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	2	13/10/2014	III - A	IV - A
4	4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI	1	02/10/2014	III - A	IV - A
5	5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	2	01/10/2014	II - A	IV - A
6	6038	EVELIN MARIA G. S. DE MIRANDA	1	24/07/2017	III - A	IV - A
7	5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	2	10/04/2017	II - A	IV - A
8	4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	1	08/07/2014	II - A	IV - A
9	5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	1	27/03/2017	III - A	IV - A
10	5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	1	03/05/2017	II - A	IV - A
11	5328	CARINA MACCALI	1	01/10/2014	III - A	IV - A
12	5690	FRANCIELI DIAS CANESTRARO	1	01/02/2016	III - A	IV - A
13	2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	1	20/04/2012	III - A	IV - A
14	4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	1	10/03/2014	II - A	IV - A
15	4291	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILO	1	22/09/2014	III - A	IV - A
16	5687	GRACIELE ALVES PIRES	1	01/02/2016	III - A	IV - A

QUATRO BARRAS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
CPAM

CRISTIANE TREVISAN
CPAM

PRISCILA MAGALHÃES
CPAM

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:904A1FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8418/2021 DE 07/10/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.135.618,35 (um milhão cento e trinta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SupIementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
33 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
37 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	1.118,35
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.00 1 .00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**	
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
160- 3.1.90.16.00.00	O 1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
231 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - **PESSOAL CIVIL**	53.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
268 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
270- 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.001.10.305.0020.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
366 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - **PESSOAL CIVIL**	23.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
406 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES**	
10.001.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
439 - 3.1.90.11.00.00	01000 **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	125.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE** E **AGRICULTURA**	

11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	
482 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
483 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
484 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
485 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
582 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA	
17.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
17.001.04.122.0003.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
611- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA	
17.002.04.122.0003.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
618 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
17.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
I 7.003.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)	
626 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
19.001.15.451.0016.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
754 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
755 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
756 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA	
21.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
21.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
781 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
23.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
23.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
839 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
23.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
853 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Total Suplementação:	**1.135.618,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo **1º** deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1** º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.00 1.04.122.0004.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
32 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.000,00
36 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.618,35
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.003.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
65 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
176 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB	
05.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	
233 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
234- 3.1.91.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
340 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.000,00
06.001.10.305.0020.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
368- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
	Total Redução:	**1.135.618,35**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F3BD8DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.314/2021 05/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração

3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
21000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretária de Administração

MICHELE DOS SANTOS
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ACF410FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- GHEDIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

- SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

- MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital

Renascença, 08 de outubro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F00D850B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 218 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 218 de 07/10/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 287.295,28 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
570	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
631	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	103.866,00
	SUBTOTAL	163.866,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
741	00149-FUNDEB - Complementação União - VAAF - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	4.429,28
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1041	00102-Fundeb 40%	100.000,00
	SUBTOTAL	104.429,28
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.000,00
SUBTOTAL		19.000,00
TOTAL		287.295,28

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.334.0003.1008	PROGRAMA GERAÇÃO DE RENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
460	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	00101-Fundeb 60%	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.000,00
SUBTOTAL		19.000,00
TOTAL		179.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	103.866,00
TOTAL		103.866,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.09.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - VAAF	4.429,28
TOTAL		4.429,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:79103CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 071/2021

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 063, de 31/08/2021, Edital nº 064, de 03/09/2021, Edital nº 068, 23/09/2021 e Edital nº 070, de 06/10/2021. Os classificados em 9º, 12º, 19º, 22º, 23º, 27º, 50º, 64º, 65º, 66º, 67º, 90º, 97º, 98º, 99º e 102º lugar aceitaram as vagas temporárias ofertadas. Os classificados em 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º, 13º, 15º, 16º, 18º, 21º, 25º, 28º, 29º, 30º, 33º, 40º, 44º, 45º, 47º, 48º, 49º, 52º, 54º, 56º, 57º, 58º, 60º, 61º, 62º, 63º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74, 76º, 78º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 86º, 87º, 88º, 89º, 92º, 94º, 95º, 96º, 100º e 101º lugar não compareceram e seus nomes foram colocados em final de lista conforme disposto no item 10.5 do Edital nº 050, de 2021. Os classificados em 2º, 7º, 14º, 17º, 20º, 24º, 26º, 31º, 32º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 41º, 42º, 43º, 46º, 51º, 53º, 55º, 59º, 75º, 77º, 79º, 85º, 91º e 93º lugar requereram final de lista.	1º à 102º
1675	Eduarda Mayara Buch	103º
1644	Darlyn Siqueira	104º
1967	Dinaci Steclan Wendt	105º
1926	Vanessa de Mello Charane	106º
1801	Marcieli Veiga	107º
1949	Damaris Santos da Silva	108º
1953	Crisllaine Scheron Moreira Silva	109º
1834	Mara Luciane Leal Grein	110º
2033	Nary Marx Bacellar	111º
1928	Claudia Veridiane Martinelli	112º
2032	Flavia Regina dos Santos	113º
2060	Rosilene Aparecida Unger	114º
1955	Josane Aparecida Martins Correa	115º
1990	Liliana Ferreira	116º
1929	Juliana Hable Bender	117º
1848	Marisley Hau Elias Portela	118º
1768	Rafaela de Lima Santos Wotroba	119º
2022	Margarete Sconieczny de Miranda	120º
1719	Derli Gruber	121º
2012	Queli Cristina Francisco Wrobel	122º
1841	Bruna Roslyn Dutra	123º
1946	Elaine Alves dos Santos	124º
1860	Aline de Lima	125º
1937	Maria Eloisa Gonçalves	126º
1871	Marina Eloina Franco dos Santos	127º
2005	Marina Veiga	128º
1470	Alessandra Schelbauer	129º
1887	Letícia Wagner Ribeiro Dias Luiz	130º
1494	Débora Kachorovski	131º
1729	Andrieli Cristina Cordeiro Denck	132º
1425	Jussara Kuhl	133º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 13 de outubro de 2021, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.

III – O candidato ou procurador que não comparecer na data, horário e local constante no inciso I, terá seu nome deslocado para o final de lista do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
IV – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC0A0CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 024/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 12.496.490/0001-48, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Hoylson Trevisol, inscrito no CPF nº 028.182.679-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica redimensionado o objeto inicial conforme a planilha de serviços abaixo: 1. **Produtos/serviços que não constam da planilha orçamentária/projeto e são necessários para a conclusão da obra.**

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITARIO R$	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA LED MÍNIMO 4120LM E 39 W IP65 VIDA ÚTIL MÍNIMO 70.000H COR 5000K ÂNGULO DE ABERTURA 60 GRAUS	UN	20,00	1.054,51	21.090,12
VALOR TOTAL A ADITAR					**21.090,12**

Produtos/serviços que constam da planilha orçamentária e/ou projeto e não serão necessários.

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITARIO R$	VALOR TOTAL
LICITAÇÃO	LUMINÁRIA LED 8200 LM 77 W IP65 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	1.285,64	25.712,80
VALOR TOTAL A REDUZIR					**25.712,80**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo reduzirá ao valor contratual a importância de **R$ 4.622,68 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:510D76A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 379 05 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- 995 Emenda Parlamentar Transf. Especial - Pavimentação, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 28/09/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
363	1.7.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00	Emenda P. Individual Imp. - Transf. Especial - Pavimentação	0	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL			**0**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
**Valor Arrecadado até 28/09/2021					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	9453	4.4.90.51	995	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 995 Emenda Parlamentar Transf. Especial – Pavimentação.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.08	4.4	995	outubro	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DAED036B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 382 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, por anulação na quantia de R$ 8.000,00, para suprir despesas não constantes do orçamento vigente, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, junto à Secretaria Municipal de Serviços Publicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das Atribuições que lhe são conferidas, por Lei Especial de n° 4.041, de 24 de setembro de 2021, conforme especificado abaixo:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício Financeiro, a Natureza da Despesa: 3.3.30.41- Contribuições, na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres, no Programa de Trabalho 17.26.15.451.0017.2.113- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional Especial no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para suprir despesas não constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.26.15.451.0017.2.113	9454	3.3.30.41	000	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto no art. 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, e Lei n° 4.041, de 24 de setembro de 2021, cancelando parcialmente a dotação abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.26.15.451.0017.2.113	8574	3.3.93.39	000	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.26	3.3	000	outubro	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
17.26	3.3	000	outubro	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de outubro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:042CB18F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 383 07 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 32.117,59, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.117,59 (trinta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.304.00092.050	5218	4.4.90.52	497	3.000,00
10.13.08.241.00102.055	5838	3.3.90.32	934	4.000,00
10.13.08.243.00106.057	9416	3.3.90.30	939	1.544,08
	5948	3.3.90.32	939	9.148,07
10.13.08.244.00102.058	6056	3.3.90.30	934	2.425,44
	6080	3.3.90.32	934	5.000,00
	6107	3.3.90.39	934	7.000,00
TOTAL				**32.117,59**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 32.117,59 (trinta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 497, 934, 939.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 32.117,59 (trinta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	497	outubro	3.000,00
10.13	3.3	934	outubro	18.425,44
10.13	3.3	939	outubro	10.692,15
TOTAL				**32.117,59**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF1FB12C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 384 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 380.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.002	1743	4.6.91.71	000	10.000,00
07.08.26.782.00072.032	2405	3.3.90.39	000	10.000,00
14.18.13.392.00142.072	7637	3.3.90.30	000	100.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.003	256	3.3.90.40	000	6.000,00
02.01.04.122.00022.108	412	3.3.90.39	000	5.000,00
05.05.04.125.00052.019	1563	3.3.90.40	000	5.000,00
05.05.04.129.00052.020	1695	3.3.90.40	000	4.000,00
14.19.13.392.00142.073	7822	3.3.50.41	000	100.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	4.6	000	outubro	10.000,00
07.08	3.3	000	outubro	10.000,00
14.18	3.3	000	outubro	100.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	outubro	11.000,00
05.05	3.3	000	outubro	9.000,00
14.19	3.3	000	outubro	100.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
	CÁSSIA PUZZI
	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E49676FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 141/2021

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	27	Bandagem triangular em tecido cru, lavável, tamanho G	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MARIMAR	1.000,00	Un	7,64	7.640,00
1	169	Prancha de Resgate em Polietileno – infantil. A Prancha em Polietileno Infantil Amarela com Cinto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 50 kg. Impermeável. 01 Conjunto de cinto com 3 peça. Dimensões aproximadas do produto deitado: 128 cm (C) x 42 cm (L) x 6cm (A). Peso aproximado: 2,700 Kg.	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MARIMAR	10,00	Un	259,95	2.599,50

VIGÊNCIA:	05/10/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 8 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7C313E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **METALURGICA BRISCH LTDA**, sito à Rua Luiz Mussulim, 105 - Cep: 85790000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.456.276/0001-32, para Aquisição de Persianas sob medida para o Centro de Referência em Assistência Social, Ginásio de Esportes e aquisição e instalação de divisórias na Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 11.315,00 (Onze Mil, Trezentos e Quinze Reais),** conforme abaixo descrito:

METALURGICA BRISCH LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PERSIANA HORIZONTAL 185 x 100 cm persiana horizontal em alumínio de cor cinza claro, sobreposição miníma de 25mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acesórios necessários à correta instalação das persianas. Medindo 185 x 100 cm (as medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 10%). Aplicação: Crás	BRISCH	UN	3,00	330,00	990,00
1	2	PERSIANA HORIZONTAL 180 X 100 CM persiana horizontal em alumínio de cor cinza claro, sobreposição miníma de 25mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acesórios necessários à correta instalação das persianas. medindo 180 x 100 cm (as medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 10%). aplicação: Crás	BRISCH	UN	4,00	320,00	1.280,00
1	3	PERSIANA HORIZONTAL 155 x 100 cm persiana horizontal em alumínio de cor cinza claro, sobreposição miníma de 25mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acesórios necessários à correta instalação das persianas. medindo 1,55 x 100 cm (as medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 10%). aplicação: Crás	BRISCH	UN	3,00	275,00	825,00
2	1	PERSIANA HORIZONTAL 140 X 160 CM persiana horizontal em alumínio de cor cinza claro, sobreposição miníma de 25mm, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acesórios necessários à correta instalação das persianas. medindo 140 x 160 cm (as medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 10%). aplicação: Ginásio de Esportes	BRISCH	UN	2,00	400,00	800,00
3	1	DIVISÓRIA NAVAL 35 MM COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO	BRISCH	M2	46,00	145,00	6.670,00
3	2	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL	BRICH	SR	25,00	30,00	750,00
TOTAL							11.315,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FE47A755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 41/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 41/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS Acessórios: 1 cabo de ECG; canais: 12 canais; operação: direto no console; comunicação com computador: possui; computador: não possui computador; conectividade Wi-fi: sem conectividade Wi-fi; impressão direa no equipamento, 12 canais.	CONTEC MAX ECG		UN	1,00	6.200,00	6.200,00
TOTAL								6.200,00
OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX Confeccionado em aço inox; capacidade de 30 a 49 litros.	TRAVELMAX BALDE		UN	1,00	230,00	230,00
3	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR Capacidade: 260 a 299 litros. 110 v ou bivolt automático.	CONSUL GELADEIRA		UN	1,00	1.641,00	1.641,00
TOTAL								1.871,00
SILVIO VIGIDO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OFTALMOSCÓPIO Composição: até 05 aberturas; iluminação: LED.	MD OMNI3000		UN	2,00	789,00	1.578,00
TOTAL								1.578,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 9.649,00 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:17279F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021

OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIGIANA FATIMA KAISER CORREA	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO para atuação na área farmacêutica no serviço de saúde, a carga horaria do profissional será de 40 horas e a atuação se constituirá nas unidades de saúde de acordo com plano de trabalho instituído. Os horários de atendimento serão das 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Farmacêutico deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF e estar apto para realização de procedimentos na função de farmacêutico.		12,00	3.824,59

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D8AA7181

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - Processo nº 961/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Revitalização da Praça Lions, com serviços de movimento de terra, estruturas em concreto armado e metálica, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentação, recomposição de pavimento asfáltico, paisagismo, estátua em concreto, equipamentos externos entre outros, conforme projetos e especificações.	R$ 144.550,00 (Cento quarenta quatro mil quinhentos cinquenta reais)
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
2	Construção da Praça Vila Aurora, com serviços de movimentos de terra, fundações, estruturas, alvenarias, pergolado, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentações entre outros, conforme projetos e especificações.	R$ 141.100,00 (Cento quarenta um mil e cem reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 08 de outubro de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E5FDD4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 77/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LI

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Ata de Reg. De Preços nº. 77/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 30/2021, Contrato nº. 77/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
42	Carne Ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteira, estado de conservação congelada, processamento com pele, com osso	**9,25**	**39,35 %**	**3,63**	**12,88**	**199,65**
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 199,65 (cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 199,65 (cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) . Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 04 outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial e Material de Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EE0BC76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 75/2021

PORTARIA N.° 75/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
181	Lailton Domingues Esbampato	12/09/2013	2008-2013	Operador de Pá Carregadeira	Secretaria M. Agricultura
333	Muriele Dantas Domingues	01/03/2010	2010-2015	Auxiliar Escritório - C/ 2º Grau	Secretaria M. Saúde
349	Maria Aparecida Xavier da Silva	01/11/2010	2010-2015	Escriturário C	Secretaria M. Assist. Social
364	Lucilene Apª. Gomes da Cunha	02/05/2012	2012-2017	T.H.D.-Técnico Higiene Dental	Secretaria M. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5D7DFCE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 80/2021, cujo objeto é a **Aquisição de máquina de lavar roupa (tipo tanquinho) e geladeira 240 litros para cozinha da sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: C. P. SUZUKI ME						
CNPJ Nº 22.129.469/0001-68						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	LAVADOURA TIPO TANQUINHO 10kg (MARCA DE REF.: MUELLER E/OU COLORMAQ)	Newmaq 5452	UN	1	R$ 629,80	R$ 629,80
2	GELADEIRA 240 LITROS, 1 PORTA, CLASSE ENERGÉTICA A (MARCA DE REF.: ELECTROLUX)	Electrolux RE31	UN	1	R$ 1.698,00	R$ 1.698,00
Total do Fornecedor ---------->						**R$ 2.327,80**

São Sebastião da Amoreira, 08 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0409F256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL LOTE 25 CONTRATO Nº 061/2021 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021.

Pregão Eletrônico nº 022/2021

MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS.**
DO OBJETO DO CONTRATO:- Aquisição de gaveteiro, mesa de escritório e mesa para refeitório.
DA FUNDAMENTAÇÃO:- A rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei 8666/93, conforme parecer Jurídico e decisão do Prefeito Municipal anexa aos autos do processo.
DA MOTIVAÇÃO: Diante do pedido da Secretaria Municipal de Saúde do produto ainda pendente de fornecimento/entrega, alegando que a abertura da UBS Bela vista, será ainda para daqui 3 (três) meses, dessa forma a mesma solicitou a rescisão amigável do qual foi aceito pela empresa conforme anexo ao processo.
DO LOTE NÃO ENTREGUE: Assim, será cancelado o item pendente de fornecimento LOTE 25 conforme especificado abaixo, que totalizam o importe de **R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).**

Lote	Descrição do produto	MARCA	Quantidade não contratada	Unidade	Preço Unitário	Preço total
25	MATERIAL Mesa para Refeitório com 04 cadeiras- Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Mínimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Mínimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs - Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	MARTIMAQ M11	01	UNI	778,00	**778,00**

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Lote 25 do Contrato nº 061/2021, do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DATA DE ASSINATURA: 03/09//2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 08 de outubro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D2F3FFE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO LOTE 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021.

Pregão Eletrônico nº 017/2021

MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
DO OBJETO DA ARP:- Fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se na Clausula oitava item 5 - II da Ata de Registro de Preços 012/2021, conforme parecer Jurídico e decisão do Prefeito Municipal anexa aos autos do processo.
DA MOTIVAÇÃO: Diante do pedido da detentora da ARP, fundamenta que o fabricante do medicamento, esta em falta a matéria prima necessária para a produção, dessa forma ficando impossibilitado de efetuar a entrega do produto, bem como o estoque da empresa encontra-se sem este produto não tendo previsão de quando poderá ser adquirido.

DO LOTE NÃO ENTREGUE: Assim, será cancelado LOTE 07 pendente de fornecimento conforme especificado abaixo, que totalizam o importe de **R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).**

Lote	Descrição do produto	CODIGO CATALOGO DE MATERIAIS - BPS	Quantidade não contratada	Unidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço total
7	FENOTEROL 5mg	BR0396471	400	FR	HIPOLABOR	4,80	**1.920,00**

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **LOTE 07** da Ata de Registro dos Preços nº 012/2021, do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DATA DE ASSINATURA: 04/10//2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 25 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D24C94F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021

Pregão Eletrônico n.° 038/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA OBJETO** Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pela unidade de cestas em mais R$ 8,13 (oito reais e treze centavos), conforme justificativa anexa ao Contrato supracitado, nos termos do inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-
Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	**Preço Realinhado**
1	1	CESTA PARA DOAÇÃO – 10kgArroz agulhinha tipo 1 – branco (Tuquinha) 5KgAçúcar cristal (Globo) 2KgFeijão branco carioquinha tipo1 (Coradinho) 2LtsÓleo de soja refinado 900 ml. (Cocamar) 2KgMacarrão comum (Jóia) 2LatasExtrato de tomate 130grs. – no mínimo (Quero) 1PctPó de café c/ selo abic – 500grs (Dualis) 1PctAchocolatado em pó – 400grs (La Rend) 1PctLeite em pó integral – 400grs(Danky) 1KgFarinha de milho amarela (D'mille) 1PctBiscoito de maisena (Luam) 1Unid.Creme dental – 90grs (Freedent) 1Unid.Sabonete – 90grs (Soft) 2PctPapel higiênico branco 4x30 mts (Alecrim) 1pctSabão em barra – 5x200grs (Limpissima)	VÁRIAS MARCAS	UNI	**R$ 145,98**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:021DDBDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º151/2021.

Pregão Eletrônico n.º 092/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU´S Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU´S – Tipo - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano; Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall; deverão possuir a tecnologia INVERTER, deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro.Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso,conservação e manutenção dos equipamentos; incluindo a instalação. (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HVQ12000	UNI	27	2.348,00	63.396,00
3	1	AR CONDICIONADO APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - Com instalação - APARELHO AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO	ELGIN HWQ18000	UNI	34	2.998,00	101.932,00

		18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 1.830 W, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (AMPLA CONCORRENCIA)					
5	1	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTU´S APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Com instalação (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HWQ24000	UNI	42	3.919,00	164.598,00
TOTAL							329.926,00

DETENTORA DA ATA: empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, com CNPJ sob n.º **77.853.083/0003-58**.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9275C2E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º150/2021.

Pregão Eletrônico n.º 092/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
2	1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU´S Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU´S – Tipo - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano; Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall; deverão possuir a tecnologia INVERTER, deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro.Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso,conservação e manutenção dos equipamentos; incluindo a instalação. (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN 45HXQE12B2NA	UNI	8	2.349,90	18.799,20
4	1	AR CONDICIONADO APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - Com instalação - APARELHO AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 1.830 W, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN HEQL18B2FB	UNI	11	3.043,00	33.473,00
6	1	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTU´S APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Com instalação (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN HEQL24B2FB	UNI	13	3.904,00	50.752,00
TOTAL							103.024,20

DETENTORA DA ATA: empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**, com CNPJ sob n.º º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C356435

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2021.

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
10	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas,	APTI	KG	20,00	11,75	235,00

		não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto.					
10	2	AVEIA EM FLOCOS Grãos laminados de aveia, em partículas médias e pequenas resultante da moagem após limpeza e classificação. Produto natural sem a adição de aditivos químicos, devendo apresentar-se sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas ou de qualquer material que indique contaminação do produto. Isento de fermentação e substâncias tóxicas, Isento de elementos metálicos, Isento de pedras e vidros. Deve conter no mínimo 500 gramas.	APT	CX	33,00	7,50	247,50
10	3	CHANTILI Composto por água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monodiglicerideos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 litro.	AMÉLIA	UNI	20,00	16,10	322,00
10	4	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOCOCO	PCT	150,00	5,44	816,00
10	5	CREME DE LEITE Composto pelos seguintes ingredientes: Leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio apresentando teor de matéria gorda de 25%. Embalado em caixa cartonada, produzido com produtos da 1ª qualidade, sem glutén. Conter no mínimo 200 gramas	LIDER	CX	500,00	3,24	1.620,00
10	6	EMUSTAB Emulsificante e estabilizante culinário - Embalagem de 200 gramas.	MARVI	PT	10,00	8,59	85,90
10	7	ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 30 ml.	STARCOLOR	VD	25,00	8,20	205,00
10	8	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	FERMIX	SCH	150,00	1,60	240,00
10	9	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DONA BENTA	UNI	160,00	2,85	456,00
10	10	GELATINA EM PO Sabores diversos .Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. cx ou sache, 20g	BRETEZECK	UNI	160,00	1,03	164,80
10	11	GRANULADO Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g.	DORI	KG	30,00	9,87	296,10
10	12	LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	TRIANGULO	LT	500,00	5,42	2.710,00
10	13	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	AMAFIL	PCT	120,00	5,65	678,00
10	14	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	AMAFIL	PCT	40,00	4,89	195,60
14	1	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto, deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. Peso liquido 1.000 gramas	FRUTAP	PCT	750,00	4,98	3.735,00
14	2	MARGARINA VEGETAL COM SAL Conteúdo de 500 gramas com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA .	DELICIA	PT	300,00	6,58	1.974,00
14	3	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	PCT	170,00	6,50	1.105,00
Valor total – R$ 15.085,90							

DETENTORA DA ATA: empresa **MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI**, com CNPJ sob n.º º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D1F11C77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2021

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
2	1	ALHO Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	8,00	25,00	200,00
2	2	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg	Ceasa	KG	100,00	4,30	430,00
2	3	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a	Ceasa	KG	30,00	9,90	297,00

		conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
2	4	BETERRABA VERMELHA De primeira, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem brotos, manchas ou mofo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	30,00	3,50	105,00
2	5	CEBOLA Branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, com casca protetora, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Ceasa	KG	90,00	4,70	423,00
2	6	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	75,00	3,90	292,50
2	7	COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados .	Ceasa	UNI	20,00	6,50	130,00
2	8	PEPINO	Ceasa	KG	30,00	4,35	130,50
2	9	REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Ceasa	UNI	40,00	4,50	180,00
3	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	Ceasa	KG	280,00	3,00	840,00
3	2	LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	Ceasa	KG	150,00	3,05	457,50
3	3	MAÇA MAÇÃ FUGI ou GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	200,00	5,95	1.190,00
3	4	MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA - 1 ª qualidade , tamanho médio , casca sã , apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, isento de partes pútridas, livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvido e maduro, apresentando de 80 a 90% de maturação; com polpa firme e intacta. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	30,00	6,90	207,00
3	5	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	Ceasa	UNI	90,00	20,56	1.850,40
3	6	TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	Ceasa	KG	200,00	6,20	1.240,00
8	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	Copacol	UNI	150,00	1,88	282,00
8	2	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60 g, caixa com 12 unidades.	Frimesa	CX	50,00	15,80	790,00
8	3	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	Frimesa	KG	100,00	19,70	1.970,00
8	4	MORTADELA Tipo Bologna Defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, toucinho suíno, amido, carne bovina, proteína isolada de soja, sal, regulador de acidez lactato de sódio, açúcar, temperos, malto dextrina, aroma de fumaça, corante natural carmim . Sem Glutém. Embutida em bexiga natural de bovino, cozida e defumada, sob rigorosos padrões de qualidade. Consistência firme.	Frimesa	KG	150,00	23,50	3.525,00
8	5	PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas.	Frimesa	KG	360,00	31,00	11.160,00
8	6	QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, a embalagem deve em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. , Fatiado em lâminas.	Frimesa	KG	500,00	41,99	20.995,00
8	7	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas.	Matilat	PCT	100,00	4,60	460,00
8	8	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	160,00	12,50	2.000,00
9	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos,	Frigorífico Argus	KG	90,00	35,40	3.186,00

		Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.					
9	2	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Frigorifico Argus	KG	160,00	31,00	4.960,00
9	3	CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	Frigorifico Argus	KG	75,00	27,90	2.092,50
9	4	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Canção	KG	65,00	15,48	1.006,20
9	5	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Canção	KG	135,00	10,90	1.471,50
9	6	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, devendo ser resfriado e sem osso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano. Impressa nas embalagens, com fabricação recente na data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, com rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Embalado em pacotes de 2 kg cada.	Canção	KG	150,00	16,90	2.535,00
9	7	CARNE DE PORCO tipo pernil, de 1ª categoria, congelada, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade, com rótulo contendo identificação da empresa, registro do SIF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	Frigorifico Rajá	KG	90,00	19,72	1.774,80
9	8	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	Ceasa	DZ	340,00	7,18	2.441,20
13	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	Panco	PCT	500,00	6,10	3.050,00
13	2	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	Paulispan	KG	50,00	15,60	780,00
13	3	PÃO DE TRIGO (FRANCÊS) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas,OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros.	Paulispan	KG	800,00	12,80	10.240,00
13	4	PÃO DOCE (TP CHINEQUE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	50,00	14,50	725,00
13	5	PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	50,00	14,10	705,00
16	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Melita	PCT	1.700,00	11,79	20.043,00
16	2	CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L).	Real	CX	150,00	3,38	507,00
16	3	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de	Real	CX	156,00	3,51	547,56

		capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).					
16	4	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Real	CX	156,00	3,53	550,68
16	5	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L).	Real	CX	156,00	3,38	527,28
16	6	CHA MATE á granel, Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	Yaris	CX	465,00	7,90	3.673,50
Valor total – R$ 109.971,12							

DETENTORA DA ATA: empresa **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI**, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:643485B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2021.

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	La Rend	PT	296,00	5,39	1.595,44
1	2	BEBIDA LÁCTEA - 200 ML A base de leite em pó integral, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, emulsificante lecitina de soja, corantes permitidos pela legislação vigente, cacau, enriquecida com vitaminas e sais minerais, livre de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, contendo 200 ML isento de mofo, odores estranho e substancias nocivas. Embalagem secundaria em fardos de papel kraft ou caixas de papelão reforçado, contendo de 10 a 20kg, o produto devera ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como a rdc n° 259 de 20 de setembro de 2002, rdc n°359 e n° 360 de 23 de dezembro de 2003 da anvisa/ms.prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Marajoara	UNI	600,00	1,35	810,00
1	3	LEITE EM PO instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	Danky	KG	100,00	12,67	1.267,00
1	4	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	Líder	CX	350,00	49,87	17.454,50
1	5	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	Atalaia	PCT	125,00	4,88	610,00
1	6	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	Conquista	UNI	600,00	4,06	2.436,00
1	7	SUCO DE CAIXINHA 200 ML Suco de fruta, pronto para beber, embagem tetrapak de no mínimo 200 ml, com canudinho.	Maratá	UNI	630,00	1,78	1.121,40
1	8	SUCO EM PÓ ABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 25 GR, SABORES DIVERSOS.	Atalaia	UNI	3.160,00	1,00	3.160,00
4	1	PIPOCA DOCE Embalagem minima 20 GR.	Delicel	PCT	260,00	1,30	338,00
4	2	BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modiicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo.	Dori	CX	20,00	22,78	455,60
4	3	BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Mínimo 600 g.	Prodasa	PCT	130,00	7,47	971,10
4	4	BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sonho Valsa	PCT	40,00	36,65	1.466,00
4	5	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha.	Bonn	EMB	35,00	19,27	674,45

4	6	DOCE DE LEITE CREMOSO Fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação e conter no m´nimo seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. Sem glutén. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem no mínimo de 400 gramas,	Xodó	UNI	275,00	6,65	1.828,75
4	7	DOCE DE LEITE EM BARRA Em barra de 25g cada. Produto embalado individualmente em embalagem de polietileno transparente, embalagem contendo MINIMO 50 unidades	Bonn	EMB	35,00	25,16	880,60
4	8	GELEIA GELÉIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos, contendo 100 gramas. As emabalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	Áurea	UNI	30,00	9,16	274,80
4	9	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	Val	UNI	30,00	7,29	218,70
4	10	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	Pecin	PCT	20,00	5,59	111,80
4	11	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no mínimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	Prodasa	PCT	120,00	6,46	775,20
5	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	Luam	PCT	160,00	5,15	824,00
5	2	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Sabor de Coco, Chocolate, Leite, sortidos. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo peso líquido 300 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	PCT	130,00	5,14	668,20
5	3	BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes.	Luam	PCT	110,00	5,39	592,90
5	4	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	100,00	5,17	517,00
5	5	BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	200,00	6,28	1.256,00
5	6	BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE Recheado e coberto com chocolate ao leite. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, amido de milho, leite em pó integral, gema de ovo, óleo de soja, castanha de caju, leite em pó desnatado, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes, lecitina de soja e pouglicérol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de igual a supeerior 115 g	Biss	PCT	70,00	1,95	136,50
6	1	CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	20,00	1,61	32,20
6	2	CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	60,00	1,51	90,60
6	3	CANELA EM PÓ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio, em forma de pó fino, homogêneo acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Peso com 30 gramas	D'mille	UNI	120,00	2,35	282,00
6	4	ORÉGANO ORÉGANO - tempero composto de ervas aromaticas , pacotes com 03 gramas ou superior.	Catemar	PCT	120,00	1,75	210,00
6	5	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	D'mille	PCT	10,00	2,27	22,70
6	6	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	Pop	PCT	50,00	1,56	78,00
6	7	TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto.	D'mille	PT	50,00	5,19	259,50
7	1	CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade.	Suavit	FR	50,00	5,44	272,00
7	2	MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Suavit	PT	160,00	6,00	960,00
7	3	MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas.	Suavit	UNI	30,00	5,43	162,90

11	1	AZEITONA VERDE inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionado em embalagem com 500 gramas devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente, e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com o praxe comercial, prazo de validade minima de 12 meses a partir dat de entrega.	Bom Jesus	UNI	25,00	10,62	265,50
11	2	ERVILHA EM CONSERVA Reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandes integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade.	Goiás Verde	LT	200,00	2,60	520,00
11	3	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 340g Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonare	UNI	340,00	7,28	2.475,20
11	4	MILHO VERDE EM CONSERVA Simples grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ser entregue em sachê ou lata, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 09 (nove) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega.	Goiás Verde	LT	678,00	3,38	2.291,64
11	5	PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g	Chochemore	LT	20,00	9,78	195,60
11	6	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Nautique	LT	100,00	4,42	442,00
12	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Globo	PCT	1.650,00	15,98	26.367,00
12	2	ARROZ BRANCO AGULHINHA 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	Tuquinha	PCT	100,00	24,48	2.448,00
12	3	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	D'mille	KG	50,00	5,45	272,50
12	4	FARINHA DE QUIBE Preparado com matérias-primas sãs, limpas, de boa qualidade. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, contendo quinhentos (500) gramas, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	PCT	80,00	3,65	292,00
12	5	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter: Farinha de Trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote com 500 gramas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	D'mille	PCT	15,00	4,90	73,50
12	6	FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Spessatto	KG	650,00	3,89	2.528,50
12	7	FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. -	D'mille	PCT	10,00	4,40	44,00
12	8	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pct 1k	Coradinho	KG	50,00	7,70	385,00
12	9	FUBA DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	Zanin	KG	50,00	4,50	225,00
12	10	MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	D'mille	UNI	150,00	3,49	523,50
12	11	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	KG	100,00	4,68	468,00
12	12	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	50,00	3,90	195,00
15	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	D'mille	KG	60,00	5,69	341,40
15	2	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	60,00	5,27	316,20
15	3	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	Cocamar	LT	200,00	8,46	1.692,00
17	1	AGUA MINERAL Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em acaixas com 36 unidades.	D'Fonte	CX	3.010,00	18,89	56.858,90
17	2	AGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	D'Fonte	FD	120,00	10,96	1.315,20
Valor total – R$ 143.349,48							

DETENTORA DA ATA: empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, com CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEBDEFDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º146/2021

Pregão Eletrônico n.º 071/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes: camisetas, bermudas, short-saia, jaquetas, calças, par de meias e par de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e eventuais matrículas recebidas em 2021, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
3	1	MEIA BRANCA: (PAR) Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m². Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERÁ ENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. (DEMAIS DETALHES DESCRITOS NO EDITAL).	PRÓPRIA MEIA ESCOLAR	PAR	5.000	2,45	12.250,00
TOTAL							R$12.250,00

DETENTORA DA ATA: empresa **JR MEIAS LTDA**, com CNPJ sob n.º 06.988.429/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **30/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 08 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D66588C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2021

Pregão Presencial nº 041/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de funerários a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSLADO: Por quilometro rodado, incluso todas as despesas (combustível, pedágio, motorista e etc.) Veículo: especial adaptado para serviço funerário. Transporte: dentro do município de Sengés, incluindo área rural, retirando o corpo do cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	30.000,00	2,80	84.000,00
1	2	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS. Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo adulto medindo 0,80cm de largura no ombro e 1,90m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	R$	80,00	900,00	72.000,00

1	3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS. Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo infantil medindo 0,50cm de largura no ombro e 1,10m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	R$	20,00	350,00	7.000,00
TOTAL						**R$ 163.000,00**

DETENTORA DA ATA: FUNERÁRIA SÃO CARLOS DE SENGÉS LTDA
CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 08 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9A626CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Pregão Presencial nº. 110/2020

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se os preços para futura eventual prestação de serviços de fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para os servidores Públicos Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital. Conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

JOSE APARECIDO SALVADOR - ALIMENTOS - ME.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso mínimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso mínimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso mínimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais.	KIT	2.500,00	8,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR ALIMENTOS - ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **28/01/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 08 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E41CB3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 67/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecido na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná, doravante denominada contratada
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – *do valor do contrato*, de n.º 67/2021 da dispensa de licitação nº 10/2021, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais)** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

ITEM	TIPO	ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PRESENCIAL 12 HORAS	PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLINICA MÉDICA, DE DOMINGO A SÁBADO	81	1.100,00	89.100,00
02	PRESENCIAL 12 HORAS	INCENTIVO DE PLANTÃO PRESENCIAL PARA CLÍNICA MÉDICA, EXCLUSIVO PARA PLANTÕES DE REFERÊNCIA A COVID-19 – DURAÇÃO DE 12 HORAS	295	200,00	59.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de outubro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0E5E1386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 630/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 122/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 122/2021 de 14/09/2021(quatorze dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição e instalação de reservatórios pré-moldados de concreto.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENETO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADOS DE CONTRATO DE 5.000 LITROS COM TAMPA Diâmetro: 2,30m Instalação inclusa	PROPRIA	PROPRIA	UNID	1,00	8.466,67	8.466,67
2	1	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADOS DE CONTRATO DE 30.000 LITROS SEM TAMPA Diâmetro: 5,44m Instalação inclusa	PROPRIA	PROPRIA	UNID	1,00	13.333,33	13.333,33
3	1	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADOS DE CONTRATO DE 50.000 LITROS SEM TAMPA Diâmetro: 6,70m Instalação inclusa	PROPRIA	PROPRIA	UNID	1,00	17.733,33	17.733,33
TOTAL								39.533,33

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de outubro de 2021. (08/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8909CEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 631/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 123/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 123/2021 de 14/09/2021(quatorze dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ERGONÔMICA ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMOPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 12 MM RECOBERTO POR ESPUMA VISCO ELÁSTICO COM DENSIDADE PROGRESSIVA DE NO MÍNIMO 60 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM COURISSIMO DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC FLEXÍVEL TIPO MACHO E FÊMEA. CONTRA A CAPA DO ENCOSTO REVESTIDO VACUM-FORMING POLIPROPILENO. PARTE INFERIOR DO ASSENTO REVESTIDO POR TECIDO TNT, FIXADO ATRAVÉS DE GRAMPOS NA LATERAL. POLTRONA EQUIPADA COM MANTA DE INFRAVERMELHO LONGO E COM MOLA ENSACADA NO ASSENTO , UMA DAS CAMADAS É RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE MOLEJO DO ASSENTO, ONDE FICAM AS MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, E POR (PRINCIPALMENTE SE TIVER UMA DIFERENÇA DE PESO DO USUÁRIO JA QUE AS MOLAS INDIVIDUAIS DO MESMO PODEM SE ADAPTAR A PESOS DIFERENTES E MOVIMENTOS E PRESSÕES DIFERENTES, PERMITINDO QUE VOCE SE MEXAM PARA SE ACOMODAR MELHOR A MOLA ENSACADA REAGE DE FORMA INDIVIDUAL AO MOVIMENTO DO SEU CORPO, SE ADAPTANDO MELHOR AS CURVAS E AO PESO DO SEU CORPO E GARANTINDO MAIS CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE SEU TRABALHO. BASE MULTI-REGULAVEL COM 03 ALAVANCAS (UMA PARA A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, OUTRA PARA REGULAREM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO E CONTATO PERMANETE NA POSIÇÃO LIVRE COM CONTROLE DE INTENSIDADE PARA O RELAX E OUTRA PARA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO). REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO SINCRONIZADO. ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS. BASE GIRATÓRIO EM ALUMINIO POLIDO COM 05 HASTES E RODÍZIOS DE DUPLO GIRO EMBORRACHADOS. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO ACIONADO POR PRESSÃO NA LATERAL DO MESMO. REGULAGEM EM ATÉ 10 POSIÇÕES. CAPA PROTETORA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO ANATÔMICO E APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO PARA MELHOR	MARTIMAQ	M112	UNID	20,00	960,00	19.200,00

		APOIO DO USUÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO: 440X470 (LXA) , ASSENTO: 470X480 MM.						
TOTAL								19.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de outubro de 2021. (08/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1AD015B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 632/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 126/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 126/2021 de 16/09/2021(dezesseis dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento, embalagem e higiene.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS - PACOTE COM 100 UNDIADES	PLASTPÉROLA	PLASTPÉROLA	UNID	500,00	11,30	5.650,00
TOTAL								5.650,00
N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITARIA - 1 LT Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, classe corrosiva 8, número risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5, densidade de 1,20 a 1 g/l, incolor	BRILMAX		FRASC	7.000,00	1,55	10.850,00
3	1	COLHER DE SOBREMESA: PLÁSTICA C/1000 UN	PLAZAPEL		UNID	150,00	64,90	9.735,00
5	1	POTE DE SOBREMESA COM TAMPA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES descartável com capacidade para 100 ml	TOTAL PLAST		UNID	1.000,00	31,25	31.250,00
TOTAL								51.835,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL características: tamanho - industrial extragrande, 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade, flanela 100% algodão, cabo de madeira	MP	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL	UNID	200,00	23,63	4.726,00
4	1	JARRA PLASTICA - 5 LITROS	MP	JARRA PLASTICA	UNID	100,00	32,14	3.214,00
6	1	SACO DE HOT DOG - COM 1.000 UNIDADES Medinda mínima: 15 X 10 cm Material: plástico, cor: branco	MP	SACO DE HOT DOG	MI	8,00	29,10	232,80
8	1	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA, ESTERILIZADO E LACRADO Descrição: Polietileno de baixa densidade, material esterilizado com a tarja branca para a descrição do alimento, o saco para amostra vem totalmente lacrado. Medidas mínimas:largura: 12 cm x 30 cm comprimento Pacote com no mínimo 800 unidades	PROTELIMP	SACO PARA AMOSTRA	PCT	3,00	111,84	335,52
9	1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM - SUPORTA DE 20 A 25 KG Medidas mínimas: 80 cm de comprimento, 50 cm de largura, 0,08 - 0,10 espessura aproximada Embalagem com 100 unidades	MP	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	20,00	69,22	1.384,40
10	1	SACOLA PLASTICA 38X48 CM - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	IMPERA	SACOLA PLASTICA	PCT	100,00	70,99	7.099,00
TOTAL								16.991,72

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de outubro de 2021. (08/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D2C2CACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 633/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 119/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 119/2021 de 30/08/2021(trinta dias de agosto de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de alimentos secos e frios.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500GR Café em pó homogêneo, torrado e moído, embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Características adicionais: características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Produto com validade de 12 meses. Com Certificado Tradicional de Pureza e Qualidade ABIC - Nota de Qualidade Global superior a 4,5 e inferior a 5,9. MARCA DE REFERÊNCIA: CABOCLO / PILÃO / MELITTA	BRASIL	BRASIL	UNID	1.750,00	10,50	18.375,00
11	1	MORTADELA Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	POP	POP	KG	200,00	28,02	5.604,00
TOTAL								23.979,00
MAX CESTAS.COM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO - 400 GR Achocolatado em po instantaneo - vitaminado .Ingredientes: Açúcar, cacau,extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6,C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes .Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: APTI POWER / CHOCO MIL	LA REND		UNID	2.500,00	2,60	6.500,00
6	1	ERVA DOCE - EMBALAGEM 1 KG	A NATUREZA		PCT	300,00	25,00	7.500,00
7	1	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 1 KG Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO / ARAPONGAS / RENATA	COCAMAR		UNID	800,00	3,75	3.000,00
8	1	FUBA TIPO - Tipo 1 - 1 KG Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	SINHA		UNID	1.050,00	4,00	4.200,00
9	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 L Leite Pasteurizado Padronizado Homogeinado 1 Litro. Apresentação: Saco Plástico Com Validade De 9 Dias. No Valor Nutricional Não Poderá Passar De6 Gramas De Gorduras Totais Ou Seja 11 % Em Uma Porção De 200 M MARCA DE REFERÊNCIA: POLLY / CATIVA	LIDER		UNID	9.500,00	4,45	42.275,00
10	1	MILHO VERDE - LATA 2 KG Prazo de validade 2 anos a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: LAR / QUERO	SO FRUTAS		UNID	750,00	21,53	16.147,50
12	1	MUSSARELA FATIADA Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de	LIBERA		KG	750,00	34,90	26.175,00

		validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.						
13	1	SAL REFINADO EXTRA IODADO - 1KG Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	GARÇA		UNID	500,00	1,25	625,00
14	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500GR Café em pó homogêneo, torrado e moído, embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Características adicionais: características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Produto com validade de 12 meses. Com Certificado Tradicional de Pureza e Qualidade ABIC - Nota de Qualidade Global superior a 4,5 e inferior a 5,9. MARCA DE REFERÊNCIA: CABOCLO / PILÃO / MELITTA	PELE		UNID	5.250,00	12,40	65.100,00
TOTAL								171.522,50
P.H SHIGUEO MATSUBARA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÁGUA DE COCO - 200 ML água de coco natural. Isenta de glúten. Não fermentada e não alcoólica. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: MAIS COCO / DU COCO	DUCOCO	200ML	UNID	400,00	4,14	1.656,00
TOTAL								1.656,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de outubro de 2021. (08/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F3C62598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 634/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 121/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 121/2021 de 02/09/2021(dois dias de setembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de ferramentas, material elétrico, equipamento e material de construção de em geral conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
79	1	CANALETA EM PVC - BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO 0,10x0,20x2M Material: Plástico ABS Bara de 2m	ENERBRÁS	20X10	UNID	100,00	7,50	750,00
TOTAL								750,00
FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM Pacote com 100 unidades	ATOPY		PCT	30,00	5,45	163,50
15	1	ARAME GALVANIZADO 1 KG N° 12	GERDAU		KG	100,00	24,90	2.490,00
16	1	ARAME GALVANIZADO 1 KG N°14	GERDAU		KG	100,00	19,90	1.990,00
17	1	ARAME GALVANIZADO 1 KG N°16	GERDAU		KG	100,00	23,90	2.390,00
19	1	ARAME RECOZIDO	MULTILIT		KG	100,00	19,90	1.990,00
21	1	AREIA LAVADA FINA	PORTO SÃO JOSE		M³	400,00	55,09	22.036,00
22	1	AREIA LAVADA GROSSA	PORTO SAO JOSE		M³	500,00	47,00	23.500,00
23	1	AREIA LAVADA MÉDIA	PORTO RIO PARANA		M³	400,00	54,00	21.600,00
25	1	ARRUELAS 1/2	METALBO		KG	20,00	29,90	598,00
26	1	ARRUELAS 1/4	METALBO		KG	20,00	29,90	598,00
27	1	ARRUELAS 3/8	METALBO		KG	30,00	29,90	897,00
28	1	ARRUELAS 5/16	METALBO		KG	20,00	28,90	578,00
29	1	ASPERSOR P5 COM ROSCA 1/2"	PEVESUL		UNID	20,00	31,00	620,00
33	1	BACIA PLASTICA TRANSPARENTE 6,70 LT	HERC		UNID	10,00	24,90	249,00

72	1	CAIXA D' ÁGUA 1000 LITROS COM TAMPA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	FIBRAOESTE		UNID	10,00	289,00	2.890,00
73	1	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS Com tampa, confeccionado em polietileno	FIBRAOESTE		UNID	10,00	214,00	2.140,00
75	1	CAIXA DESCARGA DIVERSAS CORES	TIGRE		UNID	20,00	30,90	618,00
76	1	CAL HIDRATADA PÓ SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CALVVIRAGEM C/HIDROX. CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO20KG COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZAÇÃO CONFORME NBRS 928	PINOCAL		UNID	5.000,00	5,90	29.500,00
77	1	CAL PARA PINTURA COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESOCOMPOSTA DE CA0 (40%), MGO (31%), INSOLUVEIS (4%), EMALAGEM EM SACO DE PAPEL DE 2 FOLHAS COM 8KG, NRMATIZAÇÃO BASEADA NAS NBRAS 7175, COM % EM PESO ETIDO NAS PENEIRAS 30 E 200 DE 0% E 4,33% RESPECTIVAMENTE, PORCENTAGEM DE RETENÇÕA DE ÁGUA DE 88,10%, E PORCENTAGEM DE PLASTICIDADE DE 125%, COM PERDA PERCENTUAL AO FOGO DE 22,22% KG	PINOCAL		UNID	5.000,00	5,90	29.500,00
113	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	FAMASTIL		UNID	20,00	9,48	189,60
134	1	ENGATE FLEXIVEL 40 CM BRANCO	PEVESUL		UNID	50,00	5,48	274,00
171	1	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	PEVESUL		UNID	40,00	31,00	1.240,00
180	1	LAJOTA 6 FUROS 9 X 14 X 19	OLARIA PROGRESSO		UNID	50.000,00	0,67	33.500,00
187	1	LÂMPADA LED 12W - BRANCA Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal	ARCOBRAS		UNID	200,00	7,90	1.580,00
190	1	LÂMPADA LED 30W - BRANCA Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal	ARCOBRAS		UNID	200,00	25,10	5.020,00
192	1	LÂMPADA LED 9W - BRANCA Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal	ARCOBRAS		UNID	200,00	5,85	1.170,00
193	1	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - BRANCA Alimentação: Bivolt Material: vidro Equivalênca: 120cm	ARCOBRAS		UNID	200,00	11,95	2.390,00
195	1	LONA PRETA 4/100	MAXILONA		MT	500,00	1,69	845,00
196	1	LONA PRETA8/100	MAXILONA		MT	5.000,00	1,49	7.450,00
222	1	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC 4,2 X13 PACOTE COM 500 UNIDADES	OUROFIX		UNID	1.000,00	33,90	33.900,00
230	1	PEDRA BRITADA M3	EXTRACON		M³	300,00	79,80	23.940,00
231	1	PEDRISCO M3	EXTRACON		M³	200,00	79,90	15.980,00
232	1	PIA PARA COZINHA 2,00 X 0,60M DE GRANILITE COM 01 CUBA MEDINDO 2,00 X 0,60M PARA LAVAR LOUÇAS	AJ RORATO		UNID	5,00	339,00	1.695,00
236	1	PINO MACHADO CURVA 90° 10A PRETO	TRAMONTINA		UNID	50,00	5,90	295,00
237	1	PISO CERAMICO PEI-5 METRAGEM MÍNIMA 44,4 X 44,4CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO C/ APRESENTAÇÃO COM SELO IMETRO M2	CARMELO FIOR		M²	500,00	16,90	8.450,00
246	1	PORTA DE MADEIRA 2,10M X 0,80CM COM ESPESSURA DE 3 MM, LISA PRONTA PARA PINTAR.	SANTA CRUZ		UNID	50,00	128,00	6.400,00
248	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,70 CM Com espessura de 3mm, lisa pronta para pintar	SANTA CRUZ		UNID	20,00	183,00	3.660,00
250	1	PREGO 17X27	GERDAU		KG	50,00	21,50	1.075,00
252	1	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	GERDAU		KG	50,00	21,90	1.095,00
253	1	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	GERDAU		KG	50,00	19,90	995,00
254	1	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	GERDAU		KG	50,00	19,90	995,00
255	1	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	GERDAU		KG	50,00	16,90	845,00
256	1	PREGO COM CABEÇA 20 X 42	GERDAU		KG	50,00	14,90	745,00
257	1	PREGO COM CABEÇA 20 X 48	GERDAU		KG	50,00	19,90	995,00
258	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDIDNDO 10 X 10	GERDAU		KG	50,00	22,48	1.124,00
259	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDINDO 15 X 15	GERDAU		KG	50,00	16,90	845,00
268	1	REFLETOR DE ALUMINIO 10W EM LED POTENCIA MINIMA DE 10W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CORES DIVERSAS, COM GARANTIA DE 12 MESES	AVANT		UNID	20,00	19,70	394,00
269	1	REFLETOR EM ALUMINIO 50W FORMATO QUADRADO TIPO HOLOFOTE, COM CHIP DE LED NA COR BRANCO FRIO 50W, IP 65, 220V	AVANT		UNID	20,00	44,90	898,00

274	1	REJUNTE PRETO - EMBALAGEM 1KG	COLABEM		UNID	200,00	2,45	490,00
277	1	SARRAFO PINUS Comprimento: 3m Largura: 5cm	PINOS		UNID	300,00	5,90	1.770,00
284	1	SOQUETE PARA LÂMPADA COMUM CURVO/RETO Material: plástico	FOXLUX		UNID	100,00	2,90	290,00
289	1	TE ESGOTO 100 X 100MM	PEVESUL		UNID	50,00	12,30	615,00
295	1	TELHA 2,44 X 0,50 X 4 MM 9 Ondulada confeccionada em fribrocimento	INFIBRA		UNID	500,00	16,26	8.130,00
297	1	TELHA CERÂMICA DUPLANA	BARRA BONITA		UNID	1.000,00	2,60	2.600,00
298	1	TELHA CERÊMICA PORTUGUESA COLONIAL	BARRA BONITA		UNID	1.000,00	1,57	1.570,00
300	1	TELHA DE BARRO TIPO PAULISTINHA CONCAVA MEDINDO (33CM X 12CM X2CM), NBR 5640, 5639, 8055	BARRA BONITA		UNID	500,00	3,57	1.785,00
301	1	TIJOLO DE BARRO BRANCO COM RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO DE ÁGUA	OLARIA PROGRESSO		UNID	5.000,00	0,30	1.500,00
315	1	TUBO DE PVC BRANCO 40 MM - BARRA COM 6 METROS	PEVESUL		UNID	100,00	27,00	2.700,00
316	1	TUBO EM PVC MARRO COM DIAMETRO DE 100MM - BARRA COM 6 METROS	PEVESUL		UNID	50,00	100,00	5.000,00
331	1	VIGA - ESPESSURA 5X20 Material: Madeira	PINOS		MT	250,00	29,90	7.475,00
333	1	PISO CERAMICO PEI-5 METRAGEM MÍNIMA 44,4 X 44,4CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO C/ APRESENTAÇÃO COM SELO IMETRO M2	CARMELO FIOR		M²	1.500,00	39,90	59.850,00
TOTAL								396.107,10

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA COR: BRANCO	DOCOL		UNID	30,00	26,00	780,00
5	1	AÇO CA 50 1/2 - 12,50 MM BARRA 12 METROS	GERDAU		UNID	500,00	72,50	36.250,00
6	1	AÇO CA 50 1/4 6,30 MM BARRA DE 12 METROS	GERDAU		UNID	500,00	14,40	7.200,00
7	1	AÇO CA 50 3/8 - 10,00 MM (BR 12M)	GERDAU		UNID	500,00	54,40	27.200,00
8	1	AÇO CA 50 5/16 - 8,00 MM BARRA DE 12 METROS	GERDAU		UNID	500,00	34,40	17.200,00
9	1	AÇO CA 60 4,20 MM (BR 12M)	GERDAU		UNID	500,00	9,20	4.600,00
12	1	ADITIVO PARA REBOCO - BALDE 18 LITROS aditivo concentrado para trabalho com argamassas e rebocos Composição básica: Resinato de sódio.	VEDACIT		BALDE	20,00	126,90	2.538,00
13	1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	TRAMONTINA		UNID	10,00	29,00	290,00
14	1	ALONGADOR TORNEIRA 6 CM 1/2"	LR		UNID	30,00	5,10	153,00
20	1	ARCO SERRA REGULAVEL 12"	IRWIN		UNID	20,00	30,00	600,00
24	1	ARGAMASSA ACIII Pacote de 20kg	VEDACIT		PCT	200,00	18,60	3.720,00
30	1	ASSENTO SANITÁRIO - DIVERSAS CORES	ASTRA		UNID	80,00	24,65	1.972,00
31	1	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO INFANTIL COR: BRANCO.	ASTRA		UNID	50,00	70,00	3.500,00
34	1	BALAIO DE BAMBU 50L	PLANALTINA		UNID	30,00	65,00	1.950,00
36	1	BARRA DE APOIO COM 40 CM DESENVOLVIDA EM AÇO INOX	LIFE		UNID	40,00	55,00	2.200,00
37	1	BARRA ROSCAVEL 1/4	GERDAU		UNID	50,00	4,50	225,00
40	1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO EM PV, DE 1000WATTS	EXATRON		UNID	30,00	9,49	284,70
41	1	BETORNEIRA 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR TRIFÁSICO, Capacidade do tambor: 400 litros, Capacidade de mistura: 280 litros, Nº aproximadamente de ciclos/hora: 12, Produção horaria aproximada: 3m³, Rotação do tambor: 26rpm, Potência do motor: 2 CV IV pólos, Tensão trifásica: 220/380V, Tensão monofásica: 110/220V, Freqüência: 60 Hz,Correia tipo "V": B 48. Peso: 165kg. Dimensões (L X A X C) 165 X 98 X 147	CSM		UNID	2,00	4.500,00	9.000,00
42	1	BOIA AUTOMATICA DE NIVEL SUPERIOR, 15 AMP, 110/220VOLTS	MAGIRUS		UNID	30,00	30,90	927,00
45	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO LONGO N°34 A 44	BRACOL		PAR	150,00	28,00	4.200,00
46	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO MÉDIO N°35 Á44	BRACOL		PAR	150,00	26,50	3.975,00
47	1	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO N° 35 Á 44	DERBY		PAR	150,00	44,00	6.600,00
48	1	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO N°35 Á44	DERBY		PAR	150,00	36,50	5.475,00
49	1	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	ALUMAV		UNID	30,00	10,25	307,50

55	1	BROXA RETANGULAR MEDIA 15 X 6	COMPEL		UNID	20,00	4,09	81,80
59	1	CABEÇOTE VENDANTE P/ REGISTRO	HOLYWOOD METAIS		UNID	20,00	22,50	450,00
60	1	CABEÇOTE VENDANTE P/ TORNEIRA	HOLYWOOD METAIS		UNID	20,00	3,50	70,00
61	1	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM ROLO DE 100MT	METALPRIME		UNID	5,00	600,00	3.000,00
62	1	CABO ELETRICO COBRE 4,0 MM2 TERMOPLASTICA ANTICHAMA, 450/750V TIPOFLEX ROLO COM 100 METROS	CONDUCELLI		ROLO	10,00	270,00	2.700,00
63	1	CABO ELETRICO COBRE COM 3 CONDUTORES COM 3 CONDUTORES, 2,5MM TIPOPP COM CAPADE ISOLAMENTO, 450/750V ROLO DE 100M	CONDUCELLI		ROLO	5,00	250,00	1.250,00
64	1	CABO ELETRICO DE COBRE 6MM2, 0,6/1KV, FLEXIVEL, MT ROLO DE 100 METROS	CONDUCELLI		ROLO	5,00	450,00	2.250,00
71	1	CAIXA D' ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	BAKOF		UNID	5,00	4.000,00	20.000,00
74	1	CAIXA DE LUX EM PVC, ANTICHAMA, NA COR BEGE, MEDINDO 4"X2", PARA ELETRODUTO ROSCAVEL	ENERBRAS		UNID	20,00	3,00	60,00
80	1	CANALETA EM PVC - BARRA COM ADESIVO PARA FIXIÇÃO 30x50MM Material: Policloreto de Vinila (PVC)	ALUMBRA		MT	50,00	30,00	1.500,00
81	1	CANDUITE 1/2 ROLO COM 50 METROS	CIMFLEX		ROLO	20,00	25,00	500,00
82	1	CANTO DE MEIA CANA EXTERNO EM PVC Cor: Branco	ILUMI		UNID	200,00	4,16	832,00
83	1	CANTO DE MEIA CANA INTERNO EM PVC Cor: Branco	ILUMI		UNID	200,00	3,16	632,00
84	1	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORMADA, COM DIAMENTRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	PLASTILIT		UNID	20,00	6,50	130,00
85	1	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADOO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	KRONA		UNID	20,00	23,00	460,00
86	1	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO NYLON PANTANEIRO CO GOLA - TAMANHO P, M, G, GG.	CLASSE		UNID	50,00	98,00	4.900,00
87	1	CAPACETE TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR COR: BRANCO	PROSAFETY		UNID	20,00	13,00	260,00
88	1	CARRIOLA METALICA Carrinho de mão, caçamba metálica rasa redonda, 50L, braço metálico, pneu com câmera	METALPAMA		UNID	10,00	140,00	1.400,00
89	1	CAVADEIRA ARTICULADA DE FERRO Confeccionada em aço carbono com cabo de madeira. Comprimento do cabo: 150cm e comprimento das garras: 24cm.	TENACE		UNID	20,00	78,00	1.560,00
90	1	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	SAO ROMAO		UNID	10,00	13,90	139,00
91	1	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA MÍNIMA 4400W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	LORENZETTI		UNID	50,00	47,00	2.350,00
92	1	CHUVEIRO ELETRICO DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	LORENZETTI		UNID	50,00	47,00	2.350,00
93	1	CIMENTO COLA CONSTITUIDO A BASE DE CIMENTO, AGREGADO E ADITIVO P/REJUNTAR PISOS/AZULEIJOS, EMBALADO EM SACO DE 50KG	QUARTZOLIT		UNID	100,00	22,00	2.200,00
94	1	CIMENTO CPII - SACO 50KG	VOTORAN		UNID	1.000,00	23,00	23.000,00
95	1	COLA 23G Composição adesivo à base de resina epóxi	HOBBY		UNID	30,00	18,10	543,00
96	1	COLA DE SECAGEM RÁPIDA 05 MIN 23GR Adesivo bi componente à base de resina epóxi com alto poder de adesão para colagens de pequenas superfícies com secagem inicial de 5 minutos	TEKBOND		UNID	20,00	31,40	628,00
97	1	COLA DO TIPO PLASTICA PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR	POLYTUBES		UNID	30,00	13,00	390,00
98	1	COLA PVC 75 GR	POLYTUBES		UNID	30,00	3,00	90,00
99	1	COLA SILICONE EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA	TEKBOND		UNID	50,00	4,40	220,00

		FRIA, PARA COLAR O VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50G						
100	1	COLAR DE TOMADA EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COM BITOLA DE 2POL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 7665	TIGRE		UNID	30,00	38,11	1.143,30
101	1	COLHER DE PEDREIRO Nº8 Confeccionada em chapa de aço e cabo de madeira envernizado	NOLL		UNID	20,00	12,00	240,00
102	1	CONE PARA SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC COM 75CM, COR: LARANJA E BRANCO	PLASTCOR		UNID	20,00	41,00	820,00
103	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE 1 TOMADA, 2P+T, 10A, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	TRAMONTINA		UNID	50,00	5,40	270,00
104	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE TOMADA 2 P+T DE EMBUTIR 4/2, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	TRAMONTINA		UNID	50,00	5,40	270,00
105	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA, 2 P+T, 10A EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	TRAMONTINA		UNID	50,00	7,40	370,00
106	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES+1 TOMADA 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ ESPELHO 4X2 P/EMBUTIR, EM UNID TERMOPLASTICO, RETANGULAR	TRAMONTINA		UNID	50,00	9,60	480,00
107	1	CONJUNTO ACOPLADO COMPOSTO DE 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	TRAMONTINA		UNID	50,00	9,50	475,00
108	1	CONJUNTO ACOPLADO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	TRAMONTINA		UNID	50,00	8,00	400,00
109	1	CORDA TRANÇADA PET 10,00 MM VERDE	PRATIK		KG	100,00	24,00	2.400,00
110	1	CORDA TRANÇADA PET 8,00 VERDE	PRATIK		KG	100,00	24,90	2.490,00
111	1	CORRENTE SOLD. ELO CURTO 12,50 MM	BELTOOLS		KG	100,00	35,54	3.554,00
112	1	CRUZETA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	HIDRAUCOMEX		UNID	20,00	78,80	1.576,00
114	1	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	ATLAS		UNID	30,00	6,90	207,00
115	1	DESENGRIPANTE SPRAY 250 ML/120 GR	WHITELUB		UNID	30,00	6,90	207,00
116	1	DISCO CORTE 10 X 1/8 X 1 AÇO	NORTON		UNID	50,00	11,90	595,00
117	1	DISCO CORTE AÇO 07 X 1/8 X 7/8	NORTON		UNID	50,00	7,90	395,00
118	1	DISCO CORTE AÇO 4.1/2 X 1/8 X 7/8	NORTON		UNID	50,00	3,99	199,50
119	1	DISCO CORTE DIAM. LISO CONCRETO	NORTON		UNID	50,00	10,99	549,50
121	1	DISCO CORTE FINO AÇO 07 X 1/16 X 7/8	NORTON		UNID	50,00	5,99	299,50
122	1	DISCO CORTE FINO AÇO 4.1/2 X 7/8	NORTON		UNID	50,00	2,89	144,50
123	1	DISCO DESBASTE PARA AÇO 7X1/4 X 7/8	BOSH		UNID	50,00	11,90	595,00
125	1	DISCO LIXA 07" GRÃO 16 - GRANDE	WBR		UNID	50,00	4,99	249,50
126	1	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4" 180 MM GRANDE FL	WORKER		UNID	50,00	31,90	1.595,00
127	1	DISJUNTOR PIAL, AGE, OU SIMILAR, BIPOLAR, CURVAC DE 20AMP, CLASSE DE INTERRUPCÇÃO DE 10KA, 220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO, NEMA	WEG		UNID	20,00	43,90	878,00
128	1	DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO, 100 AMPERES, TRIPOLAR	WEG		UNID	20,00	92,00	1.840,00
129	1	DISJUNTOR EM TERMOPLASTICO 50 AMPERES, UNIPOLAR PARA REDE ELETRICA	WEG		UNID	20,00	4,19	83,80
130	1	DISJUNTOR SIMPLES UNIPOLAR DE 40 A	WEG		UNID	20,00	8,99	179,80
131	1	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO MEDINDO 3 1/2 PL DEVENDO A DOBRADIÇA SER ENTREGUE COM ANEL E PARAFUSO, DEVENDO A DOBRADIÇA SER ENTREGUE	MERKEL		UNID	100,00	8,37	837,00

		POLIDO						
132	1	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADA NO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVCFLEXIVEL, COM BITOLA DE 25MM, DO TIPO CORRUGADOR, M2	CIMFLEX		MT	100,00	0,80	80,00
133	1	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE PVC FLEXIVEL, COM BITOLA DE 32MM, DO TIPO CORUGADO M	CIMFLEX		MT	200,00	1,79	358,00
142	1	FECHADURA DE FERRO TIPO EXTERNA PARA USO EXTERNO	CLASSIC		UNID	40,00	49,80	1.992,00
143	1	FECHADURA EXTERNA PORTA DE MADERIA	CLASSIC		UNID	60,00	49,80	2.988,00
144	1	FILTRO DE LINHA	MEGATRON		UNID	40,00	20,00	800,00
145	1	FIO CABO FLEXIVEL 4MM Rolo com 100 metros. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	VERFLEX		ROLO	30,00	270,00	8.100,00
146	1	FITA ISOLANTE CREPE 19MMX20M	IMPERIAL		UNID	100,00	4,90	490,00
147	1	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	FOXLUX		UNID	50,00	14,00	700,00
151	1	FORRO DE MADEIRA	MADENORTE		M²	200,00	24,00	4.800,00
152	1	FORRO DE PVC - MEDINDO 5 METROS - Largura: 20cm - Cor: Branco	PLASTIFLEX		UNID	500,00	17,69	8.845,00
153	1	FORRO DE PVC - MEDINDO 6 METROS - Largura: 20cm - Cor: Branco	PLASTIFLEX		UNID	500,00	21,40	10.700,00
154	1	FORRO DE PVC - MEDINDO 7 METROS - Largura: 20cm - Cor: Branco	PLASTIFLEX		UNID	500,00	24,00	12.000,00
155	1	FORRO DE PVC - MEDINDO 8 METROS - Largura: 20cm - Cor: Branco	PLASTIFLEX		UNID	500,00	33,00	16.500,00
156	1	GARRAFA TERMICA 12 LITROS	INVICTA		UNID	20,00	128,00	2.560,00
160	1	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA - 5CM Largura x Altura:100 cm x 210 cm Contendo: 3 peças, sendo 2 pernas + 1 parte superior	MADENORTE		UNID	50,00	50,00	2.500,00
161	1	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA - 6CM Largura x Altura:100 cm x 210 cm Contendo: 3 peças, sendo 2 pernas + 1 parte superior	MADENORTE		UNID	50,00	50,00	2.500,00
162	1	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA - 7CM Largura x Altura:100 cm x 210 cm Contendo: 3 peças, sendo 2 pernas + 1 parte superior	MADENORTE		UNID	30,00	70,00	2.100,00
163	1	HASTE DE ATERRAMENTO, FERRO, COM CONECTOR 1/2 X2,40M	SGUARD		UNID	20,00	30,00	600,00
174	1	JOGO DE BATENTE EM MADEIRA PARA PORTA DE ABRIR 3 peças, incluindo 2 pernas e 1 cabeceira. Confeccionado em madeira maciça. Tamanho padrão Espessura 13cm	MADENORTE		UNID	50,00	160,00	8.000,00
175	1	JOGO DE BATENTE EM MADEIRA PARA PORTA DE ABRIR 3 peças, incluindo 2 pernas e 1 cabeceira. Confeccionado em madeira maciça. Tamanho padrão Espessura 14cm	MADENORTE		UNID	50,00	163,00	8.150,00
176	1	JOGO DE BATENTE EM MADEIRA PARA PORTA DE ABRIR 3 peças, incluindo 2 pernas e 1 cabeceira. Confeccionado em madeira maciça. Tamanho padrão Espessura 16cm	MADENORTE		UNID	50,00	197,00	9.850,00
179	1	KIT DE ACESSORIOS DE BANHEIRO SIMPLES COM 5 PEÇAS	HIDROLAR		UNID	50,00	61,10	3.055,00
181	1	LAMPADA ELETRONICA DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 85W, BASE DE ROSCA E-40	FOXLUX		UNID	100,00	103,00	10.300,00
182	1	LAMPADA ELETRONICA DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 51M/WATTS, SEM BASE	FOXLUX		UNID	100,00	37,00	3.700,00
183	1	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA FLUORESCENTE ELETRONICA, POTENCIAL NOMINAL DE 28W/220V ROSCA E-27	FOXLUX		UNID	200,00	16,00	3.200,00
184	1	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20W/127V ROSCA E27 BRANCA	XELUX		UNID	200,00	8,50	1.700,00
185	1	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 30W/127V ROSCA E27 BRANCA	XELUX		UNID	200,00	16,00	3.200,00
186	1	LÂMPADA LED 100W - BRANCA Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal	AVANT		UNID	200,00	140,00	28.000,00

188	1	LÂMPADA LED 15W - BRANCA Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal	FOXLUX		UNID	200,00	8,00	1.600,00
189	1	LÂMPADA LED 20W - BRANCA Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal	FOXLUX		UNID	200,00	15,20	3.040,00
191	1	LÂMPADA LED 50W - BRANCA Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal	FOXLUX		UNID	200,00	38,00	7.600,00
201	1	MADERITE COMUM Medida: 2,20mx1,10m - 10mm	MADENORTE		UNID	40,00	68,75	2.750,00
202	1	MADERITE MARITIMO Medida: 2,20mx1,10m - 10mm	MADENORTE		UNID	20,00	130,00	2.600,00
203	1	MANGUEIRA EMBORRACHADA DIAMETRO INTERNO 1/2 POL, MATERIAL FRIBRA SINTÉTICA E BORRACHA	ELITE		MT	500,00	4,00	2.000,00
210	1	MEIA CANA PARA FORRO DE MADEIRA	MADENORTE		M²	200,00	12,65	2.530,00
211	1	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC - BARRA DE 6 METROS	PLASTIFLEX		UNID	200,00	36,00	7.200,00
214	1	PARAFUSO FRANCES BSW COM PORCA SX 1/2 X 6	CISER		UNID	500,00	3,00	1.500,00
217	1	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA SX 3/8 X 4.1/2	CISER		UNID	500,00	2,50	1.250,00
218	1	PARAFUSO FRANCES UNC COM PORCA SX 5/16 X 4	CISER		UNID	500,00	1,50	750,00
247	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,60 M Com espessura de 3mm, lisa pronta para pintar	MADENORTE		UNID	20,00	150,00	3.000,00
249	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 CM COM ESPESSURA DE 3MM, LISA PRONTA PARA PINTAR	MADENORTE		UNID	20,00	150,00	3.000,00
251	1	PREGO COM CABEÇA 12 X 12	GERDAU		KG	50,00	21,00	1.050,00
260	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDINDO 17 X 21	GERDAU		KG	50,00	17,89	894,50
261	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDINDO 18 X 24	GERDAU		KG	50,00	21,89	1.094,50
262	1	PRUMO DE METAL Corpo em aço especial, calço guia de madeira, cordão de náilon em 2 metros	VONDER		UNID	20,00	18,00	360,00
263	1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 A 36 DISJUNTORES DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	CEMAR		UNID	20,00	596,45	11.929,00
264	1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASTICO EM AÇO COM BARRAMENTO TRIFASICO 150A PARA DISJUNTORES DE EMBUTIR, 24 DISJUNTORES COR CINZA DE EMBUTIR	ELLUX		UNID	20,00	1.107,53	22.150,60
265	1	RALO METAL QUADRADO POLIDO CROMADO Comprimento x Largura: 10 cm x 10 cm	NOVII		UNID	30,00	1,79	53,70
267	1	REBITE EM ALUMINIO DE REPUXO MEDINDO 6,2 X 12, 7MM NO FORMATO CILINDRICO	POP		UNID	500,00	0,23	115,00
270	1	REFLETOR EM ALUMINIO 60W FORMATO RETANGULAR PARA LAMPADA LED POTENCIA DE 60W	AVANT		UNID	20,00	83,00	1.660,00
272	1	REGISTRO DE PRESSÃO E PVC (COM CANOPLA) DIAMETRO 3/4	DELTA		UNID	20,00	40,28	805,60
276	1	REPARO VALVULA 2520 E 2530	DELTA		UNID	30,00	38,00	1.140,00
278	1	SERROTE 20 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO, LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO.	RAMADA		UNID	20,00	36,00	720,00
286	1	TABUA 3 X 15 (SUCUPIRA)	MADENORTE		UNID	400,00	16,50	6.600,00
291	1	TELA SOMBRITE - 1,50M DE LARGURA - COR PRETA Material polietileno alta densidade, aplicação para sombreamento	SOLPACK		MT	100,00	7,00	700,00
292	1	TELHA 1,53 X 1,10 X 5 MM Ondulada confeccionada em fribrocimento	VOGATEX		UNID	400,00	30,00	12.000,00
293	1	TELHA 1,83 X 1,10 X 5 MM Ondulada confeccionada em fribrocimento 5MM - Espessura mínima	VOGATEX		UNID	400,00	39,00	15.600,00
294	1	TELHA 2,13 X 1,10 X 5 MM Ondulada confeccionada em fribrocimento 5MM - Espessura mínima	VOGATEX		UNID	400,00	46,00	18.400,00
296	1	TELHA 2,44 X 1,10 X 5 MM Ondulada confeccionada em fribrocimento	VOGATEX		UNID	500,00	53,74	26.870,00
299	1	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA MEDINDO (42CM X 24CM X 2CM), NBR 5640, 5639, 8055	ARIEL		UNID	500,00	2,95	1.475,00
302	1	TOMADA COM FORMATO UNIVERSAL, INTERNA, 2P+T, MONOFASICA, DE 10-15A/250 VOLTS, SEM ESPELHO, NA COR	DICOMPEL		UNID	50,00	4,99	249,50

		BRANCA						
303	1	TOMADA EMBUTIR 10A 4 X 2 BRANCA 20140	DICOMPEL		UNID	50,00	5,59	279,50
304	1	TOMADA PARA TELEFONE DE PVC, NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS..,S/FILTRO, COM PROTEÇÃO P/DESCARGA ELETRICA, S/ADAPTAÇÃO, FIXADO ATRAVES DE PARAUSO, NA COR PRETA	DICOMPEL		UNID	30,00	5,48	164,40
305	1	TORNEIRA 1128 JARDIM CURTA AMARELA Confeccionada em metal comconexão de entrada de 1/2" com redutor de 3/4"	DELTA		UNID	50,00	19,88	994,00
306	1	TORNEIRA 1130 JARDIM LONGA AMARELA MEDIDA: 1/2" COM BUCHA PARA 3/4" ACABAMENTO : LATÃO	DELTA		UNID	50,00	20,99	1.049,50
307	1	TORNEIRA BOIA PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D' ÁGUA, DE PLASTICO, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM CONEXÃO TIPO ROSCA LARGA	DELTA		UNID	30,00	6,49	194,70
308	1	TORNEIRA EM METAL CROMADO COM ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL, BITOLA DE VAZÃO DE 1/4POL, PARA SER INSTALADA EM LAVATORIO	DELTA		UNID	50,00	44,99	2.249,50
309	1	TORNEIRA PLASTICA EM PLASTICO DO TIPO ROSCA PARA JARDIM DE 3/4 POLEGADAS	LIEGE		UNID	50,00	2,24	112,00
311	1	TRENA COM FITA EM AÇO - 7,5M - Especificações Técnicas: Comprimento da fita: 7,5 metros Largura da fita: 25m Fita em aço Corpo emborrachado Trava para fixar a fita métrica graduação métrica e polegadas	GORILAZZ		UNID	20,00	22,89	457,80
312	1	TRENA DE FIBRA - 50M Fitas de fibra de vidro não condutoras e não corrosíveis, portanto, não enferrujam e não perdem a graduação. Resistentes à umidade, revestidas de PVC e graduadas a quente para longa vida. Graduação métrica de 2 em 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente	VONDER		UNID	20,00	41,89	837,80
314	1	TUBO DE ESGOTO 150MM BARRA DE 6 MT	PEVESUL		UNID	50,00	197,99	9.899,50
317	1	TUBO SOLDÁVEL 3/4 MARROM Diâmetro: 25mm Material: PVC Barra com 6 metros	AMANCO		UNID	50,00	19,80	990,00
318	1	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 (padrão médio) BASE METÁLICA C50	HIDRAUCOMEX		UNID	40,00	104,00	4.160,00
320	1	VANGA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA - 71 CM Fabricada em aço carbono	VONDER		UNID	20,00	38,00	760,00
321	1	VASO COM CAIXA ACOPLADA	ICASA		UNID	50,00	286,00	14.300,00
322	1	VASO SANITÁRIO INFANTIL ALTURA 305MM, COMPRIMENTO 415MM, LARGURA 310MM	ICASA		UNID	50,00	296,99	14.849,50
323	1	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL COR: BRANCO	ICASA		UNID	20,00	358,09	7.161,80
325	1	VASSOURA GARI 40CM	VARREMASTER		UNID	50,00	20,00	1.000,00
326	1	VASSOURA GARI 60 CM	VARREMASTER		UNID	50,00	26,00	1.300,00
328	1	VEDA CALHA PU CONSTRUÇÃO 400 GR CINZA	MUNDIALPRIME		UNID	50,00	18,00	900,00
332	1	CIMENTO CPII - SACO 50KG	VOTORAN		UNID	3.000,00	23,00	69.000,00
TOTAL								689.551,80

JC FERRAGENS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 300 MM Medida mínima 3,6x300mm	BRASFORT		UNID	30,00	0,30	9,00
3	1	ABRAÇADEIRA NYLON 7,2 X 400 MM	BRASFORT		UNID	30,00	1,00	30,00
10	1	ADAPTADOR CURTO L/R 25 X 3/4	CORR PLASTIK		UNID	30,00	0,87	26,10
11	1	ADAPTADOR CURTO L/R 50 X 1.1/2	CORR PLASTIK		UNID	30,00	4,40	132,00
18	1	ARAME GALVENIZADO 1KG Nº 18	GERDAU		KG	100,00	27,00	2.700,00
32	1	BACIA PLASTICA 15,00 LT	ARQPLAST		UNID	10,00	30,00	300,00
35	1	BALDE PLASTICO 7,50 LT	ARQPLAST		UNID	10,00	10,00	100,00
38	1	BARRA ROSCAVEL 3/8	JOMARCA		UNID	30,00	12,00	360,00
39	1	BARRA ROSCAVEL 5/16	JOMARCA		UNID	50,00	8,00	400,00
43	1	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	LUCONI		UNID	50,00	19,00	950,00
44	1	BOLSA PARA VASO SANITÁRIO DE PVC DO TIPO ESPUDE, COMBITOLA DE 40MM PARA SER UTILIZADA	LUCONI		UNID	30,00	6,80	204,00

		EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
50	1	BROCA AR 1,50 MM	FL		UNID	20,00	2,52	50,40
51	1	BROCA AR 2,00 MM	FL		UNID	20,00	3,17	63,40
52	1	BROCA AR 4,00 MM	FL		UNID	30,00	3,35	100,50
53	1	BROCA AR 5,00 MM	FL		UNID	20,00	3,90	78,00
54	1	BROCA AR 8,00 MM	FL		UNID	20,00	6,40	128,00
56	1	BUCHAS PARA PAREDE DE PLASTICO DE NUMERO 6 SEM PARAFUSO	IV PLAST		UNID	300,00	0,05	15,00
57	1	BUCHAS PARA PAREDE DE PLASTICO DE NUMERO 8 SEM PARAFUSO	IV PLAST		UNID	300,00	0,32	96,00
58	1	BUCHAS PARA PAREDE DE PLASTICO, DE NUMERO D-10 BUCHA FIXA	IV PLAST		UNID	300,00	0,38	114,00
65	1	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 1,5MM COMUM AZUL - ROLO COM 100M	LOUZAT		ROLO	5,00	109,00	545,00
66	1	CABO MADEIRA PARA ENXADA, ENXADÃO, PÁ, ROLO DE PINTUR	PARANÁ		UNID	80,00	12,00	960,00
67	1	CADEADO 25 MM CORPO DE LATÃO MACIÇO HASTE DE ACOTEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIUELADA COM SEGREDO	TRIANGLE		UNID	100,00	10,00	1.000,00
68	1	CADEADO 35MM AÇO CAIXA,N.LOTE DATA DE FABRICANTE E NOME DE FABRICATE E NOME DO FABRICANTE	TRIANGLE		UNID	60,00	16,00	960,00
69	1	CADEADO 50MM CAIXA, N. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE	TRIANGLE		UNID	100,00	27,00	2.700,00
70	1	CAIBRO Espessura: 5x5cm Material: madeira	PARANÁ		MT	500,00	7,80	3.900,00
78	1	CAMARA DE AR PARA CARRIOLA	CARNEIRO		UNID	15,00	18,50	277,50
120	1	DISCO CORTE DIAM. TURBO CONCRETO	HAMMER		UNID	50,00	12,00	600,00
124	1	DISCO LIXA 07" GRÃO 100 - GRANDE	DISFLEX		UNID	50,00	4,80	240,00
135	1	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL COM DE 1/2CM NA COR BRANCA	PLASBOHN		UNID	50,00	4,30	215,00
136	1	ENXADA	RAMADA		UNID	40,00	27,00	1.080,00
137	1	ENXADÃO	RAMADA		UNID	40,00	35,00	1.400,00
138	1	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM CABO Medida do cabo: 1,50m a 2,00m. Medida do esfregão: 30x9x6cm Confeccionado com cerdas em nylon e espuma hidro para retenção de espuma. Podendo ser utilizada na lavagem de ônibus, para-brisas, vitrines, tanques sem causar danos ao veículo	LOCATELLI		UNID	30,00	40,00	1.200,00
139	1	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS Medida: 3mm Pacote com 100 unidades	MONDIMPLAS		UNID	100,00	1,80	180,00
140	1	ESPUMA EXPANSIVA - 500ML Composição: à base de poliuretano Possui propriedades de isolamento térmico e acústico, proporciona ótima resistência mecânica Pode ser utilizado para vedação e fixação de batentes de portas e esquadrias de janelas, encunhamento de alvenarias, proteção e isolamento de instalações em geral, preenchimento de cavidades em alvenarias e passagens de tubulações.	SOUDAL		UNID	30,00	22,00	660,00
141	1	FACÃO	SCHINEIDER		UNID	40,00	25,00	1.000,00
148	1	FITA VEDA ROSCA 18 X 10 M	QUALIFLON		UNID	50,00	1,00	50,00
149	1	FOICE BATIDA 1° QUALIDADE	RAMADA		UNID	30,00	45,00	1.350,00
150	1	FORMÃO 1/2 LÂMINA EM AÇO COM CABO RESISTENTE	MAX		UNID	30,00	17,00	510,00
157	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	INVICTA		UNID	20,00	46,00	920,00
158	1	GRELHA RALO RETA EM FERRO FUNDIDO Medida: 15x100CM	N HOROZONTE		UNID	30,00	99,00	2.970,00
159	1	GRELHA RALO RETA EM FERRO FUNDIDO Medida: 20x100cm	N HORIZONTE		UNID	30,00	144,00	4.320,00
164	1	ISOLADOR ELETRICO DE PVC, TIPO ROLDANA COM PREGO, NA MEDIDA (24X4) MM, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES ELETRICAS	GERMER		UNID	20,00	14,00	280,00
165	1	JOELHO 45GR PVC SOLDAVEL DN 25MM	CORR PLASTIK		UNID	40,00	2,40	96,00
166	1	JOELHO 90GR DE PVC, COM BITOLA DE 25MM X 34 COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E ROSQUEAVEL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE ÁGUA FRIA	CORR PLASTIK		UNID	40,00	3,90	156,00
167	1	JOELHO DE ESGOTO 90° 100 MM	CORR PLASTIK		UNID	40,00	7,90	316,00
168	1	JOELHO DE PVC DE PVC,	CORR PLASTIK		UNID	40,00	6,90	276,00

		SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM90 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL 100MM						
169	1	JOELHO DE PVC, SOLDAVEL COM 90 GRAUS, COM 20MM MARROM	CORR PLASTIK		UNID	40,00	2,00	80,00
170	1	JOELHO ESGOTO 40 MM	CORR PLASTIK		UNID	40,00	1,50	60,00
172	1	JOELHO ESGOTO 50 MM X 45°	PLASTILIT		UNID	40,00	5,70	228,00
173	1	JOELHO SOLDAVEL 25MM	CORR PLASTIK		UNID	40,00	2,80	112,00
177	1	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	EDA		UNID	10,00	48,00	480,00
178	1	JOGO DE CHAVE PHILIPIS 5 PEÇAS, SENDO: 3 X75; 5 X100; 6 X100; 6 X150 E 8 X 150	EDA		UNID	10,00	44,00	440,00
194	1	LAVATÓRIO PEQUENO BRANCO (PLASTICO) Dimensões mínima 36x26cm, na cor branca	HERC		UNID	40,00	30,00	1.200,00
197	1	LUVA CONFECCIONADA EM PVC BITOLA 20 MM	CORR PLASTIK		UNID	40,00	1,50	60,00
198	1	LUVA CONFECCIONADA EM PVC AZUL LR COM DIAMETRO DE DN 25X3/4, COM ENCAIXE TIPO BUCHA DE LATÃO	CORR PLASTIK		UNID	40,00	7,00	280,00
199	1	LUVA CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA COM DIAMETRO DE 3/4 COM ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL	TUPY		UNID	30,00	14,00	420,00
200	1	MACHADO Confeccionado em aço forjado com cabo de madeira, comprimento mínimo do produto 36,5 cm.	PACETTA		UNID	20,00	63,00	1.260,00
204	1	MANGUEIRA CRISTAL 5/8" - PARA DRENAR AR CONDICIONADO Material: PVC	OLICAR		MT	200,00	5,50	1.100,00
206	1	MARRETA - 2 KG CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO E CADO DE MADEIRA	TENACE		UNID	20,00	35,00	700,00
207	1	MARTELO Confeccionado com aço fundido, possui verniz contra ferrugem e cabo em madeira anatômico, diâmetro mínimo da cabeça 25 mm	EDA		UNID	30,00	22,00	660,00
208	1	MASSA ADESIVA EPOXI - 100 GR	HENKEL		UNID	50,00	7,50	375,00
209	1	MASSA PLASTICA CINZA EMBALAGEM DE 400 GR	RETOQUE		UNID	50,00	14,00	700,00
212	1	NIP COM ROSCA DE PVC RIGIDO FABRICAÇÃO CONFORME.., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4, NA COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE ÁGUA	PLASTILIT		UNID	20,00	3,50	70,00
213	1	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71CM	MAX		UNID	30,00	59,00	1.770,00
215	1	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA SEXTAVADO 1/4 X 2	JOMARCA		UNID	500,00	1,80	900,00
216	1	PARAFUSO FRANCES UNC COM PORCA SEXTAVADO 5/16 X 3.1/2	JOMARCA		UNID	500,00	2,20	1.100,00
219	1	PARAFUSO MAQUINA CH 3/16 X 1 RI ZB	JOMARCA		UNID	500,00	0,50	250,00
220	1	PARAFUSO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA Confeccionado em ferro bicromatizado do tipo estrela com rosca sobreba nas dimensões 4,50x60MM	JOMARCA		UNID	500,00	0,20	100,00
221	1	PARAFUSO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA DE FERRO TIPO SEXTAVO, AUTO ATARRACHANTE NAS DIMENSÕES 6,0 X 50 MM	JOMARCA		UNID	500,00	0,50	250,00
223	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50 RP ZINC.	JOMARCA		UNID	500,00	0,80	400,00
224	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65 RP ZINC.	JOMARCA		UNID	500,00	0,75	375,00
225	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 60 RP ZB	JOMARCA		UNID	500,00	1,30	650,00
226	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 70 RP ZB	JOMARCA		UNID	500,00	1,80	900,00
227	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 80RP ZINC	JOMARCA		UNID	500,00	1,80	900,00
228	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 65 RP ZINC	JOMARCA		UNID	500,00	1,00	500,00
229	1	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO	MULTI		UNID	1.000,00	1,50	1.500,00
233	1	PINCEL 1.1/2	COMPEL		UNID	20,00	5,00	100,00
234	1	PINCEL 2 1/2	COMPEL		UNID	40,00	8,00	320,00
235	1	PINO FEMEA 10A DIVERSAS CORES	TRANSMOBIL		UNID	50,00	4,90	245,00
238	1	PLUG 02 POLOS TIPO MACHO, COM 02 POLOS PARA VOLTAGEM 110/220V DE 10A MATERIAL EXTERNO EM	INTERNEED		UNID	30,00	3,00	90,00

		TERMOPLASTICO E INTERNO EM LIGA DE COBRE						
239	1	PLUG REDONDO FEMEMA COM 02 POLO, PARA VOLTAGEM DE 110/220V DE 10A, MATERIAL EXTERNAMENTE EM TEMOPLASTICO E MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE	REDY		UNID	30,00	6,80	204,00
240	1	PLUG TIPO CHATO FEMEA COM 02 POLO, PARA VOLTAGEM DE 110/220V DE 25A, MATERIAL EXTERNAMENTE EM TEMOPLASTICO E MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE	TRANSMOBIL		UNID	30,00	6,00	180,00
241	1	PNEU PARA CARRIOLA	COLSON		UNID	15,00	45,00	675,00
242	1	PORCAS 1/2	JOMARCA		UNID	500,00	0,36	180,00
243	1	PORCAS 1/4	JOMARCA		UNID	500,00	0,26	130,00
244	1	PORCAS 3/8	JOMARCA		UNID	500,00	0,33	165,00
245	1	PORCAS 5/16	JOMARCA		UNID	500,00	0,30	150,00
266	1	RASTELO (ANCINHO) COM CABO	SCHINEIDER		UNID	80,00	15,00	1.200,00
271	1	REGISTRO DE GÁS Kit contendo regulador de registro de gás, mangueira de 1,20m e 2 abraçadeiras. Composição: corpo, tampa, e componentes internos: zamac, alumínio e aço; Conexão de entrada: Borboleta com rosca de 5/8 - 11UNC - 2A; Conexão de saída: Bico para mangueira de diâmetro 12mm, Mangueira Pvc, Abraçadeira em aço.	IMAR		UNID	20,00	37,00	740,00
273	1	REGISTRO DE PRESSÃO- E PVC METAL 3/4	MARTIN		UNID	20,00	55,00	1.100,00
275	1	REPARO VALVULA 2511 E 17 1.1/2	CENSI		UNID	30,00	38,00	1.140,00
279	1	SIFAO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	LUCONI		UNID	50,00	7,00	350,00
280	1	SILICONE INCOLOR 280 GR	PRO SIL		UNID	50,00	16,00	800,00
281	1	SILICONE INCOLOR 50 GR	ULTRA LUB		UNID	50,00	6,00	300,00
282	1	SILICONE SPRAY 300 ML/ 200 GR	ULTRA LUB		UNID	50,00	11,00	550,00
283	1	SOQUETE DE PORCELANA PARA LAMPADA TAMANHO E27 ROSCA PARA PLAFONIER, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE, 250VOLTS, NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR8346	CANIELLO		UNID	50,00	2,90	145,00
285	1	SPUD SANFONADO PVC PARA VASO	LUCONI		UNID	50,00	7,00	350,00
287	1	TAMPÃO 75MM	CORR PLASTICK		UNID	30,00	8,00	240,00
288	1	TE COMUM Adaptador, conexão tipo T	PLASTICK		UNID	50,00	6,00	300,00
290	1	TE SOLDAVEL 25mm	PLASTICK		UNID	50,00	5,00	250,00
310	1	TORNEIRA PLASTICA EM PVC 1/2 POLEGADA COM 10CM	LUCONI		UNID	50,00	3,00	150,00
313	1	TUBO DE ESGOTO 100MM BARRA DE 6 MT	PLASTILIT		UNID	50,00	83,00	4.150,00
319	1	VALVULA DE PVC PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA TANQUE OU PIA, COM DIAMETRO DE 11/4 X 11/2 POLEGADAS, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688	LUCONI		UNID	50,00	14,00	700,00
324	1	VASOS SANITÁRIOS ADULTOS DIVERSAS CORES	LOGASA		UNID	60,00	198,00	11.880,00
327	1	VASSOURA PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO Confeccionada em aço; Possui 22 dentes em arame. Largura(cm) : 3.00 Altura(cm) : 0.80 Comprimento(cm) : 13.00 Peso(kg) : 0 Altura : 9,9 Comprimento : 156,9 Peso : 5,4	MAX		UNID	50,00	29,00	1.450,00
329	1	VIGA - ESPESSURA 5X10 Material: madeira	PARANÁ		MT	250,00	15,00	3.750,00
330	1	VIGA - ESPESSURA 5X15 Material: madeira	PARANÁ		MT	250,00	23,50	5.875,00
TOTAL								89.696,90
JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
205	1	MANTA TERMICA PARA TELHADO DUPLA FACE Material: Membrana de alumínio com fibras sintéticas. Rolo com 50m²	DK	FOIL 2 FACES	M²	200,00	194,00	38.800,00
TOTAL								38.800,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de outubro de 2021. (08/10/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9CC9B192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 309/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N° 309/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 003/2021, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CARGO DE FISIOTERAPEUTA		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
9152/2021	LUIS GUILHERME CAZULA DE SOUZA	INDEFERIDO
9111/2021	PAULO JUNIOR GRANDI	DEFERIDO
9064/2021	REBEKA CRISLAYNNE TIMOTEO DE CARVALHO SILVA BARROS	INDEFERIDO
9103/2021	REGIANE ZAMIAN BIASOTTO	DEFERIDO
CARGO DE PSICÓLOGO		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
9146/2021	CAROLINA SHIMOKAWA	DEFERIDO
9102/2021	CATHERINE LOISE ROHSIG SILVA	INDEFERIDO
9073/2021	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	INDEFERIDO
9071/2021	FLAVIA AÇAFRAO MODESTO	DEFERIDO
9055/2021	JESSICA WEBER MONTEIRO	INDEFERIDO
9056/2021	LETICIA CAROLINE RAMOS	DEFERIDO
9114/2021	NAIANE RODRIGUES FREIRE	INDEFERIDO
CARGO DE CUIDADOR		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
9143/2021	ALESSANDRA SIEBERT	INDEFERIDO
9144/2021	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	INDEFERIDO
9065/2021	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
9136/2021	ROSANGELA DOS SANTOS	DEFERIDO
9128/2021	ROSENY FRANCO DA SILVA	INDEFERIDO
9113/2021	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

Terra Roxa, 08 de outubro de 2021.

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA

_____
ALCENIA MAY

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3B752AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

N. CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
Nº 58/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL/PEDAGÓGICAPARA OS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ATUALIZE TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA CNPJ: 31.456.369/0001-37	04/10/2021	02/11/2021	R$ 3.000,00

Tijucas do Sul, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6BE24C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
1º TERMO ADITIVO AO TAC PROTOCOLO Nº 15.992.824-1, CELEBRADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E PELO CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO TAC PROTOCOLO Nº 15.992.824-1, CELEBRADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E PELO CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, QUE TEM POR OBJETO A REGULARIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS MUNICÍPIO DE JABOTI, JAPIRA, IBAITI, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA E PINHALÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Fernando Eugênio, 490, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, neste ato representado por **MARCOS ANTONIO PINTO, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PORTADOR DO CPF Nº 535.189.699-00 E DO RG Nº 4.667.367-0 SESP/PR** residente na Rua Fernando Eugênio, 490 – Centro, Jacarezinho/PR doravante denominado de COMPROMITENTE, e do outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, CNPJ Nº 06.062.610/0001-04**, neste ato representado por **FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 054.386.789-79 E DO RG Nº 6.839.850-9 SESP/PR** residente na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 807 – Centro, Tomazina/PR, responsável pela atividade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, localizada na Rodovia PR 272, KM 03, S/N, no Município de Jaboti/PR, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 784, XII do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81 e artigo 17 do Decreto Federal no 99.274/90, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em caráter irrevogável, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO PARTÍCIPE
Fica alterada a denominação do partícipe, de Instituto Ambiental do Paraná - IAP para Instituto Água e Terra, alteração essa em função da Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO,*** para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Instituto Água e Terra e o CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, visando a regularização da disposição final de resíduos sólidos, conforme esclarecido no processo sob n° 15.992.824-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de cumprimento das obrigações, conforme especificado abaixo:

OBRIGAÇÃO 01: Cumprida.

OBRIGAÇÃO 02*:* Fica prorrogada a vigência desta obrigação por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

OBRIGAÇÃO 03*:* Fica prorrogada a vigência desta obrigação por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
OBRIGAÇÃO 04*:* Fica prorrogada a vigência desta obrigação por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

OBRIGAÇÃO 05: Fica prorrogada a vigência desta obrigação por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

OBRIGAÇÃO 06*:* Fica prorrogada a vigência desta obrigação por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

OBRIGAÇÃO 07: Fica prorrogada a vigência desta obrigação por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

OBRIGAÇÃO 08: Fica prorrogada a vigência desta obrigação por mais 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

OBRIGAÇÃO 09: Sem prazo.

OBRIGAÇÃO 10: Cumprida.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TAC original, protocolo sob nº 15.992.824-1.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
O Município realizará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES/CASOS OMISSOS
As eventuais alterações e casos de ordem técnica, administrativa ou operacional, que venham a surgir durante a vigência do presente Convênio deverão ser discutidos e acordados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si, os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Jacarezinho, 07 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO PINTO	***FLÁVIO DE LIMA XAVIER ZANROSSO***
Compromitente	Compromissário

Instituto Água e Terra Jacarezinho	Prefeito Municipal de Tomazina
Assinam concordando com os termos do presente TAC:	
REGIS WILLIAM	***ANTONELLY CÁSSIO ALVES DE CARVALHO***
Compromissário	Compromissário
CPF: 373.764.469-15	CPF: 023.244.229-05
Prefeito Municipal de Jaboti	Prefeito Municipal de Ibaiti
LUIZ HENRIQUE GERMANO	***DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR***
Compromissário	Compromissário
CPF: 855.416.729-53	CPF: 497.805.819-87
Prefeito Municipal de Siqueira Campos	Prefeito Municipal de Pinhalão
ÂNGELO MARCOS VIGILATO	
Compromissário	
CPF: 057.262.759-93	
Prefeito Municipal de Japira	

Testemunhas	
Devanil José Bonni	**Felipe Neineska**
CPF: 494.353.539-91	CPF: 079.137.769-51
Instituto Água e Terra /Jacarezinho	Instituto Água e Terra /Jacarezinho

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:93050538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4 /2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O caput do art. 110 e o inciso XXIII da Lei Complementar nº 13/2013 e alterações passará a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido dos §§ 4º a 11:

Art. 110. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
.....
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
.....
§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §5º deste artigo.

§7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 2º Inclui o parágrafo único ao art. 125 da Lei Complementar nº 13/2013:

Art. 125. (...)
Parágrafo único. O Contribuinte ou responsável poderá optar no início da obra, quando da emissão do alvará de construção, ao recolhimento do ISSQN por estimativa, respeitados os valores mínimos previstos na Tabela I.I.

Art. 3º O art. 127 da Lei Complementar nº 13/2013 passará a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados os §§ 1º 2º, 3º e 4º e incluído o parágrafo único:

Art. 127. Nos casos de prédios e edifícios, para fins do disposto no art. 125, o valor do ISSQN será arbitrado utilizando a faixa de tipo de construção "concreto armado" prevista na Tabela I.I, sendo o valor obtido a partir da multiplicação da área total da obra pelo valor constante da referida tabela.
Parágrafo único. Para os edifícios caracterizados como de alto padrão o valor do ISSQN previsto na Tabela I.I será aumentado em 30% (trinta por cento).

Art. 4º O parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 13/2013 e alterações, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 183 (...)
Parágrafo único. A partir do exercício de 2014, sobre o valor venal apurado conforme disposições desta Lei, para fins de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, será aplicado um redutor de 60%.

Art. 5º O parágrafo único do art. 254 da Lei Complementar nº 13/2013 e alterações, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE COBRANÇA I – TAXA DE COLETA DE LIXO

Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" - RESIDENCIAL
A	Até 10 m³	0,055
B	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
C	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
D	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
E	Acima de 30 m³	0,083

Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - RESIDENCIAL
F	Até 10 m³	0,055
G	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
H	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
I	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
J	Acima de 30 m³	0,083

Contribuinte cadastrado na categoria **INDUSTRIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - RESIDENCIAL
K	Até 10 m³	0,055
L	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
M	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
N	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
O	Acima de 30 m³	0,083

Contribuinte cadastrado na categoria **UTILIDADE PÚBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" - RESIDENCIAL
P	Até 10 m³	0,055
Q	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
R	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
S	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
T	Acima de 30 m³	0,083

Contribuinte cadastrado na categoria **PODER PÚBLICO** de água/esgoto:

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" – RESIDENCIAL
07		ISENTO

Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" – RESIDENCIAL
AH		0,024

TABELA DE COBRANÇA II – TAXA DE COLETA DE LIXO

SITUAÇÃO PROPOSTA	VLR ANO-R$ MATRICULA	VLR-MÊS-R$ ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	47,40	3,95	**AA**
RESIDENCIAL - ATE 10M3	180,00	15,00	**AB**
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	340,59	28,38	**AC**
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	409,15	34,10	**AD**
RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3	454,38	37,86	**AE**
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30M3	636,36	53,03	**AF**
COM-IND-UTP - ATE 10M3	340,59	28,38	**AG**

COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	409,15	34,10	**AH**
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	454,38	37,86	**AI**
COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3	567,91	47,33	**AJ**
COM-IND-UTP - ACIMA DE 30M3	681,57	56,80	**AK**
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 10M3	614,04	25,59	**AL**
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	749,87	31,24	**AM**
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	863,40	35,97	**AN**
RES + (COM-IND-UTP) >20M3 E <=30M3	1.022,54	42,61	**AO**
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 30M3	1.249,60	52,07	**AP**

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D82967DA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 366/2021 DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DECRETO Nº 366/2021

Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º – A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 511/2021 de 24 de setembro de 2021, fica limitada aos valores constantes dos anexos I, II, III e IV deste decreto.
Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2º – A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1º.
§ 1º – Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

Artigo 3º – Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II deste decreto.

Artigo 4º – Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Artigo 5º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º – Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º – Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Artigo 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL								
Anexo II								
Artigo 8º da LC nº 101/2000								
Cronograma de Execução Bimestral de Desembolsos - Exercício de 2022								
RECURSOS LIVRES		**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**TOTAL BIM**
DESPESAS CORRENTES		**2.658.002,81**	**2.614.877,94**	**2.856.987,11**	**2.782.848,95**	**2.525.642,65**	**3.218.773,46**	**16.657.132,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**198**	**1.486.599,83**	**1.462.480,43**	**1.597.890,16**	**1.556.425,28**	**1.412.571,84**	**1.800.234,43**	**9.316.201,97**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**199**	**22.360,75**	**21.997,95**	**24.034,72**	**23.411,03**	**21.247,25**	**27.078,29**	**140.130,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200**	**1.149.042,24**	**1.130.399,56**	**1.235.062,22**	**1.203.012,64**	**1.091.823,55**	**1.391.460,74**	**7.200.800,95**
DESPESAS DE CAPITAL		**85.831,89**	**84.439,30**	**92.257,46**	**89.863,40**	**81.557,73**	**103.940,22**	**537.890,00**
INVESTIMENTOS	**202**	**29.961,13**	**29.475,03**	**32.204,10**	**31.368,41**	**28.469,16**	**36.282,17**	**187.760,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**204**	**55.870,75**	**54.964,27**	**60.053,37**	**58.494,99**	**53.088,56**	**67.658,05**	**350.130,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		63.828,58	62.792,99	68.606,94	66.826,60	60.650,12	77.294,77	**399.999,99**
TOTAL - RECURSOS LIVRES		**2.807.663,28**	**2.762.110,23**	**3.017.851,51**	**2.939.538,95**	**2.667.850,49**	**3.400.008,45**	**17.595.022,91**
RECURSOS VINCULADOS		**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**TOTAL BIM**
DESPESAS CORRENTES		**3.227.710,03**	**3.175.341,92**	**3.469.343,94**	**3.379.315,26**	**3.066.980,24**	**3.908.674,38**	**20.227.365,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**207**	**1.895.539,74**	**1.864.785,48**	**2.037.444,27**	**1.984.573,06**	**1.801.147,84**	**2.295.450,20**	**11.878.940,60**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**208**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**209**	**1.332.170,29**	**1.310.556,44**	**1.431.899,67**	**1.394.742,20**	**1.265.832,41**	**1.613.224,18**	**8.348.425,19**
DESPESAS DE CAPITAL		**107.643,24**	**105.896,78**	**115.701,66**	**112.699,23**	**102.282,94**	**130.353,21**	**674.577,06**
INVESTIMENTOS	**211**	**107.643,24**	**105.896,78**	**115.701,66**	**112.699,23**	**102.282,94**	**130.353,21**	**674.577,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**213**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - RECURSOS VINCULADOS		**3.335.353,27**	**3.281.238,70**	**3.585.045,60**	**3.492.014,49**	**3.169.263,19**	**4.039.027,59**	**20.901.942,85**
TOTAL GERAL		**6.143.016,54**	**6.043.348,93**	**6.602.897,11**	**6.431.553,44**	**5.837.113,68**	**7.439.036,05**	**38.496.965,76**
Bocaiuva do Sul, 08 de outubro de 2021.								
ANTONIO LUIZ GUSSO						***MARCOS NISHIDA AOKI***		
Prefeito						Contador		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL														
Anexo II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos - Exercício de 2022														
RECURSOS LIVRES		**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZ+13º SAL**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES		**1.380.470,23**	**1.277.532,59**	**1.216.682,70**	**1.398.195,25**	**1.487.250,30**	**1.369.736,81**	**1.279.474,26**	**1.503.374,69**	**1.221.508,02**	**1.304.134,63**	**1.399.887,14**	**1.818.886,32**	**16.657.132,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**198**	**772.086,02**	**714.513,81**	**680.480,95**	**781.999,48**	**831.807,26**	**766.082,90**	**715.599,77**	**840.825,51**	**683.179,72**	**729.392,12**	**782.945,74**	**1.017.288,68**	**9.316.201,97**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**199**	**11.613,36**	**10.747,39**	**10.235,48**	**11.762,47**	**12.511,66**	**11.523,06**	**10.763,72**	**12.647,31**	**10.276,07**	**10.971,18**	**11.776,71**	**15.301,59**	**140.130,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**200**	**596.770,85**	**552.271,39**	**525.966,26**	**604.433,29**	**642.931,38**	**592.130,84**	**553.110,76**	**649.901,88**	**528.052,23**	**563.771,32**	**605.164,69**	**786.296,05**	**7.200.800,95**
DESPESAS DE CAPITAL		**44.577,97**	**41.253,92**	**39.288,96**	**45.150,34**	**48.026,10**	**44.231,37**	**41.316,62**	**48.546,78**	**39.444,78**	**42.112,95**	**45.204,98**	**58.735,25**	**537.890,00**
INVESTIMENTOS	**202**	**15.560,73**	**14.400,41**	**13.714,51**	**15.760,52**	**16.764,36**	**15.439,74**	**14.422,30**	**16.946,11**	**13.768,90**	**14.700,27**	**15.779,59**	**20.502,57**	**187.760,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**204**	**29.017,24**	**26.853,51**	**25.574,46**	**29.389,82**	**31.261,74**	**28.791,63**	**26.894,32**	**31.600,67**	**25.675,88**	**27.412,68**	**29.425,38**	**38.232,67**	**350.130,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		33.150,25	30.678,33	29.217,10	33.575,89	35.714,44	32.892,50	30.724,96	36.101,64	29.332,97	31.317,15	33.616,52	43.678,25	**399.999,99**
TOTAL - RECURSOS LIVRES		**1.458.198,44**	**1.349.464,83**	**1.285.188,76**	**1.476.921,48**	**1.570.990,83**	**1.446.860,67**	**1.351.515,83**	**1.588.023,12**	**1.290.285,77**	**1.377.564,72**	**1.478.708,64**	**1.921.299,82**	**17.595.022,91**
RECURSOS VINCULADOS		**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZ+13º SAL**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES		**1.676.355,49**	**1.551.354,55**	**1.477.462,30**	**1.697.879,63**	**1.806.022,44**	**1.663.321,51**	**1.553.712,39**	**1.825.602,88**	**1.483.321,87**	**1.583.658,38**	**1.699.934,16**	**2.208.740,23**	**20.227.365,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**207**	**984.474,57**	**911.065,17**	**867.670,42**	**997.115,07**	**1.060.624,18**	**976.820,09**	**912.449,86**	**1.072.123,20**	**871.111,57**	**930.036,27**	**998.321,63**	**1.297.128,57**	**11.878.940,60**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**208**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**209**	**691.880,92**	**640.289,37**	**609.791,88**	**700.764,56**	**745.398,26**	**686.501,41**	**641.262,52**	**753.479,68**	**612.210,30**	**653.622,11**	**701.612,52**	**911.611,66**	**8.348.425,19**
DESPESAS DE CAPITAL		**55.905,99**	**51.737,25**	**49.272,96**	**56.623,82**	**60.230,35**	**55.471,31**	**51.815,88**	**60.883,35**	**49.468,37**	**52.814,57**	**56.692,33**	**73.660,88**	**674.577,06**
INVESTIMENTOS	**211**	**55.905,99**	**51.737,25**	**49.272,96**	**56.623,82**	**60.230,35**	**55.471,31**	**51.815,88**	**60.883,35**	**49.468,37**	**52.814,57**	**56.692,33**	**73.660,88**	**674.577,06**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**213**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	
TOTAL - RECURSOS VINCULADOS		**1.732.261,48**	**1.603.091,79**	**1.526.735,26**	**1.754.503,44**	**1.866.252,79**	**1.718.792,82**	**1.605.528,27**	**1.886.486,23**	**1.532.790,24**	**1.636.472,94**	**1.756.626,49**	**2.282.401,10**	**20.901.942,85**	
TOTAL GERAL		**3.190.459,92**	**2.952.556,63**	**2.811.924,01**	**3.231.424,92**	**3.437.243,62**	**3.165.653,49**	**2.957.044,10**	**3.474.509,34**	**2.823.076,02**	**3.014.037,66**	**3.235.335,13**	**4.203.700,92**	**38.496.965,76**	

Bocaiuva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

Anexo I

Artigo 13º da LC 101/2002

Programação Financeira da Receita Bimestral - Exercício de 2022

Receitas	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas Correntes	**7.762.033,72**	**6.548.128,88**	**6.095.645,20**	**7.781.296,20**	**6.877.335,71**	**7.990.462,51**	**43.054.902,22**
Tributária	**555.544,41**	**636.807,62**	**587.890,23**	**749.451,72**	**600.356,08**	**714.887,94**	**3.844.938,00**
Impostos	**468.439,17**	**457.397,38**	**444.415,65**	**645.758,69**	**518.450,35**	**631.016,76**	**3.165.478,00**
IPTU	12.361,80	66.205,61	60.445,35	38.970,12	23.118,49	29.660,63	230.762,00
ISSQN	168.122,09	133.585,05	114.543,08	231.751,67	139.728,30	166.799,81	954.530,00
ITBI	110.567,97	58.720,78	88.421,99	167.160,77	155.724,39	132.678,10	713.274,00
IRRF	177.387,31	198.885,94	181.005,23	207.876,13	199.879,17	301.878,22	1.266.912,00
Taxas	**87.105,24**	**179.410,24**	**143.474,58**	**103.693,03**	**81.905,73**	**83.447,18**	**679.036,00**
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**424,00**	**424,00**
Contribuições	**117.367,30**	**110.157,09**	**115.153,19**	**124.804,80**	**123.259,46**	**128.150,16**	**718.892,00**
Patrimonial	**9.864,84**	**11.878,01**	**21.773,86**	**7.441,73**	**3.690,65**	**4.657,67**	**59.306,76**
Agropecuaria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços	**4.295,43**	**7.198,77**	**18.041,39**	**26.949,40**	**26.449,17**	**29.118,44**	**112.052,60**
Trans. Correntes	**7.073.488,66**	**5.780.623,19**	**5.351.897,29**	**6.871.052,28**	**6.103.438,54**	**7.111.810,84**	**38.292.310,80**
Outras Receitas Correntes	**1.473,08**	**1.464,20**	**889,24**	**1.596,27**	**20.141,81**	**1.837,46**	**27.402,06**
(-) Renúncias/Restit/Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital	**100.856,48**	**0,00**	**25.749,21**	**130.255,64**	**64.775,04**	**155.681,63**	**477.318,00**
Operações de Crédito	**100.556,48**	**0,00**	**25.749,21**	**130.255,64**	**64.775,04**	**155.663,63**	**477.000,00**
Refinanciamento da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Operações de Crédito	**100.556,48**	**0,00**	**25.749,21**	**130.255,64**	**64.775,04**	**155.663,63**	**477.000,00**
Alienação de Bens	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18,00**	**318,00**
Transferência de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Deduções							
FUNDEB E OUTROS	**1.118.963,95**	**794.669,48**	**679.714,36**	**708.013,91**	**767.938,60**	**965.954,10**	**5.035.254,40**
Total Receitas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Superavit/Deficit	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Total Geral	**6.743.926,25**	**5.753.459,40**	**5.441.680,05**	**7.203.537,93**	**6.174.172,15**	**7.180.190,04**	**38.496.965,82**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito	CRC-PR 044783/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

Anexo I

Artigo 13º da LC 101/2002

Programação Financeira da Receita Mensal - Exercício de 2022

Receitas	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	**3.657.732,48**	**4.104.301,24**	**3.340.151,87**	**3.207.977,01**	**2.838.986,55**	**3.256.658,65**	**4.093.686,61**	**3.687.609,59**	**3.499.955,87**	**3.377.379,84**	**3.316.863,77**	**4.673.598,74**	**43.054.902,22**
Tributária	**271.653,41**	**283.891,00**	**331.392,30**	**305.415,32**	**346.419,84**	**241.470,39**	**419.180,27**	**330.271,45**	**325.762,16**	**274.593,92**	**328.841,96**	**386.045,98**	**3.844.938,00**
Impostos	**241.099,53**	**227.339,64**	**248.299,19**	**209.098,19**	**247.845,16**	**196.570,49**	**347.804,12**	**297.954,57**	**275.361,26**	**243.089,09**	**287.666,29**	**343.350,47**	**3.165.478,00**
IPTU	**5.464,55**	**6.897,25**	**27.160,65**	**39.044,96**	**44.441,71**	**16.003,64**	**30.004,42**	**8.965,70**	**8.879,30**	**14.239,19**	**15.223,94**	**14.436,69**	**230.762,00**
ISSQN	**84.665,24**	**83.456,85**	**86.316,24**	**47.268,81**	**71.515,44**	**43.027,64**	**164.098,53**	**67.653,14**	**81.009,79**	**58.718,51**	**87.565,92**	**79.233,89**	**954.530,00**
ITBI	**71.378,97**	**39.189,00**	**34.362,38**	**24.358,40**	**39.103,75**	**49.318,24**	**38.692,77**	**128.468,00**	**82.043,87**	**73.680,52**	**84.562,74**	**48.115,36**	**713.274,00**
IRRF	**79.590,77**	**97.796,54**	**100.459,92**	**98.426,02**	**92.784,26**	**88.220,97**	**115.008,40**	**92.867,73**	**103.428,30**	**96.450,87**	**100.313,69**	**201.564,53**	**1.266.912,00**

Taxas	30.553,88	56.551,36	83.093,11	96.317,13	98.574,68	44.899,90	71.376,15	32.316,88	50.400,90	31.504,83	41.175,67	42.271,51	679.036,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,00	424,00
Contribuições	55.147,87	62.219,43	48.516,19	61.640,90	57.188,22	57.964,97	57.331,62	67.473,18	63.413,61	59.845,85	65.403,45	62.746,71	718.892,00
Patrimonial	5.378,90	4.485,94	6.178,12	5.699,89	4.950,49	16.823,37	3.591,13	3.850,60	970,49	2.720,16	2.508,63	2.149,04	59.306,76
Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.383,98	2.911,45	5.728,78	1.469,99	7.408,61	10.632,78	22.096,81	4.852,59	13.296,61	13.152,56	4.960,38	24.158,06	112.052,60
Transferências Correntes	3.323.694,47	3.749.794,19	2.946.901,90	2.833.721,29	2.422.752,08	2.929.145,21	3.590.927,05	3.280.125,23	3.082.372,37	3.021.066,17	2.914.346,26	4.197.464,58	38.292.310,80
Outras Receitas Correntes	473,85	999,23	1.434,58	29,62	267,31	621,93	559,73	1.036,54	14.140,63	6.001,18	803,09	1.034,37	27.402,06
(-) Renúncias/Restit /Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	100.856,48	0,00	0,00	0,00	25.749,21	0,00	0,00	0,00	64.775,04	0,00	98.338,94	57.342,69	477.318,00
Operações de Crédito	100.556,48	0,00	0,00	0,00	25.749,21	0,00	0,00	0,00	64.775,04	0,00	98.338,94	57.324,69	477.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	100.556,48	0,00	0,00	0,00	25.749,21	0,00	130.255,64	0,00	64.775,04	0,00	98.338,94	57.324,69	477.000,00
Alienação de Bens	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	318,00
Transerência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções													
FUNDEB E OUTROS	528.310,28	590.653,67	435.007,44	359.662,04	332.416,22	347.298,14	346.336,58	361.677,33	356.914,84	411.023,76	455.324,75	510.629,35	5.035.254,40
Total Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superavit/Deficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral	3.230.278,68	3.513.647,57	2.905.144,43	1.728.349,45	1.215.115,08	1.831.829,82	2.780.173,53	2.188.591,33	3.207.816,07	1.828.328,35	1.733.975,13	2.752.760,78	38.496.965,82

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO	*MARCOS NISHIDA AOKI*
Prefeito	CRC-PR 044783/O-0

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8A775495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2381, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, a qual aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi adaptado ao manual técnico de demonstrativos fiscais Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, a qual aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.
§ 2º- Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II -
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS e ainda a demonstração da projeção atuarial do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita realizada e da despesa executada nos dois exercícios anteriores, da orçada em 2021 e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
§ 1º - Fica, desde já estabelecida a necessidade, de atualização das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, em virtude da impossibilidade de realizar com bases confiáveis das projeções para o exercício de 2022, pois ainda estão sendo tomadas medidas com grande impacto econômico e financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§ 2º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,20% (zero vírgula vinte) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º, e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 Fica autorizado o executivo municipal a abrir por decreto e o Legislativo por resolução, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total do orçamento de cada entidade, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento e transferência, inclusive, entre categoria de programação e/ou econômica, órgão, programa, projetos e atividades poderão ser feitas simultaneamente ou em separado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 30. Fica autorizado, não sendo computado para fins de limite que trata o art. n° 29 desta lei:
I – As alterações orçamentarias entre à mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
II – A suplementação de dotação entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto e ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso real de arrecadação para os recursos livres ou vinculados.
IV – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso estimativo de arrecadação para convênios assinados.
V - As suplementações efetuadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.
Art. 31. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias para compatibilização do PPA e seus anexos, LDO e seus anexos, instrumentos de programação, diante das alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, se utilizando dos mesmos documentos que a originaram, independentemente do ato que os autorize.
Art. 32. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 33. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 34. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 35. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 36. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no mês subsequente ao término do bimestre, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 37. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade, quando da sua execução.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 46. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 47. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 49. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada um dos Poderes, em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites dos definidos nos art. 19 e 20 da LRF, conforme a sua peculiaridade.
Art. 50. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com
pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
V - demissão de servidores admitidos em caráter efetivo, que estejam em estágio probatório.
Art. 52. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 56 As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 15 As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
§ 2° Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.
Art. 57 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;
II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.
Art. 58 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.
Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 62. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Secretaria da Fazenda
LDO - 2022
Anexos – Prefeitura

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	2.200.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	2.200.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	300.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
Surtos Epidêmicos	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00

SUB-TOTAL	**4.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**4.000.000,00**
TOTAL	**4.000.000,00**	**TOTAL**	**4.000.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 09h e 58m.			

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	84.018.063,52	95.278.168,86	85.804.027,00	90.374.000,00	94.560.000,00	99.281.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.526.230,59	14.054.471,53	13.956.195,00	13.698.597,25	14.384.140,00	15.104.438,75
Contribuições	1.303.585,43	1.275.156,01	1.293.000,00	1.353.000,00	1.421.000,00	1.492.000,00
Receita Patrimonial	594.480,12	1.627.866,25	220.450,00	235.456,10	243.879,00	250.726,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.446,89	296.356,51	20.000,00	20.900,00	21.900,00	22.900,00
Transferências Correntes	69.178.649,51	77.687.103,24	70.237.800,00	74.985.500,00	78.404.840,00	82.323.132,00
Demais Receitas Correntes	399.670,98	337.215,32	76.582,00	80.546,65	84.241,00	87.802,50
Receitas de Capital	4.178.161,07	17.374.503,09	50.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Operações de Crédito	1.435.551,03	8.761.342,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.638,09	0,00	50.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**88.196.224,59**	**112.652.671,95**	**85.854.027,00**	**90.423.000,00**	**94.609.000,00**	**99.330.000,00**

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2019	84.018.063,52	
2020	95.278.168,86	113,40
2021	85.804.027,00	90,06
2022	90.374.000,00	105,33
2023	94.560.000,00	104,63
2024	99.281.000,00	104,99
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	12.526.230,59	
2020	14.054.471,53	112,20
2021	13.956.195,00	99,30
2022	13.698.597,25	98,15
2023	14.384.140,00	105,00
2024	15.104.438,75	105,01
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.303.585,43	
2020	1.275.156,01	97,82
2021	1.293.000,00	101,40
2022	1.353.000,00	104,64
2023	1.421.000,00	105,03
2024	1.492.000,00	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	594.480,12	
2020	1.627.866,25	273,83
2021	220.450,00	13,54
2022	235.456,10	106,81
2023	243.879,00	103,58
2024	250.726,75	102,81
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	357.094,45	
2020	113.487,64	31,78
2021	111.750,00	98,47
2022	120.821,10	108,12
2023	123.264,00	102,02
2024	125.080,75	101,47
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	237.385,67	
2020	1.514.378,61	637,94
2021	108.700,00	7,18
2022	114.635,00	105,46
2023	120.615,00	105,22
2024	125.646,00	104,17

Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	15.446,89	
2020	296.356,51	1.918,55
2021	20.000,00	6,75
2022	20.900,00	104,50
2023	21.900,00	104,78
2024	22.900,00	104,57
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	69.178.649,51	
2020	77.687.103,24	112,30
2021	70.237.800,00	90,41
2022	74.985.500,00	106,76
2023	78.404.840,00	104,56
2024	82.323.132,00	105,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	399.670,98	
2020	337.215,32	84,37
2021	76.582,00	22,71
2022	80.546,65	105,18
2023	84.241,00	104,59
2024	87.802,50	104,23
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	399.670,98	
2020	337.215,32	84,37
2021	76.582,00	22,71
2022	80.546,65	105,18
2023	84.241,00	104,59
2024	87.802,50	104,23
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.178.161,07	
2020	17.374.503,09	415,84
2021	50.000,00	0,29
2022	49.000,00	98,00
2023	49.000,00	100,00
2024	49.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.435.551,03	
2020	8.761.342,63	610,31
2021	0,00	0,00

2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	85.638,09	
2020	0,00	0,00
2021	50.000,00	0,00
2022	49.000,00	98,00
2023	49.000,00	100,00
2024	49.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.656.971,95	
2020	8.613.160,46	324,17
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	72.413.320,44	69.289.120,64	69.192.968,00	72.512.700,00	75.852.650,00	79.588.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.213.325,42	41.727.846,94	42.828.150,00	43.902.550,00	46.061.000,00	48.343.000,00
Juros e Encargos da Dívida	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.029.000,00	1.079.000,00	1.132.000,00
Outras Despesas Correntes	33.680.706,28	26.745.193,16	25.384.818,00	27.581.150,00	28.712.650,00	30.113.650,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	37.537.808,79	10.328.524,76	1.900.150,00	1.929.300,00	2.078.350,00	2.315.350,00
Investimentos	36.603.372,78	9.289.694,00	1.015.150,00	1.034.300,00	1.162.350,00	1.377.350,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.436,01	1.038.830,76	885.000,00	895.000,00	916.000,00	938.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**109.951.129,23**	**79.617.645,40**	**71.333.118,00**	**74.692.000,00**	**78.191.000,00**	**82.174.000,00**

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	72.413.320,44	
2020	69.289.120,64	95,69
2021	69.192.968,00	99,86
2022	72.512.700,00	104,80
2023	75.852.650,00	104,61
2024	79.588.650,00	104,93
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	38.213.325,42	
2020	41.727.846,94	109,20
2021	42.828.150,00	102,64
2022	43.902.550,00	102,51
2023	46.061.000,00	104,92
2024	48.343.000,00	104,95
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	519.288,74	
2020	816.080,54	157,15
2021	980.000,00	120,09
2022	1.029.000,00	105,00
2023	1.079.000,00	104,86
2024	1.132.000,00	104,91
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	33.680.706,28	
2020	26.745.193,16	79,41
2021	25.384.818,00	94,91
2022	27.581.150,00	108,65
2023	28.712.650,00	104,10
2024	30.113.650,00	104,88
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	37.537.808,79	
2020	10.328.524,76	27,51
2021	1.900.150,00	18,40
2022	1.929.300,00	101,53
2023	2.078.350,00	107,73
2024	2.315.350,00	111,40
Nota:		
Investimentos		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	36.603.372,78	
2020	9.289.694,00	25,38
2021	1.015.150,00	10,93
2022	1.034.300,00	101,89
2023	1.162.350,00	112,38
2024	1.377.350,00	118,50
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	934.436,01	
2020	1.038.830,76	111,17
2021	885.000,00	85,19
2022	895.000,00	101,13
2023	916.000,00	102,35
2024	938.000,00	102,40
Nota:		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	240.000,00	0,00
2022	250.000,00	104,17
2023	260.000,00	104,00
2024	270.000,00	103,85
Nota:		

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III – RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	84.018.063,52	95.278.168,86	85.804.027,00	90.374.000,00	94.560.000,00	99.281.000,00
Receita Tributária	12.526.230,59	14.054.471,53	13.956.195,00	13.698.597,25	14.384.140,00	15.104.438,75
Receita de Contribuições	1.303.585,43	1.275.156,01	1.293.000,00	1.353.000,00	1.421.000,00	1.492.000,00
Receita Patrimonial	594.480,12	1.627.866,25	220.450,00	235.456,10	243.879,00	250.726,75

Aplicações Financeiras (II)	357.094,45	113.487,64	111.750,00	120.821,10	123.264,00	125.080,75
Outras Receitas Patrimoniais	237.385,67	1.514.378,61	108.700,00	114.635,00	120.615,00	125.646,00
Receita de Serviços	15.446,89	296.356,51	20.000,00	20.900,00	21.900,00	22.900,00
Transferências Correntes	69.178.649,51	77.687.103,24	70.237.800,00	74.985.500,00	78.404.840,00	82.323.132,00
Demais Receitas Correntes	399.670,98	337.215,32	76.582,00	80.546,65	84.241,00	87.802,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	399.670,98	337.215,32	76.582,00	80.546,65	84.241,00	87.802,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	83.660.969,07	95.164.681,22	85.692.277,00	90.253.178,90	94.436.736,00	99.155.919,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.178.161,07	17.374.503,09	50.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.435.551,03	8.761.342,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	85.638,09	0,00	50.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências de Capital	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**86.317.941,02**	**103.777.841,68**	**85.692.277,00**	**90.253.178,90**	**94.436.736,00**	**99.155.919,25**
DESPESAS CORRENTES (XII)	72.413.320,44	69.289.120,64	69.192.968,00	72.512.700,00	75.852.650,00	79.588.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.213.325,42	41.727.846,94	42.828.150,00	43.902.550,00	46.061.000,00	48.343.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.029.000,00	1.079.000,00	1.132.000,00
Outras Despesas Correntes	33.680.706,28	26.745.193,16	25.384.818,00	27.581.150,00	28.712.650,00	30.113.650,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	71.894.031,70	68.473.040,10	68.212.968,00	71.483.700,00	74.773.650,00	78.456.650,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	37.537.808,79	10.328.524,76	1.900.150,00	1.929.300,00	2.078.350,00	2.315.350,00
Investimentos	36.603.372,78	9.289.694,00	1.015.150,00	1.034.300,00	1.162.350,00	1.377.350,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	934.436,01	1.038.830,76	885.000,00	895.000,00	916.000,00	938.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	36.603.372,78	9.289.694,00	1.015.150,00	1.034.300,00	1.162.350,00	1.377.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**108.497.404,48**	**77.762.734,10**	**69.468.118,00**	**72.768.000,00**	**76.196.000,00**	**80.104.000,00**
DESPESA TOTAL	**109.951.129,23**	**79.617.645,40**	**71.333.118,00**	**74.692.000,00**	**78.191.000,00**	**82.174.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-22.179.463,46**	**26.015.107,58**	**16.224.159,00**	**17.485.178,90**	**18.240.736,00**	**19.051.919,25**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-22.341.657,75**	**25.312.514,68**	**15.355.909,00**	**16.577.000,00**	**17.285.000,00**	**18.045.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 10h e 04m.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.654.250,22	20.396.584,51	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
DEDUÇÕES (II)	11.843.767,01	22.157.330,98	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11
Ativo Disponível	12.522.188,04	22.885.551,45	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72
Haveres Financeiros	0,00	569.477,05	142.369,26	142.369,26	142.369,26	142.369,26
(-) Restos a Pagar Processados	678.421,03	1.297.697,52	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	810.483,21	-1.760.746,47	4.387.916,31	3.669.482,72	2.951.049,13	2.232.615,54
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	3.155.678,34	-2.571.229,68	6.148.662,78	-718.433,59	-718.433,59	-718.433,59

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 2,345,195.13)

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2022							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.748.603,08	12.654.250,22	20.396.584,51	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.748.603,08	12.654.250,22	20.396.584,51	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
DEDUÇÕES (II)	14.093.798,21	11.843.767,01	22.157.330,98	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11
Ativo Disponível	14.816.682,33	12.522.188,04	22.885.551,45	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	569.477,05	142.369,26	142.369,26	142.369,26	142.369,26
(-) Restos a Pagar Processados	722.884,12	678.421,03	1.297.697,52	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87
DCL (III) = (I - II)	-2.345.195,13	810.483,21	-1.760.746,47	4.387.916,31	3.669.482,72	2.951.049,13	2.232.615,54

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	90.423.000,00	87.365.217,39	0,017	52,51	94.609.000,00	88.535.466,97	0,018	52,31	99.330.000,00	90.029.910,27	0,017	52,50
Receitas Primárias (I)	90.739.002,75	87.670.534,06	0,017	52,70	94.937.120,00	88.842.522,93	0,018	52,50	99.668.529,25	90.336.743,63	0,017	52,67
Receitas Primárias Correntes	90.690.002,75	87.623.191,06	0,02	52,67	94.888.120,00	88.796.668,54	0,02	52,47	99.619.529,25	90.292.331,41	0,02	52,65
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	13.698.597,25	13.235.359,66	0,00	7,96	14.384.140,00	13.460.733,67	0,00	7,95	15.104.438,75	13.690.237,24	0,00	7,98
Contribuições	1.353.000,00	1.307.246,38	0,00	0,79	1.421.000,00	1.329.777,28	0,00	0,79	1.492.000,00	1.352.306,72	0,00	0,79
Transferências Correntes	74.985.500,00	72.449.758,45	0,01	43,55	78.404.840,00	73.371.551,56	0,01	43,35	82.323.132,00	74.615.364,81	0,01	43,51
Demais Receitas Primárias Correntes	652.905,50	630.826,57	0,00	0,38	678.140,00	634.606,03	0,00	0,37	699.958,50	634.422,64	0,00	0,37
Receitas Primárias de Capital	49.000,00	47.343,00	0,00	0,03	49.000,00	45.854,39	0,00	0,03	49.000,00	44.412,22	0,00	0,03
Despesa Total	74.692.000,00	72.166.183,57	0,014	43,38	78.191.000,00	73.171.439,27	0,015	43,24	82.174.000,00	74.480.195,78	0,014	43,43
Despesa Primárias (II)	73.413.000,00	70.930.434,78	0,014	42,64	76.852.000,00	71.918.397,90	0,015	42,50	80.772.000,00	73.209.462,52	0,014	42,69
Despesas Primárias Correntes	71.483.700,00	69.066.376,81	0,01	41,51	74.773.650,00	69.973.469,96	0,01	41,35	78.456.650,00	71.110.894,59	0,01	41,46
Pessoal e Encargos Sociais	43.902.550,00	42.417.922,71	0,01	25,50	46.061.000,00	43.104.061,39	0,01	25,47	48.343.000,00	43.816.731,62	0,01	25,55
Outras Despesas Correntes	27.581.150,00	26.648.454,11	0,01	16,02	28.712.650,00	26.869.408,57	0,01	15,88	30.113.650,00	27.294.162,97	0,01	15,91
Despesas Primárias de Capital	1.929.300,00	1.864.057,97	0,00	1,12	2.078.350,00	1.944.927,94	0,00	1,15	2.315.350,00	2.098.567,93	0,00	1,22
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.326.002,75	16.740.099,28	0,003	10,06	18.085.120,00	16.924.125,02	0,003	10,00	18.896.529,25	17.127.281,11	0,003	9,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III	17.326.002,75	16.740.099,28	0,003	10,06	18.085.120,00	16.924.125,02	0,003	10,00	18.896.529,25	17.127.281,11	0,003	9,99

+ (IV - V))												
Dívida Pública Consolidada	22.428.640,83	21.670.184,38	0,004	13,03	21.710.207,24	20.316.495,64	0,004	12,00	20.991.773,65	19.026.351,54	0,004	11,09
Dívida Consolidada Líquida	3.669.482,72	3.545.393,93	0,001	2,13	2.951.049,13	2.761.603,15	0,001	1,63	2.232.615,54	2.023.579,75	0,000	1,18
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 10h e 32m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	527.806.000.000,00	590.276.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2022		2023	2024
1,0350		1,0686	1,1033

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2022	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	86.099.464,62	0,02	44,83	112.652.671,95	0,024	58,65	26.553.207,33	30,84
Receitas Primárias (I)	83.701.533,62	0,018	43,58	102.376.950,71	0,021	53,30	18.675.417,09	22,31
Despesa Total	81.016.464,62	0,017	42,18	79.617.645,40	0,017	41,45	-1.398.819,22	-1,73
Despesas Primárias (II)	71.816.369,52	0,015	37,39	77.762.734,10	0,016	40,49	5.946.364,58	8,28
Resultado Primário (III) = (I-II)	11.885.164,10	0,002	6,19	24.614.216,61	0,005	12,81	12.729.052,51	107,10
Resultado Nominal	-2.571.229,68	-0,001	-1,34	-2.571.229,68	-0,001	-1,34	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.396.584,51	0,004	10,62	12.654.250,22	0,003	6,59	-7.742.334,29	-37,96
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.760.746,47	0,000	-0,92	-1.760.746,47	0,000	-0,92	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 10h e 33m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020								
ESPECIFICAÇÃO			**VALOR**					
Previsão do PIB Etadual para 2020			**477.452.000.000,00**					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020			**477.452.000.000,00**					

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	88.196.224,59	112.652.671,95	-21,710	85.854.027,00	31,214	90.423.000,00	-5,053	94.609.000,00	-4,425	99.330.000,00	-4,753
Receitas Primárias (I)	89.190.375,69	114.617.753,52	-22,185	86.151.059,00	33,043	90.739.002,75	-5,056	94.937.120,00	-4,422	99.668.529,25	-4,747
Despesa Total	109.951.129,23	79.617.645,40	38,099	71.333.118,00	11,614	74.692.000,00	-4,497	78.191.000,00	-4,475	82.174.000,00	-4,847
Despesas Primarias (II)	109.431.840,49	78.801.564,86	38,870	70.113.118,00	12,392	73.413.000,00	-4,495	76.852.000,00	-4,475	80.772.000,00	-4,853
Resultado Primário III = (I) - (II)	-20.241.464,80	35.816.188,66	-156,515	16.037.941,00	123,322	17.326.002,75	-7,434	18.085.120,00	-4,197	18.896.529,25	-4,294
Resultado Nominal	3.155.678,34	-2.571.229,68	-222,730	6.148.662,78	-141,818	-718.433,59	-955,843	-718.433,59	0,000	-718.433,59	0,000
Dívida Pública Consolidada	12.654.250,22	20.396.584,51	-37,959	23.147.074,42	-11,883	22.428.640,83	3,203	21.710.207,24	3,309	20.991.773,65	3,422
Dívida Pública Consolidada Líquida	810.483,21	-1.760.746,47	-146,031	4.387.916,31	-140,127	3.669.482,72	19,579	2.951.049,13	24,345	2.232.615,54	32,179
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	97.280.435,72	117.834.694,86	-17,443	85.854.027,00	37,250	87.365.217,39	-1,730	88.535.466,97	-1,322	90.029.910,27	-1,660
Receitas Primárias (I)	98.376.984,39	119.890.170,18	-17,944	86.151.059,00	39,163	87.670.534,06	-1,733	88.842.522,93	-1,319	90.336.743,63	-1,654
Despesa Total	121.276.095,54	83.280.057,09	45,624	71.333.118,00	16,75	72.166.183,57	-1,154	73.171.439,27	-1,374	74.480.195,78	-1,757
Despesas Primarias (II)	120.703.320,06	82.426.436,84	46,438	70.113.118,00	17,562	70.930.434,78	-1,152	71.918.397,90	-1,374	73.209.462,52	-1,764
Resultado Primário III = (I) - (II)	-22.326.335,67	37.463.733,34	-159,595	16.037.941,00	133,594	16.740.099,28	-4,194	16.924.125,03	-1,087	17.127.281,11	-1,186
Resultado Nominal	3.480.713,21	-2.689.506,25	-229,418	6.148.662,78	-143,741	-694.138,73	-985,797	-672.312,92	3,246	-651.167,94	3,247
Dívida Pública Consolidada	13.957.637,99	21.334.827,40	-34,578	23.147.074,42	-7,829	21.670.184,38	6,815	20.316.495,64	6,663	19.026.351,54	6,781
Dívida Pública Consolidada Líquida	893.962,98	-1.841.740,81	-148,539	4.387.916,31	-141,973	3.545.393,93	23,764	2.761.603,15	28,382	2.023.579,75	36,471
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 10h e 33m.											

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,48	5,45	4,60	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,1030	valor corrente x 1,0460	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	137.180.809,36	100,00	144.110.894,52	100,00	134.942.872,40	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**137.180.809,36**	**100,00**	**144.110.894,52**	**100,00**	**134.942.872,40**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00	172.208.824,66	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**	**172.208.824,66**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 10h e 34m.						

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	113.487,64	442.732,54	469.393,69
Alienação de Bens Móveis	0,00	73.283,64	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.354,45	31.363,80
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	113.487,64	357.094,45	438.029,89
Total	**113.487,64**	**442.732,54**	**469.393,69**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.328.524,76	37.537.808,79	15.715.612,10
DESPESAS DE CAPITAL	10.328.524,76	37.537.808,79	15.715.612,10
Investimentos	9.289.694,00	36.603.372,78	14.981.981,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.038.830,76	934.436,01	733.630,68
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

Total	**10.328.524,76**	**37.537.808,79**	**15.715.612,10**
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-62.556.331,78	-52.341.294,66	-15.246.218,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 10h e 37m.			

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	743.773,77	780.962,45	820.010,58	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ISS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	92,00	609,97	640,46	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
COSIP	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	6.936,76	7.283,60	7.647,78	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TAXAS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	14.999,64	15.749,62	16.537,10	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ITBI	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	89.645,15	94.127,41	98.833,78	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	908,91	954,36	1.002,07	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TOTAL			**856.356,23**	**899.687,41**	**944.671,77**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 10h e 37m.						
Notas:						
1 - Valores apurados para o ano de 2022 a partir da média dos valores executados de renúncia e descontos concedidos dos anos de 2018; 2019; 2020 e do orçado de 2021, com projeções de 5% para os anos de 2023 e 2024.						

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.815.852,83
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.815.852,83
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.815.852,83

Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	3.815.852,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 10h e 38m.	

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022

Notas:

1 - (Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000) A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela LRF no art. 17, no intuito de assegurar que nãohaverá a criação de novas despesas permanente sem fontes correspondentes de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Para a efetivação de novas DOCC, estas deverão estar acompanhadas da estimativa de impacto-orçamentário financeiro no exercício e nos dois subsequente, devendo demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sendo pela compensação do aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa,onde aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas, sendo que as novas DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. Desta forma para apurar a estimativa de aumento permanente da receita foi considerado os itens conforme demonstrado a seguir como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total, sendo que se pretende implantar medidas que aumentarão as receitas permanentemente. 1 - O Crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre o qual se aplica um alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, o qual segundo o boletim focus para o exercício de 2022 o PIB, produto interno bruto, terá um crescimento de 2,2%, com isso teoricamente refletindo no aumento real das transferências correntes

Valor previsto transferência correntes	Projeção aumento do PIB 2022 - boletin Focus	Valor da expectativa de previsão do aumento permanente da Receita
78.404.840,00	2,20%	1.724.906,48

2 - Atualização da planta genérica de valores, com isso ampliando os valores venais dos imóveis, os quais são base de cálculo para aplicação de alíquota do IPTU. Assim em termos gerais aumentará aumentará aproximadamente 40% dos valores lançados no ano de 2021.

Valor lançado de IPTU 2021	% de aumento em virtude da Revisão Planta Genérica	Valor da expectativa de previsão do aumento permanente da Receita
5.227.365,88	40,00%	2.090.946,35
Projeção de aumento permanente da receita	3.815.852,83	

O aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2022 para toda a Administração Municipal será provocado pelos seguintes fatores:,
01 - Criação de PSS da Educação
2 - Concurso público - chamamento de servidores 4 - Reestruturações de carreiras dos enfermeiros
5 - Outras ações não especificadas
Nota: Não foi possível aferir valores a estas DOCC,s até a presente data, as quais serão aferidas se forem executadas.
Dessa forma, o saldo estimado para compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, em 2022, se resume ao valor especificado no quadro de Margem de Expansão das Despesas, sendo que sua compensação se dará em primeiro instante pela redução permanente de horas extras dos professores, sendo substituídos por professores do PSS, e a revisão da planta genérica, ampliando a base de cadastro do IPTU e ITBI e revisão da legislação do ISSQN. Ainda se ocorrerem outros aumentos de despesas deverão ser implementadas medidas para aumento permanente da receita e ou redução de despesas, tudo isso demonstrado através de impacto orçamentário financeiro, corroborando tal situação, pois somente com estes que se poderá criar novas DOCC,s.
Ainda em tempo, importante mencionar que a reposição inflacionária dos servidores conforme previsto no art. 37, e incisos da Constituição Federal, não é considerado como aumento permanente da despesa obrigatória, isso se dá por analogia à não consideração da inflação como aumento permanente da receita.

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2004	Outras Unidades e Medidas			12	633.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 131 Comunicação Social					
MUNICIPIO DE PITANGA					

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005	Outras Unidades e Medidas		12	264.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007	Outras Unidades e Medidas			12	875.500,00
Descrição: Departamento Jurídico					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2006	Outras Unidades e Medidas			12	119.550,00
Descrição: Manut. Gabinete da Procuradoria Geral					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008	Outras Unidades e Medidas			12	985.000,00
Descrição: Assessoria de Planejamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 005 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2009	Outras Unidades e Medidas			12	200.000,00
Descrição: Coordenadoria Especial da Mulher					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2010	Outras Unidades e Medidas			12	18.000,00
Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2011	Outras Unidades e Medidas			12	107.000,00
Descrição: Sistema de Controle Interno					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 008 ASSESSORIA EXECUTIVA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o					
seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que					

demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2012	Outras Unidades e Medidas			12	338.000,00
Descrição: Assessoria Executiva					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA					
Função: 03 Essencial à Justiça					

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V – A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2013	Outras Unidades e Medidas			12	6.000,00
Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral					

Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas pesquisas;e
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2014	Outras Unidades e Medidas			12	134.000,00
Descrição: Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 002 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2015	Outras Unidades e Medidas		12	2.020.000,00

Descrição: Departamento de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2127	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00

Descrição: Manutenção dos Cemitérios

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2016	Outras Unidades e Medidas			12	299.000,00
Descrição: Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 006 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO		
Objetivo :		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:		
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO		
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;		
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;		
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;		
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;		
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;		
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;		
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;		
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;		
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;		
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;		
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;		
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;		
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;		
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;		
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;		
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;		
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;		
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;		
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;		
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;		
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;		
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;		
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;		
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;		
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:		
a) plano diretor;		
b) plano plurianual;		
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;		
d) lei orçamentária anual;		
e) programação Financeira Anual de Despesa;		
f) planos e programas setoriais;		
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;		
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;		
XIX - A administração de cemitérios públicos;		
XX - A administração de terminais Rodoviários;		
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;		
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;		
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;		
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2017	Outras Unidades e Medidas			12	138.000,00
Descrição: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 007 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					

d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2018	Outras Unidades e Medidas			12	360.000,00
Descrição: Departamento de Recursos Humanos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 008 DEPTO DE INFORMÁTICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura; IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos
básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2019	Outras Unidades e Medidas			12	90.000,00

Descrição: Departamento de Informática
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0401 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL
Objetivo : O PROGRAMA tem por objetivo:
I - Assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para contatos com os demais órgãos da Prefeitura e a coordenação geral da Administração;
II - Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos demais órgãos da administração municipal e intermediá-los com o Prefeito;
III - Supervisionar e coordenar em regime de estreita colaboração o trabalho e os projetos de responsabilidades do Setor de Planejamento da Administração;
IV - Manter e incrementar as relações do Executivo com a Câmara Municipal de Vereadores, com os Partidos Políticos e Lideranças, Entidades, Associações de Classe, Clubes de Serviços e com a Sociedade, como um todo;
V - A coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Executivo às solicitações do Legislativo e o acompanhamento da tramitação de projetos de interesse do Executivo, naquela Casa de Leis;
VI - Encaminhar para processamento e distribuição, os assuntos oriundos de requerimentos, petições ou outros meios protocolados junto a Prefeitura, dando parecer de sua alçada e
acompanhando a sua tramitação até despacho e solução final;
VII - Assinar os documentos reservados à sua alçada ou em substituição a outros secretários ausentes do expediente;
VIII - Assinar, juntamente com Prefeito, as portarias decretos e outros atos na ausência do Secretário de Administração e que não sejam da alçada específica de outras Secretarias ou órgãos da administração;
IX - Assinar outros documentos por delegação especial do Prefeito;

X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito;					
XI - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2020	Outras Unidades e Medidas			12	136.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2024	Outras Unidades e Medidas			12	47.000,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2021	Outras Unidades e Medidas			12	136.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de					
Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2022	Outras Unidades e Medidas			12	1.149.000,00
Descrição: Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município,					
abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2023	Outras Unidades e Medidas			12	969.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.					
E ainda					
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:					
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;					
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.					
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.					
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;					
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;					
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;					
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;					
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;					
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;					
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:					
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;					
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;					
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;					
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;					
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;					
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;					
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade,					
incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;					
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);					
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,					
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda					
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;					

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;					
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;					
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;					
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;					
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;					
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo					
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);					
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;					
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;					
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;					
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;					
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;					
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;					
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;					
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;					
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;					
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;					
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;					
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;					
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;					
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;					
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União,					
Estados e outros Municípios;					
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;					
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	119.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Secretário de Educação					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição
Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;					
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;					
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1026	Metros Quadrados			380	100.000,00
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2028	Pessoas			2.692	8.218.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2029	Pessoas			2.692	3.553.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2030	Pessoas			2.692	4.251.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.					
E ainda					
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:					
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e
equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2032	Pessoas			1.500	2.989.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - FUNDEB 70%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.					
E ainda					
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:					
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;					
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.					
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.					
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;					
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;					
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;					
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;					
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;					
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;					
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;					
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;					
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;					
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;					
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;					
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental,					
nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;					
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;					
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);					
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,					
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2038	Pessoas			50	141.000,00
Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino; XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2034	Pessoas			3.900	736.000,00
Descrição: Alimentação Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.					
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2035	Pessoas			3.437	6.046.000,00
Descrição: Transporte Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação; XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	300	300,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2036	Pessoas			360	864.000,00
Descrição: Manut. e Apoio ao Ensino Superior					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2039	Pessoas			100	20.000,00
Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0603 CULTURA					
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.					
META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.					
Projetos e Metas para a área da CULTURA					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CULTURA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2040	Outras Unidades e Medidas			12	402.000,00
Descrição: Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos
e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2041	Outras Unidades e Medidas			12	139.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS; - Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal; - Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município; XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1042 Unidade				1	15.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1043	Metros Quadrados			50	20.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2046	Pessoas			28.000	3.117.000,00
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2047 Pessoas				30.000	1.051.000,00
Descrição: Programa Saúde Bucal					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2048 Pessoas				32.638	6.457.000,00
Descrição: Manut. Atividades em Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2049	Pessoas			10.000	431.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF					
Produto : Pacientes Atendidos					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2050	Pessoas		32.638	2.446.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2055	Pessoas		21.000	547.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2124	Pessoas		32.000	43.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;

- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2045	Pessoas			4.200	608.000,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2051	Pessoas			17.500	630.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2052	Pessoas			12.500	682.000,00
Descrição: Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2056	Pessoas			24.000	10.000,00
Descrição: Suporte ao MAC					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:					
Projetos e Metas para a área da SAÚDE					
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;					
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;					
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);					
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;					
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;					
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;					
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;					
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;					
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;					
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;					
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;					
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;					
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);					
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;					

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar; - Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde; XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;					
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;					
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;					
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;					
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;					
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;					
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;					
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;					
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2053	Pessoas			32.638	117.000,00
Descrição: Vigilância Sanitária					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:					
Projetos e Metas para a área da SAÚDE					
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;					
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;					
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);					
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;					
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;					
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;					
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;					
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;					
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;					
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;					
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;					
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;					
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);					

- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho
Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;					
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;					
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;					
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;					
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;					
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;					
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;					
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;					
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;					
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;					
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;					
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2054	Pessoas			16.000	511.000,00
Descrição: Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2057	Pessoas			100	42.000,00
Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2088	Outras Unidades e Medidas			12	138.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**

POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1089	Metros Quadrados			100	10.000,00
Descrição: Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2090	Pessoas			6.000	550.000,00
Descrição: Desenvolver Atividades Esportivas					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.					
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.					
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;					
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;					
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;					
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;					
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;					
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.					
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;					
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.					
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;					
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;					
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;					
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;					
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.					
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
E ainda					
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;					
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;					
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;					
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;					
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;					
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;					
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;					
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;					
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;					
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;					
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;					
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106					
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná					
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br					
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;					
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;					
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;					
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;					
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;					
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;					
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;					
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;					
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;					
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;					
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;					
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2058	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Pessoas		2.000	313.000,00

Descrição: Manut. do Conselho Tutelar
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas		2.609	445.000,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA

Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das					
famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2065	Pessoas			35	10.000,00
Descrição: Programa Crescer em Família					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;
divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2062	Pessoas			210	23.000,00
Descrição: Incentivo a APAE					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.					
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.					
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;					
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;					
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;					
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;					
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;					
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.					
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;					
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.					
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;					
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;					
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;					

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;					
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.					
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
E ainda					
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;					
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;					
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;					
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;					
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;					
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;					
VII - Acompanhar a execução fisico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;					
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;					
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;					
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;					
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;					
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106					
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná					
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br					
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;					
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;					
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;					
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;					
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;					
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;					
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;					
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;					
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;					
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;					
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;					
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2063	Pessoas			2.507	19.000,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2114	Pessoas		35	75.000,00

Descrição: Proteção Social Especial - Alta Compexidade

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;					
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;					
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;					
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;					
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;					
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;					
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;					
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;					
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;					
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br					
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;					
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;					
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;					
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;					
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;					
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;					
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;					
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;					
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;					
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;					
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;					
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1071	Metros Quadrados			10	20.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Pessoas			3.245	2.482.000,00
Descrição: Atendendo às Famílias					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2064	Outras Unidades e Medidas			3	21.000,00
Descrição: Auxílio Associações e Entidades Sociais					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2066	Pessoas			1.106	60.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2067 Pessoas			2.456	127.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2068	Pessoas		2.456	10.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2069	Pessoas		3.245	234.000,00
Descrição: Proteção Social Básica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;				
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.				
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;				
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;				
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;				
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;				
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.				
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.				

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1112	Unidade		10	20.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	15.000,00

Descrição: Fundo Munic. de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;

- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive
com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2123	Pessoas			350	35.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e					
Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.					
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.					
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;					
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;					
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;					
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;					
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;					
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.					

- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;					
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.					
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;					
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;					
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;					
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;					
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.					
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
E ainda					
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;					
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;					
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;					
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;					
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;					
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;					
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;					
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;					
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;					
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;					
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;					
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br					
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;					
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;					
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;					
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;					
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;					
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;					
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;					
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;					
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;					
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;					
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;					
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2125	Pessoas		5	23.000,00

Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
potencial do Município;					
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;					
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;					
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;					
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;					
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;					
VII - Acompanhar a execução fisico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;					
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;					
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;					
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;					
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;					
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;					
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;					
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;					
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;					
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;					
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;					
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;					
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;					
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;					
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;					
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;					
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;					
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;					
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;					
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2098	Outras Unidades e Medidas			12	134.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço; renda;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIR
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1100	Metros Quadrados			1.000	40.000,00

Descrição: Infra-estrutura para area Indústrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2099				12	137.000,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 695 Turismo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;

- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;

- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;

- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;

- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;

- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;

- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
-Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional; XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;					
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1101	Metros Quadrados			1.000	10.000,00
Descrição: Incentivo à infra-estrutura do Turismo					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2102	Outras Unidades e Medidas			12	646.000,00
Descrição: Manutenção do departamento de eventos e turismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas					
Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					

- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de					
Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44					
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;					
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2079	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1080	Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1081	Metros Quadrados			5.000	20.000,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1082	Metros Quadrados			5.000	30.000,00
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias					
Produto : Recapeamento de Vias					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;

- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2083	Outras Unidades e Medidas		12	3.924.000,00

Descrição: Manut. da Secretaria da Cidade

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de
Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2084	Outras Unidades e Medidas			12	1.440.000,00
Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44					
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;					
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2085	Outras Unidades e Medidas			12	96.000,00
Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Trânsito					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Outras Unidades e Medidas			12	1.000,00

Descrição: Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário

Produto : Outros Produtos

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:		
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE		
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;		
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;		
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.		
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;		
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;		
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;		
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;		
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;		
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;		
- Criar equipe de arborização urbana;		
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.		
E ainda		
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;		
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;		
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;		
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;		
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;		
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;		
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;		
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;		
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;		
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;		
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;		
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;		
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;		
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;		
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;		
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;		
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;		
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;		
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;		
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR		
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-		
sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44		
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;		
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;		
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;		
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;		
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;		
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;		
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;		
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;		
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades; **Gerente :** MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : AMBIENTAL		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2076	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 542 Controle Ambiental					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:					
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE					
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;					
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;					
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.					
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;					
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;					
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;					
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;					
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;					
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;					
- Criar equipe de arborização urbana;					
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.					
E ainda					
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;					
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;					
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;					
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;					
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;					
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;					
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;					
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;					
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;					
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;					
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;					
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;					
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;					
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;					
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;					
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;					
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;					
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;					

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;					
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44					
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;					
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;					
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;					
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AMBIENTAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2078	Pessoas			23.000	1.989.500,00
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2116	Outras Unidades e Medidas			12	39.000,00
Descrição: Transferência a entidades - Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2126	Pessoas			23.000	186.000,00
Descrição: Manut. Fundo M. Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2115	Pessoas			32.638	30.000,00
Descrição: Departamento de Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO					
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
Projetos e Metas para a área do INTERIOR					
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;					
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;					
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;					
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;					
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;					
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;					
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.					
Manutenção de estradas.					
E ainda					
I - Executar obras públicas na área rural;					
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					

III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2072	Outras Unidades e Medidas			12	134.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Interior					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO					
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
Projetos e Metas para a área do INTERIOR					
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;					
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;					
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;					
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;					
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;					
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;					
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.					
Manutenção de estradas.					
E ainda					
I - Executar obras públicas na área rural;					
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00	

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1074	Unidade		1	10.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2073	Metros Quadrados		30.000	463.450,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2075	Pessoas		12.048	2.140.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Obras e Viação				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração,				
execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:				
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;				
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;				
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.				
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;				
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;				
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.				
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;				
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;				
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;				
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;				
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;				
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;				
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;				
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;				
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;				
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;				
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;				
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;				
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;				
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;				
• Criação da agroindústria do Mel;				
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio				
Bandeira são fortes produtores de vassoura;				
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;				
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;				
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;				
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;				

desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2091	Outras Unidades e Medidas			12	134.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:					
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;					
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;					
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.					
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;					
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;					
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.					
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;					
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;					
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;					
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;					
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;					
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos,					
adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;					
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;					
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;					
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;					
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;					
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;					
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;					
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;					
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;					
• Criação da agroindústria do Mel;					
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio					
Bandeira são fortes produtores de vassoura;					
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;					
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;					
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;					
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;					
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;					
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;					

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais; XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1092	Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2093	Outras Unidades e Medidas			12	22.000,00
Descrição: Manutenção do departamento de agricultura					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:					
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;					
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;					
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.					
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;					
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;					
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.					
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;					
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;					
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;					
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;					
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;					
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;					
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;					
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;					
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;					
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;					
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;					
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;					
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;					
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;					
• Criação da agroindústria do Mel;					
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;					
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;					
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;					
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;					
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;					
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;					
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;					
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;					

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2095	Outras Unidades e Medidas			1.000	160.000,00
Descrição: Manutenção do departamento de pecuária					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:					
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;					
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;					
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.					
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;					
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;					
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.					
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;					
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;					
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;					
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;					
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;					
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;					
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;					
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;					
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;					
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;					
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;					
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;					
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;					
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;					
• Criação da agroindústria do Mel;					
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;					
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;					
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;					
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;					
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;					
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;					
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;					
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;					
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;					
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;					
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária; XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2097	Outras Unidades e Medidas			12	1.328.000,00

Descrição: Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;					
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
XL- Executar obras públicas na área rural;					
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2096	Outras Unidades e Medidas			12	150.000,00
Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outros					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1	Outras Unidades e Medidas			12	895.000,00
Descrição: Outros Encargos especiais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2	Outras Unidades e Medidas			12	1.954.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	250.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**74.692.000,00**
Comentários					
-					

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	20	20.000,00	0	0,00	20	20.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1100	Infra-estrutura para area Indústrial	Metros Quadra	100	10.000,00	0	0,00	100	10.000,00
1074	Aquisição de Máquinas e Veículos	Outras Unidade	12	10.000,00	0	0,00	12	10.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	4977	20.000,00	0	0,00	4977	20.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	109.600,00	0	0,00	5000	109.600,00
1092	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultu	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	16.000,00	0	0,00	380	16.000,00

1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	247.600,00	0	0,00	50	247.600,00
1101	Contra - Partidas de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1200	10.000,00	0	0,00	1200	10.000,00
1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1089	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e L	Metros Quadra	100	24.800,00	0	0,00	100	24.800,00
Total:			**11854**	**523.000,00**	**0**	**0,00**	**11854**	**523.000,00**
Notas:								
1 - Projetos em andamento para o exercício de 2021 os quais serão executados no decorrer do exercício.								

Secretaria da Fazenda
LDO - 2022
Anexos – Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 51m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comentários						
-						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	2.894.259,19	3.101.320,79	4.194.000,00	4.600.000,00	4.880.000,00	5.140.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.599.478,57	2.919.393,65	3.756.000,00	4.107.000,00	4.346.000,00	4.565.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	294.780,62	181.927,14	438.000,00	493.000,00	534.000,00	575.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
Investimentos	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**2.912.427,87**	**3.156.907,89**	**4.784.000,00**	**5.000.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários
-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.894.259,19	
2020	3.101.320,79	107,15
2021	4.194.000,00	135,23
2022	4.600.000,00	109,68
2023	4.880.000,00	106,09
2024	5.140.000,00	105,33
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.599.478,57	
2020	2.919.393,65	112,31
2021	3.756.000,00	128,66
2022	4.107.000,00	109,35
2023	4.346.000,00	105,82
2024	4.565.000,00	105,04
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	294.780,62	
2020	181.927,14	61,72
2021	438.000,00	240,76
2022	493.000,00	112,56
2023	534.000,00	108,32
2024	575.000,00	107,68
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	18.168,68	
2020	55.587,10	305,95
2021	590.000,00	1.061,40
2022	400.000,00	67,80
2023	270.000,00	67,50
2024	210.000,00	77,78
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	18.168,68	
2020	55.587,10	305,95

2021	590.000,00	1.061,40
2022	400.000,00	67,80
2023	270.000,00	67,50
2024	210.000,00	77,78
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	2.894.259,19	3.101.320,79	4.194.000,00	4.600.000,00	4.880.000,00	5.140.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.599.478,57	2.919.393,65	3.756.000,00	4.107.000,00	4.346.000,00	4.565.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	294.780,62	181.927,14	438.000,00	493.000,00	534.000,00	575.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	2.894.259,19	3.101.320,79	4.194.000,00	4.600.000,00	4.880.000,00	5.140.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
Investimentos	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**2.912.427,87**	**3.156.907,89**	**4.784.000,00**	**5.000.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**
DESPESA TOTAL	**2.912.427,87**	**3.156.907,89**	**4.784.000,00**	**5.000.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-2.912.427,87**	**-3.156.907,89**	**-4.784.000,00**	**-5.000.000,00**	**-5.150.000,00**	**-5.350.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.912.427,87**	**-3.156.907,89**	**-4.784.000,00**	**-5.000.000,00**	**-5.150.000,00**	**-5.350.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 44m.						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.349,95	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.349,95	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.349,95	-39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	25.214,05	-38.389,80	39.739,75	0,00	0,00	0,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 26,564.00)

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2022							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.564,00	1.349,95	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	26.564,00	1.349,95	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-26.564,00	-1.349,95	-39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários

-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	5.000.000,00	4.830.917,87	0,001	0,00	5.150.000,00	4.819.389,86	0,001	0,00	5.350.000,00	4.849.089,10	0,001	0,00
Despesa Primárias (II)	5.000.000,00	4.830.917,87	0,001	0,00	5.150.000,00	4.819.389,86	0,001	0,00	5.350.000,00	4.849.089,10	0,001	0,00
Despesas Primárias Correntes	4.600.000,00	4.444.444,44	0,00	0,00	4.880.000,00	4.566.722,81	0,00	0,00	5.140.000,00	4.658.751,02	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.107.000,00	3.968.115,94	0,00	0,00	4.346.000,00	4.067.003,56	0,00	0,00	4.565.000,00	4.137.587,24	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	493.000,00	476.328,50	0,00	0,00	534.000,00	499.719,26	0,00	0,00	575.000,00	521.163,78	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	400.000,00	386.473,43	0,00	0,00	270.000,00	252.667,04	0,00	0,00	210.000,00	190.338,08	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.000.000,00	-4.830.917,87	-0,001	0,00	-5.150.000,00	-4.819.389,86	-0,001	0,00	-5.350.000,00	-4.849.089,10	-0,001	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-5.000.000,00	-4.830.917,87	-0,001	0,00	-5.150.000,00	-4.819.389,86	-0,001	0,00	-5.350.000,00	-4.849.089,10	-0,001	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 45m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	527.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2022	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
2022							
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**

	Previstas 2020 (a)			**Realizadas 2020 (b)**			**Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	4.488.000,00	0,001	0,00	3.156.907,89	0,001	0,00	-1.331.092,11	-29,66
Despesas Primárias (II)	4.488.000,00	0,001	0,00	3.156.907,89	0,001	0,00	-1.331.092,11	-29,66
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.488.000,00	-0,001	0,00	-3.156.907,89	-0,001	0,00	1.331.092,11	-29,66
Resultado Nominal	-38.389,80	0,000	0,00	-38.389,80	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-39.739,75	0,000	0,00	-39.739,75	0,000	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 45m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2020	**477.452.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**477.452.000.000,00**

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	2.912.427,87	3.156.907,89	-7,744	5.000.000,00	-36,862	5.150.000,00	-2,913	5.350.000,00	-3,738	5.600.000,00	-4,464
Despesas Primarias (II)	2.912.427,87	3.156.907,89	-7,744	5.000.000,00	-36,862	5.150.000,00	-2,913	5.350.000,00	-3,738	5.600.000,00	-4,464
Resultado Primário III = (I) - (II)	-2.912.427,87	-3.156.907,89	-7,744	-5.000.000,00	-36,862	-5.150.000,00	-2,913	-5.350.000,00	-3,738	-5.600.000,00	-4,464
Resultado Nominal	25.214,05	-38.389,80	-165,679	39.739,75	-196,603	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.349,95	-39.739,75	-96,603	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.212.407,94	3.302.125,65	-2,717	5.000.000,00	-33,96	4.975.845,41	0,485	5.006.550,63	-0,613	5.075.682,04	-1,362
Despesas Primarias (II)	3.212.407,94	3.302.125,65	-2,717	5.000.000,00	-33,957	4.975.845,41	0,485	5.006.550,63	-0,613	5.075.682,04	-1,362
Resultado Primário III = (I) - (II)	-3.212.407,94	-3.302.125,65	-2,717	-5.000.000,00	-33,957	-4.975.845,41	0,485	-5.006.550,63	-0,613	-5.075.682,04	-1,362
Resultado Nominal	27.811,10	-40.155,73	-169,258	39.739,75	-201,047	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.488,99	-41.567,78	-96,418	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 46m.											

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,48	5,45	4,60	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,1030	valor corrente x 1,0460	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	867.114,57	100,00	687.297,42	100,00	667.172,78	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**867.114,57**	**100,00**	**687.297,42**	**100,00**	**667.172,78**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00	172.208.824,66	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**	**172.208.824,66**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 46m.						

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.587,10	18.168,68	54.272,50
DESPESAS DE CAPITAL	55.587,10	18.168,68	54.272,50
Investimentos	55.587,10	18.168,68	54.272,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**55.587,10**	**18.168,68**	**54.272,50**

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-128.028,28	-72.441,18	-54.272,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 46m.			

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Notas:
1 - INEXIGÍVEL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 47m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 06 de agosto de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SEÇÃO LEGISLATIVA		Outras Uni	4	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1110	Outras Unidades e Medidas			30	100.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1111	Metros Quadrados			350	300.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal					

Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2108	Outras Unidades e Medidas		1	4.600.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**5.000.000,00**
Comentários				
-				

Secretaria da Fazenda
LDO - 2022
Anexos – RPPS

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 51m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2022

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	7.844.398,26	4.984.996,31	5.320.000,00	3.785.000,00	3.972.700,00	4.197.595,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.282.160,13	2.709.232,15	3.388.000,00	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00
Receita Patrimonial	3.087.604,99	1.759.319,35	1.532.000,00	253.500,00	266.025,00	279.175,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.474.633,14	516.444,81	400.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.523.338,20	3.632.017,47	4.125.000,00	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições	3.523.338,20	3.632.017,47	4.125.000,00	3.796.000,00	3.985.300,00	4.183.405,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.367.736,46**	**8.617.013,78**	**9.445.000,00**	**7.581.000,00**	**7.958.000,00**	**8.381.000,00**
Comentários						
-						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	7.844.398,26	
2020	4.984.996,31	63,55
2021	5.320.000,00	106,72
2022	3.785.000,00	71,15
2023	3.972.700,00	104,96
2024	4.197.595,00	105,66
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.282.160,13	
2020	2.709.232,15	118,71
2021	3.388.000,00	125,05
2022	3.121.500,00	92,13
2023	3.276.675,00	104,97
2024	3.466.420,00	105,79
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.087.604,99	
2020	1.759.319,35	56,98
2021	1.532.000,00	87,08
2022	253.500,00	16,55
2023	266.025,00	104,94
2024	279.175,00	104,94
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.087.604,99	
2020	1.759.319,35	56,98
2021	1.532.000,00	87,08
2022	253.500,00	16,55

2023	266.025,00	104,94
2024	279.175,00	104,94
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.474.633,14	
2020	516.444,81	20,87
2021	400.000,00	77,45
2022	410.000,00	102,50
2023	430.000,00	104,88
2024	452.000,00	105,12
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.474.633,14	
2020	516.444,81	20,87
2021	400.000,00	77,45
2022	410.000,00	102,50
2023	430.000,00	104,88
2024	452.000,00	105,12
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.523.338,20	
2020	3.632.017,47	103,08
2021	4.125.000,00	113,57
2022	3.796.000,00	92,02
2023	3.985.300,00	104,99
2024	4.183.405,00	104,97
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.523.338,20	
2020	3.632.017,47	103,08
2021	4.125.000,00	113,57
2022	3.796.000,00	92,02
2023	3.985.300,00	104,99
2024	4.183.405,00	104,97
Nota:		

PITANGA 06 de agosto de 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	12.429.518,30	13.262.598,56	14.451.909,00	15.158.050,00	15.914.800,00	16.711.175,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.706.843,40	13.022.026,28	13.926.909,00	14.680.750,00	15.414.600,00	16.186.900,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	722.674,90	240.572,28	525.000,00	477.300,00	500.200,00	524.275,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	95.000,00	6.600,00	6.100,00	6.000,00
Investimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.600,00	5.100,00	5.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	4.635.000,00	3.147.350,00	3.305.100,00	3.469.825,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**12.429.518,30**	**13.262.598,56**	**19.181.909,00**	**18.312.000,00**	**19.226.000,00**	**20.187.000,00**

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários
-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	12.429.518,30	
2020	13.262.598,56	106,70
2021	14.451.909,00	108,97
2022	15.158.050,00	104,89
2023	15.914.800,00	104,99
2024	16.711.175,00	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	11.706.843,40	
2020	13.022.026,28	111,23
2021	13.926.909,00	106,95
2022	14.680.750,00	105,41
2023	15.414.600,00	105,00
2024	16.186.900,00	105,01
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

2024	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	722.674,90	
2020	240.572,28	33,29
2021	525.000,00	218,23
2022	477.300,00	90,91
2023	500.200,00	104,80
2024	524.275,00	104,81
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	95.000,00	0,00
2022	6.600,00	6,95
2023	6.100,00	92,42
2024	6.000,00	98,36
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	5.000,00	0,00
2022	5.600,00	112,00
2023	5.100,00	91,07
2024	5.000,00	98,04
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	90.000,00	0,00
2022	1.000,00	1,11
2023	1.000,00	100,00
2024	1.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	4.635.000,00	0,00
2022	3.147.350,00	67,90
2023	3.305.100,00	105,01
2024	3.469.825,00	104,98
Nota:		

PITANGA 06 de agosto de 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	7.844.398,26	4.984.996,31	5.320.000,00	3.785.000,00	3.972.700,00	4.197.595,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.282.160,13	2.709.232,15	3.388.000,00	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00
Receita Patrimonial	3.087.604,99	1.759.319,35	1.532.000,00	253.500,00	266.025,00	279.175,00
Aplicações Financeiras (II)	3.087.604,99	1.759.319,35	1.532.000,00	253.500,00	266.025,00	279.175,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.474.633,14	516.444,81	400.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.474.633,14	516.444,81	400.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	4.756.793,27	3.225.676,96	3.788.000,00	3.531.500,00	3.706.675,00	3.918.420,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**4.756.793,27**	**3.225.676,96**	**3.788.000,00**	**3.531.500,00**	**3.706.675,00**	**3.918.420,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	12.429.518,30	13.262.598,56	14.451.909,00	15.158.050,00	15.914.800,00	16.711.175,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.706.843,40	13.022.026,28	13.926.909,00	14.680.750,00	15.414.600,00	16.186.900,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	722.674,90	240.572,28	525.000,00	477.300,00	500.200,00	524.275,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	12.429.518,30	13.262.598,56	14.451.909,00	15.158.050,00	15.914.800,00	16.711.175,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	0,00	0,00	95.000,00	6.600,00	6.100,00	6.000,00

Investimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.600,00	5.100,00	5.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	0,00	0,00	5.000,00	5.600,00	5.100,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	4.635.000,00	3.147.350,00	3.305.100,00	3.469.825,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**12.429.518,30**	**13.262.598,56**	**19.091.909,00**	**18.311.000,00**	**19.225.000,00**	**20.186.000,00**
DESPESA TOTAL	**12.429.518,30**	**13.262.598,56**	**19.181.909,00**	**18.312.000,00**	**19.226.000,00**	**20.187.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-7.672.725,03**	**-10.036.921,60**	**-15.303.909,00**	**-14.779.500,00**	**-15.518.325,00**	**-16.267.580,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-4.585.120,04**	**-8.277.602,25**	**-13.771.909,00**	**-14.526.000,00**	**-15.252.300,00**	**-15.988.405,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 53m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, §
2º, inciso II da LRF
2022

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.702,67	6.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	257.456,79	88.506,19	-88.506,19	0,00	0,00	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 257,456.79)						

PITANGA 06 de agosto de 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, §
2º, inciso II da LRF
2022

							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	257.456,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	258.725,46	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.268,67	9.702,67	6.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-257.456,79	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários

-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	7.581.000,00	7.324.637,68	0,001	22,35	7.958.000,00	7.447.127,08	0,002	52,49	8.381.000,00	7.596.302,00	0,001	52,66
Receitas Primárias (I)	4.448.500,00	4.298.067,63	0,001	13,12	4.668.725,00	4.369.010,86	0,001	30,79	4.928.770,00	4.467.298,11	0,001	30,97
Receitas Primárias Correntes	4.448.500,00	4.298.067,63	0,00	13,12	4.668.725,00	4.369.010,86	0,00	30,79	4.928.770,00	4.467.298,11	0,00	30,97
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.121.500,00	3.015.942,03	0,00	9,20	3.276.675,00	3.066.325,10	0,00	21,61	3.466.420,00	3.141.865,31	0,00	21,78
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.327.000,00	1.282.125,60	0,00	3,91	1.392.050,00	1.302.685,76	0,00	9,18	1.462.350,00	1.325.432,79	0,00	9,19
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	18.312.000,00	17.692.753,62	0,003	53,99	19.226.000,00	17.991.764,93	0,004	126,80	20.187.000,00	18.296.927,40	0,003	126,83
Despesa Primárias (II)	15.164.650,00	14.651.835,75	0,003	44,71	15.920.900,00	14.898.839,60	0,003	105,01	16.717.175,00	15.151.975,89	0,003	105,03
Despesas Primárias Correntes	15.158.050,00	14.645.458,94	0,00	44,69	15.914.800,00	14.893.131,20	0,00	104,97	16.711.175,00	15.146.537,66	0,00	105,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.680.750,00	14.184.299,52	0,00	43,29	15.414.600,00	14.425.042,11	0,00	101,67	16.186.900,00	14.671.349,59	0,00	101,70
Outras Despesas Correntes	477.300,00	461.159,42	0,00	1,41	500.200,00	468.089,09	0,00	3,30	524.275,00	475.188,07	0,00	3,29
Despesas Primárias de Capital	6.600,00	6.376,81	0,00	0,02	6.100,00	5.708,40	0,00	0,04	6.000,00	5.438,23	0,00	0,04
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-10.716.150,00	-10.353.768,12	-0,002	-31,60	-11.252.175,00	-10.529.828,75	-0,002	-74,21	-11.788.405,00	-10.684.677,78	-0,002	-74,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-10.716.150,00	-10.353.768,12	-0,002	-31,60	-11.252.175,00	-10.529.828,75	-0,002	-74,21	-11.788.405,00	-10.684.677,78	-0,002	-74,07
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 55m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	527.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 06 de agosto de 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	15.668.000,00	0,00	27,50	8.617.013,78	0,002	15,12	-7.050.986,22	-45,00
Receitas Primárias (I)	3.603.000,00	0,001	6,32	4.984.996,31	0,001	8,75	1.381.996,31	38,36
Despesa Total	16.263.000,00	0,003	28,54	13.262.598,56	0,003	23,28	-3.000.401,44	-18,45
Despesas Primárias (II)	16.263.000,00	0,003	28,54	13.262.598,56	0,003	23,28	-3.000.401,44	-18,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	-12.660.000,00	-0,003	-22,22	-8.277.602,25	-0,002	-14,53	4.382.397,75	-34,62
Resultado Nominal	88.506,19	0,000	0,16	88.506,19	0,000	0,16	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	88.506,19	0,000	0,16	0,00	0,000	0,00	-88.506,19	-100,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	88.506,19	0,000	0,16	88.506,19	0,000	0,16	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 56m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2020	**477.452.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**477.452.000.000,00**

PITANGA 06 de agosto de 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	11.367.736,46	8.617.013,78	31,922	7.581.000,00	13,666	7.958.000,00	-4,737	8.381.000,00	-5,047	8.847.000,00	-5,267
Receitas Primárias (I)	13.406.636,39	7.260.760,47	84,645	4.448.500,00	63,218	4.668.725,00	-4,717	4.928.770,00	-5,276	5.122.668,00	-3,785
Despesa Total	12.429.518,30	13.262.598,56	-6,281	18.312.000,00	-27,574	19.226.000,00	-4,754	20.187.000,00	-4,760	21.193.000,00	-4,747
Despesas Primarias (II)	12.429.518,30	13.262.598,56	-6,281	15.164.650,00	-12,543	15.920.900,00	-4,750	16.717.175,00	-4,763	17.550.550,00	-4,748
Resultado Primário III = (I) - (II)	977.118,09	-6.001.838,09	-116,280	-10.716.150,00	-43,993	-11.252.175,00	-4,764	-11.788.405,00	-4,549	-12.427.882,00	-5,146
Resultado Nominal	257.456,79	88.506,19	190,891	-88.506,19	-200,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	88.506,19	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	88.506,19	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	12.538.613,32	9.013.396,41	39,111	7.581.000,00	18,895	7.688.888,89	-1,403	7.842.972,11	-1,965	8.018.671,26	-2,191
Receitas Primárias (I)	14.787.519,94	7.594.755,45	94,707	4.448.500,00	70,726	4.510.845,41	-1,382	4.612.361,97	-2,201	4.643.041,78	-0,661
Despesa Total	13.709.758,68	13.872.678,09	-1,174	18.312.000,00	-24,24	18.575.845,41	-1,420	18.891.072,43	-1,669	19.208.737,42	-1,654
Despesas Primarias (II)	13.709.758,68	13.872.678,09	-1,174	15.164.650,00	-8,520	15.382.512,08	-1,416	15.643.996,82	-1,671	15.907.323,48	-1,655
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.077.761,26	-6.277.922,64	-117,167	-10.716.150,00	-41,416	-10.871.666,67	-1,430	-11.031.634,85	-1,450	-11.264.281,70	-2,065
Resultado Nominal	283.974,84	92.577,47	206,743	-88.506,19	-204,600	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	92.577,47	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	92.577,47	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 56m.											

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2022					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,48	5,45	4,60	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,1030	valor corrente x 1,0460	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 06 de agosto de 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00	172.208.824,66	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**	**172.208.824,66**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 56m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.759.319,35	3.087.604,99	1.455.051,63
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.759.319,35	3.087.604,99	1.455.051,63
Total	**1.759.319,35**	**3.087.604,99**	**1.455.051,63**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018

	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	6.301.975,97	4.542.656,62	1.455.051,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 56m.			

PITANGA 06 de agosto de 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(I)	3.555.443,26	5.396.856,02	4.387.301,16
Receitas De Contribuições dos Segurados	898.762,26	979.149,84	1.205.171,80
Civil	898.762,26	979.149,84	1.205.171,80
Ativo	898.762,26	979.149,84	1.205.171,80
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.246.018,91	1.357.301,14	1.430.453,47
Civil	1.246.018,91	1.357.301,14	1.430.453,47
Ativo	1.246.018,91	1.357.301,14	1.430.453,47
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.410.662,09	3.060.405,04	1.751.675,89
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.410.662,09	3.060.405,04	1.751.675,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**3.555.443,26**	**5.396.856,02**	**4.387.301,16**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020

ADMINISTRAÇÃO (IV)	115.989,65	114.595,18	0,00
Despesa Correntes	115.989,65	114.595,18	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	246.519,01	166.556,32	0,00
Benefícios - Civil	246.519,01	166.556,32	46.486,71
Aposentadorias	30.505,67	32.444,88	34.475,20
Pensões	12.402,00	12.974,00	12.011,51
Outros Benefícios Previdenciáris	203.611,34	121.137,44	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**362.508,66**	**281.151,50**	**46.486,71**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**3.192.934,60**	**5.115.704,52**	**4.340.814,45**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.018	2.019	2.020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.018	2.019	2.020
Caixa e Equivalente de Caixa	258.725,46	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	14.264.176,54	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	418.631,61	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	4.843.618,28	5.970.880,44	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.310.136,54	1.303.010,29	0,00
Civil	1.310.136,54	1.303.010,29	0,00
Ativo	1.238.329,15	1.251.705,14	0,00
Inativo	61.575,80	41.610,40	0,00
Pensionista	10.231,59	9.694,75	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.150.979,08	2.166.037,06	0,00
Civil	2.150.979,08	2.166.037,06	0,00
Ativo	2.150.979,08	2.166.037,06	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.389,54	27.199,95	0,00

Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	44.389,54	27.199,95	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.338.113,12	2.474.633,14	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.338.113,12	2.469.551,67	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	5.081,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**4.843.618,28**	**5.970.880,44**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÃ‡Ã/O(XII)	906.473,56	1.068.431,48	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	906.473,56	1.068.431,48	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	10.121.875,47	11.079.935,32	0,00
Benefícios - Civil	10.121.875,47	11.079.935,32	0,00
Aposentadorias	8.702.634,65	9.527.801,89	0,00
Pensões	1.409.495,35	1.523.107,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	9.745,47	29.026,24	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**11.028.349,03**	**12.148.366,80**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**-6.184.730,75**	**-6.177.486,36**	**0,00**
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-5.710.435,03	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2022				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.020	2.064.336,80	63.190,37	2.001.146,43	25.042.726,60
2.020	3.443.961,43	9.840.929,00	-6.396.967,57	-9.649.099,68
2.021	2.016.859,61	12.076.319,19	-10.059.459,58	-3.202.670,59
2.021	2.492.521,42	129.012,18	2.363.509,24	25.405.089,41
2.022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2.022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01
2.023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93

2.023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2.024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2.024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2.025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2.025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2.026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2.026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2.027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2.027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2.028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2.028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2.029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2.029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2.030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2.030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2.031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2.031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2.032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2.032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2.033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2.033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2.034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2.034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2.035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2.035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2.036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2.036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2.037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2.037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2.038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2.038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2.039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2.039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2.040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2.040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2.041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2.041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2.042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2.042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2.043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2.043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2.044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2.044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2.045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2.045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2022				
2.046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2.046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2.047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2.047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2.048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2.048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2.049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29

2.049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2.050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2.050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2.051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2.051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2.052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2.052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2.053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2.053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2.054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2.054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2.055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2.055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2.056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2.056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2.057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2.057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2.058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2.058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2.059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2.059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2.060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2.060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2.061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2.061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2.062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2.062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2.063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2.063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2.064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2.064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2.065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2.065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2.066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2.066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2.067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2.067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2.068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2.068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2.069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2.069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2.070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2.070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2.071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
2.071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2.072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2.072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2.073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79
2.073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
2.074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2022				
2.074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2.075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54

2.075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2.076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2.076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2.077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2.077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2.078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2.078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2.079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2.079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2.080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2.080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2.081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2.081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2.082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2.082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2.083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2.083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2.084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2.084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2.085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2.085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2.086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2.086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2.087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2.087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2.088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2.088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2.089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2.089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2.090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2.090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2.091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2.091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2.092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2.092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2.093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2.093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2.094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2.094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2.095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2.095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2.096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2.096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 57m.				

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	2.492.521,42	129.012,18	2.363.509,24	25.405.089,41
2022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01

2023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79

2074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	2.016.859,61	12.076.319,19	-10.059.459,58	-3.202.670,59
2022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33

2045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
2074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43

2096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Notas:
1 - INEXIGÍVEL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 58m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 06 de agosto de 2021

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0901 PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDËNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2103	Outras Unidades e Medidas			1.064	731.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					

Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2104	Pessoas			737	14.371.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2105	Pessoas			325	62.650,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2106	Pessoas			1	3.147.350,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA					
Produto : Servidores Atendidos					
Total Geral :					**18.312.000,00**
Comentários					
-					

Secretaria da Fazenda

LDO – 2022

Anexos – CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	2.200.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	2.200.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	300.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
Surtos Epidêmicos	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
SUB-TOTAL	**4.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**4.000.000,00**
TOTAL	**4.000.000,00**	**TOTAL**	**4.000.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 40m.			

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	87.737.097,93	85.653.039,99	87.838.877,00	92.270.750,00	96.647.450,00	101.439.825,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.519.647,39	57.669.266,87	60.511.059,00	62.690.300,00	65.821.600,00	69.094.900,00
Juros e Encargos da Dívida	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.029.000,00	1.079.000,00	1.132.000,00
Outras Despesas Correntes	34.698.161,80	27.167.692,58	26.347.818,00	28.551.450,00	29.746.850,00	31.212.925,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	37.555.977,47	10.384.111,86	2.585.150,00	2.335.900,00	2.354.450,00	2.531.350,00
Investimentos	36.621.541,46	9.345.281,10	1.610.150,00	1.439.900,00	1.437.450,00	1.592.350,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.436,01	1.038.830,76	975.000,00	896.000,00	917.000,00	939.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	4.875.000,00	3.397.350,00	3.565.100,00	3.739.825,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**125.293.075,40**	**96.037.151,85**	**95.299.027,00**	**98.004.000,00**	**102.567.000,00**	**107.711.000,00**

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	91.862.461,78	
2020	100.263.165,17	109,14
2021	91.124.027,00	90,88
2022	94.159.000,00	103,33
2023	98.532.700,00	104,65
2024	103.478.595,00	105,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2019	12.526.230,59	
2020	14.054.471,53	112,20
2021	13.956.195,00	99,30
2022	13.698.597,25	98,15
2023	14.384.140,00	105,00
2024	15.104.438,75	105,01
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.585.745,56	
2020	3.984.388,16	111,12
2021	4.681.000,00	117,48
2022	4.474.500,00	95,59
2023	4.697.675,00	104,99
2024	4.958.420,00	105,55
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.682.085,11	
2020	3.387.185,60	91,99
2021	1.752.450,00	51,74
2022	488.956,10	27,90
2023	509.904,00	104,28
2024	529.901,75	103,92

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.444.699,44	
2020	1.872.806,99	54,37
2021	1.643.750,00	87,77
2022	374.321,10	22,77
2023	389.289,00	104,00
2024	404.255,75	103,84
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	237.385,67	
2020	1.514.378,61	637,94
2021	108.700,00	7,18
2022	114.635,00	105,46
2023	120.615,00	105,22
2024	125.646,00	104,17
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	15.446,89	
2020	296.356,51	1.918,55
2021	20.000,00	6,75
2022	20.900,00	104,50

2023	21.900,00	104,78
2024	22.900,00	104,57
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	69.178.649,51	
2020	77.687.103,24	112,30
2021	70.237.800,00	90,41
2022	74.985.500,00	106,76
2023	78.404.840,00	104,56
2024	82.323.132,00	105,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.874.304,12	
2020	853.660,13	29,70
2021	476.582,00	55,83
2022	490.546,65	102,93
2023	514.241,00	104,83
2024	539.802,50	104,97
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.874.304,12	
2020	853.660,13	29,70
2021	476.582,00	55,83
2022	490.546,65	102,93
2023	514.241,00	104,83
2024	539.802,50	104,97
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.178.161,07	
2020	17.374.503,09	415,84
2021	50.000,00	0,29
2022	49.000,00	98,00
2023	49.000,00	100,00
2024	49.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.435.551,03	
2020	8.761.342,63	610,31
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	85.638,09	
2020	0,00	0,00
2021	50.000,00	0,00
2022	49.000,00	98,00
2023	49.000,00	100,00
2024	49.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.656.971,95	
2020	8.613.160,46	324,17
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.523.338,20	
2020	3.632.017,47	103,08
2021	4.125.000,00	113,57
2022	3.796.000,00	92,02
2023	3.985.300,00	104,99
2024	4.183.405,00	104,97
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.523.338,20	
2020	3.632.017,47	103,08
2021	4.125.000,00	113,57
2022	3.796.000,00	92,02
2023	3.985.300,00	104,99
2024	4.183.405,00	104,97

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	87.737.097,93	85.653.039,99	87.838.877,00	92.270.750,00	96.647.450,00	101.439.825,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.519.647,39	57.669.266,87	60.511.059,00	62.690.300,00	65.821.600,00	69.094.900,00
Juros e Encargos da Dívida	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.029.000,00	1.079.000,00	1.132.000,00

Outras Despesas Correntes	34.698.161,80	27.167.692,58	26.347.818,00	28.551.450,00	29.746.850,00	31.212.925,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	37.555.977,47	10.384.111,86	2.585.150,00	2.335.900,00	2.354.450,00	2.531.350,00
Investimentos	36.621.541,46	9.345.281,10	1.610.150,00	1.439.900,00	1.437.450,00	1.592.350,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.436,01	1.038.830,76	975.000,00	896.000,00	917.000,00	939.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	4.875.000,00	3.397.350,00	3.565.100,00	3.739.825,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**125.293.075,40**	**96.037.151,85**	**95.299.027,00**	**98.004.000,00**	**102.567.000,00**	**107.711.000,00**

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	87.737.097,93	
2020	85.653.039,99	97,62
2021	87.838.877,00	102,55
2022	92.270.750,00	105,05
2023	96.647.450,00	104,74
2024	101.439.825,00	104,96
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	52.519.647,39	
2020	57.669.266,87	109,81
2021	60.511.059,00	104,93
2022	62.690.300,00	103,60
2023	65.821.600,00	104,99
2024	69.094.900,00	104,97
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	519.288,74	
2020	816.080,54	157,15
2021	980.000,00	120,09
2022	1.029.000,00	105,00
2023	1.079.000,00	104,86
2024	1.132.000,00	104,91
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	34.698.161,80	
2020	27.167.692,58	78,30
2021	26.347.818,00	96,98
2022	28.551.450,00	108,36
2023	29.746.850,00	104,19
2024	31.212.925,00	104,93
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	37.555.977,47	
2020	10.384.111,86	27,65
2021	2.585.150,00	24,90
2022	2.335.900,00	90,36
2023	2.354.450,00	100,79
2024	2.531.350,00	107,51
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	36.621.541,46	
2020	9.345.281,10	25,52
2021	1.610.150,00	17,23
2022	1.439.900,00	89,43
2023	1.437.450,00	99,83
2024	1.592.350,00	110,78
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	934.436,01	
2020	1.038.830,76	111,17
2021	975.000,00	93,86
2022	896.000,00	91,90
2023	917.000,00	102,34
2024	939.000,00	102,40
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	4.875.000,00	0,00
2022	3.397.350,00	69,69

2023	3.565.100,00	104,94
2024	3.739.825,00	104,90
Nota:		

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	91.862.461,78	100.263.165,17	91.124.027,00	94.159.000,00	98.532.700,00	103.478.595,00
Receita Tributária	12.526.230,59	14.054.471,53	13.956.195,00	13.698.597,25	14.384.140,00	15.104.438,75
Receita de Contribuições	3.585.745,56	3.984.388,16	4.681.000,00	4.474.500,00	4.697.675,00	4.958.420,00
Receita Patrimonial	3.682.085,11	3.387.185,60	1.752.450,00	488.956,10	509.904,00	529.901,75
Aplicações Financeiras (II)	3.444.699,44	1.872.806,99	1.643.750,00	374.321,10	389.289,00	404.255,75
Outras Receitas Patrimoniais	237.385,67	1.514.378,61	108.700,00	114.635,00	120.615,00	125.646,00
Receita de Serviços	15.446,89	296.356,51	20.000,00	20.900,00	21.900,00	22.900,00
Transferências Correntes	69.178.649,51	77.687.103,24	70.237.800,00	74.985.500,00	78.404.840,00	82.323.132,00
Demais Receitas Correntes	2.874.304,12	853.660,13	476.582,00	490.546,65	514.241,00	539.802,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.874.304,12	853.660,13	476.582,00	490.546,65	514.241,00	539.802,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	88.417.762,34	98.390.358,18	89.480.277,00	93.784.678,90	98.143.411,00	103.074.339,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.178.161,07	17.374.503,09	50.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.435.551,03	8.761.342,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	85.638,09	0,00	50.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências de Capital	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**91.074.734,29**	**107.003.518,64**	**89.480.277,00**	**93.784.678,90**	**98.143.411,00**	**103.074.339,25**
DESPESAS CORRENTES (XII)	87.737.097,93	85.653.039,99	87.838.877,00	92.270.750,00	96.647.450,00	101.439.825,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.519.647,39	57.669.266,87	60.511.059,00	62.690.300,00	65.821.600,00	69.094.900,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.029.000,00	1.079.000,00	1.132.000,00
Outras Despesas Correntes	34.698.161,80	27.167.692,58	26.347.818,00	28.551.450,00	29.746.850,00	31.212.925,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	87.217.809,19	84.836.959,45	86.858.877,00	91.241.750,00	95.568.450,00	100.307.825,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	37.555.977,47	10.384.111,86	2.585.150,00	2.335.900,00	2.354.450,00	2.531.350,00
Investimentos	36.621.541,46	9.345.281,10	1.610.150,00	1.439.900,00	1.437.450,00	1.592.350,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	934.436,01	1.038.830,76	975.000,00	896.000,00	917.000,00	939.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	36.621.541,46	9.345.281,10	1.610.150,00	1.439.900,00	1.437.450,00	1.592.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	4.875.000,00	3.397.350,00	3.565.100,00	3.739.825,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**123.839.350,65**	**94.182.240,55**	**93.344.027,00**	**96.079.000,00**	**100.571.000,00**	**105.640.000,00**
DESPESA TOTAL	**125.293.075,40**	**96.037.151,85**	**95.299.027,00**	**98.004.000,00**	**102.567.000,00**	**107.711.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-32.764.616,36**	**12.821.278,09**	**-3.863.750,00**	**-2.294.321,10**	**-2.427.589,00**	**-2.565.660,75**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-29.839.205,66**	**13.878.004,54**	**-3.200.000,00**	**-2.949.000,00**	**-3.117.300,00**	**-3.293.405,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 32m.						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.654.250,22	20.485.090,70	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
DEDUÇÕES (II)	11.845.116,96	22.197.070,73	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11
Ativo Disponível	12.523.545,73	22.925.291,20	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72
Haveres Financeiros	0,00	569.477,05	142.369,26	142.369,26	142.369,26	142.369,26
(-) Restos a Pagar Processados	688.123,70	1.304.544,31	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	809.133,26	-1.711.980,03	4.387.916,31	3.669.482,72	2.951.049,13	2.232.615,54
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	3.438.349,18	-2.521.113,29	6.099.896,34	-718.433,59	-718.433,59	-718.433,59
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 2,629,215.92)						

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2022							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.748.603,08	12.654.250,22	20.485.090,70	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.748.603,08	12.654.250,22	20.485.090,70	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
DEDUÇÕES (II)	14.377.819,00	11.845.116,96	22.197.070,73	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11
Ativo Disponível	15.101.971,79	12.523.545,73	22.925.291,20	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	569.477,05	142.369,26	142.369,26	142.369,26	142.369,26
(-) Restos a Pagar Processados	724.152,79	688.123,70	1.304.544,31	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87
DCL (III) = (I - II)	-2.629.215,92	809.133,26	-1.711.980,03	4.387.916,31	3.669.482,72	2.951.049,13	2.232.615,54

PITANGA 06 de agosto de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	98.004.000,00	94.689.855,07	0,019	47,55	102.567.000,00	95.982.594,05	0,019	52,33	107.711.000,00	97.626.212,27	0,018	52,51

Receitas Primárias (I)	95.187.502,75	91.968.601,69	0,018	46,18	99.605.845,00	93.211.533,78	0,019	50,82	104.597.299,25	94.804.041,74	0,018	50,99
Receitas Primárias Correntes	95.138.502,75	91.921.258,70	0,02	46,16	99.556.845,00	93.165.679,39	0,02	50,79	104.548.299,25	94.759.629,52	0,02	50,97
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	13.698.597,25	13.235.359,66	0,00	6,65	14.384.140,00	13.460.733,67	0,00	7,34	15.104.438,75	13.690.237,24	0,00	7,36
Contribuições	4.474.500,00	4.323.188,41	0,00	2,17	4.697.675,00	4.396.102,38	0,00	2,40	4.958.420,00	4.494.172,03	0,00	2,42
Transferências Correntes	74.985.500,00	72.449.758,45	0,01	36,38	78.404.840,00	73.371.551,56	0,01	40,00	82.323.132,00	74.615.364,81	0,01	40,13
Demais Receitas Primárias Correntes	1.979.905,50	1.912.952,17	0,00	0,96	2.070.190,00	1.937.291,78	0,00	1,06	2.162.308,50	1.959.855,43	0,00	1,05
Receitas Primárias de Capital	49.000,00	47.343,00	0,00	0,02	49.000,00	45.854,39	0,00	0,02	49.000,00	44.412,22	0,00	0,02
Despesa Total	98.004.000,00	94.689.855,07	0,019	47,55	102.567.000,00	95.982.594,05	0,019	52,33	107.711.000,00	97.626.212,27	0,018	52,51
Despesa Primárias (II)	93.577.650,00	90.413.188,41	0,018	45,40	97.922.900,00	91.636.627,36	0,019	49,96	102.839.175,00	93.210.527,51	0,017	50,13
Despesas Primárias Correntes	91.241.750,00	88.156.280,19	0,02	44,27	95.568.450,00	89.433.323,98	0,02	48,76	100.307.825,00	90.916.183,27	0,02	48,90
Pessoal e Encargos Sociais	62.690.300,00	60.570.338,16	0,01	30,42	65.821.600,00	61.596.107,06	0,01	33,58	69.094.900,00	62.625.668,45	0,01	33,68
Outras Despesas Correntes	28.551.450,00	27.585.942,03	0,01	13,85	29.746.850,00	27.837.216,92	0,01	15,18	31.212.925,00	28.290.514,82	0,01	15,22
Despesas Primárias de Capital	2.335.900,00	2.256.908,21	0,00	1,13	2.354.450,00	2.203.303,39	0,00	1,20	2.531.350,00	2.294.344,24	0,00	1,23
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.609.852,75	1.555.413,29	0,000	0,78	1.682.945,00	1.574.906,42	0,000	0,86	1.758.124,25	1.593.514,23	0,000	0,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.609.852,75	1.555.413,29	0,000	0,78	1.682.945,00	1.574.906,42	0,000	0,86	1.758.124,25	1.593.514,23	0,000	0,86
Dívida Pública Consolidada	22.428.640,83	21.670.184,38	0,004	10,88	21.710.207,24	20.316.495,64	0,004	11,08	20.991.773,65	19.026.351,54	0,004	10,23
Dívida Consolidada Líquida	3.669.482,72	3.545.393,93	0,001	1,78	2.951.049,13	2.761.603,15	0,001	1,51	2.232.615,54	2.023.579,75	0,000	1,09
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 35m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	527.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2022								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	101.767.464,62	0,02	40,86	121.269.685,73	0,025	48,69	19.502.221,11	19,16
Receitas Primárias (I)	87.304.533,62	0,018	35,05	107.361.947,02	0,022	43,11	20.057.413,40	22,97
Despesa Total	101.767.464,62	0,021	40,86	96.037.151,85	0,020	38,56	-5.730.312,77	-5,63
Despesas Primárias (II)	92.567.369,52	0,019	37,17	94.182.240,55	0,020	37,82	1.614.871,03	1,74
Resultado Primário (III) = (I-II)	-5.262.835,90	-0,001	-2,11	13.179.706,47	0,003	5,29	18.442.542,37	-350,43
Resultado Nominal	-2.521.113,29	-0,001	-1,01	-2.521.113,29	-0,001	-1,01	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	20.485.090,70	0,004	8,23	12.654.250,22	0,003	5,08	-7.830.840,48	-38,23
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.711.980,03	0,000	-0,69	-1.711.980,03	0,000	-0,69	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 35m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020								

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2020	**477.452.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**477.452.000.000,00**

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	99.563.961,05	121.269.685,73	-17,899	93.435.027,00	29,790	98.381.000,00	-5,027	102.990.000,00	-4,475	108.177.000,00	-4,795
Receitas Primárias (I)	102.597.012,08	121.878.513,99	-15,820	90.599.559,00	34,524	95.407.727,75	-5,040	99.865.890,00	-4,464	104.791.197,25	-4,700
Despesa Total	125.293.075,40	96.037.151,85	30,463	94.645.118,00	1,471	99.068.000,00	-4,464	103.728.000,00	-4,493	108.967.000,00	-4,808
Despesas Primarias (II)	124.773.786,66	95.221.071,31	31,036	90.277.768,00	5,476	94.483.900,00	-4,452	98.919.175,00	-4,484	103.922.550,00	-4,815
Resultado Primário III = (I) - (II)	-22.176.774,58	26.657.442,68	-183,192	321.791,00	8.184,086	923.827,75	-65,168	946.715,00	-2,418	868.647,25	8,987
Resultado Nominal	3.438.349,18	-2.521.113,29	-236,382	6.099.896,34	-141,330	-718.433,59	-949,055	-718.433,59	0,000	-718.433,59	0,000
Dívida Pública Consolidada	12.654.250,22	20.485.090,70	-38,227	23.147.074,42	-11,500	22.428.640,83	3,203	21.710.207,24	3,309	20.991.773,65	3,422
Dívida Pública Consolidada Líquida	809.133,26	-1.711.980,03	-147,263	4.387.916,31	-139,016	3.669.482,72	19,579	2.951.049,13	24,345	2.232.615,54	32,179
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	109.819.049,04	126.848.091,27	-13,425	93.435.027,00	35,761	95.054.106,28	-1,703	96.378.439,08	-1,374	98.048.581,53	-1,703
Receitas Primárias (I)	113.164.504,33	127.484.925,63	-11,233	90.599.559,00	40,713	92.181.379,47	-1,716	93.454.884,90	-1,363	94.979.785,41	-1,606
Despesa Total	138.198.262,16	100.454.860,83	37,572	94.645.118,00	6,14	95.717.874,39	-1,121	97.069.062,33	-1,392	98.764.615,24	-1,717
Despesas Primarias (II)	137.625.486,68	99.601.240,58	38,176	90.277.768,00	10,328	91.288.792,27	-1,108	92.568.945,35	-1,383	94.192.468,04	-1,724
Resultado Primário III = (I) - (II)	-24.460.982,35	27.883.685,05	-187,725	321.791,00	8.565,154	892.587,20	-63,949	885.939,55	0,750	787.317,37	12,526
Resultado Nominal	3.792.499,15	-2.637.084,51	-243,814	6.099.896,34	-143,232	-694.138,73	-978,772	-672.312,92	3,246	-651.167,94	3,247
Dívida Pública Consolidada	13.957.637,99	21.427.404,87	-34,861	23.147.074,42	-7,429	21.670.184,38	6,815	20.316.495,64	6,663	19.026.351,54	6,781
Dívida Pública Consolidada Líquida	892.473,99	-1.790.731,12	-149,839	4.387.916,31	-140,811	3.545.393,93	23,764	2.761.603,15	28,382	2.023.579,75	36,471
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 36m.											

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2022					
Consolidado					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,48	5,45	4,60	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,1030	valor corrente x 1,0460	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	138.047.923,93	100,00	144.798.191,94	100,00	135.610.045,18	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**138.047.923,93**	**100,00**	**144.798.191,94**	**100,00**	**135.610.045,18**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00	172.208.824,66	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**	**172.208.824,66**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 37m.						

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.872.806,99	3.530.337,53	1.924.445,32
Alienação de Bens Móveis	0,00	73.283,64	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.354,45	31.363,80
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.872.806,99	3.444.699,44	1.893.081,52
Total	**1.872.806,99**	**3.530.337,53**	**1.924.445,32**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.384.111,86	37.555.977,47	15.769.884,60
DESPESAS DE CAPITAL	10.384.111,86	37.555.977,47	15.769.884,60
Investimentos	9.345.281,10	36.621.541,46	15.036.253,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.038.830,76	934.436,01	733.630,68
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**10.384.111,86**	**37.555.977,47**	**15.769.884,60**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-56.382.384,09	-47.871.079,22	-13.845.439,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 38m.			

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	743.773,77	780.962,45	820.010,58	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ISS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	92,00	609,97	640,46	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
COSIP	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	6.936,76	7.283,60	7.647,78	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TAXAS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	14.999,64	15.749,62	16.537,10	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024

ITBI	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	89.645,15	94.127,41	98.833,78	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	908,91	954,36	1.002,07	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TOTAL			**856.356,23**	**899.687,41**	**944.671,77**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 39m.						
Notas:						
1 - Valores apurados para o ano de 2022 a partir da média dos valores executados de renúncia e descontos concedidos dos anos de 2018; 2019; 2020 e do orçado de 2021, com projeções de 5% para os anos de 2023 e 2024.						

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.815.852,83
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.815.852,83
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.815.852,83
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	3.815.852,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 06/ago/2021 as 11h e 39m.	

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2022		
Consolidado		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)		R$ 1,00
EVENTO		Valor Previsto para 2022
Notas:		
1	- (Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000) A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela LRF no art. 17, no intuito de assegurar que nãohaverá a criação de novas despesas permanente sem fontes correspondentes de financiamento.	
	Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.	
	Para a efetivação de novas DOCC, estas deverão estar acompanhadas da estimativa de impacto-orçamentário financeiro no exercício e nos dois subsequente, devendo demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sendo pela compensação do aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa,onde aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.	
	Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução	

	permanente de despesas, sendo que as novas DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.		
	Desta forma para apurar a estimativa de aumento permanente da receita foi considerado os itens conforme demonstrado a seguir como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total, sendo que se pretende implantar medidas que aumentarão as receitas permanentemente.		
	1 - O Crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre o qual se aplica um alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, o qual segundo o boletim focus para o exercício de 2022 o PIB, produto interno bruto, terá um crescimento de 2,2%, com isso teoricamente refletindo no aumento real das transferências correntes		
	Valor previsto transferência correntes	Projeção aumento do PIB 2022 - boletin Focus	Valor da expectativa de previsão do aumento permanente da Receita
	78.404.840,00	2,20%	1.724.906,48
	2 - Atualização da planta genérica de valores, com isso ampliando os valores venais dos imóveis, os quais são base de cálculo para aplicação de alíquota do IPTU. Assim em termos gerais aumentará aumentará aproximadamente 40% dos valores lançados no ano de 2021.		
	Valor lançado de IPTU 2021	% de aumento em virtude da Revisão Planta Genérica	Valor da expectativa de previsão do aumento permanente da Receita
	5.227.365,88	40,00%	2.090.946,35
	Projeção de aumento permanente da receita 3.815.852,83		
	O aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2022 para toda a Administração Municipal será provocado pelos seguintes fatores:,		
	01 - Criação de PSS da Educação		
	2 - Concurso público - chamamento de servidores		
	4 - Reestruturações de carreiras dos enfermeiros		
	5 - Outras ações não especificadas		
	Nota: Não foi possível aferir valores a estas DOCC,s até a presente data, as quais serão aferidas se forem executadas.		
	Dessa forma, o saldo estimado para compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, em 2022, se resume ao valor especificado no quadro de Margem de Expansão das Despesas, sendo que sua compensação se dará em primeiro instante pela redução permanente de horas extras dos professores, sendo substituídos por professores do PSS, e a revisão da planta genérica, ampliando a base de cadastro do IPTU e ITBI e revisão da legislação do ISSQN. Ainda se ocorrerem outros aumentos de despesas deverão ser implementadas medidas para aumento permanente da receita e ou redução de despesas, tudo isso demonstrado através de impacto orçamentário financeiro, corroborando tal situação, pois somente com estes que se poderá criar novas DOCC,s.		
	Ainda em tempo, importante mencionar que a reposição inflacionária dos servidores conforme previsto no art. 37, e incisos da Constituição Federal, não é considerado como aumento permanente da despesa obrigatória, isso se dá por analogia à não consideração da inflação como aumento permanente da receita.		

PITANGA 06 de agosto de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SEÇÃO LEGISLATIVA		Outras Uni	4	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1110	Outras Unidades e Medidas			30	100.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1111	Metros Quadrados			350	300.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2108	Outras Unidades e Medidas			1	4.600.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o
seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2004	Outras Unidades e Medidas		12	633.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Prefeito				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 131 Comunicação Social				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:				
O programa tem por objetivo:				
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
MUNICIPIO DE PITANGA				

Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005	Outras Unidades e Medidas			12	264.000,00
Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007	Outras Unidades e Medidas			12	875.500,00
Descrição: Departamento Jurídico					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o					
seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2006	Outras Unidades e Medidas			12	119.550,00
Descrição: Manut. Gabinete da Procuradoria Geral					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o					
seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que					
demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o					

controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008	Outras Unidades e Medidas			12	985.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 005 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que
demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que
demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2009	Outras Unidades e Medidas			12	200.000,00

Descrição: Coordenadoria Especial da Mulher
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que
demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2010	Outras Unidades e Medidas			12	18.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Externo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:				
O programa tem por objetivo:				
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.				
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;				
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;				
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;				
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;				
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;				
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;				
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;				
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;				
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;				
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;				
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;				
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;				
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;				
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;				
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;				
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;				
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**

NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2011	Outras Unidades e Medidas			12	107.000,00
Descrição: Sistema de Controle Interno					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 008 ASSESSORIA EXECUTIVA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2012	Outras Unidades e Medidas			12	338.000,00
Descrição: Assessoria Executiva					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2013	Outras Unidades e Medidas			12	6.000,00
Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2014	Outras Unidades e Medidas			12	134.000,00
Descrição: Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 002 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2015	Outras Unidades e Medidas			12	2.020.000,00
Descrição: Departamento de Administração					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2127	Outras Unidades e Medidas			12	8.000,00
Descrição: Manutenção dos Cemitérios					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					

Unidade : 003 DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2016	Outras Unidades e Medidas			12	299.000,00
Descrição: Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 006 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
MUNICIPIO DE PITANGA					

Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2017	Outras Unidades e Medidas			12	138.000,00
Descrição: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 007 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:					
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;					
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;					
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;					
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;					
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:					
a) plano diretor;					
b) plano plurianual;					
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;					
d) lei orçamentária anual;					
e) programação Financeira Anual de Despesa;					
f) planos e programas setoriais;					
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;					
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;					
XIX - A administração de cemitérios públicos;					
XX - A administração de terminais Rodoviários;					
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;					
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;					
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2018	Outras Unidades e Medidas			12	360.000,00
Descrição: Departamento de Recursos Humanos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade : 008 DEPTO DE INFORMÁTICA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da politica administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**

NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2019	Outras Unidades e Medidas			12	90.000,00
Descrição: Departamento de Informática					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0401 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL					
Objetivo : O PROGRAMA tem por objetivo:					
I - Assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para contatos com os demais órgãos da Prefeitura e a coordenação geral da Administração;					
II - Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos demais órgãos da administração municipal e intermediá-los com o Prefeito;					
III - Supervisionar e coordenar em regime de estreita colaboração o trabalho e os projetos de responsabilidades do Setor de Planejamento da Administração;					
IV - Manter e incrementar as relações do Executivo com a Câmara Municipal de Vereadores, com os Partidos Políticos e Lideranças, Entidades, Associações de Classe, Clubes de Serviços e com a Sociedade, como um todo;					
V - A coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Executivo às solicitações do Legislativo e o acompanhamento da tramitação de projetos de interesse do Executivo, naquela Casa de Leis;					
VI - Encaminhar para processamento e distribuição, os assuntos oriundos de requerimentos, petições ou outros meios protocolados junto a Prefeitura, dando parecer de sua alçada e acompanhando a sua tramitação até despacho e solução final;					
VII - Assinar os documentos reservados à sua alçada ou em substituição a outros secretários ausentes do expediente;					
VIII - Assinar, juntamente com Prefeito, as portarias decretos e outros atos na ausência do Secretário de Administração e que não sejam da alçada específica de outras Secretarias ou órgãos da administração;					
IX - Assinar outros documentos por delegação especial do Prefeito;					
X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito;					
XI - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2020	Outras Unidades e Medidas			12	136.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2024	Outras Unidades e Medidas			12	47.000,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;

4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2021	Outras Unidades e Medidas			12	136.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:					
Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2022	Outras Unidades e Medidas			12	1.149.000,00
Descrição: Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade					

Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:					
Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2023	Outras Unidades e Medidas			12	969.000,00
Descrição: Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma politica pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	119.000,00
Descrição: Manut. Gabinete do Secretário de Educação					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo,
contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
pessoas e meios materiais;				
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;				
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;				
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1026	Metros Quadrados		380	100.000,00
Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2028	Pessoas		2.692	8.218.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2029	Pessoas		2.692	3.553.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2030	Pessoas		2.692	4.251.000,00
Descrição: Seção de Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2032	Pessoas			1.500	2.989.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - FUNDEB 70%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2038	Pessoas		50	141.000,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de
colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2034	Pessoas			3.900	736.000,00
Descrição: Alimentação Escolar					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.					
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2035	Pessoas			3.437	6.046.000,00
Descrição:	Transporte Escolar				
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.					
E ainda					
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:					
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;					
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.					
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.					

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as politicas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	300	300,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2036	Pessoas			360	864.000,00
Descrição: Manut. e Apoio ao Ensino Superior					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2039	Pessoas			100	20.000,00
Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0603 CULTURA					
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.					
META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.					
Projetos e Metas para a área da CULTURA					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CULTURA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2040	Outras Unidades e Medidas			12	402.000,00
Descrição: Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					

Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município; - Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	139.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1042	Unidade			1	15.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida					

Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1043	Metros Quadrados		50	20.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2046	Pessoas		28.000	3.117.000,00
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2047	Pessoas		30.000	1.051.000,00
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2048	Pessoas		32.638	6.457.000,00
Descrição: Manut. Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2049	Pessoas		10.000	431.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2050	Pessoas		32.638	2.446.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2055	Pessoas		21.000	547.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2124	Pessoas		32.000	43.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:				
Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa				
Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as políticas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e
Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;					
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;					
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;					
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;					
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento					
integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;					
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;					
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;					
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;					
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;					
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;					
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;					
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento					
integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;					
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;					
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;					
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;					
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;					
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;					
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2045	Pessoas			4.200	608.000,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2051	Pessoas			17.500	630.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2052	Pessoas			12.500	682.000,00
Descrição: Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2056	Pessoas			24.000	10.000,00
Descrição: Suporte ao MAC					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência,
Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos
diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização,
incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de
vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e
bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar
normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento
integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento
integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre
Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas -
SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais
alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**

POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2053	Pessoas			32.638	117.000,00

Descrição: Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal,

Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência,

Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);

- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;

- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;

- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;

- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;

- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;

- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;

- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);

- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;

- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;

- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;

- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes

idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;

- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;

- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);

- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e

consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;

- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;

- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;

- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;

- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;

- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;

- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho
Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção,
promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento
integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento
integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre
Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas -
SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2054	Pessoas			16.000	511.000,00
Descrição: Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das					
famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de					
Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2057	Pessoas			100	42.000,00
Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2103	Outras Unidades e Medidas			1.064	731.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2104	Pessoas			737	14.371.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2105	Pessoas			325	62.650,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2106	Pessoas			1	3.147.350,00
Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou
instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2088	Outras Unidades e Medidas			12	138.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
MUNICIPIO DE PITANGA					

Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:					
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER					
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;					
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;					
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;					
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;					
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;					
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;					
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;					
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;					
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;					
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;					
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;					
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;					
E ainda					
I - Promover competições esportivas e recreativas;					
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;					
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;					
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;					
V - Sediar eventos esportivos;					
VI - Promover o lazer a toda sociedade;					
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;					
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;					
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;					
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;					
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;					
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;					
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;					
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;					
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1089	Metros Quadrados			100	10.000,00
Descrição: Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2090	Pessoas		6.000	550.000,00
Descrição: Desenvolver Atividades Esportivas				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;				
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.				
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;				
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;				
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;				
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;				
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.				
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
E ainda				
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;				
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;				

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2058	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;					
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;					
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;					
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;					
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;					
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;					
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;					
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;					
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Pessoas			2.000	313.000,00
Descrição: Manut. do Conselho Tutelar					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas			2.609	445.000,00
Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Função: 08 Assistência Social					

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2065	Pessoas			35	10.000,00
Descrição: Programa Crescer em Família					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.					
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.					
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;					
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;					
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais,					
em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;					
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;					
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;					
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.					
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;					

- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;
divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução fisico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2062	Pessoas		210	23.000,00
Descrição: Incentivo a APAE				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:				
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;				
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;				
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.				
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;				
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;				
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;				
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;				
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II				
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.				
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;				
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.				
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.				
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.				
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.				
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.				
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.				
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;				
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;				
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;				
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;				
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;				
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.				
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;				
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.				
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;				
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;				
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;				
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;				
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.				
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
E ainda				
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;				
divulgar o potencial do Município;				

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2063	Pessoas			2.507	19.000,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2114	Pessoas			35	75.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Compexidade					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106					
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná					
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br					
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;					
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;					
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;					
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;					
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;					
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;					
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;					
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;					
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;					
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;					
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;					
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1071	Metros Quadrados			10	20.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Pessoas			3.245	2.482.000,00
Descrição: Atendendo às Famílias					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2064	Outras Unidades e Medidas			3	21.000,00
Descrição: Auxílio Associações e Entidades Sociais					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2066	Pessoas			1.106	60.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2067	Pessoas			2.456	127.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2068	Pessoas			2.456	10.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2069	Pessoas			3.245	234.000,00

Descrição: Proteção Social Básica
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1112	Unidade			10	20.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;					
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;					
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;					
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;					
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;					
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;					
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2070	Outras Unidades e Medidas			12	15.000,00
Descrição: Fundo Munic. de Alternativas Penais					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas
localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2123	Pessoas			350	35.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.					
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.					
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;					
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;					
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;					
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;					
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;					
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.					
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;					
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.					
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;					
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;					
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;					
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;					

- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;					
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;					
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2125	Pessoas			5	23.000,00
Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2098	Outras Unidades e Medidas			12	134.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule

a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores

industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1100	Metros Quadrados			1.000	40.000,00

Descrição: Infra-estrutura para area Indústrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;

- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;

- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de

máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2099	Outras Unidades e Medidas			12	137.000,00

Descrição: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 695 Turismo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar

programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;

- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;

- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;

- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;

- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;

- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;

- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;

- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;

- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;

- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;

- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do
acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;					
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;					
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;					
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1101	Metros Quadrados			1.000	10.000,00
Descrição: Incentivo à infra-estrutura do Turismo					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2102	Outras Unidades e Medidas			12	646.000,00
Descrição: Manutenção do departamento de eventos e turismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo					
Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					

- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades
que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e
recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2079	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00

Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria da Cidade
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO - Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1080	Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1081	Metros Quadrados			5.000	20.000,00
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1082	Metros Quadrados			5.000	30.000,00
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias					
Produto : Recapeamento de Vias					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44					
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;					
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2083	Outras Unidades e Medidas			12	3.924.000,00
Descrição: Manut. da Secretaria da Cidade					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					

- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2084	Outras Unidades e Medidas			12	1.440.000,00

Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2085	Outras Unidades e Medidas			12	96.000,00
Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Trânsito					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações; - Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Outras Unidades e Medidas			12	1.000,00

Descrição: Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário

Produto : Outros Produtos

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO(A) - SMA

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:

Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE

- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;

- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;

- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.

- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;

- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;

- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;

- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;

- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;

- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;					
- Criar equipe de arborização urbana;					
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.					
E ainda					
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;					
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;					
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;					
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;					
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;					
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;					
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;					
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;					
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;					
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;					
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;					
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;					
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;					
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;					
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;					
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;					
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;					
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;					
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;					
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44					
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;					
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;					
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;					
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AMBIENTAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2076	Outras Unidades e Medidas			12	114.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 542 Controle Ambiental					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AMBIENTAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2078	Pessoas			23.000	1.989.500,00
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2116	Outras Unidades e Medidas			12	39.000,00
Descrição: Transferência a entidades - Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2126	Pessoas			23.000	186.000,00
Descrição: Manut. Fundo M. Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2115	Pessoas			32.638	30.000,00
Descrição: Departamento de Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR					

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO				
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:				
Projetos e Metas para a área do INTERIOR				
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;				
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;				
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;				
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;				
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;				
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior; Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.				
Manutenção de estradas.				
E ainda				
I - Executar obras públicas na área rural;				
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;				
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;				
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;				
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;				
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;				
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;				
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;				
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**

POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2072	Outras Unidades e Medidas			12	134.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria do Interior					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO					
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
Projetos e Metas para a área do INTERIOR Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;					
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;					
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;					
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;					
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;					
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;					
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.					
Manutenção de estradas.					
E ainda					
I - Executar obras públicas na área rural;					
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048,00	

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	
1074	Unidade		1	10.000,00	
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	
2073	Metros Quadrados		30.000	463.450,00	
Descrição: Restauração de Estradas Rurais					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	
2075	Pessoas		12.048	2.140.000,00	
Descrição: Manut. do Departamento de Obras e Viação					

Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;					
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
XL- Executar obras públicas na área rural;					
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2091	Outras Unidades e Medidas			12	134.000,00
Descrição: Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;					
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
XL- Executar obras públicas na área rural;					
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1092	Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2093	Outras Unidades e Medidas		12	22.000,00
Descrição: Manutenção do departamento de agricultura				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 606 Extensão Rural				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2095	Outras Unidades e Medidas			1.000	160.000,00

Descrição: Manutenção do departamento de pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;					
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
XL- Executar obras públicas na área rural;					
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2097	Outras Unidades e Medidas			12	1.328.000,00
Descrição: Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária					

Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;					
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
XL- Executar obras públicas na área rural;					
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2096	Outras Unidades e Medidas			12	150.000,00
Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Função: 28 Encargos Especiais		
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna		
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS		
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outros		
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1	Outras Unidades e Medidas			12	895.000,00
Descrição: Outros Encargos especiais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2	Outras Unidades e Medidas			12	1.954.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	250.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**98.004.000,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CB084F2F